Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2112 | Sexta-feira - 28 de Outubro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 4
Antônio Carlos 14
Arabutã 15
Ascurra 17
Atalanta 18
Aurora 19
Balneário Piçarras 20
Barra Bonita 21
Barra Velha 22
Biguaçu 24
Blumenau 39
Bom Jesus do Oeste 48
Bom Retiro 49
Botuvera 54
Braço do Trombudo 56
Brusque 72
Caçador 76
Campo Alegre 79
Campos Novos 90
Canoinhas 155
Capinzal 161
Catanduvas 162
Caxambu do Sul 163
Chapadão do Lageado 164
Chapecó 165
Cocal do Sul 166
Concórdia 170
Cordilheira Alta 175
Correia Pinto 176
Corupá 177
Curitibanos 183
Dionisio Cerqueira 185
Doutor Pedrinho 186
Erval Velho 187
Forquilhinha 188
Fraiburgo 189
Frei Rogério 192
Garopaba 198
Garuva 201
Gaspar 202
Grão Pará 211
Guaraciaba 216
Guaramirim 217
Guarujá do Sul 222
Herval d'Oeste 223
Ibiam 225
Imarui 226
Imbituba 228
Indaial 231
Ipuaçú 245
Ipumirim 292
Irineópolis 300
Itá 301
Itaiópolis 303
Itapema 304
Itapoá 305
Ituporanga 308
Jaraguá do Sul 309
Joaçaba 319
Lages 345
Laguna 346
Lajeado Grande 352
Lauro Muller 353
Leoberto Leal 354
Lindóia do Sul 359
Luzerna 360
Macieira 361
Mafra 364
Maracajá 365
Maravilha 375
Marema 376
Massaranduba 377
Meleiro 385
Modelo 386
Mondaí 404
Monte Carlo 405
Morro da Fumaça 407
Navegantes 408
Nova Trento 417
Otacílio Costa 419
Ouro 420
Palhoça 421
Palma Sola 428
Paraíso 429
Penha 430
Peritiba 431
Petrolândia 432
Pinheiro Preto 435
Planalto Alegre 438
Porto Belo 439
Presidente Castello Branco 446
Presidente Nereu 447
Princesa 448
Rio dos Cedros 463
Rio do Sul 449
Rio Fortuna 465
Salto Veloso 466
Santa Terezinha do Progresso 468
São Bento do Sul 469
São Carlos 471
São João do Oeste 473
São João do Sul 474
São Joaquim 475
São José 476
São José do Cedro 486
São Lourenço do Oeste 491
São Miguel do Oeste 494
São Pedro de Alcântara 496
Seara 497
Siderópolis 498
Sul Brasil 499
Timbé do Sul 501
Timbó 502
Três Barras 528
Treze Tílias 530
Trombudo Central 531
Tunápolis 532
Turvo 534
Urussanga 535
Vargem Bonita 536
Videira 537
Xanxerê 542
Xavantina 543
Xaxim 544

Consórcios

AGIR 546
ARIS 555
CIMCATARINA 555
CVC 594
CIGAMERIOS 646

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.10.28 14:28:25 -02'00'

Água Doce

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 63/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 63/2015 de 27/10/2015, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigidos os valores mensais pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses (10,66%), conforme exposto abaixo

Descrição da nota	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de outubro/2016	Valor reajustado
	Dias	Valor	Dias	Valor		
Aluguel Sistema Ponto Eletrônico	26	R$ 494,00	4	R$ 72,89	R$ 501,02	R$ 546,66
Aluguel Sistema Pontual Fly	26	R$ 260,00	4	R$ 38,37	R$ 263,70	R$ 287,72

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,71	R$ 0,79		Implantação	R$ 3.000,00	R$ 3.319,80
Estadia	R$ 135,00	R$ 149,39		Suporte	R$ 70,50	R$ 78,02

Cláusula Aditiva Segunda: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 meses.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 27 de outubro de 2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal de Água
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Doce Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2262 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ADEMAR AMANT, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de quinze (15) dias, a contar de 19 de outubro de 2016, conforme atestado médico expedido pelo Dra. João Augusto Lajus CRM-SC 16.502.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 24 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 128 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º, e 5º, da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, ANGELA RUCKERT, matriculada sob o n.º 331, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, pelo período de 180 dias, em conformidade com o atestado expedido pelo Dr. GILMAR ZORTEA inscrito no CRM/SC 4719, na data de 24 de outubro de 2016, dos quais, 60 (sessenta) dias, serão de responsabilidade do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 023 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 24 de outubro de 2016 à 20 de fevereiro de 2017, sendo que o restante do período compreendido de 21 de fevereiro à 21 de abril de 2017, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 24 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 160/2016, de 21 de outubro de 2016

DECRETO Nº. 160/2016, de 21 de outubro de 2016

ATUALIZA O VALOR LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 2º. da Lei Complementar n. 020/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado monetariamente em R$ 5.711,85 (cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) o valor limite das obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Municipal, de que trata a Lei Complementar n. 020/2010.
Art. 2º. A memória de cálculo da atualização monetária de que trata o art. 1º deste Decreto é a seguinte:
I – a Lei Complementar n. 020/2010 entrou em vigor em 15 de julho de 2010, fixando como valor limite para as obrigações de pequeno valor a importância de R$ 5.100,00;
II – a correção monetária, para o presente abrange o período de julho de 2013 até junho de 2016, que totalizou no somatório dos doze meses 23,96%;
III – para a obtenção do valor atualizado de R$ 7.080,41, foi aplicado sobre o valor de R$ 5.711,85, o percentual do INPC acumulado nos meses destacados no inciso acima, editado pelo IBGE.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 21 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 21/10/2016

Eduardo Scholtze
Secretári0 de Administração e Gestão

DECRETO Nº 158/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 158/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) referente ao Processo Seletivo n. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

Agente de Manutenção e Conservação | Modalidade A								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
1	437790	Mauricio Rohr	22/06/1984	4,80	0,70	0,35	5,85	1º
2	439926	Jeverson Junior Freitas	25/01/1990	4,80	0,00	0,70	5,50	2º
3	440289	Douglas Guerini	14/01/1998	4,20	0,35	0,00	4,55	3º
Atendente de Biblioteca | Modalidade A								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
8	440558	Gleice Scwirke	25/08/1998	4,80	0,35	0,35	5,50	1º
4	440771	Tatiana Carine Langhini	26/04/1996	3,60	1,05	0,00	4,65	2º
6	435589	Lourdes Geremias	07/10/1996	3,60	1,05	0,00	4,65	3º
7	436365	Jessika Karla Hoppe	24/06/1992	2,40	1,40	0,70	4,50	4º
5	438465	Aline Lucia Dos Santos	12/11/1998	3,00	0,00	0,70	3,70	Desc.

Auxiliar de Serviços Gerais | Modalidade A								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
12	438652	Neli Guerini	30/08/1989	4,80	1,05	0,35	6,20	1º
9	435205	Adrejane De Souza Machado	02/02/1987	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
10	439570	Patricia Diniz Batista	19/10/1986	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
11	440549	Pierina Da Conceicao Scwirke	29/06/1960	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.

Monitor de Creche | Modalidade A								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Tempo Exp.	Total	Class.
23	440572	Lucimara Nunes Ribeiro Da Costa	08/07/1990	3,15	0,40	0,40	-	3,95	Desc.
25	435455	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	15/05/1996	3,15	0,20	0,20	-	3,55	Desc.
22	439930	Franciani Aparecida Freitas Pinotti	29/03/1992	2,70	0,40	0,20	-	3,30	Desc.
14	437177	Diânatan Sissgler	17/05/1994	2,25	0,40	0,40	-	3,05	Desc.
19	432387	Angelica Do Amaral	28/01/1997	2,25	0,40	0,20	-	2,85	Desc.
30	440311	Eliane Santa Catarina Lancini	03/01/1984	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
29	436834	Andressa Patricia Grotto	14/03/1997	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
27	429513	Patricia Lucian	27/12/1990	2,25	0,00	0,40	-	2,65	Desc.
28	430495	Kerli Cassol	09/03/1990	2,25	0,20	0,00	-	2,45	Desc.
18	440922	Rosane Stenger	01/01/1962	1,80	0,40	0,20	-	2,40	Desc.
15	440847	Debora Julia Forgiarini	10/09/1998	1,80	0,40	0,00	-	2,20	Desc.
24	437488	Franciele Vidori Gomes Ferreira	19/06/1997	1,35	0,40	0,40	-	2,15	Desc.
13	437307	Jussara Lasch	04/05/1994	1,80	0,00	0,20	-	2,00	Desc.
17	433214	Jackline Appio	13/11/1997	1,80	0,00	0,20	-	2,00	Desc.
16	435351	Marlete Lazzari Bernardi	21/04/1971	1,35	0,40	0,20	-	1,95	Desc.
26	428412	Cristiane Provin	21/11/1983	1,35	0,20	0,40	-	1,95	Desc.
20	440969	Estefania Emilia Zytkoski	08/06/1980	1,35	0,20	0,20	-	1,75	Desc.

Monitor de Dança | Modalidade A								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Tempo Exp.	Total	Class.
33	437267	Fabiele Pedretti Delai	26/06/1996	3,15	0,60	0,40	0,39	4,54	1º
32	437385	Daniele Wolff	29/06/1998	2,70	0,40	0,20	-	3,30	Desc.

Monitor de Música | Modalidade A								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Tempo Exp.	Total	Class.
35	440104	Geovani Fernando Klauck	06/10/1995	3,15	0,60	0,40	0,00	4,15	1º
34	440373	Thiago Reolon	20/10/1986	3,60	0,00	0,20	-	3,80	Desc.

Monitor de Teatro | Modalidade A
Não houve inscritos para este cargo.

Professor de Educação Física - Habilitado | Modalidade C								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
40	438949	Rafael Schenkel	19/10/1979	3,60	0,40	0,40	2,20	6,60	1º
41	438302	Caroline Gorczveski	14/02/1990	3,15	0,00	0,20	-	3,35	Desc.

Professor de Educação Física - Não Habilitado | Modalidade C

Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
45	440375	Gabriel Feldkircher	23/08/1996	3,15	0,40	0,40	-	3,95	Desc.
44	429935	Fabio Junior Parisotto	24/12/1992	2,70	0,60	0,40	-	3,70	Desc.
43	439910	Eder Jose De Barros	23/05/1983	2,25	0,40	0,20	-	2,85	Desc.
42	438550	Evandro Mariani	04/07/1988	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
46	428099	Joel Marcos Nervis	14/12/1996	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
Professor de Educação Infantil - Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
51	440878	Andreia Paula Fernandes	02/10/1987	4,95	0,60	0,20	1,89	7,64	1º
47	438930	Barbara Regina Pressotto Lolato	04/12/1990	4,50	0,40	0,20	2,22	7,32	2º
50	429807	Jessica Andreia Presotto	29/02/1992	4,95	0,20	0,40	1,67	7,22	3º
53	440749	Gladis Souza	15/03/1988	3,60	0,80	0,20	2,29	6,89	4º
49	440916	Rosilde Melania Perin Frigo	01/12/1972	4,50	0,40	0,20	0,70	5,80	5º
56	439919	Mari Facin Rodrigues De Freitas	23/01/1979	4,05	0,20	0,40	1,04	5,69	6º
48	426839	Ana Paola Sevald	03/09/1992	4,05	0,00	0,20	0,62	4,87	7º
54	438937	Marisane Dos Santos	04/09/1979	3,15	0,40	0,20	-	3,75	Desc.
55	440745	Luciane Langhini	27/02/1984	2,70	0,00	0,20	-	2,90	Desc.
57	440464	Cleusa Perondi Hanauer	11/10/1973	1,35	0,00	0,40	-	1,75	Desc.
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
59	439939	Elizandra Junges Chenet	15/06/1992	4,05	0,60	0,20	0,47	5,32	1º
58	434938	Silvane De Gois Snigura	06/02/1985	4,05	0,40	0,20	0,00	4,65	2º
61	440912	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	2,70	0,00	0,40	-	3,10	Desc.
60	438458	Cristiane Dulce Nicolao	02/10/1992	2,25	0,20	0,40	-	2,85	Desc.
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
66	438348	Marcia Back	18/05/1963	4,50	0,80	0,20	2,40	7,90	1º
68	438189	Edineia Aparecida Carneiro	02/12/1988	4,05	0,40	0,40	1,90	6,75	2º
65	440054	Neli Da Costa Thums	05/11/1968	4,50	0,20	0,20	1,78	6,68	3º
64	438144	Marinice Machado Da Silva	15/12/1988	3,60	0,20	0,20	1,63	5,63	4º
62	439925	Sidiane Becker	29/07/1986	3,15	0,40	0,20	-	3,75	Desc.
63	438548	Jacinta Lago Dalmoro	17/04/1963	2,70	0,40	0,60	-	3,70	Desc.
67	439669	Fatima Maria Ambrozi Cervinski	02/04/1978	2,70	0,40	0,40	-	3,50	Desc.
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Habilitado (Magistério) | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
69	436456	Selma Antonia Giongo	04/03/1979	3,60	0,60	0,40	0,67	5,27	1º
70	437780	Jucieli Almeida Da Silva	15/12/1988	3,60	0,80	0,20	0,00	4,60	2º
71	438549	Ainara Ligia Ogrodoski	04/03/1997	2,70	0,00	0,20	-	2,90	Desc.
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Não Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
73	440206	Cleci Da Silva Martins	26/03/1993	3,15	0,60	0,20	-	3,95	Desc.
72	436722	Luciana A. Snigur Di Domenico	20/02/1981	3,15	0,60	0,20	-	3,95	Desc.

Professor de Geografia - Não Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
76	439794	Leonardo Martins	19/05/1992	4,50	0,20	0,40	0,63	5,73	1º
75	439522	Alexandre Luiz Ahmann	15/02/1988	4,05	0,20	0,20	0,00	4,45	2º
Professor de História - Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
77	440750	Anderson Nailor Rodrigues	02/11/1987	3,15	0,20	0,40	-	3,75	Desc.
78	438664	Loreni De Barros	23/08/1993	1,80	0,00	0,40	-	2,20	Desc.
Professor de Língua Estrangeira Espanhol - Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
80	428919	Leonela Sabrina Biluca	15/11/1991	4,05	0,40	0,20	0,00	4,65	1º
Professor de Matemática - Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
81	440516	Evandro Lorenzet	09/05/1981	1,35	0,00	0,20	-	1,55	Desc.
Professor de Português - Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
82	431765	Janaina Paula Marques Da Rosa	14/01/1985	4,50	0,60	0,20	0,00	5,30	1º
Professor de Português - Não Habilitado | Modalidade C									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
83	439943	Ana C. F. Rodrigues De Freitas	15/08/1998	4,05	0,20	0,40	0,00	4,65	1º
Professor de Artes - Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Artes – Não Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Ciências - Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Ciências – Não Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Língua Estrangeira Espanhol - Não Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Língua Estrangeira Inglês - Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Língua Estrangeira Inglês - Não Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Professor de Geografia - Habilitado | Modalidade C									
O(s) candidato(s) inscrito(s) neste cargo não compareceu(ram) para realizar a prova.									

Professor de História – Não Habilitado | Modalidade C									
O(s) candidato(s) inscrito(s) neste cargo não compareceu(ram) para realizar a prova.									
Professor de Matemática – Não Habilitado | Modalidade C									
Não houve inscritos para este cargo.									
Motorista Cat. "D" | Modalidade B									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C.Esp.	Port.	Mat.	Prova Prática	Total	Class.
37	437243	Marcelo Alexandre Garlet	27/05/1978	1,14	0,09	0,18	5,00	6,41	1º
36	440672	Adair Brancher	16/03/1995	1,33	0,09	0,00	-	1,42	Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Manutenção e Conservação, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), segundo o Item 5.2.1, do edital.

Art. 3º. Para o cargo de Motorista, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na prova prática, consoante Item 5.3.1, do edital.

Art. 4º. Os inscritos para os cargos de Professores Habilitados, Professores Habilitados com Magistério, Professores Não Habilitados, Monitor de Creche, Monitor de Música, Monitor de Dança e Monitor de Teatro que não obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos) na soma das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), serão excluídos das provas de Títulos e Tempo de Experiência, conforme disposto no Item 5.4.1, do edital em comento.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do Edital.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC.

Em 21 de outubro de 2.016.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 21 de outubro de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 155/2016, de 13 de outubro de 2016

DECRETO Nº. 155/2016, de 13 de outubro de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.105 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde
(35) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00
(86) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Total ..... R$ 15.500,00

Art. 4º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.105 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
Total ..... R$ 15.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 13 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 13/10/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 156/2016, de 13 de outubro de 2016

DECRETO Nº. 156/2016, de 13 de outubro de 2016
REGULAMENTA O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do art. 1º, da Lei Nacional n. 9.492/1997, e,

Considerando que há necessidade de buscar meios de cobrar os contribuintes que se encontram inadimplentes junto ao Fisco Municipal.

Considerando que a legislação vigente incluiu entre os títulos sujeitos a protestos pelo Tabelionato de Títulos e Protestos as Certidões de Dívida Ativa Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o protesto das Certidões de Dívida Ativa - C.D.A dos Contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública do Município de Anchieta.

Art. 2º Após o Departamento competente efetuar os registros necessários da inscrição do crédito tributário em dívida ativa, fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a encaminhar ao Tabelionato de Títulos e Protestos, os documentos e informações necessárias dos Contribuintes inadimplentes com lançamento em dívida ativa para que se proceda à protesto a C.D.A.

Art. 3º A Fazenda Municipal somente procederá à ação de execução fiscal, após o protesto da C.D.A, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º O crédito tributário objeto da C.D A. protestada poderá ser parcelada na forma da legislação municipal vigente.

§ 1º Efetuado o parcelamento, somente será suspenso o protesto após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Em caso de inadimplemento do parcelamento, o mesmo será cancelado e enviado novamente a protesto a Certidão de Dívida Ativa.

Art. 5º Os contribuintes que já se encontram lançados em dívida ativa e pendentes de processo de execução fiscal, serão encaminhados a protesto a partir de 01/02/2017.

Art. 6º Os créditos tributários, que nada da publicação do presente ato, que já se encontram em processo de execução fiscal, não serão levados a protesto.

Art. 7º As taxas, emolumentos e despesas do Tabelitonato serão suportadas pelo comtribuinte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
13 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 13/10/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 163/2016, de 21 de Outubro de 2016

DECRETO Nº. 163/2016, de 21 de Outubro de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.284,65 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.284,65 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.284,65 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.020 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços CRECHE
(147) 3.3.90.00.00.00.00.00.0337 -Aplicações Diretas .... R$ 7.284,65
Total ..... R$ 7.284,65

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 337 (00.01.0337) Transf. Direta do FNDE - BRASIL CARINHOSO, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2016, no valor de até R$ 7.284,65 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.35.09 – Transferência Direta do FNDE – BRASIL CARINHOSO, Recurso sob nº. 0337 (00.01.0337), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.716-7, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
21 de Outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 17/06/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 164/2016, de 21 de outubro de 2016

DECRETO Nº. 164/2016, de 21 de outubro de 2016
REGULAMENTA O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do art. 1º, da Lei Nacional n. 9.492/1997, e,

Considerando que há necessidade de buscar meios de cobrar os contribuintes que se encontram inadimplentes junto ao Fisco Municipal.

Considerando que a legislação vigente incluiu entre os títulos sujeitos a protestos pelo Tabelionato de Títulos e Protestos as Certidões de Dívida Ativa Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o protesto das Certidões de Dívida Ativa - C.D.A dos Contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública do Município de Anchieta.

Art. 2º Após o Departamento competente efetuar os registros necessários da inscrição do crédito tributário em dívida ativa, fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a encaminhar ao Tabelionato de Títulos e Protestos, os documentos e informações necessárias dos Contribuintes inadimplentes com lançamento em dívida ativa para que se proceda à protesto a C.D.A.

Art. 3º A Fazenda Municipal somente procederá à ação de execução fiscal, após o protesto da C.D.A, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º O crédito tributário objeto da C.D A. protestada poderá ser parcelada na forma da legislação municipal vigente.

§ 1º Efetuado o parcelamento, somente será suspenso o protesto

após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Em caso de inadimplemento do parcelamento, o mesmo será cancelado e enviado novamente a protesto a Certidão de Dívida Ativa.

Art. 5º Os contribuintes que já se encontram lançados em dívida ativa e pendentes de processo de execução fiscal, serão encaminhados a protesto a partir de 20/11/2016.

Art. 6º Os créditos tributários, que na data da publicação do presente ato, já se encontram em processo de execução fiscal, não serão levados a protesto.

Art. 7º As taxas, emolumentos e despesas do Tabelitonato serão suportadas pelo comtribuinte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se integralmente o Decreto nº 156/2016 de 13 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
21 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 21/10/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 165/2016, de 21 de Outubro de 2016

DECRETO Nº. 165/2016, de 21 de Outubro de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.510,00 (Quatro mil, quinhentos e dez reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.510,00 (Quatro mil, quinhentos e dez reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.510,00 (Quatro mil, quinhentos e dez reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.105 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde
(88) 3.1.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas .... R$ 3.500,00
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas .... R$ 1.010,00

Total ..... R$ 4.510,00

Art. 4º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 4.510,00 (Quatro mil, quinhentos e dez reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.105 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas .... R$ 1.010,00
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas .... R$ 3.500,00

Total ..... R$ 4.510,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
21 de Outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 21/10/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 157/2016, de 19 de outubro de 2016.

DECRETO Nº. 157/2016, de 19 de outubro de 2016.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE PARTES LOTE URBANO Nº 137 EE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;
Considerando o projeto de unificação de partes lote urbano nº 137, com o respectivo memorial descritivo e ART, aprovado pela área técnica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado a unificação de Partes do Lote Urbano nº 137, com as áreas de 300,00m2 e 55,00m2 num total em conjunto de 355,00m2 (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Situado na Rua Padre Roque, na cidade e comarca de Anchieta - SC. O imóvel matriculado no Cartório Registro de

Imóveis de Anchieta-SC sob nºs 1.326 e 4.554

I - Partes do Lote Urbano nº 137, com as áreas de 300,00m2 e 55,00m2, totalizando a área em conjunto de 355,00m2 (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Situado na Rua Padra Roque, nesta cidade e Comarca de Anchieta – SC. O imóvel com as seguintes confrontações em conjunto:
Ao Noroeste: Com parte do lote urbano nº 137, por linha seca de 25,00 metros.
Ao Nordeste: Com parte do lote urbano nº 138, por linha seca de 11,00 metros. Com parte do lote urbano nº 137, por linha seca de 4,00 metros.
Ao Sudeste: Com parte do lote urbano nº 136, por linha seca de 20,00 metros. Com parte do lote urbano nº 137, por linha seca de 5,00 metros.
Ao Sudoeste: Com a Rua Padre Roque, numa extensão de 15,00 metros.
Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 19 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 19 de outubro de 2016.
Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 159/2016, de 21 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 159/2016, de 21 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial em seus Arts. 84, I, IV, XVI e,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado que o PONTO FACULTATIVO em comemoração ao "Dia do Servidor Público", que ocorre no dia 28 de outubro, será transferido para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais do Município de Anchieta, no dia 01 de novembro de 2016 (terça-feira).

Art. 3º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos no Unidade Básica de Saúde Atendimento 24 horas, pelos profissionais em regime de plantão.

Parágrafo único. Cabe a Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Atendimento 24 horas adotar as medidas para a organização do atendimento de plantão de que trata este artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 21 de outubro de 2016.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 21 de outubro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração

DECRETO Nº. 161/2016 de 21 de outubro de 2016.

DECRETO Nº. 161/2016 de 21 de outubro de 2016.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CASCALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da realização de trabalhos complementares referente a avaliação e topografia do imóvel de que trata o Decreto 114/2016, para fins de desapropriação;

Considerando que a avaliação é procedimento necessário para a adoção das medidas de desapropriação de imóvel.

Considerando o pedido da comissão de avaliação para prorrogação do prazo;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo por 30 dias para a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios e métodos utilizados para a definição do preço.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 21 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 21 de outubro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 162/2016 de 21 de outubro de 2016.

DECRETO Nº. 162/2016 de 21 de outubro de 2016.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INCORPORAÇÃO DE RUA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da realização de atos pertinentes dos imóveis de que trata o Decreto 116/2016, para fins de desapropriação;

Considerando a necessidade de procedimentos para a adoção de medidas de desapropriação dos imóveis.

Considerando o pedido da comissão de avaliação para prorrogação do prazo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por 30 dias para a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios e métodos utilizados para a definição do preço.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 21 de outubro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 21 de outubro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 014_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 014/2016

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, para Aquisição de um Aparelho Televisor 43" e Arquivo Suspenso em MDF sob medida para serem utilizados pelo SCFV. Pago com recursos do Superávit do Programa Bolsa Família. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 16:00 horas do dia 16/11/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 27 de outubro de 2016.
Rozane Maria Provin - Gestora FMAS

EXTRATO AVISO PREGÃO FMS - 022_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 021/2016

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94, Decreto 160/13 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de Tablet's para ser utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo o programa de informatização das informações do Município de Anchieta-SC, pago com recursos do ACS. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 16/11/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 27 de outubro de 2016.
Magli Gisele Roscete – Gestora do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 105/2016

DECRETO Nº 000105/16 de 27 de Outubro de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA 002 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2016

ATA 002
Processo Licitatório nº. 41/2016 – Pregão nº 28/2016
Objeto: Registro de preços de gás liquefeito e papel toalha para órgãos da Administração Pública, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio promoveram a revisão do processo em epígrafe, tendo em vista que os documentos – Atas, Quadros e a Homologação, foram expedidas em nome da licitante JUVIANO PEDROTTI –ME, CNPJ nº. 13.592.116/0001-09 (matriz), no entanto, referida empresa participou com sua filial - JUVIANO PEDROTTI –ME, CNPJ nº. 13.592.116/0002-90, conforme documentação apresentada na proposta e nos documentos de habilitação.
Tal fato não foi observado por esta Pregoeira e Equipe de Apoio, que por equívoco, expediu os documentos - Atas, Quadros e Homologação em nome da matriz.
Assim, considerando que não houve prejuízos ao interesse público nem prejuízo a terceiros, apenas erro material, convalidamos o vício existente, fundamentados no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, in verbis "Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração".
Tendo em vista que o defeito é sanável, ou seja, apenas a alteração do CNPJ da empresa participante nos documentos emitidos – atas, quadros e homologação, sendo que os demais documentos emitidos – Ata de Registro de Preços foram feitos de acordo com a documentação apresentada na licitação, ou seja, em nome da empresa JUVIANO PEDROTTI ME – FILIAL.
Assim, considerando os termos acima expostos, opinamos a convalidação, retificamos os atos emitidos em nome da JUVIANO PEDROTTI ME – MATRIZ para o nome da empresa JUVIANO PEDROTTI ME – FILIAL.
Permanecem inalteradas as demais condições.

Esta ata foi submetida á apreciação da autoridade superior, que igualmente, manteve a posição já firmada.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

Arabutã, 27 de outubro de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

DULCI DRIEMEIER

FELIPE PATZLAFF

DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº.1941/2016

DECRETO Nº 1941, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	131	33900000000000000	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações

orçamentárias:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	130	31900000000000000	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de Outubro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 25 de Outubro 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1942/2016

DECRETO Nº 1942, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche		
Modalidade	75	31900000000000190	Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche		
Modalidade	78	33900000000000190	Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de Outubro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 25 de Outubro 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2880, de 17/10/2016

DECRETO Nº 2880, de 17 de Outubro de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 5.711,71, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.0008.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.001.0008.0243.0110	DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.001.0008.0243.0110.2041	MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010900	FIA Imposto de Renda
	Valor: (5.711,71)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra, em 17 de Outubro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra, em 17 de Outubro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2881, de 17/10/2016

DECRETO Nº 2881, de 17 de Outubro de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 20.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013811	Transf - SUS/União - SAMU
	Valor: (20.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013811	Transf - SUS/União - SAMU
	Valor: (20.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 17 de Outubro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra, em 17 de Outubro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2016

DECRETO Nº 048/2016.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1478 de 25 de agosto de 2016:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.93.00.00.00.00.00.0082 – Aplicação Direta Dec. de Oper. entre Órgãos... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0082 –Transferências a Inst. Privadas sem Fins Luc ..... R$ 15.000,00
10.304.0097.2.040 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10.305.0100.2.041 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de outubro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2016

DECRETO Nº 049/2016.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1476 de 08 de julho de 2016:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de outubro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAUDE: 06/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 06/2016
Pregão - 07/2016

A comissão de Licitação da Prefeitura de Aurora, nomeada pelo(a) Decreto - 003/2016, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de Novembro de 2016, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 302 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 07/2016, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE SISTEMAS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAIS

Aurora - SC,29 de agosto de 2016
Vilmar Zandonai
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 21/2016 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 020/2016-FMC
Inexigibilidade nº 018/2016-FMC
Contrato 21/2016 - FMC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação de Sergio Leandro da Rosa 96720662015, inscrito no CNPJ 18.537.923/0001-42, que fará a apresentação teatral Papelito no evento Feira do Livro no dia 04 de novembro de 2016 no Ginásio Aurélio Solano de Macedo. Valor do Contrato: 1.000,00 (um mil reais) Vigência: 31/12/2016.

Balneário Piçarras/SC, 24 de outubro de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA 343/2016

PORTARIA N.º 343/2016.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 89, VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DETERMINA, em atendimento ao Art. 73, V, d, da Lei 9.504/1997, que seja contratado como Enfermeira, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora BRUNA EMANUELA DE ARAUJO MACHADO, portadora do CPF nº 043.498.209-14, CI nº. 4.722.624-2 SSP/SC, COREN nº. 393.892, configurando contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, nos termos da legislação eleitoral.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 26 de outubro de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 344/2016

PORTARIA N.º 344/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, a conduzir os veículos utilitários da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, os veículos TUCSON GLS 27L PLACA MHO 9001, CAPTIVA SPORT 2.4 PLACA MLG 6859 E SPIN 1.8 PLACA QHG 4872, o Sr. FERNANDO MANOEL DOS SANTOS habilitação nº 01943102676 "categoria AB", portador do CPF nº 028.711.649-24.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de outubro de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para material de proteção, segurança e uniformes para os funcionários e estabelecimentos de saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
FOOT COMERCIO E DIST DE ARTIGOS ESPORTIVOS Total do Fornecedor: R$12.507,00
BONA GENTE COMERCIAL LTDA Total do Fornecedor: R$6.309,00
RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – ME Total do Fornecedor: R$5.222,80
RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME Total do Fornecedor: R$2.182,00
CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME Total do Fornecedor: R$7.195,00
Vigente até 23/10/2017

Balneário Piçarras(SC), 24 de outubro de 2016.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 894/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016. "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto n° 894/2016, de 27 de outubro de 2016.
"Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de Processo Seletivo edital nº 003/2015 e dá outras providencias".

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

Considerando que o Processo Seletivo comedido pelo edital de Processo Seletivo nº. 003/2015 foi homologado em 28 de outubro de 2015, de acordo com Decreto Municipal nº806/2015.

Considerando que o disposto no item 1.1.6 do edital do Processo Seletivo nº. 003/2015 estabelece validade de 01 ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição federal de 1988, que vislumbra a possibilidade de prorrogação do prazo de validade por igual período.

Considerando que o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 003/2015 termina em 28 de outubro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 003/2015, por mais 1(um) ano, a partir de 28 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 27 de outubro de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal de Barra Bonita

PORTARIA Nº 312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 312, de 27 de outubro de 2016.
"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao Senhor Davi Zaccaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº74/2016 e Roteiro de Viagem nº35/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº75/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

Câmara Municipal

DECRETO Nº119/2016

DECRETO Nº 119/2016
"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

JOACIR RALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI e XXXIX e XL do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXIII do artigo 24 do regimento interno Resolução n°005/2002.

DECRETA
Art.1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de outubro de dois mil dezesseis (28/10/2016), , no horário das 07:00 as 13:00 em virtude do feriado de do dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita/SC, 25 de outubro de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo Barra Bonita

Barra Velha

Prefeitura

LEI N° 1554, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

LEI N° 1554, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
Desapropria área de terras Declarada de Utilidade Pública, Destinada à ampliação de Unidade Escolar, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os Artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via administrativa ou judicial, a área declarada de utilidade pública através do Decreto nº 1105, de 19 de agosto de 2016, a seguir descrita e caracterizada:

I - UMA ÁREA DE TERRAS, identificada pela Matricula nº 1.089, de propriedade da Sra. Sandra Elisa Stein, CPF nº 728.647.709-97, situada na localidade de Sertãozinho, sito a Rua Epifânio Manoel Ignácio s/nº, distante 215,00 metros da Rua Alfredo Bento de Borba Sobrinho, imóvel com inscrição cadastral nº 01.08.031.2840.001, neste Município e Comarca de Barra Velha, com as seguintes medidas e confrontações:

AREA – Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Sertãozinho, zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha - SC, medindo 55,70 de frente, ao Leste, confrontando com a Rua Epifânio Manoel Ignácio, distante 90,00 metros da Rua João Antonio Marcelino, do vértice V-1, com coordenadas X= 727107,2470 e Y= 7053370,8240, ao vértice V-2 com as coordenadas X= 727153,7030 e Y= 7053340,1166, medindo 32,65 metros de largura nos fundos, ao Oeste, confrontando com a Rua João Antonio Marcelino, do vértice V-3 com coordenadas X= 727023,7610 e Y= 7053340,1262, ao vértice V- 4 com coordenadas X= 727023,7610 Y= 7053370,8307, medindo83,48 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel, ao Norte, confronta com terras da Escola Reunida Municipal Epifânio Manoel Ignácio, do vértice V-1 com coordenadas X= 727007,2470 e Y= 7053370,8240, ao vértice V-4, com coordenadas X= 727023,7610 e Y= 7053370,8307, e medindo 119,80 metros do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel ao Sul, confronta com terras de Genuino Maiochi e Filhos Ltda, do vértice V-2 com coordenadas X= 727153,7030 e Y= 7053340,1166, ao vértice V-3 com coordenadas X= 727033,8980 e Y= 7053340,1262, perfazendo a área total de 3.166,63 metros quadrados.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ao proprietário, a título de indenização, o valor de ate R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil).

Art. 2º. A área mencionada no artigo 1º será destinada à ampliação da Escola Reunida Municipal Epifânio Manoel Ignácio, localizada no Bairro Sertãozinho.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Entidade: PREFEITURA DE BARRA VELHA
Órgão: 08 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 Departamento de Educação
Funcional: 0012.0361.0008
Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ens. Fundamental
Fonte de Recursos: 3360000 – Recursos do Superávit Financeiro do Salário Educação
Elemento: 3.4.49.00.00.00.00.00/446 – Aplicações Diretas
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 27 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEI Nº 1553, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 1553, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
AUTORIZA A PERMUTAR ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE BARRAVELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar área de terras de propriedade da municipalidade, situadas no Bairro Quinta dos Açorianos, nesta Cidade e Comarca, assim descrita e caracterizada:

I - ÁREA - contendo 400,00 metros quadrados, constituída por parte da rótula existente na parte final da Avenida das Rosas e parte final da Avenida das Orquídeas, conforme demonstra-se no levantamento topográfico que faz parte integrante desta lei, sendo assim descrita:

"UM TERRENO, localizado no Bairro Quinta dos Açorianos, zona urbana do Município de Barra Velha, estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição, deste perímetro no vértice V02, de coordenadas N 7.054.627,0855 e E 730.425,7395, deste, seguem com azimute de 109º24´00" e distância de 27,94 m, até o vértice V02, de coordenadas N 7.054.617,8059 e E 730.452,0903, confrontando com o imóvel do MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, deste, segue com azimute de 154º03´58" e distância de 2,81 m, até o vértice V03, de coordenadas N 7.054.615,2833 e E 730.453,317, confrontando com o imóvel do MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, deste, segue com azimute de 199º09`54" e distância de 11,53 m, até o vértice, V04, de coordenadas N 7.054.604,3904 e E 730.449,5312, confrontando a AVENIDA DAS ORQUIDEAS, deste, segue em direção com azimute de 289º42`58" e distância de 30,00 m, até o vértice V05, de coordenadas N 7.054.614,5058 e E 730.421,3047; confrontando com imóvel de FREDERICO GLADEMIR FEIJÓ, deste, segue em direção com azimute de 19º25`10" de distância de 13,34 m, até o vértice V01, de coordenadas N 7.054.627,0855 e E 730.425,7395, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o imóvel PARQUE NATURAL M. CAMINHO DO PEABIRÚ FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (FUNDEMA), perfazendo um total de 400,00 metros quadrados";

Parágrafo Único: A área descrita no inciso I do artigo anterior encontra-se ocupada por edificação, conforme levantamento

topográfico que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será permutada com FREDERICO GLADEMIR FEIJÓ e sua mulher IZONILDE DE ANDRADE FEIJÓ, no valor total apurado de R$. 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais, conforme média de 03 (três) avaliações imobiliárias, e média de 03 (três) orçamentos, por material para pavimentação de via pública, quais sejam Lajota Sextavada de Concreto, Meio fio pré-moldado e areia média lavada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 27 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEILÃO 002/2016 PMBV

LEILÃO EXTRAJUDICIAL SIMULTÂNEO: ONLINE E PRESENCIAL EDITAL PÚBLICO 002/2016
VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOBÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA /SC JÁ ABERTO PARA LANCE ATÉ O PREGÃO: 21/NOVEMBRO/2016 (09h) www.LeiloeiroPublico.com.br

O município de BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sobre o nº 83.102.830/0001-57, sede da municipalidade à Rua Governador Celso Ramos, 200, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do seu representante legal e através da Plataforma Eletrônica de Leilões www.LeiloeiroPublico.com.br e do Leiloeiro Oficial, Sr. RODOLFO SCHÖNTAG, que fará realizar Leilão Público do tipo Maior Lance ☐POR ITEM☐ e Oferta de forma SIMULTÂNEA, ou seja, PRESENCIAL (em Auditório) e ONLINE (via Internet), aberto para lances prévios até a data oficial de 30/NOVEMBRO/2016 às 09 horas (pregão SIMULTÂNEO). Auditório da CÂMARA DE VEREADORES, localizado à Rua Pedro Alcântara Freitas, 125, Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000. O registro de lances prévios já está aberto. DATA:21/11/2016 (2ª feira) HORÁRIO:09h00min. TIPO SIMULTÂNEO:LEILÃO ONLINE (internet) e PRESENCIAL (auditório) PARTICIPAR ONLINE:www.LeiloeiroPublico.com.br
PARTICIPAR PRESENCIAL:Rua Pedro Alcântara Freitas, 125, Centro, Barra Velha/SC

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL RODOLFO SCHÖNTAG Leiloeiro Público Oficial Matrícula AARC/263 Fé Pública por Lei Federal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 189/2016

DECRETO N° 189 /2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Libera recursos orçamentários bloqueados pelo Decreto n° 23/2016.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 1°, §1° c/c artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3589/2015 - LDO,

Considerando, que na avaliação do cumprimento das metas de arrecadação até o 3° bimestre de 2016, as fontes ordinárias registraram um déficit de R$ 5.462.900,00;

Considerando, que o Decreto Municipal n° 23, editado em fevereiro de 2016, bloqueou R$ 13.690.000,00 de dotações financiadas com recursos ordinários em obediência ao princípio da prudência;

Considerando, que esses números indicam um provável bloqueio de R$ 2.764.200,00 acima do necessário,

DECRETA:
Art. 1° Fica liberada parcial ou totalmente as dotações financiadas com recursos ordinários abaixo indicados e bloqueadas pelo Decreto Municipal n° 23/2016:

1. UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	529.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	229.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 190/2016

DECRETO N° 190 /2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3682/2016,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 567.200,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil reais e duzentos reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2088	Oferta da merenda Escolar – Ensino Infantil -Pré Escolar	210.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	210.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	210.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	210.000,00
0701.12.363.0003.2023	Manutenção do Centro de Educação Profissional	50.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0701.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	150.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
0801.15.452.0009.2083	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	122.000,00
3.3.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	122.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	122.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	122.000,00
1101.08.244.0006.2061	Gestão da política de Assistência Social	35.200,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.200,00
4.4.00.00	Investimentos	3.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
Total		567.200,00

SUPLEMENTAÇÕES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	346.700,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	346.700,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	346.700,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	346.700,00
1101	Secretaria de Assistência Social e Habitação	

1101.08.243.0006.2055	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	70.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	18.500,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	18.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.500,00
1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	110.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	110.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	110.000,00
1101.08.244.0006.2063	Benefícios Eventuais	22.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	22.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	22.000,00
Total		567.200,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 191/2016

DECRETO N° 191 /2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3589/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3604/2015 - Lei Orçamentária para 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal n° 3604/2015:

02. GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.200,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.200,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.200,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	18.317,50
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	11.617,50
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	6.700,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	6.700,00
3.3.93.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	11.617,50

04. SECRETARIA DA FAZENDA

0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	3.600,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	3.600,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	1.300,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.0101000	Outras Despesas Correntes	1.300,00

0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	17.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00

10. SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

1001.04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Integração Regional	1.110,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.110,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	1.110,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	4.800,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	4.800,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	1.200,00
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00

1104.08.241.0006.2053	Atendimento à Pessoa Idosa	1.300,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	900,00
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	400,00

1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	22.505,00

	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.35.0137066	Outras Despesas Correntes	9.000,00
4.4.90.00/0.3.35.0337066	Investimentos	13.505,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0. 1.35.0137066	Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00
3.1.90.00/0. 3.35.0337066	Pessoal e Encargos Sociais	13.505,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	24.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	24.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.0102000	Outras Despesas Correntes	24.000,00

1801.10.301.0004.2040	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	57.320,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.38.0228049	Outras Despesas Correntes	57.320,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.38.0228049	Pessoal e Encargos Sociais	57.320,00

1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	229.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.0102000	Outras Despesas Correntes	229.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	216.000,00
3.1.91.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 193/2016

DECRETO N° 193 /2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Fica instituída, a Comissão Eleitoral para realização da eleição para Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° A Comissão será composta por 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, 1 (um) representante do Poder Legislativo indicado pela Câmara Municipal e 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com a seguinte composição:

I – Kátia Bernadeth da Silva – Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação;

II – Karina Giselly Fonseca – Representante do Poder Executivo – Procuradoria Geral do Município de Biguaçu;

III – Thaysa Nunes Johansen – Representante do Poder Executivo – Secretaria de Administração do Município de Biguaçu;

IV – Salete Orlandina Cardoso – Representante do Poder Legislativo Municipal;

V – Luana Osmarina Marques Stefanes – Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura de Biguaçu.

Art. 3° - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
II – Receber as inscrições dos candidatos;
III – Julgar os recursos;
IV – Homologar as candidaturas;
V - Realizar o processo de votação;
VI – Realizar a apuração dos votos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2694/2016

Portaria n.º 2694, de 20 de outubro de 2016.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando a falta de funcionários na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a análise e aprovação de projetos complementares hidrossanitários de loteamentos de Estação de Tratamento de Esgoto, Redes Coletoras ou de Tratamento Individual;
Considerando a vedação, período eleitoral, para a contração temporária de servidores.

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a Fundação do Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI- através do seu corpo técnico, a analisar e aprovar, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN – os projetos complementares hidrossanitários de loteamentos (Estação de Tratamento de Esgoto, Redes Coletoras ou de Tratamento Individual, quando for o caso).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2695/2016

PORTARIA Nº. 2695 de 24 de outubro de 2016
Autoriza abertura de Sindicância, nos termos do art. 207, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar abertura de Sindicância para apuração dos fatos supostamente cometidos pelo servidor Armando de Bona, ocupante do cargo temporário de Professor III (Ensino Religioso/Filosofia), nos termos do art. 207, caput da LC 54/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2696/2016

PORTARIA Nº. 2696 de 24 de outubro de 2016
Autoriza abertura de Sindicância, nos termos do art. 207, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar abertura de Sindicância para apuração dos fatos supostamente cometidos pelo servidor Eliana Cleia de Almeida Gonçalves, ocupante do cargo temporário de Professor III (Inglês), nos termos do art. 207, caput da LC 54/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2698/2016

PORTARIA Nº 2698/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:
ART. 1º - Instituir a Comissão de Licitação que ficará encarregada do julgamento da Licitação do Leilão 2016.

ART. 2º - Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS como presidente da Comissão de Leilão.

ART. 3º - Designar os servidores ALEXSANDRO OTÁVIO MARTINS, como Secretário e JORED REIS, como membro da comissão e como leiloeiro o Sr. EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA.

ART. 4º - Fica instituída uma Gratificação mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 120 caput da Lei Complementar nº 47/2011.

§ 1º - Os servidores terão direito a Gratificação apenas no período em que estiver vigente a referida Comissão, no prazo máximo de 60 dias.

§ 2º - O pagamento da Gratificação fica suspenso até o dia 31/12/2016.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 25 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2699/2016

PORTARIA nº 2699 de 27 de outubro de 2016
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Leandro Sávio Rodrigues Borba, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Atendimento ao Cidadão, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 14/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2700/2016

PORTARIA nº 2700 de 27 de outubro de 2016
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Aclici João de Campos, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Operacional, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 18/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2701/2016

PORTARIA nº 2701 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELI APARECIDA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/10/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2702/2016

PORTARIA nº 2702 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIA VERGILINA PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2703/2016

PORTARIA nº 2703 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALCILIETE ANALIA SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2704/2016

PORTARIA nº 2704 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CEOLI TERESINHA VIEIRA CAETANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2705/2016

PORTARIA nº 2705 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANE MARIA VIEIRA BERKENBOCK, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2706/2016

PORTARIA nº 2706 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELA GAMBA FLORENCIO DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2707/2016

PORTARIA nº 2707 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2708/2016

PORTARIA nº 2708 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA MULLER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2709/2016

PORTARIA nº 2709 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERE NEIVA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2710/2016

PORTARIA nº 2710 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADESMA APARECIDA GUESSER DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/10/2016 a 14/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2711/2016

PORTARIA nº 2711 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA DAL ANNIO REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2016 a 20/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2712/2016

PORTARIA nº 2712 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2713/2016

PORTARIA nº 2713 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OSNILDA KUHN HASKEL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2714/2016

PORTARIA nº 2714 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREZA ADAO DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2715/2016

PORTARIA nº 2715 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELE CABRAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2716/2016

PORTARIA nº 2716 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAMILA LOCKS SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2717/2016

PORTARIA nº 2717 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2718/2016

PORTARIA nº 2718 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AURINETE VALDECI SCHMITT AMARAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/10/2016 a 11/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2719/2016

PORTARIA nº 2719 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANEZA DIAS DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/10/2016 a 18/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2720/2016

PORTARIA nº 2720 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESSICA FURTADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2721/2016

PORTARIA nº 2721 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA NOCETTI FEIJO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (INGLÊS), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2722/2016

PORTARIA nº 2722 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALAN FABIAN CALDEIRA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (INGLÊS), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2723/2016

PORTARIA nº 2723 de 27 de outubro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OTTO DE ASSIS BATINGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2724/2016

PORTARIA nº 2724 de 27 de outubro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIVANE APARECIDA MACHADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 04/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2725/2016

PORTARIA nº 2725 de 27 de outubro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELAINE ILMA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 04/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2726/2016

PORTARIA nº 2726 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE MAFRA DE FREITAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 30/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2727/2016

PORTARIA nº 2727 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SEM REGÊNCIA DE CLASSE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/09/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2728/2016

PORTARIA nº 2728 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KELLY SIEGEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 30/09/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2729/2016

PORTARIA nº 2729 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 30/09/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2730/2016

PORTARIA nº 2730 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE CABRAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2731/2016

PORTARIA nº 2731 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 22/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2732/2016

PORTARIA nº 2732 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/10/2016 a 02/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2733/2016

PORTARIA nº 2733 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 19/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2734/2016

PORTARIA nº 2734 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), WALDIRA DE SOUSA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/10/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2735/2016

PORTARIA nº 2735 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA LOPES MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 22/08/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/08/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2736/2016

PORTARIA nº 2736 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSITA DA CRUZ SILVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 26/10/2016 a 02/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/08/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2737/2016

PORTARIA nº 2737 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para

Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANE MARCIA DA LUZ MEDEIROS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2738/2016

PORTARIA nº 2738 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDELTON LUIS SANTIN, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/10/2016 a 25/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2739/2016

PORTARIA nº 2739 de 27 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSE JOAO SCHMITZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/11/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2740/2016

PORTARIA nº 2740 de 27 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) HELOIZA MARIA DOS SANTOS BALDANÇA, detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2741/2016

PORTARIA nº 2741 de 27 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JESSICA FURTADO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2742/2016

PORTARIA nº 2742 de 27 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ALINE QUIROGA

NAZIAZENO DE LIMA, detentor do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2743/2016

PORTARIA nº 2743 de 27 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CAMILA LOCKS SIQUEIRA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2744/2016

PORTARIA nº 2744 de 27 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KETTLYN PATRICIA DE OLIVEIRA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 18/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2745/2016

PORTARIA nº 2745 de 27 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KATIA ROUSSENQ BICHELS, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ESCOLAR III, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2746/2016

PORTARIA nº 2746 de 27 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCIA MARÇAL, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2747/2016

PORTARIA nº 2747 de 27 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JOYCE LUCIA MOREIRA SOUZA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ESCOLAR III, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2016.

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA - PP 127-2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Aviso de Retificação do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 DO PP 127/2016.

Comunicamos as empresas interessadas no PP 127/2016 PMB, que tem como objeto: 'Contratação de Serviços Especializados de Fornecimento e Instalação de Placas de Sinalização de Trânsito, para uso nas vias públicas do Município. E aquisição de materiais para demarcação viária e de sinalização auxiliar a serem utilizados nas vias do Município", que em virtude do pedido de desclassificação da empresa E.L Westphal vencedora do lote 02, e ao questionarmos a segunda e terceira colocada, estas não quiseram fazer o preço da primeira colocada, procedeu-se o cancelado do lote 02, conforme art. 64 parágrafo 2 da lei 8.666/93.
Em razão disso retifica-se o extrato de publicação da Ata de Registro de preços considerando como vencedor do Pregão:
LOTE 01 - EMPRESA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. VALOR TOTAL: R$69.500,00
VIGÊNCIA: 06/10/2016 A 05/10/2017.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE
BIGUAÇU, www.bigua.atende.net

Biguaçu, 27 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2016
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para troca de bateria(12v 45 ah) do automóvel cedido para uso dessa Casa Legislativa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 200,00 (duzentos reais).
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99.
CONTRATADA: MAURICIO RODRIGO PINHEIRO - ME – CNPJ n. 15.531.097/0001-36.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00.00.00.0.01.00.0.

Biguaçu/SC, 27 de outubro de 2016.
Vilson Norberto Alves
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.091/2016

DECRETO Nº 11.091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.336, de 19 de outubro 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, no valor de R$ 2.236.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2010 – Manut. Ativ. Cons. Adm. e Leg.
Modalidade 3.3.90 (37) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Manut. Concessão de Ben. Serv. Público
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.3.90 (93) Aplicações Diretas R$ 454.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 09.01.12.365.0004.2038 – Aliment. Escolar – Educação Infantil Pnaec
Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R$ 776.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (544) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2303 – Manut. Ativ. Procon
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.04.122.0002.2013 – Manut. Ativ. Licitações e Contratos
Modalidade 3.3.90 (47) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedead
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atend. Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Manut. Ativ. Serv. Ouv. e Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (78) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2037 – Alim. Esc. – Ens. Fundamental Pnaef
Modalidade 3.3.90 (159) Aplicações Diretas R$ 776.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0006.1022 – Exec. Obras Pav. Dren. - Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (420) Aplicações Diretas R$ 1.254.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Sesur
Modalidade 3.3.90 (539) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Pública e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (562) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no

orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 2.150.652,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manutenção das Ativ. da Fundação
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 1.468.652,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – Pab – Est. Saúde da Família/ Cof.
Modalidade 3.1.90 (22) Aplicações Diretas R$ 121.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2172 – Pab Agentes Comunitários de Saúde
Modalidade 3.1.90 (27) Aplicações Diretas R$ 241.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – Cerest – Centro Ref. Saúde do Trabal
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 3.3.90 (99) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Projeto 23.01.13.392.0007.1064 – Const. Rest. de Inst. Prediais
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2131 – Banda Municipal
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2235 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2306 – Pres. Dif. de Acervo Pat. Cultural
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2302 – Centro Cultural da Vila Itoupava
Atividade 23.02.13.391.0007.2132 – Man. Ativ. Centro Cult. da Vila Itoup.
Modalidade 3.3.50 (39) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0007.2129 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (52) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0002.2166 – Manut. Ativ. Conselho Mun. de Saúde
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 7.520,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Projeto 31.01.10.301.0009.1052 – Obras Prog. Invest. Rede Serv. Saúde
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 1.351.132,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – Pab Fixo – Piso de Assistência Básica
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 362.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2197 – Exec. Ação Proj. Convênios da União
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0102.000000
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – Cerest – Centro Ref. Saúde do Trab.
Modalidade 3.3.90 (78) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade 4.4.90 (80) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2188 – Faec – Cirurgias ao Apar. Circulatório
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.092/2016

DECRETO Nº 11.092, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0289.00000, no valor de R$ 11.933,12 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2310 – Manut. Ações de Apoio Adm.
Modalidade 4.4.90 (102) Aplicações Diretas R$ 11.933,12
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.171/2016

PORTARIA Nº 20.171, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR o retorno dos servidores públicos municipais abaixo, ao exercício dos respectivos cargos de provimento efetivo:

CIRLEI TERESINHA DAROS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9196;
DALVA DA SILVA ASSINI, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9193;
DENISE PIMPÃO AMARAL, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9185;
GUSTAVO DE OLIVEIRA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9197;

MARCIA REGINA DE CARVALHO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9166;
ROSANGELA APARECIDA SIMÕES, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9223;
SERGIO VIEIRA GALDINO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9180.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.172/2016

PORTARIA Nº 20.172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR o retorno dos servidores públicos municipais abaixo, ao exercício dos respectivos cargos de provimento efetivo:

ALEXANDRE GALDINO VERAS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9307;
MARCOS DIAS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 03 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9343;

MORGANA LEONOR, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 04 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9350;

JORGE NEVES MELIM, ao exercício dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9197;

SANDRA REGINA PINHEIRO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9080;
SERGIO RONCHI, ao exercício do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9186.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.173/2016

PORTARIA Nº 20.173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO QUE "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR LICITAÇÃO", DESIGNADO PELA PORTARIA
Nº 19.126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

SUBSTITUIR membro para constituir comissão especial encarregada de analisar e julgar licitação internacional (Convite nº 001/2015), com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada à seleção e contratação de serviço de consultoria para a elaboração do plano de segurança viária, que compõe o programa de mobilidade sustentável de Blumenau com os externos, parcialmente financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC, conforme políticas estabelecidas pelo Banco (GN2350-9) e expressas no Contrato de Empréstimo nº 2746-OC-BR:

LUIZ PERON, matrícula nº 295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, em substituição a JONI MACHADO, designado pela Portaria nº 19.126, de 29 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.174/2016

PORTARIA Nº 20.174, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO QUE "CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2015, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA" DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 19.142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Decreto nº 10.746, de 02/10/2015, resolve:

SUBSTITUIR membro que constitui comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 191/2015 referente a contratação de consultoria para elaboração do plano de mobilidade urbana de Blumenau com a função de analisar e emitir parecer conclusivo para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI a respeito dos produtos apresentados pela Consultoria à Contratante:

LUIZ PERON, matrícula nº 295, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB,
em substituição a JONI MACHADO, designado pela Portaria nº 19.142, de 05 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.175/2016

PORTARIA Nº 20.175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO QUE "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE PRATICAR A INTERSETORIALIDADE, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PACTUADOS PELAS ÁREAS ENVOLVIDAS NO MONITORAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID", DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 19.209, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Decreto nº 10.772, de 05/11/2015, resolve:

SUBSTITUIR membro que constitui comissão especial encarregada de praticar a intersetorialidade, garantindo o cumprimento dos prazos pactuados pelas áreas envolvidas no monitoramento e na execução do programa de mobilidade sustentável de Blumenau, em observância ao contrato de empréstimo e alterações posteriores, destinada à seleção e contratação de obras, serviços para a execução e aquisições de bens do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, com recursos externos, totais ou parciais, a serem financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme políticas estabelecidas pelo Banco e expressas no Projeto BID – BR-L 1272, Contrato de Empréstimo Nº 2746/OC-BR:

LUIZ PERON, matrícula nº 295, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB (Titular 2), em substituição a JONI MACHADO, designado pela Portaria nº 19.209, de 05 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.176/2016

PORTARIA Nº 20.176, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO QUE "CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 191/2015, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA", DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 20.133, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

SUBSTITUIR membro que constitui comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 191/2015 referente a contratação de Consultoria para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau com a função de analisar e emitir parecer conclusivo para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI a respeito dos produtos apresentados pela Consultoria à Contratante:

LUIZ PERON, matrícula n° 295, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB,
em substituição a JONI MACHADO, designado pela Portaria nº 20.133, de 06 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.177/2016

PORTARIA Nº 20.177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO QUE "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR LICITAÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS", DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 20.134, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

SUBSTITUIR membro que constitui comissão especial encarregada de analisar e julgar licitação internacional (Convite nº 001/2015), com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada à seleção e contratação de serviço de consultoria para a elaboração do Plano de Segurança Viária, que compõe o Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau com os externos, parcialmente financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC, conforme políticas estabelecidas pelo Banco (GN2350-9) e expressas no Contrato de Empréstimo nº 2746-OC -BR:

LUIZ PERON, matrícula nº 295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Serviço Autônomo

Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, em substituição a JONI MACHADO, designado pela Portaria nº 20.134, de 06 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.178/2016

PORTARIA Nº 20.178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, e atendendo ao Memorando n.91/2016, de 21/10/2016, resolve:

DISPENSAR
os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, das seguintes funções gratificadas de confiança:

JAQUELINE SUSAN MACHADO, Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Protocolo e Comunicação, FGC-70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, designada pela Portaria nº 19.260, de 23/11/2015, a contar de 30 de setembro de 2016;

MARCOS ROBERTO DA ROCHA, Motorista,
do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Compras, FGC-20%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, designado pela Portaria nº 19.892, de 12/07/2016, a contar de 30 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.179/2016

PORTARIA Nº 20.179, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, de conformidade com os Memorandos SEDEC n. 91/2016 e 92/2016, ambos de 21/10/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de outubro de 2016, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013:

JAQUELINE SUSAN MACHADO, Agente Administrativo, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Chefe do Centro de Ensino Profissional, FGC-90%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

MARCOS ROBERTO DA ROCHA, Motorista, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Protocolo e Comunicação, FGC-70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.180/2016

PORTARIA Nº 20.180, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA APARECIDA GEROLA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1282/2016, de 20/10/2016, resolve:

CONCEDER, gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, à servidora pública municipal SANDRA APARECIDA GEROLA, matrícula nº69823-2, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.181/2016

PORTARIA Nº 20.181, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCE MARTINS E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo à solicitação formulada pela Diretoria de Pessoal por meio do MEMORANDO nº 71, de 21 de outubro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal Dulce Martins (Processo Administrativo ERP
nº 9081/2016), ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 225134, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP no dia 24 de novembro de 2016, às 8h30, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn, CRM 7959, lotada Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;
II – Dr. Thomaz Pereira Sperb, CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. Carlos Henrique Pfiffer (Ortopedista), CRM 9707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.182/2016

PORTARIA Nº 20.182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo à solicitação formulada pela Diretoria de Pessoal por meio do MEMORANDO nº 72, de 21 de outubro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal Flávia Neumann Barroso Maestri (Processo Administrativo ERP nº 9231/2016), ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas, matrícula nº 174165, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP no dia 24 de novembro de 2016, às 9h30, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn, CRM 7959, lotada Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;
II – Dr. Thomaz Pereira Sperb, CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. Carlos Henrique Pfiffer (Ortopedista), CRM 9707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.183/2016

PORTARIA Nº 20.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPENSA ADRIANO WINK FERNANDES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando 448-2016/DAF, de 24/10/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de outubro de 2016, o servidor público municipal ADRIANO WINK FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Inserção ao Mercado de Trabalho, símbolo FGC 50%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, concedida pela Portaria nº 17.027, de 11/06/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.184/2016

PORTARIA Nº 20.184, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
DESIGNA JACSON REGIEL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, de conformidade com o Memorando 448-2016/DAF, de 24/10/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de novembro de 2016, o servidor público municipal JACSON REGIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços de Inserção ao Mercado de Trabalho, FGC-50%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.185/2016

PORTARIA Nº 20.185, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 168/2016, de 20/10/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

LUIZ MÁRIO ROCHA CASTANHO, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a LAUREANO CARLOS SCHMITT, nomeado pela Portaria nº 18.499, de 02/03/2015;

GILBERTO CORREIA, representante titular da Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI, em substituição a MIGUEL ARCANJO LORENÇO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 19.603, de 12 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.189/2016

PORTARIA Nº 20.189, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF .

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR
GILMAR ALFREDO OECHSLER, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 20.013, de 23 de agosto de 2016, a contar de 30 de outubro de 2016;

FABIANO ANDRÉ DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Auditoria de Gestão, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 20.013, de 23 de agosto de 2016, a contar de 30 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMMA Nº 001/2016

Resolução CMMA N.º 001/2016
Torna pública a retificação, incluindo atividade na listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas à Autorização Ambiental – AuA, no âmbito do Município de Blumenau, aprovada anteriormente pela Resolução CMMA Nº 001/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a retificação da listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas à Autorização Ambiental – AuA, no âmbito do Município de Blumenau, integrante do anexo II, da Resolução CMMA Nº 001/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de nº 1595, de 17/10/2014, pág. 31-37, consoante deliberação e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente em reunião ordinária realizada em 11/11/2014.

ANEXO II

Inclua-se:

71.0.20 Serviço de manutenção mecânica de veículos automotores, sem pintura.
Porte: AU < 0,1

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de março de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

RESOLUÇÃO COMPED Nº 04/2016

RESOLUÇÃO COMPED Nº. 04.2016
INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA–COMPED.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 942, de 03 de novembro de 2014, e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 11 de outubro de 2016.
CONSIDERANDO:
- o término do mandato dos atuais Conselheiros do COMPED, Biênio 2015/2017 em 03 de março de 2017;
- que os as Entidades não governamentais serão eleitas, atendendo ao disposto no art. 3º, do capitulo II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, em fórum próprio, a cada 02 (dois) anos.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para o Biênio 2017/2019.
Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:
I - definição dos termos do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros não governamentais, conforme a Lei Complementar nº. 942, de 03 de novembro de 2014;
II - divulgação do Processo de Escolha;
III - coordenação do Processo Escolha em todas as suas etapas;
IV - apreciação e homologação das inscrições de Entidades;
V - fiscalização da votação e sua apuração;
VI - lavratura da ata da Assembléia de Escolha;
VII - recepção e apreciação de recursos e impugnações;
VIII - julgamento e deliberação acerca das ocorrências havidas durante o Processo da Escolha;
IX - publicação do resultado do Processo de Escolha;
X - deliberação sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Além das atribuições elencadas nos incisos deste artigo, a Comissão Especial poderá prorrogar prazos para o preenchimento das vagas destinadas às Entidades não governamentais, caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente ser referendado em Plenária.

Art. 3º A Comissão Especial, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelos seguintes Conselheiros não governamentais:
I - Nívea Maria Klein keunecke - Comissão dos Direitos e Defesa dos Portadores de Deficiência e Patologia do Vale do Itajaí-CODEPA
II–Vilmar José Balsan - Associação Blumenauense de Deficientes Físicos-ABLUDEF
III - Gilberto Correia - Associação dos Cegos do Vale do Itajaí – ACEVALI

Art. 4º Ao término do Processo de Escolha dos Conselheiros não governamentais COMPED 2017/2019, fica automaticamente destituída a presente Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de outubro de 2016.
Charles Deni Belz
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPED

HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS NºS 09-2225/16 E 09-2226/16 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de DISPENSA nº 09-2225/2016 SAMAE – Revisão do veículo 191 (placa okh 4469) desta autarquia.
Contratada: TARPAN COMÉRCIODE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (81.018.202/0001-62)
VALOR TOTAL: R$ 1.753,66
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Processo de DISPENSA nº 09-2226/2016 SAMAE – Revisão dos veículos 190 (placa okh 3919) e 192 (placa okh 4479) desta autarquia.
Contratada: TARPAN COMÉRCIODE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (81.018.202/0001-62)
VALOR TOTAL: R$ 2.431,96
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

AVISO ITEM DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2231/16 - SAMAE

AVISO DE ITEM DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2231/2016
Abertura: 22/09/2016 - 09:00 horas
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, pelo período de 01 ano - SAMAE.
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através de seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que os Itens 113, 126 e 132 da licitação em epígrafe foram declarados DESERTOS, em face de ausência de interessados.
Blumenau, 29 de setembro de 2016.

AVISO ITEM FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2231/16 - SAMAE

AVISO DE ITEM FRACASSADO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2231/2016
Abertura: 22/09/2016 - 09:00 horas
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, pelo período de 01 ano - SAMAE.
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através de seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que o Item 81 foi FRACASSADO pelo valor estar bem acima do preço de referência.
Blumenau, 29 de setembro de 2016.

EXTRATO Nº 382/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 382/2016
Dispensa de Licitação n°. 257/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de duas tendas infláveis personalizadas, para uso em eventos institucionais promovidos pela Universidade. Contratada: Rosangela Santos Roldão Pinheiro Infláveis – ME (CNPJ nº. 12.524.391/0001-22). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais

documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)/01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/4.4.90.52.

Blumenau, 1º. de novembro de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 189/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 189/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Sra. JUCELANI POLETTI, inscrita na matricula nº 589-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme resultado de perícia medica feito pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, relativa ao benefício nº 6160713233, sendo o mesmo vigente até a data de 21/11/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de outubro 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

77.16.DECR.SUPL.EXCESSO.REFORMA PARQUE

Decreto N.º 77/16 de 25 de outubro de 2016.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2016, por excesso de arrecadação (Contratos Caixa Econômica Federal).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2299 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

006.01 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.391.0045.2024 - MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transf.Conv.União-Outros (1005318-50/2013)...R$ 73.125,00
Total ..... R$ 73.125,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Contrato de Repasse nº 1005318-50/2013/MTUR, programa: Infraestrutura Turística sob a gestão do MTur – Ministério do Turismo, fonte de recurso 01.34, receita: 24.71.99.25 –tendo como objeto a reforma do Centro de Eventos do Parque Municipal de Exposição Dieter Hornung., valor de R$ 73.125,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

78.16 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO FMAS

Decreto Nº. 78/16 de 26.10.2016
Suplementa recursos orçamentários no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2321 de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.027.2410–APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 80.000,00
SubTotal ....R$ 80.000,00

08.244.028.2404–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 35.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 70.000,00
SubTotal .....R$ 105.000,00
Total da Suplementação .....R$ 185.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.006.2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 35.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 50.000,00
SubTotal ... R$ 85.000,00

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA
04.014.2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 100.000,00
SubTotal R$ 100.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 185 .000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 26 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

79.16 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO FMS

Decreto Nº. 79/16 de 26.10.2016
Suplementa recursos orçamentários no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2322 de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.01 Recursos PAB Fixo ..... R$ 40.000,00
SubTotal R$ 40.000,00
Total da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.01 Recursos PAB Fixo ..... R$ 40.000,00
SubTotal R$ 40.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 40 .000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 26 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

924.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA BIANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 924/16 de 24.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 13 (treze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 21 de outubro com término no dia 02 de novembro de 2016, a funcionária Vanessa Bianchi, Ocupante do cargo de Odontóloga, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

925.10.16 - P. PONTO FACULTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 925/16 de 24.10.16

Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:
Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, no dia 01 de novembro de 2016, em comemoração ao dia do funcionário Público comemorado no dia 28 de outubro de 2016.

Publique-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

926.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMELIA G. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 926/16 de 24.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 17 e 18 de outubro de 2016, a funcionária Rosemelia Gamba da Rosa, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

927.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMELIA G. ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 927/16 de 24.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 19 de outubro com término no dia 21 de outubro de 2016, a funcionária Rosemelia Gamba da Rosa, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

928.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. SCHNEIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 928/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, a funcionária Ana Paula Schneider, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Bairro Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

929.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FABIANA C. S. RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 929/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2016, a funcionária Fabiana Claudia da Silva Ribeiro, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – PACS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

930.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAERLI MARTINHAGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 930/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de outubro de 2016, a funcionária Merli Martinhago, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

931.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 931/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de outubro de 2016, a funcionária Vera Lucia Urbano ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

932.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. D. JUSTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 932/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de outubro de 2016, a funcionária Ângela Maria Della Justina, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

933.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PAMELA D. JUSTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 933/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de outubro de 2016, a funcionária Pâmela Della Justina, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

934.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 934/16 de 25.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de outubro de 2016, a funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

935.10.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELI T. P. HEMCKMAIER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 935/16 de 25.10.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 20 (vinte) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 17 de outubro com término no dia 05 de novembro de 2016, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemckmaier, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 76/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS ANOS LETIVOS DE 2017 E 2018 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2016
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público o Processo Licitatório N° 76/2016, Termo Dispensa de Licitação Nº 07/2016 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS ANOS LETIVOS DE 2017 E 2018, para Secretária de Educação com fundamento legal do Artigo 24, Inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. Empresa Contratada: DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 10.336.643/0001-64, estabelecida a Alameda Terracota, 215 Conjunto 413, Espaço Cerâmico, Município de São Caetano do Sul - SP, CEP 09.531-190, Telefone 11-4318-5502. Valor da proposta apresentado: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Informações no Departamento de licitações, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

BOTUVERÁ-SC, 27 de Outubro de 2016.
NILO BARNI
Prefeito Municipal Em Exercício

PL75/2016–PP50/2016/SRP - MASSA ASFÁLTICA-ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

ERRATA
Processo Licitatório nº75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº50/2016/SRP.

ERRATA: Onde consta Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 09/11/2016, Abertura da sessão: dia 09/11/2016 às 14:00 horas...

LEIA-SE: "Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 11/11/2016. Abertura da sessão: dia 11/11/2016 às 14:00 horas..."

Demais condições expressas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.
Edital completo e informações setor de licitações, Fone/Fax:(47)-3359-1170,site: www.botuvera.sc.gov.br e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 28 de Outubro de 2016.
NILO BARNI
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2016

RESOLUÇÃO Nº 02/2016
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BOTUVERÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 884/2002 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:
• A Lei Federal 8.069/90, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
• A resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 171, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da política Nacional de Direitos Humanos de crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução nº161, de 03 de dezembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Botuverá, composta pelos seguintes segmentos e membros:

- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;

• Maicom Everton dos Santos
• Dalva Gianesini

- Conselho Tutelar:

• Diana Smaniotto
• Angelita Paloschi

- Conselhos Setoriais

• Antonia Maria da Silva
• Rivelino Hammers

- Órgãos Gestores como saúde, educação, assistência social, esporte...

• Marilene Mauricio Assini
• Jussara de Oliveira Lussolli

Parágrafo Único. A Comissão Intersetorial será Coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Compete a Comissão Intersetorial:

I – definir o plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente á promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V – submeter a minuta de plano decenal á consulta pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;
III – Articular com os órgãos do poder Executivo e Poder Legislativo visando a inserção de ações constantes do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no plano plurianual e na Lei orçamentária;
IV – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano decenal dos Direitos Humanos da criança e do Adolescente; e
V – Encaminhar o respectivo plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Botuverá, 27 de Outubro de 2016.
Rivelino Hammer
Presidente do CMDCA

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 0108/2016

DECRETO Nº 0108/2016

TOMA PROVIDÊNCIAS COM DESPESAS COM PESSOAL

Romildo Teske, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e etc..

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o valor das funções gratificadas concedidas nas portarias: 0145/2015 de 18.09.2015, 047/2016 de 30.03.2016, 048/2016 de 30.03.2016 e 050/2016 de 30.03.2016 a partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos á 17.10.2016.

Braço do Trombudo, em 25 de outubro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 33/2016 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 33/2016 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 17.11.2016, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 27 de outubro de 2016.
Romildo Teske - Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Filtro AP 2710 (14476)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	39,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	41,0000	2
2	Filtro AP 4934 (14477)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	81,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	82,0000	2
3	Filtro AP 4960 (14478)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	47,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	48,0000	2
4	Filtro AP 7108 (14479)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	35,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	45,0000	2
5	filtro AP 9834 (14480)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	45,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	47,0000	2
6	Filtro AP 9836 (14482)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	93,7500	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	93,8000	2
7	Filtro ARL 4150 (14483)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,6900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	MAHLE	0	10,7000	2
8	Filtro ARL 6091 (14484)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	11,4000	2
9	Filtro ARL 6096 (14485)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	14,2000	2
10	filtro ARL 8837 (14486)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	24,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	26,0000	2
11	Filtro ARS 1029 (14487)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	27,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	32,2000	2
12	Filtro ARS 2868 (14488)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	24,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	25,2000	2
13	Filtro ARS 7109 (14489)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	32,6900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	32,7000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Filtro ARS 9838 (14490)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	55,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	58,0000	2
15	Filtro ARS 9839 (14492)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	75,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	83,0000	2
16	Filtro AS-500 (14493)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	26,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	45,0000	2
17	Filtro AS 805 (14494)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	18,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	26,2000	2
18	Filtro AS 810 (14495)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	18,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	19,9000	2
19	Filtros AS 820 (14496)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	22,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	24,7000	2
20	Filtro ASR 806 (14497)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	22,7900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	22,8000	2
21	Filtro ASR838 (14498)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	35,4000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TECFIL	0	50,0000	2
22	Filtro ASR 839 (14499)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	27,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	27,1000	2
23	Filtro AS 249 (14500)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	57,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	58,0000	2
24	Filtro BF 7954D (14501)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	BALDWIN	0	57,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	58,0000	2
25	Filtro FC 161 (14502)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	3,6900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	6,0000	2
26	Filtro FC-164 (E-5KFR2D12) (14503)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	5,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	6,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Filtro G1-03/1 (14504)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	15,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	16,0000	2
28	Filtro G1-04/7 (14505)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	12,0000	2
29	Filtro G1-08/1 (14506)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	14,2000	2
30	Filtro GI-12/7 (14507)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	19,0000	2
31	Filtro PC-2/155 (14508)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	7,4800	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	8,0000	2
32	Filtro PC-2/255 (14509)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	11,0000	2
33	Filtro PEC 3022 (14510)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	32,9900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	33,0000	2
34	Filtro PEL 2002 (14511)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	25,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	26,0000	2
35	Filtro PEL 2003 (14512)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	20,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	21,0000	2
36	Filtro PH 346 (14513)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	8,1000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	9,6000	2
37	Filtro PL 366 (14514)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	15,0000	2
38	Filtro PL 519 (14515)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	19,0000	2
39	Filtro PSC 410 (wk940/7) (14516)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	23,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	24,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Filtro PSC- 496 (14517)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	14,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	15,0000	2
41	filtro PSC 72/2 (14518)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	14,0000	2
42	Filtro PSC-744 (H19WK01) (14519)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	20,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	25,0000	2
43	Filtro PSD 480/1 (14520)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	51,0000	2
44	Filtro PSD 530/1 (14521)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	23,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	24,0000	2
45	Filtro PSD 960/1 (14522)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,2500	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	49,0000	2
46	Filtro PSH- 112 (14523)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	76,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	85,0000	2
47	Filtro PSH 486 (14524)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	23,7000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	29,0000	2
48	Filtro PSL- 123 (14525)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,5000	1
49	Filtro PSL 280 (14526)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	24,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	25,0000	2
50	Filtro PSL 417 (14527)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	34,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	36,0000	2
51	Filtro PSL 55 (14528)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	8,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	9,0000	2
52	Filtro PSL 560 (14529)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	10,0000	2
53	Filtro PSL 562 (14530)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	11,0000	2
54	Filtro PSL 569 (14531)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	32,8000	1
55	Filtro PSL 619 (WO-130 (14532)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	11,0000	2
56	Filtro PSL-900 (14533)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	18,9000	2
57	Filtro PSL 909 (14534)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	83,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	84,0000	2
58	Filtro PSL 962 (WO-480) (14535)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	21,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	24,5000	2
59	Filtro R- 12030 MB (14536)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	RACOR	0	51,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	57,0000	2
60	Filtro T-250W (TB-1374X) (14537)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINAL FIL	0	66,9900	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	67,0000	2
61	Filtro TR 1049 (AP-6774) (14538)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	55,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	62,5000	2
62	Filtro TR 7110 (14539)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	48,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	49,0000	2
63	Filtro P 550974 (17066)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	FLITEGARD	0	21,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	22,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Número do Registro de Preços: 34/2015 **Data do Registro: 27/10/2015** **Válido até: 27/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015
PROCESSO Nº 57/2015

(9124) - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA

(9125) - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Braço do Trombudo, 27 de Outubro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2015

Número do Registro de Preços: 35/2015 **Data do Registro: 28/10/2015** **Válido até: 28/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	óleo mineral 20w30, multifuncional (transmissão-diferencial-hidraulico), que atende as normas MF-1135 e new holland ESN-M2C 134-D. ou Similar (14546)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	271,5000	1
3	óleo mineral para sistemas hidráulicos, viscosidade 68, API HPL. (14547)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	204,0000	1
4	óleo mineral para transmissões, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. (14548)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	224,0000	1
5	óleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificação MB-236–2 e caterpillar TO-2. (14549)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	287,0000	1
6	óleo mineral para sistemas hidráulicos, 10W, API CF e e Allison C-4. (14550)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	208,0000	1
7	graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20 kg) (14551)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	320,0000	1
9	óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SJ 20w30 (14553)	LTS	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	15,6000	1
11	arla 32 (14555)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	SERQUIMICA	0	47,8000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2015

Número do Registro de Preços: 35/2015 **Data do Registro:** 28/10/2015 **Válido até:** 28/10/2016

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	óleo 10w30 multifuncional para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios umidos (17080)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	296,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2015

Número do Registro de Preços: 35/2015 **Data do Registro: 28/10/2015** **Válido até: 28/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015
PROCESSO Nº 58/2015

(8851) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 28 de Outubro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brusque

Prefeitura

LEI Nº 4.027/2016

LEI Nº 4.027, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
Revoga a Lei 3984/2016, que denominou via pública de Rua Antonio Alexandre Schaadt, restabelecendo a vigência da Lei 3921/2015, que denominou via pública Rua Hercílio Barni, e da Lei 3976/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.984, de 12 de abril de 2016, que denominou a via pública de Rua ANTONIO ALEXANDRE SCHAADT.

Art. 2º Fica restabelecido a vigência da Lei nº 3.921, de 19 de outubro de 2015, que denominou a via pública de Rua HERCÍLIO BARNI, e de sua posterior alteração efetuada pela Lei nº 3.976/2016, de 24 de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de outubro de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2385/2016

PORTARIA Nº 2385/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). LUCIANA REGIS, matrícula n° 373338-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 13/10/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 28/10/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de outubro de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2523/2016

PORTARIA Nº 2523/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). CLARICE FARIAS DUTRA, matrícula n° 17841-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 25/10/2016 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 08/11/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de outubro de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 061/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de manutenção corretiva em bomba higra m1 290 75b 75cv, com fornecimento de peças. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de novembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 062/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de bermudas, calças e camisa gola polo para formar o uniforme dos servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de novembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 063/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de tanques em polipropilento, madeira, porcelanato, placas de identificação e materiais para reforma da ETA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de novembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 064/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de caminhão basculante, caminhão tanque, caminhão munck, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e trator de esteira. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de novembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 065/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de novembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 066/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de refeições para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de novembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

LEI Nº 4.026/2016

LEI Nº 4.026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera alíneas a, b e c do inciso I e §§ 1º e 3º do art. 5º da Lei nº 3.178, de 15 de dezembro de 2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e instituiu o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas às alíneas a, b e c do inciso I e §§ 1º e 3º do art. 5º da Lei nº 3.178, de 15 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º .....
I – .....
a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
b) 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN;
c) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda.

.....
§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social e Habitação.
.....
§ 3º Competirá a Secretaria de Assistência Social e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de outubro de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.521/2016

PORTARIA Nº 2.521/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, com fulcro no Edital 003/2016/SEME, da Secretaria Municipal de Educação, que trata da alteração de carga horária dos professores efetivos e estáveis,

RESOLVE:
Art. 1º – Reduzir a carga horária professores efetivos e estáveis aprovados processo de habilitação para alteração de carga horária, conforme edital nº 003/2016/SEME, com fulcro no Art. 26, 28, incisos I e II, e Art. 34 todos da Lei 146/2009, com efeitos a contar de 01/02/2017, como segue:

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	CARGA HORÁRIA LOTAÇÃO ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA NOVA LOTAÇÃO
Andir Eunice Tavares	40 horas - EEF. Prof. Augusta Konorring	20 horas – EEF. Prof. Augusta Knorring
Bibiana Krieger Fernandes	40 horas – EEFLCC Oscar Maluche	20 horas – EEFLCC Oscar Maluche
Cirlene Martins de Lima	40 horas – EEFRCC Ayres Gevaerd	20 horas – EEFRCC Ayres Gevaerd
Claudia Regina Vargas Bertolini	40 horas – EEF Nova Brasília	20 horas - EEF Nova Brasília
Maria da Gloria Moreira dos Santos Maçaneiro	40 horas – EEF Pe. Luiz Gonzaga Steiner	20 horas – EEF. Pe. Luiz Gonzaga Steiner
Sidirene dos Santos	40 horas – EEF. Angelo Dognini	20 horas EEF. Angelo Dognini

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	CARGA HORÁRIA LOTAÇÃO ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA NOVA LOTAÇÃO
Alicio Schiestel	20 horas – EEF. Pe Theodoro Becker	10 horas – EEF. Pe. Theodoro Becker
Joaquim Carlos Zaragoza	40 horas – EEF. Pe Theodoro Becker	20 horas – EEF. Pe. Theodoro Becker
Kelle Cristina Leite Henschel	30 horas - EEF Prof. Georgina de Carvalho Ramos da Luz 10 horas – EEF. Alberto Preti	20 horas – Prof. Georgina de Carvalho Ramos da Luz

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.522/2016

PORTARIA Nº 2.522/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, com fulcro no Edital 003/2016/SEME, da Secretaria Municipal de Educação, que trata da alteração de carga horária dos professores efetivos e estáveis,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar a carga horária dos professores efetivos e estáveis aprovados em processo de habilitação para alteração de carga horária, conforme edital nº 003/2016/SEME, com fulcro no Art. 26, 27. c/c Art. 29 e seus parágrafos, todos da Lei 146/2009, com efeitos a contar de 01/02/2017, como segue:

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

PROFESSOR	SEGMENTO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA LOTAÇÃO ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA/LOTAÇÃO
Carla Regina Zorer	Educação Fisica – Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas – EEF. Pe. Vendelino Wiemes	20 horas – EEF. Pe. Vendelino Wiemes 20 horas EEF. Prof. Isaura Gouveia Gevaerd
Charlene Orlandi Clemer	Educação Física – Educação Infantil	20 horas – CEI. Raio de Sol	30 horas – CEI. Raio de Sol
Cristina Knihs Zierke	Ciências – Ensino Fundamental	20 horas – EEF. Prof. Augusta Dutra de Souza	20 horas – EEF. Prof. Augusta Dutra de Souza 10 horas – EEF. Alberto Preti
Rafaela Cristina Cavichioli Marquetti	Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas EEF. Ponta Russa	20 horas – EEF. Ponta Russa 20 horas – EEF. Nova Brasília

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2358/2016

PORTARIA Nº 2358/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). DORINEZ DE JESUS, matrícula n° 411205-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, em decorrência do atestado médico do dia 11/10/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 26/10/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de outubro de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2591/2016

PORTARIA Nº 2591/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. LUCIANA REGIS, matrícula n° 373338-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 13/10/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 28/10/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/10/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de outubro de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.371

PORTARIA Nº 27.371, de 26 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo e contrato temporário, lotados na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS

Código	Nome	Cargo	Total de Dias – meses	Período – A Contar de:
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	45 dias	24/10/2016 a 07/12/2016
688	Diocléia Alves de Moura	Auxiliar de Creche e Berçário	30 dias	05/10/2016 a 03/11/2016
875	Elisabet Stoffelshauss	Servente Educação	120 dias	28/09/2016 a 25/01/2017
1063	Glória Ribeiro dos Santos	Professor Ensino Fundamental II	180 dias	05/10/2016 a 02/04/2017
275	Ilza Aparecida Rossetto Ribas	Professor Ensino Fundamental I	Indeterminado	14/10/2016
488	Leni da Silva Machado	Servente Educação	15 dias	28/09/2016 a 12/10/2016
3297	Mari Aparecida Ceolla Biella	Professor Ensino Fundamental II	30 dias	03/10/2016 a 01/11/2016
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduíno	Servente Educação	30 dias	04/10/2016 a 02/11/2016

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACTs

Código	Nome	Cargo	Total de Dias – meses	Período – A Contar de:
14422	Alecsandra Backschat Andreolla	Professor Educação Infantil	15 dias	17/10/2016 a 31/10/2016
14494	Cláudia Aparecida dos Santos	Secretário Escolar	15 dias	06/10/2016 a 20/10/2016
14466	Deise Terezinha Pacevicz Spazzini	Professor Educação Infantil	15 dias	05/10/2016 a 19/10/2016 (após, encaminhamento ao INSS)
14630	Marieli Zago	Professor Ensino Fundamental II	15 dias	05/10/2016 a 19/10/2016
14399	Suely Miozzo Escher	Professor Ensino Fundamental II	30 dias	28/09/2016 a 27/10/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.372

PORTARIA Nº 27.372, de 26 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias/Meses	A contar de:
10523	Layde Sebastiana de Souza	Professor Ensino Fundamental I	Cônjuge	90 dias	03/10/2016 a 31/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.374

PORTARIA Nº 27.374, de 27 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.331, de 1º de fevereiro de 2013, que alterou temporariamente a carga horária de Servidores Públicos Municipais colocados à disposição da Secretaria da Educação, somente no que se refere à Servidora JANAINA DEMIN, matrícula 6954, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.375

PORTARIA Nº 27.375, de 27 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 24.306, de 04 de agosto de 2014, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Educação, para atuar no Projeto de Defesa Civil junto às Escolas Municipais, o Servidor Público Municipal CARLINHO JOSÉ BAZZEI, matrícula 565, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental II, lotado na EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.376

PORTARIA Nº 27.376, de 27 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, em contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 36 (trinta e seis) horas semanais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e data de início da licença, conforme atestado médico apresentado:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	A contar de
14427	Aline Aparecida Fraga	Professor Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	17/10/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.377

PORTARIA Nº 27.377, de 27 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, em contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 20 (vinte) horas semanais,

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e data de início da licença, conforme atestado médico apresentado:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	A contar de
14293	Eliana Maria Teles de Souza	Professor Educação Infantil	EMEB Nossa Senhora da Salete	17/10/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.378

PORTARIA Nº 27.378, de 27 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnico em Enfermagem	05	20/10/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de outubro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13 - 2016 – PR – 09 – 2016 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13 - 2016 – PR – 09 – 2016 – FMAS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2016 as 14h00min, ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2016 as 14h05min, Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 26 de outubro de 2016.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – 18 -11- 2016

Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura de Caçador -SC
Retificação da Convocação para Assembleia Ordinária – 18 -11- 2016

A Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura de Caçador - SC - ASPPC, através de sua presidente, comunica a suspensão da Assembleia Ordinária que estava marcada para o dia 31 de outubro de 2016. Motivo - Em virtude de decreto tornando ponto facultativo do dia 31 de outubro e 1º de novembro de 2016. Desta forma fica marcado para o dia 18 de novembro de 2016 a Assembleia Ordinária, na sede da Prefeitura de Caçador, Fundos e Fundações, a partir das 13:30horas, onde será realizado a eleição da nova diretoria; Conforme previsto no estatuto da Associação, somente poderão concorrer a cargos eletivos os associados efetivos com mais de 02(dois anos) de contribuição Art. 9, Par 2º.

Denise Chiarello Hartmann
Presidente ASPPC

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO Nº 89/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 89/2016)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 89/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Elaboração e Execução de Concurso Público e Processo Seletivo para o Magistério do Município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Premier Concursos Ltda – CNPJ: 02.729.944/0001-40 e CONSESP –Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas – LTDA – CNPJ:07.056.558/0001-38. Nenhuma licitante credenciou representante na sessão. Os licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a licitante Premier Concursos Ltda comprovou enquadramento como microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL. Ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Premier Concursos Ltda	6.876,00	6.876,00	1ª	HABILITADA
CONSESP	8.990,00	8.990,00	2ª	------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada no ITEM. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Premier Concursos Ltda, foi declarada vencedora do Item com o valor de R$ 6.876,00, conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de Intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

PORTARIA Nº 13.529 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 13.529 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, Registro no Sistema sob nº 955390, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 01 de novembro de 2016 á 25 de novembro de 2016, segundo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal, e protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2016 sob nº 5826.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2016.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.530 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 13.530 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema Sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará a Licença Prêmio no período de 03 de novembro de 2016 á 02 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 21 de outubro de 2016 sob nº 6064.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC., 27 de outubro de 2016.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.531 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 13.531 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, Matrícula Funcional nº 000749, Registro no Sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste artigo, refere-se ao periodo aquisitivo 06 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

Art.2º) Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017

Art.3º) O Servidor gozará as férias no período de 03 de novembro de 2016 á 17 de novembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de outubro de 2016 sob nº 5785.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC., 27 de outubro de 2016.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.532 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 13.532 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidor a Pública Municipal, LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000593, Registro no Sistema Sob nº 954822, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste artigo, refere-se ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.3º) A Servidora gozará as férias no período de 07 de novembro de 2016 á 06 de dezembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de outubro de 2016 sob nº 6093.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC., 27 de outubro de 2016.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.533 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 13.533 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigos 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088/12 e suas alterações; RESOLVE:
Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 26 de outubro de 2016, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, ERNANI DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000741, Registro no Sistema Sob nº 955270, no Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2016.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	50	UN	Mouse Óptico USB – Cor Preto. Scroll macio, design ergonômico. Informações técnicas: Compatível com: Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7 / Mac Os x 9.0 ou superior, resolução: 800 DPI, dimensões aproximadas do produto: 97 x 55 x 34mm.	12,00	600,00
02	30	UN	Teclado Multimídia USB - Cor Preto. Teclas slim, 105 teclas, compatível com Windows 7/98/ 2000/ XP/VISTA/ ME Multimídia.	28,00	840,00
03	03	UN	Projetor Multimídia – Cor Preto. Sistema de Projeção - DLP®, resolução nativa 1024x768, resoluções máximas: UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200), Modos de Vídeo: 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p, 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO), entradas/conexões: 1 HDMI (vídeo, áudio HDCP) * 2 - RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Video Composto (RCA) * 2 PC Audio (Stereo) - Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm) - Compatibilidade: IBM PC e Compatíveis, Apple iMac/ MacBook e VESA Standards - Suporte de Cor: 1,07biliões de cores – Tipo de lâmpada: Osram 190W, Duração da Lâmpada: 5.000 horas, (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (ExtremeEco), Fonte de alimentação: AC input 100~240V. Bivolt automático. Consumo de energia: 235 Watts (Operação), <0.5Watts (Standby) Digital Connectivity-HDMI™ MHL™ Connectivity. Botão Função 3D, DLP 3D preparado (BD), HDMI 3D ready, gerenciamento 3D, 24p (HDMI) Real, Baixo nível de ruído, Dual D-Sub Input (VGA). Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA, Controle Remoto, Maleta para transporte, Apresentador Multimídia.	3.000,00	9.000,00
04	08	UN	Impressora, copiadora e scanner. Sistema tanque de tinta. Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta. REDE: Não. Wireless: sim. Tamanho de Papel: A4. Duplex: Não. Página por Minuto em Preto: 33 PPM. Página por Minuto em Color: 15 PPM. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 DPI. Capacidade de Papel: Entrada 100fls /Saída 30 fls. Voltagem: BIVOLT. Rendimento em Páginas: 4.000 páginas – PRETO, 6.500 páginas COLORIDAS. Garantia: 1 ano (ou 15 mil páginas, o que ocorrer primeiro).	1.500,00	12.000,00
05	15	UN	Telefones Com Fio – Cor preto. Modo de operação PABX, Funções flash, rediscador, pause e mudo, 3 níveis de volume de Campainha, 2 tipos de toque, Uso em mesa ou parede, Design moderno e ergonômico, Tempo de Garantia 1 ano.	50,00	750,00

06	02	UN	Telefones Sem Fio – Cor Preto. Tecnologia DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHz), Identificação de chamadas DTMF e FSK, Display alfanumérico, não luminoso, Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), Agenda para 70 nomes/números, discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9), bloqueio de teclado, som de teclado (on/off), registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas, bloqueio de discagem com uso de senha, data, hora e despertador, pre dialing, atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga). 4 opções de volume de toque + silencioso, 7 tipos de toque, 3 opções de volume de recepção de áudio, menu trilíngue em português, espanhol e inglês, indicador de carga de bateria (ícone no display), temporização de chamadas, duração da chamada (cronômetro), código de área, flash programável, tom/pulso, funções flash, rediscador e mudo, LED no fone, LED na base (carregando e em uso), page (localizador) na base.	140,00	280,00
07	01	UN	Nobreak Senoidal. Potência (VA/W): 1500VA 1050W, Tomadas: 8, Bateria 4x 7AH Selada, Exp. Bateria Opcional, Tensão Bateria 48v, Carga Típica 6 Micros, Autonomia Típica 12 Minutos, Dimensões Aproximadas: Mm/Kg 415x192x236, 26kg, Controlado Por DSP (DIGITAL Signal Processor), pode ser ligado em grupo gerador, 47hz A 63Hz, faixa de entrada ampliada, alta performance com TRUE RMS e gerenciador de baterias, onda senoidal pura, fatores de potência: 0,7, bivolt de entrada e saída, alta tecnologia com placa SMT, senoidal de baixa distorção harmônica.	2.500,00	2.500,00
08	04	UN	Notebook, com teclado numérico, processador Intel i3 de quarta geração ou superior, 3M Cache, 1.70 GHz ou superior, sistema operacional Windows 7 PRO ou superior, 15.6 HD 1366 x 768 LCD, memória RAM 4GB, expansível até 8GB, 500GB HD, Wi-Fi - 802.11b/g/n, HD webcam, dois alto-falantes estéreo, áudio de alta definição, touchpad multitoque (Movimento circular, rolamento de página, zoom, mudança de página), Leitor SD™ Card, Bateria de 6 células (5000 mAh), 1 conexão USB 3.0, 2 conexões USB 2.0, 1 Saída para Headphone/alto-falante, 1 entrada para cabo de energia, 1 conexão ethernet (RJ-45), 1 Saída VGA, 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive. Com mouse e maleta para transporte inclusos.	2.500,00	10.000,00
09	10	UN	Roteador Wireless N 300Mbps, Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botão Liga/Desliga o Wireless, Botão Liga/Desliga WPS, Botão Liga/Desliga para energia, Fonte de alimentação externa 9VDC / 0.6A, Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE, 802.11g, IEEE 802.11b, Antena Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, Dimensões (L X C X A) 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal 11n: Até 300Mbps (dinâmico)/11g: Até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: Até 11Mbps (dinâmico), Sensibilidade da Recepção 270M: EIRP <20dBm(EIRP), Funções Wireless Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas - Segurança Wireless WEP/WPA/ WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits - Tipo de WAN IP dinâmico/ IP estático/PPPoE/PPTP/L2TP BigPond DHCP Servidor, Cliente, Lista de clientes, DHCP, Reserva de Endereços - Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda, Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec, (Cabeçalho ESP), Controle de Acesso Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Filtragem de Endereço IP/Mac Filtro de endereços, Filtro de domínios, Junção de Endereço IP e MAC, Gerenciamento Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, Certificação CE, FCC, RoHS, Conteúdo do Pacote 3 antenas onidirecionais destacáveis, Fonte de alimentação, Guia de Rápida Instalação. Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™, 7 ou superior.	250,00	2.500,00
10	06	UN	NOBREAK. Potência 600VA, Tomadas: 6, autonomia a plena carga: 15 minutos, entrada: bivolt, saída: 110 a 120 V.	400,00	2.400,00
11	06	UN	COMPUTADOR, processador de 2 núcleos, com 3 MB de cache, Intel Core i3 de terceira geração ou superior, com velocidade mínima de 3,4 Ghz, Memória RAM 4 GB DDR3, HDD 500 GB, drive ótico DVD+RW, rede 10/100/1000, teclado e mouse inclusos, sistema operacional: Windows 8.1 ou superior.	2.500,00	15.000,00
12	06	UN	MONITOR. LED 18,5", cor: preto.	450,00	2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 58.570,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 28/10/2016 às 09h45min do dia 21/11/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21/11/2016 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação nas seguintes classificações:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.

sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 27 de outubro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 95/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais hidráulicos para utilização em consertos, ampliações e ligações novas realizadas na rede de distribuição de água do município de Campo Alegre – SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10	Barra	Tubo de PVC PBA DN 100 de 110 classe 12 (barra com 6m)	145,00	1.450,00
02	10	Barra	Tubo de PVC PBA DN 75 de 85 classe 12 (barra com 6m)	89,90	899,00
03	500	Barra	Tubo de PVC PBA DN 50 de 60 classe 12 (barra com 6m)	45,00	22.500,00
04	30	Rolo	Tubo de polietileno azul PE 80 ramal predial 20 X 2,3mm X 100m	235,00	7.050,00
05	30	Peça	Luva de correr PVC DN 100 de 110 PBA com anel de borracha	32,00	960,00
06	30	Peça	Luva de correr JE DN 75 de 85 PBA com anel de borracha	18,00	540,00
07	200	Peça	Luva de correr PVC de 60 DN 50	8,50	1.700,00
08	20	Peça	Cap PBA DN 50 de 60 PVC	5,50	110,00
09	200	Peça	Colar de tomadas PVC com travas 60 X 3/4	4,80	960,00
10	400	Peça	Adaptador de compressão com registro 20 X 3/4 RM cabeça quadrada (azul) NBR 11306	5,20	2.080,00
11	300	Peça	Joelho 3/4 roscável RB com reforço externo (branco)	4,95	1.485,00
12	150	Peça	T roscável RB 3/4 com reforço (branco)	4,50	675,00
13	40	Peça	Colar de tomadas PVC com travas de 85 p/ 3/4	6,50	260,00
14	40	Peça	Colar de tomadas PVC com travas 40 p/ 3/4	3,30	132,00
15	30	Peça	Adaptador soldável bolsa /rosca 60 mm X 2"	4,00	120,00
16	30	Peça	Luva com rosca 2" (branca)	4,50	135,00
17	150	Peça	Registo esfera com borboleta 3/4	3,90	585,00
18	200	Peça	Adaptador compressão RM 20 mm X ¾ NTS-179/-NBR-15803	2,35	470,00

19	400	Peça	Luva dupla de compressão em PP 20mm (união PEAD) NTS-0179/ NBR-15803	4,00	1.600,00
20	100	Unidade	Fita veda rosca 18 mm X 50M	5,50	550,00
21	50	Unidade	Cola tubos e conexões em PVC 75g	4,50	225,00
22	400	Peça	Lacre azul	0,70	280,00
23	400	Peça	Lacre branco	0,70	280,00
24	200	Peça	Hidrômetro unijato ¾ com conexão curta e longa de metal	88,00	17.600,00
25	10	Peça	Registro esfera VS soldável 110mm	345,00	3.450,00
26	20	Peça	Registro de esfera soldável 60mm predial	20,00	400,00
27	30	Peça	Curva 90° soldável 60mm	10,90	327,00
28	30	Peça	Curva 90° soldável 50mm	9,90	297,00
29	20	Peça	Curva 90° soldável 40mm	3,90	78,00
30	30	Peça	TE PVC JE BBB DN 50/ DE 60 PBA c/ anel de borracha	17,50	525,00
31	20	Peça	TE PVC JE BBB DN 85/ DE 60 PBA c/ anel de borracha	35,00	700,00
32	20	Peça	Adaptador para caixa d'água 50 X 1.1/2" c/ flange	9,00	180,00
33	20	Peça	Adaptador para caixa d'água 60 X 1.1/2" c/ flange	12,00	240,00
34	10	Peça	Adaptador soldável bolsa /rosca 110 mm X 4"	14,00	140,00
35	5	Peça	Adaptador soldável bolsa /rosca 85 mm X 3"	10,80	54,00
36	5	Peça	Adaptador soldável bolsa /rosca 75 mm X 2 ½"	7,50	37,50
37	5	Peça	Cap PBA DN 75 DE 85 PVC	10,00	50,00
38	5	Peça	Cap PBA DN 100/ DE 110 PVC	22,00	110,00
39	10	Peça	Cap soldável de 50mm marrom	2,00	20,00
40	10	Peça	Cap soldável de 40mm marrom	1,50	15,00
41	50	Peça	Luva de correr PVC DN 50 com anel de borracha	6,00	300,00
42	30	Peça	Luva de correr PVC DN 40 com anel de borracha	5,00	150,00
43	30	Peça	Luva de correr PVC DN 32 com anel de borracha	3,00	90,00
44	25	Peça	Luva de correr PVC DN 25 com anel de borracha	2,00	50,00
45	100	Peça	Joelho 25 x ¾ com bucha de latão (azul)	4,00	400,00
46	20	Peça	Pasta lubrificante neutra 500g	17,25	345,00
47	30	Peça	Adaptador compressão RM 1" x 32mm NBR 9052 (azul)	7,00	210,00
48	1	Peça	Furadeira para ligação predial PEAD	190,00	190,00
49	20	Peça	Bucha redução longa 60mm x 50mm	2,00	40,00
50	50	Peça	Bucha redução soldável 25mm x 20mm	0,30	15,00
51	1	Peça	Válvula de retenção horizontal de 3" com portinhola	480,00	480,00
52	10	Peça	Válvula de retenção horizontal de 2" com portinhola	250,00	2.500,00

53	10	Peça	Válvula de retenção horizontal de 1" com portinhola	75,00	750,00
54	10	Peça	Registro de gaveta em bronze 2" uso semi- industrial 2 DN 50 bruto NBR 15705	100,00	1.000,00
55	2	Peça	Válvula gaveta ferro com flange DN 80mm DIN	690,00	1.380,00
56	20	Peça	Niple metal galvanizado 1”	9,50	190,00
57	20	Peça	Luva metal galvanizado 1”	9,00	180,00
58	20	Peça	Niple metal galvanizado 2”	28,22	564,40
59	20	Peça	Luva metal galvanizado 2”	25,22	504,40
60	20	Peça	Joelho metal galvanizado 2” 90°	36,00	720,00
61	20	Peça	Joelho metal galvanizado 1” 90°	10,00	200,00
62	10	Peça	Bucha de metal galvanizada 2” x 1”	20,00	200,00
63	10	Peça	Niple metal galvanizado 1” x 3/4	8,70	87,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 79.815,30	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 27/10/2016 às 09h45min do dia 16/11/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16/11/2016 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 27 de outubro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 96/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - COM COTA RESERVADA PARA EPP OU ME

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza para rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	2.738	Unidade	Esponja De Limpeza Dupla Face, Tamanho Aprox. 110 X 75 Mm	1,25	3.422,50
02	19	Pacote	Esponja De Lã De Aço Com 08 Unidades	3,50	66,50
03	263	Pacote	Sabão Em Pó Com Amaciante Composição Mínima: Tensoativo Aniônico Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno, Sulfato De Sódio. Caixa Ou Pacote Contendo 1kg	9,00	2.367,00
04	188	Frasco	Água Sanitária Com Cloro Ativo, 5 L	8,50	1.598,00

05	750	Frasco	Desinfetante Líquido 2 Litros Composição: Tensoativo Não Ionico, Bactericida, Conservante, Essencia, Corante e Veiculo. Componente ativo: Cloreto de Benzalcônico à 0,075% e Glutaraldeído à 0,085% Para limpeza de banheiros, vasos sanitários, ralos, latas de lixo, limpeza de pisos, azulejos, mármores, etc... Validade a partir de 24 meses	5,00	3.750,00
06	263	Frasco	Cera Líquida Amarela 850 Ml, Composição Mínima: Agente De Polímero, Emulsificantes, Polimentos Acrílico, Conservante, Agente De Controle De Ph, Atenuador De Espuma, Fragrância, Veículo E Corante	5,00	1.315,00
07	1.238	Lata	Cera Líquida Incolor Composição Cera Natural E Sintética, Tensoativo Não Aniomico, Polímero Acrílico, Resina Natural Alcalinizada, Perfume, Corante E Água, Para Pisos Paviflex, Frasco De 750ml	5,00	6.190,00
08	750	Frasco	Saponáceo Cremoso 300 Ml, Composição mínima: Tensoativo Aniônico, Abrasivo, Espessante, Veículo e Essencia. Biodegradável. Indicado para superfície aço inox, esmaltados e cromados, louças, talheres, torneiras, panelas, louças sanitárias, box e banheiras. Validade a partir de 24 meses	4,40	3.300,00
09	225	Frasco	Desodorizador De Ar, Frasco Com 400ml	11,00	2.475,00
10	788	Unidade	Pano Para Louça (Pano De Prato), Tamanho Aproximado 70x45cm, 100% Algodão	3,00	2.364,00
11	638	Frasco	Álcool Etilico Hidratado 01 Litro	6,80	4.338,40
12	263	Fardo	Papel Toalha Interfolhado, Branco, Tamanho 23x21, Fardo Com 5 Pacotes, Em Cada Pacote Contendo 1.250 Folhas.	71,50	18.804,50
13	225	Unidade	Saco De Algodão Cru (Não Alvejado), Tamanho Mínimo De.50x60	4,00	900,00
14	233	Pacote	Saco Para Lixo 100 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Dimensões 80x 90cm - Preto	75,00	17.475,00
15	150	Pacote	Saco Para Lixo 60 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	65,00	9.750,00
16	150	Pacote	Saco Para Lixo 40 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	55,00	8.250,00
17	150	Pacote	Saco Para Lixo 30 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	50,00	7.500,00
18	150	Pacote	Saco Para Lixo 15 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	45,00	6.750,00
19	45	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho P	4,50	202,50
20	45	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho M	4,50	202,50
21	150	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho G	4,50	675,00
22	360	Frasco	Lustra Móveis Perfumado Com No Mínimo 200ml	3,50	1.260,00
23	23	Pacote	Pano Para Limpeza, Atoalhado, Com 3 Unidades, Tamanho Minimo 30 X 35 Cm	9,00	207,00
24	788	Unidade	Pano para limpeza: flanela amarela medindo 30X40 cm	1,20	945,60
25	750	Frasco	Detergente Líquido Com Glicerina - 500 Ml, Neutro, composição mínima: coadjuvantes, glicerina, espessantes, corantes e veículo, componente ativo: linear alquibenzeno sulfato de sódio com tensoativo biodegradável. Que remova a gordura de louças, talheres e panelas. Validade a partir de 24 meses	2,10	1.575,00
26	263	Lata	Cera Em Pasta Amarela, Composição, Mínima, Agente De Polímero, Formador De Filme, Emulsificante, Plastificante, Solvente Ou Silicone E Corante, Lata Com 375 G	11,50	3.024,50
27	60	Rolo	Embalagem Para Freezer E Microondas, Para 5 Kg, C/ 100 Unid	6,00	360,00
28	113	Unidade	Toalha Rosto, Grossa, Medindo Aproximadamente 70x45, 100% Algodão	7,00	791,00
29	75	Unidade	Rodo De Espuma Para Aplicação De Cera, (Sem Borracha Só Espuma), Sem Cabo.	8,50	637,50
30	188	Unidade	Vassoura De Piassava Sintética- 31cm X 0,4 X 21cm- Com Cabo Metálico	10,50	1.974,00
31	375	Unidade	Vassoura De Palha De Arroz C/ Cabo	22,00	8.250,00
32	150	Unidade	Vassoura De Pelo Sintético – 33cm X 0,09 X 14cm – s/ cabo Metálico	13,00	1.950,00
33	173	Unidade	Rodo De Borracha 40 Cm s/ Cabo	10,00	1.730,00
34	113	Unidade	Rodo De Borracha 60 Cm s/ Cabo	19,00	2.147,00
35	375	Fardo	Papel Higiênico, Folhas Simples, Branco, Picotado, Fardo Com 64 Rolos De No Mínimo 10cm X 30m	55,00	20.625,00
36	75	Fardo	Papel Higiênico Rolão Com 300m X 10cm Fardo Com 08 Rolos, Folha Simples Branca, Fabricado Com 100% Celulose Virgem	40,00	3.000,00
37	135	Unidade	Esfregão Plano Esponja – Espuma Poliéster C/ Manta Abrasiva – 30cm X 0,045 X 0,33cm- C/ Cabo De Madeira	35,00	4.725,00
38	135	Unidade	Refil esfregão Plano Esponja – espuma Poliéster c/ Manta Abrasiva- 30cm x 0,045 x 0,33cm	55,00	7.425,00
39	8	Unidade	Balde plástico com capacidade de 8,5litros com alça de metal	12,00	96,00
40	8	Unidade	Balde plástico com capacidade de 15 litros com alça de metal.	16,00	128,00

41	8	Unidade	Balde plástico com capacidade de 20 litros com alça de metal.	20,00	160,00
42	23	Unidade	Lixeira plástica com capacidade de 11 litros, cor branca, com tampa. Dimensões 330X310mm. Capacidade 11 litros	28,00	644,00
43	8	Unidade	Cesto(Lixeira) com capacidade de 100L plástico quadrado com tampa e pedal todo em plástico, haste do pedal em metal. Medidas 465mm (altura) x 405mm (largura) x 340mm (profundidade). Material: Polipropileno	190,00	1.520,00
44	4	Unidade	Lixeira em plástico com pedal retangular, capacidade 25 litros. Dimensão: 37 cm lado x 35 cm lado x 57 cm altura. Material: Polipropileno. Cor: Branca.	45,00	180,00
45	15	Unidade	Caixa Retangular com capacidade de 11 litros com tampa em plástico branco atóxico. Dimensões 39,2 x 28,4 x 13,6 cm	35,00	525,00
46	30	Unidade	Pá para lixo de plástico com cabo longo como de vassoura	6,50	195,00
47	23	Unidade	Pá para lixo de plástico com cabo	4,20	96,60
48	75	Pacote	Toucas descartáveis tamanho 45 x 50cm confeccionado com elástico especial e todo o perímetro da touca 100% polipropileno com 100 unidades	23,00	1.725,00
49	8	Unidade	Vassoura com extensão de 0,60 m para limpar áreas amplas. Com cabo inclinado. Tipo pêlo	25,00	200,00
50	8	Unidade	Vassoura com extensão de 1,00 metro com cabo inclinado para limpar áreas amplas.	35,00	280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 168.072,10	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
51	912	Unidade	Esponja De Limpeza Dupla Face, Tamanho Aprox. 110 X 75 Mm	1,25	1.140,00
52	6	Pacote	Esponja De Lã De Aço Com 08 Unidades	3,50	21,00
53	87	Pacote	Sabão Em Pó Com Amaciante Composição Mínima: Tensoativo Aniônico Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno, Sulfato De Sódio. Caixa Ou Pacote Contendo 1kg	9,00	783,00
54	62	Frasco	Água Sanitária Com Cloro Ativo, 5 L	8,50	527,00
55	250	Frasco	Desinfetante Líquido 2 Litros Composição: Tensoativo Não Ionico, Bactericida, Conservante, Essencia, Corante e Veiculo. Componente ativo: Cloreto de Benzalcônico à 0,075% e Glutaraldeído à 0,085% Para limpeza de banheiros, vasos sanitários, ralos, latas de lixo, limpeza de pisos, azulejos, mármores, etc... Validade a partir de 24 meses	5,00	1.250,00
56	87	Frasco	Cera Líquida Amarela 850 Ml, Composição Mínima: Agente De Polímero, Emulsificantes, Polimentos Acrílico, Conservante, Agente De Controle De Ph, Atenuador De Espuma, Fragrância, Veículo E Corante	5,00	435,00
57	412	Lata	Cera Líquida Incolor Composição Cera Natural E Sintética, Tensoativo Não Aniomico, Polímero Acrílico, Resina Natural Alcalinizada, Perfume, Corante E Água, Para Pisos Paviflex, Frasco De 750ml	5,00	2.060,00
58	250	Frasco	Saponáceo Cremoso 300 Ml, Composição mínima: Tensoativo Aniônico, Abrasivo, Espessante, Veículo e Essencia. Biodegradável. Indicado para superfície aço inox, esmaltados e cromados, louças, talheres, torneiras, panelas, louças sanitárias, box e banheiras. Validade a partir de 24 meses	4,40	1.100,00
59	75	Frasco	Desodorizador De Ar, Frasco Com 400ml	11,00	825,00
60	262	Unidade	Pano Para Louça (Pano De Prato), Tamanho Aproximado 70x45cm, 100% Algodão	3,00	786,00
61	212	Frasco	Álcool Etilico Hidratado 01 Litro	6,80	1.441,60
62	87	Fardo	Papel Toalha Interfolhado, Branco, Tamanho 23x21, Fardo Com 5 Pacotes, Em Cada Pacote Contendo 1.250 Folhas.	71,50	6.220,50
63	75	Unidade	Saco De Algodão Cru (Não Alvejado), Tamanho Mínimo De.50x60	4,00	300,00
64	77	Pacote	Saco Para Lixo 100 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Dimensões 80x 90cm - Preto	75,00	5.775,00
65	50	Pacote	Saco Para Lixo 60 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	65,00	3.250,00
66	50	Pacote	Saco Para Lixo 40 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	55,00	2.750,00
67	50	Pacote	Saco Para Lixo 30 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	50,00	2.500,00
68	50	Pacote	Saco Para Lixo 15 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Preto	45,00	2.250,00
69	15	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho P	4,50	67,50
70	15	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho M	4,50	67,50
71	50	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho G	4,50	225,00

72	120	Frasco	Lustra Móveis Perfumado Com No Mínimo 200ml	3,50	420,00
73	7	Pacote	Pano Para Limpeza, Atoalhado, Com 3 Unidades, Tamanho Minimo 30 X 35 Cm	9,00	63,00
74	262	Unidade	Pano para limpeza: flanela amarela medindo 30X40 cm	1,20	314,40
75	250	Frasco	Detergente Líquido Com Glicerina - 500 Ml, Neutro, composição mínima: coadjuvantes, glicerina, espessantes, corantes e veículo, componente ativo: linear alquibenzeno sulfato de sódio com tensoativo biodegradável. Que remova a gordura de louças, talheres e panelas. Validade a partir de 24 meses	2,10	525,00
76	87	Lata	Cera Em Pasta Amarela, Composição, Mínima, Agente De Polímero, Formador De Filme, Emulsificante, Plastificante, Solvente Ou Silicone E Corante, Lata Com 375 G	11,50	1.000,50
77	20	Rolo	Embalagem Para Freezer E Microondas, Para 5 Kg, C/ 100 Unid	6,00	120,00
78	37	Unidade	Toalha Rosto, Grossa, Medindo Aproximadamente 70x45, 100% Algodão	7,00	259,00
79	25	Unidade	Rodo De Espuma Para Aplicação De Cera, (Sem Borracha Só Espuma), Sem Cabo.	8,50	212,50
80	62	Unidade	Vassoura De Piassava Sintética- 31cm X 0,4 X 21cm- Com Cabo Metálico	10,50	651,00
81	125	Unidade	Vassoura De Palha De Arroz C/ Cabo	22,00	2.750,00
82	50	Unidade	Vassoura De Pelo Sintético – 33cm X 0,09 X 14cm – s/ cabo Metálico	13,00	650,00
83	57	Unidade	Rodo De Borracha 40 Cm s/ Cabo	10,00	570,00
84	37	Unidade	Rodo De Borracha 60 Cm s/ Cabo	19,00	703,00
85	125	Fardo	Papel Higiênico, Folhas Simples, Branco, Picotado, Fardo Com 64 Rolos De No Mínimo 10cm X 30m	55,00	6.875,00
86	25	Fardo	Papel Higiênico Rolão Com 300m X 10cm Fardo Com 08 Rolos, Folha Simples Branca, Fabricado Com 100% Celulose Virgem	40,00	1.000,00
87	45	Unidade	Esfregão Plano Esponja – Espuma Poliéster C/ Manta Abrasiva – 30cm X 0,045 X 0,33cm- C/ Cabo De Madeira	35,00	1.575,00
88	45	Unidade	Refil esfregão Plano Esponja – espuma Poliéster c/ Manta Abrasiva- 30cm x 0,045 x 0,33cm	55,00	2.475,00
89	2	Unidade	Balde plástico com capacidade de 8,5litros com alça de metal	12,00	24,00
90	2	Unidade	Balde plástico com capacidade de 15 litros com alça de metal.	16,00	32,00
91	2	Unidade	Balde plástico com capacidade de 20 litros com alça de metal.	20,00	40,00
92	7	Unidade	Lixeira plástica com capacidade de 11 litros, cor branca, com tampa. Dimensões 330X310mm. Capacidade 11 litros	28,00	196,00
93	2	Unidade	Cesto(Lixeira) com capacidade de 100L plástico quadrado com tampa e pedal todo em plástico, haste do pedal em metal. Medidas 465mm (altura) x 405mm (largura) x 340mm (profundidade). Material: Polipropileno	190,00	380,00
94	1	Unidade	Lixeira em plástico com pedal retangular, capacidade 25 litros. Dimensão: 37 cm lado x 35 cm lado x 57 cm altura. Material: Polipropileno. Cor: Branca.	45,00	45,00
95	5	Unidade	Caixa Retangular com capacidade de 11 litros com tampa em plástico branco atóxico. Dimensões 39,2 x 28,4 x 13,6 cm	35,00	175,00
96	10	Unidade	Pá para lixo de plástico com cabo longo como de vassoura	6,50	65,00
97	7	Unidade	Pá para lixo de plástico com cabo	4,20	29,40
98	25	Pacote	Toucas descartáveis tamanho 45 x 50cm confeccionado com elástico especial e todo o perímetro da touca 100% polipropileno com 100 unidades	23,00	575,00
99	2	Unidade	Vassoura com extensão de 0,60 m para limpar áreas amplas. Com cabo inclinado. Tipo pêlo	25,00	50,00
100	2	Unidade	Vassoura com extensão de 1,00 metro com cabo inclinado para limpar áreas amplas.	35,00	70,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 55.618,90	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 28/10/2016 às 09h45min do dia 17/11/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17/11/2016 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 27 de outubro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	660	1,000	275,0000	275,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LÂMPADA DE FAROL H7	661	1,000	35,0000	35,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ANEL RETENTOR	615	1,000	9,0000	9,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	DESCARBONIZANTE DE INJEÇÃO	615	1,000	99,0000	99,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO	615	1,000	55,0000	55,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	615	1,000	32,0000	32,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE AR	615	1,000	110,0000	110,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	615	1,000	23,7000	23,70
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	LIMPA PARA-BRISA	615	1,000	6,0000	6,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	615	1,000	288,0000	288,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	OLEO DE MOTOR	615	4,000	43,5000	174,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	PALHETA DE LIMPADOR	615	1,000	210,0100	210,01
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	VELA DE IGNIÇÃO	615	4,000	20,0000	80,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 175 / 70 / 13	640	8,000	140,7000	1.125,60
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 175/65 R14 82 T PRISMA	640	14,000	170,9000	2.392,60
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 175/70 R14 88TPNEU GOL/VOYAGE/MONTANA	640	20,000	170,8000	3.416,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 195 / 65 / 15	640	16,000	199,2000	3.187,20
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 195/70 R 15 104 R	640	18,000	331,0000	5.958,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 205/75R16, RADIAL, M + S,PRIMEIRA LINHA NACIONAL, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 112/110, SIMBOLO DE VELOCIDADE R(170 KM/H)	640	16,000	475,0000	7.600,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 215 / 75 / 16	640	16,000	399,0000	6.384,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 215 / 75 / 17.5	640	8,000	491,0000	3.928,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS I	PNEU 225/70 R15 112 R SPRINTER	640	8,000	329,4000	2.635,20
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	697	1,000	100,0000	100,00
BERNARDON- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	586	1,000	132,0000	132,00
BERNARDON- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	VENTILADOR DE MESA 40 CM	586	2,000	98,0000	196,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	632	2,000	140,0000	280,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	ELETROCARDIOGRAMA	632	2,000	80,0000	160,00
CARMEM LUCIA LEIVAS DE ANDRADE - ESTOFAF	MAO DE OBRA CONSERTO DE CADEIRAS	581	9,000	40,0000	360,00
CHAVEMAQ COM DE BALANÇAS E EQUIP PARA E	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	635	1,000	1.375,0000	1.375,00
CLINICA DE VACINAS CAMPOS NOVOS LTDA ME	VACINA PREVENAR 13 (PNEUMO)	643	1,000	150,0000	150,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	659	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA - IMED	ECOCARDIOGRAMA	584	1,000	410,0000	410,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	FILTRO PURIFICADOR H2O	693	1,000	65,0000	65,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	693	2,000	27,0000	54,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE		631	1,000	17,9000	17,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ABRAÇADEIRA DE METAL TIPO U 1.1/2"	631	5,000	0,4000	2,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 3/4"	631	15,000	0,3000	4,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	AÇO 4,2 MM	631	1,000	7,0300	7,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR	631	1,000	12,9000	12,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ADESIVO SILICONE 50 GR	631	1,000	2,6500	2,65
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ADESIVO SILICONE INCOLOR 300 GR	631	1,000	12,3000	12,30
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ADITIVO PLÁSTICO P/ ARGAMASSA 1 KG	631	2,000	6,6600	13,32
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ARAME GALVANIZADO Nº 16	631	1,000	14,9000	14,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	AREIA MEDIA	631	1,000	113,1500	113,15
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ASSENTO ALMOFADADO	631	3,000	58,9000	176,70
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	BANDEJA DE PINTURA	631	1,000	7,1700	7,17
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	BUCHA 6 MM	631	3,000	2,5000	7,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	631	20,000	0,1500	3,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CABINHO FLEXÍVEL 2,50 MM VERMELHO	631	2,000	0,9800	1,96
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CABO FLEX 2,5	631	15,000	1,3200	19,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CAL HIDRATADA	631	1,000	9,9000	9,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CANALETA PVC 20 x 10x 200 MM	631	2,000	6,6500	13,30
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CANTONEIRA CONV. GRANDE	631	9,000	4,2500	38,25
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CIMENTO 50 KG	631	5,000	34,0000	170,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CORRENTE CADEADA C/ FIXADOR "S"	631	1,000	4,9000	4,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA C/ ESPUMA	631	1,000	13,5000	13,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ENGATE 1,50 x 1/2" C/ NIPLE	631	1,000	13,5000	13,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM x 1/2"	631	1,000	6,5000	6,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ESPATULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 8 CM	631	1,000	6,9000	6,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 40 MM	631	1,000	4,0000	4,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	FITA ISOLANTE 20m	631	2,000	5,9000	11,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MM	631	1,000	5,5000	5,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	FORRO DE PVC 100 x 7	631	4,800	16,5200	79,30
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LTS	631	1,000	36,2900	36,29
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	GARFO GAIOLA	631	1,000	6,8900	6,89
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	GRAMPO 106 x 8"	631	1,000	12,1100	12,11
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO 20 MM x 1/2"	631	1,000	3,7500	3,75
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO 25 MM x 1/2"	631	2,000	3,9700	7,94
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO 25 MM x 45	631	2,000	1,8000	3,60
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO 90 25 MM x 3/4"	631	2,000	2,5000	5,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	631	4,000	0,7000	2,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32 MM	631	4,000	1,2000	4,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM	631	10,000	1,2000	12,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LAMPADA LED 15 W	631	2,000	29,4000	58,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LIXA PAPEL 120	631	3,000	3,0000	9,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LUVA DE NYLON C/ PÓ PRETO	631	1,000	8,2500	8,25
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LUVA ESGOTO 40 MM	631	1,000	2,0000	2,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LUVA PVC 25 MM	631	2,000	3,8500	7,70
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	631	1,000	0,6800	0,68
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	LUVA SOLDÁVEL B LATÃO 25 MM x 1/2"	631	1,000	2,9300	2,93
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	MADEIRITE 12 MM	631	12,000	20,0000	240,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	631	2,000	1,1500	2,30
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	MASSA CORRIDA 18 LITROS	631	1,000	93,1700	93,17
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	MASSA NIVELANTE TAPA TUDO 900 ML	631	1,000	29,9600	29,96
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	PÁ DE MADEIRA CHATA 3,0 x 25 MM	631	3,000	2,5000	7,50
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	PARAFUSOS	631	1,000	3,3200	3,32
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	PLAFON	631	2,000	12,3800	24,76
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	PREGO 17 x 27	631	1,000	8,3100	8,31
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	PREGO 18 x 30 C/ CABEÇA	631	2,000	7,6800	15,36
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	REDUÇÃO 40 MM x 32 MM	631	3,000	2,0500	6,15
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	REGISTRO ESFERA 25 MM PVC SOLDÁVEL	631	1,000	12,8000	12,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI-GOTA	631	1,000	15,9000	15,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	ROLO ESPUMA 90 CM C/ CABO	631	1,000	3,9600	3,96
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL LONGO 1,5 M	631	1,000	11,9000	11,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	SIFÃO UNIVERSAL C/ PORCA	631	1,000	7,0000	7,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	SOLVENTE 900 ML	631	1,000	10,5800	10,58
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TE SOLDÁVEL 90 25 MM	631	4,000	0,8400	3,36
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TIJOLO 6 FUROS	631	120,000	0,5400	64,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TINTA ACRILICA	631	1,000	39,9100	39,91
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TINTA ESMALTE	631	1,000	86,4000	86,40
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TINTA EXTRA SEMI BRILHO 18 LTS	631	1,000	349,9000	349,90
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TOMADA 3P 10 A	631	1,000	6,1500	6,15
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TORNEIRA BÓIA P/ CX D'AGUA 1/2 E 3/4	631	2,000	7,2000	14,40
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TORNEIRA PARA COZINHA C-37	631	1,000	58,6500	58,65
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TORNEIRA PARA COZINHA C-33	631	1,000	68,0000	68,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TRINCHA	631	1,000	3,4600	3,46
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TRINCHA 2"	631	1,000	5,1400	5,14
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TUBO ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM	631	11,500	3,4950	40,19
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	631	9,000	2,2000	19,80
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	631	12,000	4,1000	49,20
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	VALVULA LAVATÓRIO S/ LADRÃO	631	1,000	24,0000	24,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	VEDA REBOCO 1 LITRO	631	1,000	15,9000	15,90
COT - ORTOPEDIA CONCORDIA SERVIÇOS HOSP	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	648	1,000	200,0000	200,00
DB S.A. COM DE MOVEIS E ELETRO	BALCÃO PARA PIA TAM 1,20 M	609	1,000	179,0000	179,00
DB S.A. COM DE MOVEIS E ELETRO	PIA INOX TAM 1,20 x 54	609	1,000	109,0000	109,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	585	6.000,000	1,2000	7.200,00
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	APETIKIDS SABORES 240 ML	634	1,000	19,6000	19,60
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ARTROLIVE SACHE	634	1,000	153,5900	153,59
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BRONCHO VAXON 3,5 MG SACHE	634	1,000	49,4300	49,43
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BUSONID 32 MCG 6 ML 12 DOSES	634	2,000	20,1600	40,32
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BUTAZONA CALCICA C/ 10 DRAGEAS	647	1,000	5,7600	5,76
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CALCINOL B12 SUSP 240 ML	647	1,000	18,2300	18,23
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	EXPEC XAROPE 120 ML	647	1,000	21,7600	21,76
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	FLAGYL 400 MG COMPRIMIDOS	634	1,000	24,0900	24,09
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	INFRALAX COMPRIMIDOS	634	1,000	20,9500	20,95
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	KLARICID 25 MG 60 ML	634	1,000	120,9800	120,98
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	LEITE EM PÓ CONFORT 800 GR	633	1,000	55,3500	55,35
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	Losartana potássica, 50 mg	634	1,000	43,4000	43,40
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	MONTELAIR 5 MG COMPRIMIDOS	634	1,000	58,0500	58,05
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	647	2,000	55,0800	110,16
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	PROTOVIT PLUS GTS 20 ML	634	1,000	14,6300	14,63
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	STOMALIV EFERVESCENTE	634	50,000	0,8934	44,67
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDOS	646	2,000	155,1800	310,36
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	TUNTA 300 MG COMPRIMIDOS	634	1,000	67,1200	67,12
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ULTRAFER GTS 30 ML	634	1,000	32,6300	32,63
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	696	4,000	1.000,0000	4.000,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	695	1,000	720,0000	720,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	APIDRA 100 UI CANETA	686	4,000	29,0900	116,36
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	DIOVAN AMLO FIX COMPRIMIDOS	690	1,000	82,6500	82,65
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	GALVUS COMPRIMIDOS	690	1,000	140,1000	140,10
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LANTUS 100 ML	686	4,000	114,5800	458,32
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MAREVAN5 MG COMPRIMIDOS	690	1,000	19,8900	19,89
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	OMNARIS 120 DOSES	690	1,000	42,6000	42,60
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	PAXORAL 3,5 MG CAPSULAS	690	3,000	37,3000	111,90
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	690	3,000	44,6100	133,83
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SALSEP 50 ML	690	1,000	16,5800	16,58
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SERETIDE 50/500MCG	690	1,000	162,7400	162,74
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	690	1,000	44,3000	44,30
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SINOT CLAV 875 + 125 MG COMPRIMIDOS	690	2,000	92,6600	185,32
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	TORVAL 300 MG COMPRIMIDOS	690	1,000	32,7300	32,73
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	TORVAL 500 MG COMPRIMIDOS	690	1,000	52,9700	52,97
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	VIATINE 10 MG COMPRIMIDOS	690	1,000	47,7500	47,75
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA		627	4,000	16,3325	65,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	627	3,000	20,3600	61,08
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ATENSINA 150 MG COMPRIMIDOS	627	3,000	7,5000	22,50
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	BUSONID 32 MCG 6 ML 12 DOSES	627	1,000	18,1300	18,13
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CARDIZEM SR 90 MG COMPRIMIDOS	627	1,000	30,5000	30,50
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CEFACLOR 250 MG 80 ML	627	1,000	56,5000	56,50
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	COMPLEXO B CARTELA COM 50 COMP	627	1,000	11,9900	11,99
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DIOSMIN 60 COMP	627	1,000	70,1100	70,11
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	627	3,000	25,1466	75,44
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	EPITEGEL GEL 10 G	626	2,000	31,6400	63,28
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	HIDROXIZINA 120 ML	627	1,000	20,9900	20,99
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	KLARICID 25 MG 60 ML	627	1,000	54,0600	54,06
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MELLERIL 50 MG COMPRIMIDOS	627	2,000	18,4900	36,98
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	627	1,000	23,1000	23,10
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	NITRENDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	627	3,000	34,5800	103,74
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	OMNARIS 120 DOSES	627	1,000	41,4400	41,44
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	627	2,000	49,9900	99,98
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PAXORAL 3,5 MG CAPSULAS	627	1,000	38,6300	38,63
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PREDNISOLONA 3 MG	627	1,000	15,1800	15,18
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	RELVAR 200/25 MG	627	1,000	89,9600	89,96
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	RISPERDAL GOTAS	627	1,000	99,4800	99,48
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	627	2,000	48,7100	97,42
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	STUGERON 75 MG 30 COMP	627	2,000	21,4500	42,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	VENLAXIN 150 MG COMPRIMIDOS	627	1,000	83,0000	83,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	VENLAXIN 75 MG	627	3,000	86,0733	258,22
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	XARELTO 15 MG	627	1,000	185,8700	185,87
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	691	1,000	3.300,0000	3.300,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	621	1,000	2.513,5900	2.513,59
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	SERVIÇOS DE INTERNET	618	10,000	65,0000	650,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	SERVIÇOS DE INTERNET	619	9,000	74,0000	666,00
HIPPER CENTER ALIMENTOS - ADELMO KREMEF	REFEIÇÕES	684	16,000	15,0000	240,00
HOSPITAL UNIVERS. SANTA TEREZINHA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	658	1,000	500,0000	500,00
IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	614	1,000	1.000,0000	1.000,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	629	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	629	3,000	268,7500	806,25
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	629	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	629	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO	629	1,000	268,7500	268,75
IMPRECOMP - Man. e Com. de Maquinas e Equip. p	IMPRESSORAS	645	2,000	140,0000	280,00
INFORLINE LTDA ME	ANTENA RADIO	637	3,000	520,0000	1.560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INFORLINE LTDA ME	ROTEADOR COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: Alcance: até 100m², Alimentação: Bivolt 100V a 240V AC, Consumo: 5V / 1A, Antena - Ganho (dBi): 5dBi, Antena - Quantidade: 2x2, Antena - Tipo: Externa, Frequência Wi-Fi: 2,4 GHz, Funcionalidades: Botão WPS, WDS + AP, Garantia: 5 Anos, Geração Wi-Fi: 802.11n (4° Geração) Interfaces de Rede: 1x WAN Fast-Ethernet 10/100Mbps; 4x LAN Fast-Ethernet 10/100Mbps Wireless N, Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n Velocidade Ethernet: Fast-Ethernet, Velocidade Wi-Fi: 300Mbps.	637	3,000	160,0000	480,00
ITAMAR COMUNELLO	BLACKBOOK ENFERMAGEM	636	10,000	346,0000	3.460,00
ITAMAR COMUNELLO	KIT CID-10 COM 3 VOLUMES E CD	636	2,000	398,0000	796,00
JUCOSKIMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA VASCULAR	638	1,000	200,0000	200,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	694	1,000	4.528,9100	4.528,91
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	628	1,000	2.476,4700	2.476,47
MARCELO PAGNO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	620	1,000	4.900,0000	4.900,00
MECANICA AP LTDA ME	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA	602	4,000	2,5000	10,00
MECANICA AP LTDA ME	ADITIVO PARA RADIADOR	602	1,000	37,0000	37,00
MECANICA AP LTDA ME	AMORTECEDOR	600	2,000	220,0000	440,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	594	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	598	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	CORREIA	606	1,000	80,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	CORREIA DENTADA	602	1,000	70,0000	70,00
MECANICA AP LTDA ME	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	604	1,000	80,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE AR	594	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	592	1,000	26,0000	26,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	594	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	MANGUEIRA RAMIFICADORA DA ÁGUA	602	1,000	90,0000	90,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	596	1,000	60,0000	60,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	600	1,000	160,0000	160,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	602	1,000	180,0000	180,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	604	1,000	160,0000	160,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	606	1,000	40,0000	40,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	592	4,000	26,0000	104,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	594	4,500	26,0000	117,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	598	4,000	26,0000	104,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	596	1,000	140,0000	140,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	604	1,000	80,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	600	1,000	70,0000	70,00
MECANICA AP LTDA ME	VALVULA TERMOSTÁTICA	602	1,000	80,0000	80,00
NEFTOY S/C LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	662	2,000	275,0000	550,00
OSNI BOING & CIA LTDA	CITALOPRAM 20 MG	687	2,000	39,6450	79,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OSNI BOING & CIA LTDA	FORMULA MAGISTRAL	689	130,000	1,0000	130,00
OSNI BOING & CIA LTDA	PRESS PLUS 5/20 MG COMPRIMIDOS	685	1,000	65,0000	65,00
OSNI BOING & CIA LTDA	TROPINAL COMPRIMIDOS	688	1,000	17,5800	17,58
OSNI BOING & CIA LTDA	XARELTO 15 MG	685	1,000	206,6000	206,60
PANIFICADORA TAIS LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL DE 22cmX21cm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	583	8,000	2,2500	18,00
PANIFICADORA TAIS LTDA	LANCHE	583	1,000	420,0000	420,00
PANIFICADORA TAIS LTDA	SUCO DE FRUTAS	583	18,000	4,5555	82,00
QUIMICAMPOS COM DE EQUIP DIGITAIS LTDA	CLORO REAGENTE	657	1,000	390,0000	390,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CHAPECÓ - SC	630	1,000	61,8000	61,80
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	630	22,000	70,7100	1.555,62
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	644	1,000	70,0000	70,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES	625	3,000	100,0000	300,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	DOPPLER	622	1,000	270,0000	270,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	623	1,000	71,5800	71,58
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	625	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	625	2,000	213,6300	427,26
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	625	3,000	97,4400	292,32
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES DIREITA E ESQUERDA	625	1,000	194,8800	194,88
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM ABDOMINAL	624	2,000	165,0000	330,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO COTOVELO	624	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO MAO	624	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	624	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO MID	624	1,000	100,0000	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	588	1,000	74,2000	74,20
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	590	1,000	74,2000	74,20
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	656	5,000	63,5200	317,60
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	587	1,000	109,9600	109,96
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	589	1,000	105,2500	105,25
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	655	2,000	109,9600	219,92
SUPERVISA SUPERMERCADOS LTDA LJ 2	PIRULITOS	580	200,000	3,0000	600,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	692	20,000	60,0000	1.200,00
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	DOBRADIÇA ESPECIAL VAI E VEM	582	2,000	36,0000	72,00
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML 340 G	582	1,000	21,3300	21,33
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	GANCHO C/ BUCHA PLÁSTICA	582	2,000	2,0000	4,00
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	MADEIRA SERRADA EM BRUTA TÁBUA	582	1,660	580,0000	962,80
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	PORTA FINESTRA 2,12 0,85	582	1,000	420,0000	420,00
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	PREGO 17 x 27 C/ CABEÇA	582	1,000	8,0000	8,00
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	PREGO 18 x 30 C/ CABEÇA	582	3,000	10,0000	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	PREGO 18 x 30 TELHEIRO	582	4,000	14,0000	56,00
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	REVESTIMENTO BRANCO 100 x 7	582	2,360	13,9000	32,80
VISOMADE COM DE MADEIRAS LTDA ME	TELHA 4 MM	582	66,000	12,5000	825,00
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	698	1,000	320,0000	320,00
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	ECOCARDIOGRAMA	698	1,000	70,0000	70,00
				Total Geral do Mês —>	108.363,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMP	1169	12.000,000	0,2300	2.760,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	ANDADOR DE ALUMINIO, DOBRAVEL, INDICADO PARA OFERECER APOIO E AUXILIAR PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, 7 NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, 2 BARRAS CENTRAIS EM AÇO GARANTEM MAIOR SEGURANÇA. CAPACIDADE 130 KG.	1223	5,000	135,1400	675,70
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	1170	50.000,000	0,0680	3.400,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	1146	1,000	375,0000	375,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	1147	1,000	475,0000	475,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	1151	1,000	475,0000	475,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	CHAVE DE SETA/PISCA/LIMPADOR	1147	1,000	685,9000	685,90
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LÂMPADA DE FAROL H7	1148	1,000	35,0000	35,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FAROL HB4	1148	1,000	40,0000	40,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA FAROL MILHA	1145	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA H4	1148	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PINGO D'AGUA	1148	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1149	1,000	18,3300	18,33
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	TERMINAL DE BATERIA	1149	1,000	7,0000	7,00
AUTO MECANICA CD LTDA	AMORTECEDOR DIANTEIRO (DUCATO)	1168	2,000	420,0000	840,00
AUTO MECANICA CD LTDA	AMORTECEDOR DIANTEIRO (SPRINTER)	1168	4,000	846,0000	3.384,00
AUTO MECANICA CD LTDA	AMORTECEDOR TRASEIRO (SPRINTER)	1168	4,000	290,0000	1.160,00
AUTO MECANICA CD LTDA	BOMBA HIDRÁULICO (SPRINTER)	1168	1,000	1.180,0000	1.180,00
AUTO MECANICA CD LTDA	BUCHA BANDEJA INF. (DUCATO)	1168	2,000	195,0000	390,00
AUTO MECANICA CD LTDA	COXIM MOTOR DIREITO (MASTER)	1168	1,000	790,0000	790,00
AUTO MECANICA CD LTDA	COXIM MOTOR ESQUERDO (MASTER)	1168	1,000	430,0000	430,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO (IVECO)	1168	2,000	240,0000	480,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MASTER)	1168	2,000	148,0000	296,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (TRANSIT)	1168	2,000	180,0000	360,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO DT (DUCATO)	1168	2,000	140,0000	280,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO TRASEIRO (DUCATO)	1168	2,000	154,0000	308,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO TRASEIRO (MASTER)	1168	2,000	108,0000	216,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO TRASEIRO (TRANSIT)	1168	2,000	160,0000	320,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO COMB. (TRANSIT)	1168	2,000	194,0000	388,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE AR (IVECO)	1168	2,000	104,0000	208,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE AR (SPRINTER)	1168	8,000	68,0000	544,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO (IVECO)	1168	2,000	76,0000	152,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO (TRANSIT)	1168	3,000	42,0000	126,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO DE MOTOR (SPRINTER)	1168	12,000	54,0000	648,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO OLEO (DUCATO MHK 9779)	1168	2,000	48,0000	96,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PRINTER)	1168	4,000	114,0000	456,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO (SPRINTER)	1168	2,000	154,0000	308,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (SPRINTER)	1168	8,000	124,0000	992,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DT (DUCATO)	1168	2,000	158,0000	316,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DT (TRANSIT)	1168	2,000	186,0000	372,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (DUCATO)	1168	2,000	120,0000	240,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MASTER)	1168	2,000	132,0000	264,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (SPRINTER)	1168	4,000	124,0000	496,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (TRANSIT)	1168	2,000	184,0000	368,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO (MASTER)	1168	2,000	156,0000	312,00
AUTO MECANICA CD LTDA	JOGO DE PASTRILHAS DE FREIO (IVECO)	1168	1,000	120,0000	120,00
AUTO MECANICA CD LTDA	KIT EMBREAGEM (IVECO)	1168	1,000	1.840,0000	1.840,00
AUTO MECANICA CD LTDA	KIT EMBREAGEM (SPRINTER)	1168	2,000	1.580,0000	3.160,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1189	70,000	80,0000	5.600,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DE MOTOR (DUCATO)	1168	16,000	45,0000	720,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DE MOTOR (SPRINTER)	1168	134,000	17,5000	2.345,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO MOTOR 5W30 (TRANSIT)	1168	30,000	45,0000	1.350,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PIVO DE SUSPENSÃO (DUCATO)	1168	2,000	248,0000	496,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PIVO INFERIOR (MASTER)	1168	2,000	118,0000	236,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PIVO SUPERIOR (MASTER)	1168	2,000	118,0000	236,00
AUTO MECANICA CD LTDA	POLIA DO MOTOR (MASTER)	1168	1,000	680,0000	680,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PONTA EIXO TRASEIRA (SPRINTER)	1168	3,000	2.300,0000	6.900,00
AUTO MECANICA CD LTDA	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (DUCATO)	1168	2,000	246,0000	492,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	VEICULO FLEX ANO FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2016, NA COR BRANCA, COM ISULFILM EM TODOS OS VIDROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 E REBATIVEIS, ALARME ANTI-FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, COBERTURA DOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS ESTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEICULO, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS(DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DA FORÇA DE FRENAGEM), RODAS DE ALUMINIO DE 15", SISTEMA MULTIMIDIA, COM TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 7', RADIO AM/FM, ENTRADAS USB E AUX -IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOH PARA CELULAR E APLICATIVOS PARA SMARTPHONE, RACK DE TETO (BARRAS LONGITUDINAIS), COMPUTADOR DE BORDO, FAROIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, BANCOS EM TECIDO, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RADIO E TELEFONE, FAROIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELETRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, POTENCIA ACIMA DE 100 CV, PNEUS 195/65 R15, VEICULO EMPLACADO E PLOTADO (ENVELOPADO) DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS.	1190	0,068	65.990,0000	4.480,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	VEICULO FLEX ANO FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2016, NA COR BRANCA, COM ISULFILM EM TODOS OS VIDROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 E REBATIVEIS, ALARME ANTI-FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, COBERTURA DOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS ESTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEICULO, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS(DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DA FORÇA DE FRENAGEM), RODAS DE ALUMINIO DE 15", SISTEMA MULTIMIDIA, COM TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 7', RADIO AM/FM, ENTRADAS USB E AUX -IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOH PARA CELULAR E APLICATIVOS PARA SMARTPHONE, RACK DE TETO (BARRAS LONGITUDINAIS), COMPUTADOR DE BORDO, FAROIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, BANCOS EM TECIDO, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RADIO E TELEFONE, FAROIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELETRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, POTENCIA ACIMA DE 100 CV, PNEUS 195/65 R15, VEICULO EMPLACADO E PLOTADO (ENVELOPADO) DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS.	1191	0,154	65.990,0000	10.162,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	VEICULO FLEX ANO FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2016, NA COR BRANCA, COM ISULFILM EM TODOS OS VIDROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 E REBATIVEIS, ALARME ANTI-FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, COBERTURA DOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS ESTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEICULO, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS(DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DA FORÇA DE FRENAGEM), RODAS DE ALUMINIO DE 15", SISTEMA MULTIMIDIA, COM TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 7', RADIO AM/FM, ENTRADAS USB E AUX -IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOH PARA CELULAR E APLICATIVOS PARA SMARTPHONE, RACK DE TETO (BARRAS LONGITUDINAIS), COMPUTADOR DE BORDO, FAROIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, BANCOS EM TECIDO, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RADIO E TELEFONE, FAROIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELETRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, POTENCIA ACIMA DE 100 CV, PNEUS 195/65 R15, VEICULO EMPLACADO E PLOTADO (ENVELOPADO) DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS.	1192	0,621	65.990,0000	41.000,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	VEICULO FLEX ANO FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2016, NA COR BRANCA, COM ISULFILM EM TODOS OS VIDROS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 E REBATIVEIS, ALARME ANTI-FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, COBERTURA DOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS ESTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEICULO, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS(DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DA FORÇA DE FRENAGEM), RODAS DE ALUMINIO DE 15", SISTEMA MULTIMIDIA, COM TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 7', RADIO AM/FM, ENTRADAS USB E AUX -IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOH PARA CELULAR E APLICATIVOS PARA SMARTPHONE, RACK DE TETO (BARRAS LONGITUDINAIS), COMPUTADOR DE BORDO, FAROIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, BANCOS EM TECIDO, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RADIO E TELEFONE, FAROIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELETRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, POTENCIA ACIMA DE 100 CV, PNEUS 195/65 R15, VEICULO EMPLACADO E PLOTADO (ENVELOPADO) DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS.	1193	0,157	65.990,0000	10.347,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BARP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES NA INSTALAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO XML DO CNES DAS UNIDADES DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS; AJUSTE DOS CADASTROS DOMICILIARES E CADASTROS INDIVIDUAIS DOS MUNÍCIPES DE CAMPOS NOVOS; TREINAMENTO NA FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR CADASTRO INDIVIDUAL PARA O SERVIDOR ADMINISTRADOR DO E-SUS; IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS DOMICILIARES E CADASTROS INDIVIDUAIS NO SISTEMA E-SUS; TREINAMENTO AO ADMINISTRADOR DO E-SUS NESSAS IMPORTAÇÕES E INTERPRETAÇÃO DAS CRITICAS; TREINAMENTO NO PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PROCEDIMENTOS, FICHA ODONTOLOGICA, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FICHA DE ATIVIDADES E FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TREINAMENTO NA INTERPRETAÇÃO DAS CRITICAS DAS IMPORTAÇÕES DAS REFEREIDAS FICHAS E CORREÇÕES.	1325	1,000	7.350,0000	7.350,00
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	1254	1,000	200,0000	200,00
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1183	1,000	1.000,0000	1.000,00
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1214	1,000	200,0000	200,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1216	1,000	2.000,0000	2.000,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1295	1,000	1.200,0000	1.200,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1185	1,000	375,0000	375,00
CENTRO DE ATENDIMENTO A DEPRESSÃO E AN	CONSULTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	1293	1,000	350,0000	350,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	1186	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	1261	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA MEDICA VERNETTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	1230	3,000	170,0000	510,00
CLINICA SANTA PAULINA LTDA - ME	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	1255	1,000	300,0000	300,00
COMERCIO DE ORDENHADEIRAS CAMPONOVEN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1294	1,000	380,0000	380,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1323	1,000	13.133,1800	13.133,18
COOPERATIVA REG. AGROPEC DE CAMPOS NOV	VENENO DECECANTE	1285	3,000	9,7600	29,28
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1171	4.000,000	0,7800	3.120,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Dipirona sódica,500 mg/ml, solução oral (gotas) 10 mL	1171	500,000	0,6400	320,00
DIPAR	INDICE A/Z MARMORIZADO 4 X 6 PARA FICHARIO	1173	1,000	9,9000	9,90
DIPAR	INDICE A/Z MARMORIZADO 5 X 8 PARA FICHARIO	1173	10,000	12,9000	129,00
DR PINTURAS	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1297	1,000	2.900,0000	2.900,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	COLONOSCOPIA	1322	1,000	275,0000	275,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	DOPPLER	1322	1,000	250,0000	250,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	1322	6,000	250,0000	1.500,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1172	1,000	645,0000	645,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	ULTRASSOM	1322	7,000	98,5710	690,00
ENDOPEDII CLINICA PEDIATRICA SOCIEDADE SI	CONSULTAS NA AREA DE ENDOCRINOLOGIA	1194	1,000	350,0000	350,00
ESSOR SEGUROS S.A.	SEGUROS	1177	1,000	1.623,0300	1.623,03
ESSOR SEGUROS S.A.	SEGUROS	1178	2,000	1.027,0450	2.054,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	APIDRA 100 UI CANETA	1284	4,000	27,4650	109,86
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	CYMBI 60 MG COMPRIMIDOS	1281	2,000	119,0000	238,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	FENTIZOL 2% 40 G	1281	1,000	26,3300	26,33
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	FORMULA MAGISTRAL	1279	1,000	21,0000	21,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ITRASPOR 100 MG	1281	1,000	31,7400	31,74
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LANTUS 100 ML	1284	4,000	121,7500	487,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MAGNEN B6 COMPRIMIDOS	1281	1,000	63,4800	63,48
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS	1281	1,000	72,4800	72,48
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	1281	3,000	38,5000	115,50
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	VIMOVO 500/20 MG COMPRIMIDOS	1281	2,000	33,5200	67,04
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ALENIA 400 MG	1176	1,000	60,2600	60,26
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	1176	1,000	22,9500	22,95
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ALURAX 2 MG COMPRIMIDO	1176	1,000	113,4100	113,41
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	BUPIUM 150 MG COMPRIMIDOS	1176	1,000	109,5100	109,51
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	1176	3,000	19,9800	59,94
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1176	4,000	19,1575	76,63
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1253	3,000	21,3500	64,05
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CITALOPRAM 20 MG	1252	2,000	34,9000	69,80
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	FELDENE COMPRIMIDOS	1176	1,000	53,6700	53,67
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	KLARICID 50 MG 60 ML	1253	1,000	106,7600	106,76
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDOS	1253	1,000	31,9000	31,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LUCENTIS 10 MG	1175	1,000	4.100,0000	4.100,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MAXSULID 400 MG COMPRIMIDOS	1176	1,000	26,5800	26,58
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MELLERIL 50 MG COMPRIMIDOS	1176	3,000	18,4500	55,35
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MONTELAIR 5 MG COMPRIMIDOS	1253	1,000	49,3700	49,37
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	NOEX 32 MCG 120 DOSES	1253	1,000	22,1000	22,10
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	OMNARIS 120 DOSES	1253	1,000	42,9800	42,98
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	RELVAR 200/25 MG	1253	1,000	84,3600	84,36
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	REMICADE 100 MG	1174	2,000	4.490,0000	8.980,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ROSUCOR 10 MG COMPRIMIDO	1176	2,000	38,0150	76,03
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	1176	3,000	34,9000	104,70
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TORAGESIC 10 MG COMPRIMIDOS	1176	2,000	50,2000	100,40
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TRILEPTAL 6% SUSP 100 ML	1253	2,000	46,9500	93,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	VIATINE 10 MG COMPRIMIDOS	1176	1,000	48,2000	48,20
FUNDAÇÃO HOSP.DE CURITIBANOS HOSP. HÉLIO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1227	1,000	250,0000	250,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	1181	1,000	7.936,5600	7.936,56
GRUPPOS AT., ENSINO, PROJ., PESQ. E CONS. S	CONSULTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	1182	1,000	200,0000	200,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	SERVIÇOS DE INTERNET	1324	5,000	95,0000	475,00
HERVAL PLACAS PC LTDA	DIANTEIRA ALUMÍNIO REFLETIVA	1292	2,000	68,0000	136,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
HERVAL PLACAS PC LTDA	LACRE PARA PLACAS DE CARRO	1292	1,000	31,0000	31,00
HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO & CIA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1233	1,000	400,0000	400,00
HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1231	1,000	750,0000	750,00
HOSPITAL SÃO FRANCISCO - BENEFICÊNCIA CA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1234	1,000	4.000,0000	4.000,00
HOSPITAL SÃO JORGE LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1187	1,000	3.225,0000	3.225,00
IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTI	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	1238	1,000	1.236,0000	1.236,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RAIO X DIGITAL DE TORAX	1200	1,000	67,5000	67,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	1200	6,000	268,7500	1.612,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1200	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	1200	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO	1200	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO	1200	1,000	268,7500	268,75
IMPRECOMP - Man. e Com. de Maquinas e Equip. p	IMPRESSORAS	1215	2,000	82,5000	165,00
IND. E COM. DE CALHAS DEVILA LTDA	CONDUTORES EM ALUMINIO	1228	44,000	45,0000	1.980,00
IND. E COM. DE CALHAS DEVILA LTDA	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1228	1,000	2.330,0000	2.330,00
IND. E COM. DE CALHAS DEVILA LTDA	REVESTIMENTO	1228	22,000	70,0000	1.540,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1320	1,000	5.968,8800	5.968,88
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1195	1,000	4.799,8100	4.799,81
MARQUES & MARQUES SOCIEDADE CIVIL LTDA	CONSULTAS NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	1188	1,000	300,0000	300,00
MASTER AUDIOLOGIA LTDA -EPP	OLIVA OTOEMISSÕES 3 MM	1179	15,000	8,0000	120,00
MASTER AUDIOLOGIA LTDA -EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1179	1,000	270,0000	270,00
MAURICIO BORGES DA SILVA - ME	LAMINA HORIZONTAL PVC LISA	1296	2,340	140,0000	327,60
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	1204	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	1210	1,000	5,0000	5,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	1286	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1204	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1207	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1210	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1286	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE CABOS DE VELA	1290	1,000	190,0000	190,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE DISCO DT VENTILADO	1204	1,000	130,0000	130,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE DISCO DT VENTILADO	1207	1,000	140,0000	140,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE DISCO DT VENTILADO	1212	1,000	210,0000	210,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE VELA	1290	1,000	90,0000	90,00
MECANICA AP LTDA ME	LONA DE FREIO	1288	1,000	30,0000	30,00
MECANICA AP LTDA ME	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	1204	1,000	80,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1204	1,000	150,0000	150,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1207	1,000	50,0000	50,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1212	1,000	60,0000	60,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1288	1,000	60,0000	60,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1290	1,000	20,0000	20,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1204	3,500	30,0000	105,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1207	3,500	30,0000	105,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1210	5,000	30,0000	150,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1286	3,500	30,0000	105,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	1204	1,000	70,0000	70,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	1207	1,000	120,0000	120,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	1212	1,000	140,0000	140,00
MECANICA AP LTDA ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	1204	1,000	70,0000	70,00
METROMED - COM. DE MATERIAL MED.HOSP.	CADEIRA DE RODAS DE NYLON, CAPACIDADE 80 KG, COM RODAS GRANDES TRASEIRA COM SOBRE ARO, E RODAS PEQUENAS GIRATORIAS DIANTEIRAS APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, DOBRAVEL EM X, CADEIRA DE AÇO EM PINTURA.	1222	10,000	337,8300	3.378,30
METROMED - COM. DE MATERIAL MED.HOSP.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM AÇO COM PINTURA, APOIO PARA BRAÇOS FIXO FREIOS DIANTEIROS BILATERAL, CAPACIDADE 70 KG.	1222	10,000	168,9100	1.689,10
METROMED - COM. DE MATERIAL MED.HOSP.	PAR DE MULETAS CANADENSE EM ALUMINIO, ARTICULADA, ALTURA REGULAVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA, APOIO PARA BRAÇO, APOIO MÃO ANATOMICO, CAPACIDADE 130 KG.	1222	10,000	63,9900	639,90
OSNI BOING & CIA LTDA	FORMULA MAGISTRAL	1280	1,000	198,0000	198,00
P.J. COMERCIO DE VIDROS LTDA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 950 CM x 2170	1319	1,000	679,2500	679,25
PELLISER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	1235	1,000	180,0000	180,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	BATENTE DE PORTA DE VEICULO	1161	2,000	35,0000	70,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	FECHADURA D APORTA (VEICULO)	1161	1,000	220,0000	220,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GUIA PORTA PARA CARROS	1161	1,000	180,0000	180,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1152	1,000	780,0000	780,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1154	1,000	380,7100	380,71
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1156	1,000	485,0000	485,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1158	1,000	660,0000	660,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1159	1,000	520,0000	520,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1161	1,000	635,0000	635,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1163	1,000	800,0000	800,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1164	1,000	270,0000	270,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1165	1,000	880,0000	880,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MOLDURA DO PARA/BRISA SPRINTER	1159	1,000	410,0000	410,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1154	1,000	569,2900	569,29
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1156	1,000	680,0000	680,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARALAMA	1152	1,000	260,0000	260,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	SEGUROS	1232	1,000	201,5200	201,52
POWER SOUND SOM E ACESSORIOS LTDA ME	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1184	1,000	1.500,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RAFAEL GONÇALVES LUZARDO - ME	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	1196	7,000	250,0000	1.750,00
RAVELO EXAMES OFTALMOLÓGICOS COMPLEM	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1283	1,000	1.500,0000	1.500,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	1202	4,000	82,1750	328,70
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CAXIAS DO SUL - RS	1202	2,000	94,0300	188,06
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CAXIAS DO SUL - RS	1203	2,000	97,7600	195,52
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CHAPECÓ - SC	1203	1,000	72,1900	72,19
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1202	10,000	74,0820	740,82
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1203	16,000	89,5187	1.432,30
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1202	1,000	100,2700	100,27
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1203	2,000	101,6100	203,22
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES	1197	2,000	100,0000	200,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X DE BACIA	1198	1,000	40,0000	40,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X DE PERNA	1198	1,000	40,0000	40,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	1197	2,000	277,2600	554,52
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	1197	2,000	101,1000	202,20
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	1197	2,000	97,4400	194,88
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	1197	1,000	86,7500	86,75
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	1197	1,000	136,4100	136,41
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VIAS URINARIAS	1197	1,000	125,0000	125,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DE VIAS URINÁRIAS	1199	2,000	100,0000	200,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO	1199	4,000	270,0000	1.080,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM MORFOLÓGICO FETAL	1199	1,000	380,0000	380,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	1199	1,000	150,0000	150,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	1199	2,000	100,0000	200,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1199	1,000	100,0000	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	1256	6,000	74,2000	445,20
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	1201	1,000	459,7000	459,70
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1257	4,000	105,2500	421,00
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1258	2,000	246,4800	492,96
SERRALHERIA CAMPOS NOVOS	CANOS PARA SUSTENTAÇÃO DE COBERTURA	1224	2,000	175,0000	350,00
SERRALHERIA CAMPOS NOVOS	JANELA BASCULANTE EM CANTONEIRA 3/4"	1224	1,000	175,0000	175,00
SERRALHERIA CAMPOS NOVOS	MAO DE OBRA PARA REPAROS E REFORMAS	1224	2,000	150,0000	300,00
SERRALHERIA CAMPOS NOVOS	PORTÃO DE FERRO (CORRER) EM TUBO 3 x 3 E CANTONEIRA 5/8"	1226	1,000	620,0000	620,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	1321	116,000	20,0000	2.320,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1143	1,000	120,0000	120,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	PALHETA DE LIMPADOR	1143	2,000	70,0000	140,00

Total Geral do Mês —> 254.513,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO AUTOSELANTE 09 X 26 - 100 UNIDADES	278	100,000	15,0000	1.500,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de neomicina 5 mg /ml + sulfato de polimixina 10.000 UI, frasco 10 ml	278	5,000	10,6100	53,05
ANDERSON BOING ME	FORMULA MAGISTRAL	347	1,000	21,0000	21,00
ANDERSON BOING ME	PRESS PLUS 5/20 MG COMPRIMIDOS	345	1,000	61,2400	61,24
ANDERSON BOING ME	XARELTO 15 MG	345	1,000	183,6500	183,65
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ANEL RETENTOR	307	1,000	9,0000	9,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	307	1,000	23,7000	23,70
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	OLEO DE MOTOR	307	4,000	43,5000	174,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	274	1,000	6.600,0000	6.600,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 200 CONSULTAS AO MÊS PARA SAUDE MENTAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.	321	11,000	7.000,0000	77.000,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	SERVICOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO NO INTERIOR DO MUNICIPIO E UPA - 30 HORAS SEMANAIS.	323	11,000	4.500,0000	49.500,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	276	1,000	110,0000	110,00
CARLOS ALBERTO DE HARO ANTUNES CONSUL	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	302	1,000	2.520,0000	2.520,00
CARLOS ALBERTO DE HARO ANTUNES CONSUL	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 130 CONSULTAS AO MÊS DE PACIENTES COM DIABETES NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.	325	11,000	4.545,0000	49.995,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	AGULHAS COM PONTA PARA BORDAR	271	30,000	0,2000	6,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	271	60,000	0,1500	9,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	BARBANTE COLORIDO	271	5,000	12,5000	62,50
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	BARBANTE CRU	271	5,000	11,5000	57,50
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	BOTÃO	271	300,000	0,3000	90,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	CIANINHA	271	50,000	0,6000	30,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	CORDÃO DOURADO	271	2,000	15,0000	30,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	FELTRO LISO	271	10,000	12,5000	125,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	FIBRA	271	6,000	29,5000	177,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	LÃ 100 GR	271	12,000	7,0000	84,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	LINHA PARA BORDAR DIVERSAS CORES EM NOVELO	271	10,000	9,0000	90,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	PAPEL COLA	271	30,000	6,5000	195,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	TECIDO BRANCO PARA PINTURA EM METROS	271	200,000	6,0000	1.200,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	TECIDO PATCHWORK	271	100,000	19,5000	1.950,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	TECIDO QUADRICULADO EM METROS	271	30,000	20,0000	600,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	TINTA ACRILICA	271	10,000	4,4000	44,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	TINTA DE TECIDO 250 ML	271	20,000	9,8000	196,00
CASA DAS LÃS - VILMAR RONSANI	VIÉS	271	150,000	0,4000	60,00
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTOS NO TAMANHO 22 X 17 X 1,5	280	20,000	18,4800	369,60
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	CURETA DE LUCAS 85	280	10,000	4,8000	48,00
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	EVIDENCIADOR DE CARIE (VIDE CARIE)	280	4,000	8,2500	33,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL INFANTIL MEDINDO CERCA DE 15 CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CREME DENTAL EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, CONTENDO CARBONATO DE CALCIO, LAURIL SULFATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SODIO, METIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMATICA E AGUA. DEVE POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), FIO DENTAL EM POLIAMIDA E CERA ROLO DE 25 METROS E SACOLINHA PLASTICA TAMANHO 12 X 20 CM FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO, EM MATERIAL PLASTICO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR AZUL.	280	1.500,000	2,9800	4.470,00
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	280	8,000	18,4800	147,84
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	280	4,000	18,4800	73,92
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, E EUGENOL. KIT COM 38 GR DE PÓ E UM FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML	280	20,000	15,7000	314,00
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 50 CM	280	15,000	0,9000	13,50
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	PASTA BASE E CATALIZADORA DE HIDROXIDO DE CALCIO	280	40,000	12,7500	510,00
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	PASTA PROFILATICA - 50 GR	280	10,000	4,4700	44,70
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	PORTA ALGODÃO COM MOLA 8 X 10 CM (CAPACIDADE 400 ML) EM AÇO INOX	280	5,000	34,0000	170,00
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	SINDESMOTOMO Nº 1	280	5,000	4,8300	24,15
CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONTOLOG	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	280	1,000	4,0500	4,05
CLINICA MEDICA HENNING LTDA - ME	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 150 CONSULTAS AO MÊS NA AREA DE PSIQUIATRIA NO CAPS	327	11,000	5.000,0000	55.000,00
DENELSON WIATHER ANTUNES	Veículos de Medio e Grande Porte (Modelo Sprinter, Máster, Ambulância Ducatto, Spin, Ambulância Iveco, Ambulância Besta, Ambulatório Móvel, Saveiro, Livina, Micro-onibus, ambulancia Transit e outros afins) Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes internas.	296	300,000	27,0000	8.100,00
DENELSON WIATHER ANTUNES	Veículos de Pequeno Porte (Modelos: Voyage, Celta, Prisma e outros afins) Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes internas.	296	200,000	18,0000	3.600,00
DENTAL OESTE EIRELI	BROCA ACABAMENTO GRANA FINA Nº 3118 F	285	100,000	1,2000	120,00
DENTAL OESTE EIRELI	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTAÇÃO Nº 4	285	40,000	4,5500	182,00
DENTAL OESTE EIRELI	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02	285	40,000	4,5500	182,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DENTAL OESTE EIRELI	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	285	50,000	4,5500	227,50
DENTAL OESTE EIRELI	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	285	50,000	4,5500	227,50
DENTAL OESTE EIRELI	CUBA PLASTICA COM ESCORREDOR E TAMPA EM TRES PARTES PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS COM COMP MINIMO DE 50 CM E ALTURA DE 11 CM.	285	10,000	48,6000	486,00
DENTAL OESTE EIRELI	ESPELHOS ODONTOLOGICOS PLANO Nº 05	285	150,000	1,9400	291,00
DENTAL OESTE EIRELI	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23 % POTE COM 200 ML	285	15,000	2,7000	40,50
DENTAL OESTE EIRELI	HIDROXIDO DE CALCIO P.A., VIDRO CONTENDO 10g.	285	10,000	2,9700	29,70
DENTAL OESTE EIRELI	INSTRUMENTO DE ALTA ROTAÇÃO PRESS BUTTON COM ROLAMENTO DE CERAMICA, SEM RANHURAS COM 380.000 RPM, COM TORQUE DE 0,13 NCM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	285	3,000	337,5000	1.012,50
DENTAL OESTE EIRELI	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL ADULTO MEDINDO CERCA DE 16,5 CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CREME DENTAL EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, CONTENDO CARBONATO DE CALCIO, LAURIL SULFATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SODIO, METIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMATICA E AGUA. DEVE POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), FIO DENTAL EM POLIAMIDA E CERA ROLO DE 25 METROS E SACOLINHA PLASTICA TAMANHO 12 X 20 CM FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO, EM MATERIAL PLASTICO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR AZUL.	285	1.500,000	2,9900	4.485,00
DENTAL OESTE EIRELI	MATERIAL REST. INTERMEDIARIO - - 15ML/38GR - PO E LIQ	285	10,000	15,3500	153,50
DENTAL OESTE EIRELI	MATRIZ DE POLIESTER, EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS.	285	20,000	0,9400	18,80
DENTAL OESTE EIRELI	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTO CLAVAVEL	285	5,000	7,1000	35,50
DIPAR	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS ESPIRAL	270	15,000	3,9000	58,50
DIPAR	COLA BRANCA 1 KG	270	10,000	21,9000	219,00
DIPAR	FOLHAS DE E.V.A CORES DIVERSAS	270	15,000	6,9000	103,50
DIPAR	FOLHAS DE E.V.A. LISA	270	15,000	1,9000	28,50
DIPAR	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12	270	10,000	7,9000	79,00
DIPAR	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE(BASTÃO GROSSO)	270	2,000	27,9000	55,80
DIPAR	REFIL DE COLA QUENTE EMBALAGEM 1 KG	270	150,000	1,0000	150,00
DIPAR	TELA PARA PINTURA 12 x 30	270	10,000	4,9000	49,00
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDOS	275	1,000	28,7900	28,79
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CLOPIXOL 200 MG AMPOLAS	275	2,000	66,2250	132,45
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CLOPIXOL 25 MG COMPRIMIDOS	275	2,000	72,1950	144,39
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CONDRES COLAGENO 40 MG COMPRIMIDOS	275	1,000	138,2600	138,26
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	MAREVAN5 MG COMPRIMIDOS	298	1,000	19,8900	19,89
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	275	1,000	20,2100	20,21
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	NEULEPTIL COMPRIMIDOS	275	3,000	8,0330	24,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS	275	1,000	41,6800	41,68
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	PROTETOR OFTÁLMICO	275	6,000	13,9884	83,93
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDOS	299	2,000	137,6800	275,36
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA MÉDIO PORTE	277	18,000	1.000,0000	18.000,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA PEQUENO PORTE	277	1,000	500,0000	500,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	357	1,000	520,0000	520,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS	287	300,000	0,8600	258,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	AMOXACILINA 400 MG+ CLAVOLATO DE POTASSIO 57 MG - LIQUIDO	349	1,000	49,0900	49,09
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	APIDRA 100 UI CANETA	346	4,000	24,2700	97,08
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ATENSINA 150 MG COMPRIMIDOS	349	2,000	7,7100	15,42
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	BUSONID 50 MG	349	1,000	14,3300	14,33
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	349	2,000	68,9700	137,94
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	COMPLEXO B CARTELA COM 10 COMP	349	1,000	26,7700	26,77
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LANTUS 100 ML	346	4,000	108,2300	432,92
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LEITE DIET DE SOJA 800 GR	350	2,000	62,0000	124,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LEITE EM PÓ CONFORT 800 GR	350	2,000	46,0000	92,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LEITE EM PÓ FASE 1 400GR	339	13,000	127,0000	1.651,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LORELIN 3,75 MG	349	1,000	557,9200	557,92
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	NITRENDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	349	2,000	38,4050	76,81
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	PAXORAL 3,5 MG CAPSULAS	349	1,000	43,9000	43,90
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	PIEMONTE 5 MG COMPRIMIDOS	349	2,000	53,8600	107,72
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	349	3,000	38,6830	116,05
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA		331	1,000	10,9000	10,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CEFALEXINA 500 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	331	3,000	35,1960	105,59
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CITALOPRAM 20 MG	331	2,000	34,9000	69,80
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CLONAZEPAM 2 MG COMP	331	4,000	12,1100	48,44
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LEITE EM PÓ CONFORT 800 GR	332	1,000	45,5000	45,50
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LEITE EM PÓ SUPLEMENTO ALIMENTAR 900 GR	332	1,000	66,9000	66,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDOS	331	1,000	35,9000	35,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LUCENTIS 10 MG	330	1,000	4.134,0800	4.134,08
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	331	1,000	36,3100	36,31
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PACO 30 MG C/ 12 COMPRIMIDOS	331	1,000	17,2400	17,24
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDOS	331	1,000	14,3700	14,37
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	REMICADE 100 MG	333	1,000	3.617,9200	3.617,92
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	SUMAX 25 MG C/ 4 COMPRIMIDOS	331	2,000	24,1700	48,34
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TROPINAL COMPRIMIDOS	331	1,000	13,8600	13,86
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	XARELTO 10 MG	331	2,000	196,7500	393,50
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	XARELTO 20 MG	331	1,000	174,8800	174,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FEIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 160 CONSULTAS AO MÊS NA AREA DE CLINICA GERAL NA BARRA DO LEAO.	322	11,000	5.600,0000	61.600,00
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 150 CONSULTAS AO MÊS NO INTERIOR DO MUNICIPIO E UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	324	11,000	5.250,0000	57.750,00
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	336	1,000	3.300,0000	3.300,00
FRANK SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA DE CAM	CONTRATAÇÃO DE MEDICO ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE CENTRAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	326	11,000	14.000,0000	154.000,00
FRANK SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA DE CAM	SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	356	1,000	6.500,0000	6.500,00
FUFA-SC DIST HOSP LTDA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE 2 MICROLITROS E QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA. REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 20 A 600 MG/DL. TEMPO DE LEITURA DE 5 A 10 SEGUNDOS, DATA E HORA AJUSTÁVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO 400 MONITORES COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO DE 02 SOFTWARES PARA O CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE TIRAS E AVALIAÇÃO GLICÊMICA DO PACIENTE EM FORMA DE GRÁFICOS E TABELAS PARA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E USUÁRIOS.	290	2.000,000	25,0000	50.000,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	289	1,000	1.278,1200	1.278,12
GRUPPOS AT., ENSINO, PROJ., PESQ. E CONS. S	SERVIÇOS MEDICOS PSIQUIATRICOS	344	1,000	6.420,0000	6.420,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	INTERNET 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA COM PELO MENOS 6 IPS PARA PONTO CENTRAL VPN	286	11,000	799,0000	8.789,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA CAPS	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF APARECIDA	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF BELA VISTA	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF BOA VISTA/COHAB	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF BOM JESUS	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF CAIC	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF EDILAMAR SALVADOR	286	11,000	74,0000	814,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF SANTO ANTONIO	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX - FIBRA OPTICA PARA ESF SÃO SEBASTIÃO	286	11,000	74,0000	814,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA	LINK DE TRANSPORTE VPN 5 M FULL DUPLEX FIBRA OPTICA PARA FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL	286	11,000	74,0000	814,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	352	1,000	2.812,7800	2.812,78
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	297	4,000	240,8300	963,32
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	297	2,000	240,8400	481,68
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	355	1,000	4.273,8100	4.273,81
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	291	1,000	6.793,6800	6.793,68
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	273	1,000	1.994,4800	1.994,48
LITOCENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	CONSULTAS NA ÁREA DE UROLOGIA	309	1,000	170,0000	170,00
LITOCENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	CONSULTAS NA ÁREA DE UROLOGIA	341	2,000	170,0000	340,00
LITOCENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	353	1,000	500,0000	500,00
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO G ADULTO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	294	5.000,000	6,4900	32.450,00
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO M ADULTO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	294	4.000,000	6,5000	26.000,00
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	ADESIVO ODONT MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL	284	5,000	11,5000	57,50
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	AGULHAS DESCARTAVEIS GENGIVAIS CURTAS 100 UNIDADES CADA CAIXA.	284	50,000	19,8500	992,50
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	284	50,000	1,2200	61,00
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA DIAMANTADA Nº 2133	284	50,000	1,2200	61,00
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA DIAMANTADA Nº 2136	284	40,000	1,2200	48,80
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	284	40,000	1,2200	48,80
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA DIAMANTADA Nº 4138	284	40,000	1,2200	48,80
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA PONTA ALTA ROTAÇÃO Nº 3017	284	20,000	1,2200	24,40
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	284	30,000	1,2200	36,60
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1191 F	284	20,000	1,2200	24,40
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	284	30,000	1,2200	36,60
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3145	284	40,000	1,2200	48,80
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	284	100,000	1,2200	122,00
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1036	284	100,000	1,2200	122,00
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS P/ ALTA ROTACAO, Nº 1033	284	10,000	1,2200	12,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA EXTRA FINA Nº 2112 F	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA EXTRA FINA Nº 3113 F	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA EXTRA FINA Nº 3195 F	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA EXTRA FINA Nº 3203 F	284	120,000	1,2200	146,40
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA Nº 1112 F	284	20,000	1,2200	24,40
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA Nº 3207 F	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADA Nº 4083	284	60,000	1,2200	73,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADAS ESFERICA Nº 1012	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADAS ESFERICA Nº 1014	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	BROCAS PONTA DIAMANTADAS ESFERICA Nº 1016	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	CAIXA BROCAS ZECRYA CIRURG. 28mm, CX COM 01 UNIDADE.	284	40,000	26,9000	1.076,00
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR - 100 UNIDADES	284	2,000	27,8000	55,60
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16 CM	284	5,000	20,9000	104,50
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	284	60,000	1,2200	73,20
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	SUGADOR DE SALIVA, PACOTE COM 40 UNIDADES	284	400,000	3,3000	1.320,00
MAI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELE	CONTROLE PARA ALARME	329	1,000	90,0000	90,00
MAI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELE	PILHA P/ CONTROLE ALARME	329	1,000	5,0000	5,00
MARCELO PAGNO	MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS DIVERSOS	263	70,000	25,0000	1.750,00
MARQUES & MARQUES SOCIEDADE CIVIL LTDA	CONSULTAS NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	351	1,000	300,0000	300,00
METROMED - COM. DE MATERIAL MED.HOSP.	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO GG ADULTO, PACOTE COM 07 UNIDADES.	292	3.000,000	5,8000	17.400,00
NNR - NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA RAGNIN	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	354	1,000	150,0000	150,00
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4 % COM EPINEFRINA 1:100.000	283	40,000	81,9000	3.276,00
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	ANESTESICO INJ S/VASO CONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	283	12,000	25,1000	301,20
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES.	283	45,000	25,8800	1.164,60
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	ANESTESICO TOPICO, POTES CONTENDO 12 GRAMAS	283	55,000	5,0000	275,00
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	ESCOVAS ROBSON	283	150,000	0,8800	132,00
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 (SEDA), CAIXA COM 24 UNIDADES	283	10,000	25,7800	257,80
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT LIQUIDO E PÓ E MEDIDOR	283	50,000	14,4200	721,00
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	OLEO MINERAL PARA USO ODONTOLOGICO COM BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TOXICO, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO COM 200 ML	283	12,000	14,9000	178,80
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	PINCEL MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS CX C/100	283	5,000	7,0500	35,25
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	283	800,000	1,3400	1.072,00
ODONTOMEDI PROD MEDICOS E HOSP LTDA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER GRANOFINO E MEDIO COM 4 MM, CAIXA COM 15 UNIDADES	283	20,000	4,6600	93,20
OSNI BOING & CIA LTDA	CARBOLITIUM 300 MG COMPRIMIDOS	348	2,000	16,1000	32,20
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	CAIXINHA DE MADEIRA P/ ARTESANATO	272	25,000	3,8000	95,00
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	CRISTAL TRANSPARENTE	272	200,000	0,2500	50,00
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	FELTRO ESTAMPADO	272	25,000	22,0000	550,00
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	LINHA BRANCA PARA COSTURA EM MAQUINA	272	10,000	1,5000	15,00
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	MARCADOR PERMANENTE PARA TECIDO	272	24,000	3,8000	91,20
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	OLHOS DE BONECA TAM MÉDIO	272	5,000	10,5000	52,50
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	PASSA FITA BRANCO	272	10,000	1,6000	16,00
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	TESOURA PARA CORTAR TECIDOS	272	5,000	11,0000	55,00
PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	TOALHA DE ROSTO MEDIA 100% ALGODÃO	272	20,000	3,9000	78,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (KIT ADULTO E INFANTIL)	279	10,000	6,1400	61,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX FRONTAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL	279	5,000	6,1400	30,70
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX FRONTAL ADULTO AUTOCLAVAVEL	279	10,000	6,1400	61,40
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	ALAVANCA APICAL RETA 301	279	5,000	12,4000	62,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº 02	279	5,000	12,5000	62,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	ALAVANCA SELDIN DIREIRA 1 L	279	5,000	12,5000	62,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	279	10,000	12,5000	125,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM COMPRIMENTO DA LUZ NA FAIXA ENTRE 440 E 470 NM PARA FOTO ATIVAÇÃO DE RESINAS, IONÔMEROS E ADESIVOS.DEVE TER MÍNIMO 1200MW/CM² DE POTÊNCIA, TER GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	279	2,000	450,0000	900,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	APLICADOR DE DICAL ANGULADO DUPLO	279	5,000	4,0000	20,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	BRUNIDOR Nº 29	279	20,000	4,0000	80,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CABO PARA BISTURI Nº 03	279	3,000	5,6000	16,80
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CALCADOR Nº 02	279	15,000	4,0000	60,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CALCADOR Nº 1	279	25,000	4,0000	100,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CARIOSTATICO 2% 10 ML	279	7,000	12,4000	86,80
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CINZEL DE OSCHEINBEIN Nº 02	279	1,000	30,5000	30,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CINZEL OCHSENBEIN Nº 05	279	1,000	30,5000	30,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100 ML	279	10,000	7,6300	76,30
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	COLETOR PERFUROCORTANTE CAPACIDADE TOTAL DE 07 LITROS.	279	50,000	2,1000	105,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CONDICIONADOR DE ACIDO FOSFORICO 37% COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	279	80,000	1,6300	130,40
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CURETA GRACEY Nº 11/12	279	5,000	5,5500	27,75
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CURETA GRACEY Nº 7/8	279	5,000	5,5500	27,75
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	CURETA Nº 13/14 GRACEY	279	5,000	5,5500	27,75
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTAIS, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS SEMI CRITICOS (QUATERNARIO DE AMONIA), EMBALAGEM DE 5 LITROS	279	5,000	21,9000	109,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	ESPATULA DUPLA Nº 07 (TIPO CERA)	279	8,000	5,2500	42,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	FORCEPS ADULTO Nº 01	279	2,000	39,5000	79,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	FORCEPS ADULTO Nº 16	279	2,000	39,5000	79,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	FORCEPS Nº 17	279	5,000	39,5000	197,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	HEMOSTATICO LIQUIDO COM 10 ML PARA CONTER SANGRAMENTO	279	12,000	13,6600	163,92
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	LIMA DE OSSO Nº 12	279	5,000	22,0000	110,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	OCULOS DE PROTEÇÃO	279	2,000	2,5000	5,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	PEDRA DE AFIAR CINZA OU BRANCA TAM 100 MM X 10 MM X 24 MM	279	5,000	3,2200	16,10
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	PINÇA CLINICA Nº 17	279	20,000	4,5000	90,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 15 CM	279	5,000	17,5000	87,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	PORTA AMALGAMA MICRO EM ANO INOXIDAVEL	279	10,000	22,4000	224,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	279	2,000	2,1000	4,20
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	SELANTE DE SULCOS FOTOPOLIMERIZAVEL KIT	279	5,000	20,5100	102,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	SERINGA CARPULE	279	5,000	21,7000	108,50
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	SERINGA DESCARTAVEL LUER SLIP 20 ML	279	600,000	0,3000	180,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	SONDA EXPLORADORA 5, PARA USO ODONTOLOGICO	279	5,000	4,0000	20,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	SONDA EXPLORADORA N 47	279	2,000	4,0000	8,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE - 50°C	279	12,000	18,5000	222,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	279	10,000	20,0000	200,00
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT.	TESOURA VERTICAL	279	2,000	34,0000	68,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	310	6,000	70,7100	424,26
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	340	4,000	70,7100	282,84
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	311	2,000	117,3850	234,77
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A LAGES - SC	340	2,000	44,6950	89,39
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FRALDAS DESCARTAVEIS USO INFANTIL TAM G PACOTE COM 40 UNIDADES	293	300,000	13,3100	3.993,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FRALDAS DESCARTÁVEIS USO INFANTIL TAMANHO M, PACOTE 9 UNIDADES	293	300,000	2,9400	882,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	265	1,000	55,1000	55,10
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X CAVUM	266	1,000	31,0000	31,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X DE SEIOS DA FACE	266	1,000	22,0000	22,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	RAIO X DIGITAL DE TORAX	266	1,000	20,9900	20,99
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	268	1,000	377,2600	377,26
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	268	1,000	101,1000	101,10
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	268	1,000	97,4400	97,44
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VIAS URINARIAS	268	1,000	138,6300	138,63
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO	264	1,000	250,0000	250,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	267	1,000	120,0000	120,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	267	1,000	80,0000	80,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	267	1,000	80,0000	80,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	288	1,000	459,7000	459,70
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI 598	LEITE EM PÓ CONFORT 800 GR	300	40,000	43,0000	1.720,00
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº 01	281	5,000	12,3000	61,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	ALAVANCA HEINDERBRINK Nº 03	281	5,000	12,5000	62,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1 R	281	5,000	12,5000	62,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	CURETA Nº 17 MCCALL	281	5,000	5,5000	27,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	CURETA Nº 5/6 GRACEY	281	5,000	5,5000	27,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	ESCAVADOR DENTINA Nº 05	281	5,000	4,0000	20,00
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	ESCAVADOR DENTINA Nº 17	281	5,000	4,0000	20,00
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 S	281	30,000	3,9900	119,70
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL	281	5,000	4,9800	24,90
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	PORTA AMALGAMA SIMPLES ADULTO METALICO	281	5,000	22,3000	111,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	281	10,000	9,3500	93,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B3	281	10,000	9,3500	93,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	RESINA NACIONAL A2	281	15,000	9,3500	140,25
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	RESINA NACIONAL A3	281	10,000	9,3500	93,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	RESINA NACIONAL A3.5	281	15,000	9,3500	140,25
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	RESINA NACIONAL A4	281	10,000	9,3500	93,50
SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	VERNIZ COM FLUOR	281	10,000	11,5100	115,10
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	AMALGAMADOR MANUAL (DEDEIRA)	282	5,000	1,7600	8,80
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	BRUNIDOR Nº 21 (CALCADOR CLEV.DENT)	282	5,000	4,0000	20,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	KIT COM PONTAS ABRASIVPARA RESINA DE OXIDO DE ALUMINIO SORTIDAS COM: DISCOS, TAÇAS, CHAMAS DE VELAS E LENTILHAS.	282	40,000	29,7000	1.188,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UM BFE (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, DISPONIVEL EM ELASTICO E TIRAS, SOLDA POR ULTRASSOM, BRANCA, DESCARTAVEL E DE USO UNICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	282	400,000	3,9000	1.560,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PAPEL PARA ARTICULACAO, BLOCOS COM 12 FLS.	282	40,000	1,5600	62,40
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 14 CM	282	5,000	15,7000	78,50
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	SONDA MILIMETRADA WHO (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAUDE), EM AÇO COM CABO DE 8 MM E COM MARCAÇÃO A LASER.	282	20,000	10,9500	219,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA PCTES COM 100 UD	282	100,000	5,9500	595,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	343	51,000	20,0000	1.020,00
VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO P ADULTO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	295	2.000,000	8,3900	16.780,00
VIDAL PEREIRA MARTINS	MAO DE OBRA	269	1,000	815,0000	815,00
ZAIRA BORGES BITENCORT	ANTIVIRUS AVAST ENDPOINT, SERVER/ESTAÇÃO	342	100,000	78,9000	7.890,00
				Total Geral do Mês —>	819.707,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	TOLDO EM POLICARBONATO	1047	51,000	154,1000	7.859,10
ALAIR MACIEL DOS SANTOS ME - MANA CONFEC	CAMISETA POLO MASCULINA	1038	3,000	26,5000	79,50
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	1074	1,000	200,0000	200,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	CIRURGIA GRANDE PORTE	1120	12,000	300,0000	3.600,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	1029	2,000	200,0000	400,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	ELETROCARDIOGRAMA	1029	2,000	65,0000	130,00
CARMEM LUCIA LEIVAS DE ANDRADE - ESTOFAF	MAO DE OBRA CONSERTO DE CADEIRAS	1037	1,000	150,0000	150,00
CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTI	CABO EXTENSOR CHAPA AÇO	1035	3,000	27,0000	81,00
CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTI	DESINCRUSTANTE ACIDO	1035	1,000	22,0000	22,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	1119	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA MÉDIO PORTE	1119	8,000	350,0000	2.800,00
CLINICA ODONTOMEDI LRS LTDA ME	CONSULTAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	1079	1,000	280,0000	280,00
CLINICA WESOLOSKI S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR	1039	1,000	250,0000	250,00
CLINIVIDA CLI DE MED GERAL E PREV BRAGAGN	CONSULTAS NA ÁREA VASCULAR	1042	1,000	350,0000	350,00
CLINIVIDA CLI DE MED GERAL E PREV BRAGAGN	CONSULTAS NA ÁREA VASCULAR	1076	1,000	200,0000	200,00
COMERCIO DE ORDENHADEIRAS CAMPONOVEN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1049	1,000	460,0000	460,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	FILTRO PURIFICADOR H2O	1033	2,000	30,0000	60,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TIPO BOCA	1033	1,000	28,0000	28,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TIPO COPO	1033	1,000	29,0000	29,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1113	1,000	11.196,1900	11.196,19
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400 GR	1044	30,000	2,9900	89,70
CORREA & ROVEA LTDA ME	FONTE ATX/SATA 300	1078	1,000	100,0000	100,00
DYGNUS SOLUTIONS INFORMATICA	SERVIÇOS DE INFORMATICA	1077	1,000	205,0000	205,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	1114	4,000	1.000,0000	4.000,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ADIPEPT 40 MG COMPRIMIDOS	1091	1,000	45,8200	45,82
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LYRICA 75 MG COMPRIMIDOS	1091	2,000	86,1450	172,29
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MONTELAIR 5 MG COMPRIMIDOS	1091	1,000	52,8400	52,84
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	NOVAMOX 2x 400/57 MG 70 ML	1091	1,000	67,8300	67,83
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ROVAMICINA 1500 UI COMPRIMIDOS	1091	1,000	58,4200	58,42
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SYMBICORT SPRAY 6/200	1091	1,000	51,2700	51,27
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	VIATINE 4 MG COMPRIMIDOS	1091	1,000	54,0200	54,02
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	1091	2,000	46,0000	92,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	24,8200	24,82
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	1073	1,000	8,2100	8,21
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DICETEL 100 MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	59,1800	59,18
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DOLAMIN FLEX COMPRIMIDOS	1073	1,000	38,8400	38,84
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DONAREN RETARD 150 MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	69,7900	69,79
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ESC (ESCITALOPRAN) 20MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	108,9100	108,91
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LIPLESS 100 MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	98,4000	98,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	39,9000	39,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ULTRACET 325 MG + 37,50MG COMPRIMIDOS	1073	1,000	37,2800	37,28
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	1031	1,000	4.745,7900	4.745,79
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1118	1,000	4.903,8200	4.903,82
HOSPITAL SÃO JORGE LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1045	1,000	3.225,0000	3.225,00
ILHA FERTIL CENTRO DE MEDICINA REPRODUTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1046	1,000	1.500,0000	1.500,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	1036	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	1036	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1036	2,000	268,7500	537,50
IMPRECOMP - Man. e Com. de Maquinas e Equip. p	IMPRESSORAS	1075	1,000	140,0000	140,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1117	1,000	5.758,5700	5.758,57
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	1115	1,000	3.488,4400	3.488,44
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	1116	1,000	3.890,9600	3.890,96
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1032	1,000	3.596,2000	3.596,20
LITOCENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1034	1,000	3.000,0000	3.000,00
MARCELO PAGNO	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERTO APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	1040	200,000	60,0000	12.000,00
MASTERJET-RAMOS COM DE CARTUCHOS E SU	TONER RECARREGADO	1028	30,000	89,9000	2.697,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CABO 10 x 26 AWG	1122	2,500	60,0000	150,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CAPA CONECTOR DB 15	1122	1,000	8,0000	8,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CONECTOR DB-15	1122	1,000	12,0000	12,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1122	2,000	150,0000	300,00
OSNI BOING & CIA LTDA	BRONCHO VAXON 3,5 MG SACHE	1094	1,000	47,4300	47,43
OSNI BOING & CIA LTDA	FORMULA MAGISTRAL	1092	1,000	79,2700	79,27
OSNI BOING & CIA LTDA	KLARICID 25 MG 60 ML	1094	1,000	125,1700	125,17
OSNI BOING & CIA LTDA	PRESS PLUS 5/20 MG COMPRIMIDOS	1093	2,000	68,8950	137,79
OSNI BOING & CIA LTDA	QUETROS 100 MG COMPRIMIDOS	1094	1,000	139,2900	139,29
OSNI BOING & CIA LTDA	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	1094	1,000	44,4100	44,41
OSNI BOING & CIA LTDA	XARELTO 15 MG	1093	2,000	206,6000	413,20
P.J. COMERCIO DE VIDROS LTDA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1910 CM x 2530 CM	1087	1,000	1.780,0000	1.780,00
RADIOLOG- CASTEGNARO E CASTEGNARO S/S	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA	1095	1,000	200,0000	200,00
REST. CABEÇÃO - REST. SCHMIDT & BARETTA LT	REFEIÇÕES	1142	10,000	20,0000	200,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	1084	4,000	83,3400	333,36
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1041	8,000	71,0800	568,64
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1084	4,000	71,0800	284,32
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1041	1,000	94,7800	94,78
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1084	2,000	111,3500	222,70
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A SÃO PAULO - SP	1084	4,000	144,4400	577,76
SERVITOM-SERV. TOMOGRAFIA COMP.DE C.I.LT	ANGIOTOMOGRAFIA	1030	1,000	500,0000	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERVISA SUPERMERCADOS LTDA LJ 2	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG.	1043	20,000	10,9900	219,80
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	1090	135,000	20,0000	2.700,00
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	ARRUELA	1088	1,000	12,0200	12,02
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	CONEXÃO 3 8 (ÔNIBUS)	1088	4,000	56,3225	225,29
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	CONTRA PINO CU 2 5x30	1088	1,000	7,6000	7,60
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	GRAXA UNIVERSAL PARA VEICULOS	1088	1,000	53,2500	53,25
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	JOGO DE LONA	1088	1,000	135,4700	135,47
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1088	1,000	302,2500	302,25
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	MATERIAL LIMPEZA PRODUTOS DIVERSOS	1088	5,000	13,2720	66,36
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	MOLA	1088	6,000	6,5400	39,24
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	PINO	1088	1,000	1,9900	1,99
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	REBITE LONA	1088	64,000	0,2671	17,09
VIDECAR CAMINHÕES LTDA	RETENTOR DIANTEIRO	1088	1,000	134,0800	134,08
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	1121	1,000	320,0000	320,00
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	ECOCARDIOGRAMA	1121	1,000	70,0000	70,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	JOGO DE PALHETA	1069	1,000	90,0000	90,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	JOGO DE PALHETA	1071	1,000	75,0000	75,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1069	1,000	120,0000	120,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1071	1,000	192,4900	192,49
				Total Geral do Mês —>	99.207,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	MEDIDOR DE CLORO LIVRE, TOTAL E PH	933	1,000	1.928,0000	1.928,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	REAGENTE LIQUIDO P/ ANALISE DE PH P/ MI 411	933	1,000	54,0000	54,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	REAGENTE LIQUIDO P/ CLORO LIVRE, TOTAL MI 504 100 TESTES	933	1,000	130,0000	130,00
ALAIR MACIEL DOS SANTOS ME - MANA CONFEC	CAMISETA POLO MASCULINA	917	36,000	26,5000	954,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	AGULHA DESCARTAVEL 40/12	887	100,000	0,0860	8,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM ,	887	400,000	0,8300	332,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM ,	887	300,000	1,6300	489,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO, ESTERIL	887	100,000	0,9900	99,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML USO IM/IV AMP 2 ML	886	50,000	0,6500	32,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	EPINEFRINA 1 MG/ML USO IV/IM/SC/IC AMP 1 ML	886	10,000	3,5900	35,90
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA DESCARTAVEL	887	300,000	1,3700	411,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO BASE EM GELPLASTIC IMPORTADO E EXPANDIDO, MALEAVEL, DE 3MM, COM QUATRO FITAS DE 25 MM COM PASSADORES NA PARTE DA BASE ESQUERDA, BEM COMO NA DIREITA.COM FITAS DE POLIPROPILENO DE 25 CM, COSTURADO(COSTURA DE SEGURANÇA) COM VELCROS PARA FIXAÇÃO DA PRANCHA, COM DUAS FITAS COM O MESMO MATERIAL PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA E QUEIXO DA VITIMA E DUAS FITAS DE 30CM COM PASSADORES E REGULAGEM PARA FIXAR A BASE DA PRANCHA.	888	2,000	152,3100	304,62
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	KIT MÁSCARA DE VENTURY	887	3,000	15,9300	47,79
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	KIT PARTO EMERGENCIAL	887	3,000	53,0400	159,12
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	MACA RIGIDA PARA RESGATE EM POLIETILENO TRANSLUCIDA AO RAIO X, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM SOLDAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR DOIS VAROES DE ITAUBA PARA MAIOR RESISTENCIA, MEDINDO NO MINIMO 1,85 M X 45 CM , PESANDO CERCA DE 8 K NA COR LARANJA.	888	2,000	489,2200	978,44
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	MORFINA 10 MG/1 ML USO IV	886	10,000	2,2800	22,80
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM ONDA PLETISMOGRÁFICA MD-UT-100	888	1,000	2.140,0000	2.140,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	RINGER COM LACTATO DE SODIO(SISTEMA FECHADO DE 500 ML)	886	50,000	3,3900	169,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SERINGA 10 ML	887	50,000	0,2500	12,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SERINGA 20 ML	887	50,000	0,4200	21,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SERINGA 5 ML	887	50,000	0,1300	6,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO IV FRASCO COM 100 ml	886	100,000	2,7500	275,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO IV FRASCO COM 250 ml	887	50,000	2,9700	148,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO IV FRASCO COM 500 ml	887	50,000	3,3900	169,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 14	887	30,000	0,5800	17,40
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SONDA PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE , FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIODO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇ, COM EXTREMIDADE PROXIMAL AREDONDADA, ABERTA,ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE DOIS ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIAMENTRO DO TUBO, COM ORIFICIOS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE.A EXTREMIDADE DISTAL DEVERA SE APRESENTAR DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO NELA UM DISPOSITIVO CONECTOR OU VALVULA EM Y. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER MOLDADO CONFORME PADROES USUAIS DE FABRICAÇÃO E DEVE SER CAPAZ DE MANTER ESTAVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA DEVE APRESENTAR SUPERFICIE LISA, UNIFORME E LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM -TAMANHO 08	887	30,000	0,5800	17,40
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SONDA PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE , FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIODO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇ, COM EXTREMIDADE PROXIMAL AREDONDADA, ABERTA,ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE DOIS ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIAMENTRO DO TUBO, COM ORIFICIOS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE.A EXTREMIDADE DISTAL DEVERA SE APRESENTAR DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO NELA UM DISPOSITIVO CONECTOR OU VALVULA EM Y. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER MOLDADO CONFORME PADROES USUAIS DE FABRICAÇÃO E DEVE SER CAPAZ DE MANTER ESTAVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA DEVE APRESENTAR SUPERFICIE LISA, UNIFORME E LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM -TAMANHO 10	887	30,000	0,6000	18,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5 MG/ML - AMPOLA	886	10,000	2,5100	25,10
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	TESOURA DE INOX PONTA ROMBA	887	2,000	21,5800	43,16
AUTO MECANICA CD LTDA	CABO DE FREIO DE MÃO	941	1,000	128,0000	128,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CILINDRO EMBRIAGEM	941	1,000	186,0000	186,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CORREIA ALTERNADOR SPRINTER	941	1,000	43,0000	43,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	941	2,000	148,0000	296,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO COMB (SPRINTER MIM 2024)	944	2,000	112,0000	224,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	944	2,000	72,0000	144,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE AR	944	2,000	68,0000	136,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO	941	1,000	54,0000	54,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO	944	2,000	54,0000	108,00
AUTO MECANICA CD LTDA	INT. TEMP. DIESEL TUBO (SPRINTER MFL 9978)	944	1,000	348,0000	348,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MANGUEIRA LIG. TURBO (SPRINTER MFL 9978)	941	1,000	236,0000	236,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	941	1,000	1.120,0000	1.120,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	944	1,000	400,0000	400,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DE MOTOR	941	9,800	17,5000	171,50
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DE MOTOR	944	19,600	17,5000	343,00
AUTO MECANICA CD LTDA	OLEO DIFERENCIAL 85 W 90 (SPRINTER MFL 9978)	941	3,000	18,0000	54,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PASTILHA DE FREIO	941	1,000	148,0000	148,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PATIM FREIO TRAS (SPRINTER MFL 9978)	941	1,000	126,0000	126,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PONTA EIXO TRAS. (SPRINTER MFL 9978)	941	1,000	1.450,0000	1.450,00
AUTO MECANICA CD LTDA	RETENTOR CUBO DIANT (SPRINTER MFL 9978)	941	1,000	112,0000	112,00
AUTO MECANICA CD LTDA	ROLAMENTO	941	1,000	198,0000	198,00
AUTO MECANICA CD LTDA	ROLAMENTO ROLO CORREIA (SPRINTER MFL 9978)	941	3,000	74,0000	222,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	871	1,000	300,0000	300,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	PASTILHA DE FREIO	871	1,000	420,0000	420,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	876	1,000	3.500,0000	3.500,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	894	1,000	700,0000	700,00
BERNARDON- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	AQUECEDOR TERMOVENTILADOR ELÉTRICO	916	10,000	72,0000	720,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	ANESTESIA	877	12,000	300,0000	3.600,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	CIRURGIA GRANDE PORTE	1000	12,000	300,0000	3.600,00
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	902	7,000	665,5400	4.658,78
CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MAT ELE	CABO PP 4 x 4,0 MM RCM (COMPRESSOR)	881	35,000	12,9000	451,50
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	994	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA MÉDIO PORTE	994	8,000	350,0000	2.800,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	995	1,000	800,0000	800,00
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA	ELETRONEUROMIOGRAFIA	948	1,000	225,0000	225,00
CLINICA DE OLHOS DR. MAURICIO BRAGA	CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.	958	5,000	138,0000	690,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	999	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA MEDICA VERNETTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	893	1,000	170,0000	170,00
CLINICA SANTA PAULINA LTDA - ME	DOPPLER	965	1,000	270,0000	270,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	996	1,000	11.044,5200	11.044,52
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	BICARBONATO DE SODIO	967	20,000	1,7900	35,80
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	PEGA RATO ADESIVO	967	11,000	7,9900	87,89
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA EMB COM 12 UNIDADES	967	3,000	1,9900	5,97
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	TABUA DE CARNE P/ CORTE	967	1,000	26,5200	26,52
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	TABUA DE METAL P/ LAVAR ROUPA	967	1,000	36,8600	36,86
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	TABUA DE VIDRO TEMPERADO P/ CORTE	967	1,000	16,3200	16,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, COM IMPRESSAO COLORIDA MEDINDO 1,20 X 1,50 M, COM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	889	2,000	218,8000	437,60
DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	FICHA MEDINDO 21 X 30 CM, IMPRESSA EM PAPEL SULFITE NA COR PRETO, IMPRESSA FRENTE E VERSO PARA USO DAS AGENTES DE ENDEMIAS	889	3.000,000	0,1700	510,00
DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	FICHA MEDINDO 21 X 30 CM, IMPRESSA EM PAPEL SULFITE NA COR PRETO, IMPRESSO UM LADO PARA USO DAS AGENTES DE ENDEMIAS	889	3.000,000	0,1400	420,00
DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	FOLDER COLORIDO, IMPRESSAO DE 4 X 0 CORES, EM PAPEL COUCHE 90 G, MEDINDO 10 X 21 CM.	889	5.000,000	0,1800	900,00
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ANLODIPINO 5 MG COMP	875	1,000	21,3800	21,38
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ARADOIS 500 MG COMPRIMIDO	875	1,000	52,2300	52,23
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	DEFIXA (VIT D) 20 ML	875	3,000	39,9700	119,91
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRASCO 20ML	875	2,000	5,2700	10,54
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	875	1,000	23,4500	23,45
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	NISTATINA 100.000 UI+OXIDO DE ZINCO 200 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 40 GRAMAS	875	1,000	35,7900	35,79
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS - CARTELAS 10 COMPRIMIDOS	875	6,000	9,5333	57,20
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS	875	1,000	84,8500	84,85
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	RITALINA 10 MG COMPRIMIDOS	940	4,000	36,0000	144,00
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDOS	939	3,000	93,7300	281,19
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	UROVIT 100 MG COMPRIMIDOS	875	1,000	11,4300	11,43
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	1001	4,000	1.000,0000	4.000,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	954	1,000	500,0000	500,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1002	2,000	137,5000	275,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS	873	50,000	5,8000	290,00
ESSENCIAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO - DM F	MEIA ELÁSTICA SELECTA	953	1,000	256,5000	256,50
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	AD-TIL 20 ML	962	1,000	14,6800	14,68
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	APIDRA 100 UI CANETA	966	4,000	27,4600	109,84
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	AZOPT 5 ML	962	1,000	59,0100	59,01
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	EXPEC XAROPE 120 ML	962	3,000	18,7600	56,28
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	FRADEMICINA 600 MG AMPOLA	962	7,000	16,0000	112,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	GINKOMED 80 MG COMPRIMIDOS	962	1,000	18,5400	18,54
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	HIDROXIZINA 120 ML	962	1,000	25,9600	25,96
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LABEL GOTAS 45 ML	962	1,000	31,9200	31,92
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LANTUS 100 ML	966	4,000	114,5400	458,16
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LINCOMICINA 600 MG	962	10,000	9,0400	90,40
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	962	1,000	25,4000	25,40
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	NEVANAC 0,1% 5 ML	962	1,000	51,7800	51,78
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	NOOTROPIL 800 MG COMPRIMIDOS	962	1,000	24,9800	24,98
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDOS	962	1,000	8,0400	8,04
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RECONTER 20 MG 30 ML GTS	962	1,000	110,0800	110,08

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	962	3,000	40,5500	121,65
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SALSEP 50 ML	962	1,000	18,3000	18,30
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SERINGA 3 ML	962	10,000	1,0000	10,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SYSTANE UL 10 ML	962	1,000	31,3200	31,32
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	VIGADEXA 5 ML	962	1,000	29,5900	29,59
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	XARELTO 20 MG	962	1,000	206,6000	206,60
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ALGINAC RETARD COMPRIMIDOS	911	3,000	42,8900	128,67
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	992	2,000	35,5700	71,14
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	992	2,000	21,0000	42,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	911	2,000	17,3700	34,74
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	911	3,000	9,7566	29,27
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DAXAS 500 MG COMPRIMIDOS	896	1,000	163,2600	163,26
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	911	10,000	6,9000	69,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DOLAMIN FLEX COMPRIMIDOS	896	2,000	42,2700	84,54
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	EPITEGEL GEL 10 G	910	2,000	36,6300	73,26
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LOXONIN 60 MG COMPRIMIDOS	896	3,000	43,3100	129,93
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LUCENTIS 10 MG	909	1,000	4.100,0000	4.100,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MELLERIL 50 MG COMPRIMIDOS	911	2,000	17,8200	35,64
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	911	1,000	9,6800	9,68
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MONTELAIR 10 MG COMPRIMIDOS	896	1,000	57,9200	57,92
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MYLANTA PLUS 240 ML	911	1,000	26,8000	26,80
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	NATURETTI COMPRIMIDOS	992	1,000	37,0600	37,06
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	OMNARIS 120 DOSES	896	1,000	38,2100	38,21
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDOS	896	1,000	17,2200	17,22
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	911	2,000	49,9000	99,80
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	REMICADE 100 MG	908	3,000	4.650,0000	13.950,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	REPOFLOR 200 MG COMPRIMIDOS	911	1,000	26,0900	26,09
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDOS	911	1,000	41,7000	41,70
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	911	1,000	44,9000	44,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TRAMADOL 50 MG COMP	992	2,000	25,5800	51,16
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TRIANCINOLONA 1 MG	911	1,000	11,5800	11,58
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	WELBUTRIN CX COM 30 COMPRIMIDOS	992	1,000	102,6900	102,69
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	878	1,000	6.760,8800	6.760,88
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/65 R 14	991	6,000	18,0000	108,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 /13	991	5,000	18,0000	90,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R14	991	6,000	18,0000	108,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 185/65 R 15	991	7,000	18,0000	126,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/70 R15	991	8,000	18,0000	144,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/75 R 16	991	6,000	25,0000	150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 205/75 R16	991	4,000	25,0000	100,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75 R17.5	991	5,000	25,0000	125,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75R 16	991	5,000	25,0000	125,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 225/70 R15	991	6,000	18,0000	108,00
GRIS PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DO PNEU 195 / 65 / 15	991	4,000	18,0000	72,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU 175 X 70 14	991	6,000	22,0000	132,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU 175/65 R 14	991	6,000	22,0000	132,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	991	5,000	22,0000	110,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU 185/65 R15	991	6,000	22,0000	132,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU 215/75 R16	991	5,000	30,0000	150,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17.5	991	5,000	30,0000	150,00
GRIS PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEUS 195/70 R15	991	8,000	22,0000	176,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM D EPNEU 175/65 R 14	991	6,000	20,0000	120,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R13	991	5,000	20,0000	100,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R14	991	6,000	20,0000	120,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 185/65 R15	991	6,000	20,0000	120,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 195/70 R15	991	8,000	20,0000	160,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 195/75 R 16	991	6,000	20,0000	120,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 205/75/16	991	8,000	20,0000	160,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R 16	991	5,000	25,0000	125,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	991	5,000	25,0000	125,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU 225/70 R15	991	6,000	25,0000	150,00
GRIS PNEUS LTDA	MONTAGEM DO PNEU 195 / 65 / 15	991	4,000	20,0000	80,00
HIPERLIG INFORMATICA LTDA ME	SERVIÇOS DE INTERNET	895	1,000	2.043,0000	2.043,00
HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	949	1,000	500,0000	500,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	870	1,000	2.396,1100	2.396,11
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1003	1,000	3.652,0400	3.652,04
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES	880	1,000	100,0000	100,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RAIO X ARCOS COSTAIS UNILATERAL	880	1,000	40,0000	40,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RAIO X COLUNA DORSAL (TORÁCICA)	880	1,000	40,0000	40,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	880	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	880	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	880	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	880	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	880	1,000	268,7500	268,75
JB COMERCIO DE GAS LTDA	GAS P13	990	13,000	64,5000	838,50
JOALHERIA PONTUAL LTDA	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS	947	1,000	189,0000	189,00
JOALHERIA PONTUAL LTDA	LENTES DE GRAU	947	2,000	42,5000	85,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	998	1,000	3.284,9300	3.284,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	993	1,000	4.995,8800	4.995,88
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	882	1,000	2.607,5200	2.607,52
LINKNET TELECOMUNICAÇÕES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET	950	1,000	630,0000	630,00
LINKNET TELECOMUNICAÇÕES	SERVIÇOS DE INTERNET	950	5,000	140,0000	700,00
LITOCENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	CONSULTAS NA ÁREA DE UROLOGIA	879	1,000	180,0000	180,00
LMC CONSULTORIO MÉDICO LTDA ME	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	955	1,000	200,0000	200,00
MARQUES & MARQUES SOCIEDADE CIVIL LTDA	CONSULTAS NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA	898	1,000	300,0000	300,00
MECANICA AP LTDA ME	AMORTECEDOR	936	2,000	160,0000	320,00
MECANICA AP LTDA ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO (SPRINTER)	936	2,000	230,0000	460,00
MECANICA AP LTDA ME	BANDEJA COMPLETA LD	919	1,000	330,0000	330,00
MECANICA AP LTDA ME	BANDEJA COMPLETA LE	919	1,000	330,0000	330,00
MECANICA AP LTDA ME	CABO DE EMBREAGEM	936	1,000	60,0000	60,00
MECANICA AP LTDA ME	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO V	936	1,000	50,0000	50,00
MECANICA AP LTDA ME	COXIM DO AMORTECEDOR	936	2,000	40,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE AR	928	1,000	30,0000	30,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE AR	936	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	923	1,000	26,0000	26,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	926	1,000	26,0000	26,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	928	1,000	26,0000	26,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	936	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FLUIDO DE FREIO	936	2,000	20,0000	40,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE SAPATA	919	1,000	240,0000	240,00
MECANICA AP LTDA ME	JOGO DE VELA	936	1,000	80,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT AMORTECEDOR TR	936	2,000	25,0000	50,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	921	1,000	180,0000	180,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	936	1,000	170,0000	170,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT DE EMBREAGEM	936	1,000	330,0000	330,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT DO AMORTECEDOR	936	2,000	25,0000	50,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	919	1,000	240,0000	240,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	921	1,000	500,0000	500,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	923	1,000	40,0000	40,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	928	1,000	60,0000	60,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	936	1,000	625,0000	625,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE CAIXA 75W80	936	1,000	20,0000	20,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	923	3,500	30,0000	105,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	926	3,500	30,0000	105,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	928	4,500	30,0000	135,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	936	1,000	15,0000	15,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	928	1,000	120,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AP LTDA ME	SUPORTE FRONTAL DO MOTOR	921	3,000	160,0000	480,00
MECANICA AP LTDA ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	923	1,000	70,0000	70,00
OSNI BOING & CIA LTDA	ACEBROFILINA 25MG/5ML 100ML XAROPE ADULTO	963	1,000	12,6900	12,69
OSNI BOING & CIA LTDA	FORMULA MAGISTRAL	964	1,000	30,0000	30,00
OSNI BOING & CIA LTDA	STRENG COMPRIMIDOS	963	1,000	33,3100	33,31
PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME	DESINSETIZAÇÃO EM GERAL (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO) TOTALIZANDO AREA APROXIMADA DE 3.127 M2 EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	890	3.127,000	1,0790	3.374,03
QUADROS RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	891	1,000	400,0000	400,00
RADA CLÍNICA MÉDICA SS LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORÁRIA DE 8HS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DOS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	900	7,000	4.500,0000	31.500,00
RAFAEL GONÇALVES LUZARDO - ME	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	997	9,000	177,7777	1.600,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	874	2,000	118,5050	237,01
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	959	3,000	82,6100	247,83
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	874	6,000	70,7100	424,26
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	959	5,000	70,4840	352,42
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	874	2,000	111,3500	222,70
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL	892	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO	892	7,000	260,0000	1.820,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	892	1,000	100,0000	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	988	1,000	74,2000	74,20
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	903	1,000	85,1300	85,13
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	904	1,000	85,1300	85,13
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	905	1,000	766,1600	766,16
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	906	1,000	102,1500	102,15
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	907	2,000	127,6900	255,38
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	1004	1,000	102,1600	102,16
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	989	1,000	246,4800	246,48
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	XICARA	968	25,000	3,9900	99,75
TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS	BOTA DE SEGURANÇA - SAMU - EM COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDRÓFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A EXTREMIDADE. FORRAÇÃO INTERNA DE POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SOLADO BI COMPONENTE, COM GARRAS MULTIDIRECIONAIS, PLANO EM BORRACHA E PLATAFORMA DE EVA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEM PARA ALTA PERFORMANCE. NUMERAÇÃO VARIANDO DO 36 AO 44 (CONFORME TABELA DE MEDIDAS DA EMPRESA VENCEDORA) COM GARANTIA DO SOLADO COM 30 MESES	885	11,000	575,0000	6.325,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	961	102,000	20,0000	2.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIDAL PEREIRA MARTINS	MAO DE OBRA	987	1,000	595,0000	595,00
				Total Geral do Mês —>	178.426,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + AMPOLA DILUENTE (DEVE CONTER 1 AMPOLA DE DILUENTE PARA CADA AMPOLA DO MEDICAMENTO).	1063	500,000	6,4000	3.200,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + AMPOLA DILUENTE (DEVE CONTER 1 AMPOLA DE DILUENTE PARA CADA AMPOLA DO MEDICAMENTO).	1245	250,000	6,4000	1.600,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	BENZIL PENICILINA BENZATINA 400.000 UI + AMPOLA DILUENTE (DEVE CONTER 1 AMPOLA DE DILUENTE PARA CADA AMPOLA DO MEDICAMENTO).	779	50,000	7,5000	375,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	Bromoprida 4mg/mL, gotas, frasco com 20 mL	779	300,000	0,7800	234,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100 ML	779	50,000	4,7960	239,80
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100 ML	1063	50,000	4,7960	239,80
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	DOXAZOSINA 2 MG	779	30.000,000	0,1090	3.270,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	DOXAZOSINA 2 MG	1063	15.000,000	0,1090	1.635,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	DOXAZOSINA 2 MG	1245	15.000,000	0,1090	1.635,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	779	10.000,000	0,1000	1.000,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	1245	5.000,000	0,1000	500,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	Nifedipino, 20 mg comprimidos	779	10.000,000	0,0290	290,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	PREDINISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	1063	500,000	2,8400	1.420,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	PREDINISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	1245	200,000	2,8400	568,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	PREDINISONA 20 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1063	10.000,000	0,2750	2.750,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	PREDINISONA 5 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1063	10.000,000	0,1800	1.800,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	779	20.000,000	0,2200	4.400,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	1063	10.000,000	0,2200	2.200,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	TRAMADOL 50 MG COMP	1063	20.000,000	0,0690	1.380,00
ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO	765	6,000	110,0000	660,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	772	1.000,000	0,5390	539,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR, INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DILUENTE PARA CADA DOSE SENDO QUE O DILUENTE DEVE CONTER SOLUÇÃO ANESTESICA DE LIDOCAINA 1%.	772	50,000	11,0000	550,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CETOCONAZOL CREME 20 MG/BISNAGA COM 30 GRAMAS	772	200,000	1,2200	244,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	772	5.000,000	0,1170	585,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS	772	10.000,000	0,1000	1.000,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VERAPRAMIL 80 MG	772	4.000,000	0,0640	256,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	785	10.000,000	0,0380	380,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	1057	10.000,000	0,0380	380,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	785	70.000,000	0,0260	1.820,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	1247	20.000,000	0,0260	520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	785	10.000,000	0,0510	510,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	1057	10.000,000	0,0510	510,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	1247	25.000,000	0,0130	325,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CAPTOPRIL 50 MG - COMP	785	60.000,000	0,0330	1.980,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	1057	10.000,000	0,1190	1.190,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	1247	5.000,000	0,1190	595,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	1057	15.000,000	0,1070	1.605,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	785	1.000,000	0,1360	136,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	785	100,000	1,5500	155,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	1247	50,000	1,5500	77,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	FLUOXETINA 20 MG COMP	785	80.000,000	0,0360	2.880,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	FLUOXETINA 20 MG COMP	1057	50.000,000	0,0360	1.800,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	FLUOXETINA 20 MG COMP	1247	50.000,000	0,0360	1.800,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	1247	50.000,000	0,0120	600,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	IVERMECTINA 6 MG COMP	1057	500,000	0,2980	149,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	IVERMECTINA 6 MG COMP	1247	500,000	0,2980	149,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS DE 2 ML	1057	100,000	0,3160	31,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GRAMAS COM NO MINIMO 7 APLICADORES	1057	200,000	2,4900	498,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	785	3.000,000	0,2310	693,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/10 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	1057	400,000	0,8140	325,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/10 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	1247	200,000	0,8140	162,80
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE Fe^{2+} SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML	1057	200,000	0,7250	145,00
ANA PAULA PEREIRA	CONJUNTO 4550-2870 CABEÇOTE PARA MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	752	1,000	96,0000	96,00
ANA PAULA PEREIRA	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	752	1,000	70,0000	70,00
ANA PAULA PEREIRA	OLEO 20W50 LYNIX	752	1,000	19,8330	19,83
ANA PAULA PEREIRA	PISTÃO BY PASS PARA MAQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	752	1,000	48,0000	48,00
ANA PAULA PEREIRA	VALVULA 9302-1350 DE RET. PARA MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	752	6,000	9,3000	55,80
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL) 0,90% SOLUCAO NASAL FRASCO COM 30 ML	777	150,000	0,5300	79,50
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	NIMESULIDA 100 MG COMP	777	50.000,000	0,0500	2.500,00
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	NIMESULIDA 100 MG COMP	1064	50.000,000	0,0500	2.500,00
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	PROPANOLOL 40 MG COMP.	1064	15.000,000	0,0130	195,00
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 120 ML	777	100,000	3,2500	325,00
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 120 ML	1243	200,000	3,2500	650,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	784	10.000,000	0,4150	4.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	CLONAZEPAM 2 MG COMP	784	50.000,000	0,0470	2.350,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	CLONAZEPAM 2 MG COMP	1058	50.000,000	0,0470	2.350,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS FRASCO COM 20 ML	784	100,000	2,0400	204,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS FRASCO COM 20 ML	1058	250,000	2,0400	510,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	DILTIAZEN 60 MG	1058	10.000,000	0,1140	1.140,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	863	1,000	275,0000	275,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	865	1,000	475,0000	475,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	CAPA PARA TERMINAL	866	4,000	0,5000	2,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	CINTAS OU BRAÇADEIRAS	866	4,000	0,3000	1,20
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO	861	2,000	38,0000	76,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	EXTINTOR PÓ 1 KG	866	1,000	95,0000	95,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	FUSÍVEL DE LÂMINA	862	2,000	0,5000	1,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	FUSÍVEL DE LÂMINA	866	1,000	4,0000	4,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	GIROFLEX 128 LEDS 12 V C/IMA	866	1,000	328,0000	328,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LÂMPADA DE FAROL H7	864	1,000	35,0000	35,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FREIO	866	3,000	3,0000	9,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA	866	2,000	3,0000	6,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DO PAINEL	866	2,000	3,0000	6,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DO TETO	862	2,000	6,0000	12,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PINGO D'AGUA	866	1,000	3,0000	3,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LENTE TRASEIRA	866	1,000	75,5000	75,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	866	1,000	229,1700	229,17
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	SOQUETE DE FAROL ISOLADO PARA PAINEL	866	2,000	4,0000	8,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	TERMINAL DE ENCAIXE	866	4,000	0,5000	2,00
BAR DO CABEÇÃO LTDA	REFEIÇÕES	734	2,000	20,0000	40,00
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	762	2,000	200,0000	400,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	ANESTESIA	763	12,000	300,0000	3.600,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	743	1,000	140,0000	140,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	ELETROCARDIOGRAMA	743	1,000	60,0000	60,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Acebrofilina, 5 mg/mL xarope infantil, frasco 120 mL	1055	250,000	2,6900	672,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral - frasco 150mL	787	300,000	3,9900	1.197,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral - frasco 150mL	1055	300,000	3,9900	1.197,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDOS	1055	25.000,000	0,2350	5.875,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Complexo B, cartela com 10 comprimidos	1055	25.000,000	0,0400	1.000,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDOS	1249	15.000,000	0,0190	285,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	1249	1.000,000	0,1210	121,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL	1055	800,000	1,6500	1.320,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL	1249	300,000	1,6500	495,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPR.	1055	3.000,000	0,6880	2.064,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	787	300,000	7,5000	2.250,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	1055	100,000	7,5000	750,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	METIFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	1249	50.000,000	0,0480	2.400,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Metronidazol,100 mg/g, gel vaginal,com no minimo 7 aplicadoeres, bisnaga 50 gramas	1249	50,000	3,6300	181,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Sais para reidratação oral,pó composto por : cloreto de sódio 3,5g + glicose 20 g , + citrato de sódio 2,9g + +cloreto de potássio 1,5g, para 1.000 ml de solução	787	600,000	0,4450	267,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Sais para reidratação oral,pó composto por : cloreto de sódio 3,5g + glicose 20 g , + citrato de sódio 2,9g + +cloreto de potássio 1,5g, para 1.000 ml de solução	1249	500,000	0,4450	222,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope- frasco com 100 mL	1055	100,000	0,9890	98,90
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Salbutamol,100mcg/dose, aerossol oral, frasco 200 doses	1249	200,000	5,5000	1.100,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15 ML	1055	200,000	0,8100	162,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	SULFATO FERROSO 40 MG DE Fe^{2+}	787	25.000,000	0,0330	825,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	TETRACICLINA 500 MG - COMPR.	1055	1.500,000	0,1520	228,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Timolol, 0,5 %, solução oftálmica, frasco 10 mL	1055	30,000	1,1800	35,40
CHURRASCARIA CHIOCHETTA LTDA	REFEIÇÕES	791	37,000	21,0000	777,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDOS	783	2.500,000	0,2390	597,50
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDOS	1059	2.000,000	0,2390	478,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	783	10.000,000	0,6180	6.180,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	1059	10.000,000	0,6180	6.180,00
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITAL	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	776	30.000,000	0,0620	1.860,00
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITAL	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	1242	50.000,000	0,0620	3.100,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	767	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	834	4,000	1.000,0000	4.000,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA MÉDIO PORTE	834	8,000	350,0000	2.800,00
CLINICA DALL' OGLIO LTDA	CIRURGIA PEQUENO PORTE	767	8,000	350,0000	2.800,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	868	4,000	1.000,0000	4.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	781	10.000,000	0,2390	2.390,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1246	10.000,000	0,2390	2.390,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1 ML	1246	200,000	3,3000	660,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	1061	15.000,000	0,1740	2.610,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	1246	5.000,000	0,1740	870,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS	1061	6.000,000	0,4130	2.478,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML FRASCO 20 ML	781	100,000	3,9000	390,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	1061	1.000,000	0,2190	219,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	1246	1.000,000	0,2190	219,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	1061	70.000,000	0,2990	20.930,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	1061	15.000,000	0,0840	1.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FENOBARBITAL 100 MG COMP	781	10.000,000	0,0800	800,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FENOBARBITAL 100 MG COMP	1246	15.000,000	0,0800	1.200,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	IMIPRAMINA 25 MG COMP	781	10.000,000	0,2000	2.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Paracetamol, 200 mg/mL, solução oral, frasco 15 mL	781	1.000,000	0,5490	549,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Paracetamol, 200 mg/mL, solução oral, frasco 15 mL	1246	500,000	0,5490	274,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	1061	10.000,000	0,0650	650,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	728	1,000	12.559,7500	12.559,75
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	835	1,000	9.091,5300	9.091,53
CONSTRUTORA SOLO LTDA	EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CERCAS, TOLDOS, ARBORIZAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E CEO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.	738	1,000	11.888,1900	11.888,19
CONSTRUTORA SOLO LTDA	SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.	737	1,000	28.550,8700	28.550,87
COOPERATIVA REG. AGROPEC DE CAMPOS NO\	FIO CORTE QUADRADO PARA CORTADOR DE GRAMA	740	312,000	0,5000	156,00
COOPERATIVA REG. AGROPEC DE CAMPOS NO\	VASSOURA DE CERDAS PLASTICAS PLUMADAS	740	1,000	9,5000	9,50
CORIS-CVPE - CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRIC/	ARTERIOGRAFIA RENAL BILATERAL	736	1,000	2.000,0000	2.000,00
CORREA & ROVEA LTDA ME	MIKROTIK RB 750 5 PORTAS	833	5,000	650,0000	3.250,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	786	15.000,000	0,0367	550,50
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Acido Valpróico, 50 mg/mL, Xarope, frasco 100 mL	1056	100,000	1,7850	178,50
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Acido Valpróico, 50 mg/mL, Xarope, frasco 100 mL	1248	100,000	1,7850	178,50
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	786	15.000,000	0,0310	465,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	1248	10.000,000	0,0310	310,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Amoxicilina,50 mg/ml,pó para suspensão oral, frasco 60 ml	786	450,000	2,3100	1.039,50
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ANTICONCEPCIONAL ORAL MONOFASICO CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS.	1248	600,000	0,4200	252,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ATENOLOL 25 MG COMP	1248	30.000,000	0,0210	630,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	786	60.000,000	0,0310	1.860,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	1248	15.000,000	0,1470	2.205,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Dexametasona, 0,1 %,creme, bisnaga com 10gr	786	1.000,000	0,5560	556,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Dexametasona, 0,1 %,creme, bisnaga com 10gr	1056	1.000,000	0,5560	556,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	786	200,000	0,9100	182,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DIAZEPAN 10 MG COMPR.	786	20.000,000	0,0290	580,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DIAZEPAN 10 MG COMPR.	1056	10.000,000	0,0290	290,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DIAZEPAN 10 MG COMPR.	1248	10.000,000	0,0290	290,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	786	40.000,000	0,0630	2.520,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	1248	15.000,000	0,0270	405,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	1056	30.000,000	0,0180	540,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	IBUPROFENO 300 MG COMP	786	50.000,000	0,0350	1.750,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	IBUPROFENO 300 MG COMP	1248	20.000,000	0,0350	700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Losartana potássica, 50 mg	1248	100.000,000	0,0310	3.100,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	METIFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	1248	30.000,000	0,0472	1.416,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	1248	15.000,000	0,0420	630,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	786	10.000,000	0,0940	940,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	1248	5.000,000	0,0940	470,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 GR, COM NO MINIMO 7 APLICADORES.	1056	100,000	7,0350	703,50
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Neomicina, associada com bacitracina, 5 mg + 250UI/G , pomada 10 gramas	786	1.000,000	0,9000	900,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	786	200,000	1,6800	336,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	1248	150,000	1,6800	252,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Omeprazol, 20 mg cápsula	786	60.000,000	0,0350	2.100,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Omeprazol, 20 mg cápsula	1056	100.000,000	0,0350	3.500,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Omeprazol, 20 mg cápsula	1248	50.000,000	0,0350	1.750,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	PARACETAMOL 500 MG COMP	1056	50.000,000	0,0360	1.800,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RANITIDINA 150 MG - COMPR.	1056	20.000,000	0,0630	1.260,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RANITIDINA 150 MG - COMPR.	1248	10.000,000	0,0630	630,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Albendazol, 40 mg/ mL, suspensão oral, frasco 10 mL	1054	200,000	0,9800	196,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Albendazol, 40 mg/ mL, suspensão oral, frasco 10 mL	1250	400,000	0,9800	392,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1054	15.000,000	0,2550	3.825,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1250	10.000,000	0,2550	2.550,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	ANLODIPINO 5 MG COMP	788	30.000,000	0,0170	510,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	ANLODIPINO 5 MG COMP	1054	30.000,000	0,0170	510,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AZITROMICINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1054	3.000,000	0,4490	1.347,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AZITROMICINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1250	2.000,000	0,4490	898,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AZITROMICINA, PO PARA SUSP ORAL FRASCO COM 600 MG	1054	250,000	2,3500	587,50
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AZITROMICINA, PO PARA SUSP ORAL FRASCO COM 600 MG	1250	200,000	2,3500	470,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL /GOTAS FRASCO 5MG/ML	1054	200,000	2,3900	478,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Cefalexina, 50 mg/ mL , pó p/ suspensão oral- frasco 60 mL	1054	400,000	5,4900	2.196,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Cefalexina, 50 mg/ mL , pó p/ suspensão oral- frasco 60 mL	1250	200,000	5,4900	1.098,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CIPROFLOXACINO 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1054	10.000,000	0,3200	3.200,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CIPROFLOXACINO 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1250	5.000,000	0,3200	1.600,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	DICLOFENACO SAL SODICO 50 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1054	10.000,000	0,0900	900,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	788	70.000,000	0,0350	2.450,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	1250	20.000,000	0,0350	700,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	FENITOINA 100 MG. COMPR.	1496	10.000,000	0,2230	2.230,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	FLUCONAZOL 150 MG. CÁPSULAS	1054	1.000,000	0,1790	179,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	FLUCONAZOL 150 MG. CÁPSULAS	1250	2.000,000	0,1790	358,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	LACTULONA XPE 120 ML	788	100,000	6,9900	699,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	LACTULONA XPE 120 ML	1054	150,000	6,9900	1.048,50
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR,	788	10.000,000	0,2990	2.990,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Loratadina, 1 mg/mL xarope frasco com 100 mL	788	600,000	1,8600	1.116,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Loratadina, 1 mg/mL xarope frasco com 100 mL	1250	300,000	1,8600	558,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SINVASTATINA 40 MG	1250	30.000,000	0,1090	3.270,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	1250	5.000,000	0,2200	1.100,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	775	2.000,000	0,2440	488,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	1065	2.500,000	0,2440	610,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	CILOSTAZOL 100 MG COMP	775	7.000,000	0,4500	3.150,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	CILOSTAZOL 100 MG COMP	1065	4.000,000	0,4500	1.800,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	1065	2.000,000	0,6450	1.290,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1:1,5 MG + 500 MG/ML AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO CONJUNTO INJETAL	1065	500,000	9,9990	4.999,50
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 11,8 MG	1065	5.000,000	2,4900	12.450,00
DIPAR	APONTADOR PEQUENO DE PLASTICO	745	50,000	0,1400	7,00
DIPAR	CAIXA DE CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	745	4,000	5,5000	22,00
DIPAR	CAIXA DE CLIPS TAMANHO 2/0 COM 500 GRAMAS.	745	50,000	5,6000	280,00
DIPAR	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO C/ ALÇA 3600 ML, 245 x 180 x 130 MM	745	20,000	11,8000	236,00
DIPAR	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	745	200,000	0,1700	34,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIPAR	CARTOLINA DIVERSAS CORES	745	30,000	0,3500	10,50
DIPAR	ENVELOPE AMARELO SACO TAMANHO A4	745	10.000,000	0,1400	1.400,00
DIPAR	ENVELOPE OFICIO BRANCO 110 X 220 mm	745	500,000	0,0600	30,00
DIPAR	FICHA PAUTADA BRANCA 4 X 6 - PACOTE COM 100 UNIDADES	745	20,000	3,4000	68,00
DIPAR	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	745	25,000	4,1000	102,50
DIPAR	PAPEL A4 75 G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	745	80,000	147,0000	11.760,00
DIPAR	PASTA AZ COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. COM 2 ARGOLAS EM FORMATO D, TAMANHO A4 NA COR PRETA OU CINZA.	745	50,000	6,1000	305,00
DIPAR	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS COM CAPA RESISTENTE	745	10,000	6,9000	69,00
DIPAR	PASTA POLIONDAS AZUL COM ELASTICO 2 CM	745	30,000	1,9400	58,20
DIPAR	PASTA POLIONDAS AZUL COM ELASTICO 5 CM	745	30,000	2,1800	65,40
DIPAR	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 18 MM X 60 M	745	10,000	11,9000	119,00
DIPAR	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO PRETO	745	10,000	3,2600	32,60
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	798	4,000	1.000,0000	4.000,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	797	1,000	660,0000	660,00
ELETRONICA DALMOLIN LTDA ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	727	1,000	100,0000	100,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.		831	1,000	2,4900	2,49
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	831	1,000	20,0000	20,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	CETAPHIL DEFENSE 50 ML	831	1,000	130,0000	130,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ESTOMANOL SABORES 5G	831	50,000	2,2800	114,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	KEFLEX 100 MG GTS 15 ML	831	1,000	25,1300	25,13
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LEITE EM PÓ CONFORT 400 GR	832	1,000	28,8300	28,83
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	MASSAGEOL AEROSOL	831	2,000	35,5000	71,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	REPOFLOR 200 MG COMPRIMIDOS	831	1,000	23,4500	23,45
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SALSEP 50 ML	831	1,000	17,7100	17,71
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	SINOT CLAV 875 + 125 MG COMPRIMIDOS	831	1,000	47,2900	47,29
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	TROPINAL COMPRIMIDOS	831	1,000	17,5000	17,50
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	TYFLEN GTS 15 ML	831	1,000	6,4800	6,48
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ULTRAFER GTS 30 ML	831	1,000	24,8400	24,84
FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 20 LITROS COM CAPACIDADE PARA ATE 3 M3	802	60,000	74,0000	4.440,00
FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 40 LITROS COM CAPACIDADE PARA ATE 7 M3	803	270,000	98,0000	26.460,00
FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 7 LITROS COM CAPACIDADE PARA ATE 1 M3	802	60,000	65,0000	3.900,00
FUNDAÇÃO HOSP.DE CURITIBANOS HOSP. HÉLI(	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	857	1,000	2.000,0000	2.000,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	729	1,000	3.867,7600	3.867,76
GIOVANE BATISTA BORTOLI ME	CONSULTAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	760	66,000	35,0000	2.310,00
GIOVANE BATISTA BORTOLI ME	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 100 CONSULTAS AO MÊS NA AREA DE CLINICA GERAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.	899	8,000	3.500,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	768	1,000	1.993,0000	1.993,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	726	1,000	1.834,6700	1.834,67
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RAIO X AXIAL PATELAR	725	1,000	30,0000	30,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RAIO X DE JOELHO	725	2,000	35,0000	70,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	725	2,000	219,3750	438,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	725	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	725	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TÚRCICA	725	2,000	268,7500	537,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP	1067	15.000,000	0,2590	3.885,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	773	10.000,000	0,0390	390,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	1067	15.000,000	0,0390	585,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DIMENIDRINATO 25 MG/ML ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML	1067	200,000	2,6300	526,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	773	3.000,000	0,0550	165,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTROGENIO CONJ. 0.625 MG - COMPRIMIDOS	773	1.000,000	0,3600	360,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTROGENIO CONJ. 0.625 MG - COMPRIMIDOS	1067	1.000,000	0,3600	360,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOSSORBIDA 20 MG	1067	25.000,000	0,0690	1.725,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOSSORBIDA 20 MG	1240	5.000,000	0,0690	345,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	773	20.000,000	0,0440	880,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	1240	10.000,000	0,0440	440,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL solução oral frasco 20 mL	1240	250,000	0,5800	145,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	1497	3.000,000	0,2860	858,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO CONTENDO 1 GRAMA DE PO E 200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII.	773	1.000,000	0,9390	939,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	FENITOINA 100 MG. COMPR.	1068	25.000,000	0,2220	5.550,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	Haloperidol, sal decanoato 50mg/mL,solução injetável, 1 ml	1239	300,000	7,2800	2.184,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	1068	5.000,000	0,7490	3.745,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	DISPENSADOR DE SENHA MANUAL COM PAINEL ELETRONICO E 1 CONTROLE PARA REGULAR O PAINEL.	837	1,000	301,9000	301,90
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	836	1,000	3.600,1700	3.600,17
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	759	1,000	8.861,0800	8.861,08
LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSI	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	1062	1.000,000	0,4200	420,00
LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSI	FINASTERIDA 5 MG	780	2.000,000	0,3000	600,00
LICIMED DIST. DE MED. CORR. MAT. MED E HOSI	FINASTERIDA 5 MG	1062	1.000,000	0,3000	300,00
LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO C/ ALÇA 2400 ML, 245 x 180 x 91 MM	748	60,000	6,9000	414,00
LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	FOLHAS DE E.V.A CORES DIVERSAS	748	80,000	1,0000	80,00
LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	MARCADORES DE TEXTO DIVERSAS CORES	748	100,000	0,9000	90,00
LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	ROLO DE ETIQUETA SENHA 3 DIGITOS AZUL COM 2.000 UNIDADES	748	150,000	16,5000	2.475,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/ SENSOR EXTERNO DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÃO TEMPERATURA, UMIDADE E HORÁRIO, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO.	751	3,000	1,0000	3,00
LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME	TESOURA INOXIDAVEL GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO	748	70,000	3,2000	224,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BOBINA PARA IMPRESSORA FISCAL TERMO SCRIPT KPR, LARGURA 79MM, METRAGEM 40 M.	749	150,000	3,4500	517,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CAIXA ORGANIZADORA A-25 L41 PROF. 29	749	30,000	31,0000	930,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 22 - PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 2460, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ANGULO DE VISAO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS "HPINVENT" EM MICROS LETRAS PERFURADAS E CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	749	10,000	75,0000	750,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CARTUCHO DE TINTA PRETA 21 - PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ANGULO DE VISAO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS "HPINVENT" EM MICROS LETRAS PERFURADAS E CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	749	20,000	47,9000	958,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CONTROLE REMOTO MODELO DXTECH 1222, PARA PAINEL DE SENHAS	749	2,000	96,9000	193,80
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DISPENSER DE SENHA, SUPORTE DE FERRO, 1,30M, P/ CHÃO, TIPO BICO DE PATO	749	1,000	301,9000	301,90
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	LAPIS PRETO Nº 02 EM MADEIRA, REDONDO, NÃO TOXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FACIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FACIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATOXICO, PINTURA SEMIFOSCA COM VERNIZ NA COR PRETA, RESISTENTE A QUEBRA DA MINA, IMPRESSÃO CORPO CONTENDO FABRICANTE DO PRODUTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM DE COMPRIMENTO FABRICAÇÃO NACIONAL.	749	500,000	0,1800	90,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PAPEL CARBONO PARA MAQUINA PRETO A4 - CAIXA COM 100	749	5,000	16,4000	82,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PEN DRIVE 4 GB	749	15,000	13,8000	207,00
MECÂNICA ATLAS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	735	1,000	755,0000	755,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CABO 10 x 26 AWG	723	3,500	60,0000	210,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CABO RABIXO 1 x 27 AWG	723	8,200	15,0000	123,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CAPA CONECTOR DB 15	723	1,000	8,0000	8,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	CONECTOR DB-15	723	1,000	12,0000	12,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	ELETRODOS DE SUCÇÃO ADULTO	723	6,000	75,0000	450,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	GARRA JACARÉ AMARELA	723	1,000	5,0000	5,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	GARRA JACARÉ PRETA	723	7,000	5,0000	35,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	GARRA JACARÉ VERDE	723	1,000	5,0000	5,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	GARRA JACARÉ VERMELHA	723	1,000	5,0000	5,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	723	1,000	885,0000	885,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME	COLETE JEWTE	742	1,000	450,0000	450,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	ALFINETES COLORIDOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	747	10,000	1,0000	10,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	BORRACHA BRANCA MEDIA CX COM 40 UNIDADES	747	15,000	6,4900	97,35
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS ESPIRAL	747	500,000	2,8000	1.400,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	CALCULADORA PEQUENA SIMPLES	747	30,000	3,1500	94,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	COLA EM BASTAO 40 GR	747	80,000	2,0000	160,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	747	30,000	0,8200	24,60
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	EXTRATOR DE GRAMPOS	747	15,000	0,9500	14,25
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 MM	747	250,000	0,6000	150,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45 m	747	250,000	2,3900	597,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	747	40,000	6,1000	244,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 FOLHAS 180 GM	747	5,000	8,6000	43,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	747	3,000	1,7000	5,10
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	747	30,000	1,1000	33,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	SACOLA PLASTICA FD BR 25X35 - COM 1000	747	50,000	22,9000	1.145,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	SACOLA PLASTICA FD BR 30 X 40 - COM 1000	747	250,000	24,0000	6.000,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	SACOLA PLÁSTICA TAM 30 x 40 CM PERSONALIZADA EM TRÊS CORES, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FARDO COM 1000 UNIDADES	747	100,000	57,0000	5.700,00
OSNI BOING & CIA LTDA	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDOS	800	2,000	62,9950	125,99
OSNI BOING & CIA LTDA	XARELTO 15 MG	799	2,000	206,6000	413,20
OSNI BOING E CIA LTDA	ESC (ESCITALOPRAN) 20MG COMPRIMIDOS	801	1,000	109,0000	109,00
PELLISER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	732	3,000	180,0000	540,00
PELLISER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	761	1,000	180,0000	180,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Acebrofilina, 10 mg/mL xarope adulto, frasco 120 mL	1066	500,000	3,7900	1.895,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG+ BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 - AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES	1066	50,000	11,5700	578,50
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG SPRAY ORAL	1066	50,000	16,7900	839,50
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG EM CAPSULA + INALADOR	1066	12.000,000	0,8000	9.600,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG EM CAPSULA PO INALANTE SEM FRASCO INALADOR	1066	15.000,000	0,7500	11.250,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Glicazida, 30 mg, comprimido liberação controlada	774	25.000,000	0,2000	5.000,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Glicazida, 30 mg, comprimido liberação controlada	1066	10.000,000	0,2000	2.000,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Glicazida, 30 mg, comprimido liberação controlada	1241	35.000,000	0,2000	7.000,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	774	3.000,000	0,7500	2.250,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	1066	4.000,000	0,7500	3.000,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	1241	5.000,000	0,7500	3.750,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	774	5.000,000	0,3750	1.875,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	1066	5.000,000	0,3750	1.875,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	SEGUROS	796	1,000	612,3500	612,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	ACETATO DE RETINOL (VIT.A) 50.000 UI +COLECALCIFEROL (VIT. D3) 10.000 UI FRASCO COM 10 ML	789	125,000	3,9900	498,75
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	ACETATO DE RETINOL (VIT.A) 50.000 UI +COLECALCIFEROL (VIT. D3) 10.000 UI FRASCO COM 10 ML	1053	125,000	3,9900	498,75
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	789	105.000,000	0,0160	1.680,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	Clopidogrel,75 mg	789	10.000,000	0,3590	3.590,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	Clopidogrel,75 mg	1053	3.000,000	0,3590	1.077,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO	1053	15.000,000	0,0300	450,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 20 ML	1053	500,000	0,9700	485,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 20 ML	1251	400,000	0,9700	388,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	789	10.000,000	0,0850	850,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	1053	15.000,000	0,0850	1.275,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDOS	789	50.000,000	0,0850	4.250,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDOS	1053	50.000,000	0,0850	4.250,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	Levotiroxina sódica, 25 mcg comprimido	789	20.000,000	0,0850	1.700,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	Levotiroxina sódica, 25 mcg comprimido	1053	30.000,000	0,0850	2.550,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco com 50 mL + conta gotas	789	125,000	2,2700	283,75
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco com 50 mL + conta gotas	1053	125,000	2,2700	283,75
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	SINVASTATINA 20 MG COMP	1053	125.000,000	0,0500	6.250,00
PROMEFARMA-REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	SINVASTATINA 20 MG COMP	1251	30.000,000	0,0500	1.500,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	733	4,000	84,1450	336,58
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	794	2,000	81,8250	163,65
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	733	2,000	70,7100	141,42
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	795	4,000	70,7100	282,84
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	733	4,000	112,0200	448,08
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	795	1,000	92,1000	92,10
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A ITAJAI - SC	794	5,000	95,3920	476,96
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A JOINVILLE - SC	794	2,000	107,5200	215,04
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	750	5,000	79,0000	395,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	APARELHO TELEFONICO COM FIO	750	10,000	29,9000	299,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	BOBINA PARA FAX	746	30,000	6,5000	195,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAAIXA PAPEL PARA ARQUIVO MORTO	746	300,000	1,2000	360,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS ESPIRAL	746	100,000	5,9000	590,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAIXA DE PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	746	50,000	43,8000	2.190,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - FUME	746	15,000	35,0000	525,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CANETA AZUL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES CAIXA C/ 50 UNID	746	50,000	18,9000	945,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CANETA PARA RETROPROJETOR	746	20,000	0,9900	19,80
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CANETA PRETA COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES CAIXA C/ 50 UNID	746	10,000	18,9000	189,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CANETA VERMELHA COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES CAIXA C/ 50 UNID	746	15,000	18,9000	283,50
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	CD REGRAVAVEL	746	20,000	0,8800	17,60
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FITA CREPE BRANCA FINA 19mm X 50m	746	750,000	2,3000	1.725,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	GRAMPO U - CX COM 50	746	10,000	16,0000	160,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12	746	8,000	3,4000	27,20
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	MOLHA DEDO	746	30,000	1,5800	47,40
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 0,45CM X 10 MTS	746	5,000	14,3000	71,50
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PAPEL LEMBRETE PARA ORGANIZADOR 76 x 102 MM	746	100,000	1,8000	180,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	746	2,000	125,0000	250,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO NA COR FUME.	746	20,000	6,2000	124,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	REGUAS PLASTICAS COM 30 CM	746	30,000	0,4400	13,20
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	ROLO DE TNT CORES DIVERSAS - ROLO COM LARGURA 1,40M, BOBINA COM 50 METROS E GRAMATURA 45GR/M²	746	10,000	59,0000	590,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SACO PAPEL KB PIPOCA 11 X 20 - FARDO COM 500	746	150,000	9,9000	1.485,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDOS	782	5.000,000	0,1780	890,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDOS	1060	5.000,000	0,1780	890,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	1060	25,000	4,2300	105,75
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	DIMETICONA 40 MG	782	10.000,000	0,0700	700,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	DIMETICONA 40 MG	1060	5.000,000	0,0700	350,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ONDANSETRONA 8 MG COMP DISPERSIVEL	1060	500,000	2,2620	1.131,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	Polimixina B, associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG +20 MG/ML, solução otológica, frasco com 10 mL	1060	100,000	1,8200	182,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	CONTRASTE PARA EXAMES	758	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	758	1,000	150,0000	150,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	758	1,000	101,1000	101,10
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	758	1,000	101,1000	101,10
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	758	2,000	97,4400	194,88
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS INFERIORES	758	1,000	172,0000	172,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	758	1,000	138,6300	138,63
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO	757	1,000	150,0000	150,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM MORFOLÓGICO FETAL	757	1,000	200,0000	200,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO JOELHO	757	1,000	100,0000	100,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	757	1,000	200,0000	200,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	757	1,000	100,0000	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	858	3,000	74,2000	222,60
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	859	2,000	105,2500	210,50
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE(	SEGURO DPVAT	860	1,000	109,9600	109,96
SERRALHERIA CAMPOS NOVOS	BANCO DE FERRO TUBO INDUSTRIAL 30 x 30 E 30 x 20	790	1,000	795,0000	795,00
SERRALHERIA CAMPOS NOVOS	PORTÃO DE FERRO 1,60 x 1,30 DE CANTONEIRAS 5/8 E TUBO 30 x 20	790	2,000	415,0000	830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	778	15.000,000	0,0920	1.380,00
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMP	778	10.000,000	0,1350	1.350,00
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMP	1244	7.500,000	0,1350	1.012,50
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	1244	5.000,000	0,1610	805,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	BORRACHA DA PONTA SUGADOR	756	8,000	8,0000	64,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	ENGRENAGEM MONTADA PARA CONTRA ANGULO KAWO	756	5,000	160,0000	800,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	LAMPADA DE FOTOPOLIMERIZADOR 12 X 75	756	3,000	75,0000	225,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	LAMPADA DE REFLETOR MODELO H3 12 X 55	756	5,000	30,0000	150,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANCAL DA CABEÇA CONTRA ANGULO KAWO	756	5,000	27,0000	135,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL 6,5 X 3,5 CINZA	756	20,000	8,0000	160,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL	756	30,000	15,0000	450,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANGUEIRA DUPLINHA CINZA	756	20,000	7,0000	140,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANGUEIRA ESPAGUETI VERMELHA	756	20,000	3,0000	60,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANGUEIRA PARA SUGADOR	756	30,000	6,0000	180,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	MANGUEIRA TRIPLA OBLATE	756	30,000	15,0000	450,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO COMPLETO (AR)	756	2,000	115,0000	230,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PINO PLASTICO DE SEGURANÇA CRISTOFOLI (VERMELHO)	756	7,000	15,0000	105,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PONTEIRA PARA SUGADOR ALUMINIO	756	7,000	40,0000	280,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PROTETOR DO REFLETOR DABI (VERSA)	756	5,000	45,0000	225,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	PROTETOR DO REFLETOR OLSEN	756	5,000	65,0000	325,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	REGISTRO DA AGUA DA GUSPIDEIRA	756	2,000	60,0000	120,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	RESISTENCIA AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12 LITROS	756	4,000	80,0000	320,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	RESISTENCIA AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	756	4,000	105,0000	420,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	RODIZIO PARA MOCHO	756	15,000	28,0000	420,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	ROLAMENTO PARA CANETA DABI (ALTA ROTAÇÃO)	756	10,000	30,0000	300,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	ROLAMENTO PARA CANETA KAWO (ALTA ROTAÇÃO)	756	10,000	40,0000	400,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DABI	756	7,000	35,0000	245,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	SELO DE SEGURANÇA CRISTOFOLI	756	5,000	30,0000	150,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	SEPARADOR DE DETRITOS PARA O SUGADOR	756	5,000	60,0000	300,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	SERINGA TRIPLICE	756	3,000	160,0000	480,00
SUPRIDENTAL - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	TERMINAL TRIPLO BORDEN	756	7,000	95,0000	665,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	869	102,000	20,0000	2.040,00
VIDAL PEREIRA MARTINS	MAO DE OBRA	741	1,000	1.060,0000	1.060,00
VOGEL TELECOMUNICAÇOES LTDA ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	766	1,000	300,0000	300,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	JOGO DE PALHETA	792	1,000	120,0000	120,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	792	1,000	120,0000	120,00
ZONTA ELETRICIDADE LTDA	BARRA APOIO 500 MM PLÁSTICA	744	1,000	74,0500	74,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ZONTA ELETRICIDADE LTDA	BARRA APOIO 600 MM PLÁSTICA	744	1,000	80,3700	80,37
				Total Geral do Mês ——>	621.405,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS FARDO COM 16 pctes COM 4 ROLOS	419	850,000	51,4900	43.766,50
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXE	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, FILANTROPICA E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAUDE DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA UNICO DE SAUDE EM SANTA CATARINA.	408	12,000	18.128,8800	217.546,56
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	446	1,000	490,0000	490,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	447	1,000	310,0000	310,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	563	1,000	245,0000	245,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BUZINA CARACOL (SPRINTER MFL 9978)	566	1,000	70,0000	70,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	COMPRESSOR PARA CARRO	568	1,000	1.650,0000	1.650,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO	565	1,000	38,0000	38,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	FAIXA REFLETIVA C/ COLA 30 CM PARA VEICULOS	440	4,000	5,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	FILTRO DE CABINE	568	1,000	35,0000	35,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	HASTE ANTENA	566	1,000	18,9000	18,90
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	HIGIENIZADOR ACD SISTEMA PRESSURIZADO	568	1,000	55,0000	55,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	INTERRUPTOR	444	1,000	75,0000	75,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	JOGO DE ESCOVA PARA CARROS	563	1,000	3,5000	3,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FREIO	441	1,000	3,0000	3,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA DE FREIO	568	1,000	3,0000	3,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	441	1,000	55,0000	55,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	444	1,000	15,0000	15,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	563	1,000	75,0000	75,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	566	1,000	18,3300	18,33
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	568	1,000	240,0000	240,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	PALHETA AEROFIT 22	443	1,000	34,5000	34,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	PALHETA DE LIMPADOR	443	1,000	29,9000	29,90
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	ROLAMENTO	563	1,000	21,0000	21,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	563	1,000	33,0000	33,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	TETRAFLUORETANO (GAS PARA AR CONDICIONADO DE VEICULO)	568	0,700	120,0000	84,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ANEL RETENTOR	497	1,000	9,0000	9,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO	497	1,000	55,0000	55,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	497	1,000	32,0000	32,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE AR	497	1,000	65,9800	65,98
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	497	1,000	23,7000	23,70
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	497	1,000	252,0000	252,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	OLEO DE MOTOR	497	4,000	43,5000	174,00
BAR DO CABEÇÃO LTDA	REFEIÇÕES	433	8,000	25,0000	200,00
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	456	1,000	200,0000	200,00
BELLA CORTINAS E ACESSORIOS LTDA	CONSERTO DE PERSIANAS	405	1,000	50,0000	50,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	402	1,000	1.000,0000	1.000,00
BELOTTO STOCK CENTRO OFTALMOLOGICO LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	537	1,000	1.000,0000	1.000,00
BETHA SISTEMAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DE SISTEMA DE PATRIMONIO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	439	1,000	1.007,9600	1.007,96
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO MENSAL SISTEMA DE PATRIMONIO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	438	10,000	160,0000	1.600,00
BETHA SISTEMAS LTDA	TREINAMENTO PARA OPERAR SISTEMA DE PATRIMONIO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	439	1,000	372,0400	372,04
CAPINZAL CENTEER LTDA	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO	430	15,000	2,8800	43,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	ALCOOL GEL 70 % ANTI SEPTICO, EMB 1 LITRO	430	10,000	5,4800	54,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	ALCOOL HIDRATADO COM. LIQUIDO EMB 1 LITRO	430	20,000	6,2500	125,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	AMENDOIM EMB 500 GR	432	8,000	4,0900	32,72
CAPINZAL CENTEER LTDA	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	432	5,000	5,5900	27,95
CAPINZAL CENTEER LTDA	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMB 5 KG	432	3,000	11,4500	34,35
CAPINZAL CENTEER LTDA	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	430	2,000	7,9800	15,96
CAPINZAL CENTEER LTDA	BANDEIJA DE PLASTICO MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 28 CM	431	2,000	11,9900	23,98
CAPINZAL CENTEER LTDA	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB.800GR.	432	30,000	6,8500	205,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	BISCOITO SALGADO 500 GR	432	10,000	2,9000	29,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	BOLSA NÃO ALVEJADA	430	10,000	5,6800	56,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	BULE EM ALUMINIO CAP 2 LITROS	431	1,000	56,0000	56,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMB. 500G COM SELO DA ABIC	432	10,000	7,1000	71,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 06 TABLETES	432	5,000	2,8900	14,45
CAPINZAL CENTEER LTDA	CANJICA EMB. 500GR	432	6,000	5,1900	31,14
CAPINZAL CENTEER LTDA	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	432	60,000	14,9000	894,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CERA LIQUIDA AMARELA EMBALAGEM DE 1 LITRO	430	20,000	9,2000	184,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	CHA SABORES VARIADOS EMB COM 20 SACHES	432	20,000	5,4900	109,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	COADOR DE CAFE EM PANO COM CABO DE MADEIRA TAMNAHO GRANDE	431	6,000	8,9800	53,88
CAPINZAL CENTEER LTDA	COCO RALADO EMB 100 GR	432	50,000	3,9900	199,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	COPO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 COPOS COM CONTEUDO DE 200 ML	431	40,000	7,7900	311,60
CAPINZAL CENTEER LTDA	CREME DE LEITE EMB 300 GR	432	10,000	2,3400	23,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO	430	20,000	1,4500	29,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMBALAGEM DE 500 ML	430	50,000	5,0000	250,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML	430	30,000	1,6900	50,70
CAPINZAL CENTEER LTDA	DISPENSER/SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (180 ML/200 ML), COM MEDIDAS 48 CM (ALTURA) X 11,5 CM (LARGURA) X 10,7 CM (PROFUNDIDADE), E DIAMETRO DA BOCA 5 CM.COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	431	1,000	35,0000	35,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	DOCE DE FRUTAS SABOR VARIADO, EMB. 1 KG	432	6,000	14,9400	89,64
CAPINZAL CENTEER LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS - CAP. 3KGS - COM 100 UND	431	8,000	7,7400	61,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPINZAL CENTEER LTDA	ERVA DOCE PACOTE COM 15 GR	432	20,000	1,9600	39,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITARIO	430	3,000	14,2200	42,66
CAPINZAL CENTEER LTDA	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT COM 08 UNID	430	10,000	2,5100	25,10
CAPINZAL CENTEER LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM	430	120,000	1,4000	168,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	432	15,000	4,9400	74,10
CAPINZAL CENTEER LTDA	FARINHA DE MILHO 1 KG	432	10,000	3,2400	32,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	FARINHA DE ROSCA EMB 500 GR	432	10,000	3,8800	38,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM MISTURA 5 KG	432	25,000	10,5000	262,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMB. 1 KG	432	10,000	6,4700	64,70
CAPINZAL CENTEER LTDA	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO - PACOTE 500 GR	432	6,000	10,7300	64,38
CAPINZAL CENTEER LTDA	FERMENTO EM PO QUIMICO 500 GR	432	25,000	9,9000	247,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	FLANELA PARA LIMPEZA	432	12,000	17,9000	214,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	FRUTEIRA PLÁTICA DE CHÃO 3 ANDARES	431	1,000	25,0000	25,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS PLASTICA COM PRESSÃO	431	2,000	120,0000	240,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	431	1,000	68,0000	68,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	GELATINA EM PO SABORES VARIADOS (MORANGO,LIMÃO E ABACAXI)	432	100,000	0,8900	89,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL DE 22cmX21cm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	431	15,000	3,5500	53,25
CAPINZAL CENTEER LTDA	JARRA DE PLASTICO 3 LITROS COM TAMPA	431	3,000	14,6900	44,07
CAPINZAL CENTEER LTDA	LÂMPADA ECONÔMICA 100 W	431	2,000	7,7900	15,58
CAPINZAL CENTEER LTDA	LÂMPADA ECONÔMICA 50 W	431	3,000	6,3800	19,14
CAPINZAL CENTEER LTDA	LEITE CONDENSADO 395 GR	432	30,000	2,9900	89,70
CAPINZAL CENTEER LTDA	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 L	432	450,000	2,1900	985,50
CAPINZAL CENTEER LTDA	LIMPADOR DE VIDRO, 500 ML	430	10,000	3,4900	34,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR	432	20,000	4,8900	97,80
CAPINZAL CENTEER LTDA	MASSA FINA PARA SOPAS EMB 500 GR	432	10,000	3,6900	36,90
CAPINZAL CENTEER LTDA	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	432	20,000	2,4000	48,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	OLEO DE SOJA 900 ML	432	12,000	3,8500	46,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	430	2,000	4,4900	8,98
CAPINZAL CENTEER LTDA	PALHA DE AÇO Nº 0 MACIA	430	4,000	1,2900	5,16
CAPINZAL CENTEER LTDA	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	431	1,000	85,0000	85,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	PANO DE PRATO	431	15,000	1,9900	29,85
CAPINZAL CENTEER LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS FARDO COM 16 pctes COM 4 ROLOS	430	2,000	71,0000	142,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	PEITO DE FRANGO DESOSSADO KG	432	65,000	8,3500	542,75
CAPINZAL CENTEER LTDA	POLVILHO AZEDO EMB 1 KG	432	40,000	4,7900	191,60
CAPINZAL CENTEER LTDA	PRATO PLASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	431	40,000	2,1400	85,60
CAPINZAL CENTEER LTDA	RODO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA MEDINDO 40CM	430	2,000	12,5400	25,08
CAPINZAL CENTEER LTDA	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO CAIXA COM 1 KILO	430	15,000	9,4000	141,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS AROMA SUAVE	430	6,000	26,0000	156,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPINZAL CENTEER LTDA	SACO DE LIXO (PRETO) 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	430	2,000	9,4900	18,98
CAPINZAL CENTEER LTDA	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	430	2,000	10,9800	21,96
CAPINZAL CENTEER LTDA	SAL REFINADO IODADO 1 KG	432	5,000	3,4600	17,30
CAPINZAL CENTEER LTDA	SALSICHA EM KG	432	20,000	5,1000	102,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	430	40,000	3,4800	139,20
CAPINZAL CENTEER LTDA	SUCO PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO DE BAIXA CALORIA (SABORES VARIADOS)	432	160,000	0,8900	142,40
CAPINZAL CENTEER LTDA	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO APROXIMADO 25 X 15 CM	431	4,000	34,0000	136,00
CAPINZAL CENTEER LTDA	VASSOURA DE CERDAS PLASTICAS PLUMADAS	430	3,000	11,0000	33,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	410	1,000	80,0000	80,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	AREIA MEDIA	504	1,000	129,0000	129,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	ASSENTO ALMOFADADO	504	1,000	18,9500	18,95
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	BUCHA 12 MM	504	4,000	0,2500	1,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	CADEADO	504	1,000	65,0000	65,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	FECHADURA INOX	504	1,000	43,5000	43,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	GARFO GAIOLA	504	1,000	12,5000	12,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	LONA DE PLASTICO PRETA	504	100,000	1,4500	145,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	PARAFUSOS	504	4,000	0,9500	3,80
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	PINO ADAPTADOR TRIPLO	504	1,000	6,9000	6,90
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23 CM	504	1,000	10,5000	10,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM	504	1,000	8,5000	8,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	SIFAO AJUST MULTIUSO	504	2,000	9,5000	19,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	SOLVENTE 900 ML	504	1,000	12,5000	12,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	TANQUE CONCRETO	504	1,000	195,0000	195,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LTS	504	5,000	49,5000	247,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	TINTA OLEO 3,6 LTS BRANCO	504	3,000	50,0000	150,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	TINTA OLEO 3,6 LTS COLORIDA	504	1,000	49,5000	49,50
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	TRINCHA	504	1,000	6,5000	6,50
CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTI	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO FD COM 100 UND ESP 10 MICARAS	506	2,000	110,0000	220,00
CLINICA DO PULMÃO - DIAG.T. E REAB. PULMON	CONSULTAS NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA	437	1,000	300,0000	300,00
CLINICA MEDICA VERNETTI S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA	536	2,000	170,0000	340,00
CLINIVIDA CLI DE MED GERAL E PREV BRAGAGN	CONSULTAS NA ÁREA VASCULAR	501	1,000	200,0000	200,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	406	1,000	10.539,3400	10.539,34
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	538	1,000	11.919,9500	11.919,95
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BASE FORTE EIRE	CADEADO	540	5,000	25,4500	127,25
DIPAR	ALFINETES COLORIDOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	493	1,000	4,8500	4,85
DIPAR	APONTADOR PEQUENO DE PLASTICO	493	5,000	1,6300	8,15
DIPAR	CAIXA DE CLIPS TAMANHO 2/0 COM 500 GRAMAS.	493	1,000	8,8000	8,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIPAR	CANETA AZUL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO DA TINTA: SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES CAIXA C/ 50 UNID	493	1,000	40,6500	40,65
DIPAR	CANETA MARCADOR PARA CD	493	2,000	3,1300	6,26
DIPAR	CARTOLINA DIVERSAS CORES	493	40,000	0,4800	19,20
DIPAR	CD REGRAVAVEL	493	12,000	1,1300	13,56
DIPAR	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	493	3,000	1,8500	5,55
DIPAR	ENVELOPE AMARELO SACO TAMANHO A4	493	500,000	0,5700	285,00
DIPAR	ENVELOPE OFICIO BRANCO 110 X 220 mm	493	150,000	0,2700	40,50
DIPAR	EXTRATOR DE GRAMPOS	493	2,000	1,8700	3,74
DIPAR	FITA CREPE LARGA	493	5,000	9,8300	49,15
DIPAR	FITA CREPE LARGA MARROM	493	10,000	11,2800	112,80
DIPAR	FITA LARGA TRANSPARENTE	493	5,000	3,4200	17,10
DIPAR	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1000 UNIDADES	493	3,000	3,4200	10,26
DIPAR	LAPIS PRETO Nº 02 EM MADEIRA, REDONDO, NÃO TOXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FACIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FACIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATOXICO, PINTURA SEMIFOSCA COM VERNIZ NA COR PRETA, RESISTENTE A QUEBRA DA MINA, IMPRESSÃO CORPO CONTENDO FABRICANTE DO PRODUTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM DE COMPRIMENTO FABRICAÇÃO NACIONAL.	493	15,000	0,4300	6,45
DIPAR	MARCADORES DE TEXTO DIVERSAS CORES	493	4,000	1,4200	5,68
DIPAR	PAPEL A4 75 G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	493	1,000	184,5000	184,50
DIPAR	PAPEL A4 COLORIDO RESMA COM 100 FLS (AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE).	493	4,000	4,8800	19,52
DIPAR	PAPEL CARTAO VARIAS CORES	493	20,000	0,8500	17,00
DIPAR	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 0,45CM X 10 MTS	493	1,000	240,0000	240,00
DIPAR	PAPEL DUPLA FACE EM CORES DIVERSAS	493	25,000	0,7500	18,75
DIPAR	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS COM CAPA RESISTENTE	493	4,000	9,8000	39,20
DIPAR	PASTA DE PLASTICO TAM A4 COM ELASTICO	493	10,000	1,8800	18,80
DIPAR	PASTA POLIONDAS AZUL COM ELASTICO 2 CM	493	5,000	2,8600	14,30
DIPAR	PASTA POLIONDAS AZUL COM ELASTICO 5 CM	493	3,000	4,0000	12,00
DIPAR	PASTA TRILHO EM PLASTICO	493	5,000	1,6300	8,15
DIPAR	PEN DRIVE 8 GB	493	1,000	26,2800	26,28
DIPAR	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	493	1,000	2,7700	2,77
DIPAR	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	493	8,000	3,8000	30,40
DIPAR	TESOURA INOXIDAVEL GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO	493	3,000	13,7000	41,10
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	505	1,000	1.000,0000	1.000,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	572	1,000	990,0000	990,00
EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA	PUBLICAÇÕES LEGAIS	490	1,000	300,0000	300,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	ANNITA 20 MG 40 ML	510	1,000	23,8200	23,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	AVALOX 400 MG COMPRIMIDOS	510	1,000	138,5000	138,50
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	BUSONID 32 MCG 6 ML 12 DOSES	510	1,000	17,9100	17,91
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	FORMULA MAGISTRAL	509	1,000	150,0000	150,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	KLARICID 25 MG 60 ML	510	1,000	107,5600	107,56
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LEITE EM PÓ CONFORT 400 GR SEM LACTOSE	511	4,000	49,9000	199,60
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LUPRON DEPOT 3,75 MG AMP	510	1,000	200,0000	200,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RISPERIDON 1 MG	510	1,000	43,3200	43,32
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA ME	FLORES PAR AORNAMENTAÇÃO	534	1,000	75,0000	75,00
FORTE COM DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	489	1,000	100,0000	100,00
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	436	1,000	3.300,0000	3.300,00
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	535	1,000	3.300,0000	3.300,00
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 160 CONSULTAS AO MÊS NA AREA DE CLINICA GERAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.	427	11,000	5.600,0000	61.600,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	414	1,000	6.722,6900	6.722,69
GIOVANE BATISTA BORTOLI ME	CONSULTAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	512	20,000	35,0000	700,00
GUSTAVO EDUARDO VIEIRA MARTINS - ME	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 80 CONSULTAS AO MÊS NA AREA DE ORTOPEDIA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.	428	11,000	5.600,0000	61.600,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	573	1,000	1.745,1100	1.745,11
HOTEL E RESTAURANTE CARLESSO LTDA	HOSPEDAGEM	488	5,000	55,0000	275,00
HOTEL E RESTAURANTE CARLESSO LTDA	REFEIÇÕES	488	9,000	23,0000	207,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	407	2,000	268,7500	537,50
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	407	1,000	268,7500	268,75
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	407	1,000	268,7500	268,75
IRE IND E COM DE MOVEIS E TRANSP LTDA	ARMARIO 1,74x0,50x0,90 MDF	507	1,000	1.580,0000	1.580,00
IRE IND E COM DE MOVEIS E TRANSP LTDA	BALCÃO 1,50x0,50x0,90	507	1,000	1.280,0000	1.280,00
IRE IND E COM DE MOVEIS E TRANSP LTDA	BALCÃO EM L COM GAVETEIRO 1,22x1,22 MDF	507	1,000	2.660,0000	2.660,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	495	1,000	2.100,0000	2.100,00
JB COMERCIO DE GAS LTDA	GAS P13	574	15,000	64,5000	967,50
JOALHERIA PINHEIRO LTDA	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS	400	1,000	159,0000	159,00
JOALHERIA PINHEIRO LTDA	LENTES DE GRAU	400	2,000	254,5000	509,00
JOALHERIA PINHEIRO LTDA	LENTES DE GRAU	401	2,000	100,0000	200,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO COLORIDO HP 122	494	10,000	61,0000	610,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO HP PRETO 122	494	18,000	52,0000	936,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	COLA EM BASTAO 40 GR	494	15,000	2,4500	36,75
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	562	1,000	7.585,2900	7.585,29
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	513	1,000	5.366,7400	5.366,74
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	449	1,000	4.664,5600	4.664,56
MARCELO PAGNO	MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS DIVERSOS	434	87,000	25,0000	2.175,00
MAURICIO BORGES DA SILVA - ME	LAMINA PVC ALTURA 1,20 M	435	4,000	10,0000	40,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAURICIO BORGES DA SILVA - ME	LAMINA PVC ALTURA 1,35 M	435	12,000	10,0000	120,00
MAURICIO BORGES DA SILVA - ME	LAMINA PVC ALTURA 2,10 M	435	1,000	16,0000	16,00
MAURICIO BORGES DA SILVA - ME	SPRAY LUBRIFICAÇÃO	435	1,000	30,0000	30,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FÓRMULA DE AMINOÁCIDO COM ARA E DHA NOS NÍVEIS E PROPORÇÃO RECOMENDADOS PELA FAO/OMS, QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL, VISUAL E DO SISTEMA IMUNOLÓGICO., FONTE DE AMINOÁCIDO LIVRE, AJUDA A ESTIMULAR E MANTER O CRESCIMENTO DE LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ OS 03 ANOS COM ALERGIA GRAVE À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E PROTEINAS ALIEMTNARES, SENDO BEM TOLERADO. NÍVEL DE COLINA SIMILAR AO LEITE MATERNO 24MG/100 KCAL, NÍVEL ADEQUADO DE IMPORTANTE COMPONENTE ESSENCIAL AO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL DOS LACTENTES.MELHOR RELAÇÃO DE CÁLCIO:FÓSFORO 1,8:1/100KCAL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ÓSSEO E MELHORA DA DENSIDADE ÓSSEA. LATA 400 GRAMAS	576	26,000	123,5000	3.211,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SUPLEMENTO ALIMENTAR JUNIOR, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, SABOR BAUNILHA, EMB 400 G	576	70,000	49,0000	3.430,00
NEUROSERV-SER. NEUROLOGICOS E NEUROCII	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	411	1,000	3.000,0000	3.000,00
NNR - NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA RAGNIN	ELETROENCEFALOGRAMA	571	1,000	150,0000	150,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG.	422	200,000	13,4000	2.680,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM COM 2 LTS	420	100,000	3,7900	379,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMB. 500G COM SELO DA ABIC	422	1.000,000	8,2900	8.290,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DESINCRUSTANTE BIODEGRADAVEL EMB 5 LITROS	420	150,000	13,9500	2.092,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML	420	1.500,000	1,1900	1.785,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT COM 08 UNID	420	200,000	0,9700	194,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL DE 22cmX21cm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	421	300,000	0,7700	231,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIENICO BRANCO 600m, MACIO 100 % CELULOSE VIRGEM, CAIXA COM 08 ROLOS DE 600m CADA ROLO	420	300,000	27,0000	8.100,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RODO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA MEDINDO 40CM	420	200,000	9,6800	1.936,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM BARRA 400 GR	420	200,000	1,6400	328,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO CAIXA COM 1 KILO	420	1.500,000	7,6500	11.475,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS AROMA SUAVE	420	100,000	12,9500	1.295,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME		417	1.000,000	4,3500	4.350,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	ANIL CAIXA COM 4 UNIDADES	417	50,000	8,4000	420,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	BOLSA NÃO ALVEJADA	417	300,000	1,8500	555,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	COADOR DE CAFE COLONIAL EM PANO COM CABO DE MADEIRA TAM GRANDE	418	50,000	1,3000	65,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	COPO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 COPOS COM CONTEUDO DE 200 ML	418	1.000,000	2,5000	2.500,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LAMPADA ESPIRAL FRIA BRANCA 25 WTS	418	50,000	13,2000	660,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO GRANDE, PAR	417	70,000	2,3500	164,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO MEDIO, PAR	417	70,000	2,3500	164,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO PEQUENA, PAR	417	70,000	2,3500	164,50
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA GRANDE PACOTE COM 2 UNIDADES	418	100,000	1,7000	170,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA MEDIA R14 C	418	500,000	1,9500	975,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA PALITO LR 03 AAA	418	1.000,000	0,8000	800,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PILHA PEQUENA R 6 AA	418	500,000	0,6000	300,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA EMB COM 12 UNIDADES	417	50,000	0,8800	44,00
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda-ME	TOALHAS DE ROSTO BRANCA 48 X 80	417	500,000	4,3000	2.150,00
OSNI BOING & CIA LTDA	XARELTO 15 MG	508	1,000	183,6500	183,65
PFG COMERCIAL LTDA	DIETA EM PO PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, HIPOSÓDICA. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. EMB. LATA 800 GR. SABOR BAUNILHA.	575	50,000	39,3800	1.969,00
PFG COMERCIAL LTDA	FORMULA INFANTIL COM FERRO E PROBIOTICOS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM 4G/LITROS DE GOS/FOS, INDICADA PARA MELHORA NA CONSISTENCIA DAS FEZES, AUMENTO NA FREQUANCIA DAS EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGENICO. DIETA PARA LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO. EMBALAGEM LATA DE 400 GRAMAS.	575	200,000	16,0800	3.216,00
PFG COMERCIAL LTDA	FORMULA INFANTIL COM FERRO E PROBIOTICOS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM 4G/LITROS DE GOS/FOS, INDICADA PARA MELHORA NA CONSISTENCIA DAS FEZES, AUMENTO NA FREQUANCIA DAS EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGENICO. DIETA PARA LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO. EMBALAGEM LATA DE 800 GRAMAS.	577	300,000	30,4400	9.132,00
PFG COMERCIAL LTDA	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LC-PUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. LATA 800 GR.	575	80,000	17,4100	1.392,80
PFG COMERCIAL LTDA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, EM SEQÜÊNCIA AO ESQUEMA ALIMENTAR INICIADO NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, EMB 800 GR	575	40,000	21,1600	846,40
PFG COMERCIAL LTDA	FORMULA INFANTIL PARA PREMATURO E RECEM NASCIDO BAIXO PESO, COM ADIÇÃO DE LC-PUFAS. EMB 400 G.	575	30,000	39,4500	1.183,50
PFG COMERCIAL LTDA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA USO ORAL ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, MINERAIS PARA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS.SEM GLUTEN E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM LATA 400 A 450 GR. SABORES VARIADOS MORANGO, BAUNILHA, CHOCOLATE.	575	50,000	15,7500	787,50
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	SEGUROS	491	1,000	163,8700	163,87
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	413	2,000	81,5750	163,15
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	500	2,000	82,0000	164,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	412	7,000	80,8600	566,02
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	413	2,000	79,7100	159,42
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	499	2,000	70,7100	141,42
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	500	6,000	71,3330	428,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	412	2,000	111,3500	222,70
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A ITAJAI - SC	499	4,000	89,0000	356,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A SÃO PAULO - SP	499	4,000	145,9100	583,64
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO	415	1.500,000	1,6400	2.460,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	ALCOOL 92,8 º EMBALAGEM DE 01 LITRO	415	1.500,000	4,7900	7.185,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS	415	200,000	1,3000	260,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	AROMATIZADOR DE AR AROMA SUAVE EMB COM 360 ML	415	300,000	7,4500	2.235,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	415	100,000	5,4000	540,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO	415	500,000	0,8300	415,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMBALAGEM DE 500 ML	415	2.000,000	1,3000	2.600,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITARIO	415	100,000	3,9000	390,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM	415	500,000	0,4900	245,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FILTRO SOLAR FPS 30 EMB 200 ML	415	200,000	29,0000	5.800,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FLANELA PARA LIMPEZA	415	200,000	0,7900	158,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	FOSFORO CAIXA COM 200 PALITOS	416	50,000	1,4900	74,50
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	PANO DE PRATO	416	300,000	2,1800	654,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SABONETE BARRA 90 GR	415	100,000	0,8900	89,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	415	1.500,000	2,2700	3.405,00
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ	416	50,000	5,3900	269,50
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA.	VASSOURA DE CERDAS PLASTICAS PLUMADAS	415	300,000	5,3000	1.590,00
RODRIGO LEMOS MEDICO - ME	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE 80 CONSULTAS AO MÊS NA ARÉA DE CARDIOLOGIA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.	429	11,000	5.600,0000	61.600,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	DENSITOMETRIA OSSEA	425	1,000	200,0000	200,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	426	1,000	55,1000	55,10
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	423	2,000	101,1000	202,20
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VIAS URINARIAS	423	1,000	238,6300	238,63
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL	424	2,000	160,0000	320,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO JOELHO	424	2,000	100,0000	200,00
SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	COLONOSCOPIA	570	2,000	325,0000	650,00
SILVONEY CONRADI	Veículos de Medio e Grande Porte (Modelo Sprinter, Máster, Ambulância Ducatto, Spin, Ambulância Iveco, Ambulância Besta, Ambulatório Móvel, Saveiro, Livina, Micro-onibus, ambulancia Transit e outros afins) Serviços de lavação completa: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, aplicando produtos mais fortes (solupã e branqueador), para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada, enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte interna: aspirar completamente, passar pano nos painéis e laterais, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar silicone líquido nas partes internas.	448	38,000	24,0000	912,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	514	60,000	20,0000	1.200,00
VIDAL PEREIRA MARTINS	MAO DE OBRA	404	1,000	207,0000	207,00
VIDAL PEREIRA MARTINS	MAO DE OBRA	452	1,000	1.450,0000	1.450,00
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	ECOCARDIOGRAMA	539	1,000	250,0000	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VOGEL TELECOMUNICAÇOES LTDA ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	403	1,000	120,0000	120,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	JOGO DE PALHETA	450	1,000	140,0000	140,00
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	450	1,000	120,0000	120,00
				Total Geral do Mês —>	660.303,21

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 080/2016

PORTARIA SAMAE CNO 080/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Designar Luis José Borella, Assistente Administrativo, Robson Molon, Encanador, Nádia Thomé Filippi, Operadora de E.T.A./E.T.E. e Neusa Aparecida de Lima, Assistente Administrativa, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Separação de Bens e Materiais Inservíveis, para futura alienação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente portaria.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 012/2016 FMEL

PORTARIA Nº. 012/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, RESOLVE:

AUTORIZAR
Art. 1º. Fica autorizado o servidor DIMAS ANTONIO CHAGAS, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº. 5.923 de 06/10/2016, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, a emissão de cheque nominal com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, a verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 08/10/2016 á 10/10/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 07 de Outubro de 2016.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente Honorífico

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
07/10/2016.

PORTARIA Nº. 010/2016 FMEL

PORTARIA Nº. 010/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, RESOLVE:

AUTORIZAR
Art. 1º. Fica autorizado o servidor DIMAS ANTONIO CHAGAS, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº. 5.917 de 23/09/2016, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, a emissão de cheque nominal com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 23/09/2016 á 25/09/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Setembro de 2016.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
23/09/2016.

PORTARIA Nº. 932/2016

PORTARIA Nº. 932/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora LUANA COELHO VEZARO, contratada na função de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 06/10/2016 a 06/03/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 933/2016

PORTARIA Nº. 933/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 21/10/2016 a 09/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 934/2016

PORTARIA Nº. 934/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor FABRÍCIO JOSNEI PEREIRA, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/10/2016 a 27/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 935/2016

PORTARIA Nº. 935/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais da profissional ROSANA GROSSEL KRAUSS, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2016, conforme Comunicação Interna nº 507/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 936/2016

PORTARIA Nº. 936/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANARA BEATRIZ FELSKI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/10/2016 à 17/12/2016, conforme Comunicação Interna nº 506/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 937/2016

PORTARIA Nº. 937/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANA GROSSEL KRAUSS, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/10/2016 à 14/01/2017, conforme Comunicação Interna nº 508/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 938/2016

PORTARIA Nº. 938/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora DIONÉIA SANT'ANA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 17/10/2016 a 14/04/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 939/2016

PORTARIA Nº. 939/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio à servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 18/10/2016 a 06/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 941/2016

PORTARIA Nº. 941/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada SALETE SOARES DE LIMA KALEMPA, contratada na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/10/2016, por motivo de retorno da titular, conforme Comunicação Interna nº 274/SME/2016.

Art. 2º - Fica exonerada JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI, contratada na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/10/2016, por motivo de retorno da titular, conforme Comunicação Interna nº 274/SME/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 942/2016

PORTARIA Nº. 942/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/10/2016 à 16/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 512/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 943/2016

PORTARIA Nº. 943/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora TELMA REGINA BLEY, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/10/2016 à 07/12/2016, conforme Comunicação Interna nº 513/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 944/2016

PORTARIA Nº. 944/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI MARIA KANZLER KWIECIEN, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/10/2016 à 05/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 514/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 945/2016

PORTARIA Nº 945/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; RESOLVE:
PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação à servidora ELAINE CRISTINA GRITENS, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/11/2016 a 30/12/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 946/2016
PORTARIA Nº. 946/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor RICARDO OLIVEIRA DREWECK, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 16/11/2016 a 25/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 947/2016
PORTARIA Nº. 947/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOSÉ DIAS DE CASTRO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 07/11/2016 a 06/12/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor LUIZ FERNANDO PADILHA, efetivo no cargo de Educador Social Masculino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/11/2016 a 02/12/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA, efetiva no cargo de Educador Social Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/11/2016 a 02/12/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 948/2016
PORTARIA Nº. 948/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 949/2016
PORTARIA Nº. 949/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADELINA CECILIA DE ANDRADE BERNS, efetiva no cargo de Engenheiro Agrônomo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período de 17/10/2016 à 15/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 515/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 950/2016

PORTARIA Nº. 950/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SABRINA SCHWED LINZMEIER, efetiva no cargo de Professor de Matemática, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 24/10/2016 a 22/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 951/2016

PORTARIA Nº 951/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; RESOLVE:
PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação à servidora JOLSIMARI ERZINGER, contratada na função de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/11/2016 a 30/12/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA DE EDITAL Nº PMC 117/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 174/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 117/2016 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 16/11/2016, ficando estipulado os seguintes horários: às 09:00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO Nº FMS 30/2016 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO, protocolado pela empresa OLIDEF CZ INDUSTRIA E COM. DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 55.983.274/0001-30 contra o edital de PREGÃO n.º FMS 30/2016 (ELETRÔNICO).
Decisão: Acolher e negar provimento.
Processo de licitação n.º FMS 35/2015 na modalidade de Pregão n.º FMS 30/2016 (ELETRÔNICO).
O teor da resposta do Pregoeiro está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

PAULO CESAR SAFANELLI
Pregoeiro

Capinzal

Prefeitura

PMC TERMO ADITIVO 001/2016 C181

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C181 - Contrato Nº: 0181/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/10/2016 Término: 28/04/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório 0074/2016
Modalidade..: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 0007/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 28/04/2017, conforme solicitação e justificativa da Secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 28 de Outubro de 2016

Catanduvas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 060/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Decreto Legislativo n. 060/2016, de 26 de outubro de 2016.
"Estabelece ponto facultativo, e dá outras providências."

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:
CONSIDERANDO: que no próximo dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, comemora-se o dia do servidor público;
CONSIDERANDO: que idêntica medida foi adotada em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, conforme Decreto nº 2.200 de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas o dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, retornando ao expediente normal no dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 26 de outubro de 2016.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 167 2016

DECRETO N° 167, de 11 de outubro de 2016.
"Adota mecanismos de contenção de despesas, suspende programas municipais que especifica e dá outras providências."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal 153/2016 (limitação de empenhos e despesas), e:
Considerando a necessidade da tomada de medidas internas e externas de diminuição de despesas de manutenção de todos os serviços municipais, bem como, da folha de pessoal, conforme alertas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, processos nº ADM 16/80172708; ADM 16/80089398 e ADM 16/80228002;
Considerando a vigência do Decreto Municipal 153/2016 que trata da contenção de despesas e limitação de empenhos.
Considerando que é de extrema importância a adequação da receita e da despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;
Considerando a obrigatoriedade da execução dos serviços essenciais, contratados e em andamento;
Considerando o princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o programa municipal instituído pela Lei 1.326/2014 (Lei Geral de Incentivo à Produção) por prazo indeterminado.
Art. 2°. As despesas decorrentes dos programas estabelecidos na Lei nº 861/97 e Lei nº 1.294/2013 (leis de auxílios na saúde e assistência social) ficam condicionadas à autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal e à existência de orçamento prévio para pagamento.
Art. 3°. Determino aos responsáveis de todas as Secretarias Municipais que, a partir da publicação deste Decreto, adotem os seguintes mecanismos de contensão de despesas:
I – Eliminação do pagamento de despesas com horas extras, à exceção de plantões na área de saúde;
II – Suspensão dos programas de incentivo, conforme descrito no art. 1º deste decreto;
III – A diminuição dos gastos com combustíveis, água, energia elétrica, telefone e materiais de expediente em, no mínimo, 10% (dez por cento) em todos os setores da Administração Pública Municipal;
IV – Redução dos investimentos programados;
V – Suspensão de auxílios e subvenções, à exceção do descrito no art. 2º deste Decreto;
VI – Eliminação de despesas que excedam aos percentuais constitucionais nas Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação;
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 11 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179 2016

DECRETO Nº 179/2016
"Dispõe sobre nomeação de comissão para análise de benefício de transporte à estudantes e dá outras providências".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 1º da Lei n° 1.308/2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para analisar e emitir parecer a cerca dos pedidos de benefícios de que trata o §2º do art. 1º da Lei nº 1.308/2014 que trata do custeio de despesas com transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, conforme rol seguinte:
a) Nilmar Bonafé (Secretaria de Administração);
b) Ironi Cecon (Secretaria de Educação, Cultura e Esportes);
c) Camilla Bellei (Secretaria de Educação, Cultura e Esportes);
d) Ari José Pompeu da Silva (Vereador);
e) Ironi Francisco Correa (Vereador).
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 01/2015 e 01/2016.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 19/2016

PORTARIA N.º 019/2016.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno e do Decreto n.º 177/2016 – do Poder Executivo;

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro de 2016 sexta-feira, tendo em vista, comemora-se Dia do Funcionário Público.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 27 de outubro de 2016.
ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral

Registra-se e publica-se

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 65/2016 – PM
Nº. do Contrato Administrativo: 65/2016.
Vigência: 14/10/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 12/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME
Valor: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais);
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de horas de esteira e escavadeira hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	SERVIÇO DE HORAS DE EQUIPAMENTO TIPO ESTEIRA DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, EQUIPADO COM LÂMINA E RIPPER, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Hr	200,00
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 13 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Hr	100,00

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 67/2016 – PM
Nº. do Contrato Administrativo: 67/2016.
Vigência: 26/10/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 74/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA EPP
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo para a contratação de pessoal em caráter temporário, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 32/2015 - PM
Nº. do Contrato Administrativo: 32/2015.
Processo Licitatório nº 40/2015
Fundamento: art. 37 art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, em virtude da supressão de quantitativo do objeto contratual pactuado inicialmente, de conformidade com o disposto no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Fiscal. Valor/impacto financeiro: A supressão de quantitativo decorrente do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual na importância de R$ 1.552,43 (um mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos), em decorrência da glosa parcial do item 5.3 e glosa total dos itens 9.3.5, 9.3.6, 9.3.12 e 9.4.3 constante na Planilha Orçamentária anexa.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.898.875,79	0,00
Pessoal Ativo	8.681.959,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	216.916,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.898.875,79**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**579.635.642,56**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.898.875,79**	**1,54**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**34.778.138,55**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**33.039.231,63**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**31.300.324,70**	**5,40**

FONTE:

CHAPECO, 27/10/2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA Presidente	ADÃO VALCIR TEODORO Vice_Presidente	CLEBER CECCON Primeiro Secretário
VALMOR JUNIOR SCOLARI Segundo Secretário	CELSO GALANTE Controlador do Sist. de Controle Interno	CARLOS ROBERTO CARLESSI Tesoureiro

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 80/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: FONTE DAS ÁGUAS COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2016.

Objeto: Registro de Preços de água mineral, cargas de gás (GLP P-13 e P-45) e cascos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Assinatura: 20/10/2016.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 05/FMAS/2016

CONTRATO Nº: 05/FMAS/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/10/2016
Vigência: Início: 05/10/2016 Término: 05/10/2017.
Valor: R$ 3.365,63 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição de Atividade
12.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	27	Manutenção do Programa Social Básico

EXTRATO DO CONTRATO 12/FMS/2016

CONTRATO Nº: 12/FMS/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/10/2016.
Vigência: Início: 05/10/2016 Término: 05/10/2017.
Valor: R$ 3.985,36 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	9	Manutenção da Rede Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 62/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 62/PMCS/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/10/2016.
Vigência: Início: 05/10/2016 Término: 05/10/2017.
Valor: R$ 35.649,04 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
07.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00	64	Transporte Escolar

LEI 1.321

LEI n. 1.321, de 26 de outubro de 2016.
AUTORIZA A PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA "4ª OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COCAL DO SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os alunos vencedores da "4ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul", com 05(cinco) Tablets, sendo: dois para os alunos vencedores dos Níveis 1 e 2 da Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, dois para os alunos vencedores dos Níveis 1 e 2 da Escola de Educação Básica Cristo Rei, e um para o aluno vencedor do 4º e 5º ano Nível Mirim, da Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, Escola de Educação Básica Cristo Rei e Escola de Educação Básica José Peruchi, conforme consta no regulamento em anexo.

Art. 2º O valor da premiação prevista no artigo 1º será no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão: 07
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.016 – Serviços Administrativos da Educação
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 66 – Premiação culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

4ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS

1. Responsabilidade:
A 4ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul – OMEMCS - 2016 é uma realização da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com apoio das direções das escolas: Escola de Educação Básica Cristo Rei, Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, Escola de Educação Básica Professor José Perucchi e dos professores regentes de Matemática. Este ano, o projeto foi ampliado para atender também os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais.

2. Características:
A 4ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS - 2016 é dirigida aos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais, que concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas.

3. Objetivos:
3.1. Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos das escolas públicas municipais.
3.2. Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica na rede municipal.
3.3. Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.
3.4. Elevar o índice do IDEB.
3.5. Melhorar os índices na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP , Olimpíada Regional de Matemática – ORM e Olimpíada Brasileira de Matemática OBM.

4. Divisão em Níveis:
4.1. Os alunos participantes da 4ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul – OMEMCS, serão divididos em 3 (três) níveis, de acordo com o seu grau de escolaridade:
Nível Mirim – alunos matriculados em 2016 no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.
Nível 1 – alunos matriculados em 2016 no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.
Nível 2 – alunos matriculados em 2016 no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

4.2. Participam das provas da OMEMCS somente os alunos que, na data da realização das provas, estiverem regularmente matriculados nas escolas municipais: EEB Cristo Rei, EEB Demétrio Bettiol e EEB José Perucchi.

4.3. A 4ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul- OMEMCS realizar-se-á em apenas uma etapa com aplicação de prova objetiva (múltipla escolha) a todos os alunos matriculados nas escolas municipais.

5. Inscrição na OMEMCS:
Todos os alunos matriculados serão inscritos pelas escolas municipais.

6 . Sobre as Provas:
6.1. A OMEMCS caracteriza-se pela aplicação de prova objetiva com 20 questões de múltipla escolha, diferenciadas por níveis.

6.2. As provas terão duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e serão realizadas nas escolas e aplicadas pelos professores de Matemática com o apoio dos demais Professores, Direção, Orientação e Coordenação Pedagógica da rede municipal de ensino.

6.3. A data de aplicação das provas será no dia 03.11.16 (quinta - feira), com início na primeira aula e término na terceira aula.

6.4. As provas serão corrigidas pela equipe de professores de Matemática e professores do Clubinho de Matemática, com auxílio de gabarito.

7. Premiação:
7.1. A OMEMCS 2016 premiará o melhor aluno do Nível Mirim da rede municipal. Premiará também o melhor aluno do nível 1 e o melhor aluno do nível 2 da EEB Cristo Rei e o melhor aluno do nível 1 e o melhor aluno do nível 2 da EEB Demétrio Bettiol.
Será concedido como prêmio um Tablet para o melhor aluno do Nível Mirim da rede municipal que tem como participantes as escolas EEB José Perucchi, EEB Cristo Rei e EEB Demétrio Bettiol, os dois melhores alunos da EEF Cristo Rei (Nível 1 e 2 respectivamente) e para os dois melhores alunos da EEB Demétrio Bettiol (Nível 1 e 2 respectivamente).
Terá direito a essa premiação o aluno que obtiver a melhor nota por nível na 4ª OMEMCS.
Critérios de desempate de notas:
1º: Melhor média na nota de Matemática dos dois primeiros bimestres de 2016.
2º: Melhor média das disciplinas dos dois primeiros bimestres de 2016.
3º: Sorteio.
7.2. A divulgação dos alunos premiados será feita pela Coordenação Municipal da OMEMCS no dia 01.12.2016.

8. Atribuições da Direção da OMEMCS
8.1 Coordenação Municipal da OMEMCS é formada pelos professores regentes de Matemática, os professores do Clubinho da Matemática e pela Coordenação de Ensino dos Anos Finais.

8.2. A Coordenação da OMEMCS terá as seguintes responsabilidades:
a) Planejamento e organização do projeto.
b) Elaboração das provas e dos gabaritos.
c) Aplicação das provas.
d) Correção das provas e indicação das premiações.
e) Divulgação dos resultados.

Coordenação Municipal da OMEMCS
Coordenadora Pedagógica:
Luciane Idenê dos Santos Rosso Leal

Professores Regentes de Matemática:
Joel Rosso
Lucas Marcelino Dos Anjos
Simone Quarezemin
Vilma Mari Bento

Professores do Clubinho da Matemática:
Diana Morona
Maria Albertina Guizzo

ORÇAMENTO TABLET

TABLET SAMSUNG TAB3 7.0 8GB LITE T 110 valor unitário R$ 650,00 (quantidade 5)

TOTAL R$ 3.500.00

LEI 1.322

LEI N. 1.322, de 26 de outubro de 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de área de terra a empresa abaixo relacionada:

I – JOTA SILVA MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.056.216/0001-05, uma área de terra de 3.000,00m²(-três mil metros quadrados), correspondente ao Lote 13 da quadra "D", da Área Industrial II - Zeferino Zanatta, neste Município, matriculado sob o n. 23.624, e registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com as Leis n°. 1.219, de 18 de setembro de 2014, Lei n. 1.251, de 29 de abril de 2015, e Lei n. 1.280, de 15 de outubro de 2015, precedida do Processo Administrativo n. 60/PMCS/2016, de 26 de agosto de 2016, Concorrência Pública n°. 02/2016.

§ 2° A área acima descrita será utilizada para implantação de empresa no ramo de atividade descrito no projeto de habilitação apresentado pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.
Art. 2º A empresa beneficiada com a concessão perderá os direitos decorrentes desta Lei, caso, sem motivo justificado:

I – paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades;
II – alterar o ramo da atividade sem autorização prévia;
III – alienar ou locar, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do CMDE e do Poder Executivo;
IV – atrasar injustificadamente a implantação do projeto;
V – descumprir as cláusulas, projetos ou prazos;
VI – for decretada a falência ou instalação de insolvência civil.

§ 1º A entidade beneficiada, com a concessão, que não cumprir com a finalidade da presente Lei ou rescindir o contrato, terá os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais, retroagindo a data da concessão do benefício.

§ 2º Perde os benefícios concedidos pela presente Lei quando a empresa beneficiada deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto, bem como comprovada má fé na utilização dos benefícios previstos ou que venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta lei, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.

§ 3º Cessados os benefícios concedidos por conseqüência das ações identificadas neste artigo, a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei, acrescidos de juros legais e atualizados pelos índices de correção monetária vigente à época, pagos em tantas parcelas mensais e sucessivas quantos foram os meses de benefícios concedidos.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;
II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 05 (cinco) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste Artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 4º A presente concessão é feita pelo prazo de 07(sete) anos, podendo, após este período, ser transmitida a propriedade do imóvel ao cessionário, na forma disposta nas Leis n°. 1.219, de 18 de setembro de 2014, Lei n. 1.251, de 29 de abril de 2015 e Lei 1.280, de 15 de outubro de 2015.

Art. 5° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE a área concedida ou doada a título de incentivos econômicos bem como as benfeitorias nela realizadas que não estão sendo utilizadas conforme as finalidades desta Lei.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir do deferimento do pedido, prorrogáveis a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a Empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada de:

I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;

III – fornecer trimestralmente ao setor competente da Prefeitura Municipal, até o 15º dia do mês subseqüente, relatório mensal de receitas auferidas;

IV- apresentar e comprovar, anualmente, 30(trinta) dias após o final do exercício, relatórios que comprovem o número de empregados devidamente registrados.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I, II, III e IV deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 8º Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 9° Aos casos omissos aplicam-se as disposições das Leis n. 1.219, de 18 de setembro de 2014, Lei n.1.251, de 29 de abril de 2015 e Lei 1.280, de 15 de outubro de 2015.

10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej.,Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 11° TA CONTRATO N° 185/2014 -PMC

Contrato Nº : 185/2014
Aditivo Nº : 11TA CT 185/2014/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TMK ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2014
Objeto : contratação de serviços para levantamento topográfico e desmembramento de áreas, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência : Início: 14/10/2016 Término: 10/04/2017
Assinatura : 14/10/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2016-PMC

Contrato Nº : 262/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROSINEI GORETE KONOGRAY
Licitação : Pregão Presencial 107/2016
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios, troféus para premiação da gincana, e contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição, visando à realização da confraternização e integração dos servidores municipais, a ocorrer entre os dias 22 e 28 de outubro de 2016, integrando o calendário comemorativo da Semana do Servidor Público, autorizadas pelo artigo 7° da Lei Complementar n° 530/2009.
Vigência : Início: 11/10/2016 Término: 10/12/2016
Assinatura : 11/10/2016
Valor R$: 5.150,00 (Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Dotação : 23 - 04.001.2008.333903007000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.2008.333903021000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.2008.333903104000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.2008.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2016-PMC

Contrato Nº : 267/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 111/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização visando à realização de eventos relacionados à Semana do Servidor Público Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/10/2016 Término: 16/12/2016
Assinatura : 17/10/2016
Valor R$: 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

Dotação : 23 - 04.001.2008.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2016-PMC

Contrato Nº : 269/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 112/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de apresentação musical, em ritmos variados, sonorização e limpeza, visando à realização do Encontro dos Idosos, que acontecerá nos dias 08 e 10 de novembro do corrente ano, autorizado pela Lei Municipal n° 2.752/1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/10/2016 Término: 15/01/2017
Assinatura : 17/10/2016
Valor R$: 4.870,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903401000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903923000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2016-PMC

Contrato Nº : 270/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROSINEI GORETE KONOGRAY
Licitação : Pregão Presencial 114/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de jantares visando à realização do evento Troféu Migrante, instituído pela Lei 3.558/2004, que ocorrerá no dia 11/11/2016 no Restaurante do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/10/2016 Término: 17/12/2016
Assinatura : 18/10/2016
Valor R$: 22.596,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 162 - 10.001.2038.333903923000000.01000001

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações artísticas, durante o evento Sonho de Natal 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Tipo: Menor preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 16/11/2016.
Abertura: dia 16/11/2016 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2016.
CLELIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2016 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2016

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora Noeli Woloszyn, Diretora de Ação Social, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 26 de outubro de 2016, para a contratação de empresa, do ramo de transporte coletivos de passageiros, para prestação de serviço de transporte de Idosos de Terra Vermelha ao Parque de Exposições de Concórdia e do Parque de Exposições a Terra Vermelha(retorno), no dia 08 de novembro de 2016, que será realizado o Encontrão dos Idosos., a favor da empresa, TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME, no valor total de R$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 237/2016 -PMC

Contrato Nº : 237/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR 237/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 15/2016
Objeto : contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), visando à execução da readequação elétrica, em razão do aumento da unidade consumidora do GEM Nova Brasília, localizado na rua Fonseca, neste município, com recursos oriundos de repasse do FUNDEB, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 11/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 2.714,33 (Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.344905199000000.01190000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 279/2015 -PMC

Contrato Nº : 279/2015
Aditivo Nº : 1TA CTR 279/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 33/2015
Objeto : Contratação de empresa, para administrar o condomínio Golden Office, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, salas 301 e 302, onde abriga o Núcleo Tecnológico Municipal, Clinica de Aprendizado e os setores administrativos e pedagógicos das SEMED.
Vigência : Início: 17/10/2016 Término: 20/10/2017
Assinatura : 17/10/2016
Valor R$: 25.814,28 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 39 - 06.001.2012.333903902000000.01010000

Dotação : 393 - 06.001.2012.333903902000000.03010000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 172/2016 -PMC

Contrato Nº : 172/2016
Aditivo Nº : 2TA CTR 172/2016/2016
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 7/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), visando à execução de ampliação do sistema do parque de iluminação pública em diversos pontos do município.
Vigência : Início: 20/06/2016 Término: 17/12/2016
Assinatura : 14/10/2016
Valor R$: 1.670,00 (Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais)

Dotação : 112 - 08.001.1009.344905199000000.01080000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 352/2014 -PMC

Contrato Nº : 352/2014
Aditivo Nº : 3TA CTR 352/2014/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, constante no anexo D deste Edital.
Vigência : Início: 20/10/2016 Término: 31/10/2016
Assinatura : 20/10/2016
Valor R$: 27.809,10 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Nove Reais e Dez Centavos)

Dotação : 128 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2016-PMC

Contrato Nº : 263/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 39/2016
Objeto : Aquisição de gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas em Cemitério Particular, no Município de Concórdia.
Vigência : Início: 11/10/2016 Término: 10/12/2016
Assinatura : 11/10/2016
Valor R$: 93.720,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Vinte Reais)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344906199000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2016-PMC
Contrato Nº : 264/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IRMAOS BALBINOT LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2016
Objeto : Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para realização do Encontro de Idosos entre os dias 08 e 10 de novembro de 2016, com Base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/10/2016 Término: 12/01/2017
Assinatura : 14/10/2016
Valor R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903007000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903021000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903099000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 265/2016-PMC
Contrato Nº : 265/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JONAS FERNANDO RIFFEL 08555612977
Licitação : Pregão Presencial 110/2016
Objeto : Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para realização do Encontro de Idosos entre os dias 08 e 10 de novembro de 2016, com Base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/10/2016 Término: 12/01/2017
Assinatura : 14/10/2016
Valor R$: 3.847,50 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903007000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903021000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903099000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2016-PMC
Contrato Nº : 266/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2016
Objeto : Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para realização do Encontro de Idosos entre os dias 08 e 10 de novembro de 2016, com Base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/10/2016 Término: 12/01/2017
Assinatura : 14/10/2016
Valor R$: 1.444,55 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903007000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903021000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903099000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 268/2016-PMC
Contrato Nº : 268/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 112/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de apresentação musical, em ritmos variados, sonorização e limpeza, visando à realização do Encontro dos Idosos, que acontecerá nos dias 08 e 10 de novembro do corrente ano, autorizado pela Lei Municipal n° 2.752/1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/10/2016 Término: 15/01/2017
Assinatura : 17/10/2016
Valor R$: 5.150,00 (Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903401000000.03000001

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903923000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 271/2016-PMC
Contrato Nº : 271/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLECIANE MELANIA PASINATTO ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 2.686,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 272/2016-PMC
Contrato Nº : 272/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 5.367,00 (Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2016-PMC
Contrato Nº : 273/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de

13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 3.327,00 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2016-PMC
Contrato Nº : 274/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 3.190,00 (Três Mil e Cento e Noventa Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 275/2016-PMC
Contrato Nº : 275/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES E COMÉRCIO 29 LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 1.595,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2016-PMC
Contrato Nº : 276/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 596,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2016-PMC
Contrato Nº : 277/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, para transporte de idosos para o Encontro do Idosos a ser realizado nas datas de 8 e 10 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/10/2016 Término: 17/01/2017
Assinatura : 19/10/2016
Valor R$: 3.486,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)

Dotação : 416 - 09.001.2033.333903999000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2016-PMC
Contrato Nº : 278/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 116/2016
Objeto : Aquisição de cestas alimentação para os servidores públicos municipais ativos e inativos, com base na Lei Complementar Municipal nº 719, de 22 de março de 2016 e Decreto nº 6.100 de 22 de março de 2016, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 20/10/2016 Término: 18/01/2017
Assinatura : 20/10/2016
Valor R$: 143.110,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cento e Dez Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903007000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903007000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903007000000.01000001

Dotação : 36 - 05.001.2010.333903007000000.01000001

Dotação : 71 - 06.004.2018.333903007000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903007000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903007000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2032.333903007000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2036.333903007000000.01000001

Dotação : 177 - 11.001.2040.333903007000000.01000001

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903007000000.01000001

Dotação : 205 - 13.001.2101.333903007000000.01020000

Dotação : 295 - 17.001.2451.333903007000000.01000001

Dotação : 312 - 18.001.2501.333903007000000.01000001

Dotação : 324 - 19.001.2601.333903007000000.02030000

Dotação : 393 - 06.001.2012.333903007000000.03010000

Dotação : 394 - 06.002.2013.333903007000000.03010000

Dotação : 396 - 06.004.2608.333903007000000.03010000

Dotação : 398 - 16.001.2401.333903007000000.03000001

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 125/2016

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera a resolução nº 87/2014 de 16 de Julho de 2014 que dispõe sobre a Comissão de Ética para conduzir processo administrativo disciplinar em face da Conselheira Tutelar Sirlei Franchin Rovani.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e considerando:

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o Art. 2º, inciso II, III e IV, da Resolução 87/2014 de 16 de Julho de 2014, onde fica nomeada a Conselheira Tutelar Sara Fátima do Nascimento, em substituição a Conselheira Tutelar Marli da Silva; Terezinha Conte Soligo em substituição ao secretário Diomar José Perin, e Jânio de Oliveira em substituição á vogal I Adriana Camara, na Comissão de Ética para conduzir o processo administrativo disciplinar em face da Conselheira Tutelar Sirlei Rovani Franchin Rovani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data;

RAFAELA COSTA MARTINS
Presidente do CMDCA

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 578/2016

DECRETO Nº578/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Exonerar a pedido, a partir de 26/10/2016, a Sra.ANE CRISTINA BRIANCINI, na função de Professora De Educação Física na E.B.M Fernando Machado , com carga horária de 20 (vinte)horas semanais , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 579/2016

DECRETO Nº 579/2016
"FIXA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Artigo 157 da Lei Complementar n° 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta),

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, no dia 28/10/2016, Ponto Facultativo aos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este decreto não se aplica aos Servidores Públicos lotados da Secretaria Municipal de Educação, bem como aos que estiverem escalados para cumprir plantões e sobreavisos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PREFEITURA

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 09/2015FMS 084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 27/10/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 112/2016
Processo nº: 9/2015
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer Jurídico 216/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
59	CARBAMAZEPINA 20mg/100ml - susp.	UN	3,85	6,50

Correia Pinto, 13 de Setembro de 2016

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3965/16

PORTARIA Nº 3965/16
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 A SERVIDORA JANINHA STAROSKY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a função gratificada, com denominação de FG – 4, a servidora JANINHA STAROSKY, para responder pela Recepção e Controle de Arquivos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3966/16

PORTARIA Nº 3966/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ALEXANDRA ALICE JANTSCH EISCHSTAD.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária e ausência de profissional habilitado em concurso público,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT de Ensino Religioso e Matemática, a SRA. ALEXANDRA ALICE JANTSCH EISCHSTAD, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, estipulado na Portaria nº 3820/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3967/16

PORTARIA Nº 3967/16
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, À SRA. ANTONIA REGINA DE FARIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ANTONIA REGINA DE FARIAS, a partir de 03 de outubro de 2016, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal José Pasqualini, em virtude de substituição da funcionária ACT Silvana Leitzke Daniel, que pediu demissão, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3968/16

PORTARIA Nº 3968/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ARLETE ADELAIDE MARQUARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir a necessidade de interesse público, em substituição da funcionária Irene Maraski, que está sob judice em processo federal, solicitando afastamento por impossibilidade laboral junto ao INSS,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a SRA. ARLETE ADELAIDE MARQUARDT, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira e Cejac (Centro de Educação de Jovens e Adultos), estipulado na

Portaria nº 3670/16, para 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3969/16

PORTARIA Nº 3969/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. BERNADETE DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir a necessidade de interesse público, em substituição da funcionária Deolinda Bayer, que está sob judice em processo federal, solicitando afastamento por impossibilidade laboral junto ao INSS,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a SRA. BERNADETE DA SILVA, na Escola Municipal Francisco Mees, estipulado na Portaria nº 3672/16, para 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3970/16

PORTARIA Nº 3970/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. FERNANDA KARINA PELLIM.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT de Ensino Religioso e Inglês, a SRA. FERNANDA KARINA PELLIM, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira e José Pasqualini, estipulado na Portaria nº 3817/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3971/16

PORTARIA Nº 3971/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. GENIFER CAROLINE PEGGAU.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em cumprimento da Súmula 244 do TST, relacionada à estabilidade da gestante,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. GENIFER CAROLINE PEGGAU, no Centro de Educação Infantil Dona Nina, estipulado na Portaria nº 3791/16, para 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3972/16

PORTARIA Nº 3972/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. HELENICE NERI DE ARANTES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude do Convênio firmado entre a Prefeitura de Corupá e a APAE, de Jaraguá do Sul, para atendimento da demanda na educação especial e por não haver profissional habilitado em concurso público,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter

temporário de Professor ACT na APAE de Jaraguá do Sul, a SRA. HELENICE NERI DE ARANTES, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira e José Pasqualini, estipulado na Portaria nº 3809/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3973/16

PORTARIA Nº 3973/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. JACKSON WAJAND.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Instrutor de Música ACT - Clarinete, ao SR. JACKSON WAJAND, na Escola de Música Jazz Band Elite, estipulado na Portaria nº 3815/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3974/16.

PORTARIA Nº 3974/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LAURECINA BELITZKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. LAURECINA BELITZKI, no Centro de Educação Infantil Bomplant, estipulado na Portaria nº 3806/16, para 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3975/16

PORTARIA Nº 3975/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. LOURENÇO FERREIRA DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, para atender a necessidade de interesse público, substituindo motorista que está respondendo Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Motorista, a SR. LOURENÇO FERREIRA DE LIMA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estipulado na Portaria nº 3877/16, limitado a 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3976/16

PORTARIA Nº 3976/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MÁRCIO FIDELIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, para atender a necessidade de interesse público, substituindo período de férias de outros motoristas,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Motorista, a SR. MÁRCIO FIDELIS, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estipulado na Portaria nº 3805/16, limitado

a 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3977/16

PORTARIA Nº 3977/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARGARET HASS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, para atender a necessidade de interesse público e em substituição da licença maternidade de Simoni Siqueira Gallo,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT de Português, a SRA. MARGARET HASS, na Escola Municipal Francisco Mees, estipulado na Portaria nº 3808/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3978/16

PORTARIA Nº 3978/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. PABLO EMANUEL FERREIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Instrutor de Música ACT - Violino, ao SR. PABLO EMANUEL FERREIRA, na Escola de Música Jazz Band Elite, estipulado na Portaria nº 3818/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3979/16

PORTARIA Nº 3979/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. PAULO HENRIQUE DE SOUSA COSTA WOLODOZELIK.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Instrutor de Música ACT – Musicalização e Flauta transversal, ao SR. PAULO HENRIQUE DE SOUSA COSTA WOLODOZELIK, na Escola de Música Jazz Band Elite, estipulado na Portaria nº 3814/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3980/16

PORTARIA Nº 3980/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. RAFAEL RODRIGO SOARES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT de Artes, a SR. RAFAEL RODRIGO SOARES, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, estipulado na Portaria nº 3808/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3981/16

PORTARIA Nº 3981/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude substituição de professora Joice Berthelsen, que está cumprindo o cronograma de licença-prêmio, de maio a dezembro, dos professores: Terezinha Berenice da Silva, Simone Aparecida Thilles, Cristina Cercal, Rosângela Quost Furtuoso, Maria Creonete dos Santos Auerhahnn, Mafalda Fuchs e Carmen Klitzke,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT de Geografia, a SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO, na Escola Municipal José Pasqualini e Centros de Educação Infantil, estipulado na Portaria nº 3804/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3982/16

PORTARIA Nº 3982/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SANDRA HUTLL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude substituição de licença-saúde da professora Irene de Lima e do cronograma de licença-prêmio, de junho a dezembro, dos professores: Margaret Burger, Monica Gessner, Evely Moreira Woginski, Vivian Pereira, Denise Rosane Fruchting e Sirlene Maria Morais,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. SANDRA HUTLL, nas Escolas Municipais José Pasqualini, Francisco Mees e Aluísio Carvalho de Oliveira, estipulado na Portaria nº 3822/16, para a data de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3983/16

PORTARIA Nº 3983/16
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SILVANA ANDREIA SCHWARZ MULLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de existir demanda temporária,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. SILVANA ANDREIA SCHWARZ MULLER, no Centro de Educação Franz Dorn, estipulado na Portaria nº 3816/16, para 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 005/14
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA 156 – GUILHERME HAUFFE DO BAIRRO ANO BOM (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 03/05/2016
Data da Vigência: 31/12/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M³, 3M³ E 6M³, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME ANEXO. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 10/11/2016, às 09:00h, e início da sessão do Pregão no dia 10/11/2016, às 09h30 na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Maximino de Moraes, 376 no Departamento de Licitações. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 27 de outubro de 2016.
Altamir Carvalho Goetten Gabriela Q. Almeida Martarello Secretário Mun. Saúde Pregoeira

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2016
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Superauto Distribuidora Ltda, com o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DE 40.000 KM, DO VEÍCULO FORD FUSION, PLACA OKE 1015, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 26 de outubro de 2016.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Josué Mocelin
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 26 de outubro de 2016.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 26 de outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e/e

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2016

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 11/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 11/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 27 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2016

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA

CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 22/11/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/11/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 27 de Outubro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2014.
CONTRATANTE:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
CONTRATADO: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda..

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Dionísio Cerqueira - SC, com projeto e orçamento das bacias 01, 05 e 06 com dimensionamento de rede coletora, emissário, ligações domiciliares e estação elevatória referente ao processo 25100.007.382/2014-1... ORIGEM: Processo Licitatório 107/2014 - Concorrência: 107/2014. PMDC. (Por esse instrumento fica aditivado o prazo do contrato principal ficando o mesmo vencível em 31/12/2017. Dionísio Cerqueira - 27/10/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

DECRETO Nº 06/2016

DECRETO Nº 06/2016
"Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento programa 2016 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Pedrinho no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 868 de 03 de Outubro de 2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, elementos e unidades orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º - Fica suplementado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 832, de 18/12/2015):

01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 03 de Outubro de 2016.
Lucia Fátima Kisner Moser
Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS 003/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67 e nos artigos 156 e seguintes do Código Tributário Municipal torna público o Edital de Contribuição de Melhoria 003/2016, demonstrando os custos das obras de pavimentação com paralelepípedos, execução de drenagem pluvial, meio-fios e sinalização vertical nas Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Rua Jacob Jacomel no Bairro Bela Vista, conferindo publicidade a estimativa de custos e de valorização dos imóveis em decorrência da obra para fins de Contribuição de Melhorias.

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral será publicado no site: www.ervalvelho.sc.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento a partir do dia 26/10/2016.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Erval Velho, SC, 25 de outubro de 2016.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/PMF/2016;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 158/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de material didático de língua inglesa, a fim de atender as necessidades educativas dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como dos professos que atuam com essa etapa escolar no Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de novembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/
Forquilhinha, 27 de outubro de 2016.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 113/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 113/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – STECKERT ENGENHARIA LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA –120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de execução de 60 dias + 60 dias) – 27/01/2017

DOTAÇÃO – 0501.1004.4490 (47), 0803.1008.4490 (263).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 136/PMF/2016.

DATA DA ASSINATURA – 07 de outubro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 88/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 88/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 30/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC;

DA ALTERAÇÃO – Fica incluída no objeto do Contrato nº. 30/2015 a seguinte redação: "Faz parte do objeto contratado o atendimento as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC."

DA DOTAÇÃO – A despesa do objeto deste termo correrá pela seguinte dotação orçamentária 1301.2047.3390 (207).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de outubro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 90/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 90/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 107/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO – Prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Francisco Hoepers, situada da Rua Bonifácio Back, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 107/PMF/2016 o valor de R$ 6.666,57 (seis mil seiscentos e sessenta e seis e cinquenta e sete centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de outubro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142_2016-PMF RP 0092

Aviso do Pregão Presencial nº 0142/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0092/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de camisas e camisetas para usuários dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 11.11.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143 _2016-PMF RP 0093

Aviso do Pregão Presencial nº 0143/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0093/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição de cartuchos e tôner para as impressoras utilizadas no Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI), durante os meses de novembro de 2016 a março de 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2016 a março de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 16:00 horas do dia 11.11.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 16:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 16:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144 _2016-PMF RP 0094

Aviso do Pregão Presencial nº 0144/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0094/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de mangueira luminosa de led, para confecção de enfeites para uso na decoração natalina da cidade de Fraiburgo. Validade da Ata de Registro de Preços: outubro a novembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:45 horas do dia 10.11.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 16:00 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 16:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 263/2016

DECRETO Nº 263, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.03 – Cultura		
13.392.0008.2.004 – Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (13)	R$	3.000,00
TOTAL	R$	3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.03 – Cultura		
13.392.0008.2.004 – Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (13)	R$	3.000,00
TOTAL	R$	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 264/2016

DECRETO Nº 264, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.182.0019.2.057 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (138)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 265/2016

DECRETO Nº 265, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 4.581,98 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0026.1.030 – Construção, Ampliação e Reformas de Obras Para a Pratica Esportiva e de Lazer		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9801 (9)	R$	4.581,98
Total	R$	4.581,98

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Termo de Compromisso 797157/2013 firmado entre o Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Reforma do Estádio Municipal Macieirão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1839/2016

PORTARIA Nº 1839, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 1272/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIA ANA FRITZEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 089.293.229-56, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLA – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1840/2016

PORTARIA Nº 1840, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0016 de 05 de abril de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1285/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará por 24 horas semanais substituindo a professora ANGELA BALESTRIN a qual foi transferida para o Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SHEILA CHELLI DE MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.377.609-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 06 de novembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1841/2016

PORTARIA Nº 1841, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1273/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo a professora AYDIR FÁTIMA BLAVEDI que encontra-se em Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de novembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1842/2016

PORTARIA Nº 1842, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1284/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que será transferida para o Departamento de Cultura, para auxiliar nas atividades referentes as festividades de final de ano;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 24 (vinte e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, no período de 01 de novembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1843/2016

PORTARIA Nº 1843, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GILBERTO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 596.474.009-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 864/2016 ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 864/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2017.

HIDEKI IWASAKI, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Frei Rogério para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as Metas Fiscais

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;

- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

- Anexo I -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

- Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

- Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

- Anexo VII -Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

- Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

- Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações,

nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação

somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000 a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 27 de outubro de 2016.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 865/2016 DECLARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LOTEAMENTO POPULAR O IMÓVEL URBANO OBJETO DA MATRÍCULA N. 20.380 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 865/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECLARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LOTEAMENTO POPULAR O IMÓVEL URBANO OBJETO DA MATRÍCULA N. 20.380 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDEKI IWASAKI, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social para fins de loteamento popular, em conformidade com o art. 63, II, §2º e 4º do Plano Diretor do Município de Frei Rogério e com a Lei Complementar n. 035/2010, a seguinte área urbana:
I – a totalidade da área de 12.941,46m² do imóvel urbano objeto da matrícula n. 20.380 do CRI de Curitibanos, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 12.291,46m² (doze mil duzentos e noventa e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados), situado na rua Sem Denominação, esquina com a rua João Batista Pilon, Centro, no município de Frei Rogério/SC, na Comarca de Curitibanos – SC, com as seguintes confrontações: ao norte 91,65ms, com Guilherme Prates de Oliveira, ao sul 99,09ms com uma rua Sem Denominação; ao leste, 127,33ms com a rua João Batista Pilon e ao oeste 145,28ms com Euclides Solagna."

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior é destinada à realização de loteamento popular com lotes de, no mínimo, 200,00m² (duzentos metros quadrados) com custo mais acessível à famílias de menor renda, e construção de unidades habitacionais de baixo custo, observado, no que couber, o disposto no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Frei Rogério.
Parágrafo único: O loteamento popular de que trata o artigo 1º será desenvolvido e executado por pessoa jurídica proprietária do imóvel ou pessoa a ele vinculada, com colaboração técnica do Poder Público Municipal, e participação das instituições financeiras conveniadas, de acordo com as condições firmadas no Termo de Compromisso de Loteador.

Art. 3º - Do total da área do loteamento, no mínimo 30% (trinta por cento) será destinada ao Município para alocação e implantação de área institucional, áreas verdes e ruas, excluindo-se deste percentual as áreas e faixas de Preservação Permanente reguladas por Legislação Federal.

Art. 4º - Para efeitos de loteamento popular em Zona Especial de Interesse Social, os imóveis a que se refere o artigo 2º desta Lei serão destinados às classes sociais de menor renda, obedecidas as disposições do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social instituído pela Lei Complementar n. 035/2010, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Fica o proprietário loteador obrigado a firmar perante a municipalidade, Termo de Compromisso no qual constarão circunstancialmente todas as obrigações que o mesmo assume relativamente ao parcelamento do solo, sujeitando-se à permanente fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério/SC, 27 de outubro de 2016.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito Municipal em Exercício

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 180/2016

DECRETO N.º 180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 16, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 16, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Define Audiência Pública e dá outras providências", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 016/2016 – CMDCA

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 443/1996 que regulamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO, a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Garopaba.

CONSIDERANDO, que o plano é construído democraticamente envolvendo representantes da sociedade civil, órgãos governamentais, crianças e adolescentes.

Considerando que o CMDCA deve dar visibilidade a proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Garopaba à sociedade de Garopaba.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de apresentar para toda sociedade de Garopaba a proposta Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Garopaba.

Art. 2º - Será realizada a Audiência no dia 17 de novembro de 2016, às 18h30minutos, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - A Audiência será coordenada pela Senhora Luciana de Abreu Corrêa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, Juntamente com a responsável pela Comissão Interssetorial de elaboração do Plano Decenal, Senhora Cenir Grunthal Ramos.

Art. 4º - A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba – SC, 27 de outubro de 2016.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 181/2016

DECRETO N.º 181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 26.166,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 26.166,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.166,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	26.166,00
3.3.90.0.1.22.001050 - Aplicações Diretas	26.166,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 26.166,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 997/2016.

PORTARIA N.º 997, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato MARCIO RODRIGUES CABRERA, CPF n.º 002.754.790-64, aprovado e classificado como 5º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGILANTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos prédios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas..

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/10/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 998/2016.

PORTARIA N.º 998, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata JULIANA DE ABREU, CPF n.º 025.135.519-58, aprovada e classificada como 07º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA – 20 H.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 999/2016.

PORTARIA N.º 999, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata VERA MONTEIRO, CPF n.º 046.099.249-00, aprovada e classificada como 09º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA – 20 H.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 16/2016 CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 016/2016 – CMDCA

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 443/1996 que regulamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO, a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Garopaba.
CONSIDERANDO, que o plano é construído democraticamente envolvendo representantes da sociedade civil, órgãos governamentais, crianças e adolescentes.
Considerando que o CMDCA deve dar visibilidade a proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Garopaba à sociedade de Garopaba.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de apresentar para toda sociedade de Garopaba a proposta Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Garopaba.

Art. 2º - Será realizada a Audiência no dia 17 de novembro de 2016, às 18h30minutos, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - A Audiência será coordenada pela Senhora Luciana de Abreu Corrêa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, Juntamente com a responsável pela Comissão Interssetorial de elaboração do Plano Decenal, Senhora Cenir Grunthal Ramos.

Art. 4º - A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba – SC, 27 de outubro de 2016.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 28/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DISTRATO Nº 43/2016
DISTRATO Nº 044/2016

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. MARA SOENIR BUZZI, brasileira, solteira, professora, RG n° 891.284, CPF: 472.325.529-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 048/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 28 de outubro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

DISTRATO Nº 44/2016
DISTRATO Nº 044/2016

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. MARA SOENIR BUZZI, brasileira, solteira, professora, RG n° 891.284, CPF: 472.325.529-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 048/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 28 de outubro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

DISTRATO Nº 45/2016
DISTRATO Nº 045/2016

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA DE ARAUJO, brasileira, casada, professora, RG n° 4.904.372, CPF: 055.806.749-29, residente e domiciliado na Av. Celso Ramos, 416 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 036/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 28 de outubro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.220, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.220, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
NESIA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	25ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e no artigo 15, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 7.222/2016, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2015, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CRISTIANE SEIDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	19ª	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado

abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
VALDIRENE ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	20º	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 40, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Gaspar, os seguintes imóveis, matriculados sob o nº 21.480, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizados no Bairro Colonininha, pertencentes a Edemir da Silva, inscrito no CPF sob o n° 693.810.389-53, e Raquel Moser da Silva, inscrita no CPF sob o nº 606.938.869-00, necessários à manutenção de rede de drenagem pluvial:

I – um imóvel reservado para a via projetada VP-27 com faixa sanitária, tubulação de 1,20 metros de diâmetro: uma área com 477,77 m² (quatrocentos e setenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados) cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue com azimute 50º10'07" confrontando em 12,00 m com uma rua inominada até chegar ao vértice 2; deste segue com azimute 141º24'29" confrontando em 34,01 m com terras de Edemir da Silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar, até chegar ao vértice; deste segue com azimute 128º07'34" confrontando em 5,83m com terras de Edemir da Silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 4; deste segue com azimute 230º10'07" confrontando em 12,27m com terras de Adriana Cristina Moser, matrícula 24.726 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 308º07'34" confrontando em 4,69m com terras de Edemir da Silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 321º24'29" confrontando em 35,12m com terras de Edemir da Silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição. O imóvel descrito com área de 477,77 m2 (quatrocentos e setenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 8.360,97 (oito mil trezentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

II – um imóvel reservado para faixa sanitária, tubulação de 0,6 metros de diâmetro: uma área com 581,20 m² (quinhentos e oitenta e um metros e vinte decímetros quadrados) cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue com azimute 138º21'02" confrontando em 6,00m com a Rua Paulo Alois Eberhardt até chegar ao vértice 2; deste segue com azimute 50º10'07" confrontando em 9,00m com a Rua Paulo Alois Eberhardt até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 140º10'07" confrontando em 6,00m com a Rua Paulo Alois Eberhardt até chegar ao vértice 4; deste segue com azimute 230º10'07" confrontando em 52,08m com terras de Moacir Moser, matrícula 21.613 do RI Gaspar até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 308º07'34" confrontando em 5,83m com terras de Edemir da Silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 321º24'29" confrontando em 6,30m com terras de Edemir da Silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 50º10'07" confrontando em 43,98m com terras de Edemir da silva e Raquel Moser da Silva, matrícula 21.480 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição. O imóvel descrito com área de 581,20 m2 (quinhentos e oitenta e um metros e vinte decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 9.880,40 (nove mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover e executar, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à manutenção da servidão administrativa prevista neste Decreto, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Fica o Município autorizado a praticar todos os atos de manutenção, conservação e inspeção da drenagem pluvial, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções.

Art. 4º Os proprietários dos imóveis atingidos pelo ônus da servidão administrativa limitarão o seu uso e fruição ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro dos referidos imóveis, de quaisquer atos que os embaracem ou lhes causem danos.

Art. 5° As despesas relativas às indenizações decorrentes da instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 6º O laudo de avaliação dos prejuízos ocasionados aos imóveis em virtude da instituição da servidão administrativa ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 4.628, de 01º de dezembro de 2011, e nº 5.431, de 02 de abril de 2013.

Gaspar, 24 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.227, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.227, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JAMILLE SOUZA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	26ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR – CMDIG

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, órgão de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG será paritário, composto por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG é órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, na consecução de sua competência, observará os princípios constitucionais, a Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar/SC, nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e do Decreto Federal nº 5.109, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, de modo a assegurar à população idosa o pleno exercício da sua cidadania.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG compete:

I – elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como controlar e fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso;

II – acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa;

III – zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais relacionados aos idosos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG;

V – cumprir e fazer cumprir a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as legislações pertinentes ao assunto;

VI – zelar pela aplicação da política municipal de atendimento à pessoa idosa;

VII – denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer dispositivo legal de proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII – receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições referentes às denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

IX – estabelecer, em ação conjunta com as secretarias municipais, entidades da administração direta e indireta e com os demais conselhos municipais, a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

X – propor alterações e aprovar seu regimento interno, com base na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e nas legislações pertinentes;

XI – participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII – articular e mobilizar a sociedade civil organizada e o poder público na realização de campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à prevenção, proteção e promoção da pessoa idosa;

XIII – convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI;

XIV – promover e articular reuniões com outros conselhos municipais existentes no Município, visando à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV – emitir parecer sobre assuntos relacionados aos direitos da pessoa idosa;

XVI – incentivar a participação da pessoa idosa e organizações representativas das pessoas idosas na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa, incentivando, assim, a participação da sociedade no processo;

XVII – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG;

XVIII – estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades municipais relacionadas com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG, encaminhando ao gestor da Política Municipal de Assistência Social as irregularidades encontradas;

XIX – estabelecer critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas para atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG;

XX – registrar e fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, fazendo a inscrição de seus programas, projetos e serviços nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e a Resolução nº 002, de 09 de dezembro de 2014; e

XXI – deliberar sobre outros assuntos previstos em seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG será composto por 12 (doze) conselheiros, sendo:

I - 6 (seis) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando as seguintes unidades administrativas e entidades governamentais do Município:

a) 1 (um) da Secretaria de Assistência Social;

b) 1 (um) da Secretaria de Administração e Gestão;

c) 1 (um) da Secretaria de Saúde;

d) 1 (um) da Secretaria de Educação;

e) 1 (um) da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, vinculado à Diretoria de Habitação; e

f) 1 (um) da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer;

II - 6 (seis) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, indicados por entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ao atendimento de pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas e nomeados pelo Poder Executivo:

a) 1 (um) representante de sindicatos ou associações de aposentados;

b) 2 (dois) representantes de usuários e/ou de grupos de convivência de pessoas idosas;

c) 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada; e

d) 1 (um) representante de entidade que atue na promoção de atendimento à pessoa idosa, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Parágrafo único. Os conselheiros de que trata o inciso I deste artigo serão indicados entre servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os conselheiros não governamentais e seus suplentes serão escolhidos dentre as organizações não governamentais com interação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em fórum próprio, através de edital publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica do município de Gaspar, mediante ampla divulgação.

Parágrafo único. As organizações não governamentais, para participarem do processo de escolha, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e de suas obrigações estatutárias e estarem legitimamente representadas.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe, também, por ato próprio, destituí-los nos casos previstos em regimento interno.

Art. 7º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 8º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 1º O conselheiro representante de órgão governamental ou não governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, assumirão os seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG será composto pela seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Diretoria; e

III - Comissões Permanentes.

§ 1º À Plenária, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário, que serão escolhidos pela maioria absoluta de seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, cabendo:

I - à Diretoria:

a) representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG;

b) dar cumprimentos às decisões plenárias; e

c) praticar atos de gestão;

II - ao Presidente, proferir o voto de desempate nas deliberações do Conselho.

§ 3º Será garantido o mandato de Presidente entre representantes titulares não governamentais e de Vice-Presidente entre representantes titulares governamentais, salvo expressa manifestação em contrário pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º Às Comissões Permanentes, criadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interfaces da Política Municipal da Pessoa Idosa, compete realizar estudos e produzir indicativos para a apreciação da Plenária.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho fixará as outras atribuições dos órgãos que integram a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 1º O quorum mínimo exigido para o caráter deliberativo das reuniões será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º Haverá perda de mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG quando o conselheiro apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG deverá ter uma Secretaria Executiva composta por profissionais com formação de nível superior dentre as áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Terapia Ocupacional e Sociologia, conforme Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, e devidamente inscritos nos respectivos conselhos profissionais.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, para assessorar suas reuniões e divulgar as deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 12. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Plenária, integradas por conselheiros titulares e suplentes, de forma paritária, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I – Normas e Regulamentos;

II – Inscrições de Entidades;

III – Financiamento, Orçamento e Acompanhamento; e

IV – Política e Comunicação.

Art. 13. Ao Gestor da Política de Assistência Social do Município compete coordenar e executar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG.

Art. 14. Os programas, projetos, ações e serviços de atendimento às pessoas idosas devem ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG.

Art. 15. Deverá ser elaborado, no início de cada nova gestão, o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros titulares e suplentes e os técnicos do Conselho.

Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitações continuadas dos conselheiros visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG deverá prever recursos financeiros no orçamento

para as capacitações continuadas referidas no caput deste artigo.

Art. 17. As entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa deverão estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, para seu regular funcionamento, nos termos da Resolução do Conselho Estadual do Idoso nº 002, de 09 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG a fiscalização das entidades e organizações mencionadas no caput deste artigo, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Art. 18. Será emitida declaração a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 19. As reuniões serão públicas e abertas à população, que poderá inclusive pedir a palavra para fazer observações ou tirar dúvidas, mas somente os conselheiros poderão votar nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 20. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei Complementar, devendo ser submetido à Assembleia Geral e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante decreto.

§ 1º Qualquer alteração do Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG em plenário e homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As proposições de alteração desta Lei Complementar deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo juntamente com ata contendo a aprovação por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG em plenário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Tendo em vista a necessidade de adequação às novas regras trazidas por esta Lei Complementar, em especial no que toca ao processo de escolha dos conselheiros, fica autorizada a prorrogação do mandato da gestão atual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, até dois meses após a publicação desta Lei Complementar, sem possibilidade de nova prorrogação.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.792, de 13 de setembro de 2006.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 21, de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 05, de 05 de março de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Diretoria-Geral de Trânsito, unidade subordinada à Secretaria de Administração e Gestão.

Parágrafo único. Compete à Diretoria-Geral de Trânsito:

I - o exercício das atribuições referentes aos órgãos municipais executivos de trânsito e rodoviário, estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

II - desenvolver estudos e projetos para a fixação de políticas de transporte público no Município, garantindo a segurança na operação e na qualidade dos serviços de transporte coletivo de passageiros e transporte individual de passageiros;

III - promover a integração dos diversos modais de transporte público objetivando a otimização do uso das vias públicas municipais;

IV - coordenar, supervisionar e fiscalizar as delegações de transporte coletivo de passageiros e transporte individual de passageiros e tomar as providências necessárias à sua regularização."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 05, de 05 de março de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

LEI N° 3.738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 3.738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA O ANEXO 2 DA LEI Nº 2.803, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo 2, que consiste no Mapa de Zoneamento da Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no Município de Gaspar e dá outras providências, pelo Anexo 2 que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 171/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para o Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 11/11/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, n° 128, térreo – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 27/10/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 50/2016

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de areia industrial, macadame britado e base de brita graduada.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 10/11/2016

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 10/11/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 27 de outubro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 94 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N. 94 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO CESAR NASCIMENTO	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 24 de outubro de 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 054/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000054/16 de 26 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(070)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0019 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(072)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	5.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(069)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0018 - Aplicacoes Diretas		1.000,00
(076)4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas		5.000,00
	Total Anulação:	6.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Outubro de 2016.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 055/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000055/16 de 27 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(241)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0001 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(092)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0001 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Total Anulação: 30.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Outubro de 2016.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

PORTARIA 314 A 318 E 344 A 354

PORTARIA Nº. 0314/ 2016 DE 30 de SETEMBRO de 2016
ELIO MULLER BRATTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Cessar, a partir de 01/10/2016, os efeitos da portaria 259/2016, de 01/08/2016, que contrata MARIANI DELFINO MARIA, para exercer a função de
Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, conforme solicitação
administrativa.
PORTARIA Nº. 0315/ 2016 DE 30 de SETEMBRO de 2016
ELIO MULLER BRATTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, EMERSON ALBERTON MONTANHA,

ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, código 3.06, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria da Administração e Fazenda, a partir de 05/10/2016, conforme requerimento.
PORTARIA Nº.0316/ 2016 DE 30 de SETEMBRO de 2016
ELIO MULLER BRATTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei
Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, CLEUCIA PONCIANO BONIN, ocupante do cargo de Professor, nível III, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais,
atuando na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, desde 30/06/1992, conforme portaria de nomeação por consurso nº 385/1992, de
30/06/1992, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, a partir de
01/10/2016, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0317/ 2016 DE 30 de SETEMBRO de 2016
ELIO MULLER BRATTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercícionо uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei
Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Alterar, temporariamente, a carga horária da funcionária ZILDA CANIVER ZANELATTO DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Professor
Nível I, Disciplina de Artes, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler- Ensino Fundamental, vinculada a Secretaria Municipal da Educação,
carga horaria de 10 (dez) horas semanais, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03/10/2016, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0345/ 2016 DE 10 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de
04/04/2000,
RESOLVE Designar, a partir desta data, DIONE HEINZEN, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, código 2.04, para ocupar o Cargo Comissionado
de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime
Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo.
PORTARIA Nº. 0346/ 2016 DE 10 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº
989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, JACILDA BONIN, ocupante do cargo de Médico Veterinário, código 1.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, desde 10/08/2006, conforme portaria de nomeação por concurso nº 211/2006, de
10/08/2006, em gozo de licença sem vencimentos, conforme portaria nº 220/2013, de 04/09/2013, declarando a vacância do cargo especificado, na
forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que
dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, na data de
01/10/2015, a partir de 10/02/2016, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0347/ 2016 DE 10 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº
990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, temporariamente, CLÉUCIA PONCIANO BONIN, para ocupar o cargo de Professor - Geografia - Nível I, para exercer suas funções no
Centro de Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a
partir desta data, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0348/ 2016 DE 10 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº
990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Alterar, temporariamente, a carga horária da funcionária ANGELA MARIA MEURER MULLER BERTHIER, ocupante do cargo de Professor
Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com vínculo na Secretaria da Educação e
Cultura, passando para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0349/ 2016 DE 13 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Contratar TANIA REGINA MENDES BRANCO, para a partir desta data, exercer a função de Agente de Serviços Gerais com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e
Cultura, em substituição a Zolenir Isidorio Maffei em licença para tratamento de saúde, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no
INSS, enquanto perdurar o período da licença, conforme solicitação adminsitrativa.
PORTARIA Nº. 0350/ 2016 DE 13 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Prorrogar, a partir desta data, os efeitos da portaria 292/2016, de 25/08/2016, que altera temporariamente, a carga horária de DENISE MARTA
ANDREGHETTO, passando de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, atuando metade do horário na Escola Professor
Gregório Wesseler, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em subustituição á funcionário Edineia Schmitz Blasius Coelho,
licenciada para tratamento de saúde, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0351/ 2016 DE 13 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a JOACIR BELARMINDA BLASIUS, ocupante do cargo de Condutor de Veiculo, código 4.03, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, no período compreendido entre 13/10/2016 a
11/11/2016, referente ao periodo aquisitivo de 20/10/2015 a 19/10/2016.

PORTARIA Nº. 0352/ 2016 DE 14 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011,
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária DEBORA FALCÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de
Professor, nível II, Pedagogia - Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas
- Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no período compreendido entre 14/10/2016 a 10/02/2017, bem como, a
prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0353/ 2016 DE 17 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 311/2016, de 17/09/2016, que designa MORGANA MATOS, para ocupar do cargo de enfermeira,
para atuar por 40 (quarenta) horas semanais, junto á equipe de Estratégia da Saúde da Familia, ESF02, regularizando a contratação para o cargo de
Enfermeira, código 1.02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a titular, Denisia Alberton Demay, cedida temporariamente para exercer suas funções no ESF - Estratégia de Saúde Familiar, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0354/ 2016 DE 21 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº
989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, MARIA DELLA GIUSTINA BALLMANN, ocupante do Cargo de Auxiliar de Bibliotecária, Código 3.02, com exercício na
Biblioteca Pública Municipal, vinculada a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, desde 10/06/1991, conforme portaria de nomeação por
concurso nº 095/1991, de 10/06/1991, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº
989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de
04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, a partir de 31/10/2016, conforme requerimento.

PORTARIA 318 A 366/2016

PORTARIA Nº. 0318/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 087/2015, de 02/03/2015, que designa LUCIANA BLASIUS MICHELS RASCKE, ocupante do
cargo de Tecnico em Enfermagem, código 2.01, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Turma na
Recepção da Unidade Cental, na Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-01.
PORTARIA Nº. 0319/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 088/2015, de 02/03/2015, que designa MARIA APARECIDA MAFIOLETTI HONORATO
BAGIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de
Chefe de Turma da Marcação de Consulta na Unidade Central, na Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-01.
PORTARIA Nº. 0320/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 089/2015, de 02/03/2015, que designa MARIZA DA SILVA BONETTI, ocupante do cargo de
Auxiliar de Expediente, código 3.03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Turma do
Tratamento Fora do Domicilio, da Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-01.
PORTARIA Nº. 0321/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 083/2015, de 02/03/2015, que designa DAIANE BECKER ALEXANDRE, ocupante do cargo de
Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de
Agendamento de Viagens, na Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-02.
PORTARIA Nº. 0322/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 086/2015, de 02/03/2015, que designa DENIZE REDIVO BUSSOLO, ocupante do cargo de
Auxiliar de Expediente, código 3.03, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor do Núcleo de
Apoio à Saúde da Família, na Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-02.
PORTARIA Nº. 0323/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos das portarias 043/2015, de 02/02/2015 e 147/2016, de 14/04/2016, que designa KATIA REGINA DE PIERI
PICKLER, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de
Chefe de Setor de Enfermagem da Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-02.
PORTARIA Nº. 0324/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 084/2015, de 02/03/2015, que designa MARLETE BLASIUS,

ocupante do cargo de Auxiliar de
Enfermagem, código 3.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor do Posto de
Saúde de Auirê, da Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-02

PORTARIA Nº. 0325/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 164/2013, de 29/05/2013, que designa PATRICIA HEIDEMANN INACIO, ocupante do cargo de
Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Educação no Centro
de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, fazendo jus a gratificação FG-02

PORTARIA Nº. 0326/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 163/2013, de 29/05/2013, que designa RENATA PINTO COSTA, ocupante do cargo de Professor,
nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Educação no Centro de
Educação Infantil Tio Patinhas, fazendo jus a gratificação FG-02.

PORTARIA Nº. 0327/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 165/2013, de 29/05/2013, que designa SANDRA APARECIDA DACOREGIO WEBER
BLASIUS, ocupante do cargo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de
Chefe de Setor de Educação na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, fazendo jus a gratificação FG-02.

PORTARIA Nº. 0328/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 085/2015, de 02/03/2015, que designa YARA JUREMA SAN ROMAN CARDOSO, ocupante do
cargo de Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe
de Setor da Recepção, na Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-02.

PORTARIA Nº. 0329/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 222/2013, de 06/09/2013, que designa EDILSON GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de
Fiscal de Caça, Pesca e Meio Ambiente, Código 3.06, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão da Agricultura, fazendo jus a
gratificação FG-02.

PORTARIA Nº. 0330/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 161/2013, de 29/05/2013, que designa EDINARA HERECK BUSSOLO, ocupante do cargo de
Professor, Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Educação,
fazendo jus a gratificação FG-03.

PORTARIA Nº. 0331/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 162/2013, de 29/05/2013, que designa GREICY DE OLIVEIRA PEDROSO, ocupante do cargo de
Nutricionista, código 1.06, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Educação e
Cultura, fazendo jus a gratificação FG-03.

PORTARIA Nº. 0332/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 159/2013, de 29/05/2013, que designa JISELI KONS, ocupante do cargo de Auxiliar de
Administração, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração, fazendo
jus a gratificação FG-03.

PORTARIA Nº. 0333/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 155/2013, de 29/05/2013, que designa JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT, ocupante do cargo
de Auxiliar de Tributação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Fazenda,
fazendo jus a gratificação FG-03.

PORTARIA Nº. 0334/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 124/2015, de 02/04/2015, que designa JOSIANE HERECK MARCOS, ocupante do cargo efetivo
de Telefonista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural,
fazendo jus a gratificação FG-03.

PORTARIA Nº. 0335/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 172/2015, de 22/05/2015, que designa NEY LANE OENNING DACOREGIO SQUIZATTO,

ocupante do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e
Saneamento, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão da Farmácia Básica, fazendo jus a gratificação FG-03.
PORTARIA Nº. 0336/ 2016 DE 03 de OUTUBRO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 087/2015, de 02/03/2015, que designa OSMAR LUIZ DA COREGIO, ocupante do cargo de
Auxiliar de Tributação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Urbanismo,
fazendo jus a gratificação FG-03.

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 16.16 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LAVADORA, NOTEBOOK.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 22/16, Edital de Pregão Presencial Nº 16/16. Objeto: Aquisição de Equipamentos Lavadora de Alta Pressão, Telefone Sem fio e Notebook para o FMAS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 10/11/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 10/11/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 27 de outubro de 2016.

MARIA INES SCALCO,
Ordenadora do FMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 165/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 165/2016
Processo Licitatório: 165/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO 00251/2016 COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.

Entrega das propostas: a partir de 28/10/2016 às 08h50 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das Propostas: 11/11/2016 às 09:00hrs (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (47) 3373-0247, no horário das 08:00 hrs às 14:00hrs.

Guaramirim (SC), 27 de outubro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 702/2016

DECRETO N°. 702/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.155.115,10 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e dez centavos).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de 1.155.115,10 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e dez centavos) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.287/2015, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.380,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários

Total Ação	75.000,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	9.998,00

Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações Diretas
01620000	Transf.convênio -estado/educação
Total Ação	530.869,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
333900000000000	Aplicações Diretas
01620000	Transf.convênio -estado/educação
Total Ação	212.347,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil

06.006.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
333900000000000	Aplicações Diretas
01620000	Transf.convênio -estado/educação
Total Ação	318.522,10

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.380,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	75.000,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2063	Manut. dosServicos de Veterinaria e Inseminacao Artificial
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000	Recursos Ordinários

Total Ação	4.999,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.999,00
Total Geral	93.377,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do provável excesso de arrecadação, devido a assinatura do Convênio nº. 637/2016 com o Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 1.061.738,10 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), no vínculo 11200 (Convênio de Trânsito Prefeitura).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2014 FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 01/2014-FMAS
Processo Licitatório nº: 03/2014 – FMAS

Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ISOLMIRO JOÃO CORREA, N° 345, AMIZADE, GUARAMIRIM-SC, PARA INSTALAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - LAR DA CRIANÇA.
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim.
Locadora: VALDIRA BETONI, inscrita no RG sob n° 3.513.587-5 e CPF sob nº 015.360.359-39, residente na Rua Isolmiro João Correa , s/ n°, bairro Amizade, Guaramirim-SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 1 mês (entre 22/10/2016 e 21/11/2016).

Data da Assinatura: 21/10/2016 Vigência: 21/11/2016

GUARAMIRIM (SC), 27/10/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2016 – PREGÃO Nº. 20/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01/2016 – PREGÃO nº. 20/2015

NOTIFICADA
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A empresa Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Ltda foi vencedora no registro de preços nº 20/2015 que se refere a Materiais Ambulatoriais.

Diante do não fornecimento dos materiais referentes aos itens 233, 234 e 235 e após ser possibilitada a ampla defesa para a mesma, fica determinado que:
Cancelamos a Ata de Registros de Preços nº 20/2016 referente aos itens 233,234 e 235, bem como, aplicamos a sanção de multa moratória no valor de R$ 90,00, podendo a empresa apresentar recurso no prazo de 05 dias dirigido ao Prefeito.

Guaramirim, 27 de outubro de 2016

Cheila Patrícia Rohweder
Secretária de Saúde

RETIFICAÇÃO Nº. 02 AO PROCESSO SELETIVO Nº. 06/2016/SEMED

RETIFICAÇÃO Nº. 02 DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2016

O município de Guaramirim, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao Edital de Processo Seletivo para Coordenador Pedagógico, Agente Escolar, Agente de serviços gerais, Auxiliar de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor Intérprete de Libras, Artes e Educação Física, Professor para atuar nas turmas de 6º, 7º e 8º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Geografia, Ciências, Matemática, e Ensino Religioso nas modalidades (Professor III, Professor I-B) – Edital 006/2016, para nele fazer constar que:

ANEXO II

DESCRIÇÕES DE CARGO E ATIVIDADES TÍPICAS CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR DAS DISCIPLINAS: ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição do Cargo:
Ministrar aulas de Educação Física a fim de propiciar a construção e desenvolvimento do conhecimento relativo aos aspectos psicomotor, afetivo-social e cognitivo do educando, levando-o ao exercício da cidadania. Exercer atividades de Educação Física que incorporem os campos da coordenação, planejamento, supervisão e execução de processos avaliativos educacionais.
Responsabilidades:

Pelo Serviço Executado;
Pelo material de consumo, equipamentos e materiais permanentes à execução de suas atividades.

Requisitos:
Curso superior completo em Educação Física;
Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Atividade Típicas:
Ministrar aulas de Educação Física;
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar, e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria;
Realizar treinamentos especializados;
Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
Participar de reuniões administrativas, eventos e solenidades;
Elaborar plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas;
Desenvolver tarefas correlatas compatíveis com a natureza de suas atribuições.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Simone Dalsoquio
Secretária Municipal de Educação

Guarujá do Sul

Prefeitura

173/2016

DECRETO Nº 173/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.081
3.1.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2015, referente recursos do NASF, no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
27 de outubro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

174/2016

Decreto 174/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:
15- FUNDO MUNICIPAL IDOSO:
01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
(33)3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

SOMA ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
15- FUNDO MUNICIPAL IDOSO:
01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
(32)3.1.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

SOMA ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
27 de outubro de 2016.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 47/2016 TA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 47/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MAQBRAS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, constante na Clausula Terceira por mais 1 (hum) mês (28 de outubro de 2016 até 28 de novembro de 2016) (Locação de Rolo Compactador).
VALOR: R$ 9.620,00
Guarujá do Sul, SC, 27 de outubro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2016

OBJETO
Credenciamento de clínica especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de oftalmologia.

CREDENCIADO
CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA. ME

VALOR CREDENCIADO: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por consulta. Sendo que o FMS de saúde subsidiará com um percentual da consulta conforme estudo sócio econômico realizado pela Assistente Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 26 de outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206/2016
PORTARIA Nº 1206/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (Matr. 2671), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 25 de outubro de 2016, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207/2016
PORTARIA Nº 1207/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, ao Servidor Wilson Roberto de Matos (Matr. 45), nascido aos 28/10/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 11/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 11/C, anexo XI, a partir de 28 de outubro de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208/2016
PORTARIA Nº 1208/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 27 de outubro de 2016, da servidora ROSELI ROLIM DA SILVA (Matr. 404), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "K", 30 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209/2016
PORTARIA Nº 1209/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 27 de outubro de 2016, do servidor FLAVIO FACENDA (Matr. 582), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontologo – 13/1, Referência "I", 20 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210/2016

PORTARIA Nº 1210/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 31 de outubro de 2016, da servidora ANDREA PALUDO (Matr. 335), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicologo, Nível – 10/1, Referência "I", 30 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211/2016

PORTARIA Nº 1211/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 31 de outubro de 2016, da servidora MARISTELA PEDROSO DOS SANTOS (Matr. 2684), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/2016

PORTARIA Nº 1212/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora JUSSARA DE FATIMA FABRICIO BETTONI (Matr. 2873), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 31 de outubro de 2016, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 039-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Entrega dos envelopes: até o dia 11/10/2016 até às 08:15 horas. Abertura dos envelopes: 11/10/2016 às 08:30 horas. Tipo de Avaliação: Menor Unitário. Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.ibiam.sc.gov.br. Ibiam, 25 de Outubro de 2016.
Clóvis José Bussato
Prefeito Municipal de Ibiam

TOMADA DE PREÇOS 002-2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
TOMADA DE PREÇO Nº002/2016
A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, para Conclusão da Unidade Básica de Saúde. Entrega dos envelopes: até 17/10/2016, até as 09:00min. Abertura dos envelopes: 17/10/2016 às 09:15min. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e C147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos: site www.ibiam.sc.gov.br. Ibiam, 25 de Outubro 2016.
Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 068, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº. 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí no dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - Não será facultativo o ponto nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º Na data mencionada caput no art. 1º não haverá expediente nas Repartições Públicas do Município de Imaruí.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 26 de outubro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº 1.948 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 1.948 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, Cultura, Desp. e Juventude, exercício 2016, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	75	1.058	Aplicações Diretas	50.000,00
Total			50.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação disposta no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE AREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	38	1.058	Aplicações Diretas	15.000,00
PROJ/ATIV. – 2.022	MANUTENÇÃO DO NAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	53	1.058	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	58	1.058	Aplicações Diretas	5.000,00
PROJ/ATIV. – 2.029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	69	1.058	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	72	1.058	Aplicações Diretas	10.000,00
Total			50.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 26 de outubro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.947 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº. 1.947 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial para o corrente exercício na importância de R$ 20.000,00 conforme segue:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.207	SERVIÇOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAC-FEAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.161	Aplicações Diretas	20.000,00
Total			20.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.207	SERVIÇOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SAC-FEAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.161	Aplicações Diretas	20.000,00
Total			20.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 26 de Outubro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 166, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 166, de 27 de outubro de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0045)	Aplicações Diretas	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, apurados no exercício 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira
Chefe de Departamento de Atos Contratuais

EDITAL SEAGP Nº 109/2016

EDITAL SEAGP Nº 109/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, divulgado através do Edital nº 01/2016, de 07 de Janeiro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016, de 26 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 31 de Outubro a 30 de Novembro de 2016, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.

Gladis Farias Candido
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 109/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde – Área 04
Carla Siqueira Rocha

PORTARIA PMI/GGP Nº 597/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 597, de 27 de outubro de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor JOSÉ ALFREDO CARVALHO DE MELLO, Auxiliar de Serviços – 40h, inscrito no CPF sob o n.º 344.673.009-53, admitido em 01 de agosto de 2002, contrato nº 1745, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	01.11.2016 a 30.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 598/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 598, de 27 de outubro de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor RAFAEL GONÇALVES, Auxiliar de Serviços – 40h, inscrito no CPF sob o n.º 030.589.659-82, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1699, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	01.11.2016 a 30.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 599/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 599, de 27 de outubro de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor VALMÍCIO MIGUEL, Auxiliar de Serviços – 40h, inscrito no CPF sob o n.º 578.441.609-00, admitido em 24 de junho de 1998, contrato nº 554, referente ao qüinqüênio devido, com período remodelado em virtude de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
24.06.2007 a 23.06.2013	01.11.2016 a 30.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 600/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 600, de 27 de outubro de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços – 40h, inscrito no CPF sob o n.º 033.841.259-08, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1699, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	01.11.2016 a 30.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 601/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 601, de 27 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 1º de novembro de 2016, a Sra. EWELYN VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 103.668.759-73, para exercer o cargo de Assessora IV junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051/2016

Ato da Presidência nº 051/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 36ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	REQ nº 019/2016	27/10/2016	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer à Câmara de Vereadores de Imbituba que promova Audiência Pública para discutir o horário de funcionamento e a concessão de alvarás de funcionamento das Casas Noturnas, casas de shows, danceterias, bares e similares na Região da Praia do Rosa e Ibiraquera.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 011/2016	27/10/2016	Legislativo Municipal	Guilherme Santos Souza	Moção de Congratulação aos Policiais Militares que integraram a Força Nacional de Segurança Pública durante à realização dos Jogos Olímpicos de 2016, bem como ao Comandante da Guarnição Especial de Imbituba que propiciou aos policiais a participação na Força Nacional.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2016.

Guilherme Santos Souza	Rogberto de Farias Pires
Presidente	Vice-Presidente
Zeli Pires	Rosália Maria de Souza Sgrott
Primeiro-Secretário	Segunda-Secretária

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 154/2016

CONTRATO N° 154/2016

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2016, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A CASAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, doravante denominada de CONTRATADA, com sede na Rua Emílio Blum, n° 83, bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.508.433/0001-17, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente Sr. VALTER JOSÉ GALLINA, brasileiro, profissão Engenheiro, inscrito no CPF sob nº 341.840.409-00, e RG nº 400.040, e seu Diretor que segue assinado, seguir designado somente como CASAN,têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, o qual regerá pela legislação pertinente, em especial pelo Art. 241 da Cosntituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, Art. 24 XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Decreto Ferderal 7.217, de 22 de junho de 2010, Lei Estadual n° 4.547/1970; Lei Estadual n° 13.517/2015 e Lei Municipal n° 5.243/2015, ou outro dispositivo que venha ou outros dispositivos editados por autoridade competenteque venha substituí–los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN), conforme autorizado pelo Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 005/2016 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Indaial com a interveniência da CASAN, e pela Lei Municipal 5.243/2015.

1.2. A presente delegação dos serviços, objeto desta dispensa, abrange toda a área urbana do MUNICIPIO, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, previsto e respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.

1.3. A expansão dos serviços objeto do presente contrato para áreas rurais do MUNICÍPIO observará o disposto no Inciso VII do artigo 48 combinado com Inciso II do Artigo 49 da Lei 11.445/07 e será efetivada mediante parcerias a serem firmadas com os órgãos da União, Estado e do Município;

1.4. As áreas do MUNICÍPIO não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob a responsabilidade deste e só poderão ser transferidas papa a CONTRATADA se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e econômica e condições financeiras de prestar os serviços.

1.5. A prestação dos serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com finalidade de propiciar sua integração ao serviço estadual de saneamento básico, e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

a) - Captação, reservação, adução e tratamento de água bruta;
b) - Adução, reservação e distribuição de água tratada;
c) - Coleta, transporte para tratamento, o tratamento propriamente dito, e disposição final de esgotos sanitários.

1.3.1. O plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) retro mencionado será revisado am até 04 (quatro) anos, em conformidade com a Lei 11.445/2007.

1.3.2. A exclusividade referida no item 1.1 não impede que a CONTRATADA celebre outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos erviços abrangidos por este contrato, como subconcessãoes, locação de ativos, parcerias público-privada dentre outras, ou ainda, que participe de programas estaduais que visem eficaz articulação e implantação das políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja o fator determinante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste contrato, os termos a seguir elencados terão o seguinte sentido:

a) - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

b) - abastecimento de água potável: atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

c) - esgotamento sanitário: atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

d) - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

e) - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

f) - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos

usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os objetivos do art. 27 do Decreto nº 7.217/2010;

g) - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

h) - entidade de regulação, entidade reguladora ou regulador: agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

i) - prestação de serviços públicos: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

j) - tarifa: é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONTRATADA dos usuários em virtude da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

k) - sistema: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos e edificações envolvidas na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

l) - usuários: são as pessoas ou grupo de pessoas que se utilizam dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

m) - regulamento: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas afetadas à exploração de tais serviços;

n) - taxa de fiscalização: é o valor cobrado pela agência reguladora em virtude da prestação dos serviços de fiscalização e regulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 de setembro de 2016 até 02 de setembro de 2046, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

3.2. A antecipação de investimentos ou a realização de outros investimentos, por exclusivo interesse do MUNICÍPIO, além dos previstos no item 6.1. e no Anexo II, dependerá de prévia alteração deste contrato, inclusive no que tange ao prazo, a fim de ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços;

3.3. Não ocorrendo a prorrogação prevista no "caput" desta claáusua, a CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgoto, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições deste contrato, ate´o efetivo pagamento pelo MUNICÍPIO da indenização referida na cláusula Décima Quarta, abarnagendo, inclusive, os bens pré-existentes registrados na contabilidade da CASAN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Concessionária, durante todo o prazo de vigência deste contrato, prestará serviço adequado, assim entendido como aquele em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação para Gestão Associada, observadas as metas progressivas estabelecidas no PMSB (Anexo IV) Considera-se:

a) - regularidade: a prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Convênio de Cooperação e neste Contrato de Programa e em outras normas técnicas em vigor;

b) - continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta à população, em condições de regularidade;

c) - eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulação, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento do Programa de Metas, pelo menor custo possível;
d) - segurança: a execução dos serviços de forma a garantir a segurança dos usuários, dos trabalhadores da CONTRATADA, da comunidade e do meio ambiente.

e) - atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas deste Contrato de Programa;

f) - generalidade: universalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurado o direito de acesso aos serviços a todos os tipos e categorias de usuários, observado o Programa de Metas;

g) - cortesia na prestação dos serviços: tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o acesso facilitado e imediato às informações sobre os serviços, bem como para a apresentação de reclamações;

h) - modicidade tarifária: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços, a remuneração da CONTRATADA, e as contraprestações pecuniárias pagas pelos usuários.

4.2. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção do serviço pela CONTRATADA, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

a) - situações que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

b) - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infraestruturas componentes do serviço;

c) - realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;

d) - negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição e/ou leitura de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;

e) - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da CONTRATADA, por parte do usuário;

f) - por inadimplemento do usuário quanto ao fornecimento de água, após ter sido formalmente notificado para efetuar o pagamento devido;

g) - declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade

responsável por sua gestão;

h) - eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, plenamente justificados e aceitos pela Agência Reguladora;

4.3. A interrupção programada motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada à AGÊNCIA REGULADORA e aos usuários, com antecedência compatível fixada na regulação, salvo nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, a juízo da CONTRATADA.

4.4. Cabe à CONTRATADA, em qualquer das hipóteses relacionadas nesta cláusula, adotar providências cabíveis, no sentido de reduzir ao estritamente necessário à interrupção do serviço.

4.5. A Concessionária prestará os serviços aos usuários cujas instalações estiverem em conformidade com as normas técnicas e de regulação e fiscalização estabelecidas pelas autoridades competentes, desde que a CONTRATADA já disponha de infraestrutura local adequada.

4.6. A CONTRATADA poderá se recusar à execução dos serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou que interfira com sua continuidade ou qualidade, na forma que dispuser a regulação.

4.7. A CONTRATADA, de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, pré-tratamento de efluentes gerados que se apresentem incompatíveis com o sistema sanitário existente.

4.8. É vedado à CONTRATADA interromper, sem fundamento, a prestação dos serviços, com exceção das ressalvas previstas em lei e neste contrato.

4.9. A CONTRATADA disponibilizará Manual de Prestação de Serviço e de Atendimento ao Usuário, devidamente aprovado pela Agência Reguladora;

4.10. As disposições deste contrato aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente;

4.11. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas, as partes signatárias do presente instrumento respeitarão o planejamento municipal e estadual para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos dos Anexos I e IV.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será tarifário o regime de cobrança da prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário por parte da CONTRATADA.

5.2. As tarifas serão fixadas pela AGÊNCIA REGULADORA, com observância do conjunto de medidas legais, sobretudo dos artigos 21 a 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, artigos 27 a 33 do Decreto n. 7.217/2010, bem como disciplinas contratuais e regulamentares que regem tanto o Convênio de Cooperação, quanto o presente contrato, visando à adequada e eficiente prestação dos serviços.

5.2.1. A tarifa aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA que irá remunerar a CONTRATADAe a política tarifária que se aplicará à prestação dos serviços contratados será uniforme em todo o Estado de Santa Catarina, baseada nos custos de todo o ESTADO visando a promoção da saúde pública e da qualidade de vida no espaço geopolítico dos municípios operados pela CASAN, mantendo assim a devida remuneração do capital investido pela CONTRATADA,os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreiação, provisão para devedores, amortizações de despsas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, a garantia da manutenção do equilíbri econômico-financeiro do contrato de programa e a geração dos recursos necessários pra a realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços.

5.2.2. Para efeito de faturamento, os usuários serão classificados nas categorias residencial, comercial, industrial e pública, de acordo com as modalidades de utilização da ligação de água e/ou esgotos, podendo ser incluídas outras categorias, após discussão e análise entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA REGULADORA.

5.2.3. Os imóveis utilizados para as atividades dos órgãos municipais deverão responder pelo pagamento das tarifas dos serviços de água e esgoto de que sejam usuários, classificando-os na Categoria de Uso Público.

5.2.4. Para grandes consumidores das categorias de uso industrial e comercial a CONTRATADA poderá estabelecer contratos de demanda firme com tarifas diferenciadas garantido o equilíbrio econômico-financeiro caso a caso, incluindo a cobertura dos custos de exploração, de investimentos necessários e sua remuneração, ouvido previamente a AGÊNCIA REGULADORA, conforme art. 41 da Lei Federal nº 11.445/2007.

5.3. Os reajustes das tarifas serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do último reajuste aplicado, na forma disposta no Art. 37 e seguintes da Lei Federal n° 11.445/07 e Art. 50 do Decreto 7.217/2010.

5.4. Para fins de reajuste tarifário deste contrato, observar-se-ão as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

5.5. Todas as condições econômico-financeiras deste contrato serão revistas no máximo a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da CONTRATADA, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente e remunerar todos os investimentos, custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços.

5.6. Ressalvadas as disposições legais expressas, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a ocorrência de quaisquer outros fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, quando comprovado seu impacto, implicará a imediata revisão da tarifa, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a ser autorizada e aplicada pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme §4º do Art. 51 do Decreto 7.217/2010.

5.7. As disposições desta cláusula aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

5.8. A CONTRATADA cobrará por todos os serviços complementares, assim entendidos aquelas atividades de corte, religação, expedição de segunda via de conta, e outros relacionados com os seus objetivos, assegurando a cobertura dos investimentos, sua respectiva remuneração e dos custos operacionais, de administração, de manutenção e universalização dos serviços.

5.9 Os valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela CONTRATADA serão definidos pela AGÊNCIA REGULADORA, observado o que dispõe nos Arts. 22, inciso IV; 29 e 30, todos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como nos Arts. 8; 10; 27 inciso IV; 30, inciso II, alínea 'e'; 46 e 47 do Decreto nº 7.217

de 21 de junho de 2010, devendo ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

5.10. A CONTRATADA poderá cobrar todos os valores de todos os serviços prestados, os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os nos instrumentos de cobrança disponíveis, sempre considerados os encargos financeiros legais.

5.11. A CONTRATADA poderá auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos, inclusive para fins de gerenciamento de prévia amortização e remuneração seja dos bens pré-existentes e/ou dos demais investimentos realizados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) - executar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na forma, visando à progressiva expansão e universalização dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no território municipal, observando o plano municipal de saneamento básico elaborado pelo MUNICÍPIO, bem como sua respectiva revisão quadrienal e o disposto no item 1.21. da Cláusula Primeira;

b) - desenvolver e executar projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras e serviços objeto deste contrato;

c) - propor diretrizes, analisar e verificar a conformidade dos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o MUNICÍPIO e a cessão deste à CONTRATADA para operação e manutenção;

d) - encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA, e ao MUNICÍPIO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, visando a atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da cláusula quarta;

e) - refazer obras e serviços julgados defeituosos por parte do MUNICÍPIO, desde que comprovado em laudo técnico fundamentado, assegurando-se à CONTRATADA direito a ampla defesa, contraditório e os procedimentos determinados pela AGÊNCIA REGULADORA;

f) - comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para compatibilização com as tarefas, que a ele compete, quaisquer serviços que tiver de realizar em vias e logradouros públicos, com exceção das intervenções emergenciais a fim de que haja uma perfeita e harmoniosa coordenação dos trabalhos entre a municipalidade e a CONTRATADA;

g) - disponibilizar em sua sede regional toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95.

h) - indicar motivadamente e com 60 (sessenta) dias de antecedência ao MUNICÍPIO as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste contrato, para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública;

i) - cientificar o MUNICÍPIO e a AGÊNCIA REGULADORA a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial, cujos valores serão considerados para fins de apuração e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

j) - proceder nos termos da legislação aplicável a devolução dos respectivos valores por eventual arrecadação indevida, garantida a ampla defesa;

k) - proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos, excetuados os impostos municipais;

l) - notificar o MUNICÍPIO e a AGÊNCIA REGULADORA, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

m) - manter estrutura no MUNICÍPIO adequada para atendimento ao usuário;

n) - ressarcir o MUNICÍPIO das despesas decorrentes da recomposição da pavimentação das ruas e passeios, quando por ele forem executadas. Os valores correspondentes aos serviços mencionados, fixados de comum acordo entre os contratantes, no máximo em valor igual ao corrente no mercado;

o) - sinalizar as vias públicas em que estiverem sendo executados os serviços de instalação, reparos ou ampliação das redes dos serviços concedidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, respondendo pelas indenizações eventuais, oriundas de acidentes que a omissão daquela providência porventura determinar;

p) - cientificar o Chefe do Poder Executivo Municipal e a AGÊNCIA REGULADORA, do planejamento e dos projetos que serão elaborados para a execução de obras e serviços no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do MUNICÍPIO;

q) - manifestar interesse na continuidade deste contrato com um ano de antecedência ao seu termo, adotando as medidas necessárias que possibilitem sua prorrogação;

r) - deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou inapropriada, observada a cláusula 4ª deste contrato;

s) – responsabilizar–se pelo pagamento dos custos administrativos dos processos de desapropriação de bens imóveis ouinstituição de servidão administrativa pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) - cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes aos serviços de saneamento básico e as condições gerais deste contrato;

b) - providenciar cessão à CONTRATADA das infraestruturas necessárias às expansões dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO, por ocasião do encerramento contratual;

c) - fiscalizar a execução do contrato, em caráter subsidiário comunicando formalmente à AGÊNCIA REGULADORA a ocorrência da prestação dos serviços pela CONTRATADA, em desconformidade técnica, operacional, contábil, tarifária, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

d) - declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa; estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização, bem como a conservação, de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas objeto deste contrato;

e) - ceder as servidões de passagens existentes e devidamente regularizadas à CONTRATADA, pelo prazo em que vigorar o convênio de cooperação e/ou o presente contrato;

f) - coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e afastamento do esgotamento sanitário, inclusive apreciando por meio de seu órgão competente as notificações de irregularidades feitas pela CONTRATADA;

g) - compelir os usuários à conexão ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, coibindo a utilização de fontes alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos mesmos, sujeitando-os ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007;

h) - reconhecer a imunidade da CONTRATADA de todos os impostos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração deste contrato, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, estradas, caminhos, terrenos e faixas de domínio municipal, incluindo espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais porventura necessários à execução dos serviços;

i) - sub-rogar-se nos compromissos financeiros da Concessionária referentes ao objeto deste contrato;

j) - adotar as normas e procedimentos comerciais da CONTRATADA;

k) - acompanhar e validar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do contrato;

repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos serviços de água e esgotos do MUNICÍPIO;

l) - sistematizar e articular as informações municipais de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SNIS;

m) - auxiliar a CONTRATADA no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

n) - em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com um ano de antecedência ao seu termo, providenciando aprovação de lei específica que possibilite sua prorrogação, guardado o devido equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços;

o) - oportunizar que a CONTRATADA possa deliberar sobre disponibilidade de água e possibilidade de escoamento de esgotos para implantação de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e instalação de novas indústrias;

p) – responsabilizar-se pela execução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da recomposição da pavimentação nas vias e logradouros públicos, que eventualmente tenham sido danificados na manutenção dos SAA e SES, concluindo-a em igualprazo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observada a cláusula Quarta, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

a) - receber os serviços em condições adequadas, conforme cláusula Quarta;

b) - receber, do MUNICÍPIO, da CONTRATADA e da AGÊNCIA REGULADORA todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;

c) - receber da CONTRATADA as informações necessárias à utilização dos serviços;

d) - ter acesso ao Regulamento de Serviços da Companhia;

e) comunicar à AGÊNCIA REGULADORA ou ao MUNICÍPIO os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços;

8.2. São deveres dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

a) - pagar pontualmente as tarifas e preços públicos cobrados pela CONTRATADA pela prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, obedecendo, também, às sanções previstas em caso de inadimplemento;

b) - levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, da AGÊNCIA REGULADORA ou da CONTRATADA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

c) - contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestruturas e bens públicos afetados à prestação dos serviços;

d) - responder, na forma da lei, perante a CONTRATADA, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestruturas e equipamentos, colocados à sua disposição;

e) - consultar a CONTRATADA, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;

f) - autorizar a entrada de prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos serviços;

g) - manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

h) - averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-o imediatamente;

i) - não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;

j) - informar a CONTRATADA sobre qualquer alteração cadastral dos imóveis localizados no MUNICÍPIO;

l) conectar o imóvel ao sistema públicos de abastecimento de água e deesgotamento sanitário disponível e factível, conforme art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007.

8.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste contrato serão resolvidos pela AGÊNCIA REGULADORA.

CLÁUSULA NONA – DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitário delegados pelo MUNICÍPIO serão realizadas pela AGÊNCIA REGULADORA , na forma da Lei Estadual nº 484 de 04 de janeiro de 2.010 e nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 11.445/2007.

9.1.1. A fiscalização a ser exercida pela AGÊNCIA REGULADORA abrangerá o acompanhamento das ações da CONTRATADA nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários.

9.1.2. O MUNICÍPIO poderá, igualmente, acompanhar as ações da AGÊNCIA REGULADORA, e caso detecte que a prestação dos serviços delegados esteja ocorrendo em desconformidade, deverá comunicá-la formalmente, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.2 A taxa de fiscalização a ser mensalmente paga pela CONTRATADA em favor da AGÊNCIA REGULADORA será destinada à realização de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

9.3 As normas de regulação e fiscalização serão definidas pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos da Lei Municipal n°5.243/2015,bem como da Lei n° 11.445/2007 e o Decreto n° 7.217/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

10.1. Com a celebração do presente Contrato de Programa, os investimentos necessários a universalização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) observarão o delineado no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

11.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência aos parâmetros definodos pela legislação que regula o setor de saneamento básico, em especila à qualidade e potabilidade de água para o abastecimento público, e ao tratamento adequado de esgotamento sanitário, segundo critérios estabelecidos na legislação vigente.

11.1.1. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de reulação e de meio ambeinte, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abstecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

11.1.2. Decorrifos 90 (noventa) dias da primeira notificação da CONTRATADA para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água e na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuáro é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa da CONTRATADA.

11.1.3. A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da CONTRATADA, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no 11.1.1 desta cláusula, sob pena das medidas administrativas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOA HÍDRICOS

12.1. A CONTRATADA é resposável pela otenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessários à execução das obras e ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste contrato e no convênio de cooperação para Gestão Associada (ANEXOI);

12.2. A CONTRATADA poderá opor ao MUNICÍPIO ou aos órgãos estaduais, exceções ou meios de defesa como causa justificadora do atendimento do Anexo IV, além de outras disposições neste contrato, quando comprovada a interferência de terceiros, como por exemplo, a não liberação tempestiva de licanças ambientais ou outorgas de direito de uso de recursos hídricos e nos casos de desapropriações, servidões temporárias;

12.2.1. No caso do item anterior, a AGÊNCIA REGULADORA e o MUNICÍPIO prorrogarão os prazos para realização de metas e objetivos previstos neste contrato, se a CONTRATADA comprovando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença ou outorga, não a tenha obtido por razões alheias à sua vontrade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição deste contrato, bem como de normas de regulação dos serviços, poderá ensejar, sem prejuízo nas demais cláusulas, a aplicação das seguintes penalidades:

a) - advertência : poderá ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir prazo estabelecido pelo regulador para adequação dos serviços;
b) - multa : a penalidade será graduada economicamente e seus valores estabelecidos de acordo com a abrangência e a gravidade da infração, considerados os danos dla decorrentes para o serviço e usuários, a vantagem auferida pelo infrator e a existência de sanção anterior;
c) – caducidade : a penalidade de caducidade de concessão é medida extrema do MUNICÍPIO, observadas as normas que dispõem sobre a competência e os procedimentos de fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA.

13.2. O processo adiistrativo de aplicação das penalidades assegurará a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA e terá início com a lavratura do auto de infração, pelo agente responsável pela fiscalização do qual constará a tipificação da conduta e a norma violada, sendo instruído com respectivo laudo de constatação tècnica, que indicará métodos e critérios técnicos da aferição utilizados, sob pena de nulidade;

13.3. As penalidades a que estarão sujeitos tanto a CONTRATADA, quanto os usuários serão baseadas nas Resoluções estabelecidas pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme Lei Municipal n° 5.243/2015, a qula delega os serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico a AGÊNCIA REGULADORA;

13.4. A AGÊNCIA REGULADORA definirá por intermédio de Resoluções, procedimentos adicionados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades previstas neste contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1. Integram os serviços de bastecimento de água e de esgotamento sanitário todos os bens e direitos preexistentes e este contrato de programa, afetados e indispensávies à prestação dos serviços, de domínio e gestão da CONTRATADA, bem como aqueles adquiridos ou construídos na vigência do ppresente, de domínio do MUNICÍPIO, cuja posse e gestão serão exercidas pela CONTRATADA, na forma discriminada no Laudo Econômico Financeiro (ANEXO II) e relatório de Bens e Direitos deste contrato (ANEXO III);

14.2. Os bens e direitos afetados à prestação dos serviços deverão ser devidamente registrados na CONTRATADA e acompanhados pela AGÊNCIA REGULADORA, de modo a permitir a indentificação e avaliação patrimonial;

14.3. A CONTRATADA zelará pela integridade dos bens vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotaento sanitário;

14.4. O MUNICÍPIO poderá realizar investimentos vinvulados aos serviços cabendo a AGÊNCIA REGULADORA definir como estes serão incorporados, operados, registrados e contabilizados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente contrato ocorrerá mediante prévio processo administrativo que deverá observar o consoante no artigo 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, c.c. artigo 11, § 2º e artigo 13, § 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ainda decorrer de consenso entre as partes.

15.1.1. O gerenciamento sobre o fluxo de caixa descontado deste contrato deverá ser feito de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado garantindo, inclusive, a completa remuneração e amortização dos investimentos preexistentes referentes à concessão, identificados no Anexo III –"Relatório de Bens e Direitos" e refletidos no Anexo III - "Laudo Econômico Financeiro" (ANEXO II), para que, ao final, revertam, sem quaisquer ônus, para o MUNICÍPIO.

14.1.2. Os bens e direitos realizados ao longo da vigência deste contrato são de domínio do MUNICÍPIO e, ao final terão sua posse restituída sem quaisquer ônus desde que obedecido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

15.1.3 ATIVOS FINANCEIROS NÃO AMORTIZADOS

a) - quando o investimento realizado pela CONTRATADA tiver sua vida útil superior ao tempo estipulado para duração da contrato e a amortização não ocorrer na sua totalidade, a diferença será registrada como ativo financeiro, cabendo à CONTRATADA o direito incondicional, junto MUNICÍPIO, de receber a indenização devida em caixa ou outro ativo financeiro.

b) - os valores registrados pela CONTRATADA em ativo financeiro nos termos da alínea a) deste inciso poderão ser amortizados extraordinariamente durante o período remanescente do contrato por meio de revisão tarifária ou qualquer outro meio hábil devidamente autorizado pela Agência Reguladora.

c) - Ao término do prazo do contrato os valores devidos pelo MUNICÍPIO a título de ativo financeiro serão mensalmente corrigidos pela inflação até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. No caso de retomada antecipada dos serviços, o MUNICÍPIO deverá efetuar o prévio depósito do valor residual dos bens pré-existentes discriminados no – "Relatório de Bens e Direitos" (ANEXO III), sem prejuízo da apuração e cobrança de seu respectivo valor patrimonial e de outros direitos.

15.3. A CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgotamento sanitário nas mesmas bases deste contrato, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente verificado no "Laudo Econômico-Financeiro" (ANEXO II), até o seu efetivo adimplemento indenizatório e o conseqüente encerramento administrativo, observadas as demais disposições pertinentes existentes neste contrato.

15.4. O MUNICÍPIO, previamente ao término contratual, providenciará os levantamentos e avaliações patrimoniais dos sistemas de água e esgotos, inclusive, dos preexistentes, para a validação das partes.

15.5 Na extinção do Contrato de Programa, todos os bens afetos à exploração permanecerão vinculados à prestação dos serviços, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados, podendo tal indenização ser efetuada, no todo ou em parte, por meio de participação acionária, proporcional aos investimentos.

15.6 Para os fins previstos no item 15.5 obriga-se a CONTRATADA a entregar os bens ali referidos em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO

16.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal n.º 8.987/95, poderá intervir, excepcionalmente, e a qualquer tempo, na exploração dos serviços objeto deste contrato, com o fim de assegurar sua adequada prestação, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

16.2. A intervenção se dará por ato próprio e específico do MUNICÍPIO, sempre através de indicação da AGÊNCIA REGULADORA.

16.3. A intervenção far-se-á por decreto municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

16.4. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONTRATADA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

16.5. Se o procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo não estiver concluído em 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONTRATADA a administração dos serviços, sem prejuízo de indenização que lhe seja devida.

16.6. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, a administração do serviço será devolvida à CONTRATADA precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação na imprensa oficial mediante extrato, e sua íntegra ser registrado e arquivado na AGÊNCIA REGULADORA .

17.2. O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E DO FORO

18.1. As controvérsias originadas deste contrato de programa serão dirimidas pelo REGULADOR, e não sendo possível o acordo, fica eleito o foro da Comarca de Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões judiciais porventura provenientes da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

I) - convênio de cooperação;
II) - metas de atendimento e qualidade dos serviços;
III)- estudo da viabilidade técnica e econômico-financeira;
IV) - relatório de bens e direitos;
V) - plano municipal de saneamento básico.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 02 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN Contratada

ENG° VALTER JOSÉ GALLINA Diretor Presidente	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto Ledra Secretario Interino PROCUPPPP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
João Vicnete Schroeder
OAB/SC 15.885/Procurador Interino

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 175/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 175/2016
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da reperfilagem e pavimentação asfáltica das Ruas Com. Henrique Wanke (200,00 metros), Pref. Frederico Hard (689,98 metros), Av. Pioneiros (88,57 metros) e Av. Getúlio Vargas (103,42 metros), em uma extensão total de 1.081,97 metros.
VALOR: R$936.196,87
PRAZO: 25 de outubro de 2016 até 22 de janeiro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016.

DECRETO Nº 2179/16

. DECRETO Nº 2179/16
. De 27 de outubro de 2016

Nomeia Comissão Coordenadora de monitoramento contínuo e avaliação do Plano Municipal de Educação e responsáveis pelas Conferências Municipais.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.173/15 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento Contínuo e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.173/15, e responsáveis pela realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, nos termos dos artigos 4º e 5º do Plano Municipal de Saneamento, assim composta:

- Secretaria Municipal de Educação; e
- Fórum Municipal de Educação de Indaial

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2180/16

. DECRETO Nº 2180/16
. De 27 de outubro de 2016

Nomeia Equipe Técnica de Monitoramento Contínuo de Execução do Plano Municipal de Educação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Lei Municipal nº 5.173/15 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento Contínuo e Execução do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.173/15, as seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação:

- Giovanne Huebes Nicolletti;
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo; e
- Liliane Lange Kloch.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2181/16

. DECRETO Nº 2181/16
. De 27 de outubro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.208,46 (vinte e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01671707	MAC/CIRURGIAS - Estado
	Valor: (29.208,46)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

ERRATA DO EDITAL 08/2016 DE PAVIMENTAÇÃO SISTEMA MUTIRÃO DA RUA ARTUR SCHLUP

Indaial, 25 de outubro de 2016

ERRATA DE EDITAL

No edital de Contribuição de Melhoria de n° 08/2016 – pavimentação – sistema mutirão - da Rua Artur Schlup, publicado no Diário Oficial dos Municipios – DOM/SC, edição de nº 2108, do dia 24 de soutubro de 2016, página 152, na distribuição de custos por proprietários, Lado Direito,

onde constou:

PROPRIETÁRIOS	(m)	(m²)	VALOR R$
Amantino Felix de Oliveira	12,00	48,00	3.652,80
Cesar Kleinschmidt	12,00	48,00	3.652,80
João Moreno da Silva	14,00	56,00	4.261,60
Município de Indaial - virador	14,00	56,00	4.261,60

o correto é:

PROPRIETÁRIOS	(m)	(m²)	VALOR R$
Amantino Felix de Oliveira	12,00	48,00	3.652,80
Cesar Kleinschmidt	12,00	48,00	3.652,80
Evandro de Souza Barboza	14,00	56,00	4.261,60
Município de Indaial - virador	14,00	56,00	4.261,60

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

LEI Nº 5349/16

. LEI Nº 5349
. de 27 de outubro de 2016
Autoriza permuta de imóvel entre o Município e Osnir Corrêa e Maria de Lourdes Ferreira Corrêa.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Indaial, autorizado a permutar duas áreas de 383,60m² cada, oriundas e a serem desmembradas das Matrículas nº 24.111 e 24.114, com uma área de 420,63m² de propriedade de Osnir Corrêa CPF 351.003.629-87 e Maria de Lourdes Ferreira Corrêa CPF nº 418.867.559-49, registrado junto ao Registro de imóveis desta Comarca sob o nº R-4-9886.

§ 1º – As áreas de propriedade do Município possuem as seguintes descrições:

Área 1: Matrícula nº 24.111: "Um terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Heinz Wanser, Bairro Benedito, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 383,60m² (trezentos e oitenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela frente em 14,00 metros com o lado ímpar da Rua Dr. Heinz Wanser; fundos em 14,00 metros com terras de Ingo Pittak; lado direito em 27,40 metros com a Área Remanescente da Área Verde 02; e lado esquerdo em 27,40 metros com o lote 33 do Loteamento Residencial Esplendor."

Área 2: Matrícula 24.114: "Um terreno urbano situado no lado par da Rua Heinz Wanser, Bairro Benedito, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 383,60m² (trezentos e oitenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela frente em 14,00 metros com o lado par da Rua Dr. Heinz Wanser; fundos em 14,00 metros com terras de Lothar Maass; lado direito em 27,40 metros com a Área Remanescente da Área Verde 05; e lado esquerdo em 27,40 metros com o lote 32 do mesmo loteamento."

§ 2º - A área de propriedade de Osnir Corrêa e Maria de Lourdes Ferreira Corrêa, possui a seguinte descrição:

Matrícula nº 9886: "Um terreno, situado no lado ímpar da Rua Sete de Setembro, no Bairro Carijós, nesta cidade, constituído das parcelas nº 01, com 228,00m² e nº 02 com 192,63m², que formam um só corpo com o total de 420,63m² (quatrocentos e vinte metros e sessenta e três decímetros quadrados), edificado com a casa de alvenaria nº 189, medindo 56m², confrontando pela frente com 27,50m no lado ímpar da Rua Sete de Setembro; fundos com 27,50m na margem esquerda do Rio Benedito; lado direito com 18,00m com terras de Adelino da Veiga; e no lado esquerdo com 15,00m com terras de Lindolfo Cunhago."

§ 3º- Fica autorizada a desafetação das áreas descritas no parágrafo 1º que passarão ao domínio de Osnir Corrêa e Maria de Lourdes Ferreira Corrêa.

§ 4º - O imóvel descrito no parágrafo 2º do artigo anterior passará ao domínio público, sendo considerada área de risco e/ou de preservação ambiental, devendo os proprietários desocuparem o imóvel em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, devendo neste prazo retirar os bens móveis e todos os demais (portas, janelas, etc.) que lhe interessar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da regularização, escrituração e registro da permuta dos imóveis, ficará sob a responsabilidade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 297/2012

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 297/2012

Pelo presente Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e, KARLA FELICIO DUVE, brasileira, casada, cabeleireira, inscrita no CPF sob nº 025.136.119-50 e Cédula de Identidade nº 3.616.992-7, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 3.423, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente termo aditivo de contrato de locação de acordo

com o Processo Licitatório n° 239/2012 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 024/2012-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do espaço para o programa "Mais Educação", passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 18 de outubro de 2016 a 18 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado é de R$1.944,52 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$23.334,24 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.
Indaial (SC), 09 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário	KARLA FELICIO DUVE Locador
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC n° 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 198/2015

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 198/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, CONSTRUTORA F&F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.595.052/0001-37, com sede na Rua Marques do Herval, n° 638, sala 02, bairro Centro, na cidade de Ibirama - Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Deivid Schlichying, brasileiro, soltiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 042.385.889/08 e Cédula de Identidade nº 4.528.749-0, residente e domiciliado à Rua João Weidmann, n° 346, bairro Centro, na cidade de Ibirama – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditvo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto, a construção de uma edificação em alvenaria com área à construir de 307,66 m2, em terreno de 906,30 m2, destinado à sede Indaial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é de 02 de setembro de 2016 até 02 de março de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 02 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	CONSTRUTORA F&F LTDA Deivid Schlichting Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 115/2015

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 115/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TPA TELCOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na rua General Osório, n° 311, sala 604, bairro Centro, na cidade de Timbó – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Fabiano Busnardo, brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob nº 777.742.219/72 e Cédula de Identidade nº 2.621.657-4, residente na Rua Campo Grande, n° 56, bairro Capitais, na cidade de Timbó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1, quarta, item 4.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa, link interconexão e plano de telefonia fixa, conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa, link interconexão e plano de telefonia fixa, conforme quantitativos e especificações do quadro a seguir:

275670 – TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Lote: 1 – LOTE 01.

Item	Produto	Und.	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Link de Internet por fibra óptica, 100/100MPBS para o Concentrador.	Meses	12	7.500,00	90.000,00
2	Link de internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior para Praça Pública Rua Frederico Struwe	Meses	12	149,00	1.788,00
3	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Parque Municipal Ribeirão das Pedras.	Meses	12	149,00	1.788,00
4	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Praça Pública - Praça do Imigrante	Meses	12	149,00	1.788,00
5	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Praça Pública - Praça Waldemiro Nasato	Meses	12	149,00	1.788,00
6	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters -FIC.	Meses	12	149,00	1.788,00
7	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Prefeitura do Município de Indaial – Praça Prefeito João Henningss Filho	Meses	12	149,00	1.788,00
8	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Rodoviária Municipal.	Meses	12	149,00	1.788,00
9	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Pista de Skate/Piscina Municipal.	Meses	12	149,00	1.788,00
10	Link de Internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior, para: Praça Pública Bairro Encano.	Meses	12	149,00	1.788,00
11	Link de interconexão, para: Universidade Aberta do Brasil – UAB.	Meses	12	450,00	5.400,00
12	Link de interconexão, para: CREAS Carijós	Meses	12	450,00	5.400,00
13	Link de interconexão, para: EBM Anna Alves Dias.	Meses	12	450,00	5.400,00
14	Link de interconexão, para: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Meses	12	480,00	5.760,00
15	Link de interconexão, para: Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich – FME.	Meses	12	480,00	5.760,00
16	Link de interconexão, para: Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters – FIC.	Meses	12	480,00	5.760,00
17	Link de interconexão, para: ESF Heinz Schutz.	Meses	12	480,00	5.760,00
18	Link de interconexão, para: Secretaria de Saúde/SAIS.	Meses	12	550,00	6.600,00
19	Link de interconexão, para: Casa da Cidadania.	Meses	12	480,00	5.760,00
20	Link de interconexão, para: Prefeitura do Município de Indaial – Concentrador.	Meses	12	650,00	7.800,00
21	Link de interconexão, para: Oficina Mecânica do Município de Indaial.	Meses	12	480,00	5.760,00
22	Link de interconexão, para: Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente/ETE Nações	Meses	12	480,00	5.760,00
23	Link de interconexão, para: Departamento de Turismo/SINE	Meses	12	450,00	5.400,00
24	Link de interconexão, para: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV.	Meses	12	450,00	5.400,00
25	Serviços de Instalação de todos is links de internet, interconexão e plano de telefonia dos pontos citados nos itens 02, 03 e 05, incluindo o fornecimento de todos ops equipamentos necessários.	Unidade	1	11.460,00	11.460,00
26	Plano de telefonia fixa. Franquia compartilhada local (fixo/fixo). 55.000 min.	Meses	12	1.100,00	13.200,00
27	Plano de telefonia fixa. Franquia compartilhada LDN (fixo;fixo).2.000 min.	Meses	12	400,00	4.800,00
28	Link de internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior para Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves	Meses	12	149,00	1.788,00
29	Link de internet por ADSL ou fibra óptica, 10/1MBPS ou superior para Unidade de Saúde da Família Márcia Maria Andreatta	Meses	12	149,00	1.788,00
30	Link de interconexão, para: Secretaria de Saúde/Almoxarifado.	Meses	12	550,00	6.600,00
31	Link de interconexão, para: Secretaria de Saúde/Farmácia.	Meses	12	550,00	6.600,00
Total Lote: R$ 234.048,00					
Total do Fornecedor: R$ 234.048,00					
Total da Homologação: R$ 234.048,00					

4.1. O valor total do presente contrato é de R$234.048,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 19 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA Fabiano Busnardo Contratada

GABINETE DO PREFEITO João Vicente Schroeder Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Márcio Antonio Ferrari Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO Remir José de Faveri Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Carmelita Iris Vicenzi	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Osair Reginaldo Anacleto Responsável Pela Secretária
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL Salvador Bastos Presidente	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Responsável Pela Diretoria Executiva Rogério Wilson Theiss PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO N°. 158/2016- ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0158/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DECRETA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR BIANCHINI, Prefeito Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal e artigos 23 a 26 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 011, de 14 de junho de 2005), e
Considerando o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 011, de 14 de junho de 2005);
Considerando as avaliações periódicas realizadas consubstanciadas nos relatórios semestrais integrantes do processo de estágio do servidor bem como do relatório final da avaliação do estágio probatório;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a estabilidade no serviço público municipal do Servidor VOLNEI JOSÉ TUBIN, para o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal e em virtude de ter sido aprovado no estágio probatório a que foi submetido, conforme relatórios periódicos e relatório final integrantes do assento funcional do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu - SC, em 19 de outubro de 2016.
JAIR BIANCHINI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado-Mat. n°. 704

DECRETO N°. 160/2016 - PROMOVE VEDAÇÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0160/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Promove a vedação temporária de licitação na modalidade de Convite e dá outras providências.

JAIR BIANCHINI, Prefeito Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada, e
Considerando os princípios que regem a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e ainda o princípio da economicidade;
Considerando as licitações na modalidade de pregão, tomada de preços e concorrência, têm o escopo de promover maior competitividade entre os concorrentes em função da mais ampla publicidade, com a possibilidade de fixação de preços menores na aquisição de materiais, equipamentos, insumos e contratação de serviços;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado aos servidores vinculados ao Setor de Licitações do Município que, na contratação de obras, fornecimento de materiais e insumos e prestação de serviços para a Administração Municipal, sejam adotadas as modalidades de licitação de Pregão, Tomada de Preços ou Concorrência, ficando vedada, por prazo indeterminado e até segunda ordem, a adoção da modalidade de Convite.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu - SC, em 27 de outubro de 2016.
JAIR BIANCHINI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado-Mat. n°. 704

DECRETO N°. 161/2016- TRANSFERE COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 0161/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

TRANSFERE COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

JAIR BIANCHINI, Prefeito Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando as comemorações do dia do servidor público municipal no próximo dia 28 de outubro de 2016 e o feriado nacional de 02 de novembro de 2016;
Considerando a necessidade de promoção do controle e redução de despesas para cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido a comemoração ao dia do servidor público do dia 28 de outubro de 2016 para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira), data em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais,

Art. 2°. Em virtude da transferência da comemoração prevista no caput deste artigo e o feriado nacional do Dia de Finados no próximo dia 02 de novembro de 2016, fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2016.

Art. 3°. Nos dias 31/10/2016, 01/11/2016 e 02/11/2016 a secretária Municipal de saúde e promovera atendimento em regime de plantão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu - SC, em 27 de outubro de 2016.
JAIR BIANCHINI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado-Mat. n°. 704

PORTARIA N° 118/2016- DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR E RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0118/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR E RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JAIR BIANCHINI, Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE CONCEDER:

Art. 1º. O Servidor Municipal José Leonir da Silva, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, fica designado para atuar e responder, a partir desta data, pelos atos relacionados a secretaria de saúde.

§1° A designação prevista no caput deste artigo não inclui a firmação de documentos contábeis, financeiros e orçamentários.

§2° O servidor público previsto nesta portaria não fará jus a nenhuma gratificação pela atividade desempenhada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuaçu- SC,
em 27 de outubro de 2016.
JAIR BIANCHINI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado - Mat. n° 704

ATA REGISTRO DE PREÇOS PL FMS 11.2016 PP FMS 08.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 08/2016

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 05 dias do mês de outubro de 2016, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS n. 08/2016**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a aquisição leite e outros (simples e especiais conforme recomendações médicas), e fraldas de diversos tipos para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde conforme abaixo elencado de que trata este edital, com retirada de forma parcelada para o exercício e 2016 e futuros. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite melo dos Santos, s/n Distrito Industrial na cidade de São José –SC CEP 88104-765, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Alexandre Tabuenca da Silva** portador do RG n.º 7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 043.068.978-00 vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. 08/2016, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, abaixo descrita:

Fornecedor 5001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Item	Codigo Mat.	Descritivo	Marca	Qtd	Valor un	Valor Total R$
01	165.01.0001	Fórmula infantil de rotina em pó, para lactentes meses, enriquecida com ferro e selênio, forne nutrientes em quantidades adequadas. D calórica mínima de 65 Kcal/ 100 ml. Con mínimo 8% de proteínas lácteas (Soro do Caseína), 45% de carboidratos (100% lactose) lipídios (gordura vegetal – óleos de canola, palma e coco e gordura animal láctea). Lata de 400g	MILUPA 1	200	5,18	1.036,00
02	165.01.0002	Fórmula infantil de seguimento em pó, para la partir do 6º mês de vida, enriquecida com ferro fornecendo os nutrientes em quantidades ad Densidade calórica mínima de 65 Kcal/ Contendo no mínimo 10% de proteínas lácteas leite e Caseína), 45% de carboidratos (84% de 16% de maltodextrina) e 41% de lipídios gordura vegetal – óleos de girassol, canola, palm e 38% de gordura animal láctea). Lata de 400g	MILUPA 2	200	6,32	1.264,00
03	165.01.0003	Fórmula infantil de partida em pó, a base de lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (e 90%GOS). Adequada relação ômega 3 linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais l (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Ali de lactentes desde o nascimento até os 6 meses 100Densidade calórica de no mín100imo 65 ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidra de lipídios. Lata de 400g	APTAMIL 1	100	7,36	736,00
04	165.01.0004	Fórmula infantil de seguimento em pó, a proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0, (10%FOS e 90%GOS). Com adequada relação (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linolei LcPUFAs (DHA e ARA), além de nuc Densidade calórica mínima de 65 Kcal/100ml. C de proteínas 47% de carboidratos e 41% de lipíd Lata de 400g	APTAMIL 2	100	8,28	828,00
05	165.01.0005	Pó para o preparo de bebida sabor baunilha, m chocolate com vitaminas e minerais. Sem Baunilha (2,3g de proteínas e 34g de carbo Morango (2,4g de proteínas e 34g de carbo Chocolate (3g de proteínas e 31g de carboidra de gorduras. Lata de 450g	SUSTAIN EN	100	11,64	1.164,00
06	165.01.0006	Complemento alimentar lácteo em pó de excele completo em vitaminas e minerais. Sem Densidade calórica Baunilha e Morango: 148 (porção) Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Po de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras Lata de 350g	SUSTAIN JU	100	8,42	842,00
07	165.01.0007	Fórmula infantil para lactentes e de seguime lactentes e crianças de primeira infância de necessidades dietoterápicas específicas com re lactose. Com ácidos graxos de cadeia longa (Lc ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoic e nucleotídeos. Densidade calórica mínima Kcal/100 ml. Com 8% de proteínas láctea caseína), 44% de carboidratos (100% malto 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – palma, canola, coco, girassol e fungos – *M alpina*). Lata de 400g	APTAMIL PROEXPER	100	17,69	1.769,00
08	165.01.0008	Fórmula infantil para lactentes e de seguime lactentes e crianças de primeira infância de necessidades dietoterápicas específicas com extensamente hidrolisada e com restrição de Fórmula infantil em pó, a base de 100% de pr	PREGOMIN P	50	60,00	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

		soro de leite extensamente hidrolisada. Sem Densidade calórica mínima de 65 Kcal/100ml. (de proteínas (100% extensamente hidrolisa do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios LcPufas). Lata de 400g				
09	165.01.0009	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, para crianças. Isento de sacarose e glúten. I calórica mínima de 130 Kcal/Porção*. Cor proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porçã lipídeos/Porção*, 1,6g de fibras/Porção* (GOS teor de 0,03g de DHA/Porção*. *Porção = colheres-medida). Lata 400g	MILNUTRI	200	9,29	1.858,00
15	165.01.0015	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo v minerais e oligoelementos. Maior teor de pro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil 98% gordura vegetal e 2% gordura lác nucleotídeos e LCPufas (ácidos graxos d longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidra maltodextrina. Lata de 400g.	APTAMIL PROEXPER	200	17,69	3.538,0

O Município pagará ao Contratado acima descrito, em moeda corrente, o valor total de até R$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais), conforme relatório de itens vencidos.

- **PFG COMERCIAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Equador, n.º 665, Bairro Nações , município de Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-072, neste ato representado por seu Sócio Proprietário **Sr. Adolfo Frederico Grams,** portador do RG n.º 3.088.369-1 PR e inscrito no CPF sob o n.º 025.663.419-07 vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. 08/2016, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, abaixo descrita: **Fornecedor 5468**

Item	Codigo Mat.	Descritivo	Marca	Qtd	Valor und R	Valor Total R$
10	165.01.0010	Formula Infantil de partida em pó. Perfil Predominância em proteína do Soro do lei caseíca , 100% lactose. Com LcPUFAs, acidos g cadeia longa - ARA, DHA e nucleotideos. Deve todas as recomendações do Codex ali FAO/OMS e RDC n.043/2014. 100% Lactose. prebióticos. Lata 800g.	NAN SUPREM	50	41,20	2.060,00
11	165.01.0011	Formula Infantil de seguimento em pó. Perfil Predominância em proteína do Soro do leite sobr 100% lactose. Com LcPUFAs, ácidos graxos c longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Deve Atender recomendações do Codex alimentarius FAO/OM n.043/2014. 100% Lactose. Isento de prebióticos. Lata 800g.	NAN SUPREM	50	38,40	1.920,00
12	165.01.0012	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 mes adição 0,4g/L de prebióticos (GOS e FOS), 100% 70:30 proteína soro do leite/caseína. Enriquec nucleotídeos, DHA e ARA. Lata 800g.	NAN CONFO	50	29,48	1.474,00
13	165.01.0013	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 mes adição 0,4g/L de prebióticos (GOS e FOS), 100% 70:30 proteína soro do leite/caseína. Enriquec nucleotídeos, DHA e ARA. 400g	NAN CONFO	100	19,70	1.970,00
14	165.01.0014	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Co 0,4g/L de prebióticos (GOS e FOS), 80% lactos maltodextrina, 60:40 proteína soro do leit Enriquecida com nucleotídeos, DHA e ARA. Lata 800g	NAN CONFO	50	25,79	1.289,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O Município pagará ao Contratado acima descrito, em moeda corrente, o valor total de até R$ 8.713,50 (oito mil setecentos e treze reais com cinquenta centavos), conforme relatório de itens vencidos.

- **JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 23.720.752/0001-22, com sede na rua José Bonifácio, n.º 610, sala 02 Municipio de Barão do Cotegipe - RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Denise Cima Szymanki,** portador do RG n.º 1076888419 e inscrito no CPF sob o n.º 969.379.980-15 vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. 08/2016, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, abaixo descrita:

Fornecedor 5467

Item	Codigo Mat.	Descritivo	Marca	Qtd	Valor und R	Valor Total R$
17	165.01.0017	Pacotes de fraldas para uso infantil tamanho M er de no mínimo 32 unidades por pacote, que sejar qualidade, antialérgicas.	JARDIM	100	15,36	1.536,00
18	165.01.0018	Pacotes de fraldas para uso infantil tamanho G er de no mínimo 28 unidades por pacote, que sejar qualidade, antialérgicas.	JARDIM	100	14,00	1.400,00
19	165.01.0019	Pacotes de fraldas para uso infantil tamanho GG er de no mínimo 24 unidades por pacote, que sejar qualidade, antialérgicas.	JARDIM	100	12,49	1.249,00
20	165.01.0020	Pacotes de fraldas para uso GERIATRICO tamar pacotes de no mínimo 08 unidades por pacote, que boa qualidade, antialérgicas.	VENEZA	100	6,32	632,00
21	165.01.0021	Pacotes de fraldas para uso GERIATRICO taman pacotes de no mínimo 08 unidades por pacote, que boa qualidade, antialérgicas.	VENEZA	100	6,40	640,00
22	165.01.0022	Pacotes de fraldas para uso GERIATRICO taman pacotes de no mínimo 08 unidades por pacote, que boa qualidade, antialérgicas.	VENEZA	200	6,80	1.360,00
23	165.01.0023	Pacotes de fraldas para uso GERIATRICO tamanh pacotes de no mínimo 08 unidades por pacote, que boa qualidade, antialérgicas (com gel especial).	VENEZA	100	7,12	712,00

O Município pagará ao Contratado acima descrito, em moeda corrente, o valor total de até R$ 7.529,00 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais), conforme relatório de itens vencidos.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata compreendendo o período de **05 de outubro de 2016 à 04 de outubro de 2017.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

Todos os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial FMS n.08/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçú - SC, 05 de outubro de 2016.

JAIR BIACHINI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ LEONIR DA SILVA
Servidor Designado- Secretaria Municipal de Saúde

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.
Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Resp. Legal Sr. Alexandre Tabuenca da Silva _____

PFG COMERCIAL LTDA
Resp. Legal Sr. Adolfo Frederico Grams _____

JARDIM COSMÉTICOS LTDA
Resp. Legal Sr. Denise Cima Szymanki _____

Testemunhas:

Francielli da Silva Carneiro
Setor de RH

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

PL FMS 12/2016 PP FMS 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO na Secretaria de Fazenda e Administração do Município de IPUAÇU, sito à Rua Zanella n. 818, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal n° 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 17 de novembro de 2016, até às 08hs15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 17 de novembro de 2016, a partir das 08hs30min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuaçu – SC.

1 – OBJETO DE LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL que do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de materiais e produtos odontológicos, médico hospitalar, equipamentos de informática e eletrodomésticos e para diversos ambientes da Unidade de Saúde de Ipuaçu-SC de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito na solicitação de compras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa a este Processo a dar cumprimento à proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º da proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar n.º 22530004e recursos próprios. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam constituídos em forma de consórcio;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**,

ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

II. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **Anexo III;**

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

d) "Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Ipuaçu-SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores."

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - O representante da licitante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

3.3.1 - SE PROCURADOR: Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular, qualquer uma com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública, em qualquer caso, sempre acompanhada de fotocópia ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - SE ADMINISTRADOR/DIRIGENTE: Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 - A ausência de representante, a falta de apresentação de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UM INTERESSADO.

3.8 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão, no momento da entrega dos envelopes, porém fora deles, Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital) ou procuração particular com os poderes necessários para participar do certame, em qualquer caso, com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública com os poderes necessários para participação no certame**.** Em qualquer caso deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente para confirmação da outorga do credenciamento ou representação própria, juntamente com documento de identificação.

4.2. - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **declaração** constante no **Anexo III,** além da **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

4.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital

4.4. Em não se fazendo presente representante da empresa, a mesma deve observar o cumprimento das obrigações de entrega fora dos envelopes de original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente e os documentos em atendimento ao item 4.2 e 4.3 deste edital.

5 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º09/2016. PROCESSO FMS N. 12/2016
Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
Contato: Telefone – E-mail

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 09/2016. PROCESSO FMS N. 12/2016

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

6.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido**, **de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca**, **o valor unitário e total em algarismos**, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.

6.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo**, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.1.5 - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração constante no **Anexo III,** além da Certidão da Junta Comercial quer comprove a situação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

6.1.6 – Informar nome, profissão, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 - O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.4 – Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração Impresso no Sistema Betha, em não apresentando de acordo com o Sistema Betha Autocotação deve obrigatoriamente ser apresentado em papel timbrado da empresa ou em folhas normais datada, assinada, carimbada e devidamente identificada com todos os requisitos exigidos por este edital.

7 - HABILITAÇÃO:

7.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

g) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo VI;**

h) Modelo de declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo VII,** respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante;

j) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital):

a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

b) que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação em conformidade com o

item 07 deste edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

d) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2 - Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas

8.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - **A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.**

8.2.5 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.3.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.3.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.3.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9 - Do Julgamento

9.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Caso a proponente deixar de apresentar qualquer documento, será concedido prazo improrrogável de até 24 horas para que a mesma regularize a situação, sob pena de inabilitação da proponente.

9.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.11 - Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

10.5 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 - O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS PRAZOS

11.1 Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato**.**

11.2 A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos produtos;

11.3 A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 - Do Reajuste:

12.2.1 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.2.2 Após decorridos 12 (doze) meses os preços poderão a critério da Administração Pública serem reajustados aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, o IGPM (Índice Geral de Preços Médios, aquele que prevalecer sobre o outro em menor porcentual.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo do Orçamento de 2016 conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital, abaixo disposto:

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	11	44.90.52.34.00.00.00/ 44.90.52.35.00.00.00/ 44.90.52.42.00.00.00/ 44.90.52.08.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	24	44.90.52.08.00.00.00
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	41	44.90.52.34.00.00.00/ 44.90.52.35.00.00.00/ 44.90.52.42.00.00.00/ 44.90.52.08.00.00.00

14 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IX** e ata registro de preços conforme minuta **Anexo V,** e da proposta aceita.

14.4 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

14.5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.6 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax-símile, ofício ou correio eletrônico.

14.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.1.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) execução do serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES:

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuaçu, SC, em 27 de outubro de 2016

JAIR BIACHINI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

1 - ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES MAXIMOS POR ITEM

1.1 - JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu-SC solicitou a abertura de processo de licitação na data de 26 de outubro de 2016. Justificando para tal a necessidade de melhorias nas estrutura de atendimento odontológico da Secretaria Municpal de Saúde, tendo em vista saldo remanescente de recurso disponibilizado conforme emenda parlamentar n.º 22530004**,** proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde.

1.2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL que do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de materiais e produtos odontológicos, médico hospitalar, equipamentos de informática e eletrodomésticos e para diversos ambientes da Unidade de Saúde de Ipuaçu-SC de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito na solicitação de compras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa a este Processo a dar cumprimento à proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º da proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar n.º 22530004e recursos próprios. Conforme descritivo de itens abaixo elencados:

Item	Qtd	Und	Valor máximo R$ por und	Especificação
01	05	und	1.742,00	AR CONDICIONADO, climatização quente e frio, potência mínima de 12.000 BTU.
02	06	und	240,00	CADEIRA, cor branco, em material aço/ ferro pintado, possuindo rodízios, braços, contendo regulagem de altura e assento/encosto estofado em material tipo courvin.
03	01	und	2.183,00	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, potencia/ vácuo mínimo de 1,5 HP/720 mmHg.
04	01	und	2.800,00	COMPRENSSOR ODONTOLÓGICO, capacidade mínima de 40 litros, potência mínima de 1.0 HP
05	01	und	1.944,00	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/SCANNER/FAX), padrão de cor monocromático, memória mínima de 64 MB, resolução de impressão mínima de 600X600, resolução de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

				Digitalização mínima de 1200X1200, resolução de cópia mínima de 600X600, velocidade mínima de 18 PPM, capacidade mínima de 150 páginas na bandeja, ciclo mínimo de 8.000 páginas por mês, fax mínimo 33,6 KBPS, Interface mínima de USB e REDE, possibilidade de impressão frente e verso automaticamente, garantia mínima de 12 meses à partir da entrega do item junto a Secretaria Municipal de Saúde.
06	02	und	1.413,25	GELADEIRA/ REFRIGERADOR, cor branco, capacidade mínima de 280 litros.
07	01	und	764,00	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, material de confecção em polipropileno, contendo balde espremedor, Kit com mops liquido e pó, placa de sinalização e pá de recolher lixo.
08	01	und	1.091,50	MESA DE EXAMES, material de confecção em aço/ ferro pintado, posição do leito móvel, contendo suporte para papel, e possuindo gabinete com portas e gavetas.
09	02	und	2.390,00	COMPUTADOR, (DESKETOP-BÁSICO), processador de no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM mínima de 4GB, DDR3, 1600MHz, disco rígido mínimo de 500 GB, tipo de monitor mínimo de 18,5' (1366 X 768), mouse mínimo contendo USB 800 DPI 2 botões, Scrool com fio, fonte compatível com o item, sistema operacional mínimo Windows 7 Pro (64 BITS), garantia mínima de 12 meses, teclado USB ABNT2 107 teclas com fio, interface de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM
10	01	und	890,00	NO BREAK PARA COMPUTADOR, potência mínima de 1 KVA, tensão entrada e saída bi volts, alarmes audiovisual, 01 bateria interna selada, garantia mínima de 12 meses após a entrega junto a secretaria de Saúde de Ipuaçu.
11	01	und	2.824,50	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), disco rígido de no mínimo 500 GB, processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM de no mínimo 4 GB DDR3 1600 MHz, tamanho da tela de no mínimo 13.3', teclado ABNT2, mouse touchpad, interface de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB HDMI DISPLAY PORT/VGA SD CARD, bateria de no mínimo 3 horas, possuindo webcam instalada em funcionamento, sistema operacional mínimo de Windows 7 Pro (64 BITS), unidade de disco ótico CD/DVD/ROM;
12	01	und	2.590,00	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW), Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024X768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lumens, conectividade entrada /saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses a contar da entrega junto a secretaria municipal de saúde de Ipuaçu-SC.
13	01	und	750,00	TELA DE PROJEÇÃO, tipo tripé, área visual mínima de 1.80X1.80 m, tecido Matte White (branco opaco), garantia mínima de 12 meses a contar da entrega junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu-SC.
14	01	und	400,00	ARMÁRIO, em cor branco, dimensões mínimas 1.80X0.75 material de confecção madeira de boa qualidade.
15	01	und	1.450,00	IMPRESSORA LASER (comum), padrão de cores monocromático, memória mínima de 16 MB, resolução mínima de 600X600, velocidade mínima de 33 PPM, capacidade de no mínimo 100 páginas na bandeja, ciclo de no mínimo 25.000 páginas mês, interface USB e REDE, impressão frente e verso automática, garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do item junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu-SC.
16	02	und	1.388,00	AR CONDICIONADO climatização quente e frio, potência mínima de 7000 BTU
17	02	und	220,00	APARELHO DE DVD, possuindo controle remoto, portas USB, reprodução mínimo em DVD/CD/ CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3
18	02	und	808,75	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, tipo pressão coluna conjugada aço inox.
19	02	und	1.395,50	TELEVISOR, tipo LCD, tamanho da tela mínima de 32", possuindo conversor digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD;

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

20	02	und	2.030,00	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, material de confecção em aço, capacidade mínima de 50 litros, contendo suporte com rodízios, contendo válvula, manômetro e Fluxômetro.
21	01	und	572,50	ESTANTE, com 06 (seis) prateleiras, reforçada, em madeira de boa qualidade. Capacidade mínima 100kg.
22	01	und	150,00	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, elétrico.
23	01	und	1.413,25	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, cor branco, única porta, capacidade mínima de armazenagem de 280litros. Com garantia mínima de 12 meses a contar da entrega junto a secretaria municipal de Saúde de Ipuaçu-SC
24	01	und	534,50	MESA DE ESCRITÓRIO, em material madeira, MDP ou MDF, contendo 02 gavetas formato em L, tamanho de 1.20 m de frente 1.00 m lateral e 35 cm de largura.
25	02	Und	110,00	NEBULIZADOR PORTÁTIL, tipo ultrassônico com no mínimo 01 saída simultânea.
26	01	Und	535,00	LONGARINA, com 04 lugares, assento e encosto estofado.

Obs: A relação de preço segue conforme cotação previa, efetuada no comércio local e regional, onde considerou-se também a atualização do valor pelo INPC calculado dos últimos doze meses.

1.3 - ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRAZOS

Todos os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa **com firma reconhecida POR AUTÊNTICA**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016
A Senhora Pregoeira do Município de Ipuaçu/SC

Objeto da licitação: A presente licitação tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL que do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de materiais e produtos odontológicos, médico hospitalar, equipamentos de informática e eletrodomésticos e para diversos ambientes da Unidade de Saúde de Ipuaçu-SC de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito na solicitação de compras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa a este Processo a dar cumprimento à proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º da proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar n.º 22530004e recursos próprios. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL FMS para Registro de Preços nº 09/2016 do município de Ipuaçu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no item 07 do edital.

_____, em ____ de _____ 2016.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2016

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ..../2016, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços FMS n. 09/2016, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a aquisição de materiais e produtos odontológicos, médico hospitalar, equipamentos de informática e eletrodomésticos e para diversos ambientes da Unidade de Saúde de Ipuaçu-SC de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito na solicitação de compras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa a este Processo a dar cumprimento à proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º da proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar n.º 22530004e recursos próprios. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):

.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. 08/2016, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

Todos os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial FMS n.08/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçú - SC, ... de..... de 2016.

JAIR BIACHINI
Prefeito Municipal

JOSÉ LEONIR DA SILVA
Servidor Designado- Secretaria Municipal de Saúde

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.

Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

Nome:_____ CPF:_____

Empresa:_____Ass:_____

Nome:_____ CPF:_____

Empresa:_____Ass:_____

Testemunhas:

1_____ 2_____

CPF:_____ CPF:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇAO DE CONTA PARA DEPOSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

A

Senhora Pregoeira do Município de Ipuaçu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado e, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL que do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de materiais e produtos odontológicos, médico hospitalar, equipamentos de informática e eletrodomésticos e para diversos ambientes da Unidade de Saúde de Ipuaçu-SC de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito na solicitação de compras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa a este Processo a dar cumprimento à proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º da proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar n.º 22530004e recursos próprios. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Que:

1. Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Sócio Administrador*:.....

CPF n.…….RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: ..... Rua: ..... Completo: .....

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para inclusão no rol de documentos exigidos para credenciamento no certame em epigrafe e uma via para arquivamento na empresa.

Atenciosamente,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

_____ASS_____

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ....., com sede na Rua .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR conforme constituído no Contrato Social da Empresa anexo a esta DECLARAÇÃO, ..., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. ..... RG n. ....., Órgão Expedidor .....residente e domiciliado na Rua....., ...Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., CEP ....., através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;

2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;

3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;

4. A empresa licitante compromete-se a entregar nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde o objeto ora licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5. A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

6. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:

6.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;

6.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;

6.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente em duas vias de uma única lauda de teor e forma iguais.

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Local e data.

_____

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2016

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

( )Sim ( ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO FMS N.º ____ DE ___ DE ___ DE 2016.

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS E PARA DIVERSOS AMBIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUAÇU-SC DE DIVERSOS TIPOS A SEREM RETIRADOS E PAGOS DE FORMA PARCELADA PARA USO COM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino **Sr. Jair Biachini,** brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n. 892.888.909-04 e RG n.º 17/R 2074077 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. José Leonir da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF nº 944.391.929-04 e RG nº 17/R 2427399 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob Nº ....., com sede no .....CEP ....., ..., representada neste ato, pelo Sócio Administrador ....., brasileiro, ..., portador do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., ..., doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 12/2016 e Ata de Registro de Preços datada de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de materiais e produtos odontológicos, médico hospitalar, equipamentos de informática e eletrodomésticos e para diversos ambientes da Unidade de Saúde de Ipuaçu-SC de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito na solicitação de compras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa a este Processo a dar cumprimento à proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º da proposta 11395.801000/1140-02 do Ministério da Saúde, Recurso de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Emenda Parlamentar n.º 22530004e recursos próprios. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 05/2016 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, sendo:

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	11	44.90.52.34.00.00.00/ 44.90.52.35.00.00.00/ 44.90.52.42.00.00.00/ 44.90.52.08.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	24	44.90.52.08.00.00.00
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	41	44.90.52.34.00.00.00/ 44.90.52.35.00.00.00/ 44.90.52.42.00.00.00/ 44.90.52.08.00.00.00

Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de ..... de 2016, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2016, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC..... de..... de 2016.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Jair Biachini - Prefeito Municipal Interino _____

Servidor Desig- Secre. Saúde Sr. José Leonir da Silva _____

CONTRATADA: ..... Resp. Legal - ..... _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Nome._____ 2. Nome._____

Matricula PMI n. Matricula PMI n.

PL PREF 36.2016 PP PREF 23.2016 ADENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 036/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº 23/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação parcial de escavadeira JS160 JCB, Ano e modelo 2012, Chassi9B9JS16DA02, número de série 2132888, incluindo peças novas/originais e mão de obra mecânica especializada, a serem pagos com recursos próprios, conforme termo de referência **Anexo I**.

Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;

Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada; **Considerando**, a necessidade de preservação do interesse público;

Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;

DECIDO:

01 - Fica prorrogado para o dia 16 de novembro de 2016, até às 08:15 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta relativamente ao Processo Licitatório Pref n. 036/2016, na modalidade de Pregão Presencial Pref n. 23/2016, para execução do objeto supra descrito, realizando-se a sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta e documentação às 08:30 horas do mesmo dia (16/11/2016)

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.
Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se. Ipuaçu – SC, em 27 de outubro de 2016.

JAIR BIANCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

Visto Jurídico. De Acordo. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Município de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 56, PP 29-TUBOS E BRITA/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 56/2016

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016, do PROCESSO Nº 56/2016, homologado aos 26 de outubro de 2016, cujo objeto é: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.56.7283
de 27 de outubro de 2016

FORNECEDOR: LAJE OESTE LTDA-EPP, situada na ROD. SC-283 KM 7,5, S/N VILA FRAGOSOS, Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 01.364.691/0001-75 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.344.115, representado pelo Senhor ANTÔNIO VICENTE, CPF:526.349.229-49.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro	UN	200,00	LAJE OESTE	62,00	12.400,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro	UN	500,00	LAJE OESTE	20,20	10.100,00
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comp.	UN	30,00	LAJE OESTE	557,00	16.710,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro	UN	500,00	LAJE OESTE	24,30	12.150,00
12	Tubo de concreto Arm 60 x100- CA1	UN	200,00	LAJE OESTE	79,70	15.940,00
13	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2	UN	100,00	LAJE OESTE	191,00	19.100,00
Valor Total Registrado					86.400,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.56.9838
de 27 de outubro de 2016

FORNECEDOR: BRITAX - BRITAGEM KPB LTDA - ME, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CEP:89.700-000, Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.157.133/0001-46, representado pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, CPF:776.081.439-91.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Pedra Britada mista (limpa)	Mt³	1.000,00	BRITAX	36,00	36.000,00
9	Brita nº 1	Mt³	100,00	BRITAX	38,00	3.800,00
10	pedrisco	Mt³	100,00	BRITAX	38,00	3.800,00
11	Pó de Brita	Mt³	100,00	BRITAX	38,00	3.800,00
14	BRITA Nº 2	Mt³	1.000,00	BRITAX	38,00	38.000,00
15	Pedra britada marroada (Rachão)	Mt³	300,00	BRITAX	32,00	9.600,00
Valor Total Registrado					95.000,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.56.9959
de 27 de outubro de 2016

FORNECEDOR: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, situada na ROD SC 465 KM 68, CEP: 89.740-000, Município de ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.203.162/0001-05, representado pelo Senhor JUAREZ CAMILLO, CPF: 027.588.539-90.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro	UN	700,00	ARTEFATOS ARABUTÃ	36,10	25.270,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro	UN	20,00	ARTEFATOS ARABUTÃ	204,50	4.090,00
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento	UN	10,00	ARTEFATOS ARABUTÃ	725,00	7.250,00
Valor Total Registrado					36.610,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 56, PP Nº 29-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2016 Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2016 (Sequência: 3)

Ao(s) 25 de Outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2016, Licitação nº 29/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e cinco dias do mês outubro de 2016, às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar desta licitação as empresas: LAGE OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, SUL BRITAS LTDA - ME, BRITAX BRITAGEM KPB LTDA - ME, e KERBERMIX-SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. GEDIEL LONGO representante credenciado da empresa KERBERMIX-SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA ,o Srº, LÓRIS MORETTI representante credenciado da empresa LAGE OESTE CONSTRUÇÕES LTDA , o Srº JUAREZ CAMILLO representante credenciado da empresa JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, o Srº JEDERSON LUIZ FABRIN representante credenciado da empresa SUL BRITAS LTDA - ME e o Srº VALMIR PATZLAFF sócio proprietário da empresa BRITAX BRITAGEM KPB LTDA - ME. Entretanto os representantes das empresas SUL BRITAS LTDA - ME o Srº. JEDERSON LUIZ FABRIN e a empresa KERBERMIX-SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA o Srº. GEDIEL LONGO apresentaram a Carta de Credenciamento sem firma reconhecida I ou em cópia autenticada em cartório , dessa forma estarão impedidos de ofertar lances verbais, conforme o item 3.4.1.2 do edital.Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa KERBERMIX-SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA não se credencia como Microempresa as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as licitantes apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto os envelopes nº 1 - Propostas Comerciais os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas presentes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital, estando habilitadas para as fases seguinte do certame. Por conseguinte o Pregoeiro deu início assim a fase de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas que serão rubricadas pelos presentes e anexadas junto aos autos. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras. Na análise da documentação constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes presentes ao final da sessão.

Participante: 7283 - LAJE OESTE LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	200,00	LAJE OESTE	0,0000	62,00	12.400,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	LAJE OESTE	0,0000	20,20	10.100,00
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	30,00	LAJE OESTE	0,0000	557,00	16.710,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 2/3

Participante: 7283 - LAJE OESTE LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	LAJE OESTE	0,0000	24,30	12.150,00
12	Tubo de comcreto Arm 60 x100- CA1- Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	200,00	LAJE OESTE	0,0000	79,70	15.940,00
13	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	100,00	LAJE OESTE	0,0000	191,00	19.100,00

Total do Participante ——-> 86.400,00

Participante: 9838 - BRITAX - BRITAGEM KPB LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Pedra Britada mista (limpa), produzida com 30% brita 2, 30% brita nº 1, 20% de pedrisco e 20% pó de brita Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	BRITAX	0,0000	36,00	36.000,00
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	100,00	BRITAX	0,0000	38,00	3.800,00
10	pedrisco Obs: Os pedriscos serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	100,00	BRITAX	0,0000	38,00	3.800,00
11	Pó de Brita Obs: O pó de brita será retirado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	100,00	BRITAX	0,0000	38,00	3.800,00
14	BRITA Nº 2 Obs: A brita nº 2 serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	BRITAX	0,0000	38,00	38.000,00
15	Pedra britada marroada (Rachão) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	300,00	BRITAX	0,0000	32,00	9.600,00

Total do Participante ——-> 95.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 56/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 3/3

Participante: 9959 - JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	700,00	ARTEFATOS ARABUTÃ	0,0000	36,10	25.270,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	20,00	ARTEFATOS ARABUTÃ	0,0000	204,50	4.090,00
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	10,00	ARTEFATOS ARABUTÃ	0,0000	725,00	7.250,00

Total do Participante ——> 36.610,00

Total Geral ————————> 218.010,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 25 de Outubro de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 56, PP Nº 29-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2016 Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2016
b) Licitação Nr.: 29/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/10/2016
e) Objeto da Licitação o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRITAX - BRITAGEM KPB LTDA - ME (9838)					
8 Pedra Britada mista (limpa), produzida com 30% brita 2, 30% brita nº 1, 20% de pedrisco e 20% pó de brita Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: BRITAX	Mt³	1.000,00	0,0000	36,00	36.000,00
9 Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: BRITAX	Mt³	100,00	0,0000	38,00	3.800,00
10 pedrisco Obs: Os pedriscos serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: BRITAX	Mt³	100,00	0,0000	38,00	3.800,00

Ipumirim, 26 de Outubro de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2016 Data do Processo: 10/10/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRITAX - BRITAGEM KPB LTDA - ME (9838)

11	Pó de Brita Obs: O pó de brita será retirado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: BRITAX	Mt³	100,00	0,0000	38,00	3.800,00
14	BRITA Nº 2 Obs: A brita nº 2 serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: BRITAX	Mt³	1.000,00	0,0000	38,00	38.000,00
15	Pedra britada marroada (Rachão) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. - Marca: BRITAX	Mt³	300,00	0,0000	32,00	9.600,00
					Total do Fornecedor:	**95.000,00**

JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (9959)

2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: ARTEFATOS ARABUTÃ	UN	700,00	0,0000	36,10	25.270,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: ARTEFATOS ARABUTÃ	UN	20,00	0,0000	204,50	4.090,00
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega. - Marca: ARTEFATOS ARABUTÃ	UN	10,00	0,0000	725,00	7.250,00
					Total do Fornecedor:	**36.610,00**

Ipumirim, 26 de Outubro de 2016.

_____
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 56/2016 Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LAJE OESTE LTDA-EPP (7283)

1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAJE OESTE	UN	200,00	0,0000	62,00	12.400,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAJE OESTE	UN	500,00	0,0000	20,20	10.100,00
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega. - Marca: LAJE OESTE	UN	30,00	0,0000	557,00	16.710,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAJE OESTE	UN	500,00	0,0000	24,30	12.150,00
12	Tubo de comcreto Arm 60 x100- CA1- Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAJE OESTE	UN	200,00	0,0000	79,70	15.940,00
13	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. - Marca: LAJE OESTE	UN	100,00	0,0000	191,00	19.100,00

Total do Fornecedor: 86.400,00

Total Geral: 218.010,00

Ipumirim, 26 de Outubro de 2016.

_____

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3090/2016

Decreto nº 3.090/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Assistência Social, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 6.260,00 (Seis mil duzentos e sessenta reais), conforme discriminação seguinte:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (35)	Aplicações Diretas	R$ 6.260,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (13)	Aplicações Diretas	R$ 6.260,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO PL 062/2016

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e membros da comissão de licitações, Decreto 005 de 21 de janeiro de 2016, senhor Presidente Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello, membros, para recebimento de impugnação protocolada tempestivamente sob o nº 144 de 26 de outubro de 2016, encaminhado pela empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELLI EPP, referente ao Processo Licitatório 062/2016, Tomada de Preços nº 007/2016 do Município de Itá. Recebido a impugnação o presidente e membros deliberaram em encaminhar todo o processo licitatório bem como a impugnação para a autoridade superior para verificação de possíveis falhas ou vícios alencados nos itens 5.4.4, 5.4.6, 5.4.10 e 6.1.5 do edital. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Licitações. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

AVISO DE ERRATA 01 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2016
ERRATA Nº 001

O Município de Itá SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:
- onde lê-se:
Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação, conforme fórmula sugestiva constante do Anexo "C" deste Edital;
- leia-se:
Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Itá - SC, 27 de outubro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

DECISÃO PREFEITA IMPUGNAÇÃO PL 062/2016

Itá– SC, 26 de Outubro de 2016.

DECISÃO

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 007/2016 por parte da empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, DECIDE:

A empresa impugnante infere-se a respeito do disposto nos itens 5.4.4, 5.4.6., 5.4.10 e 6.1.5.

Ocorre que no diz respeito ao item 5.4.4 o mesmo já foi retificado sendo que seu respectivo adendo encontra-se devidamente publicado.

No que diz respeito aos itens 5.4.6 e 5.4.10 adoto como forma de decidir Parecer Jurídico anexo que é do entendimento de que não há razão a empresa impugnante.

Ainda no que concerne ao disposto no item 6.1.5 de igual maneira, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico anexo e determino a modificação deste item que passará a ter a seguinte redação:

6.1.5 – Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

Intime-se
Publique-se!

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO PL 062/2016

PARECER JURÍDICO

Apresenta-se para Parecer Jurídico, Impugnação Administrativa da empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, ao Edital de Processo Licitatório nº 062/2016, Concorrência Pública nº 007/2016.

Insurge-se a empresa impugnante a respeito dos itens 5.4.4, 5.4.6., 5.4.10 e 6.1.5.

Com relação ao item 5.4.4. o mesmo já foi alterado e objeto de adendo, portanto, a impugnação perdeu o objeto neste ponto.

Quanto aos demais itens, passamos a análise individual:

5.4.6: Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pela FATMA, ou órgão competente em outro Ente Federado, em nome da empresa proponente, do local (unidade de triagem e aterro sanitário) onde será dado o destino final dos resíduos provenientes da varrição de ruas e limpeza de praças objeto da licitação, resíduo de varredura composto por resíduos orgânicos, ciscos, detritos diversos (papel, plástico, madeira, metais, etc.).

A alegação da Impugnante é que referida exigência não se encontra no rol do estabelecido no art. 30 da Lei n. 8.666/93, requerendo que a mesma seja exigida mediante declaração de comprometimento de sua apresentação no ato da assinatura do contrato.

A legislação ambiental estabelece a necessidade de licenciamento ambiental para a destinação final de resíduos, o que é o caso da presente licitação.

É de conhecimento notório a morosidade com que os órgãos ambientais analisam os processos de concessão de licenças ambientais, levando meses para a liberação final.

A assinatura do contrato administrativo é realizada alguns dias após o conhecimento dos vencedores, portanto, é forma de prevenção da administração pública a exigência da apresentação da licença na fase de propostas, uma vez que se a empresa não possuir referido documento nesta fase, fatalmente não o conseguirá na data da assinatura do contrato, ocasionando que a empresa não esteja apta a cumprir o contrato.

Do exposto, manifesta-se pelo pela legalidade da exigência da apresentação da licença ambiental na fase de propostas, sugerindo a manutenção do item na forma inicialmente redigida.

5.4.10 – Comprovante de registro e certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA.

Alega a Impugnante que é necessário que a Comissão de Licitações indique o código do IBAMA que está exigindo, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela empresa.

Não assiste razão ao Impugnante, uma vez que as atividades são aquelas descritas no objeto do presente edital.

Do exposto, sugeri-se a manutenção do item na forma inicialmente redigida.

No que diz respeito ao item 6.1.5:

6.1.5 – Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação, conforme fórmula sugestiva constante do Anexo "C"deste Edital;

Informa o licitante que o Anexo "C"não consta nos anexos.

Em análise dos autos constatamos que não consta o modelo do Anexo "C", portanto, sugerimos a alteração do item, com a redação abaixo descrita, sem a necessidade de fixação de novo prazo abertura do certame:

6.1.5 – Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

Este é o parecer. SMJ.

Itá, SC, 26 de outubro de 2016.

ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada
OAB/SC 33.366

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

Processo Licitatório nº 34/2016, Pregão Presencial nº 31/2016; Objeto: Registro de Preços para fornecimento de prestação de serviços de hospedagem, (pernoite com café da manhã) de pacientes do Município de Itaiopolis/SC em tratamento especializado no Hospital São José de Jaraguá do Sul/SC, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo que a prestadora de serviços deverá estar localizada em um raio de até 500 metros do Hospital São José. Entrega dos Envelopes; Até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2016; Abertura dos Envelopes: as 09:15 horas do dia 11 de novembro de 2016, na Prefeitura Municipal; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, Fone 047 3652 2211, ou pelo site: www.itaiopolis.sc.gov.br Itaiópolis, 27 de outubro de 2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

REABERTURA - PROCESSO Nº 164 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.115.2016
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABETURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 164 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.115.2016
Objeto: Aquisição de materiais e execução do serviço de instalação de 04 (quatro) repetidoras de rádio comunicação do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.115.2016."
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 17(dezessete) de novembro de 2016.
Abertura do Pregão: 17(dezessete) de novembro de 2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – 04.115.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 27 de outubro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Contratos e Licitações.

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 36/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: HOSPITALAR SILVANO LTDA, com sede á Rua Dr. Pedro Motta, n° 96, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP: 91.530-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.437.723/0001-31, Inscrição Estadual: 0963384163, representada neste ato por sócio, o Sr. MAURÍCIO SILVANO, portador do CNPF/MF nº 955.054.740-04 e do CI.RG nº 2065781441 SSP/PC RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016 – PROCESSO Nº72/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 5.680,00
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, com sede á Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 6800, Desmembramento Murilo Gattini, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.783.630/0002-79, Inscrição Estadual: 001030811.00-30, representada neste ato por sócio, o Sr. JOZELLITO MARTINS CORDEIRO, portador do CNPF/MF nº 457.175.245-87 e do CI.RG nº 371973600 SSP/SP.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016 – PROCESSO Nº72/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 21.840,00
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com sede á Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, n° 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.600-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.433.397/0001-11, Inscrição Estadual: 90208506-87, representada neste ato por sócio, o Sr. JOÃO REINALDO TULIO, portador do CNPF/MF nº 170.579.149-20 e do CI.RG nº 931.685-0 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016 – PROCESSO Nº72/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 6.900,00
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 39/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MAGNA MÉDICA LTDA EPP, com sede á Rod. João Paulo, n° 695 - Sala 4, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/0001-63, Inscrição Estadual: 254.685.196, representada neste ato por sócio gerente, o Sr. FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI, portador do CNPF/MF nº 007.855.699-60 e do CI.RG nº 40007421 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016 – PROCESSO Nº72/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 14.300,00
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI ME, com sede á Rua Ricaide Marques, n° 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91.040-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.392.045/0001-91, Inscrição Estadual: 096/3634674, representada neste ato por sócia, a Sra. ALINE INÊS PONTIN, portadora do CNPF/MF nº 933.841.810-34 e do CI.RG nº 7060608374 SSP/RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016 – PROCESSO Nº72/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 4.749,90
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ILHATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO -HOSPITALARES LTDA EPP, com sede á Rua Gonçalves Ledo, n° 337, Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88.036-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.612.686/0001-71, Inscrição Estadual: 253.865.719, representada neste ato por procurador, o Sr. THIAGO ROBERTO DE SOUZA, portador do CNPF/MF nº 053.931.229-00 e do CI.RG nº 4.927179-2 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2016 – PROCESSO Nº72/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 12.998,00
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº46/2016- ILUMINAÇÃO SÃO JOSÉ I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2016
PROCESSO Nº63/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:-00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 10 de novembro de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME TAC Nº 126.04.013530-0 (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PUBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC), REFERENTE ÀS QUADRAS DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ I, SENDO: 21, 25, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 49, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 72, 74, 78 E 79, ITAPOÁ /SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 048 PROCESSO: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 048

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sergio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Motorista CNH "B"	João Batista da Costa	410000315	06

Itapoá – SC, 27 de outubro de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 07 de novembro de 2016. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 42/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise e deliberação das solicitações de esclarecimentos: Protocolo nº 6615/2016 - Requerente a Empresa: CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF: 94.851.250/0001-89, e, Protocolo nº 6672/2016 - Requerente a Empresa: L.M.M ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.414.499/0001-22.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 57/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 01 de novembro de 2016. HORÁRIO: 11h:30min (abertura)

PREGÃO 57/2016 - PROCESSO Nº 75/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise e deliberação da impugnação protocolada sob o nº 6688/2016, pela empresa requerente: PIZZOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORRELATOS A SAÚDE LTDA - ME, CNPJ/MF: 94.773.264/0001-21.

Itapoá, 27 de outubro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 595, de 26 de outubro de 2016

DECRETO Nº 595, de 26 de outubro de 2016

"CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTÍMULOS FISCAIS A EMPRESA MANTURI CONCRETOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de 30 de março de 1990 e Lei n° 1.967 de 17 de março de 2003 de acordo com suas alterações, semelhante ao Processo n° 2002/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado para doação o imóvel aquém mencionado, concedido através de Incentivos Econômicos e Fiscais, à Empresa MANTURI CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ nº 72.385.776/0001-88, estabelecida à Rua Evaldo Prim, n° 145, Bairro Distrito Industrial, neste Município conforme descrição: - Doação de área de terra medindo 4.046,30 m² (quatro mil, quarenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), composta por parte da Rua nº 01 e a Rua nº 03 do Distrito Industrial de Ituporanga, conforme com mapa anexo.

Art. 2º. Os incentivos de que trata o art. 1º de doação com encargo, a empresa compromete-se a fornecer à Prefeitura um galpão pré-fabricado montado, sem cobertura, de dimensões 13,00 metros x 18,95, com pé direito de 4,5 metros, sendo área de 246,35m² (duzentos e quarenta e seis metros e cinco decímetros quadrados), conforme projeto anexo.

Art. 3 º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de outubro de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Câmara Municipal

Portaria 414

PORTARIA Nº 414, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor MARCOS ALENCAR WIGGERS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, nomeado pela Portaria nº 404/2016.

Ituporanga – SC, 24 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Portaria 414/2016

PORTARIA Nº 414, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor MARCOS ALENCAR WIGGERS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, nomeado pela Portaria nº 404/2016.

Ituporanga – SC, 24 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Portaria 414/2016

PORTARIA Nº 414, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor MARCOS ALENCAR WIGGERS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, nomeado pela Portaria nº 404/2016.

Ituporanga – SC, 24 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Portaria 415/2016

PORTARIA Nº 415, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor ANTÔNIO DILSON MEES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nomeado pela Portaria nº 403/2016.

Ituporanga – SC, 24 de outubro de 2016.
José Gervásio Tholl
Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.083/2016

D E C R E T O Nº 11.083/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Fazenda (Semfaz); e da Educação (Semed); da Procuradoria-Geral do Município (Progem); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.03 - PROCON
04.03.14.122.03012.035 - Pagamento dos servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.03.24 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.04.122.03012.081 - Pagamento dos servidores cedidos a outros órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.02.68 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 84.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03012.127 - Pagamento dos servidores do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.101 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03012.128 - Pagamento dos servidores da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.128 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.671 - Pagamento dos servidores da Saúde - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.72 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 138.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.01.10.301.07542.682 - Pagamento dos servidores da Saúde - ASSFAR Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.97 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 517.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Fazenda (Semfaz); e da Educação (Semed); da Procuradoria-Geral do Município (Progem); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.03 - PROCON
04.03.14.122.03012.035 - Pagamento dos servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.03.23 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.04.122.03012.081 - Pagamento dos servidores cedidos a outros órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.02.69 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 72.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.02.70 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03012.127 - Pagamento dos servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.02.97 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03012.128 - Pagamento dos servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.123 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.671 - Pagamento dos servidores da Saúde - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.73 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 138.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.75 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.01.10.301.07542.682 - Pagamento dos servidores da Saúde - ASSFAR Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.96 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 10.000,00
TOTAL R$ 517.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.084/2016

D E C R E T O Nº 11.084/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais JANICE MARIA ANACLETO, Assistente Social, matrícula 7942; FRANCIELI ROBERTA MARTINS SAVALLISCH, Assistente Social, matrícula 9497; e ADRIELI BUBINSKI LINHARES, Agente Administrativo,

matrícula 9459, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura Municipal, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada com experiência comprovada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Trabalho Técnico Social no empreendimento Silvana Cleide Martins, localizado à Rua Eurico Duwe, s/n, bairro Rio da Luz, Jaraguá do Sul/SC, através do Programa Minha Casa Minha Vida, gerenciado e coordenado pela Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.085/2016

D E C R E T O Nº 11.085/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, Engenheiro, matrícula 80049-0; MIRIAM MARIA RUDOLF PEREIRA, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 2724-3; e MARIA ALICE DA SILVA REITZ, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 3246-8, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura Municipal, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de plataforma elevatória (acessibilidade PNE) na E.M.E.F. Renato Pradi, localizada à Rua Carlos Tribess, 180, no bairro São Luis, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/ Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.075/2016, de 21/10/2016.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.086/2016

D E C R E T O Nº 11.086/2016
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 096/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de plataforma elevatória (acessibilidade PNE) na E.M.E.F. Renato Pradi, localizada à Rua Carlos Tribess, 180, no bairro São Luis, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, matrícula 9741, Engenheiro, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 096/2016 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria-Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao Controlador-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.076/2016, de 21/10/2016.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 16 de novembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor máximo da contratação: R$ 93.646,80 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de agosto de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 102/2016
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.
LOCADORA: PARC ADMINISTRATODORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de um imóvel (sala comercial), localizada na Rua 55 – Ângelo Schiochet nº 100, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, com área total de 276,00m², composto da matrícula MI 72.117 e habite-se nº 26.543/2004, destinado ao funcionamento do Procon de Jaraguá do Sul.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.054,44 (quatro mil cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 48.653,28 (quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 e 2017 (Mensagem 73/2016 de 31/08/2016), a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
04.122.0300.2.058.3.3.90	Pagamento de despesas fixas – Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	Próprios	8.108,88
04.122.0300.2.058.3.3.90	Pagamento de despesas fixas – Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2017	Próprios	40.544,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2016 com término em 31/10/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Paulo César Moretti
.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 018 / 2016

PORTARIANº 018 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/11/2016, MAIRA SOLANGE DALPIAZ, do cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ACESSIBILIDADE do INSTITUTO JOURDAN.
Art. 2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 010/2014, de 3 de março de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 019 / 2016

PORTARIANº 019 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/11/2016, DANIÉLLE FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE PROJETOS

URBANÍSTICOS do INSTITUTO JOURDAN.
Art. 2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 011/2014, de 3 de março de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 020 / 2016
PORTARIANº 020 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/11/2016, JULIANA REU JUNQUEIRA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA URBANO-AMBIENTAL do INSTITUTO JOURDAN.
Art. 2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 006/2016, de 27 de abril de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 021 / 2016
PORTARIANº 021 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/11/2016, AURÉLIO LUIZ JUNCKES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MOBILIDADE URBANA do INSTITUTO JOURDAN.
Art. 2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 005/2015, de 4 de maio de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 022 / 2016
PORTARIANº 022 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/11/2016, EDINALVA DA SILVA E SILVA, do cargo de provimento em comissão de OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA do INSTITUTO JOURDAN.
Art. 2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 015/2014, de 3 de março de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

PORTARIA Nº 887/2016

PORTARIANº 887/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1334/2016/Cogem, de 24/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/10/2016, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2016, instaurado pela Portaria Nº 631/2016, de 20/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 888/2016

PORTARIANº 888/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1336/2016/Cogem, de 24/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 804/2016, de 26/09/2016, que designou o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677-6, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2016, instaurado pela Portaria Nº 631/2016, de 20/07/2016, a que responde a servidora pública municipal Thais Lenz Pszybilski.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 889/2016

PORTARIANº 889/2016
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 039/2016/Controle Social, de 24/10/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JANICE MARIA ANACLETO, como conselheira titular, em substituição a Adriano Frederico, para representar a Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 780/2016, de 14/09/2016.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 05/09/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 890/2016
PORTARIANº 890/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 423 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 205/2016/Sema-GAS, de 25/10/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR a servidora pública municipal CLEONICE MARGARIDA SIQUEIRA MACHADO, matrícula 8064, do cargo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer as atribuições do cargo de Secretária de Unidade Escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se a Secretaria Municipal da Educação para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Recreadora.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 891/2016
PORTARIANº 891/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2016/Sema-GAS, de 25/10/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 180/2012, de 08/02/2012, que readaptou a servidora pública municipal ROSANE VERA MAIA PEREIRA para o cargo de Secretária de Unidade Escolar alterando para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 102/2016 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 102/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de um imóvel (sala comercial), localizada na Rua 55 – Ângelo Schiochet nº 100, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, com área total de 276,00m², composto da matrícula MI 72.117 e habite-se nº 26.543/2004, destinado ao funcionamento do Procon de Jaraguá do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: PARC ADMINISTRATODORA DE BENS LTDA
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 e 2017 (Mensagem 73/2016 de 31/08/2016), a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
04.122.0300.2.058.3.3.90	Pagamento de despesas fixas – Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	Próprios	8.108,88
04.122.0300.2.058.3.3.90	Pagamento de despesas fixas – Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2017	Próprios	40.544,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2016 com término em 31/10/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de outubro de 2016.
Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 81/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de capas para Colete (Tático Modular) e acessórios modulares (portas carregadores, porta rádio comunicador, bolso vertical, porta algema, coldre police), destinados para uso dos policiais militares do 14º BPM, no policiamento ostensivo, teve o seguinte resultado:

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor total do Lote (R$)
01	ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	135	Peça	Capa Colete Tático Modular	109.317,06
		135	Peça	Porta Carregador Duplo Para Armas CALIBRE 5.56mm/45	
		135	Peça	Porta Rádio Comunicador (HT)	
		270	Peça	Porta Carregador 2X CT ou MT 40	
		135	Peça	Bolso Vertial 2 zip	
		135	Peça	Porta ALGEMA	
		135	Peça	Coldre POLICE	
		135	Peça	Porta Carregador 4x PISTOLA	
02	ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15	Peça	Capa Colete Tático Modular	12.146,34
		15	Peça	Porta Carregador Duplo Para Armas CALIBRE 5.56mm/45	
		15	Peça	Porta Rádio Comunicador (HT)	
		30	Peça	Porta Carregador 2X CT ou MT 40	
		15	Peça	Bolso Vertial 2 zip	
		15	Peça	Porta ALGEMA	
		15	Peça	Coldre POLICE	
		15	Peça	Porta Carregador 4x PISTOLA	

Jaraguá do Sul, SC, 21 de outubro de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias

Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2016

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.016/2016, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 78/2016, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, para prestação de serviços de engenharia para reforma elétrica na EMEF Waldemar Schimitz, localizada na Rua Angelo Benetta, 240 no Bairro Ilha da Figueira, EMEF Anna Towe Nagel, localizada na Rua Marcos E. Verbinen, 320, no Bairro Água Verde, CMEI Alexander Enke, localizado na Rua: Artur Enke, 545, no Bairro Amizade e CMEI Apolônia Stalin Junkes, localizado na Rua: Alberto Maiochi s/n, no Bairro Chico de Paulo, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: 59.792,60 (cinqüenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de outubro de 2016.
Humberto José Travi
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.016/2016

SEMED - PORTARIA Nº 849/2016/SEMED

PORTARIANº 849/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5, Sindicância Administrativa nº 016/2016, instaurada pela Portaria nº 693/2016/Semed, em desfavor da servidora Rosane de Moura;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 094/2016, datado de 24 de outubro de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 11/10/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 0693/2016/Semed, de 13 de julho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2016.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 829/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSELI ZIMINGOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 03/11/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.
EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINEN	40

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

94/2016 FMS TA 01

CONTRATO Nº 94/2016/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.326.683/0001-22, estabelecida na RUA MARTINHO LUTERO, 529, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. CAMILA SANTINI QUIBEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.418.837, e CPF nº 047.562.209-08, residente e domiciliado na RUA SALGADO FILHO, 161, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 94/2016/FMS, firmado em 16/05/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2016/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2016/FMS, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor do contrato fica acrescido em R$ 6.241,00 (seis mil duzentos e quarenta e um reais), correspondentes a 12,957% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista a contratação suplementar dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Esterilização cirúrgica em cães (fêmeas)	19	un	264,00	5.016,00
4	Esterilização cirúrgica em gatos (fêmeas)	7	un	175,00	1.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 25 de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA-ME
CAMILA SANTINI QUIBEN

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

DECRETO N°5.016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Decreto N°5.016 de 27 de outubro de 2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 4.664 de 21 de dezembro de 2015, pelo artigo 15, artigo 16 e artigo 20 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 Assessoria Do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade:2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-1
Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 Assessoria Do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade:2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-3
Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de outubro de 2016.
Rafael Laske
Prefeito

DECRETO Nº 5.014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.014 de 26 de OUTUBRO de 2016.

"fixa valores dos tipos de serviço funeral no Município de Joaçaba (SC), QUE ESPECIFICA. "

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os valores dos tipos de serviço funeral no Município de Joaçaba(SC) instituídos pela Lei nº 4.149/2011, a seguir especificados:

a) Tipo 1 - uma Urna em MDF, Alça dura, Castiçais, 02 (duas) velas, Preparação do corpo e Carro para transporte: R$ 499,38 (quatrocentos noventa e nove reais e trinta e oito centavos);

b) Tipo 2 - uma Urna em MDF, Aplicação de fundo em verniz, Laterais lisas, 04 (quatro) alças parreira, Tampa forrada com TNT, Castiçais, Resplendor, Livro de presença, Véu, 04 (quatro) velas, Preparação do corpo e Carro para transporte: R$ 1.112,90 (mil cento e doze reais e noventa centavos);

c) Tipo 3 - uma Urna em MDF com visor; Detalhes na tampa e laterais; Tampa sobre tampa fixa, (com bíblia ou crucifixo); Fundo em verniz, Alça varão, Forrada com cetim, 04 (quatro) velas, Castiçais, Resplendor e crucifixo, Livro de presença, Véu, Tapete, Desodorização, Preparação do corpo, Ornamentação artificial, Carro para transporte e 02 inserções em rádio local: R$ 1.793,24 (mil setecentos noventa e três reais e vinte e quatro centavos);

d) Tipo 4 - uma Urna em MDF com verniz, visor inteiro, Sobre tampa entalhada com bíblia ou crucifixo de metal dourado, Laterais com relevo, Rodapé fixo na parte inferior, Babado inteiro de renda, sobre babado de renda, 04 (quatro) velas, Castiçais, Resplendor com crucifixo, Livro de presença, Véu, Tapete, Desodorização, Preparação do corpo, Ornamento de urna natural, Carro para transporte e 03 inserções em rádio local: R$ 2.900,01 (dois mil novecentos reais e um centavo);

e) Tipo 5 - uma Urna em MDF com verniz, Visor inteiro, Sobre tampa com acabamento em alto relevo, Crucifixo de metal dourado, Laterais com relevo, 06 (seis) alças móveis em metal, Parte inferior de madeira maciça com acabamento lateral e rodapé em alto relevo, Forro interno de cetim, 10 (dez) chavetas douradas, Acabamento com verniz alto brilho, Castiçais, 06 (seis) velas, Tapete, Livro de presença, Resplendor com crucifixo, Véu, Maquiagem e desodorização, Preparação do corpo, Ornamentação natural, Carro para transporte e 04 (quatro) inserções em rádio local: R$ 3.957,74 (três mil novecentos cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogado o Decreto n° 4.811/2015.

JOAÇABA- SC, em 26 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 5.015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) , QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS do Município de Joaçaba (SC), para o biênio 2016/2018, de que trata a Lei Nº 3.960 de 15 de março de 2010:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Gerência da Cultura:

Titular: Fatima Prando
Suplente: Darlene Reck Vargas

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristina Vieira
Suplente: Daiana Antunes de Oliveira

Representantes da Gerência Regional de Educação:
Titular: Fátima Terezinha Leite
Suplente: Neusa de Matos

Representantes dos Professores da Rede Pública de Ensino:
Titular: Adriane Martin
Suplente: Elizalda Casagrande

Representantes da Biblioteca Pública Municipal:
Titular: Josiane Maestri
Suplente: Marcia Franzoi

Representantes da Assessoria de Turismo da Administração Municipal:
Titular: Carla Dildey
Suplente: Jaime Telles

Representantes do setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Infraestrutura:
Titular: Kênia Xavier
Suplente: Jaison Strapassola

Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: André Dri
Suplente: Vania Brandalize

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das Instituições de Ensino Superior:
Titular: Alvarito Baratieri
Suplente: Jéssica Romeiro Mota

Representantes da Rede Privada de Ensino:
Titular: Karina Berghahn
Suplente: Jaqueline Santos Silveira

Representantes do Segmento Artístico Cultural da área de Artes Cênicas
(Teatro, Dança, e seus Congêneres):
Titular: Ingrid Alfonso Lucas
Suplente: Rita de Cássia Baratieri

Representantes do Segmento Artístico Cultural da área de Artes Visuais
(Artes Plásticas e Artesanato):
Titular: Carlos Eduardo Carvalho
Suplente: Rosvita Zagonel

Representantes do Segmento Artístico Cultural de Produção Cinematográfica, Videográfico, Discográfica, Rádio e Televisão Educativas e Culturais de caráter não comercial:
Titular: Rodrigo Cerino da Silva
Suplente: Angelo Rodrigues

Representantes escolhido pelas Associações de Moradores:
Titular: Arnaldo Ceolin Panerai
Suplente: Carmem Monica Reiter

Representantes do Segmento Artístico – Cultural na área da Música:
Titular: Roberto Garayo
Suplente: Moacir Mario da Silva

Representantes da Liga das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste – LIESJHO:
Titular: Fernanda Zamoner
Suplente: Paulo Dozza

Art. 2º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais não serão remuneradas em razão da sua relevância social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 27 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EDITAL 013 2016 TESTE SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 13/2016

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal**,** bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetivo prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, §1º, III da LC n. 97/2005 é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro Reserva – CR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar nas Estratégias de Saúde da Família – ESF, e Secretaria de Saúde. As contratações e Cadastro Reserva – CR serão excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração (período até o provimento do cargo por servidor efetivo a fim de não impossibilitar o atendimento dos serviços de saúde), no caso de inexistência de concurso público vigente ou no caso de tratar-se de programa temporário.

1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao

final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um ano), contado da publicação do resultado final.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de **28 de Outubro a 09 de Novembro de 2016**, das 8:30h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, da Secretaria de Saúde de Joaçaba – SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia do Anexo III (uma via) e IV (duas vias) deste edital **já preenchidas**, informar dados pessoais e fornecer **cópias devidamente rubricadas** dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
- Comprovante de regularidade no CPF;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do *curriculum vitae* apresentado pelo candidato.**

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração (período até o provimento do cargo por servidor efetivo a fim de não impossibilitar o atendimento dos serviços de saúde):

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Médico Generalista	1+CR	40 horas	R$ 14.952,38 mensal
Técnico em Enfermagem	1+CR	40 horas	R$ 1.627,93 mensal
Auxiliar de Saúde Bucal	1+CR	40 horas	R$ 1.260,23 mensal
Psicólogo	1+CR	35 horas	R$ 2.079,05 mensal
Assistente Social	CR	40 horas	R$ 3.601,77 mensal
Farmacêutico Bioquímico	1+CR	35 horas	R$ 3.675,65 mensal

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do ***conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento***.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição**.

4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **e** declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

4.5. **Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.**

4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em **17 de Novembro de 2016** no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 4,0 (quatro) pontos.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço de saúde na área pretendida;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **cinco (05) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga**. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas) a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no **Anexo I.**
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br;
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de Outubro 2016.

RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico Generalista	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. · Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. · Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio. · Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país. · Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. · Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários. · Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. · Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. · Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde. · Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. · Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde. · Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança. · Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. · Realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar quando necessário. · Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. · Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica. · Verificar e atestar óbito. · Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação. · Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade. · Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico. · Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração. · Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença. · Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas. · Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins.	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico em Enfermagem	· Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas. · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa. · Monitorar e aplicar respiradores artificiais. · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes. · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos. · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência. · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento. · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US. · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização. · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção. · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. · Executar outras tarefas afins.	Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar de Saúde Bucal	· Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos. · Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento. · Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia. · Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos. · Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios. · Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes. · Organizar e executar atividades de higiene bucal. · processar filme radiográfico. · Preparar o paciente para o atendimento. · Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. · Manipular materiais de uso odontológico. · Selecionar moldeiras. · Preparar modelos em gesso. · Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. · Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. · Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. · Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. · Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; · Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. · Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. · Executar outras tarefas afins.	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Psicólogo	· Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. · Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos. · Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade. · Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde. · Realizar atendimentos individuais e coletivos. · Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal. · Trabalhar em equipes multiprofissionais. · Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos. · Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica. · Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. · Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. · Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. · Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. · Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. · Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. · Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. · Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. · Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

	outros. · Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. · Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. · Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. · Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica. · Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. · Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. · Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. · Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos. · Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos. · Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. · Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Emitir diagnóstico através da avaliação dos usuários da assistência social usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outros serviços e especialidades; · participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos, objetivando integrar as ações desenvolvidas; · planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades dos usuários; · executar atendimento psicossocial por meio de intervenções individual, familiar, grupal e comunitária; · prestar atendimento especializado à indivíduos e famílias com seus direitos violados, com ou sem rompimento de vínculos; · desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações,	

	referenciamento e contra-referênciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, e facilitação de grupos; · desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social previstos na política de assistência social; · desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; · elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa na área da psicologia social e comunitária; · prestar assessoria e consultoria técnica, emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; · fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; · participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; · cumprir o código de ética profissional; · zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; · participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; · participar efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Assistência Social; · desempenhar outras tarefas afins.	

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Social	· Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população · Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho. · Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos. · Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas. · Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras. · Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões - ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros. · Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. · Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros. · Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas. · Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas. · Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil. · Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais. · Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família. · Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

	· Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor Presidente do Instituto para providências. · Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas. · Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. · Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. · Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. · Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; · abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes; · participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; · reconhecer a questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS); · atuar em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais; · realizar leitura crítica da realidade com capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos(as) trabalhadores(as) em defesa de seus direitos; · formular e construir coletivamente com os(as) trabalhadores(as) estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e ampliação dos direitos; · identificar as demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social; · intervir coletivamente junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular; · intervir com vistas a inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as); · possuir uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa	

	capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs); · ter dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política; realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; · formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; · elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; · formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; · favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público e plano de Assistência Social; · planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); · realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; · estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; · realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; · realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; · organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS /CREAS; · exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; · participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a); · prestar assessoria aos conselhos; · atuar no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a); · organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; · participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; · supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social; · acionar o sistema de garantia de direitos, com vistas a mediar o seu acesso pelo(a)s usuário(a)s; · assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual integrando a equipe dos(as)	

	trabalhadores(as) no âmbito da política de Assistência Social contribuindo para criar ações coletivas de enfrentamento a essas situações, com vistas a reafirmar um projeto ético e sócio-político; · construir trabalho profissional interdisciplinar com vistas a realização permanente de reuniões de planejamento e debates conjuntos a fim de estabelecer as articularidades da intervenção profissional, bem como definir as competências e habilidades profissionais em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho; · elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes aos serviço social; · implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas; · estar em constante atualização sobre assuntos pertinentes à sua atuação profissional. · fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; · planejar, executar e avaliar os projetos de trabalho social com usuários da política de habitação; · fazer diagnóstico de impacto social dos projetos de habitação; · assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas; · participar na elaboração e execução dos Planos de Habitação de Interesse Social; · divulgar aos usuário(a)s e facilitar o acesso às informações sobre a Política de Habitação de Interesse Social;	

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Farmacêutico Bioquímico	· Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. · Fiscalização profissional sanitárias. · Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa. · Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa. · Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação. · Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos. · Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos. · Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente. · Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes. · Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde. · Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica. · Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico. · Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. · Atuar em farmácia clínica. · Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos. · Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos. · Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários. · Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado. · Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

	qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos. · Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados. · Coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente. · Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas. · Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os,oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante. · Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço. · Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas. · Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição. · Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública. · Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência. · Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde. · Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente. · Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários. · Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança. · Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho. · Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas. · Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição. · Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente. · Executar e/ou supervisionar análises bromatólogicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários. · Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins.	

ANEXO II

CARGO: Médico Generalista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 a cada Certificado apresentado	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada certificado apresentado	2,0
Pós-graduação saúde coletiva	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

CARGO: Psicólogo

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 a cada Certificado apresentado	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada certificado apresentado	2,0
Pós-graduação saúde coletiva	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

CARGO: Assistente Social

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 a cada Certificado apresentado	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada certificado apresentado	2,0
Pós-graduação saúde coletiva	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

CARGO: Técnico em Enfermagem

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na saúde	1,0 a cada ano	4,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 ponto a cada certificado apresentado	4,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na saúde	1,0 a cada ano	4,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 ponto a cada certificado apresentado	4,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

CARGO: Farmacêutico Bioquímico

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	1,0 a cada Certificado apresentado	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada certificado apresentado	2,0
Pós-graduação saúde coletiva	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,*** **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição*.***

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **e** declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº13 /2016

Nº de inscrição _____Cargo:_____

Nome: _____

Endereço: _____

_____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);

( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Comprovante de regularidade no CPF;
( ) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

Joaçaba – SC, ____/____/2016.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do (a) responsável pela inscrição

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DE ENTREGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 13/2016

Nº de inscrição _____ Cargo:_____

Nome: _____

Joaçaba – SC, ____/____/2016.

_____
Assinatura do recebedor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº13 /2016

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	**Nº de horas**	**Histórico / resumo**	**Pré – pontuação**		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, **entregar este formulário em 02 (duas) vias**, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

_____ _____

Assinatura do candidato ***Assinatura do Responsável p/ recebimento***

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 0290/2016 SUSPENSÃO

PORTARIA SIMAE JHL Nº 0290/2016 DE 26/10/2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SC, no uso de suas atribuições legais,com fulcro no disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 14, do Decreto nº 2.879/2006 e nos itens 14.8 e 17 do Pregão Presencial nº 0007/2016, em conformidade com os documentos constantes do Processo Licitatório 0010/2016 para que surta os efeitos legais, RESOLVE: aplicar à empresa Analítica Química Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.072.145/0001-00, as seguintes penalidades:

1. DETERMINO A SUSPENSÃO, impedindo a empresa Analítica Química Indústria e Comércio Ltda., de contratar com o SIMAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos e, consequentemente, determino o descredenciamento da mesma por igual período, a contar do recebimento do ofício enviado à Contratada, por carta com "AR";

2. DETERMINO A APLICAÇÃO DE MULTA a empresa Analítica Química Indústria e Comércio Ltda., no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado por ocasião do processamento do Pregão, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento do ofício enviado à Contratada, por carta com "AR".

Salienta-se que, o não pagamento da multa no prazo estipulado, ensejará o seu lançamento em Dívida Ativa.
Publique-se.
Intime-se.

Joaçaba, 26 de outubro de 2016.
Aluir Flemming
Diretor presidente do Simae

PORTARIA JHL 291/2016

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 291/2016 DE 25/10/2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a designação da função de Condutor de Viatura do SIMAE, conforme Portaria JHL 155/2014 de 29.08.2014.

Art. 2º- Art. 1º- Designar o servidor Carlos Alberto Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref.D-1, sob n° da CNH 03496423544, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Toyota, Placa MBC-1236, a partir de 25 de Outubro de 2016, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 3º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de outubro de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO JHL0080/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0080/2016
TOMADA DE PREÇOS JHL 0014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2015
PROTOCOLO Nº 3239/2015
Data assinatura: 26/10/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem realizar supressões no valor total de R$ 149.350,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), passando o valor total pago à Contratada ser de R$ 239.116,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais).
Contratado: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA. EPP
Prazo de vigência: Permanece o mesmo.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

RESUMO DO CONTRATO JHL0081/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0081/2016
PROCESSO JHL 0043/2016
PROTOCOLO Nº 2215/2016
Data assinatura: 26/10/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea "b" da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de entrega do objeto do contrato aditado em 60 (sessenta) dias consecutivos.
Contratado: Ipetran – Instituição Técnica de Inspeção Veicular de Trânsito S/S Ltda Valor Contratado: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: 31/12/2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO Nº 03 PP 20-2016 SMS

RERRATIFICAÇÃO Nº 03

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias, conforme segue abaixo:
NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, leia-se:
15.4.1.4 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou certificado de Regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Biologia (CRBio) e/ou Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e/ou Certificado de regularidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO) em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
15.4.2.4 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou certificado de Regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Biologia (CRBio) e/ou Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e/ou Certificado de regularidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO) em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
15.4.3.4 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou certificado de Regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Biologia (CRBio) e/ou Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e/ou Certificado de regularidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO) em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 31/10/2016, para às 13:30 do dia 16/11/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 27 de outubro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

TP 01-2016 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 01-2016 FMAS
Objeto: Prestação de Serviços de Construção do Espaço Físico para Implantação de Unidade Pública de Acolhimento Abrigo Institucional.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 18/11/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 432.434,41

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 27 de outubro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.744/16

DECRETO Nº 4.744 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE PREGOEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial o servidor Thiago Rosa da Luz, matrícula 543801, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.745/16

DECRETO Nº 4.745 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"CORRIGE NOME DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando os termos do memorando interno nº 501, de 21 de outubro de 2016 subscrito pela Sra. Simone Belmiro, Secretária Municipal de Educação e Esportes, solicitando a correção do nome da Conselheira Suplente Juliana Fagundes de Carvalho no Decreto nº 4.709/16, onde consta como Júlia Fagundes de Carvalho,

DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido o nome da Conselheira Suplente do representante do Conselho Municipal de Educação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 4.709/16 para JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.746/16

DECRETO Nº 4.746 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando resultado da eleição majoritária no âmbito municipal do dia 03/10/2016, que impõe a necessidade da realização de uma transição entre a atual e a próxima administração, com o fim de garantir a continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso à informação sobre a atual situação da administração pública municipal para que a próxima administração possa, desde o início de seus trabalhos, exercer com eficiência os atos administrativos necessários e os que julgar conveniente;

Considerando que a transição não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos da atual administração até o fim do mandato e,

Considerando a solicitação dos candidatos eleitos para formação de equipe de transição, com a indicação de nomes,

DECRETA:
Art. 1º A atual administração propiciará a transição governamental, processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber da atual administração todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo.

Art. 2º A transição dar-se-á por meio de uma Comissão constituída pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO:
- Fabiana Rodrigues de Oliveira - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- Leandro Schiefler Bento - Procurador Administrativo;
- Simone Belmiro - Secretária Municipal de Educação e Esportes;
- Hênio Marcelino Cardoso - Secretário Municipal de Adm., Fazenda e Serv. Públicos;
- Fabrício do Rego Leite - Contador Geral; e
- Thiago Rosa da Luz - Coordenador de Controle Interno.

II - REPRESENTANTES DA FUTURA ADMINISTRAÇÃO:
- Alcene dos Santos;
- Anselmo Fábio de Moraes;
- Karmensita Almeia da Rocha Cardoso;
- Marcos Aurélio Barzan;
- Antônio Luiz dos Reis; e
- Valéria Olivier Alves Souza.

Parágrafo único. A Comissão de Transição será coordenada pelo Procurador Administrativo, que sendo necessário convocará os secretários e funcionários que julgar conveniente, os quais deverão dar prioridade no atendimento dos trabalhos.

Art. 3º O processo de transição governamental tem início a partir da publicação deste Decreto e, se encerra na data da posse do novo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Procurador Administrativo, a quem competirá providenciar os dados e informações solicitados.

§ 1º As informações serão prestadas à comissão de transição por escrito.

§ 2º Em nenhuma hipótese, serão prestadas informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou de justiça.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.747/16

DECRETO Nº 4.747 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando o feriado nacional de 02 de novembro (Dia de Finados);

Considerando o Dia de Todos os Santos, celebrado em 01 de novembro;

Considerando que a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho já editaram ato suspendendo o funcionamento nos dias 31.10 e 01.11,

Considerando que a decretação de ponto facultativo trará economia aos cofres públicos e, não causará qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como de Ambulância, SAMU, Unidades de Saúde, Policlínica, Coleta de Lixo e Limpeza Pública e, também ao Centro de Informações Turísticas, Museu Anita Garibaldi, Casa de Anita, Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.748/16

DECRETO N.º 4.748 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"REESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

CONSIDERANDO a grave crise econômica e financeira que atravessa o País, o que tem causado a diminuição e perda de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Laguna/SC., deverão adotar até 26 de dezembro do ano corrente, as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos:

I – a concessão de diárias, hospedagens e passagens aéreas, salvo para atendimento de casos excepcionais ou urgentes;
II – o pagamento de horas extras ou suplementares, por serviços extraordinários;
III – o pagamento de gratificações, salvo aquelas que decorram de repasses de verbas do governo estadual ou federal;

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo, quando devidamente justificadas e presentes as razões de relevante interesse público, poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Fundacional deverão observar permanentemente os seguintes procedimentos:

I – controle rigoroso do uso de linha telefônica fixa, as quais somente serão utilizadas para uso de serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular às ligações solicitadas pelos Secretários, Presidentes de Fundação, servidores do Gabinete do Prefeito e da Vice-Prefeita e da Procuradoria Geral;
II – controle de racionalização da utilização de cópias reprográficas, inclusive com estudo para diminuição do número de máquinas em funcionamento;
III – a utilização otimizada de veículos, com planejamento de rotas de forma que seja possível o atendimento simultâneo de órgãos e unidades da Administração Municipal;
IV – controle de racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;
V – redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, com a adoção de procedimentos de fiscalização e controle, dentre os quais a conferência das faturas geradas pela CELESC e relacionadas à iluminação pública, tendo o cuidado de verificar o devido recolhimento do que foi arrecadado com a COSIP (Contribuição de Iluminação Pública) e, a medição do que efetivamente foi consumido em tais serviços;
VI – redução do gasto com despesas com a CASAN;
VII - redução do gasto com despesas de aluguel de máquinas e equipamentos, inclusive eletrônicos;
VIII - redução de gasto com despesas de aluguel de imóveis, promovendo quando possível a rescisão do respectivo contrato; e
IX – promoção dos devidos encaminhamentos dos funcionários em gozo de licença para tratamento de saúde para o sistema previdenciário, com vencimentos pagos por este (INSS) e, não mais pelo Município para as licenças que ultrapassarem os 15 (quinze) dias.

Art. 4º A Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos deverá providenciar:

I- a redução de linhas de aparelhos celulares, de modo que haja uma redução de 50% do número de linhas;
II - redução de número de servidores comissionados e de ACTs; e
III - redução de veículos eventualmente locados.

Art. 5º As receitas públicas, serão utilizadas prioritariamente para:

I - gastos com saúde;
II - gastos com a educação;
III gastos com a folha de pagamento;

IV - repasse do duodécimo da Câmara de Vereadores;
V - pagamento de precatórios;
VI - pagamento das contribuições previdenciárias;
VII - pagamento com despesas do serviço de coleta e armazenagem dos resíduos sólidos urbano; e
IX - pagamento com as parcelas do FIA, inclusive aquelas objeto da Ação Mandamental nº 0003553-92.2000.8.24.0040, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna/SC.

Art. 6º Outras normas regulamentares sobre racionalização dos gastos poderão eventualmente ser adotadas.

Art. 7º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Laguna ficam contingenciados em 40% (quarenta por cento), excluindo-se as seguintes dotações:

I – pessoal e encargos sociais;
II – despesas necessárias ao atendimento direto da saúde da população.
III - despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessidades ao pagamento de encargos da divida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de convênios ou contratos com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do §2º, Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas.

Art. 9º Caberá ao Secretário Municipal da Fazenda, a adoção de providências do contingenciamento, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.749/16

DECRETO N.º 4.749 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna, no Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e na Portaria nº 24, de 29 de outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna/SC, a se realizar nos dias 02 e 03 de dezembro de 2016, no auditório da sede da Universidade do Estado De Santa Catarina - UDESC/ Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social e do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna/SC desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e com o lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme o art. 3° da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna/SC será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria ou Decreto, instituindo a Comissão Preparatória Municipal, bem como aprovando o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna/SC., em até 10(dez) dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Regimento Municipal disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna/SC., contendo os critérios de participação na Conferência e para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada a proporcionalidade de distribuição de segmentos conforme o Regimento Estadual.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna/SC correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.750/16

DECRETO Nº 4.750 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Meio Ambiente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense de Meio Ambiente
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente
Elementos da Despesa:
2 – 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
4 – 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 20.000,00
9 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação da Receita 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 – Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.751/16

DECRETO Nº 4.751 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 25.901,67 (vinte e cinco mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 184 – Educação Básica
Fonte de recursos – 37 Outras Transferências do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE
Projeto/Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil.
Elemento da Despesa: 435 – 3.3.90.30.00.00.00.01.0037 – Material de Consumo ..... R$ 25.901,67

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do excesso de arrecadação da Receita 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na conta 0000260878 da ag. 0345-X do Banco do Brasil - Recurso Federal do Brasil Carinhoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.752/16

DECRETO Nº 4.752 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.00000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.00000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 038/2016 – PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 038/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 21/11/2016, as 14:00 horas, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALANÇO PATRIMONIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOCALIZAR, QUANTIFICAR, AVALIAR, DEPRECIAR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA. A FIM DE REGULARIZAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL (dentro dos critérios exigidos pela legislação pertinente). Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com ou no portal da transparência no site www.laguna.sc.gov.br pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.
- Os Editais são fornecidos apenas por meio eletrônico.

Laguna, 27 de Outubro de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Oficial do Município.

PORTARIA GP 001/16

PORTARIA GP N.º 001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"CRIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, na Lei 1.811/15 e,

Considerando os termos do memorando nº 496/2016 da Secretaria Municipal da Educação e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica que fará parte do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1.811, de 11 de junho de 2015, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
Titular: Jamile Militão de Souza
Suplente: Jacqueline Policarpo

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Alenair Santana Barreto
Suplente: Andréa Rodrigues

III - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL:
Titular: Luís Fernando Nandi Vicente
Suplente: Ricardo Augusto Silveira

IV - REPRESENTANTES DA 18ª AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LAGUNA:
Titular: Daisi da Silva Santos
Suplente: Sueli Vieira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008/2016
PORTARIA RH Nº 1008/2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, EDER ALVES LÚCIA Fiscal de Obras, do dia 17.10.2016 a 15.11.2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Outubro de 2016.

GRAZIELLE SITÔNIO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1020/2016
PORTARIA RH Nº 1020/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MICHELA ALVES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/10/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2016
PORTARIA RH Nº 1021/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário BEATRIZ DE ABREU para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/10/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2016
PORTARIA RH Nº 1022/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS para exercer o Cargo de Professor de Artes, 10 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/10/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023/2016
PORTARIA RH Nº 1023/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário BRUNA ALVES GONÇALVES HERTZOG para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/10/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029/2016
PORTARIA RH Nº 1029/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JAIME JOAQUIM BANDARRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Outubro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 205/2016 DE 18/10/2016 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARLOS ANTONIO OSTROSKI DO CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 205/2016
DE 18/10/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARLOS ANTONIO OSTROSKI DO CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO que cargo de confiança sã ode livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar CARLOS ANTONIO OSTROSKI do cargo de Chefe de Setor, Código do Cargo 06.06, CC-7 junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 18 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora designada

PORTARIA Nº 206/2016 DE 21/10/2016 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELLI, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 206/2016
DE 21/10/2016

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELLI, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido do servidor.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal WILLIAN BARANOSKI CHINELLI, da função de Operador de Maquina junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 207/2016 DE 25/10/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/04/2016 A 10/10/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 207/2016
DE 25/10/2016

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/04/2016 A 10/10/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA, relativo ao período 11/04/2016 A 10/10/2016, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 118/2016

DECRETO Nº 118/2016.
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citados abaixo, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 07h00min às 13h00min:

· Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA
- Renan Boeira Rocha

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 119/2016

DECRETO Nº 119/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 27.468,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 55
3.3.50.00.00.1165 - Aplicação Direta R$ 27.468,00
Total R$ 27.468,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 08
3.1.90.00.00.1165 - Aplicação Direta R$ 27.468,00
Total R$ 27.468,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.250/2016 - LDO 2017

LEI N.º 1.250, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Leoberto Leal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Leoberto Leal, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:
I - Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2015;
II - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV - Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V - Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV - Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV - Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.
§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e

modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017. (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
§ 1º. O Orçamento da Autarquia e dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,03% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPRELL será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).
§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pela Prefeita Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos

oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,03% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo

Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Leoberto Leal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais..

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Leoberto Leal, 27 de outubro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016 - ALTERAÇÃO N.º 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016
ALTERAÇÃO Nº 001

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal/ SC, Tatiane Dutra Alves da Cunha, no uso de suas atribuições legais, torna público que em função de problemas de ortografia,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR no Quadro Demonstrativo, código do cargo 043 do capitulo I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO,

Onde lê-se:
a) Instrutor de Informática.

Leia-se:
a) Professor de Informática.

Art. 2º- ALTERAR no item 04 - Remuneração para carga horária de 40 horas/semanais no cargo de professor de informática, do capitulo I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO,

Onde lê-se:
a)

CARGO	VENCIMENTO	ABONO	TOTAL
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	R$ 1.508,43	R$ 175,90	R$ 1.684,33

Leia-se:
a)

CARGO	VENCIMENTO	ABONO	TOTAL
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	R$ 1.815,80	R$ 175,90	R$ 1.991,70

Art. 3º - DETERMINAR que se procedam as respectivas alterações no corpo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Art. 4º - Os demais termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, permanecem inalterados.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal/SC, 27 de outubro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 10/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para aquisição reforma instalação e retirada de enfeites natalinos luminosos, no dia 18 de novembro de 2016, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 26 de outubro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 080/2016 - PP 053/2016 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 080/2016 - PML
Pregão nº 053/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 080/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviços diversos de reparos, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, necessários à manutenção e conservação de bens imóveis e vias públicas do Município de Luzerna e seus Fundos Especiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ANDERSON DALCIN – MEI
* CONSTRUTORA DON JUAN LTDA – ME
* JONATHAN CASSIO DE SOUZA DA ROSA
* LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME
* MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME
- Valor total: R$491.304,00
Luzerna (SC), 28 de outubro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

portaria 3557

PORTARIA N. º 3557/2016

"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Claudemir Abraão, ocupante do cargo de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, ATÉ 31/01/2017, conforme pericia médica em anexo.
Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 07 de outubro de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3561

PORTARIA N. º 3561/2016

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Adriano Lazzarotti	Adm RH	10/10/2016	01
Alissandra Arconti	Vigia	05/10/2016	03
Carla M Cerry	Fisioterapeuta	29/09/2016	01
Cristiane da S Pires	Gari	05/10/2016	02
Clodoaldo Scheffmacher	Motorista I	03/10/2016	01
Débora de Mello	Serv Gerais I	30/09/2016	01
Débora de Mello	Serv Gerais I	29/09/2016	01
Elizangela de L Leite	Enfermeira	29/09/2016	01
Eliane Bertotto	Diretora	29/09/2016	01
Evani D Cardoso	Diretora de Um Escolar	07/10/2016	01
Evani D Cardoso	Diretora de Um Escolar	05/10/2016	01
Elaine Mafioletti	Professora	10/10/2016	02
Elaine Vicentin	Professora	26/09/2016	05
Fermino J de Oliveira	Motorista I	10/10/2016	02
Fermino J de Oliveira	Motorista I	03/10/2016	07
Fabio Piati	Diretor de Saúde	13/10/2016	01
Ivete R de Freitas	Odontóloga	14/10/2016	01
Ivete R de Freitas	Odontóloga	30/09/2016	01
Ivete R de Freitas	Odontóloga	28/09/2016	01
Ivete R de Freitas	Odontóloga	23/09/2016	01
Jenifer T Begnini	Professora	27/09/2016	01
Jociane de Meira	Professora	21/09/2016	01
Kenili Bassani	Professora	22/09/2016	01
Larini Grahl	Recepcionista	07/10/2016	01
Larini Grahl	Recepcionista	20/09/2016	01
Leudanires Cerry	Aux. De Odontóloga	21/09/2016	03
Leudanires Cerry	Aux. De Odontóloga	10/10/2016	04
Lucila C Serighelli	Aux Administrativo	22/09/2016	01

Lucila C Serighelli	Aux Administrativo	04/10/2016	01
Lucila C Serighelli	Aux Administrativo	21/09/2016	02
Marlene Ap S Cesca	Professora	20/09/2016	01
Marina M S Muller	Fisioterapeuta	07/10/2016	07
Marina Werner	Nutricionista	14/10/2016	01
Marina Werner	Nutricionista	21/09/2016	01
Maudines Locatelli	Psicóloga	10/10/2016	02
Noilir Manenti	Assis. Social	26/09/2016	01
Odenir J Moraes	Serviços Gerais II	26/09/2016	03
Priscila Luvison	Psicóloga	26/09/2016	01
Rudinei Citadin	Motorista II	13/10/2016	07
Regina L Telegen	Professora	21/09/2016	01
Regina L Telegen	Professora	29/09/2016	02
Rafael Balbissan	Medico	03/10/2016	01
Valda A de Souza	Serv Gerais II	29/09/2016	15

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de outubro de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3562

PORTARIA N. º 3562/2016

"Concede Licença Maternidade à Servidora que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 113 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, Mariana Morena S. Muller, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado em anexo, no período de 14/10/2016 a 10/02/2017.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de outubro de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3563

PORTARIA N. º 3563/2016

"Concede Licença Maternidade à Servidora que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 113 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, Gessica Carla Serighelli, ocupante do cargo de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria de Saúde, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado em anexo, no período de 21/10/2016 a 17/02/2017.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 21 de outubro de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3564

PORTARIA N.º 3564/2016

"Reduz carga horária, do Servidor que Especifica"
EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1o – REDUZIR A CARGA HORÁRIA, para 20 horas semanais, da servidora Regina Lurdes Abraão, alterando a portaria nº3450/16, que a contratou por 40 horas semanais, no cargo de professora, ficando os demais itens inalterados, a contar de 19/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 21 de outubro de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3565
PORTARIA N. º 3565/2016

"Admite Servidor que especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°39, de 28/12/2009.
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora, Juliana Sonda, para ocupar o Cargo de Professora, com remuneração mensal prevista em Lei, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por 20(vinte) horas semanais, em razão do pedido de redução da carga horária da Professora Regina Lurdes Abraão, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2016, até 09/12/2016.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 26 de outubro de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
SÁ RIBAS E JAIR BENINCA IMÓVEIS LTDA EPP
CNPJ: 23.420.248/0001-07
Recibo referente ao mês 06/2016 R$ 11.330,00
Recibo referente ao mês 07/2016 R$ 11.330,00
VALOR: R$ 22.660,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de um imóvel com área de 1.110,85m² situado na Rua Prefeito Frederico Heyse 1386, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 28 de outubro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 04.727.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Nota Fiscal nº 39161 R$ 3.250,00
Nota Fiscal nº 39123 R$ 3.187,50
Nota Fiscal nº 39061 R$ 3.237,50
Nota Fiscal nº 39010 R$ 3.217,50
Nota Fiscal nº 38990 R$ 3.090,00
Nota Fiscal nº 38963 R$ 3.202,50
Nota Fiscal nº 38889 R$ 3.190,00
VALOR TOTAL: R$ 22.375,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 28 de outubro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 82/2016

DECRETO Nº 82 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

REGULAMENTA O BANCO DE HORAS E TRATA DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos cidadãos;
CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público e da Economicidade;
CONSIDERANDO os limites com despesa com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras) deve acontecer somente em situações atípicas ou excepcionais;
CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal deve planejar o trabalho da sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas, face principalmente a notória queda de arrecadação dos municípios,

DECRETA:
Capítulo I
Da jornada de trabalho e da tolerância de atraso

Art. 1º - A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais é de 40 (quarenta) horas semanais e não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Parágrafo único - Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados na folha de pagamento sob a rubrica "horas atraso".

Capítulo II
Do banco de horas

Art. 2º - Fica vedado o pagamento de horas extras no âmbito do serviço público municipal, ficando implantado e regulamentado o banco de horas, de acordo com o disposto no artigo 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo primeiro - No caso de necessidade imperativa de execução de horas extras, o(a) Secretário(a), Diretor ou Presidente do órgão deverá, previamente, justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica ou excepcional.

Parágrafo segundo - A execução de horas extras refere-se somente a situações atípicas ou excepcionais, devendo o(a) Secretário(a), Diretor ou Presidente de cada órgão levar em consideração a carga horária normal de sua equipe para que fique justificada e motivada a necessidade.

Parágrafo terceiro - A justificativa e o planejamento da execução de horas extras deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Finalidade pública;
II - Razoabilidade;
III - Proporcionalidade.

Parágrafo quarto - As justificativas para execução de horas extras deverão ser encaminhadas a Secretária Municipal da Administração até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo quinto - As justificativas que não atenderem aos requisitos do parágrafo terceiro deste artigo serão indeferidas, resultando sem autorização a execução e o pagamento das horas extras respectivas.

Parágrafo sexto - As horas excedentes ao horário normal de executadas em dias úteis, não pagas nos termos dos parágrafos 1º a 5º acima, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção.

II - A compensação do banco de horas, prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 meses após a execução das horas excedentes.

Parágrafo sétimo - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Parágrafo oitavo - Em nenhuma hipótese serão pagas horas extras aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 3º - É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Parágrafo primeiro - As horas de folga serão concedidas mediante autorização expressa do encarregado designado para tal finalidade pelo(a) Secretário(a), Diretor(a) ou Presidente do órgão municipal, com a devida comunicação ao Departamento Pessoal para registro e controle, a fim de evitar prejuízo a o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo segundo - Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais e o Assessor Jurídico.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento Pessoal, concederá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 03 de Outubro de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

DECRETO 83/2016

DECRETO Nº 83 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR (POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE ATÉ ESTA DATA, A SERVIDORA MARIA SONIA CESÁRIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o processo administrativo de Aposentadoria Especial de Professor requerida por Maria Sonia Cesário de Lima;
Considerando, a manifestação jurídica que defere a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição;
Considerando, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
Considerando, o parecer administrativo nº 010/2015 do Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem;
Considerando, a decisão do Conselho administrativo do FUMPREVI que aprovou a Aposentadoria Especial de Professor (por tempo de contribuição), requerida por Maria Sonia Cesário de Lima;
Considerando, o Parecer do Controlador Interno do Município de Maracajá/SC.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu, em 21 de setembro de 2016, a Aposentadoria Especial de Professor (aposentadoria por tempo de contribuição) da servidora MARIA SONIA CESÁRIO DE LIMA, brasileira, nascida em 29 de abril de 1960, portadora do CPF nº 833.687.109-82, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 0309.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente (até os dias de hoje), a análise técnica do Parecer Administrativo nº 010/2016 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor (Proventos Integrais, considerando a média aritmética apresentada) com o valor de R$ 3.559,07 (três mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais, sete centavos), com vigência na data de publicação do respectivo ato de aposentadoria do servidor, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria homologado no art. 1º deste decreto, nunca poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional em vigor.

Art. 3º Exonera a servidora MARIA SONIA CESÁRIO DE LIMA, brasileira, nascida em 29 de abril de 1960, portadora do CPF nº 833.687.109-82, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 0309, em razão da concessão da Aposentadoria Especial de Professor, homologada no art.1º desse Decreto.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, na Secretaria de Administração em 03 de Outubro de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

DECRETO 86/2016

DECRETO Nº 86 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá :

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial de Três (03) Dias no Município de Maracajá, entre os dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2016, em respeito ao falecimento do ex-prefeito do município de Maracajá, no período de 31/10/1969 à 31/01/1973, senhor TOMAZ PEDRO ROCHA, primeiro prefeito eleito, que prestou relevantes serviços a toda a comunidade Maracajaense.

Art. 2º Ficam as bandeiras oficiais do município, estado e país hasteadas em meio mastro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 26 de Outubro de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 35/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Rescisão Contrato nº35/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: ELLEN CRISTINA BENATTO -MEI
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 35/2016, cujo objeto é a prestação de monitor de dança para desenvolver o projeto sócio educacional e integração social: MARACAJA EM DANÇA, párea as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti)), celebrado em 14 de março de 2016
Vigência: 03/10/2016
Maracajá, 03/10/2016.
Wagner da Rosa
Contratante.
Ellen Cristina Benatto.
Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 36/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Rescisão Contrato nº 37/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: RAFAEL SILVERIO - MEI
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 37/2016, cujo objeto é a prestação de monitor para desenvolver o projeto sócio educacional e integração social: PROJETO DE CAPOEIRA EDUCA GINGA, para as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti), celebrado em 14 de março de 2016.
Vigência: 10/10/2016.
Maracajá, 10/10/2016.
Wagner da Rosa
Contratante.
Rafael Silverio - MEI.
Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 37/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Rescisão Contrato nº 37/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: RAFAEL SILVERIO - MEI
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 37/2016, cujo objeto é a prestação de monitor para desenvolver o projeto sócio educacional e integração social: PROJETO DE CAPOEIRA EDUCA GINGA, para as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti), celebrado em 14 de março de 2016.
Vigência: 10/10/2016.
Maracajá, 10/10/2016.
Wagner da Rosa
Contratante.
Rafael Silverio - MEI.
Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 38/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Rescisão Contrato nº 38/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: JOSE PAULO POLLA - MEI
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 38/2016, cujo objeto é a prestação de monitor para desenvolver o projeto sócio educacional e integração social: PROJETO GINÁSTICA LABORAL, para as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti), celebrado em 14 de março de 2016.
Vigência: 10/10/2016
Maracajá, 10/10/2016.
Wagner da Rosa
Contratante.
José Paulo Polla - MEI.
Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 60/2016

Termo de rescisão unilateral do contrato nº 60/2016, firmado entre a prefeitura municipal de maracajá-sc e a empresa CLAUDIR TEREZINHA DA SILVA FELISBERTO - MEI.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Centro do município de Maracajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER DA ROSA, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CLAUDIR TEREZINHA DA SILVA FELISBERTO - MEI, com sede na Pedro Rocha nº 352, Centro município de Maracajá - SC, inscrita no CNPJ sob nº 24.670.266/0001-00, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 60/2016, mediante as Cláusulas e condições abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 60/2016, cujo objeto é a serviço de monitor do projeto de artes, para as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti), celebrado em 02 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:
O Presente termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Artigo nº 78, Incisos XII e XVII c/c o inciso I do Artigo 79 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constantes em anexo, mediante as Clausulas e Condições a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liquidação
A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido executado ate a data da assinatura deste Termo de Rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do Termo de Rescisão ao Contrato nº 60/2016.

Maracajá - SC, 03 de outubro de 2016

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

LEI 1067/2016

LEI Nº 1067 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais,

e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos

especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa

na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades
com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo
e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos

para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do

investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema
de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça
fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante autorização legislativa, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 24 de Outubro de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

LEI 1068/2016

LEI Nº 1068 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Escolares das escolas Públicas Municipais de Maracajá.

Art. 2º - O Conselho escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e na melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.
§ 1º - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 2º - Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta lei.

Art. 3º - O Conselho escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O/A Diretor/a da escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice Presidente deste colegiado.
§ 2º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais/mães ou responsáveis legais e alunos/as e 50% para o conjunto dos/as trabalhadores/as em educação.
I. No impedimento legal dos membros do segmento alunos/as para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% será completado, respectivamente, por representantes dos/as pais/mães ou responsáveis legais.
II. Na insuficiência de representantes do segmento dos trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% será completado pelos trabalhadores/as em educação docentes.
§ 3º - O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente ímpar.
§ 4º - Cada representante terá um/a (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor/a, que seguirá legislação específica.

Art. 5º - Podem candidatar-se ao Conselho escolar:
I - Trabalhadores/as em educação docentes, do quadro permanente,designados/as e em efetivo exercício na Unidade Escolar;
II - Trabalhadores/as em educação não docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Pai, mãe ou responsáveis legais do/as alunos/as regularmente matriculados/as e frequentes;
IV - Alunos/as emancipados/as regularmente matriculado/as e frequentes;
§ 1º - Entende-se por responsável legal pelo/as alunos/as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou rematrícula na escola Pública Municipal.
§ 2º - O/A integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.
§ 3º - Aos/Às trabalhadores/as em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurando o direito ao voto e participação nas discussões.
Art. 6º - O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
II - Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;
III - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;
IV - Avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;
VI - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
VII - Elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua

atuação;
VIII - Participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
IX - Participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
X - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XI - Analisar e aprovar a apresentação de contas da aplicação financeira da escola;
XII - Divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
XIII - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
XIV - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para melhoria na infra estrutura escolar, bem como recursos pedagógicos;
XVI - Propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local;
XVII - Propor alterações curriculares na Unidade Escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;
XVIII - Propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
XIX - Aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do Conselho Escolar, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com critérios estabelecidos em norma específica;
XX - Coordenar o processo de gestão democrática da escola.
Parágrafo Único: O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposições e encaminhamentos específicos.
Art. 7º - O mandato do Conselheiro/a será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 8º - O Conselho Escolar compõe-se de:
I - Assembléia Geral;
II - Conselho deliberativo;
a) Presidente;
b) Secretário;
c) Conselheiros;
III - Diretoria;
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) 1º secretário;
d) 2º secretário;
e) 1º tesoureiro;
f) 2º tesoureiro;
IV - Conselho fiscal;
a) Presidente;
b) Conselheiros;

Art. 9º - O Conselho escolar elegerá o/a presidente, o/a Vice Presidente e o/a Secretário/a entre os/as integrantes que o compõem, maiores de 18 anos e ou 16 anos emancipados observados o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º.
Parágrafo Único - Em caso de vacância do Presidente, o Vice Presidente assume por período pré determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 10 - O integrante do Conselho escolar perderá seu mandato em caso de:
I - Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fato;
II - Ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de 12 (doze) meses;
III - Mais de 3 (três) ausências justificadas, em reuniões do Conselho Escolar, no prazo de 12 (doze) meses;
IV - Renúncia;
V - Falecimento;
VI - Perda de vínculo com a escola e/ou a comunidade local.
§ 1º - O/A suplente assume em caráter de substituição, no caso de ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.
§ 2º - Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 11 - O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus titulares.
Parágrafo Único - O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um de seus/suas integrantes.

Art. 12 - O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público.

Art. 13 - As datas das reuniões do Conselho escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 27 de Outubro de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 109/2016 – Modalidade de Tomada de Preços n. 014/2016.
Valor orçado da obra: R$ 197.650,00
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n. 014/2016, para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de ampliação e readequação das redes de distribuição de água nas Ruas Ivo José Kasper, Nidolfo C. Mattje, Santa Catarina, Foz do Iguaçu, Presidente Juscelino, Mauá, Pastor Armando Claas, José Madalozzo, Palmitos e travessa rio Branco, na extensão de 5.100 metros, no Município de Maravilha – SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 19 horas do dia 18 de novembro de 2016. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 21/11/2016, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 27 de outubro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 110 /2016

DECRETO Nº 110 /2016
De 10/10/2016
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal, de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.087/2015 de 001de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2015 do MUNICIPIO DE MAREMA,, na ordem de recursos com valor R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 116 - SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTA,ENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
05.112.0364	2.037	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	03.00	20.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designada

DECRETO N. 111/2016

DECRETO n. 111/2016
De 10/10/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, CONSIDERANDO 28 de outubro dia do funcionário publico e 02 de novembro FINADOS e 15 de novembro Proclamação da Republica.

DECRETA
Art. 1º - Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com exceção à secretaria de Educação e aos serviços emergenciais, no dia 28 de outubro de 2016 – em consideração do dia do funcionário publico, nos dias 03 e 04 de novembro em consideração ao dia de finados e no dia 14 de novembro em consideração á proclamação da Republica.
Parágrafo Único – A Secretaria municipal de Educação manterá suas atividades conforme calendário letivo escolar. Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.
Art. 2ª - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 007/2016

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 031/2016 – Modalidade Tomada de Preço n. 007/2016 para pavimentação asfáltica tipo CBUQ sobre base de macadame hidráulico e pavimentação poliédrica, vinculada ao Contrato de Repasse n. 829368/2016 – Operação n. 1029638-20 firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa/Município de Marema. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 21/11/2016, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 21/11/2016 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 27 de outubro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53.2016 (PMM) - CONCRETO USINADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. VANDERLEI SASSE, inscrito no CPF sob o nº 848.301.909-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido o valor oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
PREMIX CONCRETO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SHERISLEY CRISTOPHER CRISTOVAO	13.124.678/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

FORNECEDOR: 168696 - PREMIX CONCRETO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK = 35 MPA(INCLUINDO LANÇAMENTO, APLICAÇÃO E ADENSAMENTO).	M3	PREMIX	250	290,00	72.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 72.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 72.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue pela licitante nos locais determinados pela Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra.

4.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

4.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

4.4. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.1. Decorrido o prazo estipulado acima sem que tenha sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

5.3. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

5.4. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da ata de registro de preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
6.1. A licitante vencedora obriga-se:

6.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Entregar o objeto da licitação nos locais determinados pela Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado.

6.1.2.1. Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.1.2.2. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem acarretar ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.3. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

6.1.4. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, bem como eventual custo de frete na entrega.

6.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.6. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante.

6.1.7. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir sua segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá ser entregue juntamente ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
7.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) obriga-se a:

7.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

7.1.3. Aplicar à licitante as sanções regulamentares, quando for o caso.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta e não assinar a ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal:

8.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

8.2.2. Cancelamento do registro na ata.

8.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação do ato.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

8.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração Municipal, quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

9.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	26	de	outubro	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VANDERLEI SASSE
CONTRATANTE

PREMIX CONCRETO LTDA
SHERISLEY CRISTOPHER CRISTOVAO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54.2016 (PMM) - SAPATOS E AVENTAIS PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI SASSE, inscrito no CPF sob o nº 848.301.909-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE SAPATOS PROFISSIONAIS ANTIDERRAPANTES E AVENTAIS DE COZINHA DESTINADOS ÀS SERVENTES E MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ROBSON PATRIK SOARES	20.604.417/0001-70
CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	94.987.930/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAPATOS PROFISSIONAIS ANTIDERRAPANTES E AVENTAIS DE COZINHA DESTINADOS ÀS SERVENTES E MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 257141 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SAPATO PROFISSIONAL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE - SAPATO PROFISSIONAL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE PARA SERVENTES E MERENDEIRAS	UNID	WEDGE	200	55,30	11.060,00
2	AVENTAL DE COZINHA EM PVC TIPO FRONTAL - AVENTAL DE COZINHA EM PVC TIPO FRONTAL COM COMP. DE 1,10M (MERENDEIRAS)	UNID	BRASOPOLIS	100	5,18	518,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.578,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 11.578,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 11.578,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais a serem previamente determinados pela Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta atam além das demais obrigações:

8.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.6. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.7. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.8. Efetuar a entrega do objeto da licitação no local previamente determinado pela Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações.

8.9. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.9.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.10. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.11. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	26	de	outubro	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

VANDERLEI SASSE

CONTRATANTE

CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

CONTRATADA

CRC 2016 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB - EPP

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA EPP	
CNPJ:	08.628.996/0001-96	
CÓDIGO FORNECEDOR:	163350	
ENDEREÇO:	RUA CANOINHAS, 260, BAIRRO 7 DE SETEMBRO	
CEP: 89.110-000	MUNICÍPIO: GASPAR	UF: SC
FONE:	(47) 9982-0969	

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE	
RAMO	SUB-RAMO
SERVICO	INST.ELETRICAS
SERVICO	CONSTR.CIVIL E ASSEM

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	160140085795794	03/10/2016	02/12/2016
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	6011.5F53.E8CF.35CD	30/08/2016	26/02/2017
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2016101101344378305417	11/10/2016	09/11/2016
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	0QT1.3010.OCE0.6291	17/10/2016	15/01/2017
FALENCIA E CONCORDATA	3716137	29/09/2016	28/11/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	88124011/2016	08/09/2016	06/03/2017

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 27/10/2016
VALIDADE ATÉ: 31/12/2016

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerente de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 064-2016 - ANULAÇÃO PREFEITURA - TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO n.º 064/2016

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	
040112.361.2005 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0008.0 – Aplicações Diretas (261)	R$ 29.000,00
Total	R$ 29.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	
040112.361.2005 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0008.0 – Aplicações Diretas (45)	R$ 29.000,00
Total	R$ 29.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Modelo

Prefeitura

ANEXO I ATRIBUIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ARTES.

Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em, não apenas aceitá-las, mas também a integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da obra educativa; Promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme as exigências dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, convocadas pela direção da escola ou pela secretaria de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após a própria advertência; Solicitar à direção e participar de reuniões com pais e seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos seus alunos, comunicando ocorrência à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no Regime escolar, nas diretrizes do regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação.

AUXILIAR EDUCACIONAL

Auxiliar os professores titulares, cumprindo as orientações destes; Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences; Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições; Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas; Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças; Auxiliar nas atividades da educação especial, assistindo os alunos nas suas necessidades, auxiliando na sua condução, transporte, cuidados e demais atividades de inclusão e de desenvolvimento educacional. Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança; Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade; Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinados pela Secretaria da Educação; Manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Cumprir e fazer cumprir os horários. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Prestar apoio aos alunos com limitações; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, comunicando ocorrências ao professor, e se necessário à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; Comparecer ao local do trabalho de forma assídua e igualmente às festividades, reuniões, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Realizar planejamento de atividades voltadas a concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da unidade escolar; Respeitar e fazer-se respeitar no local do trabalho e fora dele; Manter a escola em clima de normalidade e entendimento; Tratar todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade; Trabalhar integralmente para o alcance dos objetivos da educação; Participar, sempre que convocado de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos relacionados com as questões pedagógicas; Auxiliar e apoiar as ações de inclusão e o atendimento ao aluno com Necessidades Educacionais; Especiais no sistema de ensino do município, bem como nos serviços ofertados pela Educação Especial e Inclusão; Apoiar e auxiliar os trabalhos desenvolvidos nos serviços e programas de Educação Especial e Inclusão em relação ao Atendimento Especializado conforme programa e solicitado pela Secretaria Municipal da Educação; Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas e consideradas importantes para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal, as seguintes atividades: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e

resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Colaborar em pesquisa, divulgação, informações e serviço, atender com zelo, diligência e
responsabilidade as atividades do cargo e com a equipe de trabalho. Participar ativamente das atividades da administração para o desenvolvimento e atendimento dos serviços de saúde dos cargo e/ou determinadas/solicitadas pelo Cirurgião dentista, pelo superior imediato, e ou outras e demais conforme solicitadas pela administração municipal. Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia.

EDUCADOR SOCIAL

A Executar tarefas do exercício, elaborar e realizar atividades de cunho educativo para um público alvo de crianças, jovens, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência. Abordagem social a crianças, jovens e adolescentes no atendimento, de conformidade com os programas sociais do Município. A profissão que trata o caput deste artigo possui caráter pedagógico e social, e relacionada à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas. Atuar no desenvolvimento de programas e atividades que objetivam retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante; possibilitar o acesso, permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportiva, artísticas e de lazer no período complementar à escola; proporcionar apoio e orientação às famílias com ações socioeducativas e colaborar no desenvolvimento de programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias. A atuação dos educadores e educadoras sociais, nos contextos educativos situados fora dos âmbitos escolares envolvem: I – as pessoas e comunidades em situação de risco e ou vulnerabilidade social, violência e exploração física e psicológica; II – a preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais; III – os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais; IV – a realização de atividades sócio educativas, em regime fechado, semiliberdade e meio aberto, para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais; IV - as pessoas portadoras de necessidades especiais; VI - o enfrentamento à dependência de drogas; VII – as atividades sócio educativas para terceira idade; VIII- a promoção da educação ambiental; IX – a promoção da cidadania; X - a promoção da arte-educação; XI – a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira; XII – os centros e/ou conselhos tutelares, pastorais, comunitários e de direitos; XIII – as entidades recreativas, de esporte e lazer . Executar, sob a coordenação do profissional de nível superior, as ações de acolhida, socialização, convivência, visitas domiciliares e apoio a serem desenvolvidas na área de educação social em
serviços da política de assistência social, no atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; participar de programas de capa citação que envolvam conteúdos relativos às áreas de atuação; e executar outras atividades de interesse da área. São ainda atribuições o desempenho de tarefas designadas e afins pelo setor de promoção social do município e demais atividades requeridas pela administração municipal na área de atuação. O papel do Educador Social é desenvolver junto aos educandos meios para facilitar a descoberta de novos caminhos e alternativas. Por isso o educador atua como um agente de transformação, pois cabe a ele atuar junto aos educandos maneiras para uma significativa mudança na comunidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – ESF

Cabe a responsabilidade de atender as necessidades do programa de Agentes de Saúde Pública, criado pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, entre outras atividades correlatas. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue e desempenhar atividades designadas pela secretaria da saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios,

aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.

ANEXO II CONTEÚDO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS; PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

I - PORTUGUÊS

Interpretação de textos. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia Oficial; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos.

II – ESTUDOS SOCIAIS/ ATUALIDADES:

Estado de Santa Catarina: história, localização, limites, municípios. Município de Modelo: localização, limites, população, aspectos econômicos e história. Aspectos atuais: acontecimentos relevantes ocorridos em 2014, 2015 e 2016 no Brasil. Análise de tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esportes, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Meio Ambiente.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psicomotor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e primeiros socorros e socorros de urgência. Históricos Conceitos e generalidades. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. As qualidades físicas na Educação Física e desportos. Educação Física Escolar. Treinamento desportivo geral. Treinamento Ideal. Conceitos básicos de musculação. Teoria e prática da flexibilidade. Biologia do esporte. Condicionamento físico e saúde. Preparação física. Tratado de fisiologia do exercício. Ginástica na Educação Infantil. Recreação. Educação Inclusiva. Futsal. Tênis de mesa. Futebol de campo. Handebol. Critérios de Avaliação em Educação Física. Código de Ética.PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Física.Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

PROFESSOR DE ARTES

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da Humanidade. Arte- linguagem: O homem – ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. Os signos não verbais. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música,

teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Leitura e análise. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. A Arte no Brasil e no mundo. Obras e autores/pintores. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR SOCIAL E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL;

I - PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Ortografia Oficial. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe.

II – ESTUDOS SOCIAIS/ ATUALIDADES:
Estado de Santa Catarina: história, localização, limites, municípios. Município de Modelo: localização, limites, população, aspectos econômicos e história. Aspectos atuais: acontecimentos relevantes ocorridos em 2014, 2015 e 2016 no Brasil. Análise de tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esportes, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Meio Ambiente.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EDUCACIONAL
Desenvolvimento da criança; Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil; Higiene e limpeza de crianças em creches; Prevenção de acidentes; O papel do profissional da educação; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar; dimensões humanas; A criança como sujeito de direitos; relação creche-família; As instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; Desenvolvimento Infantil. ; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relações humanas no trabalho. Atribuições do Cargo. Fases de desenvolvimento da criança. Tendências Pedagógicas. LEGISLAÇÃO: Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais - apresentação dos temas transversais e ética.

EDUCADOR SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)
Lei 8.742/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social); Política Nacional de Assistência Social; Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos ; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Portaria MDS n° 458/2001 (Diretrizes e normas do Programa de Erradicação Infantil); Portaria MDS N° 666/2005 (Integração Programa Bolsa Família e Programa Erradicação do Trabalho Infantil; Decreto Federal N° 3.597/2000 (Proibição das piores Formas de Trabalho Infantil). Norma Operacional Básica SUAS. Lei 8.069/1990 - ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

O Programa de Saúde da Família Avaliação da qualidade em serviços de saúde; O Sistema Único de Saúde – SUS; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Municipalização da Saúde; prevenção de doenças bucais; ESF (Programa Estratégia de Saúde da Família); técnica de higiene bucal; aplicação de flúor; Conhecimento e saúde bucal e procedimentos preventivos, conhecimento a cerca de materiais dentários utilizados, noções básicas de restauração, polimento e alisamento; Armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Biossegurança e controle da infecção; Esterilização do Instrumental; Instrumentação; Comunicação e expressão no contexto técnico; relações humanas no trabalho; ética no trabalho; relacionamento interpessoal; e demais conhecimentos pertinentes ao cargo.

NÍVEL ALFABETIZADO/ FUNDAMENTAL

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF/PSF I E II, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS.

I- PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Ortografia Oficial. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Análise sintática.

II – ESTUDOS SOCIAIS/ ATUALIDADES:
Estado de Santa Catarina: localização, limites, aspectos econômicos, municípios. Município de Modelo: localização, limites, população, aspectos econômicos e história. Aspectos atuais: acontecimentos relevantes ocorridos em 2011, 2012, 2013 e 2014 no Brasil. Meio ambiente.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF/PSF I E II.

Programa Saúde da Família (PSF) (PACS); Sistema Único de Saúde; Atenção Básica; Programas do Ministério da Saúde; Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Saúde Bucal; Estatuto do idoso; O trabalho do agente comunitário de saúde; Trabalho em equipe; Doenças sexualmente transmissíveis e não Transmissíveis; Doenças crônicas; Endemias e epidemias; Vigilância epidemiológica; Vigilância sanitária; Meio Ambiente; Alimentação e Nutrição; Gestação; Pré-natal; Direitos da gestante e da nutriz; Cuidados básicos com o recém-nascido; Aleitamento materno; Dengue; Métodos contraceptivos; Imunização; Direitos da Criança; Critérios de Risco Infantil; Crescimento e Desenvolvimento; Doenças mais Comuns na Infância; Acidentes e Violência à Criança e a Mulher; Lei Maria da Penha; Puberdade e Adolescência; Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde; Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006;Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n. 8.080, 19 de setembro de 1990; Lei n. 8.142, 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS
Equipamentos, materiais e técnicas utilizados na limpeza de pisos, paredes, móveis, cortinas. Cuidados para remoção e limpeza de equipamentos, máquinas e utensílios diversos de cozinha e escritório. Estocagem e conservação de materiais de limpeza.

Separação do lixo. Coleta seletiva. Acondicionamento e descarte do lixo orgânico e materiais recicláveis. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Saneamento básico. Prevenção da saúde – EPI (Equipamento de Proteção Individual). Riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos). Relações humanas no trabalho. Higiene pessoal. Atribuições do cargo. Serviços de copa e cozinha. Armazenamento e guarda de produtos e alimentos. Riscos de contaminação de alimentos.

ANEXO III REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ANEXO III

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____ , venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2016. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97.

Modelo (SC) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO IV FORMULÁRIO TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

1ª VIA – EMPRESA

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
Candidato (a): _____
Nº inscrição _____Nº CPF _____
Cargo _____
Através do presente venho requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

CURSOS DE PÓS - GRADUAÇÃO

	Instituição	Data da conclusão	Carga horária	Exclusivo ICAP
1				
2				
3				
TOTAL DE PONTOS				

TEMPO DE SERVIÇO

	Instituição	Data inicial	Data final	Exclusivo ICAP
1				
2				

Nº DE CÓPIAS ENTREGUES: _____

Declaro que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais.

Modelo (SC), em _____ de 2016.

Responsável pelo recebimento 2ª VIA – CANDIDATO	Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
Candidato (a): _____
Nº inscrição _____Nº CPF _____
Cargo _____

Através do presente venho requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

CURSOS DE PÓS - GRADUAÇÃO

	Instituição	Data da conclusão	Carga horária	Exclusivo ICAP
1				
2				
3				
TOTAL DE PONTOS				

TEMPO DE SERVIÇO

	Instituição	Data Inicial	Data final	Exclusivo ICAP
1				
2				

Nº DE CÓPIAS ENTREGUES: _____

Declaro que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais.

Modelo (SC), em _____ de 2016.

Responsável pelo recebimento	Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016
ANEXO V - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	28/10/2016	
Inscrições	28/10/2016 a 16/11/2016	Pela internet no site: www.icap.net.br
Último dia para o pagamento das inscrições	17/11/2016	
Recebimento Inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição	28/10/2016 a 16/11/2016	
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição	08/11/2016	

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida	08/11 a 17/11/2016	
Resultado dahomologação das inscrições	18/11/2016	
Prazo de recursos da homologação das inscrições	21 e 22/11/2016	
Resultado dos recursos das inscrições	23/11/2016	
Publicação do Local de Prova e relação de ensalamento	23/11/2016	
Prova Escrita (Matutino)	27/11/2016	- A abertura dos portõespara o ingresso dos oscandidatos será a partir das 08h20min. - O fechamento dos portões será às 08h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. - A prova terá início às 9h e término às 12h.
Prova Escrita (Vespertino)	27/11/2016	- A abertura dos portõespara o ingresso dos os candidatos será a partir das 13h20min. - O fechamento dos portões será às 13h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. - A prova terá início às 14h e término às 17h.
Prova de Títulos	27/11/2016	No local da Prova escrita, até 30 minutos após o encerramento da mesma.
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita	27/11/2016	Após as 20 horasno site: www.icap.net.br
Prazo de recursos do Gabarito Provisório	28 e 29/11/2016	Pela internet no site: www.icap.net.br
Divulgação do Resultado dos Recursosdo Gabarito Provisório	02/12/2016	Após as 17h
Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo, notas das provas escritas e prova de títulos.	02/12/2016	
Divulgação da Classificação Preliminar	02/12/2016	
Prazo do recursoda classificação preliminar	05 e 06/12/2016	Pela internet no site: www.icap.net.br
Publicação das respostas dos recursos da classificação preliminar.	09/12/2016	
Publicação da Classificação Final eHomologação do Resultado Final dos Candidatos.	12/12/2016	No site: www.icap.net.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2016
O Prefeito do Município de Modelo – Estado de Santa Catarina, Sr. RICARDO LUIS MALDANER, no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas, no período de 28/10/2016 a 16/11/2016, inscrições para Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E DADOS RELATIVOS.
1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Leis Municipais nº 971/90, 1347/1998, 1386/1999, 1.513/2002, 1592/2005, 1883/2009, 1960/2010, 2003/2011, 2110/2013, 2074/2013, 2152/2014, 2248/2015, 2253/2016 e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 104, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49) 3664-4478, www.icap.net.br.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, em um dos seguintes endereços:
a) Sede do Instituto ICAP Rua Duque de Caxias 340, sala 104, Maravilha (SC). Atendimento nos dias úteis, das 13:30h às 17:30h;
b) Prefeitura Municipal de Modelo (SC) – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Rua do Comércio 1304, Modelo - SC, CEP 89.872-000, atendimento nos dias úteis, 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicados no site http://www.icap.net.br.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do (a) candidato(a) conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações

referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site http://www.icap.net.br.

1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

a) Primeira etapa: PROVA ESCRITA, de caráter classificatório, obrigatória para todos os cargos.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal R$	Habilitação/ Escolaridade	Tipo de Prova
Professor Educação Infantil	CR*	20 h	1.514,16	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	Objetiva e títulos
Professor Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	CR*	20 h	1.514,16	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	Objetiva e títulos
Professor de Artes	CR*	20 h	1.514,16	Curso Superior de Artes/Educação Artística	Objetiva e títulos
Professor de Educação Física	CR*	20 h	1.514,16	Curso Superior de Educação Física	Objetiva e títulos
	CR*	10 h	757,08		

Auxiliar Educacional	CR*	40 h	1.113,35	Segundo Grau Completo Magistério ou Segundo Período Concluído do Curso Superior de Pedagogia ou Psicologia ou Educação Física	Objetiva e títulos
Técnico em Saúde Bucal	CR*	40 h	1.585,41	2º Grau – Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Educador Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	CR*	20h	1.157,88	Ensino Médio completo	Objetiva e títulos
Agente Comunitário de Saúde Pública ESF – PSF – ESF I e II	CR*	40 h	1.228,37	1º Grau completo (Ensino Fundamental) e residir na área (ESF) de atuação. OBS. Aos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF que não possuem o curso de capacitação para o Programa Saúde da Família (PSF), será oferecido pelo município após a seleção.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Internos	CR*	40 h	1.113,35	Alfabetizado	Objetiva

**LOCALIDADES ESF I:
Linha Nova; Linha Salete; Linha Saudades; Rua da Querência; Rua do Comércio; Linha Spegiorin; Linha Cedro; Linha Meneguetti; Rua Nereu Ramos; Rua Lourenço Spada; Rua Pedro Egidio Braun; Rua João Felipe Werlang; Linha Bela Vista; Linha Esperança; Linha Ra Bairro Palmeiras; Linha Santa Rosa; Linha Palmeiras; Bairro Morada do Sol; Rua XV de Novembro; Área Industrial; Rua Jorge Lacerda; Rua Duque de Caxias; Alto da Montanha; Bairro Primavera.

**LOCALIDADES ESF II - Linha Janguta; Rua José Bonifácio; Rua XV de Novembro; Rua Benjamim Constant; Rua João Pessoa; Rua Dom Bosco; Rua 25 de Julho; Linha Pedra Furada; Linha Lageado Couro; Linha Poço Torto; Linha Jundiá de Cima; Bairro Alvorada; Bairro Floresta; Rua VII de Setembro; Rua Narcizo José Werlang; Rua XII de Outubro; Rua Tiradentes; Linha Santa Lúcia; Linha Lajeado Pedro; Rua Cristóvão Colombo; Rua Duque de Caxias; Rua José Alencar; Rua Ernesto Alves; Linha Pitinga; Rua Bom Bosco; Linha Narzetti; Linha Jundiá de Baixo; Linha Ouro Verde; Rua Joaquim Nabuco; Rua Emma Senhem.

** O candidato deverá verificar qual a sua ESF de residência, pois pode haver mais de um ESF em cada rua ou linha;

1.2.2. O candidato que inscrever-se para o cargo de Professor de Educação Infantil poderá também inscrever-se para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano Séries Iniciais), constante no Edital 001/2016, desde que devidamente habilitado para ambos os cargos.

1.2.3. O candidato que inscrever-se para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Séries Iniciais, poderá também inscrever-se para o cargo de Professor de Educação Infantil constante no Edital 001/2016, desde que devidamente habilitado para ambos os cargos.

1.2.4. A inscrição para 2 (dois) cargos implica no pagamento das taxas de inscrição correspondentes a cada um dos cargos, sendo desconsiderada a inscrição cujo pagamento não for efetivado.

1.2.5. O Candidato que inscrever-se para o cargo de Professor de Educação Física, deverá optar no momento da inscrição pela carga horária de 20H semanais ou 10H semanais.

*CADASTRO RESERVA: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo somente serão efetuadas pela INTERNET, no período de 28/10/2016 a 16/11/2016.
2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br.

b) Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil.

2.2. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Modelo - SC disponibilizará local com acesso à Internet no endereço a seguir relacionado, no período das inscrições:

· Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, sito à Rua Cristóvão Colombo, sn, neste município de Modelo - SC, CEP 89.872-000, atendimento nos dias úteis, horário das 14h00min às 17h00min.

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.2.2. A Prefeitura Municipal de Modelo e o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.icap.net.br.

2.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.5. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.6. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Modelo (SC).

2.10. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo, exceto para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.11. O valor da taxa de inscrição será de:
R$ 70,00 (setenta reais), para os cargos que exigem nível superior;
R$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo que exige nível médio;
R$ 40,00 (quarenta reais), para o cargo que exige nível fundamental; e
R$ 30,00 (trinta reais), para o cargo que exige nível alfabetizado.

2.12. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.13. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.13.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.13.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Modelo– SC e entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, sito à Rua do Comércio, 1304, Centro, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano;
c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minunciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.13.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC - SC e no site da empresa executora do certame até o dia 08/11/2016 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.13.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2016.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº 12870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874. De 15 de dezembro de 2009) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.
3.1.1 Considerando tratar-se teste seletivo com cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
3.1.2 O percentual de vagas referidas no subitem 3.1. será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 1.2 deverá, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Modelo (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.2.1. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 3.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.3, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.
3.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

4.2. A relação das inscrições deferidas, das inscrições indeferidas e o ato de homologação serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5. DAS PROVAS
5.1. Da prova escrita

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada para todos os cargos no dia 27 de novembro de 2016, na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, situada na Rua Cristóvão Colombo, S/N, Centro, no município de Modelo (SC).

5.1.2.1. Para os cargos de Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Técnico em Saúde Bucal, Educador Social, Agente Comunitário de Saúde Pública e Auxiliar de Serviços Gerais Internos, a prova escrita será aplicada no período matutino.

5.1.2.2. Para o cargo de Professor de Educação Infantil, a prova será aplicada no período vespertino.

5.2. Da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
5.2.1. A prova de títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação e o tempo de serviço será avaliado o tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados.

5.2.2. Poderão participar da prova com valoração de Títulos os candidatos inscritos no Processo Seletivo para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano); Professor de Artes, Professor de Educação Física, Auxiliar Educacional e Educador Social.

5.2.3. Poderão computar o tempo de serviço apenas os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano); Professor de Artes, Professor de Educação Física e Auxiliar Educacional.

5.3. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá entregar, imediatamente após a prova escrita, no mesmo endereço da realização da prova escrita - Sala de Coordenação, cópia fotostática (Xerox) do título de pós-graduação e/ou comprovação de tempo de serviço acompanhado do histórico escolar (se for o caso), organizados em uma pasta ou grampeados na seguinte ordem:
a) Requerimento anexo ao presente edital (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia xerográfica do documento comprobatório dos cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e certidão/comprovação de tempo de serviço.

5.3.1. O candidato declara, no requerimento (anexo IV), que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverá apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará na exclusão do candidato do concurso.

5.3.2. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, o responsável pelo protocolo receberá os títulos que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do processo seletivo.

5.3.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	
TÍTULOS	PONTOS DE CADA TÍTULO
Diploma ou certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar, na área da Educação, somente para o cargo de Auxiliar Educacional e Educador Social.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,50
Pontuação máxima atribuída aos diplomas ou certificados de cursos pós-graduação: 2,00	

5.3.3.1. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos será "02 (dois) pontos".

5.3.3.2. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido (02 pontos) não serão considerados os títulos excedentes.

5.3.3.3. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

5.3.3.4. Será somente pontuado um título para cada nível de especialização. (graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado).

5.3.3.3.5. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de "classificação".

5.3.3.6. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima.

5.3.3.7. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.

5.3.3.8. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.3.3.9.. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

5.3.3.10. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.

5.3.3.11. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

5.3.4. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
5.3.4.1 O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de um (1) ponto.

5.3.4.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (zero vírgula dez) pontos para cada 01 (um) ano completo de tempo de serviço, limitando-se a 10 (dez) anos de tempo de serviço.

5.3.4.3. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:
a) Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária à comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: Identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo;
b) o tempo de serviço será válido até a data de 30 de setembro de 2016.
c) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo, emitida pelos seguintes órgãos:
c.1. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c.2. Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
c.3. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
c.4. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
c.5. Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

5.3.4.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

5.3.4.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
5.3.4.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

5.3.4.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio.

5.1.3. HORÁRIO DAS PROVAS

MATUTINO: (Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Técnico em Saúde Bucal, Educador Social, Agente Comunitário de Saúde Pública e Auxiliar de Serviços Gerais Internos).

5.1.3.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 08h20min e o fechamento dos portões será às 08h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.3.2. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.

VESPERTINO: (Professor de Educação Infantil)

5.1.3.3. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 13h20min e o fechamento dos portões será às 13h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.3.4. A prova terá início às 14 horas e término às 17 horas.

5.1.4. A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de orientações para a realização da prova, entrega e preenchimento do cartão de respostas.

5.1.5. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica, conforme abaixo:
5.1.5.1. Para todos os cargos, a prova escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões, distribuídas e pontuadas conforme abaixo:
a) Conhecimentos gerais: 15 questões
Português: 07 questões
Estudos Sociais / Atualidades: 03 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 15 questões

5.1.5.2. À prova escrita será atribuída nota de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português)	07	0,40	2,80
Conhecimentos Gerais (Estudos Sociais/ Atualidades)	03	0,40	1,20
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
T O T A L	25		10,00

5.1.5.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo I do presente edital.

5.1.6. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.

5.1.6.1.1. O boleto bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

5.1.6.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DESTE EDITAL, NÃO IMPEDE O ACESSO DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, MAS É RECOMENDADO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE INSCRIÇÃO.

5.1.6.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.6.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.1.6.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.1.6.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.6.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

5.1.6.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.1.6.8.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

5.1.6.9. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.6.10. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

5.1.6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.1.6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

5.1.6.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação

rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

5.1.6.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.6.14. A divulgação da classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no site da ICAP, em data, local e horário definido no Anexo V.

5.1.7. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.7.1. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.2. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.7.4. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões-respostas, envelopes lacrados que os mesmos serão acondicionados, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões de respostas rasurados ou com questões não assinaladas.

5.1.7.5. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.6. O caderno de questões e os gabaritos provisórios serão publicados após as 20 horas do dia da realização das provas (27/11/2016) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5.1.7.7. O Município de Modelo - SC, e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.8.3. O Município de Modelo- SC e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9. É vedado durante a realização das provas:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, conforme item 5.1.8.1.
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,

5.1.10. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone
celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.10.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

5.1.11. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A nota final (NF) será obtida conforme abaixo, considerando o número de questões e o valor a elas atribuído constante nas tabelas dos itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2.
6.1.1. Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Auxiliar Educacional e Educador Social:
NF= NPE + NPT
Sendo:
NF = Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
NPT= Nota da prova de títulos

6.1.2. Para os cargos de Técnico em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais Internos:
NF= NPE
6.2. A lista final de classificação do processo seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.3. Será considerado classificado (a) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova escrita.

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de Português;
d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais – matemática e estudos sociais
e) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
f) Tiver maior número de dependentes;
g) sorteio.

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado após as 20 horas do dia da realização das provas (27/11/2016) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.
7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, gabarito provisório e conteúdo da prova escrita, da nota das provas escritas, da prova prática e títulos/tempo de serviço, e do resultado da classificação preliminar do processo seletivo, que deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação no sitio www.icap.net.br, dos resultados contra os quais deseja o candidato recorrer.

8.1.1. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br e clicar no link Concursos/ Processo Seletivo.
b) Acessar o link do Processo Seletivo do Município de Modelo – SC, entrar na área do candidato, fazer "login" e clicar em "recursos e requerimentos".
c) Preencher online no campo de mensagem e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários (mensagem), sendo, um formulário (mensagem), para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário (mensagem).

8.1.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

8.1.3. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Processo Seletivo.

8.1.4. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
8.1.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Processo Seletivo, www.icap.net.br.

8.1.6. A íntegra da decisão do recurso e seus fundamentos exarados pela banca examinadora serão enviados ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.7. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.8. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.9. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.10. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A nomeação é de competência do Prefeito do Município de Modelo - SC, segundo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) haver cumprido as obrigações militares;
d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos
f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
g) apresentação da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no ato em que o servidor tomar posse;
h) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme a legislação municipal em vigor.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo – SC.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS Para os cargos de Professor:

10.1. A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de chamada para a escolha das vagas no site do município de Modelo: www.modelo.sc.gov.br e no mural público da Prefeitura Municipal, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.1.2.3. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

10.1.2.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, mediante manifestação escrita, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

10.1.2.5. O candidato poderá escolher até 20 horas semanais em cada uma das áreas descritas na área de atuação/habilitação.

10.1.2.6. A cada nova chamada será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo - SC, no seu endereço eletrônico, www.modelo.sc.gov.br, e no endereço eletrônico da empresa executora, www.icap.net.br.

11.2. Decorrido o prazo da homologação do Processo Seletivo, a empresa contratada entregará ao Município de Modelo – SC todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita, listas de presença, termos de abertura de envelopes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e respostas da banca examinadora), exceto os cartões respostas.

11.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Modelo (SC).

11.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Modelo – SC em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

11.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: deferir, indeferir as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas escritas, apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.
11.6. É de competência do Prefeito Municipal de Modelo – SC a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

11.7. O Prefeito do Município de Modelo – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Modelo, SC e do Instituto ICAP.

11.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I. Atribuições aos Cargos.
Anexo II. Conteúdo programático.
Anexo III. Requerimento pedido de isenção de taxa de inscrição.
Anexo IV. Requerimento de Prova de Títulos/ Tempo de serviço.
Anexo V. Cronograma.

Modelo (SC), 28 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito do Município de Modelo

Mondaí

Prefeitura

DISTRATO CONTRATO 43.2016 FMS
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 043/2013
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ (FMS)
DISTRATADA: JUCILENE STAUDT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 09/04/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta, assim como posteriores aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de solicitação da contratada e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município de Mondaí, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. 2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondaí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Mondaí – SC, 27 de outubro de 2016.

VALMOR CEMIN
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Monte Carlo

Prefeitura

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2016. DO PREGÃO PRESENCIAL 80/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 07:00 horas do dia 26/outubro/2016 até as08:45 horas do dia 09/novembro/2016. Abertura da sessão no dia 09/novembro/2016 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais.

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016 e 2017.

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO BAIXAR O ARQUIVO BETHA-AUTOCOTAÇÃO, BEM COMO DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA NA FORMA SALVA EM PEN DRIVE, BEM COMO NA FORMA IMPRESSA E ASSINADA. OS PEN DRIVES SERÃO DEVOLVIDOS NO FINAL DA SESSÃO.
O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA DE ITENS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO ESTARA DISPONIVEL A TODOS NA PAGINA OFICIAL DO MUNICIPIO.

ONDE SE LER:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁX UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO
34	1200	UND	Pão Integral - tamanho uniforme, fatiado, bem assado, embalagem transparente com indicação do produto, ingredientes, fabricação e validade, peso médio de 400 gramas. (38786)	1,13	1.356,00
81	50	UND	Adoçante liquido – contendo 100ml (37142)	3,82	1.901,00
99	1080	UND	Pó para Pudim- Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em unidades de 45g. (142713)	8,72	2.937,60
180	512	UND	Copos de isopor - 180ml com 2.500 un (141665)	560,00	1.120,00
			TOTAL PREVISTO DOS LOTES		3.967.823,50

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁX UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO
34	1200	UND	Pão Integral - tamanho uniforme, fatiado, bem assado, embalagem transparente com indicação do produto, ingredientes, fabricação e validade, peso médio de 400 gramas. (38786)	4,00	4.800,00
81	50	UND	Adoçante liquido – contendo 100ml (37142)	3,82	191,00
99	1080	UND	Pó para Pudim- Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em unidades de 45g. (142713)	2,72	2.937,60
180	2	UND	Copos de isopor - 180ml com 2.500 un (141665)	560,00	1.120,00
			TOTAL PREVISTO DOS LOTES		3.971.267,50

0.1 – As outras cláusulas, regras e condições permanecem inalteradas na forma original do presente edital.

Monte Carlo, SC, 27 de outubro de 2016.
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

DECRETO N° 056/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO N° 056/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal Em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 108/2015, de 30 de novembro de 2015, na Lei Municipal n° 952/2015 de 24 de junho de 2015 e na Lei Municipal nº 968/2015, de 18 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura Administrativa do Município, criado pela Lei Municipal n° 952/2015 de 24 de junho de 2015, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) FELIPE TIAGO PONTES, representante titular da Secretaria Municipal de Administração, tendo como suplente, PAULA DAIANE VIATER.
b) NADIA MACIEL, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como suplente, BRUNA EDINA DOS SANTOS.
c) MARIA SOLANGE DA SILVA ROSA, representante titular Secretaria Municipal de Saúde, tendo como suplente, ALINE VENTURIN FAGUNDES.
d) ROSE DE CAMARGO, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, tendo como suplente, BEATRIZ ZORTÉA REZENDE.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) EMÍDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN, representante titular das Entidades e Organizações da Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, tendo como suplente, ZOLAÍDES CORREA.
b) SANDRA REGINA DOS SANTOS, representante titular dos trabalhadores do SUAS, tendo como suplente TAÍS GONÇALVES.
c) MARIA CONCEIÇÃO NATTI, representante titular dos usuários da política da Assistência Social, tendo como suplente, JOCELI DOS SANTOS,.
d) JANE MARA HARENZA PALAORO, representante titular dos usuários da política da Assistência Social, tendo como suplente, CLECIR APARECIDA RIBEIRO PONTES.
Art. 2° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão reguladas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros, efetivando a política de participação e Controle Social, serviço público relevante não remunerado, terá duração de 02 (dois) anos, tendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 041/2016, de 25 de julho de 2016.

Monte Carlo, 27 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 055/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 055/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 740/2010, de 28 de junho de 2010.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal n° 740/2010, que será composto pelos seguintes membros:

I - Anderson Geovani de Barba, representante da Secretaria Municipal de Administração - Suplente: Ademir Valduga;

II – Simão Pedro Sartor, representante da Secretaria Municipal de Saúde - Suplente: Aline Venturin Martinazzo Fagundes;

III – Emanoel Correa de Deus, representante da Secretaria Municipal de Agricultura - Suplente: José Joacir Tibes de Campos;

IV – Nadir Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desporto - Suplente: Beatriz Amazonas de Souza;

V – Janieri Romanato, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – suplente: Eluzete Perpétua Buyno;

VI –Clodoaldo Alves Correia, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Suplente: Vilmar Fortes;

VII – Claudia Gasser, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Suplente: Sandra Regina dos Santos;

VIII –Josiane Richter Dementóvis, representante das APPs das Escolas Municipais - Suplente: Daiane dos Santos Corrêa;

IX – Araldo Menin, representante do CDL de Monte Carlo – Suplente: Laura Souza da Silva;

X – Dirceu Fraga de Jesus, representante da Câmara Municipal de Vereadores - Suplente: Ana Catarina Castanha Cordeiro.

Art. 2°. A participação dos membros no CMMA não será remunerada, considerada serviço relevante e de interesse público.

Art. 3°. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão reguladas pelo Regimento Interno do CMMA.

Art. 4°. O mandato dos membros do CMMA, será de 02 (dois) anos contados no início de sua vigência, permitido sua recondução.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 91/2015 de 18 de Dezembro de 2015

Monte Carlo, 26 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Morro da Fumaça

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REMOÇÃO PERMANENTE PARA OS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº. 002/2016

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REMOÇÃO PERMANENTE PARA OS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº. 002/2016. A Comissão do Processo Administrativo de Remoção Permanente dos Membros do Magistério, nomeada pelo Decreto nº 069/2016, torna público que se encontra aberto o edital de remoção permanente para os profissionais efetivos no cargo de zelador, constante no Quadro de Pessoal do Magistério (Lei Complementar 009/2011), para lotação em caráter Permanente, de acordo com as instruções constantes no Edital disponível na Secretaria de Educação, Rua 20 de Maio, 690, Centro, Morro da Fumaça – SC. Morro da Fumaça em 27 de Outubro de 2016. QUEILA DE ALMEIDA SIMÕES ZANATTA – Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Navegantes

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 478/2016 ERRATA

ADITIVO DE CONTRATO 478/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 212/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 o Superintendente da Fundação de Vigilância na pessoa do Sr. Joab Bezerra Duarte Filho CPF: 987.268.467-72 e de outro LINDSEI DE FÁTIMA REBELO – CPF:057.586.729-98– Rua Osmundo Dutro, 251 – Meia Praia- Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/09/2016 até 16/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes Lindsei de Fátima Rebelo Monitora de Area Azul	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística Joab Bezerra Duarte Filho Superintendente da Fundação de Vigilância
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL N° 188/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 188/2016 -
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 05.568.964/0001-54.
Vigência: 01092016 – 15/10/2016
Licitação: Tomada de Preço n° 02/2015.
Recursos: Dotação:.2.012 3.3.90.00.00.00.
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação* do Contrato n° 130/2015, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO, PROJETOS E PROCESSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 73/2015.
* Conforme solicitação Secretaria de Governo.

LEI 3139/2016 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3129/2016 DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º

LEI N º 3139 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3129 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º O artigo 1º da lei nº 3129 de 22 de setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Que o beco existente, porém, sem denominação oficial 13 (cod.4600), localizado no Bairro Centro, transversal do lado esquerdo da servidão João Manoel Machado nesta cidade, passa

denominar-se oficialmente como: SERVIDÃO VIRGILIO BONVECHIO"

Art. 2 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 26 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3140/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMOVEL

LEI N° 3140 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE"

Prefeito do Município de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis de propriedade do Município abaixo descritos, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Federal n° 8.666/93:
I – Um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar São Domingos, zona urbana deste Município de Navegantes/SC, na quadra única, do lado par, da Rua Félix Vieira, representado pela Área nº 07 do desmembramento sem denominação oficial do terreno de propriedade de Paulo Félix e sua mulher, com a área total de 336,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao norte, com a rua acima citada, onde mede 12,00 metros; fundos que faz ao sul, com terras de Alcebíades José Inácio Laurentino, a mesma medida; estrema ao oeste, com terras de Paulo Félix Vieira e sua mulher (área nº 06), distante nesta estrema, da esquina com a Rua Francisco de Paula seara, 78,00 metros, e ao leste, com terras de Paulo Félix Vieira e sua mulher (área D), medindo em cada uma dessas estremas 28,00 metros, área esta registrada sob a matrícula nº 11.832 do Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes;

II – Um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana do município de Navegantes, do desmembramento denominado Jardim Eldorado, situado na sétima quadra do lado par de uma rua sem denominação especial, com a área de 312,50 metros quadrados, na frente, que faz ao sul no lado par de uma rua sem denominação especial, mede 25,00 metros, e de fundos que fazem ao norte, mede 12,50 metros, estrema com o lote nº 108, de Tintas Coral S/A, ao oeste estrema com outra rua sem denominação especial, e a leste com o lote nº 104 da firma Ancora Administração de Bens S.C. Ltda, lote este de esquina e representado pelo lote nº 106 do mencionado Jardim, área esta registrada sob a matrícula nº 5.880 do Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes;

III – Um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana do município de Navegantes, do desmembramento denominado Jardim Eldorado, situado na sétima quadra do lado ímpar de uma rua sem denominação especial, com a área de 312,50 metros quadrados, na frente a oeste na mencionada rua mede 12,50 metros, e de fundos estrema com terras de Vicente Honorato Coelho, onde mede 25,00 metros, a norte, estrema a sul com o lote nº 106 da firma Tintas Coral S/A e a leste estrema com o lote 104 de Ancora Administração de Bens S.C. Ltda, lote este de nº 108 do mencionado Jardim, área esta registrada sob a matrícula nº 5.881 do Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes.

Art. 2º. O preço mínimo a ser ofertado pelas alienações de que trata o Art.1º desta Lei, é o do Laudo de Avaliação, a ser elaborado por Comissão do Município designada especificamente para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.
Parágrafo Único - O prazo para pagamento do imóvel, bem como as demais condições da Licitação serão estipuladas no respectivo processo de alienação, observada as legislações específicas vigentes.
Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos, entre outras, que recaírem sobre a alienação do imóvel de que trata esta Lei, correrão por conta do adquirente vencedor da Concorrência Pública.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 26 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2241/2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Janay Custódio da Silva, ocupante da função de Monitora Efetiva 1976505, no período de 18/10/2016 a 15/04/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2248/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 2248 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) DYOVANNA MENEGHELLI GOMES, do cargo de Gestor Publico Municipal I, a partir de 01/11/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2249 E 2250/2016 EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA N º 2249 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por término de contrato a servidora MAIARA FERNANDES, matricula 486005, da função de Prof. Mag. II, ACT, com 20 horas semanais, a partir de 27/11/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 2250 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por término de contrato a servidora MAIARA FERNANDES, matricula 486006, da função de Prof. Mag. II, ACT, com 20 horas semanais, a partir de 27/11/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2242,2243,2244/2016 PROGRESSÃO TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N º 2242 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER FERNANDO CARDOSO DE SOUZA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Tecnico em Atividades Complementares, posicionando para a referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.11.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2243 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JANDIR BETTEGA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Operador de Equipamento de Pequeno Porte, posicionando para a referência "K".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.11.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2244 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PAULO ROBERTO NEGRÃO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Mecânico, posicionando para a referência "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.11.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2245,2246,2247/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2245 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor JOSÉ WAGNER MAFRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/11/2016 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2246 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor ANTONIO HENRIQUE MENDES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/11/2016 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2247 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ANDREA CRISTINA DAS NEVES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 16/11/2016 a 15/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16 de novembro de 2016 a 15 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando ainda 60 dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NavegantesPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2016
ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Deliberação n° 08/2016, do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99, de 23 de maio de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento das normas para eleição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do NavegantesPrev;

CONSIDERANDO a Resolução n° 001/2016, de 24 de outubro de 2016, que estabelece o regimento para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do NavegantesPrev;

CONVOCA,

Seção I
Eleições

Art. 1º - Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do NAVEGANTESPREV serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações deste Edital.
§ 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida na proclamação dos resultados da eleição, de acordo com as vagas existentes.
§ 2º - Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.
Art. 2º - A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho de Administração do NavegantesPrev.
Art. 3º - Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II
Eleitor

Art. 4º - É eleitor todo servidor público municipal segurado do NAVEGANTESPREV e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data de publicação de edital.
Parágrafo único. A limitação temporal descrita no caput deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 5º - Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, segurado do NAVEGANTESPREV, respeitadas as condições descritas nos artigos da Lei Complementar nº 99/2011:
I - ser segurado do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes –NAVEGANTESPREV; e
II - possuir formação em curso superior.
§1º A candidatura é individual.
§2º O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados.

Seção IV
Convocação de Eleições

Art. 6º - As eleições serão realizadas em 29/11/2016 e 30/11/2016, conforme Cronograma em anexo.
§ 1º - Cópia deste Edital encontra-se no Mural da Prefeitura, nas secretarias, departamento, autarquias e publicado no Diário Oficial do Município de Navegantes.

Seção V
Comissão Eleitoral

Art.7° - Compete à Comissão Eleitoral:
I- homologar as inscrições dos candidatos;
II- promover a propaganda dos candidatos, mediante impressão e distribuição de boletim informativo com os currículos dos candidatos;
III- fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades e assegurando-lhes o direito à ampla defesa;
IV- convocar os servidores municipais necessários para integrar as Juntas Eleitorais a as Juntas Apuradoras, treinando-os;
V- solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e de suas autarquias e Fundações, bem como da Câmara Municipal, as listagens de servidores aptos a votar;
VI- divulgar nas repartições os locais e horários de votação;

VII- providenciar as cédulas, urnas e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição;
VIII- realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores, com o auxílio das Juntas Eleitorais;
IX- apurar os votos com o auxílio das Juntas Apuradoras;
X- divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
XI- decidir os recursos interpostos contra seus atos;
XII- apresentar ao Diretor Presidente o Relatório Geral dos resultados da eleição; e
XIII- baixar instruções para realização da eleição;
§1º Competirá às Juntas Eleitorais providenciar a coleta dos votos no dia da votação, nas sessões eleitorais fixas e volantes;
§2º Não poderão ser convocados para participar das Juntas Eleitorais e das Juntas de Apuração servidores com relação de parentesco até o terceiro grau com os candidatos.

Seção VI
Procedimento para Registro das Candidaturas

Art.8° - O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiros Administrativo e Fiscal será de 07/11/2016 à 09/11/2016, conforme Cronograma em anexo.
§ 1º - O registro das candidaturas far-se-á junto à Comissão Eleitoral.
§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria, durante o período dedicado ao registro de candidatos, onde permanecerá pessoa habilitada, que será nomeada pela referida comissão, para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.
§ 3º - A Secretaria mencionada no parágrafo anterior funcionará na sede do NavegantesPrev, durante seu período de funcionamento.
§ 4º - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com os seguintes documentos:
I – Cópia autenticada do Documento de Identidade;
II – Certidão de Quitação Eleitoral;
III – Cópia autenticada de Diploma de Curso Superior; e
IV – Documento expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes –NAVEGANTESPREV, comprovando a qualidade de servidor efetivo e segurado pelo instituto na data de publicação deste edital.
Art. 9° – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, será realizada a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.
Art. 10 – A relação nominal das candidaturas será registrada em murais e no endereço eletrônico do NAVEGANTESPREV(www.navegantesprev.sc.gov.br), no dia 11/11/2016, conforme Cronograma em anexo.
§ 1º - Será aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação, até 16/11/2016, conforme Cronograma em anexo
Art. 11 – Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, será afixado cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.
Art. 12 – A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Município até 18/11/2016, conforme Cronograma em anexo.

Seção VII
Voto Secreto

Art.13 - O voto será direto, secreto e facultativo.
§1º Cada servidor-eleitor votará em apenas um nome dentre os candidatos para o Conselho de Administração e em outro nome dentre os candidatos para o Conselho Fiscal.
§2º O voto em mais de um dos candidatos para cada um dos colegiados será considerado nulo.
§3º Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.
§4º O servidor-eleitor poderá votar em apenas uma data, sendo livre a escolha do local de votação.
Art.14 – A votação ocorrerá nos seguintes locais:

Bairro	Data	Local	Horário
Centro	29/11/2016	Local: Prefeitura Municipal de Navegantes Endereço: Rua João Emílio, n° 100	08:00 h às 17:00 h
Machados	30/11/2016	Local: Anexo da Policlínica de Machados Endereço: Rua Santa Luzia, s/n	08:00 h às 17:00 h

Seção VIII
Composição da Mesa Coletora

Art. 15 – As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários, compostos por membros da Comissão Eleitoral.
Art. 16 – Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.
Art. 17 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes até terceiro grau, ainda que por afinidade.
Art. 18 – Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.
§ 1º - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.
§ 2º - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação,

assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário.
§ 3º - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção IX
Coleta de Votos

Art. 17 – A coleta dos votos ocorrerá das 8h00min às 17h00min nos locais definidos neste edital.
Parágrafo único – Findo o prazo para votação as urnas serão lacradas, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 22 deste Edital.
Art. 18 – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.
Art. 19 – Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.
Art. 20 – Os eleitores que comparecerem ao paço Municipal e nos outros locais de votação deverão se identificar com qualquer um dos documentos relacionados, obrigatoriamente com foto:
a) carteira de identidade;
b) carteira nacional de habilitação;
c) documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros).
Art. 21 – No caso de existirem eleitores para votar após as 17h00min, horário limite para votação, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.
§ 1º - Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

Seção X
Apuração de Votos

Art. 22 - Às 8 (oito) horas do dia 01/12/2016, no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito na Rua João Emílio, n° 100, será feita a Apuração Final, em seguida a leitura de seu relatório, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.
Art. 23 – Homologado o Relatório de Apuração Final a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos incluindo os suplentes que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.
§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:
a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
b) nomes dos componentes da mesa coletora da "urna" juntamente com seu relatório;
c) número total de eleitores que votaram;
d) resultado da votação especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
e) proclamação dos eleitos.
§ 2º - A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral.
§ 3º – Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Navegantes.
Art. 24 – A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise do Relatório de Apuração Final.
Art. 25 – A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito o Relatório de Apuração Final à Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.
Art. 26 – Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quórum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.
Parágrafo único – Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e qualificação dos cargos previstos, conclamando-se como 1º e 2º suplentes, conforme o caso.

Seção XI
Quórum

Art. 27 - A eleição só será válida se participarem da votação no mínimo 20% (vinte por cento) dos servidores com direito a votar.
§ 1º - Não sendo obtido o quórum o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.
§ 2º - Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos segurados.
§ 3º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.
§ 4º - Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto nas previsões deste Regimento.

Seção XII
Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 28 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:
a) que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados neste Edital ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada;
b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
d) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 29 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.
Art. 30 - Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIII
Material Eleitoral

Art. 31 – À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.
§ 1º - São peças essenciais do processo eleitoral:
a) edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação;
b) cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
c) edital de Publicação da relação nominal dos candidatos registrados e página do Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação em que foi publicado;
d) cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral que recepcionará a "urna";
e) relação por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;
f) cartaz de divulgação das eleições contendo a relação nominal dos candidatos, suas fotos e locais de trabalho, idênticos aos disponibilizados nos endereços eletrônicos descritos no art. 10 deste Regimento;
g) cópia rubricada do relatório indicativo do quórum de eleitores que votaram;
h) cópia do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, utilizado para homologação por parte da Comissão Eleitoral;
i) ata de homologação do Relatório de Apuração Final nos termos do art. 23 deste Edital;
j) cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;
k) comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

Seção XIV
Recursos

Art. 32 – O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, ou seja, entre 02/12/2016 e 08/12/2016, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição.
§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, quer como titular quer como suplente.
§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a segunda via do recurso e dos documentos entregues, também contra recibo, em 1 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer contrarrazões.
§ 3º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias úteis.
Art. 33 – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.
Parágrafo Único – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.
Art. 34 – Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo, incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 35 – A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal.
Art. 36 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Art. 37 – Nenhum prazo previsto neste edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Navegantes.
Art. 38 – O presente Edital será válido para o processo eleitoral do ano de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 26 de outubro de 2016

Soraia Youshai Representante da Procuradoria Geral do Município	Marleci Crispim Representante da Secretaria Municipal de Obras
Benilde Perão Representante da Secretaria Municipal de Educação	Solon Manuel Costa Representante da Câmara de Vereadores
Marlova Cescon Haeffner Representante da Secretaria Municipal de Saúde	

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2016
ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

CRONOGRAMA

Atividade do Processo Eleitoral	Período previsto
Registro das candidaturas	07/11/2016 a 09/11/2016
Relação nominal das candidaturas registradas	11/11/2016
Protocolo de pedido de impugnação de candidatura	16/11/2016
Prazo final para impugnação de candidatura	17/11/2016
Relação dos servidores votantes	18/11/2016
Eleições	29/11/2016 e 30/11/2016
Apuração Final dos votos e apresentação do Relatório de Apuração Final	01/12/2016
Protocolo de pedido de impugnação do Relatório de Apuração Final	01/12/2016 a 08/12/2016
Comunicação do Resultado das Eleições	09/12/2016

PORTARIA N º 84 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N º 84 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores efetivos RAFAEL CASTRO - Técnico Administrativo e Financeiro -, GEISE NAIARA PINTO – Contadora Previdenciária e, MARGARETH BERLINCK DA COSTA – Secretária Recepcionista-Telefonista, para, sob a presidência do primeiro, instituírem PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO para apurar a regularidade dos proventos dos (as) segurados (as) aposentados (as) D.P.S, L.A.A.P, A.M.C.S e N.M.B.M.
II – A comissão ficará responsável, em primeiro momento, pela instauração e conclusão dos processos administrativos nº 01/2016, 02/2016 e 03/2016 e 04/2016, abrangendo demais processos que por ventura vierem a ser iniciados na constância desses, para tanto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação dessa Portaria para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III – Esta portaria revoga a portaria nº 83 de 24 de outubro de 2016.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 28 de outubro de 2016.

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 096/2016 – Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 034
Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de Carro de Som com motorista, combustível e incluindo o serviço de gravação para ações de divulgações de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Julgamento: Menor preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/11/2016 às 08:30 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 097/2016 – Pregão Presencial nº 067/2016 – SRP 035
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e abertura das propostas: 08/11/2016 até as 10:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 098/2016 – Pregão Presencial nº 068/2016 – SRP036
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para a Prefeitura de Nova Trento e Secretarias Municipais, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e abertura das propostas: 29/11/2016 até as 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213– site: www.novatrento.sc.gov.br
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 099/2016 – Pregão Presencial nº 069/2016 – SRP 037
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para o Fundo Municipal de Saúde – Postos de Saúde, para o ano de 2017, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e abertura das propostas: 18/11/2016 até as 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213 – site: www.novatrento.sc.gov.br
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 100/2016 – Pregão Presencial nº 070/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2017, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 30/11/2016 até as 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 101/2016 – Pregão Presencial nº 071/2016 – SRP 038
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavação, Lubrificação e Troca de Óleo dos veículos da Frota Municipal de Nova Trento/SC, durante o ano de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e abertura das propostas: 01/12/2016 às 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213 - site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 102/2016 – Pregão Presencial nº 072/2016 – SRP039
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população, conforme especificações constantes no Anexo I.
Julgamento: Menor preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213 - site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 103/2016 – Pregão Presencial nº 073/2016 – SRP040
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES para Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, da frota do Município de Nova Trento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
Julgamento: Menor preço por lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 09/11/2016 às 08:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213 - site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Otacílio Costa

Prefeitura

001 CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, CNPJ 75.326.066/0001-75 torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), Licença Ambiental de Operação nº 2775/2015, do Loteamento Luiz Carlos da Silva Paes, identificado pela Matrícula nº 1.400, do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa. Loteamento localizado na Rodovia SC 114 – Núcleo Industrial e Comercial Licinio Gomes, Otacílio Costa/SC.

Ouro

Prefeitura

AUDIENCIA LAO 2017

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL(LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017

VITOR JOÃO FACCIN, Prefeito do município de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao artigo 104º da Lei Orgânica do Munícipio, CONVIDA toda população do Município de Ouro a participarem da Audiência Publica com objetivo de discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017, em cumprimento as determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, art. 48, paragrafo único, inciso I, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2016, (quinta-feira) às 19 horas, no auditório da Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, situado à Rua Costa e Silva, 208, Bairro Parque Jardim ouro, Município de Ouro/SC.

Ouro/SC, 25 de outubro de 2016.

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 16 de novembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2016, que tem por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frangos) para as Unidades de Ensino deste Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 27 de outubro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO N. 40/CMAS/2016

RESOLUÇÃO N. 40/CMAS/2016
Dispõe sobre a prestação de contas referente à 3ª parcela do edital 003/CMAS/2015 da Ação Social Paroquial De Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Online, conforme Resolução n. 109/CMAS/2016, realizada nos dias 25 a 29 de agosto de 2016,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipaln. 3.521de 20 de setembro de 2011 que instituio Conselho Municipal de Assistência Social, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS.
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a terceira prestação de contas da Ação Social Paroquial de Palhoça no valor de R$ 25.092,40 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º A aprovação da prestação de contas citada é direcionada a análise do plano de aplicação do recurso, não cabendo a este Conselho a análise contábil;

Art. 3º A prestação de contas recebida pelo CMAS, será entregue ao setor de controle interno da Prefeitura Municipal de Palhoça para análise;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 29 de agosto de 2016.

Flávia Regina Gomes Theisen
Vice-Presidente
CMAS - Palhoça - SC

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2016 – Pregão Presencial 12/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA				CNPJ: 02.625.813/0001-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose. apresentação: lata com 400 gramas.					
5	2400000,00	GR	Nutramigen Premium/ Mead Johnson	R$0,1699	R$407.760,0000
Valor Total		(quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta reais)			R$407.760,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2016 – Pregão Presencial 12/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				CNPJ: 03.612.312/0004-97	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula Infantil de Partida até 06 meses, apresentada em latas de 400gr.					
1	1600000,00	GR	MULIPA1/ DANONE	R$0,0139	R$22.240,0000
Valor Total		(vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)			R$22.240,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2016 – Pregão Presencial 12/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa P F G COMERCIAL LTDA. –ME . OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: P F G COMERCIAL LTDA. - ME				CNPJ: 20.438.684/0001-15	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula Infantil de Sequência a partir dos 06 meses, apresentada em latas de 400gr.					
2	1200000,00	GR	NESTOGENO 2/NESTLÉ	R$0,0157	R$18.840,0000
Especificação: Fórmula Infantil Isenta de Lactose, apresentada em latas de 400gr.					
3	1600000,00	GR	NAN SL /NESTLÉ	R$0,0440	R$70.400,0000
Especificação: Fórmula infantil a Base de Proteína Isolada de Soja, apresentada em latas de 400gr.					
4	1200000,00	GR	NAN SOY/NESTLÉ	R$0,0400	R$48.000,0000
Valor Total		(cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais)			R$137.240,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2016 – Pregão Presencial 13/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, aviamentos, pinturas, festivos e expediente de consumo. Os materiais de artesanatos, aviamentos e pinturas serão utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos e demais atividades dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD, materiais festivos nas campanhas feitas pelo CEAP e pela Saúde da Mulher e demais campanhas, e os materiais de expediente e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME				CNPJ: 12.903.455/0001-04	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha de alfaiate, pacote com 20 agulhas sortidas					
2	20,00	PCT	MIL ART	R$4,5000	R$90,0000
Especificação: Agulha para crochê de alumínio. Indicadas para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lã.					
3	10,00	UN	Circulo	R$5,0000	R$50,0000
Especificação: Alfinete colorido tipo redondo, caixa com 100 unidades					
4	22,00	CX	MASTER	R$4,5000	R$99,0000
Especificação: Argila branca para modelagem, pacote com 1 kg					
5	10,00	PCT	CATARINENSE	R$2,5000	R$25,0000
Especificação: Cola branca extra adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, caixas, maquetes e outros. Tubo com 1kg.					
14	90,00	TB	Piratininga	R$10,5000	R$945,0000
Especificação: Ejetora para massas com 24 discos diferentes e numerados					
24	9,00	JG	BLE STAR	R$30,0000	R$270,0000
Especificação: Espeto churrasco 4x250mm, pct 100 unidades					
25	12,00	PCT	GINA	R$4,1000	R$49,2000
Especificação: Estilete grande, lâmina retrátil em aço, lâmina larga, corpo injetado. Lâmina em aço especial temperado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Encaixe por pressão. Embalados individualmente.					
26	10,00	UN	BRW	R$3,5000	R$35,0000
Especificação: Estilete pequeno, lâmina retrátil em aço, lâmina estreita, corpo injetado. Lâmina em aço especial temperado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Encaixe por pressão. Embalados individualmente.					
27	10,00	UN	BRW	R$3,0000	R$30,0000
Especificação: Fitilho presente, rolo com 50 metros, diversas cores (branco, vermelho, rosa choque, rosa claro, lilás, verde, amarelo, azul claro e laranja).					
33	20,00	RL	LOK	R$1,3000	R$26,0000
Especificação: Manta acrílica, 100% poliéster, gramatura 100, no mínimo 1,40 m largura					
41	140,00	M	ART	R$14,0000	R$1.960,0000
Especificação: Monofio de nylon (bigode de gato), cor branco, medindo aprox. 15cm, pacote com aproximadamente 50 unidades.					
42	2,00	PCT	ARTSUL	R$0,7500	R$1,5000
Especificação: Monofio de nylon (bigode de gato), cor preto, medindo aprox. 15cm, pacote com aproximadamente 50 unidades.					
43	2,00	PCT	ARTSUL	R$0,7500	R$1,5000
Especificação: Pano branco 100% Algodão, para limpeza, medida aprox. 54 x 16 x 69cm. Pacote com 3 unidades.					
46	280,00	PCT	MARTINS	R$4,5000	R$1.260,0000
Especificação: Papel carbono filme, para lápis e esferográficas, preta, formato A4, cx c/ 100 folhas.					
47	5,00	CX	Cis	R$43,9000	R$219,5000
Especificação: Pincel nº 0, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner.					
56	21,00	UN	Jocar	R$1,2000	R$25,2000

Especificação: Pincel n° 04, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
57	30,00	UN	Jocar	R$1,3000	R$39,0000
Especificação: Pincel n° 06, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
58	30,00	UN	Jocar	R$1,4000	R$42,0000
Especificação: Pincel n° 08, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
59	30,00	UN	Jocar	R$1,8000	R$54,0000
Especificação: Pincel nº 16, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
85	20,00	UN	TIGRE	R$6,8000	R$136,0000
Especificação: Pincel nº 18, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
86	20,00	UN	TIGRE	R$7,0000	R$140,0000
Especificação: Pincel nº 22, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
87	20,00	UN	TIGRE	R$9,5000	R$190,0000
Especificação: Placas de isopor 1 x 50cm x 25mm					
90	10,00	UN	STOCK	R$3,5000	R$35,0000
Especificação: Placas de MDF 0,15X0,15 CM de 3MM de Espessura					
91	50,00	UN	ARTSUL	R$0,8000	R$40,0000
Especificação: Régua em madeira 60 cm.					
92	10,00	UN	SOUZA	R$3,4000	R$34,0000
Especificação: Rolo de Espuma Para Pintura, 090mm.					
95	4,00	UN	TIGRE	R$8,0000	R$32,0000
Especificação: Rolo de Espuma Para Pintura, 150mm.					
96	4,00	UN	TIGRE	R$12,3000	R$49,2000
Especificação: Tinta PVA a base de água, lata com 3,6lt. Branca.					
106	1,00	CX	CORAL	R$46,4000	R$46,4000
Especificação: Tubo de Cola Universal - artesanato Adesivo Universal Artesanato Adesivo à base de resinas sintéticas em solventes orgânicos, transparente, 17g.					
109	110,00	UN	PEGAMIL	R$4,5000	R$495,0000
Valor Total		(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)			R$6.419,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2016 – Pregão Presencial 13/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AQUINPEL SUPRIM. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, aviamentos, pinturas, festivos e expediente de consumo. Os materiais de artesanatos, aviamentos e pinturas serão utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos e demais atividades dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD, materiais festivos nas campanhas feitas pelo CEAP e pela Saúde da Mulher e demais campanhas, e os materiais de expediente e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: AQUINPEL SUPRIM. P/ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA LTDA.	CNPJ: 00.147.109/0001-56

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bobina para senha eletrônica, de impressora térmica, medindo 57mmx40mx5mm.					
10	500,00	BB	Silfer / KPH 55	R$2,6900	R$1.345,0000
Especificação: Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).					

11	200,00	BB	SILFER / 55	R$18,7500	R$3.750,0000
Especificação: Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente, formato A-4, tamanho aprox. 21 x 297 mm, pacote com 100 unidades.					
13	100,00	PCT	ALAPLAST/ TR/ A4	R$27,0000	R$2.700,0000
Especificação: Contra capa para encadernação PP (polipropileno), cor azul royal, formato A-4, tamanho aprox. 21 x 297 mm, pacote com 100 unidades.					
19	100,00	PCT	ALAPLAST/ PR/ A4	R$21,7000	R$2.170,0000
Especificação: E.V.A brilho, medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 5 unidades.					
20	30,00	PCT	MAKE/ GLITTER	R$17,0000	R$510,0000
Especificação: E.V.A brilho mix. 2, medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos, pacote 5 unidades.					
21	15,00	PCT	MAKE/ GLITTER	R$17,8500	R$267,7500
Especificação: Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 25,4 x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.					
28	50,00	CX	COLACRIL	R$20,5000	R$1.025,0000
Especificação: Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.					
29	10,00	CX	COLACRIL	R$20,5000	R$205,0000
Especificação: Tinta à óleo, 20 ml, caixa com 8 cores					
104	20,00	CX	ACRILEX / OLEO	R$30,0000	R$600,0000
Especificação: Papel A4, formato 210x297mm, gramatura 75g/m², resma de 500 folhas.					
110	4000,00	RSM	ONE / A4/ SUZANO	R$13,0000	R$52.000,0000
Valor Total		(sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)			R$64.572,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2016 – Pregão Presencial 13/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, aviamentos, pinturas, festivos e expediente de consumo. Os materiais de artesanatos, aviamentos e pinturas serão utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos e demais atividades dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD, materiais festivos nas campanhas feitas pelo CEAP e pela Saúde da Mulher e demais campanhas, e os materiais de expediente e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME				CNPJ: 21.304.312/0001-69	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acqua Betume, solúvel em água. Para trabalhos de envelhecimento sobre madeira, gesso, cerâmica, couro e metais, frasco com 100ml					
1	8,00	FRS	ACRILEX	R$3,6400	R$29,1200
Especificação: Balão canudo nº 7 sortido, pacote 50 unidades.					
6	20,00	PCT	JOY	R$5,0400	R$100,8000
Especificação: Balão canudo nº 7, dividido nas cores (amarelo cítrico, azul turquesa, lilás soft, rosa choque e vermelho quente), pacote 50 unidades.					
7	140,00	PCT	JOY	R$5,0400	R$705,6000
Especificação: Balão de aniversário nº 7 , dividido nas cores (amarelo cítrino, ameixa, azul turquesa, lilas soft, rosa choque, verde folha, vermelho quente), pacote 50 unidades.					
8	620,00	PCT	JOY	R$4,4800	R$2.777,6000
Especificação: Balão de aniversário nº 7 liso sortido, pacote 50 unidades.					
9	90,00	PCT	JOY	R$4,4800	R$403,2000
Especificação: Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível.					
12	30,00	UN	PANAMERICANA	R$3,5000	R$105,0000

Especificação: Cola branca para porcelana fria, tubo com 1kg					
15	30,00	TB	CASCOREZ	R$22,0000	R$660,0000
Especificação: Cola colorida 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores.					
16	30,00	CX	Piratininga	R$4,5000	R$135,0000
Especificação: Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 30 unidades de cada cor)					
17	360,00	UN	ACRILEX	R$2,1300	R$766,8000
Especificação: Cola Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 30 unidades de cada cor)					
18	360,00	UN	ACRILEX	R$2,6000	R$936,0000
Especificação: E.V.A estampado medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 5 unidades.					
22	15,00	PCT	Make	R$17,2900	R$259,3500
Especificação: E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades.					
23	15,00	PCT	Make	R$11,5000	R$172,5000
Especificação: Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.					
30	90,00	KG	Santa Fé	R$18,6200	R$1.675,8000
Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 45mm, de polipropileno bi-orientado amarelo translúcido com adesivo acrílico, possui corte fácil, que permite o corte manual da fita.					
31	10,00	RL	T.TAPE	R$2,4000	R$24,0000
Especificação: Fita crepe 50x50 cm					
32	20,00	UN	Eurocel	R$6,0800	R$121,6000
Especificação: Folha de Papel A4 amarela - Embalagem com 100 folhas.					
34	10,00	PCT	CHAMEX	R$3,6400	R$36,4000
Especificação: Folha de Papel A4 colorida, diversas cores - Embalagem com 24 folhas.					
35	15,00	PCT	Offpaper	R$5,6000	R$84,0000
Especificação: Giz de cera, caixa com 12 cores gizão					
36	10,00	CX	Piratininga	R$1,6000	R$16,0000
Especificação: Goma laca incolor para pintura, embalagem contendo aproximadamente 100 ml.					
37	10,00	FRS	ACRILEX	R$3,7100	R$37,1000
Especificação: Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.					
39	10,00	CX	LEONORA	R$7,5600	R$75,6000
Especificação: Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho, 20 pacotes de cada cor)					
48	200,00	PCT	RST	R$11,0000	R$2.200,0000
Especificação: Papel celofane 70x89 diversas cores (incolor, laranja, vermelho, amarelo, azul, verde, rosa, entre outros) - pacote com 50 unidades.					
49	25,00	PCT	RST	R$24,5000	R$612,5000
Especificação: Papel Kraft para moldes 80gr, com aprox. 60cm x 1,50m.					
51	10,00	BB	EMBALATRENTO	R$1,4000	R$14,0000
Especificação: Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.					
52	5,00	CX	Jocar	R$1,5000	R$7,5000
Especificação: Pilhas alcalinas pequena AA, pacote com 04 unidades.					
53	15,00	PCT	ELGIN	R$5,1000	R$76,5000
Especificação: Pilha alcalina palito AAA, pacote com 4 unidades					
54	15,00	PCT	ELGIN	R$5,1000	R$76,5000

Especificação: Pincel chanfrado longo, utilizado para pintura em madeira nº 12.					
55	10,00	UN	CASTELO	R$1,6800	R$16,8000
Especificação: Pincel n° 10, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
60	30,00	UN	CASTELO	R$1,8900	R$56,7000
Especificação: Pincel n° 12, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
61	30,00	UN	CASTELO	R$2,0300	R$60,9000
Especificação: Pincel n° 16, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
62	30,00	UN	CASTELO	R$2,5900	R$77,7000
Especificação: Pincel n° 22, cerdas brancas Importadas para tecido e artesanato, formato chato.					
63	30,00	UN	CASTELO	R$4,2800	R$128,4000
Especificação: Pincel n° 02, linha óleo/acrílico.					
64	10,00	UN	CASTELO	R$1,9600	R$19,6000
Especificação: Pincel nº 04, linha óleo/acrílico.					
65	20,00	UN	CASTELO	R$2,1000	R$42,0000
Especificação: Pincel n°06, linha óleo/acrílico.					
66	10,00	UN	CASTELO	R$2,2400	R$22,4000
Especificação: Pincel nº 08, linha óleo/acrílico.					
67	20,00	UN	CASTELO	R$2,3800	R$47,6000
Especificação: Pincel nº 10, linha óleo/acrílico					
68	20,00	UN	CASTELO	R$2,5200	R$50,4000
Especificação: Pincel n°12, linha óleo/acrílico.					
69	10,00	UN	CASTELO	R$2,8700	R$28,7000
Especificação: Pincel nº 00, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner					
70	10,00	UN	CASTELO	R$2,8000	R$28,0000
Especificação: Pincel nº 04, sintética especial para tecido, uso em tintas a base d' água, formato redondo.					
71	10,00	UN	CASTELO	R$1,5400	R$15,4000
Especificação: Pincel nº 08, sintética especial para tecido, uso em tintas a base d' água, formato redondo.					
72	10,00	UN	CASTELO	R$1,7500	R$17,5000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2016 – Pregão Presencial 14/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita) são destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação e capacitações na área de Vigilância Epidemiológica.
DATA: 27/04/2016 à 26/04/2017.

Nome da Empresa: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA EPP				CNPJ: 09.498.933/0001-25	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita					
1	3000,00	SERV		R$13,4000	R$40.200,0000
Valor Total		(quarenta mil e duzentos reais)			R$40.200,00

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 092/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMA SOLA
CONTRATADA: WALDIR AFONSO TURATTI

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESCULTURAS EM CONCRETO ARMADO A SER DESENVOLVIDO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE FLORESTAL AUGUSTA CRESTANI, CONTENDO NELE DUAS AVES DA ESPÉCIE DE CANÁRIO DA TERRA (SICALIS FLAVEOLA) ATINGINDO ALTURA DE 05 METROS EM FORMATO DE PORTAL, SIMBOLIZADO AS ESPÉCIES NATIVAS DA REGIÃO PARA FINS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS ANIMAIS EXÓTICOS.

VALOR TOTAL: 15.000,00.
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINATURA: 19/10/2016
FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1847/2016

DECRETO Nº 1847/2016

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1418 de 28 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil, quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.02.04.122.1010.2.011 – Manut.do Gab.do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.00.1.0200 – Aplicações Diretas(5) ..... R$ 1.500,00
07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.E AS.DA JUVENTUDE
07.02.08.243.1085.2.115 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(72) ..... R$ 6.000,00

07.04 – FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.116 – PAIF - Progr.de Atend.Integral à Família
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0428 - Aplicações Diretas(94) ..... R$ 17.000,00
Total das Adições ..... R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil, quinhentos reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1418 de 28 de novembro de 2015 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.02.04.122.1010.2.011 – Manut.do Gab.do Vice-Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.0200 – Aplicações Diretas(6) ..... R$ 1.500,00
07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.E AS.DA JUVENTUDE
07.02.08.243.1085.2.115 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(74) ..... R$ 6.000,00

07.04 – FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.116 – PAIF - Progr.de Atend.Integral à Família
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0428 - Aplicações Diretas(96) ..... R$ 17.000,00
Total das Subtrações ..... R$ 24.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),27 de outubro de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC) 27 de outubro de 2016

Servidor Responsável

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO 169/2016 - PMP

1° TERMO ADITIVO N° 169/2016 PMP
AO CONTRATO N° 81/2016 PMP

LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2016 - PMP, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08 /2016 -PMP

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para ampliação e modernização da Biblioteca Municipal, Centro, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.

Pelo presente instrumento do 1° Termo aditivo n° 169/2016-PMP ao Contrato Administrativo n° 81/2016-PMP, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP, com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Tubarão, nº 122 ,Bairro Fazenda, CEP n° 88301-470, Telefone: (47) – 3344-4363, E-mail: wtmconstrucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.866/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Walter Tomaz Mantau, CPF n° 414.975.469-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência presente na clausula terceira do contrato administrativo n° 81/2016-PMP fica prorrogada até o dia 30.12.2016, a contar de 28.10.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 27 de Outubro de 2016.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:GABRIELA GARBINI

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2988

DECRETO Nº 2988/2016

ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL com base no índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a adoção, pelo Município de Penha, Estado de Santa Catarina, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de atualização de valores conforme previsto no artigo nº. 02 e § 2 da Lei Complementar nº. 05/2000, em conformidade com o artigo nº. 443, da Lei Complementar nº. 013/09, de 16 de novembro de 2009; alterado pelos incisos I e III do artigo 436 da Lei Complementar nº. 071/2013:

DECRETA:
Art. 1°. Divulgar o índice do IPCA acumulado, do mês de setembro de 2015 ao mês de agosto de 2016, no valor de 8,63 % (Oito Inteiros e Sessenta e Três Centésimos Percentuais), a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos, e ainda, dívida ativa, para o ano de 2017;

Art. 2°. Divulgar a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, que terá o valor de R$- 143,34 (Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), para o ano de 2017;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 17 de Outubro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 53/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 53/2016 – Pregão Presencial 28/2016.
Objeto: Aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012) e aquisição de balas e chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 09h15min do dia 17/11/2016.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09h00min do dia 17/11/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

AVISO DE LICITAÇÃO 54/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 54/2016 – Pregão Presencial 29/2016.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2017.
· Processo licitatório destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou empreendedor individual.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 18/11/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 18/11/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

AVISO DE LICITAÇÃO 55/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 55/2016 – Pregão Presencial 30/2016.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para cestas básica a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS).
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 17/11/2016.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 17/11/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 076/2016

DECRETO Nº. 076, de 05 de Outubro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários .... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 077/2016

DECRETO Nº. 077, de 05 de Outubro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (61) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0137 – Recursos Transporte Escolar do Estado .... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (65) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0137 – Recursos Transporte Escolar do Estado .... .R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 078/2016

DECRETO Nº. 078, de 11 de Outubro de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 55.164,74 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (170) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0311 – Recursos Cosip – Exercício Anterior ..... R$ 55.164,74

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0311 – Recursos COSIP – Exercício Anterior, constante do Balanço Da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 55.164,74 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 11 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 079/2016

DECRETO Nº. 079, de 11 de Outubro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários .... .R$ 80.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários .... .R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 11 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 080/2016

DECRETO Nº. 080, de 11 de Outubro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – FUNDO DA AGRICULTURA
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários .... .R$ 10.000,00

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – FUNDO DA AGRICULTURA
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários .... .R$ 6.930,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – FUNDO DA AGRICULTURA
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários .... .R$ 16.930,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 11 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 081/2016

DECRETO Nº. 081, de 21 de Outubro de 2016.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 14 de Novembro de 2016, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 21 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 082/2016

DECRETO Nº. 082, de 24 de Outubro de 2016.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 009 de 28/06/2011, Lei Complementar nº. 002 de 21/05/2002 e Lei nº. 1577 de 10/09/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão

para supervisionar a execução do Processo Seletivo nº. 01/2016 e do Processo Seletivo nº. 02/2016, destinados ao preenchimento, em caráter temporário, de vagas que surgirem dentro do prazo de validade dos Processos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 2º. A comissão será constituída dos seguintes membros: Simone Krause Klauberg, Sandra Regina Deutner Monteiro, Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim, Adriana Alves Vargas e Iara Clasen, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Outubro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.462, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 4.462, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - 0.1.89
Total Suplementado ..... R$ 39.400,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação apurado até 20 de outubro de 2016 na fonte de recursos das alienações de bens – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 304/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 304/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO PARA CONSERTO NOS VEÍCULOS PLACAS: MAY1604 E OKH6864, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA E AUTO PECAS TRENTIN, autorizado através do Processo nº 223/2016, Dispensa de Licitação nº. 0138/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF n.º. 81.331.308/0001-11
Endereço: Rodovia SC 453 km 53,7
Representada por: BOGART SINZKER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO PARA CONSERTO NOS VEÍCULOS PLACAS: MAY1604 E OKH6864, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.976,43 (dois mil, novecentos e setenta e seis reias e quarenta e tres centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes

modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 26 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais):

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE OUTUBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AV. ARTHUR COSTA E SILVA FONE 49 3562 1556
Email: besocial@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2016
Disciplina a Aprovação da Adesão/Solicitação do município de Pinheiro Preto –SC para a Implantação do SIPIA SINASE – Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1651/2013 de 05 de fevereiro de 2013 e Decreto Executivo Municipal Nº 4264 de 18 de agosto de 2015.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC,

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar a Adesão/Solicitação do município de Pinheiro Preto para a Implantação do SIPIA SINASE – Meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade). .
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 27 de outubro de 2016
IRENE EGGERS FARINA
Presidente do CMAS

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_TP0402016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 40/2016
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº: 40/2016
Tipo: Menor Preço/Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA 225 Kva.
Entrega dos Envelopes: 09:00 hs. do dia 17 de Novembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 hs do dia 17 de Novembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre - SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 27 de Outubro de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2442, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI, Prefeito em exercício do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Porto Belo, relativo ao exercício financeiro de 2017, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165, §2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública do Município de Porto Belo;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município, e
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2014-2017.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos integrantes desta Lei, e que conterá ainda:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
II - Demonstrativo 1 – Metas Anuais e Anexos Complementares;
III - Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV - Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
V - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
VI - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VII - Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII – Demonstrativo 6.1 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
IX - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária;
II - órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
III - unidade orçamentária, segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;
IV - função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
V - subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI - programa é o instrumento de organização governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento. O plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem. O programa age como módulo integrador, e as ações, como instrumentos de realização dos programas.
VII – ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros Entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.
VIII - atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
IX - projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
X - operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI - categoria econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII - grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;
XIII - modalidade de aplicação é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;
XIV - receitas são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital; Ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;
XV - execução física é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XVI - execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, mediante empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVII - execução financeira trata do pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XVIII - execução da despesa são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento;
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.
Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupos de natureza de despesas e modalidades de aplicações, de conformidade com as Portarias nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Portaria Interministerial nº 163, de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 2012, e alterações posteriores na forma dos seguintes anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320, de 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320, de 1964, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo 4 da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VI - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de1964;
XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);
Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
Art. 5º A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.
Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2017 compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, dos fundos, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal da Educação;
- Fundo Previdenciário Capitalizado;
- Fundo Previdenciário Financeiro;
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;
- Fundação Municipal da Cultural;
- Fundação Municipal de Esportes;
- Fundação Municipal de Turismo; e
- Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 7º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 8º O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:
a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;
b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá no texto ou sob a forma de anexo:
I - análise da conjuntura econômica do Município;
II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primários e operacionais implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2017, os estimados para 2016 e os realizados em 2015;
III - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, previsão para 2016 e 2017, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
IV - quadro demonstrativo da evolução da despesa, dos exercícios de 2013, 2014 2015, fixadas para 2016 e 2017;
V - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/15, desembolso do principal e acessório relativos ao último período encerrado imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;
VI - quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação sintética das contas e saldos relativos ao último período encerrado imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;
VII - quadro demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último período encerrado imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;
VIII - quadro demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2014, 2015 e previsão para 2016 e 2017;
IX - quadro demonstrativo da aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2017, demonstrando o percentual de comprometimento previsto;
X - quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação para o exercício a que se refere à proposta orçamentária;
XI - quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação referente ao exercício da proposta Orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 9º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 13. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.
Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 15. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira.
Art. 17. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e comunicará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre.
§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, fixadas na Lei Orçamentária de 2017, observadas as fontes de recursos, exceto:
I - custeadas com recursos de doações e convênios;
II - projetos já iniciados;
III - atividades caracterizadas como essenciais ao desempenho dos serviços públicos no âmbito da saúde, educação e assistência social;
IV - despesas fixas com pessoal e encargos sociais.
§ 2º Com base na informação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo editará ato, até o 10º (décimo) dia subsequente a comunicação, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira de ambos os Poderes.
§ 3º O Poder Executivo deverá elaborar demonstrativo de acompanhamento das estimativas de receitas, no intuito de verificar o restabelecimento das metas de arrecadação.
§ 4º Comprovado o restabelecimento das metas de arrecadação o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, editar ato de suspensão da limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.
Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta Lei.
Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa.
Art. 21. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão

prevista no Demonstrativo 8 desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com a limitação de empenhos e caso seja constatado, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Legislativo, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou não comprometidos.
Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.
Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 25. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. (art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);
II – desdobrar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);
III - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas;
IV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre o relatório de gestão fiscal, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, para verificação dos limites estabelecidos no art. 55 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
V - os programas priorizados por esta lei, que estarão contidos no Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária de 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública perante a Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas;
VI - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 26. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.
Art. 27. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2017, constantes do Anexo próprio desta Lei, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art 4º, § 2º,V e art. 14, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo visando ao desenvolvimento de programas do governo.
Art. 30. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 31. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada por lei específica, desde que prevista na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.
Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo (art. 4º,I,"f" e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno do Município (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.
Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% do orçamento aprovado, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);
V - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;
VI - modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.
§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não serão considerados

para apuração do limite de 40%, disposto neste artigo.
Art. 34. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.
Art. 35. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.
Art. 36. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 37. A lei orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 38. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2017 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definidas nesta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, e por ato administrativo efetuar admissões de pessoal aprovado em concurso público ou contratações de pessoal em caráter temporário na forma da lei, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento de 2017 ou em créditos adicionais.

§ 2º As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo, nas quantidades legalmente fixadas somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2016 ou no decorrer de 2017, respeitando-se os requisitos para preenchimento.
Art. 41. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000):
I – eliminação das despesas com horas extras;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.
Art. 44. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão contabilizados como "outras despesas correntes", no elemento de despesa 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Art. 45. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 46. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo apresentando seu impacto orçamentário e financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes conforme disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A execução da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.
Art. 51. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
Art. 52. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 53. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 55. O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara de Vereadores, até o dia 31/10/2016, sendo, apreciada e devolvida para sanção até o dia 15/12/2016, conforme dispõe a Lei Complementar nº 18/2007.
§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.
§ 2º A Câmara de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 3º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.
GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI
Prefeito em exercício

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a alteração e complementação da Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com impacto local, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMAP.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1947/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 3° do seu Regimento Interno, depois de deliberado em sessão plenária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140/11, que regulamenta os incisos III, VI e VII do caput e o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal e fixa competência nas ações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/81, que institui e regulamenta o licenciamento ambiental de atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes de causarem degradação ambiental no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1947/2011 que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente no município de Porto Belo;

CONSIDERANDO as especificidades ambientais e socioeconômicas presentes no Município de Porto Belo;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os itens 8, 14 e 20, do Anexo I, da Resolução COMDEMA nº 001/2013, de 15 de outubro de 2013, que passam a contar com a seguinte redação:
"08 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras (marmoraria). (CONSEMA 10.10.00)
Porte: AU ≤ 200 m²
Documento: AuA
Porte: 200 < AU <2.000 m²
Documento: LA
Estudo: RAP
(...)
14 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos (oficina mecânica), incluindo retoques de pintura na lataria (martelinho de ouro). (CONSEMA 12.80.00)
Porte: AE ≤ 200 m²
Documento: AuA
Porte: 200 < AE <1.000 m²
Documento: LA
Estudo: RAP
(...)
20 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira (CONSEMA 15.10.00)
Porte: AU < 1000 m2
Documentos: LA
Estudo: RAP"

Art. 2º. Acrescenta o item 48-A ao Anexo I, da Resolução COMDEMA nº 001/2013, de 15 de outubro de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 4º Acrescentar o item 48a :
48-A – Central de triagem de resíduos sólidos da Construção Civil
Porte: VD ≤ 30 m3
Documento: AuA
Porte: VD > 30 m3
Documento: LA
Estudo: RAP

Art. 3º. Alterar o item 73, do Anexo I, da Resolução COMDEMA nº 001/2013, de 15 de outubro de 2013, que passam a contar com a seguinte redação:
"73 – Terraplanagem.
Porte: Vol ≤ 10.000 m³
Documento: AuA

Porte: Vol > 10.000 m³
Documento: AuA
Estudo: RAP
Quando prevista para ocorrer em área desprovida de vegetação arbórea nativa, com no máximo 720m² e um volume máximo de aterro de 500m³, a atividade será permitida independentemente da apresentação de projeto e/ou justificativa.

Art. 3º - Acrescentar na Legenda a sigla abaixo:
(...)
VD = volume diário em metros cúbicos

Porto Belo18 de Outubro de 2014.
Lucia Currlin Japp
Presidente do COMDEMA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/16 - PONTO FACULTATIVO 28/10

PORTARIA - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 006 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2016 (Dia do Servidor Público), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.
Eduardo Prado
Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Presidente Castello Branco

Prefeitura

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016
DECRETO Nº 3.997, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.016.

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, X e XXIV, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que não é conveniente e oportuno para a Administração o prosseguimento do procedimento para aquisição da totalidade dos itens lançados no presente Edital;

Considerando o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, como revogado está, o Processo Licitatório nº 38/2016, modalidade Tomada de Preços nº 02/2016, em sua totalidade.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, em 26 de outubro de 2.016.
CLAUDIO SARTORI,
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO 35/2016 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA PREGÃO 35/2016
Departamento de Licitações e Compras
Objeto Aquisição de Pneus Novos para o município e demais fundos municipais
Onde se lê no edital: fará realizar no dia 04/11/2016 às 14:00 horas.
Lê-se: que fará realizar no dia 11/11/2016 às 14:00 horas.
Presidente Nereu, 28 de outubro de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

LEI N°. 838 DE 26.10.2016

LEI Nº 838, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais), destinados a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.305.0027.2.027 Manutenção Bl. Em Saúde Epidemiológica

MODALIDADE:	( ) 4.4.90.00.0.1.0037.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.670,00
FONTE DE RECURSO: 01.00037.0000 – Recurso ECD				
TOTAL			R$	1.670,00
TOTAL GERAL			R$	1.670,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor de R$ 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso acima descrita.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, SC, em 26 de Outubro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 22.2016-FMS - PREGÃO 15.2016 - REGISTRO DE PREÇOS CHAVEIROS, MOBÍLIA E JOGOS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório nº 22/2016-FMS
Pregão Presencial nº 15/2016-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de CHAVEIRO DE METAL PERSONALIZADO, MOBÍLIA/ELETRODOMÉSTICOS e JOGOS EDUCATIVOS a serem utilizados pelo CRAS do Município de Princesa/SC.". A Sessão Pública será realizada no dia 10 de novembro de 2016, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidos no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de outubro de 2016. Paulinho de Abreu – Gestor do FMS.

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 5597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 5597, de 25 de outubro de 2016.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os saldos de restos a pagar processados do exercício de 2015, que totalizam R$ 87.677,36 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos				Total a Pagar
							Empenhado	Cancelado	Saldo	Total Pago	
2015	165 - 0	Est	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	21//2015	VIVO S.A.	1.197,60	0,00	1.197,60	1.097,80	99,80
2015	295 - 0	Est	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	18//2015	OI S.A.	4.080,00	0,00	4.080,00	1.738,12	2.341,88
2015	297 - 0	Est	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	18//2015	CABOVISAO TELECOMUNICACOES LTDA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.179,60	20,40
2015	2356	Ord	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	27//2015	VALDECIR SPERANDIO & CIA LTDA ME	2.400,00	0,00	2.400,00	2.020,00	380,00
2015	4919	Ord	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	24//2015	POSTO CENTRO LTDA	1.532,24	0,00	1.532,24	0,00	1.532,24
2015	5808 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	19//2015	SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA	3.170,50	0,00	3.170,50	2.338,50	832,00
2015	6938 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	21//2015	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	382,50	0,00	382,50	0,00	382,50
2015	7777 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	10//2015	AUTO POSTO RIO DO SUL ED LTDA	1.395,00	0,00	1.395,00	1.364,22	30,78
2015	7874	Ord	07.001.0006.0244.0101.2051.34490 0000000000	01800022	18//2015	VIA VAREJO S/A	189,90	189,00	0,90	0,00	0,90
2015	8593 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.34490 0000000000	01800022	21//2015	VILSON VANSUITEN -ME	174.216,21	0,00	174.216,21	93.367,61	80.848,60
2015	9384 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	13//2015	AUTO POSTO RIO DO SUL ED LTDA	1.395,00	0,00	1.395,00	661,55	733,45
2015	9442 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	21//2015	POSTO CENTRO LTDA	2.774,57	0,00	2.774,57	2.744,74	29,83
2015	9523 - 0	Glo	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000	01800022	28//2015	THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	1.340,67	0,00	1.340,67	1.227,54	113,13

2015	10326	Ord	07.001.0006.0244.0101.2051.33390 0000000000			01800022	09//2015	SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME	331,85	0,00	331,85	0,00	331,85
												Total	87.677,36

DECRETO Nº 5598, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 5598, de 26 de outubro de 2016.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul, os saldos de restos a pagar processados do exercício de 2015, que totalizam R$ 28.708,73 (vinte e oito mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio o Sul em exercício

MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária - Restos a pagar

Execução Orçamentária	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Empenhado	Cancelado	Saldo		
2015	72	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	15/01/2015	EVANDRO CARLOS EGER	44,19	0,00	44,19	0,00	44,19
2015	78	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	15/01/2015	DAVID DORVAL GONZAGA	44,19	0,00	44,19	0,00	44,19
2015	89	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	15/01/2015	RAFAEL TORQUATO LUIZ	44,19	0,00	44,19	0,00	44,19
2015	91	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	15/01/2015	DAVID DORVAL GONZAGA	44,19	0,00	44,19	0,00	44,19
2015	95	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	15/01/2015	DAVID DORVAL GONZAGA	44,19	0,00	44,19	0,00	44,19
2015	100	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	15/01/2015	DAVID DORVAL GONZAGA	44,19	0,00	44,19	0,00	44,19
2015	120	Ord	40.005.0010.0301.0111.2124.3339000000000	01675543	14/01/2015	OI S.A.	2.086,31	0,00	2.086,31	0,00	2.086,31

2015	124	Ord	40.005.0010.0301.0111.2124.3339000000000	01675543	14/01/2015	OI S.A.	176,61	0,00	176,61	0,00	176,61
2015	467	Ord	40.003.0010.0302.0111.2090.3339000000000	01675541	16/02/2015	ONIBUS CIRCULAR LTDA	3.200,00	0,00	3.200,00	64,00	3.136,00
2015	489	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	16/01/2015	UNIDAS VEICULOS LTDA	692,75	0,00	692,75	397,25	295,50
2015	528	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	09/02/2015	JAIR LEANDRO FERREIRA	47,00	0,00	47,00	0,00	47,00
2015	679	Ord	40.003.0010.0302.0111.2090.3339000000000	01675541	23/12/2015	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	19.200,00	0,00	19.200,00	4.179,81	15.020,19
2015	699	Ord	40.001.0010.0301.0111.2097.3339000000000	01635540	01/02/2015	CESAR A. FRANTZ MACHADO -ME	2.500,00	0,00	2.500,00	50,00	2.450,00
2015	3701	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3339000000000	01020000	30/06/2015	POSTO CENTRO LTDA	125,00	0,00	125,00	100,00	25,00
2015	4058	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.3339000000000	01020000	21/07/2015	CASTROBLU MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	195,00	0,00	195,00	0,00	195,00
2015	5499	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.3339000000000	01385443	30/10/2015	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	8.259,72	0,00	8.259,72	8.090,72	169,00
2015	5638	Ord	40.003.0010.0302.0111.2080.3339000000000	01385441	09/11/2015	CLINICA MEDICA ALTO VALE LTDA S/S	133.345,00	0,00	133.345,00	131.640,00	1.705,00
2015	5672	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.3339000000000	01020000		EVANDRO CARLOS EING	47,00	0,00	47,00	0,00	47,00
2015	5793	Ord	40.001.0010.0301.0111.2078.3319100000000	01020000		FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES	232,63	0,00	232,63	0,00	232,63
2015	6228	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.3339000000000	01020000		ROBERTO KNOTH	47,00	0,00	47,00	0,00	47,00
2015	6321	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.3339000000000	01020000		VALMIR DE SOUZA	47,00	0,00	47,00	0,00	47,00
2015	6381	Ord	40.001.0010.0302.0111.1421.3449000000000	01020000	14/12/2015	METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI EPP	30.886,64	0,00	30.886,64	30.886,63	0,01
2015	6394	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.3339000000000	01020000	07/12/2015	OI S.A.	62,46	0,00	62,46	0,00	62,46
2015	6604	Ord	40.002.0010.0301.0111.2096.3339000000000	01385440		DIÁRIO PUBLICAÇÕES OFICIAIS	2.697,77	0,00	2.697,77	0,00	2.697,77

2015	6775	Ord	40.004.0010.0305.0111.2085.3339000000000	01385442	17/01/2016	POSTO R4 LTDA	1.340,49	0,00	1.340,49	1.336,38	4,11
TOTAIS							205.453,52	0,00	05.453,52	176.744,79	28.708,73

DECRETO Nº 5599, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5599, de 26 de outubro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.694, de 15 de novembro de 2015 e Lei nº 5.773, de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada até o limite de R$ 119.998,19 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica – Próprios		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário Educação – Superávit	R$	119.998,19
	TOTAL	R$	119.998,19

Art. 2º. Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 119.998,19 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário Educação – Superávit	R$	119.998,19
	TOTAL	R$	119.998,19

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

DECRETO Nº 5600,DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5600, de 26 de outubro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.694, de 15 de novembro de 2015 e Lei nº 5.774, de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada até o limite de R$ 22.163,15 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.034	Transporte Escolar Educação Básica – Próprios
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário Educação – Superávit	R$	22.163,15
	TOTAL	R$	22.163,15

Art. 2º. Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 22.163,15 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	2.163,15
1.115	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	22.163,15

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

DECRETO Nº 5601, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5601, de 26 de outubro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.694, de 15 de novembro de 2015 e Lei nº 5.772, de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada até o limite de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	110.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
2.038	Manutenção do Depto de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	180.000,00
	TOTAL	R$	290.000,00

Art. 2º. Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE
05.03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1.079	Contrapartida de Convênios
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos

4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	290.000,00
	TOTAL	R$	290.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

DECRETO Nº 5605, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO N° 5605, de 27 de outubro de 2016.

"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos o automóvel, conforme segue:

O veículo Chevrolet SPIN 1.8 – Placas MJV 9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi nº 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam nº 492659249 – Patrimônio nº 20472, do Gabinete do Prefeito, pelo prazo determinado de 27 de outubro a 03 de novembro de 2016. O referido veículo poderá retornar ao Gabinete de Prefeito antes do prazo determinado por solicitação do Prefeito ou do Secretário.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

DECRETO Nº 5606, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5606, de 27 de outubro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas no valor de R$ 406.804,90 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	124.773,97
2.094	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380300	Estratégia da Saúde da Família – ESF	R$	88.457,95
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380100	Pab Fixo	R$	193.572,98
	TOTAL	R$	406.804,90

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 406.804,90 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01380200	Agentes Comunitário de Saúde	R$	124.773,97
2.094	Blatb – Ações Saúde da Família		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380300	Estratégia da Saúde da Família – ESF	R$	88.457,95
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380100	Pab Fixo	R$	193.572,98
	TOTAL	R$	406.804,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de outubro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO N. 001/2016 - HOMOLOGA INSCRITOS

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2016

O Prefeito de Rio do Sul em exercício e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais homologam e tornam público a Relação de Candidatos Inscritos para a Prova de Qualificação, conforme estabelecido no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2016.

Nome do Candidato:

ADRIANA ALICE HOELLER
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES
ALDA NEUMANN
ALMERI TERESINHA NEVES
ALTAIR FONTANIVE
AMELIA MARIA PERFOLL STRELOW
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN
ANA MARIA BUZZI
ANA PAULA ROSA GRACIOLI
ANDREIA BECKER
ANDRESA CRISTINA FERNANDES
ANDRESA MARTINS DOLZAN
ANELISE BOEING
ANGELA MARIA SCHNEIDER
ANGELA MARIA WEISS
ANGELITA BATISTA CORREA

ANICE DA SILVA
ANTONIO MANTOANELLI
APARECIDA DAS GRACAS SILVA
ARIANA LEDRA GORGES
BEATRIZ FRONZA
BEATRIZ NECKEL
BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA
CIMARA BATISTA DA SILVA
CINTIA KLAUMANN ÀVILA
CLAUDIANE ANDREA FELLER
CLEIA SCHMOLLER CENZI
CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS
DALVA MALKOWSKI FROEHNER
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER
DENISE BELTRAMINI DEMARCH
DENISE FERREIRA HOEPERS
DIORGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ
DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA
DORES JANKE STUPP
DULCE MARCHI ALVES
DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO
EDELISE LIPPEL
EDINA LAURA STOCK MARTINS
EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA
ELAINE CRISTINA BUDAG
ELI REGINA BECHTOLD
ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA
ERENI FATIMA BELINO ANDRE
EVALCI ZUNINO FACHNER
FABIANE OLIVEIRA GORGES
FERNANDA CRISTINA KAMMER
FERNANDA STRINGARI
GILBERTO ANTONI SARDA
GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL
GRETI ELAINE DOS SANTOS
IARA SALETE DA SILVA
ILSON JOSE FURTADO
IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ
ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA
ISOLETE BORGERT
ISOLETE VERSINO
IVONE GUCKERT SCHAFFER
JACIRA PALADINO MAIA
JAIME JUVENCIO LOPES
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO
JANARA DE LIZ FILAGRANA
JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET
JOANILCE HEIDEMANN MICHELS
JOSANE URSULA HEESCH
JOSEMERI CARVALHO
JOSIANE TRISTAO CAMARGO
JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI
JUCELIA CORREIA DE SANTANA
JULIANA CAMARGO PASSIG
JULIANA PINTO POSSAMAI
KLAIRY SIMONE WUTZON
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA

LAURECI CLAUDINO PERINI
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE
LENITA GALVANI SCHARF
LEOCADIA BET
LEOCADIA BRITO MULLER
LILIAN LUCHT DA SILVA
LUCEIA SCHAFFER
LUCI TEREZINHA BAGATTOLI
LUCIANA WEISS
LUZIA ZONTA ERTMANN
MAFALDA DE SOUZA SAUTNER
MAGALI GARDOLIN VIEIRA
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI
MARCIANE CECHET
MARGARETE BALDO
MARGARETE FRANZ
MARGARETE POFFO NAU
MARIA GORETE DE SOUZA
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO
MARIANA MINATTI GIACOMINI
MARIANE REGINA MACHADO
MARILENE MARAFIGO
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF
MARILIZE PASSING JUSTINO
MARINA LEITE
MARINEI APARECIDA SILVA COSTA
MARINEUSA DOERNER OLIVO
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA
MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONSINI
MARIZA COELHO DE SOUZA
MARLENE CORREA
MARLENE ISRAEL FRONZA
MARLENE VILANI
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI
MARLETE ZABEL MORETTI
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA
MARLI KANITZ MUNZFELD
MARLICE STUPP SALVADOR
MARLISE DE SOUZA
MATEUS DE ANDRADE
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA
NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI
NADIA CRISTINA MARTINS GONCALVES
NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO
NESELI MARI STADNICK LEITE
NEUSA RASSWEILER
PASCOINA BORGHEZAN
PATRICIA REGINA MENDES
PATRICIA XAVIER BRANCO
RAQUEL MARIA MAY
RAQUEL PITZ
REGINA SILVIA CARDOSO
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS
ROSELI MULLER PETERSEN
ROSELI STREY
ROSIMERE SERAFIM WEISE
ROSIMERI ROSA
RUBIA MARIA KNUPFER

SHIRLEI APARECIDA WARMLING
SILVANA FERRARI THEIS
SILVANA MARA COSTA
SILVIA WEISS
SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE
SONIA REGINA COSTA LUITHARDT
SULENIR SALETE SCHLATTER DA SILVA
TANIA APARECIDA SANDI
TANIA MARA PESSOA DA SILVA
TERESINHA PERFOLL
TEREZINHA OENNING
THAIS ODEBRECHT
VALDIRENE CONZATTI MELVERSTET
VANESSA BAGATTOLI
VERA LUCI ROVEDA
VERONICA WERLICH FELIX LEITE
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO
WALDIRIA KNOP
ZENAIDE KUSTER

Rio do Sul (SC), 28 de outubro de 2016

JEAN PIER XAVIER DE LIZ	GIVANILDO SILVA
Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício	Secretário Municipal de Administração

MONIQUE NOVAK VIEIRA - 5º TERMO ADITIVO

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, firmado em 04/03/2016, com término previsto para 24/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK VIEIRA, portador(a) do CPF n° 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2016, iniciando-se a prorrogação em 25/10/2016 e encerrando-se em 10/02/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 21/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MONIQUE NOVAK VIEIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2016
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Prefeitura Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2016

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art.

7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de novembro de 2016, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 15734/2015
Nome do Recorrente: Peterspam Participações Ltda
Nº do Recurso: 024/2016

Rio do Sul, 27 de outubro de 2016.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº 1203/RH

PORTARIA Nº. 1203/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1105/2016/RH de 22/09/2016, a qual nomeia CARLA FUCK WOLLINGER para exercer o cargo de provimento efetivo EDUCADOR SOCIAL, 40h, em virtude da desistência (anexa), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de outubro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 1229/RH

PORTARIA N. 1229/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 1114/RH de 27 de setembro de 2016, publicada em 29 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1230/RH

PORTARIA Nº. 1230/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor LEANDRO DOCKHORN, matrícula n. 82090-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2007 a 2010, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, e Parecer Jurídico do Protocolo nº 161252/2016.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2010, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1231/RH

PORTARIA Nº. 1231/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO DOCKHORN, matrícula n. 82090-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, e Parecer Jurídico do Protocolo nº 161252/2016.
Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº. 1227/RH

PORTARIA Nº. 1227/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 25/10/2016, o cargo de provimento efetivo de Professor (40h), ocupado pelo(a) servidor(a) Beatriz Fronza, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 5592, de 24 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ed

TAISE BUSARELLO - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2016, firmado em 10/03/2016, com término previsto para 20/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2016, iniciando-se a prorrogação em 21/10/2016 e encerrando-se em 19/02/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 19/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	TAISE BUSARELLO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - INDIANARA APARECIDA DA SILVA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) INDIANRA APARECIDA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 1069/RH, de 09/09/2016, publicada no DOM na data de 15/09/2016, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/10/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - NATALIA DE FATIMA MOURA VILOTTI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NATALIA DE FATIMA MOURA VILOTTI, nomeado (a) pela Portaria n. 1070/RH, de 12/09/2016, publicada no DOM na data de 19/09/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/10/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 925/2016

PORTARIA Nº 925, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
Concede ausência ao serviço ao servidor João Henrique Facchini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a ausência ao serviço, por cinco dias úteis, a partir de 31 de outubro do corrente ano, ao servidor João Henrique Facchini, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de casamento contraído no dia 26 de outubro, de acordo com o artigo 163, inciso III, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2016.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.787, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016. INSTITUI FAIXA SANITÁRIA NO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.649, DE 07 DE ABRIL DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.787, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
INSTITUI FAIXA SANITÁRIA NO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.649, DE 07 DE ABRIL DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que disciplina a Lei nº 6.766, de 19 de setembro de 1979 (art.7º, IV), Lei Complementar Municipal nº 269, de 26 de agosto de 2015 (art. 17, IX, alínea "e") e Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015 (art.32);

DECRETA:
Art.1º - Fica instituída, em conformidade com o que disciplina a Lei nº 6.766, de 19 de setembro de 1979 (art.7º, IV), Lei Complementar Municipal nº 269, de 26 de agosto de 2015 (art. 17, IX, alínea "e") e Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015 (art.32), uma faixa sanitária no imóvel objeto da desapropriação efetivada pelo Decreto Municipal nº 2.649, de 07 de abril de 2014 e suas alterações, imóvel sob Matrícula nº 18.456 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, a qual tem as seguintes descrições:

Faixa Sanitária (FS) – Croqui anexo
Com área de 54,15 m2 (cinquenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), compreendida numa faixa de terras com 6,00 metros de largura, faz frente em linha reta confrontando com o lado par da Avenida Tiradentes em 7,10 metros; fundos com linha em curva confrontando com a Área Remanescente do imóvel supracitado em 6,39 metros; pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com a Parcela 02 do imóvel supracitado em 6,25 metros; pelo lado direito em linha reta confrontando com a Parcela 02 do imóvel supracitado em 12,16 metros.

Art.2º - Deverá a Secretaria de Planejamento e Infraestrutura adotar as medidas necessárias à execução desta instituição, averbação da faixa sanitária junto à matrícula do bem assim como as necessárias à observância das limitações administrativas oriundas do gravame.

Art.3º - As despesas oriundas do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Rio dos Cedros, 25 de outubro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 25 de outubro de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO CT Nº. 178/2016 DATA: 20/10/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO: ARTIGO 24, II E IV DA LEI 8.666/93 CONTRATO: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP

CT nº. 178/2016
DATA: 20/10/2016
Processo Licitatório Nº 93/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratação Direta Fundamento: Artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93
CONTRATO: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - CONSERTO DA KOMATSU D-50
INÍCIO: 20/10/2016
TÉRMINO: 18/01/2017
VALOR: Total de R$2.475,36 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2016 COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 94/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 09/11/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 09/11/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 27 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.929, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.929, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.360.000 – Salário Educação) 11.025,00

0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Outr. Desp. Ens.) 19.000,00

0012.0361.0060.2027 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 67.000,00

0012.0363.0078.2024 – Manutenção da Oficina Ofício Profissionalizante
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 550,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 553,75
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 550,00

0012.0364.0075.2038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior
335000000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 125,00

0012.0365.0050.2036 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 24.000,00

Total Entidade Prefeitura 122.803,75

Total Geral 122.803,75

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 91.125,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 1.653,75
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Outr. Desp. Ens.) 19.000,00

0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.360.000 – Salário Educação) 11.025,00

Total Entidade Prefeitura 122.803,75

Total Geral 122.803,75

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de outubro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar 19 de outubro de 2016.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO LIC 40 TP 04 CONTRATO 83 BCL

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016
OBJETO: Prestação de serviço de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeio público com acessibilidade de trecho da rua Bernardo Hemkemeier com área total de 1.435,36m², perfazendo a extensão de 196,61 metros, no centro desta cidade, centro de Rio Fortuna.
VENCEDORA: BLC EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 251.189,64.
SESSÃO: 25/10/2016.
Rio Fortuna/SC, 25 de outubro de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016
OBJETO: Prestação de serviço de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeio público com acessibilidade de trecho da rua Bernardo Hemkemeier com área total de 1.435,36m², perfazendo a extensão de 196,61 metros, no centro desta cidade, centro de Rio Fortuna.
EMPRESA CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 251.189,64.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 040/2016 – TP nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 26 de outubro de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº 304/2016

PORTARIA Nº. 304/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SILVANA KAIBER GARCIA DA SILVA, pelo período de 17/10/2016 a 16/12/2016, correspondente a 61 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 24 de outubro de 2016.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 305/2016

PORTARIA Nº. 305/2016

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso o - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. JUSARA TEREZINHA DAL PIZZOL ABATI, pelo período de 26/10/2016 a 21/03/2017, correspondente a 147 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 24 de outubro de 2016.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 306/2016

PORTARIA N° 306/2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, pelo período de 23/10/2016 a 01/11/2016, totalizando 11 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 24 de Outubro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016.
DECRETA A ALTERAÇÃO DA DATA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR E DETERMINA REALIZAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIA 01 E 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANTO CIVIERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica, promulga e faz saber a todos que:

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado a realização de Feriado do dia do Servidor no dia 31 de novembro de 2016 e Ponto Facultativo nos dias 01 e 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 27 de setembro de 2016.

Este Decreto Legislativo foi Registrado e publicado na data supra.

SANTO CIVIERO
Presidente

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2016 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 77/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 5.302,16 (cinco mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 Transferência dos Estados
1722.01.00.00.00 Participação na Receita dos Estados
1722.01.13.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
107 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 5.302,16 (cinco mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
68	0107	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.302,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 21 de Outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA N° 218/2016 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2016
CONCEDE GRATIFICAÇAO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidor público municipal Ademir Antonio Detofol, matr, 80/9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Geral, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base a partir de 01/10/2016 , pelo execução da contabilidade do fundo Municipal de Saúde Publica, de acordo com a Lei Municipal 86/97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de Outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIAS/SEMED Nº 2531 A 2568/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 2531, de 20 de outubro de 2016. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 14/08/2016 a 18/08/2016, Ana Carla Muehlmann, Professor Educação Infantil – ACT.
Portaria/SEMED nº 2532, de 20 de outubro de 2016. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 30/08/2016 a 16/10/2016, Clarice Maria Stock, Professor Educação Infantil – ACT.
Portaria/SEMED nº 2533, de 20 de outubro de 2016. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 23/08/2016 a 30/09/2016, Dorilda dos Passos, Atendente Educativo – ACT.
Portaria/SEMED nº 2534, de 20 de outubro de 2016. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 08/08/2016 a 25/09/2016, Fernanda Rodrigues Xavier, Atendente Educativo – ACT.
Portaria/SEMED nº 2535, de 20 de outubro de 2016. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 21/08/2016 a 30/09/2016, José Hoffmann Martins, Professor Anos Iniciais – ACT.
Portaria/SEMED nº 2536, de 20 de outubro de 2016. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 02/09/2016 a 15/10/2016, Neidilaine de Souza Alexandre, Atendente Educativo – ACT.
Portaria/SEMED nº 2537, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 12/10/2016 a 08/02/2017, Francelin Aparecida Bueno de Oliveira Taborda Hubl, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2538, de 20 de outubro de 2016. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 09/02/2017 a 09/04/2017, Francelin Aparecida Bueno de Oliveira Taborda Hubl, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2539, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 15/10/2016 a 11/02/2017, Grasiele Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2540, de 20 de outubro de 2016. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 12/02/2017 a 12/04/2017, Grasiele Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2541, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 20/09/2016 a 17/01/2017, Jaqueline Camargo dos Santos, Atendente Educativo – ACT.
Portaria/SEMED nº 2542, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 14/10/2016 a 10/02/2017, Kátia Daniela Czieczek Redlich Ropelato, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2543, de 20 de outubro de 2016. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 11/02/2017 a 11/04/2017, Kátia Daniela Czieczek Redlich Ropelato, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2544, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 08/10/2016 a 04/02/2017, Luana Janskasky, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2545, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 02/10/2016 a 29/01/2017, Pauliane da Silveira Bastos de Lima, Professor Educação Infantil – ACT.
Portaria/SEMED nº 2546, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 01/10/2016 a 28/01/2017, Vanessa Maura Bertoli Rank, Professor Educação Infantil – ACT.
Portaria/SEMED nº 2547, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença Maternidade, período de 02/09/2016 a 30/12/2016, Stefani Zulmira Hinke, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2548, de 20 de outubro de 2016. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 31/12/2016 a 28/02/2017, Stefani Zulmira Hinke, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2549, de 20 de outubro de 2016. Concede Readaptação Funcional, a partir de 21/10/2016, pelo período de seis meses. Caroline Priscila Machado, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2550, de 20 de outubro de 2016. Concede Readaptação Funcional. Mari Teresinha Pickocz Campolino, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2551, de 20 de outubro de 2016. Concede Readaptação Funcional, a partir de 26/09/2016. Simone Aparecida Grande, Auxiliar de Berçário.
Portaria/SEMED nº 2552, de 20 de outubro de 2016. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 24/09/2016 a 23/10/2016. Cintia Maria Hornick, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2553, de 20 de outubro de 2016. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 08/09/2016 a 07/10/2016. Elenita Xavier Paes Salvati, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2554, de 20 de outubro de 2016. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 08/10/2016 a 22/10/2016. Elenita Xavier Paes Salvati, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2555, de 20 de outubro de 2016. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 19/08/2016 a 17/10/2016. Solange de Fátima Alexi, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2556, de 20 de outubro de 2016. Concede Redução de Carga Horária, de 40 horas para 30 horas semanais, com efeitos a contar de 01/03/2016. Iracema Schlögel, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2557, de 20 de outubro de 2016. Revoga Portaria/SEMED nº 2204, de 17 de fevereiro de 2016 que concedeu alteração de carga horária temporária à servidora Jussara Kuchler Lietz, Professor Anos Finais, eis que emitida por equívoco.
Portaria/SEMED nº 2558, de 20 de outubro de 2016. Revoga Portaria/SEMED nº 2208, de 17 de fevereiro de 2016 que concedeu alteração de carga horária temporária ao servidor Oclair Carlos Silveira Sobrinho, Professor Anos Finais, com efeitos a contar de 18 de abril de 2016, considerando que o mesmo retornou a carga horária efetiva.
Portaria/SEMED nº 2559, de 20 de outubro de 2016. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de 01/09/2016. Cleide Pscheidt Gertler, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2560, de 20 de outubro de 2016. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 20 horas para 30 horas semanais, a partir de 01/09/2016. Rosilene Mara Eiselt Tauscheck, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2561, de 20 de outubro de 2016. Revoga Portaria/SEMED nº 2485, de 25 de agosto de 2016 que concedeu gozo de Licença Prêmio à servidora Irma Cardoso Patrício, Auxiliar de Operações, a pedido da servidora.
Portaria/SEMED nº 2562, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 21/11/2016 a 20/12/2016, Antonio Fagundes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2563, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 01/11/2016 a 30/11/2016, Daniele de Souza, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2564, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/11/2016 a 30/11/2016, Josecléia Mendes da Silva, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2565, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012, período de 17/11/2016 a 16/12/2016, Josi Maria Neidert, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2566, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença

Prêmio, triênio 2012/2015, período de 01/11/2016 a 30/11/2016, Leonir dos Passos Cielusinsky, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2567, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012, período de 01/11/2016 a 30/11/2016, Oriane Kaesemodel Oestreich, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2568, de 25 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 08/11/2016 a 07/12/2016, Fábio Luiz de Aguiar, Especialista em Assuntos Educacionais.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 214, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 214, de 26 de outubro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PEDRO FÜRST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 01/11/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.71-2016 - PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº.71/2016
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- n 71/2016.
Tipo : Menor preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS
Entrega dos Envelopes:08:00 hrs -dia 11 de novembro de 2016
Abertura dos Envelopes :08:00 hrs- dia 11 de novembro de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000.
SAO CARLOS, 27 de outubro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

DISTRATO DEIWYSON

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DISTRATO
Contrato Nº.: 013/2016 – TERMO DE DISTRATO
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: DEIWYSON MARSCHALL INFORMATICA ME
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNCOS EM INFORMÁTICA PARA TELE-CENTROS -NÚCLEOS ESCOLARES
Valor da anulação ...R$24.402,83(vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos)
PROCESSO Nº. 016/2016
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISTRATO KUNZ

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DISTRATO
Contrato Nº.: 022/2015 – TERMO DE DISTRATO
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: TRANSPORTES KUNZ LTDA
Objeto ..... : SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS
PROCESSO Nº. 044/2015
SAO CARLOS, 17 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXT DISTRATO ANFERMED

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DISTRATO
Contrato Nº.: 09/2016 – TERMO DE DISTRATO
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: ANFERMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PSF –CRISTO REI.
Valor anulado: R$39.250,00(trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais)
PROCESSO Nº. 03/2016
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

EXT DISTRATO TANARA MAURER

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DISTRATO
Contrato Nº.: 06/2016 – TERMO DE DISTRATO
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: TANARA BARROCA MAURER
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS -PEDIATRIA
Valor anulado: R$16.745,00(dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais)
PROCESSO Nº. 021/2015
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

EXT TS ANFERMED

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO SUPRESSÃO DE VALOR
Contrato Nº: 012/2016- PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada: ANFERMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME
Objeto...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS –PSF PRATAS
Valor... R$19.625,00(dezenove mil seiscentos e vinte cinco reais)
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL N.13/2016
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Gestor

EXT TS AVER LTDA

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO SUPRESSÃO DE VALOR
Contrato Nº: 02/2016- PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada: AVER CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Objeto...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
Valor...: R$33.492,50(trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL N.20/2015
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Gestor

EXT TS Q L LTDA
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO SUPRESSÃO DE VALOR
Contrato Nº: 04/2016- PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada: CLINICA MEDICA Q&L LTDA ME
Objeto...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS –PSF SÃO JOÃO
Valor...: R$19.625,00(dezenove mil seiscentos e vinte cinco reais)
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL N.20/2015
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Gestor

EXT TS SAN MARTINS
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO SUPRESSÃO DE VALOR
Contrato Nº: 01/2016- PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada: CLINCA MEDICA SAN MARTINS MENDONÇA LTDA,
Objeto...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS –GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA
Valor...: R$19.567,50(Dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL N.20/2015
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Gestor

Lei MUnicipal nº 1795/2016
LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1783/2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1783/2015, de 21 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação de quotas partes do ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e/ou FPM (Fundo de Participação dos Municípios), para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 28 de setembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito

TA BETHA
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCARLOS
EXTRATO ADITIVO DE VALOR
Contrato Nº: 040/2013- SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SCARLOS
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA .
Prazo ..... 12 meses
Valor...: R$7.478,52(sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL N.99/2013
SAO CARLOS, 14 de outubro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

TA CPNET
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 040/2015- PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..: CPNET COM E SERV DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto ..... : SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET IP CORPORATIVO DE FIBRA OPTICA
Valor ..... : R$10.500,00(dez mil e quinhentos e reais)
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N.081/2015
Vigência ..... : -31.12.2016
SAO CARLOS,20 DE OUTUBRO DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 91/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 50/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção- LTDA- EPP
ORIGEM: Tomada de Preços 08/2016
OBJETO:"Aditivo de supressão de valor e adição de valor bem como de adição de prazo ao contrato de mão de Obra e Material necessário em regime de empreitada global para a reforma e ampliação da estrutura dos sanitários do Centro Educacional de São João do Oeste".
VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.689,54
VALOR ADITADO: R$ 4.765,89
VALOR TOTAL: 85.717,98
PRAZO: 27.10.2016 até 20.11.2016

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thomé- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais para decoração natalina e utensílios domésticos para manutenção das atividades do CRAS do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.186,00
PRAZO: 28.10.2016 Até 25.11.2016
São João do Oeste – 28 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
Partes: Município de São João do Oeste e LMV- Informática LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais para decoração natalina e utensílios domésticos para manutenção das atividades do CRAS do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.158,00
PRAZO: 28.10.2016 Até 25.11.2016
São João do Oeste – 28 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
Partes: Município de São João do Oeste e JV- Itech Informática Tecnol. Impressão Ltda- Me.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais para decoração natalina e utensílios domésticos para manutenção das atividades do CRAS do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.643,00
PRAZO: 28.10.2016 Até 25.11.2016
São João do Oeste – 28 de Outubro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2016
OBJETO: As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, suprimir parcialmente, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Convênio 01/2016, cujo objeto é a "desenvolver ações conjuntas entre o MUNICIPIO de São João do Sul e a Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, em que, além de prestar os serviços de emergência 24 horas, assumem o serviço de pronto atendimento nos sábados, domingos e feriados, prestados aos cidadãos residentes e domiciliados na jurisdição do município de São João do Sul" de acordo com as especificações definidas no Termo original celebrado em 02/02/2016.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
VALOR: R$ 70.000,00 - Total
FUNDAMENTO LEGAL: Esta supressão fundamenta-se no art. 65 II alínea "d" §2° II da Lei 8.666/93,
São João do Sul – SC, 09 de Setembro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2016
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2016
OBJETO: Ficam aditados os quantitativos do contrato original tem por objetivo a aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para os veículos da frota municipal distribuídos em diversos centros de custo, que serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: VALENTIM CHAVES MAGNUS EPP
VALOR: R$ 6.057,00 – Total.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:0501–12.361.0128.2036–3.3.90.30.01.00.00.00.0101;0501–12.361.0128.2036–3.3.90.30.39.00.00.00.0101; 0902 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 0902 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0802 – 08.244.0126.2015 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0080.
São João do Sul, 20 de Outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 159/2016 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº159/2016
TOMADA DE PREÇO 09/2016

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Capela, Queimador de Velas e Cerca em Tela no Cemitério Municipal São João Batista

Tipo: Menor Preço Global por Lote
Abertura: 16/11/2016 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 113,942,71

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br , inf. (49)3233-6456.

São Joaquim SC, 27 de outubro 2016
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PROCESSO 23/2016 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23/2016
Pregão Presencial 17/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para o CRAS.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura: 11/11/2016 09:30 horas
Valor estimado: R$ 24.212,31
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.
São Joaquim, 27 de outubro de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

.

São José

Prefeitura

PORTARIA - SA - N.º 1001/2016

PORTARIA– SA – N° 1101/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDENCIO, matrícula nº 13930-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1069/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 1069/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA DOS SANTOS FUCHS, matrícula n.º 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 09 (nove) dias, de 19.09.2016 a 27.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1070/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 1070/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VANIA VIEIRA MANES, matrícula n.º 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 30.08.2016 a 13.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1071/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 1071/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FRANCILENE PRUDÊNCIO, matrícula n.º 24487-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.08.2016 à 26.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1072/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1072/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). WILLIAM YURI SERRATINE, matrícula n.° 35233-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 30.08.2016 à 28.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1073/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1073/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MICHAEL WILLY METZNER, matrícula n.° 35235-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.09.2016 à 14.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1074/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1074/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA ANTONIA LAPA DE SOUZA, matrícula n.° 32814-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 13.09.2016 à 12.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1075/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1075/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IARA ABADIA DA SILVA, matrícula n.° 32627-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.09.2016 à 15.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1076/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1076/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GIOVANI SANTANA GARCIA, matrícula n.° 23471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo

de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.09.2016 à 15.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1077/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1077/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIMERY MARIA DA SILVA CLAUDIO, matrícula n.° 39190-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.09.2016 à 14.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1078/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1078/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CRHISTIANE REGINA ELTERMANN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.° 13460-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 08.09.2016 à 07.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1079/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1079/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA PAULA DE CAMPOS SANTANA, matrícula n.° 35914-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.09.2016 à 19.10.2016.

II – Cancelar os efeitos da portaria nº 917/2016 a partir de 20.09.2016.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2016.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1080/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1080/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI GONÇALVES, matrícula n.° 1811-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 07.09.2016 à 05.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1081/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1081/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula n.° 23140-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 13.09.2016 à 11.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1082/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1082/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHARLES NEY CURCIO, matrícula n.° 6037-2, lotado (a) na Fundação de Cultura e Turismo, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 27.09.2016 à 17.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1083/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1083/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula n.º 15744-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 28.09.2016 a 26.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1084/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1084/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANIRA FARIAS, matrícula n.º 39553-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias, de 28.09.2016 a 25.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1085/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1085/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n.º 39153-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 23.09.2016 a 22.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1087/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1087/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NELIANE JUNCKES GAMBA, matrícula n.º 1842-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 16.09.2016 à 15.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1088/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1088/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSY RAMOS MACHADO, matrícula n.º 21650-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 13.09.2016 à 11.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1089/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1089/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIDNEY LINHARES, matrícula n.º 1959-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 28.09.2016 à 26.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1090/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1090/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARLUCIA CORDEIRO, matrícula n.º 42075-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 28.09.2016 à 26.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1091/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1091/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 27.09.2016 à 25.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1092/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1092/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVANA MARIA DOS SANTOS MARTENDAL, matrícula n.º 17025-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 10.10.2016 à 08.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1093/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1093/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIMONE SOUZA, matrícula n.º 15172-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 02.10.2016 à 30.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1094/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1094/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula n.º 21721-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 30.09.2016 à 28.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1095/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1095/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. CINTIA MARIA CAPISTRANO, matrícula n.º 35843-6, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.10.2016 à 02.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1096/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1096/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. CRISTIANE PRAZERES CANELLA CIDRAL, matrícula n.º 37273-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15.09.2016 a 13.03.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1097/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1097/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARMI DE MELO, matrícula n.º 1168-1, lotado (a) na Fundação de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 120 (cento e vinte) dias, de 03.08.2016 à 30.11.2016

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1098/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1098/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE LOURDES MACHADO ROSA, matrícula n.º 39265-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 04.10.2016 à 02.11.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1099/2016
PORTARIA– SA – N° 1099/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VERA LUCIA VAZ SCHWEITZER, matrícula nº 1725-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1100/2016
PORTARIA– SA – N° 1100/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA LUCIA NASCIMENTO, matrícula nº 2714-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1102/2016
PORTARIA– SA – N° 1102/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARILUCE DE OLIVEIRA TRAJANO, matrícula nº 10902-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1103/2016
PORTARIA– SA – N° 1103/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSEANE LOPES PEREIRA, matrícula nº 25837-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1104/2016
PORTARIA– SA – N° 1104/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA ELEOTERO DE SOUZA, matrícula nº 13889-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1105/2016
PORTARIA– SA – N° 1105/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE MESSAGI, matrícula nº 15761-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1106/2016
PORTARIA– SA – N° 1106/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 19040-3, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1107/2016
PORTARIA– SA – N° 1107/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANELYSE SCHAEFFER QUINT, matrícula nº 19015-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Outubro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Outubro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 127/2016 – PROCESSO Nº 583/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 127/2016 – Processo nº 583/2016 – Proc. Adm. 22593/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS Aéreas (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 16/11/2016 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 16/11/2016 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

Câmara Municipal

ATA CONCORRÊNCIA 001/2015 PROCESSO: 065/2015
ATA
CONCORRÊNCIA 001/2015
PROCESSO: 065/2015
OBJETO: Contratação de empresa para a construção da nova sede da Câmara Municipal de São José/SC

Aos 27 dias do mês de outubro de 2016, às 14 horas, reuniu-se novamente a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria n° 143/2015 e suas alterações – Portaria nº 157/2015 e Portaria nº 165/2015 – juntamente com os representantes das empresas licitantes da Concorrência Pública n.º 001/2015, para proceder com a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço – envelope nº 2 - destinada à Contratação de empresa especializada para a construção da nova sede da Câmara Municipal de São José/SC.

No ato estiveram presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações e o representante do Consórcio Ganzo Luz, Fernando Sattes Trentin. Destacamos o fato de que as demais empresas licitantes - Construtora Sganzerla Ltda; JK Engenharia de Obras Ltda; Rodrigues & Camargo Ltda EPP e Global Construtora & Loteadora LTDA. - não enviaram representantes para o ato.

Prosseguindo os trabalhos, baseando-se na decisão exarada pela Comissão de Licitações, efetuou-se a abertura do envelope do Consórcio Ganzo Luz que fora habilitado no certame.

O mencionado Consórcio apresentou proposta comercial no valor de R$ 9.988.306,20 (Nove milhões novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e seis Reais e vinte centavos). Apresentando valor global abaixo do que fora exigido no edital

A proposta está com validade referente à abertura do processo, iniciando seu prazo na data de hoje, ou seja, da presente sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Os envelopes contendo as propostas comerciais – das empresas ausentes – ficaram em posse da Comissão de Licitações da Câmara

Municipal de São José/SC.

Nada mais havendo a relatar sobre a presente sessão, esta comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros e representantes das empresas para que, em seguida, seja publicada.

Esta Ata será publicada conforme previsto no edital, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

São José/SC, 27 de outubro de 2016.
BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO
PRESIDENTE DA CPL

GABRIEL NIENCHOTTER
MEMBRO

CONCORRÊNCIA 001/2015
PROCESSO: 065/2015

GILMAR CORRÊA
MEMBRO

ROMEU ERCKMANN
MEMBRO

FERNANDO SATTS TRENTIN
CONSÓRCIO GANZO LUZ

São José do Cedro

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 034/2016

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 034/2016
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.523, de 12 de julho de 2016, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares em Ruas da cidade, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, sofreu alterações no item 1- memorial descritivo e no item 2- orçamento, a saber:
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
ONDE SE LÊ:
O memorial refere-se à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares das Ruas a seguir descritas, com respectivos trechos:
RUA EUGENIO VIAPIANA – Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e área de preservação.
RUA CATARINA DELLA FLORA – Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e Pedro Trecco.
RUA PEDRO TRECCO – Trecho entre a Rua Catarina Della Flora e José Jacoski
RUA JOSÉ JACOSKI – Trecho entre a Rua Pedro Trecco e Antonio Jacowski.
PASSA-SE A LER:
O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares das Ruas a seguir descritas, com respectivos trechos:
RUA EUGENIO VIAPIANA – Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e área de preservação.
RUA CATARINA DELLA FLORA – Trecho entre a Rua Antonio Jacowski e Pedro Trecco.
RUA PEDRO TRECCO – Trecho entre a Rua Catarina Della Flora e José Jacoski
RUA JOSÉ JACOSKI – Trecho entre a Rua Pedro Trecco e Antonio Jacowski.

2 - DO ORÇAMENTO
ONDE SE LÊ:
No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta na planilha A2 do BADESC, perfazendo um montante de R$ 221.737,66 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PASSA-SE A LER:
No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta na planilha do Ministério das Cidades (modelo Caixa), perfazendo um montante de R$ 221.737,66 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

As demais informações presentes no referido edital permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de outubro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

DECRETO Nº 5901/2016

DECRETO Nº 5.901, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial composta pelos pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, promover a organização e planejamento das festividades do 15º Natal Luz, Edição 2016:
Célia Osmari Toigo, Joana Anzolin, Aline Wartha, Alecxandro Júlio, Cláudia Scholl, Douglas César Patel, Édina Gusta Zamboni, Eliane Ana Spironello Foppa, Felipe Welter, Francielli Finger, Gabriela Toigo, Gessi Boller, Isoldi Will, Ivair Ganzer, Kassia dos Santos, Leda Maria Britz Lunkes, Lisete Maria Brixner Weis, Lúcia Fátima Maldaner, Márcia Helena Demossi, Maria Ody, Mauro Weber, Miria Salete Lorscheiter Spironello, Rosimar Zanchett Angeli, Suzana Boldrin, Susana Camicia, Vera Lourdes Fernandes Ducatti, Viviane Smaniotto, Yeligel Laris Delevatti, Zaira da Silva Camara Castro, Zenaide Bortolini, Patricia Berwanger, Regi Dal Alba
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 20 de outubro de 2016.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5902/2016

DECRETO Nº 5.902, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"REGULAMENTA O USO E APLICAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA – NFS-E, INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 044 DE 15 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições o artigo 69, IX da Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 044 de 15 de julho de 2015, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como,

CONSIDERANDO a determinação esculpida no Art. 37, XXII da Constituição Federal relativa a integração entre os fiscos, e o que prescreve os artigos 219, 1.179 e 1.180 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como a determinação contida nos artigos 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO a previsão legal da implantação a nível nacional do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal 6.022 de 22 de janeiro de 2007, em atenção a disposição do Art. 3º, §3º, desse, e, considerando que a NFS-e está sendo desenvolvida de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil – RFB e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e, no qual os municípios do país todo são abrangidos;

CONSIDERANDO o imperativo de se proceder a simplificação, a desburocratização e, consequentemente, a redução dos custos operacionais do sujeito passivo no cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, guarda e conservação de documentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando a aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade de molde a se reduzir a evasão na cobrança do ISSQN;
DECRETA:

Art. 1º. A NFS-e é o documento fiscal de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente em programa de computador, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas a essa tributação.
§1º A NFS-e deverá ser emitida no momento da prestação dos serviços.
§2º A NFS-e estará disponível na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.prefcedro.sc.gov.br acessando o link NFS-e.
Art. 2º. A NFS-e deverá conter as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do telefone;
d) endereço eletrônico - e-mail;
e) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) número da inscrição no Cadastro Municipal de Receitas;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do telefone;
d) endereço eletrônico - e-mail;
e) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI - identificação do intermediador do serviço, quando for o caso, com:
a) nome ou nome empresarial;
b) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VII - código do item da lista municipal de serviços correspondente ao serviço prestado;
VIII - discriminação do serviço prestado;
IX - valor do serviço prestado;
X - valor da base de cálculo, da alíquota aplicável e do ISSQN;
XI - valor da dedução, se houver;
XII - valor líquido;
XIII - indicação de prestação de serviço tributada sob alíquota fixa anual, quando for o caso;
XIV - indicação de imunidade ou de isenção relativas ao serviço prestado, quando for o caso;
XV - indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
XVI - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XVII - identificação de opção pelo MEI (Micro Empreendedor Individual), quando for o caso;
XVIII - identificação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;

§1º O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§2º A identificação de tomador pessoa natural é obrigatória, sendo obrigatório a vinculação de endereço eletrônico pessoal;
§3º Caso o emissor necessite emitir NFS-e contendo mais de 1(um) código de serviço municipal para o mesmo tomador de serviço na mesma data, o emissor deverá emitir uma nota para cada serviço prestado.
Art. 3º. A emissão da NFS-e é uma obrigação tributária acessória restrita às pessoas jurídicas ou equiparadas, conforme enquadramento atribuído pelo fisco municipal, prestadoras de serviços constantes da Lista de Serviços Municipal.
§1º A Administração Tributária Municipal, a qualquer tempo, poderá determinar, a seu critério, de ofício, o início da obrigação da emissão da NFS-e para um contribuinte individualmente, por atividades específicas (CNAEs), por porte da empresa ou grupo de contribuintes, através de Decreto.
§2º Para os contribuintes que possuam mais de uma atividade de prestação de serviços cadastrada no sistema da Administração Municipal, a emissão de NFS-e é extensiva a todos os serviços prestados, a partir da obrigatoriedade da emissão para qualquer uma delas.
§3º O contribuinte que desenvolver atividades de prestação de serviços e de fornecimento de mercadorias deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
§4º A obrigatoriedade da emissão da NFS-e implica no cancelamento automático de eventuais regimes especiais concedidos previamente pela Administração Tributária Municipal para a emissão de documentos fiscais, inclusive de Notas Fiscais em papel.
§5° Todos os contribuintes que já estejam autorizados, até a publicação do presente decreto, à emissão de Cupom Fiscal de Serviços, são obrigados a emissão de NFS-e diretamente no aplicativo fornecido pela administração municipal na rede mundial de computadores (internet), ou, alternativamente, à emissão de RPS e conversão em NFS-e individuais ou por lotes com autenticação via "webservices" disponibilizado pela administração municipal, respeitadas as determinações contidas no art. 27 do presente decreto.
Art. 4º. Os representantes legais dos prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e devem proceder ao requerimento de credenciamento da NFS-e, juntar com a documentação necessária, encaminhando tal pedido ao departamento de tributação e fiscalização municipal para credenciar-se à obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e para cada uma das empresas que representa no prazo de 180 dias.
§1º. O credenciamento para obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e será concedida em até 10 dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando a habilitação, com indicação do endereço eletrônico para envio da senha de acesso e telefone atualizado da empresa;
II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
III – Os blocos da ultima autorização de impressão emitida pela fazenda municipal;
IV – Livro Registro de prestação de serviços das notas da ultima

autorização de impressão emitida pela fazenda municipal.

§2°. A omissão no credenciamento descrito nos termos do presente artigo, no prazo legal implicará na aplicação das penalidades correspondentes e previstas no Art. 229 do Código Tributário Municipal.
Art.5º. A representação gráfica da NFS-e, documento fiscal chamado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (DANFSE), poderá ser impressa em via única e ser entregue ao tomador de serviços, bem como a NFS-e será enviada automaticamente para o endereço eletrônico (e-mail) do tomador de serviços, por sua solicitação.
Art. 6º. Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços – RPS como documento fiscal, o qual deverá ser emitido e utilizado como solução de contingência no caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e. O modelo oficial está disponível no sitio www.prefcedro.sc.gov.br acessando o link NFS-e, menu Operações – Modelo de RPS.
§1º A emissão pelo prestador de serviços do RPS é obrigatória sempre que for realizado serviço e estiver indisponível por qualquer motivo a emissão on-line da NFS-e.
§2° O RPS, como solução de contingência, será autorizado exclusivamente pela administração municipal mediante requerimento para autorização de impressão de documentos e em número reduzido e observado o porte e movimentação econômica do contribuinte, a critério da fiscalização municipal.
§3º O RPS deverá ser transmitido para a Administração Tributária Municipal até o último dia útil do dia mês corrente da sua emissão procedendo a sua conversão em NFS-e.
§4º A não conversão do RPS para NFS-e ou a sua conversão fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades cabíveis.
§5º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias contendo os mesmos dados da NFS-e, conforme disposto no artigo 2º do presente decreto, sendo a primeira via destinada ao tomador de serviços e a segunda ao emitente que o armazenará deixando-o disponível ao fisco municipal, se solicitado.
§6º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial para cada contribuinte.
§7° O RPS a ser entregue ao tomador do serviço por ocasião da prestação do serviço, além das situações acima previstas, deverá obrigatoriamente conter as expressões:
I – "Recibo Provisório de Serviço – RPS"
II – "A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) correspondente ao presente RPS poderá ser conferida pela rede mundial de computadores, no sitio www.prefcedro.sc.gov.br, acessando o link NFS-e".

Art. 7º. A critério do Fisco Municipal e opcionalmente ao disposto no artigo 6º deste Decreto, o prestador de serviço poderá emitir o RPS a cada prestação em sistema próprio do contribuinte, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos via solução "webservices" a ser disponibilizado pela administração municipal.
§1º A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no §3º do Artigo 6º, sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial e as penalidade previstas, por RPS não convertido.
§2º O disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º do Art. 6º deste Decreto também se aplica ao disposto neste artigo.
§3º O envio de RPS via solução "webservices" deverá necessariamente ser em arquivo padrão "XML", assinado digitalmente com utilização de certificação digital emitida por Autoridade Certificadora de padrão IPC-Brasil.
§4º As Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais – AIDOF ainda não utilizadas por pessoa jurídica que aderir a NFS-e deverão ser apresentadas ao fisco para inutilização.

Art. 8º. O prestador de serviços deverá manter em seu estabelecimento RPS, como solução de contingência.
Parágrafo único: O contribuinte flagrado pela fiscalização municipal sem RPS como solução de contingência estará sujeito as penalidades legalmente previstas.

Art. 9º. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emissor, desde que esse procedimento seja efetivado em até 2 (dois) dias úteis da data de sua emissão.
§1º Após o período, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização da Administração Tributária Municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do prestador de serviço.
§2º No caso do cancelamento da NFS-e ser autorizado conforme disposto no § 1º deste artigo, a restituição do imposto já recolhido poderá ser efetuada conforme previsto na legislação.

Art. 10. A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, quando houver erro no preenchimento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua emissão original.
Parágrafo Único. O imposto pago da nota fiscal substituída será aproveitado para a nota fiscal emitida em substituição e eventual valor a recolher será apurado no mês de competência da prestação do serviço com os devidos acréscimos.

Art. 11. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de São José do Cedro disponível na internet, no endereço www.prefcedro.sc.gov.br, acessando o link NFS-e.

Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância do disposto neste Decreto e na legislação tributária do Município, por prestador obrigado à emissão da NFS-e, será considerado inidôneo e o sujeitará às multas previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do ISSQN incidente sobre o serviço prestado.

Art. 13. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição em Dívida Ativa independentemente da realização de ação fiscal.

Art. 14. A responsabilidade pela obrigação acessória de geração da NFS-e, bem como o correto fornecimento da informação para sua geração, seja ela via portal na internet ou via comunicação por solução "webservices", é exclusivamente do contribuinte.

Art. 15. O contribuinte que aderir a emissão de NFS-e estará dispensado da solicitação de AIDOF para emissão de notas fiscais eletrônicas, restando condicionado a solicitação de AIDOF somente para emissão de RPS.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.649, de 15 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de outubro de 2016.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5903/2016

DECRETO Nº 5.903, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos IX e XXXVI do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2016 – em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Parágrafo único. Os serviços emergenciais na área da saúde estarão de plantão para qualquer eventualidade, junto à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de outubro de 2016.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5904/2016

DECRETO Nº 5.904, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
"HOMOLOGA ATA DE COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 5.851, DE 20 DE JULHO DE 2016".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Ata da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº. 5.851, de 20 de julho de 2016, que teve como objetivo proceder à avaliação dos lotes abaixo descritos, situados no Loteamento São Domingos doados pelo município de São José do Cedro, para fins de indenização.

1) Lote Urbano nº 11, com área de 275,00m2, Matrícula nº 10.693, avaliado em R$45.000,00;
2) Lote Urbano nº 43, com área de 250,00m2, Matrícula nº 10.725, avaliado em R$55.000,00;
3) Lote Urbano nº 82, com área de 275,00m2, Matrícula nº 10.764, avaliado em R$50.000,00;
4) Lote Urbano nº 25, com área de 275, 00m2, Matrícula nº 10.707, avaliado em R$45.000,00;
5) Lote Urbano nº 05, com área de 275, 00m2, Matrícula nº 10.687, avaliado em R$45.000,00;
6) Lote Urbano nº 59, com área de 250, 00m2, Matrícula nº 10.860, avaliado em R$55.000,00.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de outubro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4550/2016

LEI Nº 4.550, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS FESTIVIDADES RELATIVAS À 15ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) com as festividades relativas ao "15° NATAL LUZ", edição 2016, com a finalidade de viabilizar a realização das festividades natalinas, cujas despesas deverão custear a distribuição de doces, aquisição e instalação de iluminação, decoração natalina, contratação de serviços especializados e demais ações necessárias para o embelezamento e a caracterização natalina.

Parágrafo primeiro. A organização das festividades ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Comissão Especial a ser designada.

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos das verbas discriminadas no seguinte projeto/atividade:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.06 DEPTO.DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS DE SJCEDRO

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de outubro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ELIANA STRUB OLDRA,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal de Administração.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SEC. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SEC. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	112	Aplicações Diretas.	R$ 21.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

10.00	SEC. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SEC. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 .4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	115	Aplicações Diretas.	R$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 12.401,92 (doze mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0032		196	Aplicação Direta	R$ 12.401,92

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.507, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.507, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0064		166	Aplicações Diretas	R$ 3,77

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.508, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.508, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.1.063 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0034		197	Aplicações Diretas	R$ 143,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.302, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 2.302, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial, por superávit financeiro, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até

R$ 13.342,17 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.122.4503.2.008.3.3.30.00.00.00.00.00.03.0010 194 Aplicação Direta R$ 13.342,17

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 2.303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.122.4503.2.008.3.3.30.00.00.00.00.00.01.0010 195 Aplicação Direta R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CEI MUNDO MÁGICO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATADO: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR: Aditado o valor de R$ 63.413,31
VIGÊNCIA: Prorrogado até 30/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: JOELMA MORETO
São Miguel do Oeste, SC., 05 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 8.758/2016-DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.758/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem os incisos VI e XL, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público, e, diante da necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados a população,

CONSIDERANDO que Administração Pública deve racionalizar os seus serviços e préstimos ao público em geral,

Resolve:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14/11/2016, véspera de feriado nacional do dia da Proclamação da República, em comemoração ao Dia do Servidor Público, ocorrido no dia 28/10/2016.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com o cronograma determinado pelo ato correspondente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em 24 de outubro de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.759--/2016-FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 40, COM ÁREA DE 460,00M², DE PROPRIEDADE DE VANDERLEI ANTONIO HANAUER, E LOTE URBANO Nº 41 E 41-"A", COM ÁREA DE 1.040,00M², DE PROPRIEDADE DE FELIPE HANAUER E ORLANDINA PELLEGRINI HANAUER,

DECRETO Nº 8.759/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO e REMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 40, com área de 460,00m², da matrícula nº 34.756, sito no Loteamento Renuncio Pelegrini, Rua 21 de Abril, s/n, Bairro São Gotardo, município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de Vanderlei Antonio Hanauer, e Lote Urbano nº 41 e 41-"A", com área de 1.040,00m², sob a Transcrição nº 13.568, sito no Loteamento Renuncio Pelegrini, Rua 21 de Abril, s/n, Bairro São Gotardo, município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de Felipe Hanauer e Orlandina Pellegrini Hanauer, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações em conjunto:

DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 40, inscrito sob a Matrícula 34.756, com área de 184,00m², confrontando: AO NOROESTE: divisa seca de 8,00 metros com a Rua 21 de Abril; AO NORDESTE: divisa seca de 23,00 metros com o lote urbano nº 41; AO SUDESTE: divisa seca de 8,00 metros com parte do lote urbano nº 41-A; AO SUDOESTE: divisa seca de 23,00 metros com parte do mesmo lote urbano nº 40.

REMEMBRAMENTO:

Lote Urbano nº 41, com área de 460,00m², Lote Urbano nº 41-A, com área de 580,00m² (Correspondente ao lote urbano nº 40, com área de 290,00m², e lote urbano nº 41, com área de 290,00m²), e parte do lote urbano nº 40, com área de 184,00m², perfazendo uma área de 1.224,00m² (Casa residencial em alvenaria existente, com dimensão de 114,00m²)confrontando:
AO NOROESTE: divisa seca de 28,00 metros com a Rua 21 de Abril; AO NORDESTE: divisa seca de 37,50 metros com a Rua São João; AO SUDESTE: divisa seca de 40,00 metros com os lotes urbanos nº 40 e 41-"B"; AO SUDOESTE: divisa seca de 14,50 metros com parte do lote urbano nº 39-A; NOVAMENTE AO NOROESTE: divisa seca de 12,00 metros, com parte do lote urbano nº 40; NOVAMENTE AO SUDOESTE: divisa seca de 23,00 metros, com parte do lote urbano nº 40, encerrando as confrontações deste imóvel.

REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano nº 40, inscrito sob matrícula nº 34.756, com área de 276,00m² (Casa residencial em alvenaria existente, com dimensão de 48,00m²), confrontando: AO NOROESTE: divisa seca de 12,00 metros com a Rua 21 de Abril; AO NORDESTE: divisa seca de 23,00 metros com parte do mesmo lote urbano nº 40; AO SUDESTE: divisa seca de 12,00 metros com parte do lote urbano nº 41-A; AO SUDOESTE: divisa seca de 23,00 metros com parte do lote urbano nº 39-A.

Art. 2º Ficam a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 25 de outubro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 170/2016

DECRETO Nº 170/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma fração de 3.517,23 m² de terreno urbano a ser desmembrado, localizado na Vidalina Cunha Reitz, Centro, neste município, imóvel este objeto da matrícula nº 45.328 do Livro 02 - QI do Registro de Imóveis de São José.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a melhorias no cemitério municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 27 de outubro de 2016
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 537/2016 E 542/2016

Portaria nº. 537/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, ao servidor Jesenei Nardino - matrícula 186901, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 12/01/2015 a 11/01/2016, a partir de 01 de novembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de outubro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 538/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, a servidora Salete Valentini Scussel - matrícula 186101, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, a partir de 01 de novembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de outubro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 539/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de novembro de 2016,

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
193002	Carlos Augusto da Costa Padilha	17/10/2015 a 16/10/2016
215801	Mairu dos Santos	12/06/2015 a 11/06/2016
188802	Olga Versa Guimaraes	02/08/2015 a 01/08/2016
181301	Zelite Anair Magagnin Cerutti	05/03/2015 a 04/03/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de outubro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 540/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, ao servidor Claudiomar Garghetti - matrícula 148102, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 26/08/2015 a 25/08/2016, a partir de 01 de novembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de outubro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 541/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, a servidora Margarida Klassmann Gonçalves, matrícula - 211001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2015 a 02/10/2016, a partir de 16 de novembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de outubro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 542/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, ao servidor Gilmar Antônio Gargetti, matrícula - 148503, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2014 a 02/10/2015, a partir de 03 de novembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de outubro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Siderópolis

Prefeitura

62/2016 AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO MATERIAL ELÉTRICO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 62/2016
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 13/2016

O Município de Siderópolis comunica aos interessados que REVOGOU o certame acima mencionado, cujo objeto é o "fornecimento parcelado de Materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e manutenção das repartições públicas municipais", em razão da necessidade de revisão dos valores da planilha orçamentária. Fica disponível aos interessados a vista dos autos.
Siderópolis, 27 de outubro de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 223/2016

DECRETO Nº 223 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"CONCEDE 41 (QUARENTA E UM DIAS E MEIO DE) FOLGA, A COMEÇAR EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016 ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2016, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR CLAUDINO ZANCO, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito da 290,5 (duzentos e noventa horas e meia) a partir de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO, que o município de Sul Brasil, estava com servidor da saúde em licença política;
CONSIDERANDO, que o art. 58, paragrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permitem 41 dias e meio de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga do dia 01 de novembro de 2016 até dia 12 de dezembro de 2016.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, paragrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido 41 dias de folga ao servidor CLAUDINO ZANCO, em razão das horas excedentes prestadas desde fevereiro de 2016;

Art. 2º Fica determinado que a folga começará em 01 de novembro de 2016 até 12 de dezembro de 2016;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 224/2016

DECRETO N° 224, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), em virtude do feriado de 15 de novembro Proclamação da Republica.

Art. 2°.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de outubro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 184/2016; ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 184, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Funcionário Público.

Art. 2° - Fica excluída do Art. 1º à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 26 de outubro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

PORTARIA NºSEMFA-D1551, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1551, de 09 de setembro de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marilene Lucinéia Tomelin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARILENE LUCINÉIA TOMELIN, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH16-0111;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/09/2016 à 15/09/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/09/2016 à 03/10/2016 (18 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1553, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1553, de 14 de setembro de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Realdina Ferrari Conzatti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora REALDINA FERRARI CONZATTI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH16-0112;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 23/08/2016 à 06/09/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 07/09/2016 à 14/11/2016 (69 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1554, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1554, de 14 de setembro de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH10-0155;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 24/08/2016 à 30/08/2016 (07 dias), 31/08/2016 à 07/09/2016 (08 dias) somando (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 08/09/2016 à 16/10/2016 (39 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1562, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1562, de 21 de setembro de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor William Gonzaga Dias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de

Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM GONZAGA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Transportes "Fundo Municipal de Trânsito", conforme Processo RH16-0113;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 06/09/2016 à 20/09/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 21/09/2016 à 04/10/2016 (14 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1573, de 30 de setembro de 2016.
Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dirlene Vicente Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DIRLENE VICENTE SALVADOR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/10/2016 à 01/11/2016, por trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH04-0021;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 02 2016 FMMA - PAVIMENTAÇÃO CURVAS DE ACESSO AO MORRO AZUL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 FMMA

OBJETO: contratação de empresa especializada para total execução da obra de pavimentação de acesso ao Parque Natural Freymund Germer - Morro Azul (repetição total Tomada de Preço n.º 01/2016 FMMA sem alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h00min do dia 16 de novembro de 2016. ABERTURA: dia 16 de novembro de 2016 às 0810min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro ☐ Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 27 de outubro de 2016
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2012.183

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/183
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste.
PRAZO: prorrogado até 31/10/2016..
REAJUSTE: reajuste percentual de 9,1548% (correspondente ao INPC – Setembro/2016)
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016.

MARCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA NO 2103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
Dispensa da Função Gratificada, o Servidor Público Municipal Alfroh Postai, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de Junho de 2016

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO que no período de 01.07.2016 a 02.10.2016, o servidor esteve afastado para exercício de atividade política, nos termos previstos pelo art. 90, V c/c art. 103, ambos da Lei Complementar n. 01/93;

CONSIDERANDO que, apesar da ausência de formalização do ato de dispensa, o servidor deixou de exercer a função de Auxiliar de Direção na Escola Prof. Nestor Margarida durante o período supracitado;

RESOLVE:

Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada o Servidor abaixo relacionado, a contar de 30 de Junho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO	
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
ALFROH POSTAI	1898, de 01/03/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de outubro de 2016; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC em Exercício

PORTARIA NO 2079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No 2079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	Auxiliar de Serviços Administrativos	N° 590, de 19/03/2002	16/09/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2080, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No 2080, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Daniela Oberherr Seibel	Enfermeira	04785042383 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública,

respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No 2081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Designa membros para compor a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, conforme Lei n° 2779, de 25 de junho de 2015.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei n° 2779, de 25/06/2015,

RESOLVE:
Art.1° Designar, para compor a Comissão Coordenadora para atuar na avaliação e análise das impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais do Plano Municipal de Educação e a sistematização dessas contribuições em todo o processo, os seguintes membros:

a) Aline Bürger;
b) Márcia Witthoeft Mellies;
c) Sergi Frederico Mengarda;
d) Rita de Cássia de Andrade Damke;
e) Vania Regina Lenzi Zoboli, e,
f) Mirone Longo de Campos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No 2082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Designa membros para compor a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação-PME, conforme Lei n° 2779, de 25 de junho de 2015.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei n° 2779, de 25/06/2015,

RESOLVE:
Art.1° Designar, para compor a EQUIPE TÉCNICA para atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, os seguintes membros:

a) Aline Bürger;
b) Márcia Witthoeft Mellies;
c) Sergi Frederico Mengarda;
d) Tereza Beatriz Bertoldi Floriani

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No 2084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Portaria nº 1800, de 10 de novembro de 2015, designando membro suplente na composição do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Inciso I e art.70, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.10 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001 e alterações, e,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria nº 1800, de 10 de novembro de 2015, designando JEAN FELIPE SCHÜTZ, como membro suplente, na representação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó (CDL), na composição do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No 2085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	Fiscal de Posturas	01439780633 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo em comissão, lotados na Administração Direta e Indireta, e revoga Portarias, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR os seguintes Servidores Públicos Municipais, a contar desta data:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Marcio Elisio	Diretor Presidente/DAS-1	1932, de 01/04/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Fábio Melere	Coordenador de Defesa Civil / CC-2	1931, de 01/04/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Rubia Manuele Campregher	Assessor do Departamento de Ensino/CC-2	2026, de 01/07/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Carlos Piazza	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos / CC-2	2052, de 01/08/2016

Art.2° Ficam revogadas as Portarias n° 1933, de 1° de abril de 2016 e n° 1934, de 1° de abril de 2016.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de outubro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2092, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2092, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, c/c art.7° da Lei Complementar n° 458, de 19 de dezembro de 2014, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Carlos Piazza	FG-1	50	Coordenação na manutenção de vias urbanas não pavimentadas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó / SC

PORTARIA NO 2093, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2093, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Indireta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, c/c Lei Complementar n° 194/00, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Márcio Elisio	FG-1	50	Coordenação de Projetos Federais e Estaduais

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó / SC

PORTARIA NO 2097, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2097, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
Autoriza o Servidor Público Municipal, lotado na Administração Indireta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Martinho de Souza Filho	Diretor Presidente	02984473034 / AE

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de outubro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA NO 2101, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2101, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Alcides Aurélio Scoz	Supervisor de Apoio Administrativo-Saúde	03751656164 / AE

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de outubro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA NO 2104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Designa servidor para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 03 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG	A CONTAR DE
ALFROH POSTAI	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Prof.Nestor Margarida	40h/s	03/10/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de outubro de 2016; 147° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC em exercício

PORTARIA NO 2105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA No 2105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
Autoriza o Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Marco Antônio Longo	Assessor da Divisão de Obras	03426340740 / AC

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de outubro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA NO SEMFA-D1576, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1576, de 30 de Setembro de 2.016
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Helenir Nunes Zanon	GA-29	GA-30	29.08.2016	RH10-0076
Wera Kruger Nones	SP-36	SP-37	18.08.2016	RH02-577
Yara Neli da Veiga	GA-32	GA-33	04.08.2016	RH08-0240

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1577, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1577, de 30 de Setembro de 2.016
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alice Aparecida Mota	SG-13	SG-14	02.08.2016	RH05-0306
Marlise Witthoeft Nardelli	SG-16	SG-17	09.08.2016	RH16-0107

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1578, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1578, de 30 de Setembro de 2.016
Concede Promoção por Qualificação para Professor do Ensino Fundamental e Pré - Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental e Pré-Escola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Denise Luzia Agostini Mayer	D-29	D-30	17.08.2016	RH00-087
Douglas Ropelato	D-19	D-20	04.08.2016	RH07-0091

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1579, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1579, de 30 de Setembro de 2.016
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na

Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Nilza Kipfer Berri	D-34	D-35	02.08.2016	RH05-0112
Solange Klug Moreira	D-24	D-25	09.08.2016	RH09-0109

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1580, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1580, de 30 de Setembro de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serv. Administrativos	Uma hora (01h)	19.08.2016	RH11-0179
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serv. Administrativos	Hum (01)	16.09.2016	RH11-0179

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1581, 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1581, 30 de Setembro de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Timbó, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Yara Neli da Veiga	Atend. Odontologia	Hum (01)	17.08.2016	RH08-216

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1582, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1582, de 30 de Setembro de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada no Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Djanildo Amorin de Moura	Agente de Trânsito	Dois (02)	24.08.2016	RH16-0061
Djanildo Amorin de Moura	Agente de Trânsito	Dois (02)	25.08.2016	RH16-0061
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Meio (½)	02.09.2016	RH16-0063

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1583, de 30 de Setembro de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbó - SEMED, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	19.08.2016	RH11-0175
Angela Cani Berri	Educadora Infantil	Hum (01)	23.08.2016	RH08-0384
Angelita Aparecida Oribka	Auxiliar Operacional	Hum (01)	31.08.2016	RH14-0134
Angelita Aparecida Oribka	Auxiliar Operacional	Hum (01)	15.09.2016	RH14-0134
Anna Maria Keutmann Teske	Professor	Meio (½)	18.08.2016	RH16-0022
Cristiane Bonatti	Professor	Hum (01)	23.08.2016	RH16-0109
Cristiane Henkels Hartmann	Professor	Dois (02)	01.09.2016	RH16-0108
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Dois (02)	31.08.2016	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Hum (01)	02.09.2016	RH11-0396
Denise Luzia Agostini Mayer	Professor	Hum (01)	18.08.2016	RH98-133a

Estela Maris Bogo Lorenzi	Professor	Dois (02)	01.09.2016	RH16-0110
Ivone Roepke Trainotti	Professor	Três (03)	19.08.2016	RH04-0313
Ivone Stahnke Zickuhr	Auxiliar Operacional	Noventa (90)	02.09.2016	RH14-0108
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	22.08.2016	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	24.08.2016	RH14-0103
Rita Fiamoncini Valcanaia	Professor	Hum (01)	30.08.2016	RH04-0083
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Dois (02)	16.08.2016	RH16-0059
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Dois (02)	18.08.2016	RH16-0059
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Cinco (05)	22.08.2016	RH16-0059
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Hum (01)	05.09.2016	RH16-0059
Tatiana Estefania Dreger	Aux. Recreação Infantil	Dois (02)	25.08.2016	RH14-0193
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	23.08.2016	RH15-0185
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	12.09.2016	RH15-0185
Zelinda Kinder	Auxiliar Operacional	Quatro horas (04h)	06.09.2016	RH14-0165

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA N° 2091, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N° 2091, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000; e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Ingrid Wetzel Correa	Assessor do Departamento de Ensino / CC-2	76
Rubia Manuele Campregher	Assessor de Serviços Nivel I – CC-5	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Deise Adriana Nicholetti Mendes	Secretária Municipal / DAS-1	Subsídio mensal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Wiegold Starke	Coordenador de Defesa Civil / CC-2	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Atomir Sebastião Rufino	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos / CC-2	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Marcia da Rocha	Secretário Municipal / DAS-1	Subsídio mensal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Alcides Aurélio Scoz	Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo-Saúde / CC-3	61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Martinho de Souza Filho	Diretor Presidente / DAS-1	Subsídio mensal
Adilson Mesch	Chefe de Divisão / CC-3	61

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 2098, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N° 2098, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Administração Direta do Município de Timbó, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Marco Antônio Longo	Assessor da Divisão de Obras / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de outubro de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA N° 2099, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N° 2099, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Designa a Servidora Pública Municipal Carla Tatiana Raduenz Geisler para ocupar, em substituição, o Servidor Waldir Girardi, no cargo em comissão de Diretor Presidente do SAMAE, por motivo de férias, no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo/Financeiro, Símbolo CC-2, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, para ocupar em substituição o servidor Waldir Girardi, no cargo em comissão de Diretor Presidente do SAMAE, Símbolo DAS-1, por motivo de férias, no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de outubro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA N° 2100, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N° 2100, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Designa a Servidora Pública Municipal Keli Francieli Cattoni para ocupar, em substituição, a Servidora Carla Tatiana Raduenz Geisler, no cargo em comissão de Diretora de Departamento-Administrativo/Financeiro do SAMAE no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora KELI FRANCIELI CATTONI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para ocupar em substituição à CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER, o cargo em comissão de Diretora de Departamento Administrativo/Financeiro, Símbolo CC-2, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de outubro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA N° 2102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N° 2102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Designa o Servidor Público Municipal Jarbas Dallabrida, para ocupar em substituição, o Servidor Público Municipal Jorge R.Ferreira, o cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó, por motivo de férias, no período de 17/10/2016 a 05/11/2016.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor Público Municipal JARBAS DALLABRIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo CC-2, para ocupar em substituição, o Servidor Público Municipal JORGE R. FERREIRA, o cargo em Comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Símbolo DAS-1, por motivo de férias, no período de 17/10/2016 a 05/11/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de outubro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA Nº SEMFA-D1546, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1546, de 01 de setembro de 2016
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora NORMA CONZATTI KADES, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH01-154, a ser pago junto à Rescisão Competência Setembro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1547, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1547, de 01 de setembro de 2016
Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Maria Petroski da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SONIA MARIA PETROWSKI DA SILVA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, por trinta dias (01/09/2016 à 30/09/2016), conforme Processo RH02-244.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1548, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1548, de 05 de Setembro de 2016

Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal de Educação, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Márcia Kapulka Vieira	19709.2	Aux. Recreação Infantil	043, de 15/01/2013	28/03/2016
Maria Marlene Boeno	66430.8	Aux. Recreação Infantil	043, de 15/01/2013	04/02/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1549, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1549, de 08 de setembro de 2016
Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor OSMAIR DE CASTILHO, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH01-150, a ser pago junto à Rescisão Competência Setembro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1550 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1550 de 09 de setembro de 2016
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), referente ao 2º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), referente ao Segundo semestre de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Johann Gaedke	Direito – 9º semestre - UNIASSELVI	40%	RH15-0162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1557, de 19 de setembro de 2016

Retifica o período aquisitivo do quinquênio concedido pela Portaria SEMFA-C1566, de 15 de dezembro de 2011 e Concede Licença Prêmio ao servidor Odair Krönke

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98:

RESOLVE:
Art.1º Retificar para 01/09/2001 a 31/08/2006 o período aquisitivo do quinquênio concedido pela Portaria SEMFA-C1566, de 15 de dezembro de 2011.

Art.2º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor ODAIR KRÖNKE, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH02-237, a ser pago junto à Rescisão Competência Setembro/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1561, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1561, de 21 de setembro de 2016
Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor ELIZIÁRIO CHAVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 16/05/2011 à 15/05/2016, conforme Processo RH11-0242, a ser pago junto à Rescisão Competência Setembro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1563, de 22 de setembro de 2016
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, À servidora DIONE ENIR DALPIAZ, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH02-303, a ser pago junto à Rescisão Competência Setembro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1564, de 22 de setembro de 2016
Concede Licença Prêmio à servidora Solange Maria Campregher Werner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SOLANGE MARIA CAMPREGHER WERNER, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, por trinta dias (03/10/2016 à 01/11/2016), conforme Processo RH02-187.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1567, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1567, de 26 de Setembro de 2016

Declara estável no serviço público municipal o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, o seguinte servidor:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Edemir Valt	14560.2	Aux. Operacional I	042, de 15/01/2013	13/02/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1571 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1571 de 29 de setembro de 2016
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º e 2º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro e Segundo de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Marli da Silva Alonço dos Reis	Pedagogia – 3º e 4º semestre – UNIASSELVI – EAD	40%	RH15-0024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1575, de 30 de Setembro de 2016

Declara estável no serviço público municipal o servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, o seguinte servidor:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Neuza de Oliveira	37006.1	Aux. Operacional I	042, de 15/01/2013	06/02/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1545, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1545, de 01 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Cristiane Elisabeth Longo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE ELISABETH LONGO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 02/09/2016 a 03/11/2016, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH07-0283;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1552, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1552, de 14 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ingelore Andreatta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/09/2016 à 14/10/2016, por trinta (30) dias, conforme Processo RH09-0152;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1555, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA NºSEMFA-D1555, de 15 de setembro de 2016
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço à servidora Marlene Purim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço à servidora MARLENE PURIM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por sessenta (60) dias, a contar de 16/09/2016 a 14/11/2016, conforme Processo RH16-0103;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1556, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1556, de 16 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sérgio Klitzke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SÉRGIO KLITZKE, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a contar de 26/08/2016 à 17/10/2016, por cinquenta e três (53) dias, conforme Processo RH16-0070;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1558 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1558 de 19 de setembro de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Edelberto Hartmann Junior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor EDELBERTO HARTMANN JUNIOR, ocupante do cargo de Professor C10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH16-0052;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/09/2016 à 15/09/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/09/2016 à 30/09/2016 (15 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1559, de 19 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Bernardete Hartmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora BERNARDETE HARTMANN, ocupante do cargo de Aux.

Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/09/2016, por um (01) dia, conforme Processo RH16-0035;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1560, de 19 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20/09/2016 à 31/10/2016, por quarenta e dois (42) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1568, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1568, de 28 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Edla Janice Perini Nones.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDLA JANICE PERINI NONES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/10/2016 à 30/11/2016, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH10-0095;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1569, de 28 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Douglas Kruger.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DOUGLAS KRUGER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 30/08/2016 à 29/10/2016, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH10-0212;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1570, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1570, de 28 de setembro de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Verônica Brandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora VERÔNICA BRANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Transportes "Fundo Municipal de Trânsito", conforme Processo RH16-0114;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/09/2016 à 23/09/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 24/09/2016 à 31/10/2016 (38 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1572, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1572, de 30 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sidinei de Vargas Girard.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SIDINEI DE VARGAS GIRARD, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente "Fundo Municipal de Trânsito", a contar de 01/10/2016 à 02/10/2016, por dois (02) dias, conforme Processo RH16-0104;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1574, de 30 de setembro de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/09/2016 à 29/10/2016, por vinte e nove (29) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Pollimed Com. Representacoes Ltda; C.M. Hospitalar Ltda; Nutriport Comercial Ltda; Nutriclin Saude Comercio de Produtos Nutricionais Ltda Epp; Bruthan Comercial Ltda; PFG Comercial Ltda Me e Nutrimedical Comercio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 388.201,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e um reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 28/07/2017
Timbó, 28/07/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19 2016 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 (PROCESSO Nº 19/2016) PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13kg – P13 e 45kg – P45) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Ivete Dadam ME.
TOTAL ESTIMADO: R$98.616,00 (noventa e oito mil seiscentos e dezesseis reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/04/2017.

Timbó, 27/04/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22 2016 PMT

MUNICIPIO DE TIMBO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frutas e verduras) destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e ao Fundo de Reequipamento da Polícia Militar – FUNREPOM.
EMPRESA FORNECEDORA: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP
TOTAL ESTIMADO: R$22.190,80 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/04/2016.

Timbó, 28/04/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 28/2016

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 28/2016 – Ementa: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito em exercício Darcízio Bona.
Relator: Vereador Waldemar Gebauer

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2016, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 24 de outubro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 25 de outubro em sessão ordinária. No dia 27 de outubro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação no valor de até R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias de órgão da Administração Direta (Secretarias de Articulação Política e Institucional; Fazenda e Administração; Desenvolvimento Econômico; Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente) e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Saúde). A conta desta anulação, será aberto crédito suplementar no mesmo valor, nas dotações orçamentárias de órgão da Administração Indireta (Fundação Municipal de Saúde). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Marcelo Luiz Ferrari
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2016
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

Waldemar Gebauer
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.625 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº. 4.625 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
HOMOLOGA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, PARA O MANDATO 2016/2018.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologada a nominata dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do "FUNDEB", para o mandato de 2016/2018, que passará a ser comporto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1º. Titular – GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI
Suplente – RENY TEREZINHA NIZER

2º. Titular – VINICIOS ALVES DA SILVA
Suplente – GISELE WOSNIAKI CORRÊA

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular – MARIA GORETE DE QUADROS PEREIRA
Suplente – SUÉLEN MÜLLER FERREIRA

III – REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – MARIANI APARECIDA DE MATIAS
Suplente – RAQUEL ZATTAR

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – KARINA FRANCO FAGUNDES
Suplente – JOSIANE PINTO

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1º Titular – ROSANA APARECIDA PECCIN
Suplente – CIRLÉA MARIA BEGE

-fls 02 – DECRETO Nº. 4.625/2016-

2º Titular – GISELE SARDÁ BIANEK
Suplente – CLAUDIA TEREZINHA JONKO

VI – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS

Titular – IGNÊS POSSEBON SCHERER
Suplente – MARILZE ROSANA JACMIONKA BECKERT

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular – JOÃO ALFREDO DOMINGUES
Suplente – ALCEU DE PAULA

b) SECUNDARISTAS
Titular – FERNANDA DE FÁTIMA MACIEL
Suplente – BRUNA MONARA JASCUF CORDEIRO

VIII – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular – MARCOS PAULO RAFALSKI
Suplente – ANTONIO AUGUSTO WEINFURTER

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – ALCEU GOESTEMEIER
Suplente – SUELI ARACÊMIO MADEIRA.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.623/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER

DECRETO Nº. 4.626 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 4.626 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTABELECE " PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 28/10/2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas
Atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica estabelecido "ponto facultativo", no dia 28/10/2016 (sexta-feira), em virtude da data " comemorativa ao dia do funcionário público".

Art. 2º.- O atendimento dos serviços públicos essenciais na data acima mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelo órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço ou plantão.

Art. 3º.- Excetua-se do estabelecido no art. 1º. deste Decreto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em função do cumprimento regular dos dias letivos anuais.

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras(SC),em 19 de Outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

DECRETO Nº. 4.627 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 4.627 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVA DE GRANIZO (COBRADE - 1.3.2.1.3).

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII e art.8º
Da Lei Federal nº. 12.608 de, 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas e granizos ocorridos no dia 18/102016, na localidade de São João dos Cavalheiros, provocaram diversos destelhamentos em várias residências;

II – Que as fortes chuvas intensa queda de granizo, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, provocando o destelhamento e avarias em diversas residências;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º.- Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude das fortes chuvas e queda de granizos (COBRADE – 1.3.2.1.3 conforme IN/MI nº. 01/2012, de 30 de Agosto de 2012.

Art. 2º.- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade , com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º.- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º. Da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil,

-fls 02 – DECRETO Nº. 4.627/2016-

diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrara nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houve dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no art. 5º. Do Decreto-Lei nº. 3.365 de, 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º.- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.- Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666 de, 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período.

REGISTRESE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2016
Vigência: 01/11/2016 a 31/01/2017.
Convenente: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Conveniada: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, com Sede Administrativa na cidade de Timbó - SC na Rua Germano Brandes Senior, nº 690, CEP nº 89.120-000, no Estado de Santa Catarina.
Objeto: Prestação de serviços médicos, por equipe médica própria do INSTITUTO, seja do seu quadro social, seja preposto, contratado ou associado, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.
Valor: R$ 376.533,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais).
ELOI JOSE QUEGE.
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, 27 de outubro de 2016.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2218

DECRETO Nº 2.218/2016 de 26 de outubro de 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 375.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 –Serviços de Segurança Pública
2006 – Manutenção da Segurança e Trânsito
Suplementa :
(34) - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056 ..... R$ 85.000,00
Subtrai :
(32) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054 ..... R$ 50.000,00
(33) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055 ..... R$ 35.000,00

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 –Serviços de Transportes e Obras
2005 – Manutenção da Secretaria
Suplementa:
(24) - 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 800,00
Subtrai: Excesso de arrecadação ..... R$ 800,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Ensino Infantil
Suplementa:
2200 – Ensino Infantil FUNDEB
(42) – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 140.000,00
Subtrai: Excesso de arrecadação do FUNDEB ..... R$ 140.000,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – Ensino Fundamental
Suplementa:
2202 – Ensino Fundamental FUNDEB
(55) – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 150.000,00
Subtrai: Excesso de arrecadação do FUNDEB ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 26 de outubro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 32/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 32/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 32/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA AMARELA COMUM MISTURADA COM ÁLCOOL) DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR . A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 11:00h do dia 11 de novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 27 de outubro de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 62/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 62/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 62/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 08:30h. do dia 10 de novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 27 de outubro de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 63/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 63/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 63/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA E AJUDANTE DE ELETRECISTA PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 11:00h. do dia 10 de novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 27 de outubro de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 64/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 64/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 64/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA AMARELA COMUM MISTURADA COM ÁLCOOL) DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 11 de novembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 27 de outubro de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA 4177/2016

PORTARIA Nº. 4.177/2.016
Em 24 de Outubro de 2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, baseado na Lei Complementar nº. 026/2011; bem como do Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por Término de Contrato Temporário, CRISTIANE GROTH, do cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de Outubro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 24 de Outubro de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 4178/2016

PORTARIA Nº. 4.178/2016
Em 27 de Outubro de 2016

O Prefeito do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Cleverson Inácio Kerkhoff e Jackson Scherer, servidores públicos municipais efetivos, residentes e domiciliados no município, para junto a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis - AEST, comporem a comissão/grupo de trabalho que discutirá ações a serem propostas a municipalidade no intuito de regular as Feiras Itinerantes no Município, Objetivando o fortalecimento do comércio local.

Art. 2º - Os membros nomeados neste ato poderão em seus horários de trabalho participar de todos os eventos e trabalhados relacionados ao tema Feiras Itinerantes, não tendo necessidade de prévia autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 27 de Outubro de 2.016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 47/2016 E PREGÃO PRESENCIAL 38/2016 DESERTO

A Pregoeira e Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Processo de Licitação n 47/2016 e pregão Presencial 38/2016, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL LUDICO QUE SERÁ UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO NASF do Município de Tunápolis, que no dia da abertura no dia 27/10/2016 as 10h não houve interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 287/2016

PORTARIA Nº 287/16, de 25 de Outubro de 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, matrícula nº 0510, para responder como Agente Financeiro – Tesoureiro, perante o CNPJ nº 26.205.173/0001-30 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Turvo.

Parágrafo Único. O Servidor designado no caput deste artigo, não receberá vencimentos para exercer as funções do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

RESUMO EDITAL 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, por meio da Secretaria de Educação e da Comissão de Processo Seletivo para professores, monitores escolares, motoristas de transporte escolar, monitores de transporte escolar e agentes de serviços gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de processo seletivo visando à contratação temporária para desempenhar atividades para o ano de 2017, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.680/2014, consoante às normas contidas no Edital 002/2016 da Secretaria de Educação.
As inscrições podem ser feitas até as 12 h (meio-dia) do dia 28 de novembro de 2016, por meio do seguinte endereço eletrônico:

http://www.processosseletivos.com.br/urussanga

A íntegra do edital também pode ser acessada pelo endereço eletrônico acima, assim como no site oficial da Prefeitura Municipal de Urussanga (http://www.urussanga.sc.gov.br).

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.066/2016

DECRETO N.º 066/2016, de 27 de outubro de 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.066/2015 de 09 de dezembro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade 319000.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 27 de outubro de 2016
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 28/10/2016

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 012/2016 PR 010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de 01 (Um) VEÍCULO ZERO KM, MÍNIMO 70 CV, conforme características condições estabelecidas no Edital que regulamenta o certame.
Recursos: Proposta nº 10536.938000/1150-01 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde e contrapartida prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 16 de Novembro 2016 às 14:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 27 de Outubro de 2016.
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Videira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016

Ata de Registro de Preços n°: 192/2016
Data de Assinatura: 18.10.2016
Contratada...: SOMA COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : R$ 10.350,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 109/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 18.10.2016 Término: 18.10.2017
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE CABO ALMA DE AÇO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MÁQUINAS VARREDORAS DE RUAS (BOB CAT) UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016

Ata de Registro de Preços n°: 193/2016
Data de Assinatura: 19.10.2016
Contratada...: GUINDASTES VIDEIRENSE LTDA – EPP.
Valor ..... : R$ 1.200,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 111/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 19.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, COM CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016

Ata de Registro de Preços n°: 194/2016
Data de Assinatura: 19.10.2016
Contratada...: VIDE BOX LTDA.
Valor ..... : R$ 6.060,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 110/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 19.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PORTAS DE MADEIRA E VIDRO TEMPERADO COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA USO NAS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

Ata de Registro de Preços n°: 195/2016
Data de Assinatura: 19.10.2016
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : R$ 12.949,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 110/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 19.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PORTAS DE MADEIRA COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA USO NAS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016

Ata de Registro de Preços n°: 196/2016
Data de Assinatura: 24.10.2016
Contratada...: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA.
Valor ..... : R$ 1.208,40
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 113/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 24.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CONSELHO TUTELAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016

Ata de Registro de Preços n°: 197/2016
Data de Assinatura: 24.10.2016
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$ 4.832,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 113/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 24.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CONSELHO TUTELAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016

Ata de Registro de Preços n°: 198/2016
Data de Assinatura: 24.10.2016
Contratada...: ENCANTO MODULADOS EIRELI – ME.
Valor ..... : R$ 3.387,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 113/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 24.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CONSELHO TUTELAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016

Ata de Registro de Preços n°: 199/2016
Data de Assinatura: 26.10.2016
Contratada...: GREMIO FLORESTA
Valor ..... : R$ 12.500,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 112/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 26.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016

Ata de Registro de Preços n°: 200/2016
Data de Assinatura: 26.10.2016
Contratada...: LUIZ CARLOS DALLE CORT – ME.
Valor ..... : R$ 78.223,20
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 60/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 26.10.2016 Término: 15.01.2017
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 165/2016
Contrato nº: 165/2016
Data de Assinatura: 17.10.2016
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 2.535,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2016-FMS
Vigência ..... : Início: 17.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 166/2016
Contrato nº: 166/2016
Data de Assinatura: 17.10.2016
Contratada...: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA.
Valor ..... : R$ 2.480,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2016-FMS
Vigência ..... : Início: 17.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2016
Contrato nº: 167/2016
Data de Assinatura: 17.10.2016
Contratada...: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABOR. LTDA EIRELI.
Valor ..... : R$ 1.275,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2016-FMS
Vigência ..... : Início: 17.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2016
Contrato nº: 168/2016
Data de Assinatura: 17.10.2016
Contratada...: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABOR. LTDA EIRELI.
Valor ..... : R$ 1.275,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2016-FMS
Vigência ..... : Início: 17.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2016
Contrato nº: 169/2016
Data de Assinatura: 17.10.2016
Contratada...: TATA COMÉRCIO DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 1.880,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2016-FMS
Vigência ..... : Início: 17.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2016
Contrato nº: 170/2016
Data de Assinatura: 17.10.2016
Contratada...: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : R$ 6.260,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2016-FMS
Vigência ..... : Início: 17.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 171/2016
Contrato nº: 171/2016
Data de Assinatura: 19.10.2016
Contratada...: SCZ COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
Valor ..... : R$ 4.125,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 95/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 19.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEGURANÇA PESSOAL DOS POLICIAIS MOTOCICLISTAS DA ROCAM QUE FAZEM RONDAS E ATENDIMENTOS DE OCORRÊNCIAS EM AUXÍLIO AS VIATURAS DA POLICIA MILITAR DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2016
Contrato nº: 172/2016
Data de Assinatura: 20.10.2016
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
Valor ..... : R$ 18.060,48
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 108/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 20.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2016
Contrato nº: 173/2016
Data de Assinatura: 20.10.2016
Contratada...: MECÂNICA ZAGO SB LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 24.453,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 114/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 20.10.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VIATURA DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, PREFIXO ASU-234 DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2016
Contrato nº: 174/2016
Data de Assinatura: 25.10.2016
Contratada...: MARTINI E FRANCESCATTO ENGENHARIA LTDA – EPP.
Valor ..... : R$ 168.874,52
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 18/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 25.10.2016 Término: 25.10.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

DO C.E.M.E.I. AMBRÓSIO FIORESE (ÁREA EXISTENTE:449,25 M² E ÁREA AMPLIAÇÃO: 40,75 M²), POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

HOMOLOGAÇÕES FMAS - MÊS 10/2016

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no mês 10/2016, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 8/2016
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS (ROUPAS E CALÇADOS) PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II E CORTINAS, BLACKOUT E VARÕES PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II.
CONTRATADO: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.091,50 (quarenta e oito mil e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.426,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Videira, 27/10/2016
WILMAR CARELLI - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES FMS - MÊS 10/2016

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 10/2016, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016
PROCESSO Nº 39/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO VEÍCULO CORSA HATCH MAXX, PLACA MJL8955, 5P/105CV, ANO/MODELO 2012/2012, DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 40/2016
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS
REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADO: PLASMEDIC COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO E LABOR. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M
VALOR DA DESPESA: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 32.390,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa reais)
CONTRATADO: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais)

Videira, 27/10/2016
WILMAR CARELLI - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES PREFEITURA MÊS 10/2016

O Município de Videira no mês 10/2016, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016
PROCESSO Nº 125/2016
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEGURANÇA PESSOAL DOS POLICIAIS MOTOCICLISTAS DA ROCAM QUE FAZEM RONDAS E ATENDIMENTOS DE OCORRÊNCIAS EM AUXÍLIO AS VIATURAS DA POLICIA MILITAR DE VIDEIRA.
CONTRATADO: SCZ COMERCIO DE MOTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016
PROCESSO Nº 132/2016
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS, PORTAS, E ESPELHOS COM MOLDURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: VIDRACARIA ESMERALDA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)
CONTRATADO: VIDE BOX LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 111.000,00 (cento e onze mil e reais)
CONTRATADO: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
PROCESSO Nº 139/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS, DE FORMA PARCELADA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: FUNILARIA E TOLDOS MENEGAZZO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 64.530,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
PROCESSO Nº 141/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE FILTROS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE AGRICULTURA,INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 9.722,24 (nove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.736,70 (seis mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
CONTRATADO: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.211,00 (três mil duzentos e onze reais)
CONTRATADO: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: RICARDO ROCHA PECAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.097,96 (dez mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016
PROCESSO Nº 142/2016
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
CONTRATADO: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 18.060,48 (dezoito mil sessenta reais e quarenta e oito centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016
PROCESSO Nº 145/2016
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE CABO ALMA DE AÇO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MÁQUINAS VARREDORAS DE RUAS (BOB CAT) UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: SOMA COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016
PROCESSO Nº 147/2016
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PORTAS DE MADEIRA E VIDRO TEMPERADO COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA USO NAS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.
CONTRATADO: VIDE BOX LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)
CONTRATADO: JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.949,00 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016
PROCESSO Nº 148/2016
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, COM CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: GUINDASTES VIDEIRENSE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016
PROCESSO Nº 149/2016
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GREMIO FLORESTA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016
PROCESSO Nº 151/2016
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CONSELHO TUTELAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.208,40 (um mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: GIGA1.COM EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)
CONTRATADO: ENCANTO MODULADOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.387,00 (três mil trezentos e oitenta e sete reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016
PROCESSO Nº 152/2016

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VIATURA DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, PREFIXO ASU-234 DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
CONTRATADO: MECÂNICA ZAGO SB LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.453,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e três reais)

==========

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2016
PROCESSO Nº 140/2016
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO C.E.M.E.I. AMBRÓSIO FIORESE (ÁREA EXISTENTE:449,25 M² E ÁREA AMPLIAÇÃO: 40,75 M²), POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 168.874,52 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

==========

TOMADA DE PREÇO Nº 21/2016
PROCESSO Nº 146/2016
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO ANTIGO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NO IMBUIAL, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME PROJETO ANEXO, PELO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO.
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 712.585,32 (setecentos e doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

==========

CONCORRÊNCIA Nº 4/2016
PROCESSO Nº 114/2016
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q) NA RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS (ITEM 01), RUA VEREADOR JOSÉ GHELLER (ITEM 02) E RUA SEVERINO JOSÉ PASQUAL/FINAL RUA XV DE NOVEMBRO (ITEM 03), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇAO E OBRAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.145.388,92 (três milhões cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Videira, 27/10/2016
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 122/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00:00h do dia 22/11/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 27 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 0070/16

Extrato do Contrato nº 0070/2016
Locatário: Município de Xanxerê
Locador: Oswaldo Luiz Sette
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria destinada à instalação do CEMEI Maria João.
Prazo: 12 meses contados a partir de 21 de outubro de 2016 vigorando até 20 de outubro de 2017.
Valor Mensal: R$ 3.500,00
Xanxerê-SC, 21 de outubro de 2016 – Ademir J. Gasparini – Prefeito Municpal

PUBLICAÇÃO DISPENSA 0035/2016

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação nº 0035/2016

O Município de Xanxerê–SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação locação de uma casa de alvenaria com dois pisos localizada na Rua da Misericordia76 B La Salle para acomodar o CEMEI Maria Joao, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com o Sr. Osvaldo Sette , CPF nº 031.841.619-00. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 21 de outubro de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016
(Origem Projeto de Decreto nº 003/2016)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO XANXERENSE
AO SR. OSWALDO LUIZ SETTE

WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê-SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

ART. 1º – Fica concedido o título de Cidadão Xanxerense ao Sr. Oswaldo Luiz Sette, como forma de reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por sua postura e efetiva contribuição cultural e social, em prol da cultura artística e desenvolvimento do município de Xanxerê.

ART. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC
26 DE OUTUBRO DE 2016
WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Xavantina

Prefeitura

CONTRATO Nº 027/2016 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratada: SOCIEDADE MÉDICA GONZALLES S/C LTDA.
Número do Contrato: 027/2016 FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA.
Data da Assinatura: 27/10/2016.
Vigência: 31/12/2016.
Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal até 31/12/2016.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 040/2016
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 040/2016 – Processo licitatório n. 156/2016

Homologação: 27/10/2016
Contratado: Produvale Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.505.263/0001-40, Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda CNPJ: 05.531.725/0001-20 e Ecco Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME.CNPJ: 85.396.185/0001-14
Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do Município.
Valor da despesa: R$ 4.749,50 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 27 de outubro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 041/2016
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 041/2016 – Processo licitatório n. 157/2016

Homologação: 27/10/2016
Contratado: Gold EPI - Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.
CNPJ: 11.332.437/0001-49
Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saude.
Objeto: Aquisição de lâmpadas de emergência e recarga para extintor de incêndio, conforme determina o PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Assistência Básica.
Valor da despesa: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 27 de outubro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 042/2016
Prefeitura Municipal de Xaxim – SC
Extrato de dispensa
Modalidade: Dispensa de licitação n. 042/2016
Processo Licitatório n. 158/2016
Fundamento legal: art.24, XXVI Lei 8.666/93
Objetivo: Concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Xaxim, para o período de 30 (trinta) anos.
Concessionária: Companhia Catarinense de Aguas e saneamento - CASAN. CNPJ: 82.508.433/0001-17
Concedente: Município de Xaxim

Xaxim 27 de outubro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Decreto 357
DECRETO Nº. 357/2016

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal em Exercício de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 4127/2015 de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.070,98 (Doze mil e setenta reais e noventa e oito centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
15.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.043 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00	01.38	12.070,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulações de despesas nas seguintes programações de despesas:

Código	Unidade	Projeto atividade
15.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.043 – manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	01.38	12.070,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 21 de Outubro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Consórcios

AGIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016 - BLUMENAU

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTER-MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NAPOLEÃO BERNARDES NETO, brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.738.439-19 e RG 2.482.240, domiciliado e residente na Rua João Gomes da Nóbrega, nº 251, Apto. 501, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 001/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 001/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
BLUMENAU	343.715*	13.748,60	164.983,20	50,12

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 001/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 001/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de

Rateio n° 001/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE BLUMENAU Sr. Napoleão Bernardes Neto Prefeito Municipal		

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016 - BRUSQUE

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 157.957.729-68, RG 222.517 domiciliado e residente na Rua Júlio Reinoldo Hildebrand, nº 420, Apto 402, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 002/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 002/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
BRUSQUE	125.810*	5.032,40	60.388,80	18,34

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 002/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 002/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 002/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE BRUSQUE Sr. José Luiz Cunha Prefeito Municipal		

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016 - GASPAR

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE GASPAR, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 181.649.359-72, RG 221280-3, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Silveira, nº 8.810, Bairro Bateias, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 003/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30

de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 003/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE GASPAR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
GASPAR	66.213*	2.648,52	31.782,24	9,65

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 003/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 003/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 003/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE GASPAR Sr. Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal	

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016 - INDAIAL

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTER-MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE INDAIAL, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal,

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 383.728.439-53, RG 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua 25 de Janeiro, s/nº, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 004/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 004/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE INDAIAL, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
INDAIAL	65.000*	2.600,00	31.200,00	9,48

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 004/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 004/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 004/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE INDAIAL Sr. Sergio Almir dos Santos Prefeito Municipal	

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2016 - POMERODE

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE POMERODE, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, Bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ROLF NICOLODELLI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 421.393.179-04, RG 1.399.157, domiciliado e residente na Rua Heinrich Kanies, nº 627, Pomerode Fundos, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 005/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 005/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE POMERODE, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
POMERODE	31.760*	1.270,00	15.244,80	4,63

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 005/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 005/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 005/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE POMERODE Sr. Rolf Nicolodelli Prefeito Municipal		

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016 - RIO DOS CEDROS

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTER-MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 006/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 006/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
RIO DOS CEDROS	11.295*	451,80	5.421,60	1,65

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 006/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 006/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 006/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS Sr. Fernando Tomaselli Prefeito Municipal		

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2016 - TIMBO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2016, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89.036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Bairro Centro na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR, brasileiro, casado, auxiliar notarial, CPF nº 003.860.349-74, RG 2.487.962, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Edifício Fernanda, nº 816, Apto 803, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 030/2016, que estabelece os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2017, a Resolução nº 031/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da AGIR e suas respectivas Erratas, tem justo e contratado a celebração deste 1º Termo Aditivo ao contrato originalmente celebrado entre as partes (Contrato de Rateio nº 007/2016), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir contextualizadas, a saber:

CONSIDERANDO que a teor do que foi anunciado na Assembleia Geral Ordinária da AGIR do dia 02 de agosto de 2016, quanto aos valores/recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2017, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó; considerou-se, portanto, que a estimativa populacional 2016 do IBGE ainda não havia sido divulgada, razão pela qual foi adotada a variação percentual do crescimento populacional dos anos de 2014 para 2015, aplicada à população do ano de 2015, com a projeção populacional para o ano de 2016 e seu arredondamento para baixo.

CONSIDERANDO a publicação oficial anual da estimativa populacional 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016 e, em cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas da União e também ao que dispõe o art. 102 da Lei Federal n° 8.443/1992, é que então foram editadas as Erratas às Resoluções nº 030 e 031/2016 da AGIR, as quais procederam a correção da receita orçamentária da AGIR, e bem assim os valores do rateio devidos pelos muncípios para regulação do transporte coletivo.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº 007/2016 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste 1º Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de rateio de R$ 329.202,24 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
1.2 O rateio do valor total para o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
TIMBÓ	42.045*	1.681,80	20.181,60	6,13

* Conforme item 2.1 do Contrato de Rateio nº 007/2016.
1.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
1.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
1.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato de Rateio n° 007/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 007/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC) em 04 de outubro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI Presidente da Diretoria Executiva MUNICÍPIO DE TIMBÓ Sr. Laércio Demerval Schuster Júnior Prefeito Municipal	

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa da AGIR CPF nº 071.611.199-36

RESOLUÇÃO Nº 036/2016 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 036/2016
Estabelece o dia 28 de outubro de 2016 como ponto facultativo de serviço público na AGIR e dá outras providências

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:
Considerando que o dia 28.10.2016, é o dia do servidor público e que a grande maioria dos órgãos públicos municipais, repartições públicas estaduais e federais da região, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo neste dia, sem prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º- Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR na data de 28 de outubro de 2016.

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o Artigo 1º desta Resolução, poderá ausentar-se oportunamente em data a ser estabelecida pelo servidor e aprovada em consulta prévia ao Diretor Geral da AGIR; para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 25 de outubro de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

PORTARIA DIRETOR GERAL Nº 021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA/Diretor Geral nº 021 de 25 de outubro de 2016

Estabelece o dia 28 de outubro de 2016 como ponto facultativo de serviço público na ARIS.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia de 28 de outubro de 2016, dia do servidor público.

Parágrafo único. Retorna o expediente normal de serviço a partir das 08h30min do dia 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 25 de outubro de 2016.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020/2016 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso do órgão participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, município de: Arroio Trinta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM5050.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 10.10.2016 à 31.10.2016. PAL nº: 0021/2016. Pregão Eletrônico nº: 0020. Registro de Preços nº: 0021.
Fraiburgo (SC), 28 de outubro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0023/2016 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0023/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de móveis para escritório e aparelhos de ar condicionado, para uso do Órgão Participante: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
M MOBILE EIRELI EPP - Ata nº AT16CIM5051.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 10.10.2016 à 31.03.2017. PAL nº: 0024/2016. Pregão Presencial nº: 0023. Registro de Preços nº: 0023.
Fraiburgo (SC), 28 de outubro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0023/2016 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0023/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de móveis para escritório e aparelhos de ar condicionado, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA: Município de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA - Ata nº AT16CIM5052.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 14.10.2016 à 31.03.2017. PAL nº: 0024/2016. Pregão Presencial nº: 0023. Registro de Preços nº: 0023.
Fraiburgo (SC), 28 de outubro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0022/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0022/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação,

com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Caçador, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Videira e o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT16CIM5045;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT16CIM5046;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT16CIM5047;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT16CIM5048;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT16CIM5049.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 10.10.2016 à 31.01.2017. PAL nº: 0023/2016. Pregão Eletrônico nº: 0022. Registro de Preços nº: 0022.
Fraiburgo (SC), 28 de outubro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0024/2016 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0024/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4850;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4851;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4852;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4853;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4854;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4855;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4856;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4857;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4858;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4859;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4860;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4861;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4862;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4863;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4864;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4865;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4866;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4867;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4868;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4869;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ata nº AT16CIM4870;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4871;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4872;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4873;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4874;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4875;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4876;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4877;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4878;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4879;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4880;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4881;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4882;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4883;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4884;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4885;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4886;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4887;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4888;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4889;
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Ata nº AT16CIM4890;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4891;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4892;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4893;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4894;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4895;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4896;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4897;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4898;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4899;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4900;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4901;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4902;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4903;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4904;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4905;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4906;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4907;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4908;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4909;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4910;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4911;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4912;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4913;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4914;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4915;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4916;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4917;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4918;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4919;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4920;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4921;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4922;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4923;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4924;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4925;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4926;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4927;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4928;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4929;
MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM4930;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4931;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4932;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4933;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4934;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4935;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4936;

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4937;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4938;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4939;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4940;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4941;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4942;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4943;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4944;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4945;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4946;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4947;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4948;
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT-16CIM4949.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 04.10.2016 à 31.03.2017. PAL nº: 0025/2016. Pregão Eletrônico nº: 0024. Registro de Preços nº: 0024.
Fraiburgo (SC), 28 de outubro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0025/2016 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0025/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4950;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4951;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4952;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4953;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4954;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4955;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4956;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4957;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4958;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4959;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4960;
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4961;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4962;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4963;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4964;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4965;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4966;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4967;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM4968;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4969;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4970;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4971;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4972;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4973;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4974;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4975;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4976;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4977;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4978;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4979;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4980;
I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME - Ata nº AT16CIM4981;
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4982;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4983;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4984;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4985;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4986;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4987;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4988;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4989;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4990;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4991;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4992;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4993;
MICRO DO BRASIL LTDA ME - Ata nº AT16CIM4994;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4995;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4996;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4997;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4998;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM4999;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5000;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5001;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5002;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5003;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5004;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5005;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5006;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5007;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5008;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5009;
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP - Ata nº AT16CIM5010;
N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME - Ata nº AT-16CIM5011;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5012;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5013;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5014;

NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5015;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5016;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5017;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5018;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5019;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5020;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5021;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5022;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5023;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5024;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5025;
NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - Ata nº AT16CIM5026;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5027;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5028;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5029;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5030;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5031;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5032;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5033;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5034;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5035;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5036;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5037;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5038;
RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - Ata nº AT16CIM5039;
SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991 - Ata nº AT16CIM5040;
SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991 - Ata nº AT16CIM5041;
SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991 - Ata nº AT16CIM5042;
SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991 - Ata nº AT16CIM5043;
SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991 - Ata nº AT16CIM5044.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 07.10.2016 à 31.01.2017. PAL nº: 0026/2016. Pregão Eletrônico nº: 0025. Registro de Preços nº: 0025.
Fraiburgo (SC), 28 de outubro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 0010_2016 - TELEFONIA

TERMO ADITIVO N.º 0011/2016/CIMCATARINA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0012/2014, TA0022/2014, TA005/2015, TA009/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	17.10.2014 a 16.10.2016
DATA:	17.10.2014
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar ate 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Fraiburgo (SC),14 de outubro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		897.465,13	435.582,22	(431.806,21)	901.241,14
Ativo circulante	110000000000000		751.201,61	435.582,22	(431.806,21)	754.977,62
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		387.391,26	307.682,22	(323.474,21)	371.599,27
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		387.391,26	307.682,22	(323.474,21)	371.599,27
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		387.391,26	307.682,22	(323.474,21)	371.599,27
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	387.391,26	307.682,22	(323.474,21)	371.599,27
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		387.391,26	307.682,22	(323.474,21)	371.599,27
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	472,77	2,18	(441,17)	33,78
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.096,51	16,12	0,00	2.112,63
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	213.667,37	183.500,95	(226.320,41)	170.847,91
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	52.856,32	15.415,96	(10.461,58)	57.810,70
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	51.680,20	71.981,74	(53.719,52)	69.942,42
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	30.356,64	15.765,27	(14.285,79)	31.836,12
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	36.261,45	21.000,00	(18.245,74)	39.015,71
Créditos a curto prazo	112000000000000		361.810,35	16.300,00	(86.332,00)	291.778,35
Créditos de transferências a receber	112300000000000		361.810,35	16.300,00	(86.332,00)	291.778,35
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		361.810,35	16.300,00	(86.332,00)	291.778,35
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	361.810,35	16.300,00	(86.332,00)	291.778,35
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	9.006,35	0,00	0,00	9.006,35
MATOS COSTA	112310200011162	P	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	56.164,00	7.980,00	(14.972,00)	49.172,00
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	3.952,00	0,00	(988,00)	2.964,00
CAÇADOR	112310200031051	P	15.580,00	0,00	(3.116,00)	12.464,00
FRAIBURGO	112310200031093	P	8.816,00	0,00	(2.204,00)	6.612,00
IOMERÊ	112310200031117	P	3.952,00	0,00	(988,00)	2.964,00
LEBON REGIS	112310200031148	P	5.168,00	0,00	(1.292,00)	3.876,00
MACIEIRA	112310200031154	P	3.952,00	0,00	(988,00)	2.964,00
MATOS COSTA	112310200031162	P	3.952,00	0,00	(988,00)	2.964,00
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	3.952,00	0,00	(988,00)	2.964,00
RIO DAS ANTAS	112310200031215	P	6.840,00	0,00	(3.420,00)	3.420,00
VIDEIRA	112310200031289	P	0,00	7.980,00	0,00	7.980,00
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	296.640,00	8.320,00	(71.360,00)	233.600,00
ABDON BATISTA	112310200041001	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	9.600,00	0,00	(2.400,00)	7.200,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
CAÇADOR	112310200041051	P	32.800,00	0,00	(6.560,00)	26.240,00
CALMON	112310200041053	P	24.960,00	0,00	0,00	24.960,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	19.840,00	0,00	(4.960,00)	14.880,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	18.560,00	0,00	(4.640,00)	13.920,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
IBIAM	112310200041108	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
IOMERÊ	112310200041117	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
IRANI	112310200041123	P	9.600,00	0,00	(2.400,00)	7.200,00
ITÁ	112310200041126	P	9.600,00	0,00	(2.400,00)	7.200,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	10.880,00	0,00	(2.720,00)	8.160,00
LUZERNA	112310200041153	P	0,00	8.320,00	(2.080,00)	6.240,00
MACIEIRA	112310200041154	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	16.800,00	0,00	(9.600,00)	7.200,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	9.600,00	0,00	(2.400,00)	7.200,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	8.320,00	0,00	(2.080,00)	6.240,00
TANGARÁ	112310200041267	P	9.600,00	0,00	(2.400,00)	7.200,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	19.200,00	0,00	(2.400,00)	16.800,00
VIDEIRA	112310200041289	P	22.400,00	0,00	(5.600,00)	16.800,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		2.000,00	111.600,00	(22.000,00)	91.600,00
Adiantamentos concedidos	113100000000000		2.000,00	2.000,00	(1.000,00)	3.000,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		2.000,00	2.000,00	(1.000,00)	3.000,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	2.000,00	2.000,00	(1.000,00)	3.000,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		0,00	109.600,00	(21.000,00)	88.600,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		0,00	109.600,00	(21.000,00)	88.600,00
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	0,00	109.600,00	(21.000,00)	88.600,00
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MATOS COSTA	113812900010100	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBÓ GRANDE	113812900010200	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MATOS COSTA	113812900020300	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBÓ GRANDE	113812900020400	P	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	113812900050000	P	0,00	109.600,00	(21.000,00)	88.600,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
HERVAL VELHO	113812900051087	P	0,00	24.700,00	0,00	24.700,00
IBIAM	113812900051108	P	0,00	24.700,00	0,00	24.700,00
LEBON REGIS	113812900051148	P	0,00	23.800,00	(11.900,00)	11.900,00
MACIEIRA	113812900051154	P	0,00	18.200,00	0,00	18.200,00
PINHEIRO PRETO	113812900051198	P	0,00	18.200,00	(9.100,00)	9.100,00
Ativo não circulante	120000000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Imobilizado	123000000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Bens móveis	123100000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Bens móveis - consolidação	123110000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		34.954,49	0,00	0,00	34.954,49
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	9.717,00	0,00	0,00	9.717,00
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	1.889,49	0,00	0,00	1.889,49
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	8.278,00	0,00	0,00	8.278,00
Bens de informática	123110200000000		34.337,77	0,00	0,00	34.337,77
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	34.337,77	0,00	0,00	34.337,77
Móveis e utensílios	123110300000000		24.418,30	0,00	0,00	24.418,30
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	95,00	0,00	0,00	95,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	24.323,30	0,00	0,00	24.323,30
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		859,96	0,00	0,00	859,96
Outros bens móveis	123119999000000	P	859,96	0,00	0,00	859,96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(466.804,84)	343.972,93	(352.851,87)	(475.683,78)
Passivo circulante	210000000000000		(31.902,50)	343.972,93	(352.851,87)	(40.781,44)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(14.562,33)	48.990,18	(51.509,19)	(17.081,34)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	34.427,85	(34.427,85)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	34.427,85	(34.427,85)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	34.427,85	(34.427,85)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	34.427,85	(34.427,85)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	34.427,85	(34.427,85)	0,00
Décimo terceiro salário	211110102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Décimo terceiro salário (F)	211110102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(14.562,33)	14.562,33	(17.081,34)	(17.081,34)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(4.017,20)	4.017,20	(4.712,10)	(4.712,10)
FGTS	211410500000000	M	(4.017,20)	4.017,20	(4.712,10)	(4.712,10)
FGTS (F)	211410500020000	F	(4.017,20)	4.017,20	(4.712,10)	(4.712,10)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(4.017,20)	4.017,20	(4.712,10)	(4.712,10)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(10.545,13)	10.545,13	(12.369,24)	(12.369,24)
INSS a pagar	211430100000000		(10.545,13)	10.545,13	(12.369,24)	(12.369,24)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(10.545,13)	10.545,13	(12.369,24)	(12.369,24)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(10.545,13)	10.545,13	(12.369,24)	(12.369,24)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(10.545,13)	10.545,13	(12.369,24)	(12.369,24)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(8.143,28)	277.210,78	(280.433,90)	(11.366,40)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(8.143,28)	277.210,78	(280.433,90)	(11.366,40)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(8.143,28)	277.148,18	(280.371,30)	(11.366,40)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(8.143,28)	277.148,18	(280.371,30)	(11.366,40)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(8.143,28)	277.148,18	(280.371,30)	(11.366,40)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(8.143,28)	277.148,18	(280.371,30)	(11.366,40)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(8.143,28)	277.148,18	(280.371,30)	(11.366,40)
Fornecedores não financiados a pagar - de exercícios anteriores	213110101020200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - estado	213140000000000		0,00	62,60	(62,60)	0,00
Fornecedores nacionais	213140100000000		0,00	62,60	(62,60)	0,00
Fornecedores não financiados a pagar	213140101000000	M	0,00	62,60	(62,60)	0,00
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213140101020000	F	0,00	62,60	(62,60)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	441,17	(441,17)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	441,17	(441,17)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	441,17	(441,17)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	441,17	(441,17)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	441,17	(441,17)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(9.196,89)	17.330,80	(20.467,61)	(12.333,70)
Valores restituíveis	218800000000000		(9.196,89)	17.330,80	(20.467,61)	(12.333,70)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(9.196,89)	17.330,80	(20.467,61)	(12.333,70)
Consignações	218810100000000		(9.196,89)	17.330,80	(20.467,61)	(12.333,70)
INSS	218810102000000	F	(9.196,89)	9.196,89	(12.333,70)	(12.333,70)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(4.315,53)	4.315,53	(5.303,18)	(5.303,18)
INSS Conduvale	218810102020000	F	(4.881,36)	4.881,36	(7.030,52)	(7.030,52)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	0,00	5.267,74	(5.267,74)	0,00
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		0,00	5.258,33	(5.258,33)	0,00
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	9,41	(9,41)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	9,41	(9,41)	0,00
ISS	218810108000000	F	0,00	2.835,28	(2.835,28)	0,00
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	0,00	9,87	(9,87)	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	0,00	43,44	(43,44)	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	0,00	204,44	(204,44)	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	0,00	446,79	(446,79)	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	64,70	(64,70)	0,00
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	0,00	914,40	(914,40)	0,00
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	0,00	694,55	(694,55)	0,00
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	128,05	(128,05)	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	51,06	(51,06)	0,00
ISS a Recolher Calmon	218810108100000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	49,21	(49,21)	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	0,00	10,31	(10,31)	0,00
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	29,68	(29,68)	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	59,32	(59,32)	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	129,46	(129,46)	0,00
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	30,89	(30,89)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições	218910100000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Resultados acumulados	237000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		1.792.042,54	331.322,04	0,00	2.123.364,58
Pessoal e encargos	310000000000000		404.912,55	75.982,68	0,00	480.895,23
Remuneração a pessoal	311000000000000		404.912,55	75.982,68	0,00	480.895,23
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		17.161,40	0,00	0,00	17.161,40
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		17.161,40	0,00	0,00	17.161,40
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		17.161,40	0,00	0,00	17.161,40
Incentivo á qualificação	311110108000000		148,85	0,00	0,00	148,85
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		9.843,88	0,00	0,00	9.843,88
13. salário	311110122000000		1.206,43	0,00	0,00	1.206,43
Férias - abono pecuniário	311110123000000		2.010,71	0,00	0,00	2.010,71
Férias - abono constitucional	311110124000000		3.951,53	0,00	0,00	3.951,53
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		387.751,15	75.982,68	0,00	463.733,83
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		387.751,15	75.982,68	0,00	463.733,83
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		190.294,35	34.427,85	0,00	224.722,20
Vencimentos e salários	311210101000000		190.294,35	34.427,85	0,00	224.722,20
Contratação por tempo determinado	311210400000000		197.456,80	41.554,83	0,00	239.011,63
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		3.410,72	0,00	0,00	3.410,72
13º salário contrato temporário	311210413000000		16.461,86	2.560,68	0,00	19.022,54
Ferias - abono constitucional	311210414000000		1.136,91	0,00	0,00	1.136,91
Obrigações patronais	311210425000000		30.026,87	7.097,32	0,00	37.124,19
INSS patronal	311210426000000		42.971,17	7.229,80	0,00	50.200,97
FGTS	311210427000000		16.370,09	2.754,22	0,00	19.124,31
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		87.079,18	21.912,81	0,00	108.991,99
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		1.386.921,85	254.898,19	0,00	1.641.820,04
Uso de material de consumo	331000000000000		532.293,10	100.841,04	0,00	633.134,14
Consumo de material	331100000000000		532.293,10	100.841,04	0,00	633.134,14
Consumo de material - consolidação	331110000000000		532.293,10	100.841,04	0,00	633.134,14
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		3.421,07	718,18	0,00	4.139,25
Material de expediente	331111600000000		1.113,34	2.182,50	0,00	3.295,84
Material de processamento de dados	331111700000000		2.256,63	0,00	0,00	2.256,63
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		512.980,65	96.971,47	0,00	609.952,12
Material para manutenção de veículos	331113900000000		2.252,47	0,00	0,00	2.252,47
Outros materiais de consumo	331119900000000		10.268,94	968,89	0,00	11.237,83
Serviços	332000000000000		854.628,75	154.057,15	0,00	1.008.685,90
Serviços terceiros - PF	332200000000000		11.000,00	1.450,00	0,00	12.450,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		11.000,00	1.450,00	0,00	12.450,00
Locações	332212100000000		11.000,00	1.450,00	0,00	12.450,00
Locação de imóveis	332212101000000		11.000,00	1.450,00	0,00	12.450,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		843.628,75	152.607,15	0,00	996.235,90
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		843.628,75	152.607,15	0,00	996.235,90
Comunicação	332310400000000		120.415,35	15.128,45	0,00	135.543,80
Manutenção e conservação	332310600000000		3.117,87	0,00	0,00	3.117,87
Serviços de apoio	332310700000000		514,23	92,64	0,00	606,87
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		2.610,36	331,25	0,00	2.941,61
Locações	332311000000000		49.074,87	7.449,85	0,00	56.524,72
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		275,50	0,00	0,00	275,50
Serviços de transporte	332311200000000		847,42	89,11	0,00	936,53
Seguros em geral	332312900000000		2.823,91	0,00	0,00	2.823,91
Serviços bancários	332313200000000		2.131,16	364,70	0,00	2.495,86
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		1.328,71	148,74	0,00	1.477,45
Passagens e despesas com locomoção	332315600000000		109,34	0,00	0,00	109,34
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		660.380,03	129.002,41	0,00	789.382,44
Tributárias	370000000000000		208,14	441,17	0,00	649,31
Contribuições	372000000000000		208,14	441,17	0,00	649,31
Contribuições sociais	372100000000000		208,14	441,17	0,00	649,31
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		208,14	441,17	0,00	649,31
PIS/PASEP	372110200000000		208,14	441,17	0,00	649,31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(2.222.702,83)	0,00	(326.219,11)	(2.548.921,94)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(19.236,80)	0,00	(2.928,46)	(22.165,26)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(19.236,80)	0,00	(2.928,46)	(22.165,26)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(19.236,80)	0,00	(2.928,46)	(22.165,26)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(19.236,80)	0,00	(2.928,46)	(22.165,26)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(2.160.781,33)	0,00	(323.049,28)	(2.483.830,61)
Transferências inter governamentais	452000000000000		0,00	0,00	(109.600,00)	(109.600,00)
Outras transferências	452400000000000		0,00	0,00	(109.600,00)	(109.600,00)
Outras transferências - consolidação	452410000000000		0,00	0,00	(109.600,00)	(109.600,00)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(876.109,28)	0,00	(16.300,00)	(892.409,28)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(876.109,28)	0,00	(16.300,00)	(892.409,28)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(1.284.672,05)	0,00	(197.149,28)	(1.481.821,33)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(1.284.672,05)	0,00	(197.149,28)	(1.481.821,33)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(1.284.672,05)	0,00	(197.149,28)	(1.481.821,33)
Material de consumo	457210300000000		(533.836,79)	0,00	(79.775,29)	(613.612,08)
Material de consumo mip	457210300010000		(533.836,79)	0,00	(79.775,29)	(613.612,08)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(750.835,26)	0,00	(117.373,99)	(868.209,25)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(672.168,60)	0,00	(102.123,99)	(774.292,59)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(78.666,66)	0,00	(15.250,00)	(93.916,66)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(2.084,70)	0,00	(241,37)	(2.326,07)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(2.084,70)	0,00	(241,37)	(2.326,07)
Indenizações	499600000000000		(2.084,70)	0,00	(241,37)	(2.326,07)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(2.084,70)	0,00	(241,37)	(2.326,07)
Outras indenizações	499619900000000		(2.084,70)	0,00	(241,37)	(2.326,07)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		7.545.124,76	0,00	0,00	7.545.124,76
Orçamento aprovado	520000000000000		7.521.707,66	0,00	0,00	7.521.707,66
Previsão da receita	521000000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		3.921.707,66	0,00	0,00	3.921.707,66
Dotação orçamentária	522100000000000		3.921.707,66	0,00	0,00	3.921.707,66
Dotação inicial	522110000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		348.707,66	0,00	0,00	348.707,66
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	328.707,66	0,00	0,00	328.707,66
Crédito adicional - especial	522120200000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Créditos especiais abertos	522120201000000	O	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(27.000,00)	0,00	0,00	(27.000,00)
Inscrição de restos a pagar	530000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
Inscrição de RP processados	532000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
RP processados - exercícios anteriores	532200000000000	O	23.417,10	0,00	0,00	23.417,10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(7.545.124,76)	1.512.910,73	(1.512.910,73)	(7.545.124,76)
Execução do orçamento	620000000000000		(7.521.707,66)	1.512.910,73	(1.512.910,73)	(7.521.707,66)
Execução da receita	621000000000000		(3.600.000,00)	307.651,11	(307.651,11)	(3.600.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(1.674.681,95)	307.651,11	0,00	(1.367.030,84)
Receita realizada	621200000000000	O	(1.925.318,05)	0,00	(307.651,11)	(2.232.969,16)
Execução da despesa	622000000000000		(3.921.707,66)	1.205.259,62	(1.205.259,62)	(3.921.707,66)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(3.921.707,66)	1.205.259,62	(1.205.259,62)	(3.921.707,66)
Crédito disponível	622110000000000	O	(1.565.402,13)	546.202,12	(31,11)	(1.019.231,12)
Crédito utilizado	622130000000000		(2.356.305,53)	659.057,50	(1.205.228,51)	(2.902.476,54)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(536.213,40)	332.384,26	(546.233,23)	(750.062,37)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(22.705,61)	326.642,13	(332.384,26)	(28.447,74)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(1.797.386,52)	31,11	(326.611,02)	(2.123.966,43)
Execução de restos a pagar	630000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
Execução de RP processados	632000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
RP processados a pagar	632100000000000	O	0,00	0,00	0,00	0,00
RP processados pagos	632200000000000	O	(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		2.198.997,99	307.651,11	0,00	2.506.649,10
Administração financeira	720000000000000		2.198.997,99	307.651,11	0,00	2.506.649,10
Disponibilidades por destinação	721000000000000		2.198.997,99	307.651,11	0,00	2.506.649,10
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	2.198.997,99	307.651,11	0,00	2.506.649,10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2016 até: Setembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(2.198.997,99)	1.222.590,42	(1.530.241,53)	(2.506.649,10)
Execução da administração financeira	820000000000000		(2.198.997,99)	1.222.590,42	(1.530.241,53)	(2.506.649,10)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(2.198.997,99)	1.222.590,42	(1.530.241,53)	(2.506.649,10)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(2.198.997,99)	1.222.590,42	(1.530.241,53)	(2.506.649,10)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		180.724,64	546.202,12	(307.682,22)	419.244,54
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	180.724,64	546.202,12	(307.682,22)	419.244,54
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(536.213,40)	332.384,26	(546.233,23)	(750.062,37)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(31.902,50)	343.972,93	(352.851,87)	(40.781,44)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(22.705,61)	326.642,13	(332.384,26)	(28.447,74)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(9.196,89)	17.330,80	(20.467,61)	(12.333,70)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(1.811.606,73)	31,11	(323.474,21)	(2.135.049,83)

Ativo	901.241,14	**Passivo**	475.683,78
VPD	2.123.364,58	**VPA**	2.548.921,94
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	7.545.124,76	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	7.545.124,76
Controle Credores	2.506.649,10	**Controle Devedores**	2.506.649,10
Total	13.076.379,58	**Total**	13.076.379,58

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Setembro de 2016
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 458.319,44	2.991.936,40	2.552.790,71	435.582,22	431.806,21	3.427.518,62	2.984.596,92	D 901.241,14
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (458.319,44)	1.936.927,96	1.945.413,36	343.972,93	352.851,87	2.280.900,89	2.298.265,23	C (475.683,78)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.791.767,04	0,00	331.322,04	0,00	2.123.089,08	0,00	D 2.123.089,08
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	C (0,00)	28.414,72	2.251.117,55	0,00	326.219,11	28.414,72	2.577.336,66	C (2.548.921,94)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 23.417,10	7.572.124,76	50.417,10	0,00	0,00	7.572.124,76	50.417,10	D 7.545.124,76
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (23.417,10)	8.687.401,25	16.209.108,91	1.512.910,73	1.512.910,73	10.200.311,98	17.722.019,64	C (7.545.124,76)
700000000000000 - Controles devedores	D 273.679,94	1.925.318,05	0,00	307.651,11	0,00	2.232.969,16	0,00	D 2.506.649,10
800000000000000 - Controles credores	C (273.679,94)	6.801.737,64	8.727.055,69	1.222.590,42	1.530.241,53	8.024.328,06	10.257.297,22	C (2.506.649,10)
Total do sistema Não definido	C (0,00)	31.735.627,82	31.735.903,32	4.154.029,45	4.154.029,45	35.889.657,27	35.889.932,77	C (275,50)

Total Ativo	D 458.319,44	2.991.936,40	2.552.790,71	435.582,22	431.806,21	3.427.518,62	2.984.596,92	D 901.241,14
Total Passivo	C (458.319,44)	1.936.927,96	1.945.413,36	343.972,93	352.851,87	2.280.900,89	2.298.265,23	C (475.683,78)
Total VPA	C (0,00)	28.414,72	2.251.117,55	0,00	326.219,11	28.414,72	2.577.336,66	C (2.548.921,94)
Total VPD	0,00	1.791.767,04	0,00	331.322,04	0,00	2.123.089,08	0,00	D 2.123.089,08
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 23.417,10	7.572.124,76	50.417,10	0,00	0,00	7.572.124,76	50.417,10	D 7.545.124,76
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (23.417,10)	8.687.401,25	16.209.108,91	1.512.910,73	1.512.910,73	10.200.311,98	17.722.019,64	C (7.545.124,76)
Total Controle Devedores	D 273.679,94	1.925.318,05	0,00	307.651,11	0,00	2.232.969,16	0,00	D 2.506.649,10
Total Controle Credores	C (273.679,94)	6.801.737,64	8.727.055,69	1.222.590,42	1.530.241,53	8.024.328,06	10.257.297,22	C (2.506.649,10)
Total	C (0,00)	31.735.627,82	31.735.903,32	4.154.029,45	4.154.029,45	35.889.657,27	35.889.932,77	C (275,50)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.887.831,02	0,00	302.430,95	0,00	2.190.261,97	C (2.190.261,97)
Despesa orçamentária	0,00	1.821.409,98	1.317,85	332.353,15	31,11	2.153.763,13	1.348,96	D 2.152.414,17
Total	0,00	1.821.409,98	1.889.148,87	332.353,15	302.462,06	2.153.763,13	2.191.610,93	C (37.847,80)

Total Geral	C (0,00)	33.557.037,80	33.625.052,19	4.486.382,60	4.456.491,51	38.043.420,40	38.081.543,70	C (38.123,30)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**307.651,11**	**1.981.292,25**
Ordinária		**21.018,30**	**5.011,12**
Vinculada		**286.632,81**	**1.976.281,13**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**240.058,71**	**93.156,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		213.848,97	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.742,13	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.467,61	93.156,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**387.391,26**	**144.088,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		387.391,26	144.088,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**935.101,08**	**2.218.536,52**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**546.171,01**	**1.818.173,00**
Ordinária		**24.155,58**	**27.556,87**
Vinculada		**522.015,43**	**1.790.616,13**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.330,80**	**126.683,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	33.527,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.330,80	93.156,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**371.599,27**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		371.599,27	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**935.101,08**	**2.218.536,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 27/10/2016, **Hora emissão** 13:23:17

Notas:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Setembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**3.531.000,00**	**339.159,14**	**25.000,00**	**3.845.159,14**	**546.171,01**	**2.876.426,95**	**968.732,19**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.245.000,00**	**72.000,00**	**3.000,00**	**1.314.000,00**	**23.655,58**	**692.397,20**	**621.602,80**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.245.000,00**	**72.000,00**	**3.000,00**	**1.314.000,00**	**23.655,58**	**692.397,20**	**621.602,80**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.430,43**	**231.472,73**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,47	55.847,12	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	13.511,96	175.625,61	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.825,70**	**365.825,02**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,70	348.812,47	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.843,88	0,00
331901142000000 - Férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,71	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206,43	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951,53	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.399,45**	**95.099,45**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	386,06	29.386,06	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,39	65.713,39	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.286.000,00**	**267.159,14**	**22.000,00**	**2.531.159,14**	**522.515,43**	**2.184.029,75**	**347.129,39**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.286.000,00**	**267.159,14**	**22.000,00**	**2.531.159,14**	**522.515,43**	**2.184.029,75**	**347.129,39**
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.686,05**	**810.207,80**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.599,65	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,50	3.295,84	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,63	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	190.474,78	781.702,89	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,88	4.114,96	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	968,89	6.029,37	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.208,46	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109,34**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,34	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**17.800,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
333903699000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.329,38**	**1.354.763,76**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	148,74	1.410,05	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,64	80.073,96	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,26	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.600,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Setembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,91	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.721,67	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.939,84	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	300.180,00	990.203,57	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**1.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148,85**	**0,00**
333909310000000 - Indenização por uso de veiculo próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,85	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**69.000,00**	**9.548,52**	**2.000,00**	**76.548,52**	**0,00**	**26.049,59**	**50.498,93**
344000000000000 - Investimentos	**69.000,00**	**9.548,52**	**2.000,00**	**76.548,52**	**0,00**	**26.049,59**	**50.498,93**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**69.000,00**	**9.548,52**	**2.000,00**	**76.548,52**	**0,00**	**26.049,59**	**50.498,93**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.049,59**	**0,00**
344905230000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,59	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.897,68	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.294,32	0,00
Total Órgão	**3.600.000,00**	**348.707,66**	**27.000,00**	**3.921.707,66**	**546.171,01**	**2.902.476,54**	**1.019.231,12**
Total Geral	**3.600.000,00**	**348.707,66**	**27.000,00**	**3.921.707,66**	**546.171,01**	**2.902.476,54**	**1.019.231,12**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Setembro de 2016

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	3.536.000,00	303.990,11		3.232.009,89
Receita tributária	11000000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas	11200000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas pela prestação de serviços	11220000000000	500,00	0,00		500,00
Receita patrimonial	13000000000000	10.600,00	2.928,46		7.671,54
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	10.600,00	2.928,46		7.671,54
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	10.600,00	2.928,46		7.671,54
Receita de serviços	16000000000000	16.900,00	21.000,00	4.100,00	
Serviços administrativos	16001300000000	9.900,00	0,00		9.900,00
Serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos	16002000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Outros serviços	16009900000000	5.000,00	21.000,00	16.000,00	
Transferências correntes	17000000000000	3.507.000,00	279.820,28		3.227.179,72
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.507.000,00	279.820,28		3.227.179,72
Transferências dos municípios	17230000000000	3.507.000,00	279.820,28		3.227.179,72
Outras receitas correntes	19000000000000	1.000,00	241,37		758,63
Multas e juros de mora	19100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Multas de outras origens	19190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	241,37	241,37	
Restituições	19220000000000	0,00	241,37	241,37	
Receitas de capital	20000000000000	64.000,00	3.661,00		60.339,00
Alienação de bens	22000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de bens móveis	22100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de outros bens móveis	22190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências de capital	24000000000000	63.000,00	3.661,00		59.339,00
Transferências intergovernamentais	24200000000000	63.000,00	3.661,00		59.339,00
Transferências dos municípios	24230000000000	63.000,00	3.661,00		59.339,00
	Total Geral	3.600.000,00	307.651,11		3.292.348,89

Data de Emissão: 27/10/2016

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2016 até 30/09/2016

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	33,78	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	33,78	**Saldo de Extrato**	33,78
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.112,63	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.112,63	**Saldo de Extrato**	2.112,63
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2016 até 30/09/2016

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.112,63	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.112,63	**Saldo de Extrato**	2.112,63
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	170.847,91	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	170.847,91	**Saldo de Extrato**	171.542,46
		Diferença conciliação (I)	(694,55)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Cheques a compensar			
30/09/2016	850069	CHEQUE NÃO COMPENSADO	(694,55)
Total (III)			(694,55)

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	57.810,70	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	57.810,70	**Saldo de Extrato**	57.810,70
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2016 até 30/09/2016

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	57.810,70	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	57.810,70	**Saldo de Extrato**	57.810,70
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	69.942,42	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	69.942,42	**Saldo de Extrato**	69.942,42
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2016 até 30/09/2016

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	31.836,12	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	31.836,12	**Saldo de Extrato**	31.836,12
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2016 até 30/09/2016

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	39.015,71	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	39.015,71	**Saldo de Extrato**	39.015,71
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2016 até 30/09/2016

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	39.015,71	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	39.015,71	**Saldo de Extrato**	39.015,71
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

Fraiburgo, 30 de setembro de 2016

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Setembro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Receita Orçamentária	307.651,11	2.232.969,16
Receitas correntes	303.990,11	2.205.326,66
Receita patrimonial	2.928,46	22.165,26
Receitas de valores mobiliários	2.928,46	22.165,26
Remuneração de depósitos bancários	2.928,46	22.165,26
Remuneração depósitos de recursos vinculados	2.910,16	21.917,19
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	2.910,16	21.917,19
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	2.910,16	21.917,19
Remuneração depósito de recursos não vinculados	18,30	248,07
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	18,30	248,07
Receita de serviços	21.000,00	61.600,00
Outros serviços	21.000,00	61.600,00
Outros Serviços - Diagnósticos Sócioambiental	21.000,00	61.600,00
Fraiburgo	0,00	40.600,00
Lebon Régis	11.900,00	11.900,00
Pinheiro Preto	9.100,00	9.100,00
Transferências correntes	279.820,28	2.119.235,33
Transferências intergovernamentais	279.820,28	2.119.235,33
Transferências dos municípios	279.820,28	2.119.235,33
Transferências a consórcios públicos	279.820,28	2.119.235,33
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	181.899,28	1.387.904,67
ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.100,00	8.744,00
BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	2.174,26	7.697,79
CAÇADOR MATERIAL MIP	16.500,00	157.695,51
CALMON MATERIAL MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO MATERIAL MIP	14.966,59	72.587,11
IBIAM MATERIAL MIP	0,00	4.143,87
IOMERÊ MATERIAL MIP	1.500,00	10.649,82
LEBON REGIS MATERIAL MIP	3.294,90	17.823,00
MACIEIRA MATERIAL MIP	0,00	1.753,63
MATOS COSTA MATERIAL MIP	1.300,00	7.800,00
PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	800,00	5.016,93
RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	3.528,42	22.419,62
SALTO VELOSO MATERIAL MIP	3.834,16	15.000,00
TANGARÁ MATERIAL MIP	0,00	14.210,68
TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	0,00	20.353,16
VIDEIRA MATERIAL MIP	30.776,96	241.216,96
ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.200,00	11.276,42
BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.800,00	9.152,21
CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	23.101,04	196.017,04
CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	17.399,17	111.679,17
FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	1.800,00
IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	5.429,35
IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.600,00	13.104,21
LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	5.609,62	23.265,55
MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	2.902,10
MATOS COSTA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.700,00	10.200,00
PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	900,00	5.421,30
RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.011,01	23.522,99
SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	6.309,68	15.000,00
TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	17.921,46
TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	26.047,32
VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	41.493,47	295.053,47
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROA	13.987,00	98.477,00
ARROIO TRINTA	923,00	8.307,00
CAÇADOR	2.911,00	23.288,00
FRAIBURGO	2.059,00	18.531,00
IOMERE	923,00	8.307,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Setembro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
LEBON REGIS	1.207,00	10.863,00
MACIEIRA	923,00	8.307,00
MATOS COSTA	923,00	8.307,00
PINHEIRO PRETO	923,00	8.307,00
RIO DAS ANTAS	3.195,00	4.260,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	68.684,00	538.937,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	25.872,00	223.720,00
ABDON BATISTA	2.002,00	18.018,00
ÁGUA DOCE	2.310,00	9.240,00
ARROIO TRINTA	2.002,00	18.018,00
BRUNOPOLIS	2.002,00	18.018,00
CAÇADOR	6.314,00	50.512,00
CALMON	0,00	8.736,00
CURITIBANOS	4.774,00	42.966,00
FRAIBURGO	4.466,00	40.194,00
FREI ROGERIO	2.002,00	18.018,00
IBIAM	2.002,00	18.018,00
IOMERÊ	2.002,00	18.018,00
IRANI	2.310,00	20.790,00
ITÁ	2.310,00	20.790,00
LEBON REGIS	2.618,00	23.562,00
LUZERNA	2.002,00	2.002,00
MACIEIRA	2.002,00	18.018,00
MATOS COSTA	2.002,00	18.018,00
MONTE CARLO	9.240,00	20.790,00
PINHEIRO PRETO	2.002,00	18.018,00
RIO DAS ANTAS	2.310,00	20.790,00
SALTO VELOSO	2.002,00	18.018,00
TANGARÁ	2.310,00	20.790,00
TIMBO GRANDE	2.310,00	29.085,00
VIDEIRA	5.390,00	48.510,00
GRUPO DO PROGRAMA 05 TELEFONIA MÓVEL	15.250,00	93.916,66
ABDON BATISTA	1.500,00	7.500,00
ARROIO TRINTA	1.000,00	6.000,00
BRUNOPOLIS	0,00	3.900,00
CAÇADOR	4.000,00	16.000,00
FRAIBURGO	3.850,00	24.850,00
FREI ROGERIO	0,00	5.400,00
IOMERE	0,00	1.500,00
ITÁ	1.000,00	9.500,00
LEBON REGIS	0,00	400,00
MACIEIRA	0,00	1.166,66
PINHEIRO PRETO	1.200,00	1.200,00
TANGARÁ	0,00	3.000,00
VIDEIRA	2.700,00	13.500,00
Outras receitas correntes	241,37	2.326,07
Indenizações e restituições	241,37	2.326,07
Restituições	241,37	2.326,07
Outras restituições	241,37	2.326,07
Receitas de capital	3.661,00	27.642,50
Transferências de capital	3.661,00	27.642,50
Transferências intergovernamentais	3.661,00	27.642,50
Transferências dos municípios	3.661,00	27.642,50
Transferências a consórcios públicos	3.661,00	27.642,50
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROAMA	985,00	6.935,00
ARROIO TRINTA	65,00	585,00
CAÇADOR	205,00	1.640,00
FRAIBURGO	145,00	1.305,00
IOMERE	65,00	585,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Setembro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
LEBON REGIS	85,00	765,00
MACIEIRA	65,00	585,00
MATOS COSTA	65,00	585,00
PINHEIRO PRETO	65,00	585,00
RIO DAS ANTAS	225,00	300,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	2.676,00	20.707,50
ABDON BATISTA	78,00	702,00
ÁGUA DOCE	90,00	360,00
ARROIO TRINTA	78,00	702,00
BRUNOPOLIS	78,00	702,00
CAÇADOR	246,00	1.968,00
CALMON	0,00	294,00
CURITIBANOS	186,00	1.674,00
FRAIBURGO	174,00	1.566,00
FREI ROGERIO	78,00	702,00
IBIAM	78,00	702,00
IOMERE	78,00	702,00
IRANI	90,00	810,00
ITÁ	90,00	810,00
LEBON REGIS	102,00	918,00
LUZERNA	78,00	78,00
MACIEIRA	78,00	702,00
MATOS COSTA	78,00	702,00
MONTE CARLO	360,00	810,00
PINHEIRO PRETO	78,00	702,00
RIO DAS ANTAS	90,00	810,00
SALTO VELOSO	78,00	702,00
TANGARA	90,00	810,00
TIMBO GRANDE	90,00	889,50
VIDEIRA	210,00	1.890,00
Total Receita	307.651,11	2.232.969,16
Total Geral	307.651,11	2.232.969,16

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**472,77**
19/09/2016		
Pagamento de Empenho		(441,17)
	Total dia 19/09/2016	(441,17)
30/09/2016		
Receita Orçamentária		2,18
	Total dia 30/09/2016	2,18
	TOTAL	**33,78**

19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.096,51**
30/09/2016		
Receita Orçamentária		16,12
	Total dia 30/09/2016	16,12
	TOTAL	**2.112,63**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**213.667,37**
01/09/2016		
Receita Orçamentária		4.743,84
	Total dia 01/09/2016	4.743,84
06/09/2016		
Pagamento de Empenho		(204,85)
	Total dia 06/09/2016	(204,85)
08/09/2016		
Receita Orçamentária		2.300,00
	Total dia 08/09/2016	2.300,00
09/09/2016		
Pagamento de Empenho		(572,25)
Receita Orçamentária		39.440,02
	Total dia 09/09/2016	38.867,77
12/09/2016		
Receita Orçamentária		72.270,43
	Total dia 12/09/2016	72.270,43
14/09/2016		
Receita Orçamentária		1.700,00
	Total dia 14/09/2016	1.700,00
15/09/2016		
Pagamento de Empenho		(186.458,59)
Receita Orçamentária		14.304,52
	Total dia 15/09/2016	(172.154,07)
19/09/2016		
Pagamento de Empenho		(28.744,80)
Pagamento de Nota Extra		(5.111,82)
	Total dia 19/09/2016	(33.856,62)
20/09/2016		
Receita Orçamentária		39.601,04
	Total dia 20/09/2016	39.601,04
23/09/2016		
Receita Orçamentária		1.300,00
	Total dia 23/09/2016	1.300,00
26/09/2016		
Receita Orçamentária		6.239,43
	Total dia 26/09/2016	6.239,43
30/09/2016		
Pagamento de Empenho		(2.360,85)
Pagamento de Nota Extra		(2.867,25)
Receita Orçamentária		1.601,67
	Total dia 30/09/2016	(3.626,43)
	TOTAL	**170.847,91**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**52.856,32**
06/09/2016		
Pagamento de Empenho		(573,66)
	Total dia 06/09/2016	(573,66)
08/09/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 08/09/2016	988,00
09/09/2016		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Receita Orçamentária		3.192,00
	Total dia 09/09/2016	2.192,00
12/09/2016		
Receita Orçamentária		1.976,00
	Total dia 12/09/2016	1.976,00
13/09/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 13/09/2016	988,00
15/09/2016		
Pagamento de Empenho		(148,74)
	Total dia 15/09/2016	(148,74)
16/09/2016		
Receita Orçamentária		1.292,00
	Total dia 16/09/2016	1.292,00
19/09/2016		
Pagamento de Empenho		(1.505,85)
Pagamento de Nota Extra		(570,89)
Receita Orçamentária		3.420,00
	Total dia 19/09/2016	1.343,26
30/09/2016		
Pagamento de Empenho		(5.716,84)
Pagamento de Nota Extra		(945,60)
Receita Orçamentária		3.559,96
	Total dia 30/09/2016	(3.102,48)
	TOTAL	**57.810,70**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**51.680,20**
02/09/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 02/09/2016	2.080,00
06/09/2016		
Pagamento de Empenho		(3.021,27)
	Total dia 06/09/2016	(3.021,27)
08/09/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 08/09/2016	2.080,00
09/09/2016		
Pagamento de Empenho		(7.716,19)
Receita Orçamentária		11.200,00
	Total dia 09/09/2016	3.483,81
12/09/2016		
Receita Orçamentária		16.640,00
	Total dia 12/09/2016	16.640,00
13/09/2016		
Receita Orçamentária		7.040,00
	Total dia 13/09/2016	7.040,00
14/09/2016		
Receita Orçamentária		9.600,00
	Total dia 14/09/2016	9.600,00
15/09/2016		
Pagamento de Empenho		(2.659,39)
Receita Orçamentária		4.480,00
	Total dia 15/09/2016	1.820,61
16/09/2016		
Pagamento de Empenho		31,11
Receita Orçamentária		4.800,00
	Total dia 16/09/2016	4.831,11
19/09/2016		
Pagamento de Empenho		(8.453,92)
Pagamento de Nota Extra		(3.015,53)
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 19/09/2016	(9.389,45)
23/09/2016		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 23/09/2016	2.400,00
26/09/2016		
Pagamento de Empenho		(232,54)
	Total dia 26/09/2016	(232,54)
28/09/2016		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 28/09/2016	2.400,00
30/09/2016		
Pagamento de Empenho		(25.422,43)
Pagamento de Nota Extra		(3.198,25)
Receita Orçamentária		7.150,63
	Total dia 30/09/2016	(21.470,05)
	TOTAL	**69.942,42**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**30.356,64**
01/09/2016		
Receita Orçamentária		4.000,00
	Total dia 01/09/2016	4.000,00
08/09/2016		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 08/09/2016	1.000,00
09/09/2016		
Pagamento de Empenho		(1.391,01)
Receita Orçamentária		3.850,00
	Total dia 09/09/2016	2.458,99
12/09/2016		
Receita Orçamentária		5.441,37
	Total dia 12/09/2016	5.441,37
14/09/2016		
Receita Orçamentária		1.200,00
	Total dia 14/09/2016	1.200,00
15/09/2016		
Pagamento de Empenho		(9.571,61)
	Total dia 15/09/2016	(9.571,61)
19/09/2016		
Pagamento de Empenho		(3.285,37)
	Total dia 19/09/2016	(3.285,37)
30/09/2016		
Pagamento de Empenho		(37,80)
Receita Orçamentária		273,90
	Total dia 30/09/2016	236,10
	TOTAL	**31.836,12**

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**36.261,45**
06/09/2016		
Pagamento de Empenho		(386,06)
	Total dia 06/09/2016	(386,06)
08/09/2016		
Receita Orçamentária		9.100,00
	Total dia 08/09/2016	9.100,00
19/09/2016		
Pagamento de Empenho		(1.013,39)
Pagamento de Nota Extra		(498,65)
	Total dia 19/09/2016	(1.512,04)
27/09/2016		
Receita Orçamentária		11.900,00
	Total dia 27/09/2016	11.900,00
30/09/2016		
Pagamento de Empenho		(15.224,83)
Pagamento de Nota Extra		(1.122,81)
	Total dia 30/09/2016	(16.347,64)
	TOTAL	**39.015,71**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/09/2016 Até: 30/09/2016

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
126	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	16/08/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	31,11	(31,11)
139	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	01/09/2016	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	25.000,64	0,00	25.000,64
140	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333900000000000	01000300	01/09/2016	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	190.000,00	0,00	190.000,00
141	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333900000000000	01000300	01/09/2016	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	300.000,00	0,00	300.000,00
142	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	08/09/2016	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.455,00	0,00	1.455,00
143	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	08/09/2016	R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME	1.059,88	0,00	1.059,88
144	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	08/09/2016	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	474,78	0,00	474,78
145	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	08/09/2016	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	180,00	0,00	180,00
146	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	03000300	08/09/2016	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	727,50	0,00	727,50
147	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	01000300	09/09/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
148	Estimativo	01.002.0028.0846.9999.0300.333900000000000	01000200	09/09/2016	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL D	500,00	0,00	500,00
149	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	01000300	13/09/2016	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	148,74	0,00	148,74
150	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	13/09/2016	OI SA	1.000,00	0,00	1.000,00
151	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	15/09/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
152	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	23/09/2016	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	13.511,96	0,00	13.511,96
153	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	23/09/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.080,96	0,00	1.080,96
154	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	23/09/2016	INSS	2.837,51	0,00	2.837,51
155	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	23/09/2016	GUILHERME MÜLLER	4.825,70	0,00	4.825,70
156	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	23/09/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	386,06	0,00	386,06
157	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	23/09/2016	INSS	1.013,39	0,00	1.013,39
					Total Empenhos Globais	**25.000,64**	**0,00**	**25.000,64**
					Total Empenhos Ordinários	**29.701,48**	**31,11**	**29.670,37**
					Total Empenhos Estimativos	**491.500,00**	**0,00**	**491.500,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**546.202,12**	**31,11**	**546.171,01**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/09/2016	430	IPM SISTEMAS LTDA	027656	Pagamento automático de reti	1000300		Retenção	1	9,41
								SubTotal 01/09/2016	**9,41**
02/09/2016	431	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃ	3315, 3314	Pagamento automático de reti	1000300		Retenção	1	3.429,01
02/09/2016	432	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃ	3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314	Pagamento automático de reti	1000300		Retenção	1	6.436,79
								SubTotal 02/09/2016	**9.865,80**
06/09/2016	433	CAIXA ECONOMICA FEDERA	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		386,06
06/09/2016	434	CAIXA ECONOMICA FEDERA	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		672,07
06/09/2016	435	CAIXA ECONOMICA FEDERA	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.794,50
06/09/2016	436	CAIXA ECONOMICA FEDERA	08/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		204,85
06/09/2016	437	CAIXA ECONOMICA FEDERA	08/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		386,06
06/09/2016	438	CAIXA ECONOMICA FEDERA	08/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		573,66
06/09/2016	439	POSTO MACA LTDA	000.015.411		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		168,64
								SubTotal 06/09/2016	**4.185,84**
09/09/2016	440	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201600000000589		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
09/09/2016	441	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000042698		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
09/09/2016	442	POSTO MACA LTDA	000.015.657		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		127,02
09/09/2016	443	IVETE REGINA ODORIZZI	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
09/09/2016	444	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000197		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,00
09/09/2016	445	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000198		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.144,41
09/09/2016	446	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	4940-A1		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		572,25
09/09/2016	447	TIM CELULARES S.A	000.034.955-AB, 000.034.980-AB, 000.034.971-AB		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.391,01
09/09/2016	448	LUIZ FERNANDO RALDI			1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 09/09/2016	**10.679,45**
15/09/2016	449	TELEFÔNICA BRASIL	000.199.124/09/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		281,29
15/09/2016	450	POSTO MACA LTDA	000.015.869		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		105,29
15/09/2016	451	IPM SISTEMAS LTDA	027656		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		618,03
15/09/2016	452	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	000.002.921		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		474,78
15/09/2016	453	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	201600000000197		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,00
15/09/2016	454	TELEFÔNICA BRASIL	000.181.403/09/2016, 000.155.840/09/2016, 000.199.100/09/2016, 000.181.425/09/2016, 000.155.889/09/2016, 000.199.086/09/2016, 000.181.458/09/2016, 000.155.806/09/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.351,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
15/09/2016	455	TELEFÔNICA BRASIL	000.181.403/09/2016, 000.155.840/09/2016, 000.155.88/09/2016, 000.181.391/09/2016, 000.181.446/09/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.220,12
15/09/2016	456	CONSELHO REGIONAL DE I	9118868594429800000, 913882459443020006		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		148,74
15/09/2016	457	LUIZ FERNANDO RALDI			1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
15/09/2016	458	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.588, 000.001.589, 000.001.590, 000.001.591, 000.001.592, 000.001.594, 000.001.595, 000.001.596, 000.001.597, 000.001.598, 000.001.599, 000.001.600, 000.001.602, 000.001.601		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		50.247,51
15/09/2016	459	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.601		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		18.249,23
15/09/2016	460	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		74.634,97
15/09/2016	461	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3315, 3314		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43.326,88
								SubTotal 15/09/2016	**198.838,33**
16/09/2016	385	LUIZ FERNANDO RALDI	000042631, 000686, 000048444, 462416, 000004465, 000004027, 000048531, 000004475, 000041106, 000001205, 000004547, 000026502, 000043065		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850063	(31,11)
								SubTotal 16/09/2016	**(31,11)**
19/09/2016	189	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.672,60
19/09/2016	190	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		812,11
19/09/2016	191	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		530,82
19/09/2016	192	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		230,46
19/09/2016	193	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.881,36
19/09/2016	194	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		498,65
19/09/2016	195	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		570,89
19/09/2016	462	INSS	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.013,39
19/09/2016	463	INSS	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.764,18
19/09/2016	464	INSS	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.710,57
19/09/2016	465	OI SA	1609.000376426, 1609.000382065		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		240,41
19/09/2016	466	OI SA	1609.000374702		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		151,66
19/09/2016	467	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20162273482386-0		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		110,36

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/09/2016	468	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20162273482386-0		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		275,11
19/09/2016	469	EMPRESA BRASILEIRA DE T	0000286047		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		92,64
19/09/2016	470	POSTO MACA LTDA	000.0016.078		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		95,60
19/09/2016	471	INSS	08/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		537,75
19/09/2016	472	OI SA	1609.000374016, 1609.000373340		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		207,10
19/09/2016	473	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.588, 000.001.589, 000.001.590, 000.001.591, 000.001.592, 000.001.594, 000.001.595, 000.001.596, 000.001.597, 000.001.598, 000.001.599, 000.001.600, 000.001.602, 000.001.601		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		27.999,95
19/09/2016	474	INSS	08/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.013,39
19/09/2016	475	INSS	08/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.505,85
19/09/2016	476	CLARO S.A	00022260/092016, 00022261/092016, 00003420/092016, 00022263/092016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.285,37
19/09/2016	477	DELEGACIA DA RECEITA FE	09/2016		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.5	Débito Bancário		291,86
19/09/2016	478	DELEGACIA DA RECEITA FE	09/2016		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.5	Débito Bancário		149,31
								SubTotal 19/09/2016	**52.641,39**
26/09/2016	479	POSTO MACA LTDA	000.016.471		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		139,31
26/09/2016	480	POSTO MACA LTDA	000.013.776		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		93,23
								SubTotal 26/09/2016	**232,54**
27/09/2016	481	ELOI RONNAU	09/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	4.739,54
27/09/2016	482	MAURO MARCELO CIZESKI	09/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	934,01
27/09/2016	483	RAQUEL GOMES DE ALMEII	09/2016	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.278,89
27/09/2016	484	GUILHERME MÜLLER	09/2016	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	861,04
27/09/2016	485	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	09/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	1.516,49
27/09/2016	486	CLAUDINEI MARCIO MORS(	09/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	262,43
								SubTotal 27/09/2016	**10.592,40**
30/09/2016	196	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		914,40
30/09/2016	197	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		59,32
30/09/2016	198	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		29,68
30/09/2016	199	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		128,05
30/09/2016	200	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43,44
30/09/2016	201	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10,31
30/09/2016	202	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,06
30/09/2016	203	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		49,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2016 até: 30/09/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/09/2016	204	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		204,44
30/09/2016	205	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9,87
30/09/2016	206	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		446,79
30/09/2016	207	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		694,55
30/09/2016	208	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		129,46
30/09/2016	209	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		64,70
30/09/2016	210	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,41
30/09/2016	211	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		91,01
30/09/2016	212	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.066,94
30/09/2016	213	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		30,89
30/09/2016	214	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		945,60
30/09/2016	215	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		330,22
30/09/2016	216	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		792,59
30/09/2016	217	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		31,97
30/09/2016	487	MAURO MARCELO CIZESKI	09/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.466,84
30/09/2016	488	ELOI RONNAU	09/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		17.691,88
30/09/2016	489	SANTA TEREZINHA TRANSF	10857		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,11
30/09/2016	490	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	09/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		5.654,24
30/09/2016	491	GUILHERME MÜLLER	09/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		3.964,66
30/09/2016	492	RAQUEL GOMES DE ALMEII	09/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11.233,07
30/09/2016	493	CLAUDINEI MARCIO MORSC	09/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.298,25
30/09/2016	494	BANCO DO BRASIL SA	A336031014608869038		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		37,80
30/09/2016	495	BANCO DO BRASIL S.A.	A336031014608869037		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		174,60
30/09/2016	496	BANCO DO BRASIL SA	A336031014608869036		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		62,60
30/09/2016	497	BANCO DO BRASIL SA	a336031014608869034		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		62,60
30/09/2016	498	BANCO DO BRASIL S.A.	A336031014608869031		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		27,10
								SubTotal 30/09/2016	**56.896,66**
								Total Pago Setembro	**343.910,71**
								Total Geral	**343.910,71**

CVC

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2016

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004-2016

As 15:00 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2016, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 006/2016, assim constituída: Presidente: EDIR ANTONIO BAGIO, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem a relação de marcas e modelos de bens referente ao Edital de Chamamento para Pré Qualificação 003-2016. A comissão solicitou auxilio técnico das enfermeiras Telma Claudia Vailatti e Jéssica Vanessa Corradi Dalazem, ambas servidoras municipais de Coronel Freitas – SC. Após análise do requerimento e das amostras enviadas, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001 referente ao Edital de Chamamento Público 003/2016 que passa a fazer parte desta ATA. As marcas e modelos aprovados passam a fazer parte da Relação de Marcas e Modelos Aprovados com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, o Presidente da Comissão Sr. Edir Antonio Bagio, agradecendo a presença de todos declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 002-2016 e Edital de Chamamento Nº 001-2016 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundos Canoas, Rio do Sul - SC, inscrita sob o CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
4	5004	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR
7	5007	AGULHA 25X6, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,60MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR AZUL E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR
9	5009	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR
11	5011	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR
15	5015	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR
28	5028	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	Audax	Audax
29	5029	ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100%, ALGODÃO DEVE SER ALTAMENTE ABSORVENTE. PACOTE COM 100 GRAMAS.	Minasrey	Melhormed

30	5030	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	Minasrey	Melhormed
43	5043	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Minasrey	Melhormed
44	5044	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Minasrey	Melhormed
45	5045	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Minasrey	Melhormed
46	5046	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Minasrey	Melhormed
55	5055	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	Minasrey	Melhormed
56	5056	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	Minasrey	Melhormed
57	5057	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	Minasrey	Melhormed
58	5058	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	Minasrey	Melhormed
60	5060	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	Laborimport	Laborimport
107	5107	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	Embalaire	Embalaire
110	5110	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Biosani	Biosani
115	5115	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Minasrey	Melhormed
118	5118	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Minasrey	Melhormed
119	5119	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Minasrey	Melhormed

122	5122	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	Minasrey	Melhormed
123	5123	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO), 10X15CM, 100% ALGODÃO, ESTRILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	Minasrey	Melhormed
189	5189	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Maxitex	Maxitex
190	5190	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Maxitex	Maxitex
191	5191	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Maxitex	Maxitex
211	5211	PVPI TOPICO COM 1000ML	Vic Pharma	Vic Pharma
271	5271	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. COM 1000ML	Vic Pharma	Vic Pharma

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.
Quanto a marca/modelo "Solidor" presente nos itens 5, 6, 8, 10, 12, 16, 18 e 21 do referido requerimento já possui aprovação nestes mesmos itens, com isso será mantido a aprovação já existente.

MARCAS E MODELOS REPROVADOS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
168	5168	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	Biofral	Confort Plus
169	5169	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	Biofral	Confort Plus
170	5170	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	Biofral	Confort Plus
171	5171	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	Biofral	Confort Plus

Justificativa: A empresa não apresentou prospecto ou no prospecto não apresentava informações suficientes que comprovassem o atendimento ao descritivo do item.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015. Os demais itens não mencionados já fazem parte do cadastro de marcas e modelos aprovados do Consórcio CVC.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 25 de outubro de 2016.
Edir Antonio Bagio
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 006/2016

REGISTRO DE PREÇO N. 008/2016

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016 – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 - CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa

Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34, e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, n° 1435, Centro, no município de União do Oeste - SC, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Coronel Freitas, Formosa do Sul e Quilombo.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 do dia 27/10/2016 até às 06:59 horas do dia 16/11/2016.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:00 às 08:29 horas do dia 16/11/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/11/2016.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeiro: Edir Antonio Bagio
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0819

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponíveis no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Municípios de Coronel Freitas, Formosa do Sul e Quilombo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

TEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1	COMP	A A SALICÍLICO PREVENT 100MG	7935
2	1	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	7003
3	1	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	7004
4	1	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	7005
5	1	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	7006
6	1	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	7007
7	1	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	7008
8	1	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	7009
9	1	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	7010
10	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG TAMPONADO	7011
11	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 300 MG TAMPONADO	7012
12	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	7013
13	1	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	7014
14	1	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	7015
15	1	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	7017
16	1	FRASCO	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	7018
17	1	COMP	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 250 MG	7019
18	1	COMP	ACIDO IBANDRONICO 150 MG	7020
19	1	COMP	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	7021
20	1	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	7925
21	1	COMP	ACITRETINA 10MG	7976
22	1	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	7026
23	1	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	7027
24	1	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	7028
25	1	FRASCO	ALCAFTADINA 0,25 % FRASCO DE 3 ML	7029
26	1	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG CARTELAS COM 4 COMP	7030
27	1	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	7031
28	1	COMP	ALOPURINOL 100 MG	7033
29	1	COMP	ALOPURINOL 300 MG	7034
30	1	COMP	ALPRAZOLAM 0,25 MG	7035
31	1	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	7036
32	1	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7038

33	1	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	7039
34	1	COMP	AMANTADINA 100 MG	7040
35	1	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7041
36	1	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7042
37	1	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	7043
38	1	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	7044
39	1	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	7045
40	1	COMP	AMINAFTONA 75 MG	7046
41	1	COMP	AMINOFILINA 100 MG	7047
42	1	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	7048
43	1	COMP	AMIODARONA 100 MG	7049
44	1	COMP	AMIODARONA 200 MG	7050
45	1	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	7051
46	1	COMP	AMITRIPTILINA 10 MG	7053
47	1	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	7054
48	1	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	7055
49	1	FRASCO	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	7056
50	1	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	7057
51	1	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	7058
52	1	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	7059
53	1	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	7060
54	1	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	7061
55	1	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	7062
56	1	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	7063
57	1	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	7064
58	1	FRASCO	AMPICILINA SUSPENSÃO 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	7065
59	1	COMP	ANLODIPINO BESILATO, ASSOICIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG	7067
60	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	7068
61	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG + RAMIPRIL 10 MG	7069
62	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	7071
63	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 25 MG	7072
64	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	7073
65	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + RAMIPRIL 10 MG	7074
66	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA POTASSICA 50 MG	7076
67	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	7077
68	1	COMP	ANLODIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	7079
69	1	COMP	APIXABANA 2,5MG	7978
70	1	COMP	APIXABANA 5MG	7937
71	1	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	7980
72	1	COMP	ATENOLOL 100 MG	7080
73	1	COMP	ATENOLOL 25 MG	7081
74	1	COMP	ATENOLOL 50 MG	7082
75	1	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	7083
76	1	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	7084
77	1	COMP	ATENSINA 0,100 MG	7085
78	1	COMP	ATENSINA 0,200 MG	7087
79	1	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	7088
80	1	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7089
81	1	COMP	AZATIOPRINA 50 MG	7090
82	1	COMP	AZITROMICINA 500 MG	7091
83	1	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	7092
84	1	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	7093
85	1	COMP	BACLOFENO 10 MG	7094
86	1	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	7095
87	1	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	7097
88	1	FRASCO	BENZIDAMINA, CLORIDRATO 500 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	7099
89	1	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7101

90	1	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400000 UI PÓ PARA SUSPENÇAÕ INJ	7102
91	1	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	7103
92	1	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	7104
93	1	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	7105
94	1	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	7106
95	1	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	7107
96	1	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	7108
97	1	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	7109
98	1	FRASCO	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% FRASCO DE 5 ML	7112
99	1	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	7114
100	1	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTAMICO	7115
101	1	COMP	BIPERIDENO 2 MG	7116
102	1	COMP	BISACODIL 5 MG	7117
103	1	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	7119
104	1	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	7120
105	1	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	7121
106	1	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	7122
107	1	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	7123
108	1	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	7001
109	1	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7125
110	1	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7126
111	1	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7127
112	1	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7128
113	1	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	7129
114	1	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	7130
115	1	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	7131
116	1	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	7132
117	1	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	7133
118	1	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	7135
119	1	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL , 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7136
120	1	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7137
121	1	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7138
122	1	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	7139
123	1	COMP	BUSPIRONA 5 MG	7140
124	1	FRASCO	CALAMINA LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	7141
125	1	CAIXA	CALCIO + VITAMINA D TABLETES CAIXA COM 60 TABLETES	7144
126	1	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	7146
127	1	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	7147
128	1	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	7148
129	1	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG	7150
130	1	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	7151
131	1	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	7152
132	1	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	7153
133	1	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	7154
134	1	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	7155
135	1	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7156
136	1	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7157
137	1	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	7160
138	1	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	7161
139	1	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	7162
140	1	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	7163
141	1	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200 UI	7164
142	1	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	7165

143	1	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	7166
144	1	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	7167
145	1	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	7168
146	1	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 15 ML	7169
147	1	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	7170
148	1	COMP	CARVEDILOL 25 MG	7171
149	1	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG, CARTELA	7172
150	1	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	7173
151	1	COMP	CEFACLOR BD 375MG/5ML FRASCO DE 80 ML	7175
152	1	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	7176
153	1	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	7177
154	1	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	7178
155	1	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7180
156	1	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7181
157	1	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	7182
158	1	COMP	CELECOXIBE 200 MG	7183
159	1	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	7184
160	1	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	7185
161	1	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	7186
162	1	COMP	CETOPROFENO 100 MG	7187
163	1	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	7188
164	1	COMP	CETOPROFENO 150 MG	7189
165	1	COMP	CETOPROFENO 50 MG	7190
166	1	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7191
167	1	COMP	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 1 MG COMPRIMIDO	7193
168	1	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7194
169	1	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	7195
170	1	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	7196
171	1	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	7197
172	1	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	7199
173	1	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	7200
174	1	COMP	CIMETIDINA 200 MG	7201
175	1	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	7202
176	1	COMP	CINARIZINA 25 MG	7203
177	1	COMP	CINARIZINA 75 MG	7204
178	1	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	7205
179	1	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	7207
180	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	7208
181	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	7209
182	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5MG + 1 MG/G POMADA OFTALMICA BISNAGA COM 3,5 G	7210
183	1	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	7211
184	1	COMP	CITALOPRAM 20 MG	7213
185	1	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	7214
186	1	COMP	CLOBAZAM 10 MG	7216
187	1	COMP	CLOBAZAM 20 MG	7217
188	1	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	7219
189	1	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	7220
190	1	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	7221
191	1	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	7222
192	1	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7223
193	1	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	7224
194	1	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	7225

195	1	COMP	CLONIDINA 0,200 MG	7226
196	1	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	7227
197	1	COMP	CLORAFENICOL 500 MG	7228
198	1	FRASCO	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7229
199	1	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃOINJETÁVEL 10 ML	7230
200	1	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7231
201	1	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	7232
202	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	7234
203	1	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7235
204	1	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7236
205	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG +0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	7237
206	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	7238
207	1	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	7942
208	1	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	7239
209	1	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	7240
210	1	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	7241
211	1	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	7242
212	1	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	7243
213	1	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	7244
214	1	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	7245
215	1	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	7246
216	1	COMP	CLOXAZOLAM 1 MG	7248
217	1	COMP	CLOXAZOLAM 2 MG	7249
218	1	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	7253
219	1	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 50G	7254
220	1	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL 30G POMADA	7255
221	1	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	7256
222	1	COMP	COLCHICINA 1 MG	7257
223	1	ENVELOPE	COLESTIRAMINA LIGHT/PÓ ENV. 4G	7943
224	1	COMP	CONDRES COLÁGENO 40MG	7944
225	1	FRASCO	CROMOGLICATO SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7258
226	1	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	7260
227	1	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	7947
228	1	COMP	DEFLAZACORTE 6 MG	7261
229	1	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	7262
230	1	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	7263
231	1	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	7265
232	1	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7266
233	1	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	7267
234	1	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	7268
235	1	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG POMADA OFTALMICA DE 3,5G	7269
236	1	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	7270
237	1	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	7271
238	1	CAIXA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7272
239	1	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	7273
240	1	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	7274
241	1	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7275
242	1	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	7276
243	1	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	7277
244	1	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG+0,05MG/ML 120ML	7948
245	1	COMP	DIACEREINA 50 MG	7279
246	1	COMP	DIAZEPAM 10 MG	7280
247	1	COMP	DIAZEPAM 5 MG	7281
248	1	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7282

249	1	FRASCO	DICLOFENACO AEROSSOL SPRAY COM 60 G	7283
250	1	COMP	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	7284
251	1	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	7285
252	1	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	7286
253	1	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	7287
254	1	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CODEÍNA 50 MG	7288
255	1	FRASCO	DICLOFENACO SÓDICO COLIRIO 1MG/ML FRASCO DE 5 ML	7289
256	1	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	7290
257	1	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7291
258	1	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	7293
259	1	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	7294
260	1	CAPSULA	DILTIAZEM CLORIDRATO, 180 MG AÇÃO PROLONGADA	7295
261	1	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	7296
262	1	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	7297
263	1	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	7298
264	1	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	7299
265	1	COMP	DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL	7300
266	1	COMP	DIMENIDRINATO 50MG	7949
267	1	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7301
268	1	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7302
269	1	COMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	7303
270	1	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	7304
271	1	COMP	DIOVAN 160 MG	7306
272	1	COMP	DIPIRIDAMOL 75 MG	7307
273	1	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	7308
274	1	COMP	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	7309
275	1	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	7310
276	1	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	7311
277	1	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7312
278	1	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 375MG + 12,5MG +12,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7313
279	1	COMP	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	7314
280	1	UNIDADE	DIU - DISPOSITIVI INTRA UTERINO	7315
281	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	7316
282	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	7317
283	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	7318
284	1	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	7320
285	1	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	7321
286	1	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	7322
287	1	COMP	DONEPEZILA 10MG	7964
288	1	AMPOLA	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE AMPOLAS DE 10 ML	7323
289	1	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	7324
290	1	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	7325
291	1	COMP	DOXICICLINA 100 MG	7326
292	1	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	7327
293	1	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	7328
294	1	CAPSULA	DROSPERIDONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	7329
295	1	COMP	DULOXETINA 30 MG	7330
296	1	COMP	DULOXETINA 60 MG	7331
297	1	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	7333
298	1	COMP	EBASTINA 10 MG	7334
299	1	COMP	ELIQUIS 5MG	7965
300	1	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	7974
301	1	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	7336
302	1	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	7337
303	1	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	7338

304	1	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	7339
305	1	FRASCO	EPIMASTINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML OFTALMICO GOTAS 5 ML	7340
306	1	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7341
307	1	COMP	ERITROMICINA 500 MG	7342
308	1	FRASCO	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML	7343
309	1	BISNAGA	ESCINA10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50G/MG GEL 30 GR (REPARIL)	7345
310	1	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	7346
311	1	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	7347
312	1	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	7348
313	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7349
314	1	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	7350
315	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7351
316	1	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7352
317	1	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	7353
318	1	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG CP	7354
319	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	7355
320	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	7356
321	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	7357
322	1	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7358
323	1	AMPOLA	ESTRADIOL + TESTOSTERONA SOL. INJ DE 1 ML	7359
324	1	COMP	ESTRADIOL 1 MG	7360
325	1	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	7361
326	1	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A DROSPIRENOMA 1 MG + 2 MG CARTELA COM 28 CP	7362
327	1	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	7364
328	1	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	7365
329	1	BISNAGA	ESTRADIOL HEMIIDRATADO 0,5MG/0,5G GEL DE 50 G	7366
330	1	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7367
331	1	COMP	ESTRIOL 1 MG	7368
332	1	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	7369
333	1	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	7370
334	1	BISNAGA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	7371
335	1	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS ASSOCIADOS COM MEDROXIPROGESTERONA ACETATO , 0,625 MG + 2,5 MG	7372
336	1	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG	7373
337	1	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7374
338	1	COMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG	7376
339	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	7380
340	1	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	7384
341	1	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	7385
342	1	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	7386
343	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	7387
344	1	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	7390
345	1	COMP	EZETIMIBA 10 MG	7393
346	1	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	7394
347	1	COMP	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG COMPRIMIDO	7395
348	1	COMP	FEMPROCUMONA 3 MG	7396
349	1	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7397
350	1	COMP	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	7399
351	1	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	7400
352	1	COMP	FENITOINA 100 MG	7402
353	1	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	7403
354	1	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	7404

355	1	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	7405
356	1	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	7406
357	1	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	7408
358	1	FRASCO	FENOTEROL , BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7410
359	1	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE,A EROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	7411
360	1	FRASCO	FERRO QUELATO 150 MG + ACIDO FOLICO 0,25 MG + CIANCOBALAMINA 7,5 MCG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7412
361	1	COMP	FERRO QUELATO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANCOBALAMINA 15 MCG	7413
362	1	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	7416
363	1	COMP	FINASTERIDA 1 MG	7417
364	1	COMP	FINASTERIDA 5 MG	7418
365	1	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETAVEL IM.	7419
366	1	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	7420
367	1	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	7423
368	1	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	7424
369	1	COMP	FLUOXETINA 10 MG	7426
370	1	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	7427
371	1	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	7428
372	1	COMP	FLUTAMIDA 250 MG	7429
373	1	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 200 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7434
374	1	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7435
375	1	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	7436
376	1	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7437
377	1	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	7438
378	1	CAPSULA	GABAPENTINA 200 MG	7439
379	1	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	7440
380	1	CAPSULA	GABAPENTINA 600 MG	7441
381	1	FRASCO	GATIFLOXACINO 0,3% FRASCO DE 5 ML	7442
382	1	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	7443
383	1	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7445
384	1	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	7446
385	1	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO 160MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	7447
386	1	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7448
387	1	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	7449
388	1	COMP	GLICAZIDA 30 MG	7450
389	1	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7451
390	1	COMP	GLICAZIDA 80 MG	7452
391	1	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	7456
392	1	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	7457
393	1	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	7458
394	1	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7459
395	1	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7460
396	1	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	7461
397	1	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	7966
398	1	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	7462
399	1	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	7463
400	1	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7464
401	1	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	7465
402	1	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	7466
403	1	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	7467
404	1	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	7474
405	1	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7475
406	1	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7476

407	1	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7477
408	1	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7478
409	1	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	7479
410	1	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	7480
411	1	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG + 200 MG COMPRIMIDO MASTIGA-VEL	7481
412	1	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML FRASCO COM 100 ML	7483
413	1	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	7484
414	1	COMP	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	7490
415	1	COMP	IBANDRONATO DE SODIO MONOHIDRATTADO, EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDROMICO 150 MG	7493
416	1	COMP	IBUPROFENO 300 MG	7494
417	1	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	7495
418	1	COMP	IBUPROFENO 600 MG	7496
419	1	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	7497
420	1	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	7499
421	1	CAIXA	INDACATEROL, MALEATO 300MCG PO CX C/ 30 CAPSULAS + INALADOR	7926
422	1	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UIML	7501
423	1	FRASCO	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	7502
424	1	FRASCO	INSULINA LISPRO 100 UI	7503
425	1	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	7505
426	1	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7507
427	1	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	7508
428	1	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	7509
429	1	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7510
430	1	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	7511
431	1	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	7512
432	1	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	7514
433	1	COMP	IVERMECTINA 6 MG	7515
434	1	COMP	LACTASE (0,000FCC)	7967
435	1	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	7516
436	1	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	7517
437	1	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	7518
438	1	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	7519
439	1	COMP	LANSOPRAZOL 30 MG	7520
440	1	COMP	LANZOPRAZOL 15 MG	7968
441	1	CAPSULA	LAVITAN CAPS HAIR	7953
442	1	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	7523
443	1	COMP	LEVETIRACETAM 250MG	7959
444	1	COMP	LEVETIRACETAM 500MG	7960
445	1	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	7524
446	1	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	7525
447	1	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	7526
448	1	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	7527
449	1	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	7528
450	1	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	7529
451	1	FRASCO	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	7531
452	1	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	7532
453	1	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	7533
454	1	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	7534
455	1	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7535
456	1	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	7536
457	1	CARTELA	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7537
458	1	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	7538
459	1	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7539

460	1	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	7540
461	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	7541
462	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	7954
463	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	7542
464	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7543
465	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	7544
466	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	7545
467	1	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	7546
468	1	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	7547
469	1	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	7548
470	1	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	7549
471	1	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10 % FRASCO DE 50 ML	7550
472	1	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	7551
473	1	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	7552
474	1	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	7553
475	1	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	7555
476	1	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG	7557
477	1	COMP	LISINOPRIL 10 MG	7559
478	1	COMP	LISINOPRIL 20 MG	7560
479	1	COMP	LISINOPRIL 5 MG	7561
480	1	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	7562
481	1	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	7563
482	1	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	7564
483	1	COMP	LORATADINA 10 MG	7565
484	1	COMP	LORAZEPAM 1 MG	7566
485	1	COMP	LORAZEPAM 2 MG	7567
486	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	7568
487	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	7569
488	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	7570
489	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	7571
490	1	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	7572
491	1	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	7573
492	1	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	7574
493	1	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	7575
494	1	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	7576
495	1	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	7577
496	1	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	7578
497	1	COMP	MELOXICAM 15 MG	7581
498	1	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	7583
499	1	COMP	MESALAZINA 300 MG	7584
500	1	COMP	MESALAZINA 800MG	7975
501	1	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	7585
502	1	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	7586
503	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	7587
504	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	7588
505	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	7589
506	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 850 MG + 50 MG	7590
507	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000 MG + 50 MG	7591
508	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 500 MG + 50 MG	7592
509	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	7593
510	1	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	7977
511	1	COMP	METILDOPA 250 MG	7594
512	1	COMP	METILDOPA 500 MG	7595
513	1	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	7596
514	1	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7597

515	1	COMP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7598
516	1	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7599
517	1	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7600
518	1	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	7601
519	1	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	7602
520	1	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7603
521	1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7606
522	1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7607
523	1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7608
524	1	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	7609
525	1	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	7610
526	1	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	7611
527	1	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	7612
528	1	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	7613
529	1	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	7614
530	1	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	7615
531	1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7616
532	1	COMP	MIDAZOLAM 15 MG	7617
533	1	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7618
534	1	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	7620
535	1	COMP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	7622
536	1	COMP	MONTELUCASTE SODICO 5 MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	7623
537	1	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7624
538	1	COMP	MORFINA 10 MG	7625
539	1	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7626
540	1	COMP	MORFINA 30 MG	7627
541	1	FRASCO	MOXIFLOXACINO 0,5 % + FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,1% FRASCO DE 5 ML	7628
542	1	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	7630
543	1	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7631
544	1	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7632
545	1	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	7634
546	1	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	7640
547	1	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	7641
548	1	FRASCO	NEPAFENACO 0,1% FRASCO DE 5 ML	7643
549	1	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	7647
550	1	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	7648
551	1	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	7649
552	1	COMP	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	7650
553	1	COMP	NIMESULIDA 100 MG	7651
554	1	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	7652
555	1	COMP	NIMODIPINO 30 MG	7653
556	1	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7655
557	1	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	7656
558	1	FRASCO	NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ SOLUÇÃO ORAL 45ML	7658
559	1	POTE	NITROFURAL 2MG/G POMADA DERMATOLOGICA 500 G	7660
560	1	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	7661
561	1	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	7663
562	1	CARTELA	NORESTISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	7664
563	1	CARTELA	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	7665
564	1	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ- CARREGADA + AGULHA	7666
565	1	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	7668
566	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	7669
567	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	7670
568	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	7671
569	1	COMP	OLANZAPINA 10 MG	7672

570	1	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	7674
571	1	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5 ML	7677
572	1	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7678
573	1	COMP	OMEGA 3 PLUX	7679
574	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 10 MG	7680
575	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	7681
576	1	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	7961
577	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG	7682
578	1	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	7683
579	1	COMP	ONDANSETRONA 8MG CP	7684
580	1	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	7687
581	1	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	7688
582	1	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	7689
583	1	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	7690
584	1	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	7962
585	1	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A) 3.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 800 U.I- SOLUÇÃO ORAL - 10ML	7963
586	1	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	7693
587	1	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	7694
588	1	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	7696
589	1	COMP	PARACETAMOL 500 MG	7697
590	1	COMP	PARACETAMOL 750 MG	7698
591	1	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA 500 MG + 65 MG	7699
592	1	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	7700
593	1	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	7702
594	1	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 12,5 MG	7704
595	1	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	7705
596	1	COMP	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	7707
597	1	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	7708
598	1	FRASCO	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	7709
599	1	COMP	PERINDOPRIL 4 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG	7710
600	1	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	7711
601	1	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	7712
602	1	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	7713
603	1	FRASCO	PERMITRINA 1% LOÇÃO TOPICO FRASCO DE 100 ML	7714
604	1	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	7715
605	1	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	7716
606	1	COMP	PINDOLOL 5 MG	7717
607	1	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	7718
608	1	COMP	PIRACETAM 400 MG	7719
609	1	COMP	PIROXICAM 20 MG	7721
610	1	AMPOLA	PIROXICAM 20MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7723
611	1	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	7724
612	1	COMP	POLICARBOFILINA CALCICA 625 MG	7725
613	1	BISNAGA	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG POMADA RETAL COM 30 G	7726
614	1	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	7728
615	1	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	7729
616	1	BISNAGA	POLIMIXINA B,SULF 50.000U.I; BACITRACINA ZINC, 5.000 U.I; NEOMICINA, SULF 50MG; ZINCO, PERÓX A 36%, 2G, ZINCO, ÓXIDO Q.S.P. 10G	7730
617	1	COMP	PRAVASTATINA 10 MG	7736
618	1	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7737
619	1	COMP	PREDNISOLONA 5 MG	7928
620	1	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7738
621	1	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7739
622	1	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	7740

623	1	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	7741
624	1	COMP	PREGABALINA 150 MG	7742
625	1	COMP	PREGABALINA 75 MG	7743
626	1	COMP	PRIMIDONA 100 MG	7744
627	1	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	7745
628	1	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7746
629	1	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	7747
630	1	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	7748
631	1	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	7749
632	1	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	7751
633	1	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 100 BIOPROTEÇÃO FRASCO COM 40 ML	7752
634	1	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	7753
635	1	COMP	PROVASTATINA 10 MG	7755
636	1	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	7757
637	1	COMP	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	7969
638	1	COMP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/10MG	7758
639	1	COMP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5 MG	7759
640	1	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	7760
641	1	COMP	RAMIPRIL 5 MG	7761
642	1	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	7762
643	1	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7763
644	1	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	7764
645	1	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7765
646	1	BISNAGA	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 UI + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86 UI BISNAGA DE 45 G	7766
647	1	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	7767
648	1	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	7768
649	1	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FR DE 10 ML	7769
650	1	COMP	RISEDRONATO SODICO 35 MG	7772
651	1	COMP	RISPERIDONA 1 MG	7773
652	1	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	7774
653	1	COMP	RISPERIDONA 2 MG	7775
654	1	COMP	RIVAROXABANA 10MG	7970
655	1	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	7958
656	1	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	7778
657	1	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	7779
658	1	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	7780
659	1	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	7781
660	1	CAIXA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	7782
661	1	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	7784
662	1	UNIDADE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	7785
663	1	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7786
664	1	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	7787
665	1	COMP	SALBUTAMOL 2 MG	7788
666	1	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7789
667	1	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7790
668	1	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/ DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7791
669	1	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7792
670	1	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7793

671	1	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7794
672	1	COMP	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/1000MG	7929
673	1	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	7795
674	1	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	7796
675	1	COMP	SIMETICONA 40 MG	7799
676	1	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	7800
677	1	COMP	SINVASTATINA 10 MG	7801
678	1	COMP	SINVASTATINA 20 MG	7802
679	1	COMP	SINVASTATINA 40 MG	7803
680	1	COMP	SINVASTATINA 80 MG	7804
681	1	FRASCO	SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTALMICA 10 ML	7805
682	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	7806
683	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7807
684	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	7808
685	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	7809
686	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7810
687	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7811
688	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	7812
689	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7813
690	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7814
691	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	7815
692	1	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	7816
693	1	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	7817
694	1	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	7820
695	1	CAIXA	SUCRALFATO 2G/10ML CX C/ 20 FLACONETES	7934
696	1	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	7823
697	1	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	7824
698	1	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	7825
699	1	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	7826
700	1	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7827
701	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	7829
702	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	7830
703	1	COMP	SULFATO FERROSO 300 MG	7831
704	1	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	7832
705	1	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	7833
706	1	COMP	SULPIRIDA 50 MG	7834
707	1	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG AMPOLAS 2 ML	7835
708	1	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO DE 5 ML	7837
709	1	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	7956
710	1	COMP	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	7838
711	1	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	7840
712	1	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 40MG INJETAVEL IM/IV	7930
713	1	COMP	TEOFILINA 100 MG	7841
714	1	COMP	TEOFILINA 200 MG	7842
715	1	COMP	TEOFILINA 300 MG	7843
716	1	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7846
717	1	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7849
718	1	COMP	TETRACICLINA 500 MG	7850
719	1	COMP	TIAMAZOL 10 MG	7851
720	1	COMP	TIAMINA 300 MG	7853
721	1	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	7855
722	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	7858
723	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	7859

724	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5% FRASCO COM 5 ML	7860
725	1	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 2,5 ML	7861
726	1	FRASCO	TIMOMUDULINA 200 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	7862
727	1	COMP	TINIDAZOL 500 MG	7864
728	1	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	7865
729	1	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	7866
730	1	COMP	TIORIDAZINA 25 MG	7867
731	1	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	7868
732	1	FRASCO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 50 ML	7869
733	1	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	7870
734	1	COMP	TIZANIDINA 2 MG	7871
735	1	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	7872
736	1	CAPSULA	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	7874
737	1	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	7875
738	1	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	7876
739	1	COMP	TRAMADOL 100 MG	7877
740	1	COMP	TRAMADOL 50 MG	7878
741	1	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7879
742	1	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	7880
743	1	FRASCO	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	7883
744	1	COMP	TRAZADONA 50 MG	7884
745	1	COMP	TRAZODONA 100 MG	7885
746	1	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	7886
747	1	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	7887
748	1	COMP	TRIFOLIUM PRATENSE L. 100MG	7971
749	1	COMP	TRIMEBUTINA MALEATO 200 MG	7888
750	1	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	7890
751	1	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7891
752	1	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	7892
753	1	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7893
754	1	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	7894
755	1	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	7895
756	1	COMP	VALSARTA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	7896
757	1	COMP	VALSARTANA 320 MG	7972
758	1	COMP	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+ 25+ 5 MG	7898
759	1	COMP	VALSARTANA 160 MG	7900
760	1	COMP	VALSARTANA 80 MG	7901
761	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	7902
762	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	7903
763	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	7897
764	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	7904
765	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	7905
766	1	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+12,5MG	7907
767	1	COMP	VARFARINA SODICA 1 MG	7908
768	1	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	7909
769	1	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7910
770	1	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	7973
771	1	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7911
772	1	CAPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 50 MG	7912
773	1	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO – 80 MG	7931
774	1	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	7916
775	1	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7917
776	1	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	7918
777	1	FRASCO	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	7919
778	1	FRASCO	VITAMINAS + ZEAXANTINA + LUTEÍNA+OMEGA 3	7921
779	1	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	7922

780	1	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, FRASCO 100ML	7923
781	1	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	7924
782	1	COMP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG	7933

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de dezembro de 2016 à 31 de maio de 2017.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

2.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

2.5. A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeiro: Edir Antonio Bagio
Telefone/Fax: (49) 3347 -0819
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência

definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA OU COM MAIS DE UMA MARCA.

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;
G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.
D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação deverão enviar comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.
E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;
K. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
L. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
M. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
N. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;

O. Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
• Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
• Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução

das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 01 de dezembro de 2016 à 31 de maio de 2017.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3. A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito

de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. advertência;
B. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) manter o valor de sua proposta classificada;
c) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2016 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347-0819, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 005 de 01 de setembro de 2016.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Coronel Freitas - SC, 25 de outubro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com no máximo quatro casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com item 9.1 letra "f": de 01 de dezembro de 2016 à 31 de maio de 2017.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) , através de seu proprietário/administrador (NOME COMPLETO) , (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 1022	14.688.861/0001-19	Everaldo Luís Casonatto

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Coronel Freitas	Av. Santa Catarina, 1022, Centro	83.021.824/0001-75	Mauri José Zucco
Formosa do Sul	Rua Antonio Cella, 173, Centro	80.637.424/0001-09	Jorge Antônio Comunello
Quilombo	Rua Duque de Caxias, 165, Centro	83.021.865/0001-61	Neuri Brunetto

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , pessoa jurídica de direito público Interno, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MAURI JOSÉ ZUCCO:

Item/Quantidade: 2/1000; 3/1250; 6/2500; 7/500; 8/150000; 15/7000; 16/50; 20/1000; 23/2500; 24/750; 27/16000; 28/1500; 29/5000; 35/750; 36/750; 41/7500; 42/250; 44/6000; 47/80000; 48/5000; 50/20000; 51/1500; 52/3000; 54/3000; 55/12000; 56/2500; 57/5000; 58/750; 60/2500; 62/25000; 69/2000; 70/2000; 71/1000; 72/2500; 73/50000; 74/50000; 82/10000; 83/2300; 84/500; 88/50; 89/500; 91/250; 93/1000; 94/1000; 97/2000; 101/15000; 102/500; 103/1000; 106/1000; 108/100; 113/20000; 122/6000; 129/2000; 130/200000;

131/100000; 132/150; 133/20000; 137/1250; 138/2000; 139/5000; 142/50000; 143/7000; 147/15000; 148/20000; 149/2500; 150/7500; 153/10000; 154/1250; 161/5000; 170/10000; 171/15000; 176/2000; 177/2000; 178/250; 179/5000; 183/7000; 184/35000; 185/2000; 186/3500; 191/10000; 192/2000; 196/4000; 198/100; 202/250; 206/200; 208/10; 209/7500; 210/2500; 214/10000; 219/150; 229/500; 230/500; 231/125; 232/1000; 233/25; 234/25; 235/10; 239/1200; 240/500; 242/5000; 243/15000; 245/1000; 246/6000; 247/10000; 251/15000; 252/1500; 253/50000; 257/750; 259/7500; 265/2500; 268/250; 269/5000; 270/12500; 275/20000; 276/350; 277/1000; 285/100; 286/5000; 289/40000; 290/10000; 291/500; 292/1000; 293/1000; 301/60000; 302/80000; 303/20000; 310/2500; 312/8500; 313/250; 314/10000; 315/10000; 316/1500; 317/1000; 320/15000; 321/4000; 324/1500; 325/100; 328/40; 330/175; 331/500; 332/100; 333/4000; 335/1000; 341/2500; 349/1500; 351/1000; 352/10000; 354/15000; 356/20; 357/5000; 358/1000; 359/10; 364/10000; 366/6000; 367/10000; 370/50000; 376/150; 377/50000; 382/3000; 387/50000; 389/1000; 399/1000; 401/4000; 403/50; 405/175000; 406/125000; 408/125; 412/750; 413/1500; 416/30000; 417/1000; 418/15000; 419/15000; 422/40; 423/50; 424/25; 425/1000; 427/500; 429/300; 433/1000; 435/500; 447/3000; 448/1500; 449/3000; 450/5000; 452/4000; 456/500; 458/125; 459/7500; 460/1500; 461/30000; 463/10000; 464/25000; 465/25000; 466/10000; 468/2000; 469/2000; 473/20; 474/5; 475/1000; 479/500; 482/1500; 483/4000; 486/50000; 488/150000; 493/250; 494/2500; 495/750; 496/50; 497/25000; 501/80000; 502/50000; 508/250; 511/15000; 512/25000; 518/10000; 519/1500; 520/750; 521/3000; 522/5000; 523/10000; 524/2250; 526/750; 527/4000; 528/6000; 529/1500; 530/1000; 534/3000; 542/10000; 543/750; 544/25; 547/3000; 549/12500; 550/12500; 553/50000; 554/500; 555/10000; 556/500; 557/1000; 560/500; 562/45; 564/1000; 565/15000; 570/1500; 576/120000; 579/1000; 580/1250; 581/125; 582/1250; 584/1000; 585/500; 588/4000; 589/75000; 590/40000; 592/10000; 595/50000; 600/500; 601/1250; 602/1250; 603/1250; 609/10000; 615/50; 618/2500; 620/2000; 622/7500; 623/7500; 624/2000; 625/2000; 627/2000; 630/17500; 631/500; 632/40000; 634/150; 641/100; 643/1000; 644/10000; 645/20; 651/5000; 652/20; 653/5000; 655/1500; 656/1500; 657/2500; 662/2000; 663/1000; 664/700; 667/100; 669/50; 670/50; 673/2500; 674/50000; 675/2500; 676/2500; 678/100000; 679/75000; 682/500; 683/100; 684/500; 685/500; 686/250; 691/250; 696/500; 698/5500; 699/500; 700/1000; 704/15000; 705/1500; 706/5000; 721/2500; 724/50; 728/500; 729/3000; 733/25; 735/50; 739/1500; 740/1500; 741/100; 742/50; 743/50; 744/3500; 745/1500; 751/1000; 752/7000; 754/10000; 758/1000; 768/4000; 771/15000; 773/6000; 774/500; 775/100; 779/50; 780/500; 781/3000;

2 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na RUA ANTONIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JORGE ANTÔNIO COMUNELLO:

Item/Quantidade: 2/100; 3/100; 6/1000; 7/100; 8/8000; 9/10000; 15/5000; 19/500; 20/50; 21/600; 22/500; 23/2000; 24/100; 27/600; 28/1500; 29/1500; 34/1500; 35/50; 36/50; 39/8000; 41/500; 42/50; 44/4000; 45/50; 47/25000; 50/7000; 52/600; 53/200; 54/200; 55/2000; 56/2000; 60/4000; 62/20000; 72/2000; 73/3000; 74/20000; 76/2000; 77/1500; 78/1500; 79/600; 80/100; 81/500; 82/1500; 84/100; 89/200; 91/200; 93/100; 95/1500; 96/2000; 97/200; 101/5000; 104/2000; 106/2000; 113/4000; 116/200; 122/1000; 124/100; 130/2000; 133/6000; 136/1000; 137/100; 138/100; 142/20000; 143/6000; 147/7000; 148/3000; 150/15000; 151/30; 152/300; 153/6000; 156/30; 157/30; 159/50; 160/100; 161/200; 162/3000; 166/100; 168/100; 171/4000; 181/20; 183/5000; 184/10000; 189/1000; 192/200; 196/3000; 199/50; 200/50; 202/50; 206/50; 209/1000; 210/1000; 211/50; 212/3000; 214/3000; 226/10000; 234/60; 236/400; 237/100; 239/500; 240/60; 241/250; 242/150; 243/3000; 246/2000; 248/100; 251/3000; 252/100; 256/500; 257/100; 259/3000; 264/100; 267/100; 268/60; 269/1000; 270/2000; 273/5000; 275/2000; 276/100; 277/200; 286/1000; 288/50; 289/4000; 292/300; 293/300; 296/600; 300/360; 301/3000; 302/8000; 306/100; 307/1000; 310/1000; 312/1000; 313/100; 314/5000; 315/100; 316/100; 317/100; 320/6000; 332/30; 333/400; 336/400; 339/2000; 340/2000; 342/60; 344/3000; 348/1000; 352/1000; 353/50; 354/4000; 355/50; 357/3000; 358/150; 360/150; 361/2000; 364/2000; 365/50; 366/1000; 367/3000; 370/15000; 376/100; 377/8000; 387/3000; 389/1000; 394/100; 395/100; 401/2000; 402/50; 403/50; 405/3000; 406/5000; 407/100; 408/100; 409/100; 410/200; 411/600; 417/150; 418/3000; 419/3000; 425/150; 429/400; 430/1000; 432/1000; 433/400; 438/2000; 448/1000; 451/200; 452/1000; 453/600; 454/600; 457/500; 460/200; 461/2000; 464/2000; 465/2000; 472/100; 473/20; 474/400; 482/60; 483/1500; 488/3000; 494/1000; 495/200; 497/2000; 500/3000; 501/2000; 502/3000; 510/600; 512/3000; 518/2000; 519/100; 520/200; 523/2000; 526/100; 527/1050; 529/100; 530/60; 531/20; 534/1000; 535/600; 539/100; 544/200; 545/50; 547/200; 551/3000; 553/10000; 554/300; 555/6000; 556/100; 557/300; 558/60; 560/1000; 561/30; 565/2000; 566/1000; 568/1000; 569/400; 570/100; 575/20000; 580/2000; 583/600; 588/400; 589/4000; 590/6000; 592/2000; 593/6000; 595/4000; 597/1000; 598/50; 601/100; 604/50; 608/600; 609/2000; 613/60; 615/100; 618/100; 622/2000; 623/2000; 627/1500; 628/100; 630/3000; 631/1000; 632/3000; 636/1000; 644/4000; 645/100; 647/100; 648/50; 653/1000; 656/1000; 661/2000; 662/2000; 663/60; 664/50; 674/20000; 675/2000; 676/100; 678/20000; 679/20000; 684/1000; 685/1000; 686/1000; 688/1000; 689/500; 691/200; 696/100; 698/1000; 699/1000; 700/200; 702/50; 704/3000; 707/30; 720/1500; 722/50; 731/1500; 739/1000; 741/100; 747/100; 751/50; 755/3000; 759/2000; 768/2000; 771/3000; 777/100; 781/2000;

3 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, NEURI BRUNETTO:

Item/Quantidade: 1/2000; 2/300; 3/300; 4/6000; 5/3000; 6/3000; 7/500; 8/30000; 9/10000; 10/10000; 11/5000; 12/3000; 13/8000; 14/6000; 15/12000; 16/100; 17/2000; 18/200; 19/1000; 20/300; 22/5000; 23/6000; 24/1000; 25/20; 26/500; 27/15000; 28/5000; 29/8000; 30/5000; 31/5000; 32/2000; 33/2000; 34/10000; 35/300; 36/300; 37/5000; 38/5000; 39/5000; 40/3000; 41/10000; 42/600; 43/3000; 44/10000; 46/5000; 47/50000; 48/3000; 49/300; 50/8000; 51/300; 52/300; 53/300; 54/300; 55/6000; 57/5000; 58/300; 59/3000; 60/5000; 61/2000; 62/30000; 63/2000; 64/2000; 65/2000; 66/2000; 67/2000; 68/3000; 70/2000; 72/5000; 73/5000; 74/50000; 75/3000; 76/10000; 77/5000; 78/5000; 79/5000; 82/6000; 83/300; 85/10000; 86/50; 87/50; 89/500; 90/200; 91/300; 92/500; 93/300; 95/15000; 96/8000; 97/1000; 98/50; 99/400; 100/50; 101/20000; 103/5000; 104/5000; 105/5000; 106/2000; 107/2000; 109/100; 110/50; 111/50; 112/50; 113/25000; 114/10000; 115/3000; 116/300; 117/400; 118/50; 119/50; 120/100; 121/400; 122/10000; 123/1000; 125/30; 126/2000; 127/1000; 128/2000; 129/5000; 130/5000; 131/50000; 132/300; 133/25000; 134/5000; 135/10000; 136/5000; 137/300; 138/300; 139/15000; 140/10000; 141/10000; 142/10000; 143/20000; 144/5000; 145/30; 146/30; 147/10000; 148/10000; 149/8000; 150/8000; 152/300; 153/12000; 154/200; 155/200; 156/200; 157/200; 158/15000; 160/300; 161/8000; 162/2000; 163/600; 164/2000; 165/2000; 166/400; 167/1000; 168/200; 169/200; 170/10000; 172/5000; 173/10000; 174/10000; 175/600; 176/8000; 177/4000; 179/5000; 180/30; 182/40; 183/8000; 184/20000; 186/3000; 187/3000; 188/5000; 189/5000; 190/8000; 191/100000; 192/1000; 193/5000; 194/5000; 195/5000; 196/8000; 197/5000; 198/500; 199/400; 200/400; 201/5000; 202/600; 203/400; 204/400; 205/400;

206/300; 207/2000; 208/300; 209/10000; 210/5000; 211/600; 212/5000; 213/3000; 214/20000; 215/5000; 216/2000; 217/2000; 218/200; 219/200; 220/100; 221/3000; 222/3000; 223/1000; 224/2000; 225/50; 226/8000; 227/2000; 228/2000; 229/400; 230/400; 233/200; 234/100; 235/50; 236/10000; 237/600; 238/200; 239/2000; 240/800; 241/200; 242/800; 243/20000; 244/150; 245/3000; 246/30000; 247/5000; 248/600; 249/100; 250/5000; 251/20000; 252/1000; 253/30000; 254/5000; 255/300; 256/300; 257/500; 258/200; 259/10000; 260/3000; 261/3000; 262/3000; 263/2000; 264/600; 265/2000; 266/2000; 267/600; 268/300; 269/3000; 270/10000; 271/2000; 272/5000; 273/15000; 274/8000; 275/15000; 276/600; 277/1000; 278/600; 279/3000; 280/50; 281/2000; 282/3000; 283/3000; 284/3000; 286/8000; 287/3000; 288/400; 289/20000; 290/7000; 292/300; 293/300; 294/1400; 295/5000; 296/5000; 297/5000; 298/1000; 299/3000; 301/5000; 302/35000; 303/15000; 304/2000; 305/20; 306/600; 307/8000; 308/200; 309/100; 310/5000; 311/10000; 312/20000; 313/600; 315/800; 316/1000; 317/500; 318/2000; 319/3000; 320/20000; 321/8000; 322/2000; 323/600; 324/3000; 325/200; 326/100; 327/300; 329/200; 330/100; 331/5000; 332/200; 333/8400; 334/200; 337/400; 338/5000; 339/3000; 340/3000; 341/20000; 343/1000; 345/1000; 346/5000; 347/3000; 348/3000; 350/20000; 352/10000; 353/400; 354/10000; 355/400; 356/400; 357/5000; 358/200; 362/200; 363/3000; 364/10000; 366/8000; 367/12000; 368/200; 369/3000; 370/30000; 371/400; 372/4000; 373/20; 374/20; 375/200; 376/600; 377/20000; 378/3000; 379/5000; 380/2000; 381/40; 383/600; 384/600; 385/200; 386/200; 387/5000; 388/15000; 390/3000; 391/10000; 392/8000; 393/6000; 394/400; 395/400; 396/8000; 397/3000; 398/4000; 399/3000; 400/200; 401/20000; 402/400; 403/400; 404/3000; 405/5000; 406/50000; 407/400; 408/600; 410/800; 412/300; 414/5000; 415/200; 416/30000; 417/1000; 418/20000; 419/30000; 420/10000; 421/30; 425/300; 426/3000; 427/5000; 428/3000; 429/2000; 430/2000; 431/2000; 433/2000; 434/1000; 435/300; 436/5000; 437/5000; 438/5000; 439/5000; 440/3000; 441/1200; 442/5000; 443/2000; 444/2000; 445/2000; 446/10000; 447/10000; 448/10000; 449/3000; 450/3000; 452/8000; 453/5000; 454/5000; 455/200; 459/1000; 461/10000; 462/5000; 463/10000; 464/10000; 465/10000; 466/10000; 467/3000; 468/8000; 469/8000; 470/5000; 471/30; 472/300; 473/1000; 474/300; 475/3000; 476/5000; 477/5000; 478/5000; 479/5000; 480/500; 481/5000; 482/500; 483/5000; 484/3000; 485/3000; 486/3000; 487/20000; 488/15000; 489/5000; 490/10000; 491/1200; 492/5000; 494/20000; 495/800; 496/400; 497/20000; 498/12000; 499/1000; 501/10000; 502/10000; 503/3000; 504/3000; 505/5000; 506/10000; 507/3000; 508/2000; 509/8000; 511/8000; 512/8000; 513/5000; 514/5000; 515/1000; 516/2000; 517/2000; 518/15000; 519/1000; 520/600; 521/4000; 522/10000; 523/10000; 525/2000; 526/500; 527/5000; 528/3000; 529/400; 530/600; 531/200; 532/2000; 533/200; 534/10000; 535/3000; 536/3000; 537/200; 538/3000; 539/200; 540/1000; 541/30; 542/15000; 543/400; 544/600; 546/10000; 547/2000; 548/30; 549/2000; 550/10000; 551/4000; 552/1000; 553/30000; 554/1000; 555/15000; 556/500; 557/600; 559/100; 560/5000; 562/200; 563/100; 564/100; 565/8000; 566/5000; 567/5000; 568/3000; 569/2000; 570/600; 571/40; 572/40; 573/3000; 574/5000; 575/30000; 576/15000; 577/5000; 578/400; 580/5000; 581/200; 582/5000; 583/10000; 586/5000; 587/5000; 588/2000; 589/20000; 590/25000; 591/5000; 592/8000; 593/30000; 594/6000; 595/35000; 596/5000; 597/5000; 598/200; 599/2000; 600/4000; 601/200; 602/200; 604/200; 605/5000; 606/3000; 607/4000; 610/400; 611/5000; 612/3000; 614/300; 615/400; 616/100; 617/3000; 618/400; 619/3000; 620/400; 621/100; 622/20000; 623/15000; 624/10000; 625/10000; 626/3000; 627/5000; 628/400; 629/8000; 630/5000; 632/5000; 633/20; 634/400; 635/2000; 637/2000; 638/5000; 639/3000; 640/8000; 641/8000; 642/3000; 643/400; 644/15000; 645/400; 646/100; 647/100; 648/100; 649/100; 650/3000; 651/3000; 652/600; 653/15000; 654/3000; 655/3000; 656/3000; 657/5000; 658/3000; 659/3000; 660/30; 662/5000; 663/600; 664/800; 665/8000; 666/50; 667/200; 668/200; 669/50; 670/50; 671/50; 672/3000; 673/6000; 674/30000; 675/16000; 676/800; 677/5000; 678/40000; 679/15000; 680/5000; 681/50; 682/1000; 683/500; 684/1000; 685/1000; 686/1000; 687/400; 688/500; 689/500; 690/400; 691/300; 692/300; 693/400; 694/10000; 695/20; 696/400; 697/80; 698/10000; 700/500; 701/600; 702/400; 703/5000; 704/20000; 705/500; 706/5000; 708/50; 709/3000; 710/4000; 711/400; 712/400; 713/3000; 714/3000; 715/2000; 716/400; 717/200; 718/8000; 719/10000; 720/8000; 722/300; 723/100; 725/100; 726/20; 727/5000; 729/5000; 730/3000; 731/3000; 732/100; 734/10000; 736/3000; 737/10000; 738/10000; 739/5000; 740/10000; 741/400; 742/300; 743/100; 744/5000; 745/3000; 746/2000; 748/2000; 749/3000; 750/3000; 751/300; 752/10000; 753/15000; 754/5000; 755/5000; 756/5000; 757/3000; 759/10000; 760/10000; 761/5000; 762/3000; 763/3000; 764/2000; 765/5000; 766/2000; 767/2000; 768/10000; 769/10000; 770/2000; 771/10000; 772/3000; 773/10000; 774/5000; 775/600; 776/400; 777/400; 778/20; 779/400; 780/400; 781/10000; 782/3000.

4 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	2000	COMP	A A SALICÍLICO PREVENT 100MG	7935
2	1400	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	7003
3	1650	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	7004
4	6000	COMP	ACECLOFENACO 100 MG	7005
5	3000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	7006
6	6500	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	7007
7	1100	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	7008
8	188000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	7009
9	20000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	7010
10	10000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG TAMPONADO	7011
11	5000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 300 MG TAMPONADO	7012
12	3000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	7013
13	8000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	7014
14	6000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	7015
15	24000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	7017
16	150	FRASCO	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	7018
17	2000	COMP	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 250 MG	7019

18	200	COMP	ACIDO IBANDRONICO 150 MG	7020
19	1500	COMP	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	7021
20	1350	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	7925
21	600	COMP	ACITRETINA 10MG	7976
22	5500	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	7026
23	10500	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	7027
24	1850	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	7028
25	20	FRASCO	ALCAFTADINA 0,25 % FRASCO DE 3 ML	7029
26	500	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG CARTELAS COM 4 COMP	7030
27	31600	COMP	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	7031
28	8000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	7033
29	14500	COMP	ALOPURINOL 300 MG	7034
30	5000	COMP	ALPRAZOLAM 0,25 MG	7035
31	5000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	7036
32	2000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7038
33	2000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	7039
34	11500	COMP	AMANTADINA 100 MG	7040
35	1100	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7041
36	1100	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	7042
37	5000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	7043
38	5000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLORITIAZIDA, 2,5MG + 25MG	7044
39	13000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	7045
40	3000	COMP	AMINAFTONA 75 MG	7046
41	18000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	7047
42	900	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	7048
43	3000	COMP	AMIODARONA 100 MG	7049
44	20000	COMP	AMIODARONA 200 MG	7050
45	50	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	7051
46	5000	COMP	AMITRIPTILINA 10 MG	7053
47	155000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	7054
48	8000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	7055
49	300	FRASCO	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	7056
50	35000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	7057
51	1800	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	7058
52	3900	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	7059
53	500	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	7060
54	3500	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	7061
55	20000	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	7062
56	4500	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	7063
57	10000	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	7064
58	1050	FRASCO	AMPICILINA SUSPENSÃO 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	7065
59	3000	COMP	ANLODIPINO BESILATO, ASSOICIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG	7067
60	11500	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	7068
61	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG + RAMIPRIL 10 MG	7069
62	75000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	7071
63	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 25 MG	7072
64	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	7073

65	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG + RAMIPRIL 10 MG	7074
66	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA POTASSICA 50 MG	7076
67	2000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	7077
68	3000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	7079
69	2000	COMP	APIXABANA 2,5MG	7978
70	4000	COMP	APIXABANA 5MG	7937
71	1000	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	7980
72	9500	COMP	ATENOLOL 100 MG	7080
73	58000	COMP	ATENOLOL 25 MG	7081
74	120000	COMP	ATENOLOL 50 MG	7082
75	3000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	7083
76	12000	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	7084
77	6500	COMP	ATENSINA 0,100 MG	7085
78	6500	COMP	ATENSINA 0,200 MG	7087
79	5600	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	7088
80	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7089
81	500	COMP	AZATIOPRINA 50 MG	7090
82	17500	COMP	AZITROMICINA 500 MG	7091
83	2600	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	7092
84	600	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	7093
85	10000	COMP	BACLOFENO 10 MG	7094
86	50	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	7095
87	50	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG COM 60 CAPSULAS	7097
88	50	FRASCO	BENZIDAMINA, CLORIDRATO 500 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	7099
89	1200	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7101
90	200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400000 UI PÓ PARA SUSPENÇAÕ INJ	7102
91	750	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	7103
92	500	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	7104
93	1400	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	7105
94	1000	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	7106
95	16500	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	7107
96	10000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	7108
97	3200	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	7109
98	50	FRASCO	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% FRASCO DE 5 ML	7112
99	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	7114
100	50	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTAMICO	7115
101	40000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	7116
102	500	COMP	BISACODIL 5 MG	7117
103	6000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	7119
104	7000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	7120
105	5000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	7121
106	5000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	7122
107	2000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	7123
108	100	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	7001
109	100	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7125

110	50	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	7126
111	50	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7127
112	50	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7128
113	49000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	7129
114	10000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	7130
115	3000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	7131
116	500	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	7132
117	400	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	7133
118	50	FRASCO	BUDESONIDA 400 MCG PO PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	7135
119	50	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL , 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7136
120	100	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7137
121	400	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	7138
122	17000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	7139
123	1000	COMP	BUSPIRONA 5 MG	7140
124	100	FRASCO	CALAMINA LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	7141
125	30	CAIXA	CALCIO + VITAMINA D TABLETES CAIXA COM 60 TABLETES	7144
126	2000	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	7146
127	1000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	7147
128	2000	COMP	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	7148
129	7000	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG	7150
130	207000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	7151
131	150000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	7152
132	450	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	7153
133	51000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	7154
134	5000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	7155
135	10000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7156
136	6000	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7157
137	1650	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	7160
138	2400	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	7161
139	20000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	7162
140	10000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	7163
141	10000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200 UI	7164
142	80000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	7165
143	33000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	7166
144	5000	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	7167
145	30	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	7168
146	30	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 15 ML	7169
147	32000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	7170
148	33000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	7171
149	10500	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG, CARTELA	7172
150	30500	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	7173
151	30	COMP	CEFACLOR BD 375MG/5ML FRASCO DE 80 ML	7175

152	600	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	7176
153	28000	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	7177
154	1450	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	7178
155	200	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7180
156	230	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7181
157	230	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	7182
158	15000	COMP	CELECOXIBE 200 MG	7183
159	50	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	7184
160	400	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	7185
161	13200	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	7186
162	5000	COMP	CETOPROFENO 100 MG	7187
163	600	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	7188
164	2000	COMP	CETOPROFENO 150 MG	7189
165	2000	COMP	CETOPROFENO 50 MG	7190
166	500	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7191
167	1000	COMP	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 1 MG COMPRIMIDO	7193
168	300	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7194
169	200	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	7195
170	20000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	7196
171	19000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	7197
172	5000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	7199
173	10000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	7200
174	10000	COMP	CIMETIDINA 200 MG	7201
175	600	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	7202
176	10000	COMP	CINARIZINA 25 MG	7203
177	6000	COMP	CINARIZINA 75 MG	7204
178	250	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	7205
179	10000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	7207
180	30	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	7208
181	20	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	7209
182	40	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5MG + 1 MG/G POMADA OFTALMICA BISNAGA COM 3,5 G	7210
183	20000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	7211
184	65000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	7213
185	2000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	7214
186	6500	COMP	CLOBAZAM 10 MG	7216
187	3000	COMP	CLOBAZAM 20 MG	7217
188	5000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	7219
189	6000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	7220
190	8000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	7221
191	110000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	7222
192	3200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7223

193	5000	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	7224
194	5000	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	7225
195	5000	COMP	CLONIDINA 0,200 MG	7226
196	15000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	7227
197	5000	COMP	CLORAFENICOL 500 MG	7228
198	600	FRASCO	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7229
199	450	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃOINJETÁVEL 10 ML	7230
200	450	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7231
201	5000	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	7232
202	900	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	7234
203	400	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7235
204	400	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7236
205	400	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG +0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	7237
206	550	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	7238
207	2000	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	7942
208	310	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	7239
209	18500	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	7240
210	8500	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	7241
211	650	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	7242
212	8000	COMP	CLORPROPAMIDA 250 MG	7243
213	3000	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	7244
214	33000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	7245
215	5000	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	7246
216	2000	COMP	CLOXAZOLAM 1 MG	7248
217	2000	COMP	CLOXAZOLAM 2 MG	7249
218	200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	7253
219	350	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 50G	7254
220	100	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL 30G POMADA	7255
221	3000	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	7256
222	3000	COMP	COLCHICINA 1 MG	7257
223	1000	ENVELOPE	COLESTIRAMINA LIGHT/PÓ ENV. 4G	7943
224	2000	COMP	CONDRES COLÁGENO 40MG	7944
225	50	FRASCO	CROMOGLICATO SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	7258
226	18000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	7260
227	2000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	7947
228	2000	COMP	DEFLAZACORTE 6 MG	7261
229	900	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	7262
230	900	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	7263
231	125	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	7265
232	1000	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7266
233	225	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	7267
234	185	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	7268
235	60	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG POMADA OFTALMICA DE 3,5G	7269
236	10400	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	7270

237	700	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	7271
238	200	CAIXA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	7272
239	3700	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	7273
240	1360	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	7274
241	450	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETA-METASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7275
242	5950	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	7276
243	38000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	7277
244	150	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG+0,05MG/ML 120ML	7948
245	4000	COMP	DIACEREINA 50 MG	7279
246	38000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	7280
247	15000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	7281
248	700	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7282
249	100	FRASCO	DICLOFENACO AEROSSOL SPRAY COM 60 G	7283
250	5000	COMP	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	7284
251	38000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	7285
252	2600	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	7286
253	80000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	7287
254	5000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CODEÍNA 50 MG	7288
255	300	FRASCO	DICLOFENACO SÓDICO COLIRIO 1MG/ML FRASCO DE 5 ML	7289
256	800	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	7290
257	1350	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	7291
258	200	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	7293
259	20500	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	7294
260	3000	CAPSULA	DILTIAZEM CLORIDRATO, 180 MG AÇÃO PROLONGADA	7295
261	3000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	7296
262	3000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	7297
263	2000	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO SR 120 MG	7298
264	700	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	7299
265	4500	COMP	DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL	7300
266	2000	COMP	DIMENIDRINATO 50MG	7949
267	700	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7301
268	610	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7302
269	9000	COMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	7303
270	24500	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	7304
271	2000	COMP	DIOVAN 160 MG	7306
272	5000	COMP	DIPIRIDAMOL 75 MG	7307
273	20000	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	7308
274	8000	COMP	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	7309
275	37000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	7310
276	1050	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	7311

277	2200	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	7312
278	600	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 375MG + 12,5MG +12,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7313
279	3000	COMP	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	7314
280	50	UNIDADE	DIU - DISPOSITIVI INTRA UTERINO	7315
281	2000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	7316
282	3000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	7317
283	3000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	7318
284	3000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	7320
285	100	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	7321
286	14000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	7322
287	3000	COMP	DONEPEZILA 10MG	7964
288	450	AMPOLA	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE AMPOLAS DE 10 ML	7323
289	64000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	7324
290	17000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	7325
291	500	COMP	DOXICICLINA 100 MG	7326
292	1600	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	7327
293	1600	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	7328
294	1400	CAPSULA	DROSPERIDONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	7329
295	5000	COMP	DULOXETINA 30 MG	7330
296	5600	COMP	DULOXETINA 60 MG	7331
297	5000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	7333
298	1000	COMP	EBASTINA 10 MG	7334
299	3000	COMP	ELIQUIS 5MG	7965
300	360	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	7974
301	68000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	7336
302	123000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	7337
303	35000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	7338
304	2000	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	7339
305	20	FRASCO	EPIMASTINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML OFTALMICO GOTAS 5 ML	7340
306	700	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7341
307	9000	COMP	ERITROMICINA 500 MG	7342
308	200	FRASCO	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML	7343
309	100	BISNAGA	ESCINA10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50G/MG GEL 30 GR (REPARIL)	7345
310	8500	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	7346
311	10000	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	7347
312	29500	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	7348
313	950	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7349
314	15000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	7350
315	10900	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7351
316	2600	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7352
317	1600	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	7353
318	2000	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG CP	7354
319	3000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	7355
320	41000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	7356
321	12000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	7357

322	2000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7358
323	600	AMPOLA	ESTRADIOL + TESTOSTERONA SOL. INJ DE 1 ML	7359
324	4500	COMP	ESTRADIOL 1 MG	7360
325	300	BISNAGA	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	7361
326	100	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A DROSPIRENOMA 1 MG + 2 MG CARTELA COM 28 CP	7362
327	300	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	7364
328	40	CARTELA	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	7365
329	200	BISNAGA	ESTRADIOL HEMIIDRATADO 0,5MG/0,5G GEL DE 50 G	7366
330	275	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7367
331	5500	COMP	ESTRIOL 1 MG	7368
332	330	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	7369
333	12800	DRAGEAS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	7370
334	200	BISNAGA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	7371
335	1000	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS ASSOCIADOS COM MEDROXIPROGESTERONA ACETATO , 0,625 MG + 2,5 MG	7372
336	400	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG	7373
337	400	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7374
338	5000	COMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG	7376
339	5000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	7380
340	5000	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	7384
341	22500	CAPSULA	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	7385
342	60	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	7386
343	1000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	7387
344	3000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	7390
345	1000	COMP	EZETIMIBA 10 MG	7393
346	5000	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	7394
347	3000	COMP	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG COMPRIMIDO	7395
348	4000	COMP	FEMPROCUMONA 3 MG	7396
349	1500	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7397
350	20000	COMP	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	7399
351	1000	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	7400
352	21000	COMP	FENITOINA 100 MG	7402
353	450	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	7403
354	29000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	7404
355	450	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	7405
356	420	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	7406
357	13000	COMP	FENOFIBRATO 200 MG	7408
358	1350	FRASCO	FENOTEROL , BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7410
359	10	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO ASSOCIADO A IPRATRÓPIO BROMETO 0,1 MG + 0,04 MG/DOSE,A EROSSOL ORAL FRASCO 15 ML	7411
360	150	FRASCO	FERRO QUELATO 150 MG + ACIDO FOLICO 0,25 MG + CIANCOBALAMINA 7,5 MCG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7412
361	2000	COMP	FERRO QUELATO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANCOBALAMINA 15 MCG	7413
362	200	BISNAGA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL 1U+666U+1% COM 30G	7416

363	3000	COMP	FINASTERIDA 1 MG	7417
364	22000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	7418
365	50	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETAVEL IM.	7419
366	15000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	7420
367	25000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	7423
368	200	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	7424
369	3000	COMP	FLUOXETINA 10 MG	7426
370	95000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	7427
371	400	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	7428
372	4000	COMP	FLUTAMIDA 250 MG	7429
373	20	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 200 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7434
374	20	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	7435
375	200	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML (FLEET ENEMA)	7436
376	850	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7437
377	78000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	7438
378	3000	CAPSULA	GABAPENTINA 200 MG	7439
379	5000	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG	7440
380	2000	CAPSULA	GABAPENTINA 600 MG	7441
381	40	FRASCO	GATIFLOXACINO 0,3% FRASCO DE 5 ML	7442
382	3000	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	7443
383	600	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7445
384	600	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	7446
385	200	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO 160MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	7447
386	200	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7448
387	58000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	7449
388	15000	COMP	GLICAZIDA 30 MG	7450
389	2000	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	7451
390	3000	COMP	GLICAZIDA 80 MG	7452
391	10000	SACHE	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	7456
392	8000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	7457
393	6000	CAPSULA	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	7458
394	500	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7459
395	500	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7460
396	8000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	7461
397	3000	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	7966
398	4000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	7462
399	4000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	7463
400	200	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	7464
401	26000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	7465
402	450	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	7466
403	500	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	7467
404	3000	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	7474
405	183000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7475
406	180000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	7476
407	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7477
408	825	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	7478

409	100	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	7479
410	1000	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	7480
411	600	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG + 200 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	7481
412	1050	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML FRASCO COM 100 ML	7483
413	1500	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	7484
414	5000	COMP	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	7490
415	200	COMP	IBANDRONATO DE SODIO MONOHIDRATTADO, EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDROMICO 150 MG	7493
416	60000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	7494
417	2150	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	7495
418	38000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	7496
419	48000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	7497
420	10000	COMP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	7499
421	30	CAIXA	INDACATEROL, MALEATO 300MCG PO CX C/ 30 CAPSULAS + INALADOR	7926
422	40	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UIML	7501
423	50	FRASCO	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	7502
424	25	FRASCO	INSULINA LISPRO 100 UI	7503
425	1450	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	7505
426	3000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7507
427	5500	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	7508
428	3000	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	7509
429	2700	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	7510
430	3000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	7511
431	2000	COMP	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG	7512
432	1000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	7514
433	3400	COMP	IVERMECTINA 6 MG	7515
434	1000	COMP	LACTASE (0,000FCC)	7967
435	800	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	7516
436	5000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	7517
437	5000	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	7518
438	7000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	7519
439	5000	COMP	LANSOPRAZOL 30 MG	7520
440	3000	COMP	LANZOPRAZOL 15 MG	7968
441	1200	CAPSULA	LAVITAN CAPS HAIR	7953
442	5000	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	7523
443	2000	COMP	LEVETIRACETAM 250MG	7959
444	2000	COMP	LEVETIRACETAM 500MG	7960
445	2000	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	7524
446	10000	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	7525
447	13000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	7526
448	12500	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	7527
449	6000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	7528
450	8000	CAPSULA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	7529
451	200	FRASCO	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	7531
452	13000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	7532
453	5600	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	7533
454	5600	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	7534
455	200	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	7535
456	500	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	7536

457	500	CARTELA	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7537
458	125	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	7538
459	8500	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	7539
460	1700	CARTELA	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRÁGEA B + DRÁGEA C, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	7540
461	42000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	7541
462	5000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	7954
463	20000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	7542
464	37000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7543
465	37000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	7544
466	20000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	7545
467	3000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	7546
468	10000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	7547
469	10000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	7548
470	5000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	7549
471	30	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10 % FRASCO DE 50 ML	7550
472	400	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	7551
473	1040	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	7552
474	705	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	7553
475	4000	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	7555
476	5000	COMP	LISINA, CLONIXINATO 125 MG	7557
477	5000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	7559
478	5000	COMP	LISINOPRIL 20 MG	7560
479	5500	COMP	LISINOPRIL 5 MG	7561
480	500	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	7562
481	5000	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	7563
482	2060	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	7564
483	10500	COMP	LORATADINA 10 MG	7565
484	3000	COMP	LORAZEPAM 1 MG	7566
485	3000	COMP	LORAZEPAM 2 MG	7567
486	53000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	7568
487	20000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	7569
488	168000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	7570
489	5000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	7571
490	10000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	7572
491	1200	COMP	LUTEINA 3,0 MG + ZEAXANTINA 0,25 MG + VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	7573
492	5000	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	7574
493	250	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	7575
494	23500	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	7576
495	1750	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	7577
496	450	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	7578
497	47000	COMP	MELOXICAM 15 MG	7581
498	12000	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	7583
499	1000	COMP	MESALAZINA 300 MG	7584
500	3000	COMP	MESALAZINA 800MG	7975

501	92000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	7585
502	63000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	7586
503	3000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	7587
504	3000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	7588
505	5000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	7589
506	10000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 850 MG + 50 MG	7590
507	3000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000 MG + 50 MG	7591
508	2250	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 500 MG + 50 MG	7592
509	8000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	7593
510	600	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADO A SITAGLIPTINA FOSFATO XR 1000MG + 50MG (ÉTICO)	7977
511	23000	COMP	METILDOPA 250 MG	7594
512	36000	COMP	METILDOPA 500 MG	7595
513	5000	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	7596
514	5000	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7597
515	1000	COMP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7598
516	2000	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7599
517	2000	CAPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7600
518	27000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	7601
519	2600	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	7602
520	1550	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7603
521	7000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7606
522	15000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7607
523	22000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	7608
524	2250	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	7609
525	2000	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	7610
526	1350	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	7611
527	10050	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	7612
528	9000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	7613
529	2000	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	7614
530	1660	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	7615
531	220	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7616
532	2000	COMP	MIDAZOLAM 15 MG	7617
533	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7618
534	14000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	7620
535	3600	COMP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	7622
536	3000	COMP	MONTELUCASTE SODICO 5 MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	7623
537	200	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7624
538	3000	COMP	MORFINA 10 MG	7625
539	300	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7626
540	1000	COMP	MORFINA 30 MG	7627
541	30	FRASCO	MOXIFLOXACINO 0,5 % + FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,1% FRASCO DE 5 ML	7628
542	25000	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	7630

543	1150	FRASCO	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7631
544	825	AMPOLA	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	7632
545	50	FRASCO	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE 0,5MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	7634
546	10000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	7640
547	5200	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	7641
548	30	FRASCO	NEPAFENACO 0,1% FRASCO DE 5 ML	7643
549	14500	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	7647
550	22500	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	7648
551	7000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	7649
552	1000	COMP	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	7650
553	90000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	7651
554	1800	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	7652
555	31000	COMP	NIMODIPINO 30 MG	7653
556	1100	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7655
557	1900	TUBO	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	7656
558	60	FRASCO	NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ SOLUÇÃO ORAL 45ML	7658
559	100	POTE	NITROFURAL 2MG/G POMADA DERMATOLOGICA 500 G	7660
560	6500	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONAVEL	7661
561	30	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	7663
562	245	CARTELA	NORESTISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	7664
563	100	CARTELA	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	7665
564	1100	AMPOLA	NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM UMA SERINGA PRÉ-CARREGADA + AGULHA	7666
565	25000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	7668
566	6000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	7669
567	5000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	7670
568	4000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	7671
569	2400	COMP	OLANZAPINA 10 MG	7672
570	2200	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	7674
571	40	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5 ML	7677
572	40	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7678
573	3000	COMP	OMEGA 3 PLUX	7679
574	5000	CAPSULA	OMEPRAZOL 10 MG	7680
575	50000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	7681
576	135000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	7961
577	5000	CAPSULA	OMEPRAZOL 40 MG	7682
578	400	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	7683
579	1000	COMP	ONDANSETRONA 8MG CP	7684
580	8250	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	7687
581	325	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	7688
582	6250	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	7689
583	10600	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	7690
584	1000	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	7962
585	500	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A) 3.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 800 U.I- SOLUÇÃO ORAL - 10ML	7963

586	5000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	7693
587	5000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	7694
588	6400	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	7696
589	99000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	7697
590	71000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	7698
591	5000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA 500 MG + 65 MG	7699
592	20000	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	7700
593	36000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	7702
594	6000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 12,5 MG	7704
595	89000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	7705
596	5000	COMP	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	7707
597	6000	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG	7708
598	250	FRASCO	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	7709
599	2000	COMP	PERINDOPRIL 4 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG	7710
600	4500	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	7711
601	1550	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	7712
602	1450	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	7713
603	1250	FRASCO	PERMITRINA 1% LOÇÃO TOPICO FRASCO DE 100 ML	7714
604	250	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV/SC AMP 2 ML	7715
605	5000	COMP	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	7716
606	3000	COMP	PINDOLOL 5 MG	7717
607	4000	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	7718
608	600	COMP	PIRACETAM 400 MG	7719
609	12000	COMP	PIROXICAM 20 MG	7721
610	400	AMPOLA	PIROXICAM 20MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	7723
611	5000	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	7724
612	3000	COMP	POLICARBOFILINA CALCICA 625 MG	7725
613	60	BISNAGA	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG POMADA RETAL COM 30 G	7726
614	300	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR 10 ML	7728
615	550	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	7729
616	100	BISNAGA	POLIMIXINA B,SULF 50.000U.I; BACITRACINA ZINC, 5.000 U.I; NEOMICINA, SULF 50MG; ZINCO, PERÓX A 36%, 2G, ZINCO, ÓXIDO Q.S.P. 10G	7730
617	3000	COMP	PRAVASTATINA 10 MG	7736
618	3000	FRASCO	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7737
619	3000	COMP	PREDNISOLONA 5 MG	7928
620	2400	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	7738
621	100	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	7739
622	29500	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	7740
623	24500	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	7741
624	12000	COMP	PREGABALINA 150 MG	7742
625	12000	COMP	PREGABALINA 75 MG	7743
626	3000	COMP	PRIMIDONA 100 MG	7744
627	8500	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	7745
628	500	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7746
629	8000	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	7747
630	25500	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	7748

631	1500	COMP	PROPILTIOURACIL 100 MG	7749
632	48000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	7751
633	20	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 100 BIOPROTEÇÃO FRASCO COM 40 ML	7752
634	550	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	7753
635	2000	COMP	PROVASTATINA 10 MG	7755
636	1000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	7757
637	2000	COMP	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	7969
638	5000	COMP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/10MG	7758
639	3000	COMP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5 MG	7759
640	8000	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	7760
641	8100	COMP	RAMIPRIL 5 MG	7761
642	3000	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	7762
643	1400	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	7763
644	29000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	7764
645	520	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	7765
646	100	BISNAGA	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 UI + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86 UI BISNAGA DE 45 G	7766
647	200	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	7767
648	150	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	7768
649	100	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FR DE 10 ML	7769
650	3000	COMP	RISEDRONATO SODICO 35 MG	7772
651	8000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	7773
652	620	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	7774
653	21000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	7775
654	3000	COMP	RIVAROXABANA 10MG	7970
655	4500	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	7958
656	5500	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	7778
657	7500	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	7779
658	3000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	7780
659	3000	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	7781
660	30	CAIXA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML EV CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	7782
661	2000	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	7784
662	9000	UNIDADE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	7785
663	1660	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7786
664	1550	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	7787
665	8000	COMP	SALBUTAMOL 2 MG	7788
666	50	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7789
667	300	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7790
668	200	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	7791

669	100	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7792
670	100	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7793
671	50	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	7794
672	3000	COMP	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG/1000MG	7929
673	8500	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	7795
674	100000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	7796
675	20500	COMP	SIMETICONA 40 MG	7799
676	3400	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	7800
677	5000	COMP	SINVASTATINA 10 MG	7801
678	160000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	7802
679	110000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	7803
680	5000	COMP	SINVASTATINA 80 MG	7804
681	50	FRASCO	SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTALMICA 10 ML	7805
682	1500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	7806
683	600	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7807
684	2500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	7808
685	2500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	7809
686	2250	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7810
687	400	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7811
688	1500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	7812
689	1000	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	7813
690	400	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	7814
691	750	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	7815
692	300	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	7816
693	400	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	7817
694	10000	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	7820
695	20	CAIXA	SUCRALFATO 2G/10ML CX C/ 20 FLACONETES	7934
696	1000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	7823
697	80	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	7824
698	16500	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	7825
699	1500	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	7826
700	1700	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	7827
701	600	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	7829
702	450	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	7830
703	5000	COMP	SULFATO FERROSO 300 MG	7831
704	38000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	7832
705	2000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	7833
706	10000	COMP	SULPIRIDA 50 MG	7834
707	30	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG AMPOLAS 2 ML	7835

708	50	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO DE 5 ML	7837
709	3000	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	7956
710	4000	COMP	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	7838
711	400	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 20MG INJETAVEL IM/IV	7840
712	400	AMPOLA	TENOXICAM PÓ 40MG INJETAVEL IM/IV	7930
713	3000	COMP	TEOFILINA 100 MG	7841
714	3000	COMP	TEOFILINA 200 MG	7842
715	2000	COMP	TEOFILINA 300 MG	7843
716	400	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	7846
717	200	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	7849
718	8000	COMP	TETRACICLINA 500 MG	7850
719	10000	COMP	TIAMAZOL 10 MG	7851
720	9500	COMP	TIAMINA 300 MG	7853
721	2500	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	7855
722	350	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	7858
723	100	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	7859
724	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5% FRASCO COM 5 ML	7860
725	100	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 2,5 ML	7861
726	20	FRASCO	TIMOMUDULINA 200 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	7862
727	5000	COMP	TINIDAZOL 500 MG	7864
728	500	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	7865
729	8000	COMP	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG	7866
730	3000	COMP	TIORIDAZINA 25 MG	7867
731	4500	COMP	TIORIDAZINA 50MG COMP	7868
732	100	FRASCO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 50 ML	7869
733	25	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO 4 ML 60 DOSES	7870
734	10000	COMP	TIZANIDINA 2 MG	7871
735	50	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	7872
736	3000	CAPSULA	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	7874
737	10000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	7875
738	10000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	7876
739	7500	COMP	TRAMADOL 100 MG	7877
740	11500	COMP	TRAMADOL 50 MG	7878
741	600	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	7879
742	350	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	7880
743	150	FRASCO	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	7883
744	8500	COMP	TRAZADONA 50 MG	7884
745	4500	COMP	TRAZODONA 100 MG	7885
746	2000	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	7886
747	100	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	7887
748	2000	COMP	TRIFOLIUM PRATENSE L. 100MG	7971
749	3000	COMP	TRIMEBUTINA MALEATO 200 MG	7888
750	3000	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	7890
751	1350	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7891
752	17000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	7892
753	15000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7893
754	15000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	7894
755	8000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	7895
756	5000	COMP	VALSARTA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	7896

757	3000	COMP	VALSARTANA 320 MG	7972
758	1000	COMP	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+ 25+ 5 MG	7898
759	12000	COMP	VALSARTANA 160 MG	7900
760	10000	COMP	VALSARTANA 80 MG	7901
761	5000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	7902
762	3000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	7903
763	3000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	7897
764	2000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	7904
765	5000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	7905
766	2000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+12,5MG	7907
767	2000	COMP	VARFARINA SODICA 1 MG	7908
768	16000	CAPSULA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	7909
769	10000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7910
770	2000	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	7973
771	28000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7911
772	3000	CAPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 50 MG	7912
773	16000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO – 80 MG	7931
774	5500	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	7916
775	700	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	7917
776	400	FRASCO	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	7918
777	500	FRASCO	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	7919
778	20	FRASCO	VITAMINAS + ZEAXANTINA + LUTEÍNA+OMEGA 3	7921
779	450	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG	7922
780	900	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, FRASCO 100ML	7923
781	15000	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP, 20MG	7924
782	3000	COMP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG	7933

ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL– CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016 – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 – CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 – CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2016

Aos dias do mês de do ano de , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Presidente, Sr. Everaldo Luís Casonatto, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34, e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, n° 1435, Centro, no município de União do Oeste - SC, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO ..... , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: ..... , durante o prazo

de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

2.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 008/2016 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 008/2016 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2016 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de dezembro de 2016 à 31 de maio de 2017.

11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital de Licitação)

12.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
14.1 – Estimativa de consumo de cada item:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, .../ ..... / 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Presidente

Fornecedor		Órgão Participante

CIGAMERIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016 - CIGAMERIOS

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Perin, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, através do Pregoeira nomeada pela Resolução nº 013/2015 e 03/2016, licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventuais e parceladas aquisições de material odontológico e correlatos pelos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, São Miguel da Boa Vista e Tigrinhos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/10/2016 até às 08h00min do dia 10/11/2016.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 10/11/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 10/11/2016.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC
Pregoeira: Valquiria Astrigi
E-mail: cigaamerios@amerios.org.br
Telefone/Fax: (49) 3664-0282 (horário expediente)

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:
Para obter cópia na íntegra do Edital e seus anexos, o Interessado poderá acessar: HTTP://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codmapaitem /58945 ou no site http://bnc.org.br/, ou ainda pessoalmente com a pregoeira Valquiria Astrigi no E-mail: cigaamerios@amerios.org.br.

Maravilha/SC, em 27 de outubro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de FLOR DO SERTÃO